DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXV — 38º DA REPUBLICA — N. 27 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 1926

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.983 A, que estabelece medidas complementares ás leis de assistencia e protecção aos menores abandonados e delinquentes e dá outras providencias.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.
Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Inspectoria Federal das Estradas.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoril, e das Directorias do Serviço de Povoamento e de Meteorologia.
Tribunal de Contas — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.983 A — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1925 (*)

Estabelece medidas complementares ás leis de assistencia e protecção aos menores abandonados e delinquentes e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionou a resolução seguinte:

Art. 1.º São creados, no Juizo de Menores do Districto Federal, mais quatro logares de commissarios de vigilancia, tres escreventes e um advogado de menores.

Art. 2.º De accôrdo com o art. 3º, n. 1, lettra *d* do decreto n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, os vencimentos dos funccionarios do Juizo de Menores, que não foram augmentados depois da vigencia da respectiva lei, são equiparados aos correspondentes dos funccionarios da Justiça Local, Justiça Militar ou Policia Civil do Districto Federal.

Art. 3.º As pretorias e os respectivos cartorios installados nos predios e dependencias annexos ao edificio em que se acham o Abrigo de Menores e a Casa de Preservação serão transferidos para o edificio que foi occupado pelo Senado Federal, e aquelles predios e dependencias passarão a pertencer ao Abrigo de Menores.

Art. 4.º A Escola de Reforma para menores do sexo masculino, a que se refere o art. 74 do regulamento approvado pelo decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, é desannexada da Escola 15 de Novembro e terá administração independente, sendo installada no proprio nacional do Galeão, na ilha do Governador, onde funccionou a Colonia de Alienados.

Art. 5.º Fica o Governo autorizado:

I, a installar a secção feminina do Abrigo de Menores, podendo despender até a somma de 200:000$000;

II, a fazer as obras de adaptação e ampliação do edificio do Abrigo de Menores, que forem necessarias, podendo despender até a somma de 400:000$000;

III, a contractar até a importancia de 100:000$ a internação de menores abandonados em institutos ou associações particulares de assistencia, ensino ou beneficencia, á escolha do juiz de menores, com approvação do ministro da Justiça e Negocios Interiores;

IV, a confiar a associações civis de sua escolha a direcção e administração dos institutos disciplinares, regidos pelo decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, sitos no Districto Federal, excepturada a Escola 15 de Novembro, podendo entregar a taes associações, em uma só prestação annual, as verbas destinadas á manutenção e custeio dos referidos institutos;

V, a transferir para a Escola 15 de Novembro e o Abrigo de Menores os funccionarios já nomeados para a Escola de Reforma, no caso de confiar a direcção e administração desta a alguma associação civil;

VI, a applicar, na adaptação de immoveis destinados á esses institutos, na sua installação e no seu desenvolvimento, os saldos de todas as verbas destinadas a qualquer delles no actual orçamento;

VII, a desapropriar predios e terrenos que forem necessarios á installação ou ampliação de qualquer desses institutos, ou fazer, para esse fim, a cessão de algum proprio Nacional;

VIII, a abrir os necessarios creditos até a importancia de 1.000:000$, podendo emittir apolices da divida publica de 5 % para os pagamentos do novo pessoal administrativo, augmentos de vencimentos e vantagens do actual, construcção, organização, installação dos institutos referidos, e demais despezas resultantes desta lei;

IX, a expedir os regulamentos e actos complementares desta lei, necessarios ao serviço de assistencia e protecção aos menores abandonados e delinquentes.

Art. 6.º Ficam equiparados aos vencimentos dos equivalentes funccionarios da Escola Quinze de Novembro os dos seguintes funccionarios do Abrigo de Menores: director, enfermeiro e dentista.

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado a reorganizar a Commissão Inspectora de Estabelecimentos de Alienados Publicos e Particulares do Districto Federal, para o fim de tornar mais efficiente a sua acção fiscalizadora, quer quanto aos manicomios officiaes, quer quanto ás casas de saude particulares e á assistencia familiar.

§ 1.º A fiscalização será ampla, não só em respeito aos alienados, como aos toxicomanos.

§ 2.º Para este effeito o Poder Executivo alterará como convier o actual regulamento em vigor, dando organização

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

propria á Commissão, com a necessaria autonomia e os meios legaes indispensaveis ao seu efficaz funccionamento.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Tabella de vencimentos

Quatro escreventes juramentados a 4:800$000	19:200$000
Quatro officiaes de justiça a 3:000$000	12:000$000
Um servente	1:800$000
Dez commissarios de vigilancia a 4:800$000	48:000$000
Um advogado	12:000$000
Um escrivão	12:000$000

Diarias

Diarias para os quatro officiaes de justiça, na razão de 730$000 cada um	2:920$000
Diarias para os dez commissarios de vigilancia, na razão de 730$000, cada um	7:300$000

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1925, 104º da Independencia e 37º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Affonso Penna Junior.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 3 de fevereiro, foram concedidos dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao commissario de 2ª classe da Policia do Districto Federal, Victor José de Albuquerque.

Requerimentos despachados

Dia 3 de fevereiro corrente

Rubem Soido de Arjstides Coelho, pedindo reinclusão nas fileiras da Policia Militar do Districto Federal. — Mantenho o despacho anterior.

Antonio Duarte da Fonseca, pedindo seis mezes de licença. — Indeferido.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

SECÇÃO DO EXPEDIENTE

Expediente de 1 de fevereiro de 1926

Officios:

Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

E 189 — No sentido de serem concedidos de accôrdo com a lei e validade para o anno corrente, passes com o abatimento de 75 % para uso de um funccionario com exercicio na Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Propriedade Industrial:

E 188 — Com a 2ª via do relatorio e desenho, cópia do parecer da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina sobre a invenção a que se refere o officio n. 1:409 dessa directoria.

Dia 2

Remetteram-se:

Ao director da Receita Publica:

E. 191 — Cópia da informação prestada pela Inspectoria de Fiscalização do Exercicio de Medicina sobre o assumpto tratado em o vosso officio numero 31, restituindo-se, outrosim, o processo relativo á notificação lavrada pelo 2º official do Thesouro Nacional Antonio Eustachio Coelho, contra Montenegro Simões & Comp.

— Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal:

E 197 — Restituindo-se o processo n. 41.331, cópia da informação prestada pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, sobre o assumpto em questão.

— Ao director geral da Propriedade Industrial:

E 198 — Cópia do parecer da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, assim como a 2ª via do relatorio e desenho correspondente á invenção de que trata o officio n. 23, dessa directoria.

E 200 — Cópia do parecer da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, assim como a 2ª via da invenção a que se refere o officio numero 1.345, dessa directoria.

— Ao director geral de Estatistica:

E 199 — Por pertencer á alçada dessa repartição as informações de que carece o Consulado Americano, a carta desse consulado dirigida a este departamento.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 30 de janeiro de 1926

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 153 — De 148041, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos em novembro de 1925, ás delegacias de saude.

N. 154 — De 4308000, a diversos, de fornecimentos feitos em dezembro de 1925, á Directoria de Saneamento Rural.

N. 155 — De 8008000, a diversos, relativa aos alugueis dos predios occupados em outubro ultimo, pela Directoria de Saneamento.

De 7$270, á The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., de fornecimento de energia electrica em dezembro de 1925, ao Laboratorio Bromatologico.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente do dia 2 de fevereiro de 1926

Remetteu-se:

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia:

Officios:

N. 218 — Em complemento ao officio n. 200, de 30 de janeiro, proximo passado, boletins, para serem usados pelos medicos daquella inspectoria, de accôrdo com as instrucções nelle contidas.

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 219 — No sentido de ser designado um engenheiro para, no dia 12 do corrente, ás 13 horas, proceder á vistoria sanitaria nos predios ns. 77, 95, 247 e 253 da rua Barroso, n. 22 da rua Cassiano, e 39 da rua das Marrecas.

Communicou-se:

— Ao Dr. secretario geral:

N. 216, A — Que, por despacho de 21 de janeiro ultimo, o Dr. director indeferiu a petição em que Walter Tinum, pedia relevação da multa de 400$000, imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Ao director da Receita Publica:

N. 216 — Que, por despacho de 26 de janeiro proximo passado, desta directoria, foi indeferida a petição em que Walter Tinum, pedia relevação da multa de 100$000, imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

N. 217 — Que a Quarta Delegacia de Saude, impoz a Octavio Ferreira Noval, encontrado á rua 1º de Março n. 39, a multa de 200$000, por infracção do artigo 1.092, § 1º do decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Foi multado:

N. 217 A — Em 200$000, Octavio Ferreira Noval.

Requerimentos despachados

Associação dos Operarios da America Fabril (241). — Certifique-se o que constar.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Pepe Benchimol, Benhanon & Comp. (36.173.923). — Deferido.

Cunha Neves & Comp. (267-231. — Deferido, por 60 dias.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Gastão Trancoso dos Santos (3.481-467). — Deferido, á vista do memorando n. 32 da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional.

Acher I. Emmanuel (67-24). — Indeferido.

Adelino Nunes & Comp. (263-41). — Deverão cumprir a intimação dentro do prazo de 120 dias.

Virgilio Costa (262-47.) — Deferido.

Alberto Russo (263-50). — Deferido.

Oreste Fussini & Comp. (275-14). — Deferido.

Antonio Caiazzo (276-16). — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Leopoldo da Cunha Filho (3.235). — Indeferido, á vista do memorando n. 2, da Segunda Delegacia de Saude.

Antonio Joaquim Oliveira Cunha (134). — Deverá satisfazer as preliminares, a que se refere, dentro do prazo de 90 dias.

Joaquim Petrilho (193-19). — Poderá ser attendido si se compromettter a não utilizar como dormitorios os dous aposentos que não teem janella, que se communique directamente com o exterior.

Diogo Rodrigues da Silva (265-41). — Deferido, á vista do dever terminar-se o actual contracto, no dia 1º de novembro do corrente anno.

Victor Fernandes Alonso (266-50).— Deferido, por 60 dias.

Quarta Delegacia de Saude:

Adamira Guimarães (268-25). — Deferido, por 60 dias.

Genaro Rocha (269-31). — Deferido.

Pedro Antão Ferreira da Silva (279-32). — Deferido.

Eliziaria de Mattos Freitas Guimarães (271-34). — Deferido, dá occorrer a vacancia do predio, ou vier a necessitar de outras obras.

Maria das Dores Coelho Moreira (272-35). — Deferido.

Cyro Ribeiro (273-36). — Indeferido.

Salvador Zagaglia (274-39). — Deferido, por 30 dias.

Quinta Delegacia de Saude:

Firmo Dias Morgado (264-33). — Deferido.

Rectificação ao expediente do dia 5 de janeiro de 1926

Requerimentos despachados

Agueda Francisca Ferreira Soares (3.671). — Deferido, por 60 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 2 de fevereiro de 1926

Officios:

Remetteram-se:

N. 86 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, communicando que, durante o mez de janeiro proximo findo, foram passadas por esta inspectoria 9 certidões, rendendo de sello a quantia de 25$100.

N. 87 — Ao Sr. almoxarife geral, o pedido n. 35, de accôrdo com a circular datada de 21 de junho de 1923.

N. 88 — Ao Sr. Dr. secretario geral, communicando que o Sr. Alvaro Nilo Ferreira, vae fazer no Thesouro Nacional o deposito da quantia de 100$, para occorrer ás despezas a serem feitas com o isolamento de um enfermo, á estrada Henrique de Mello n. 33 (Estação de Oswaldo Cruz).

N. 89 — Ao mesmo, communicando que o Sr. Henry A. Darlot, vae pagar no Thesouro Nacional a quantia de 30$, para occorrer ás despezas a serem feitas com a desinfecção de roupas e de um aposento do predio n. 415, sito á rua Voluntarios da Patria.

N. 90 — Ao mesmo, communicando que o Sr. Carlos da Costa Guimarães, vae fazer no Thesouro Nacional o deposito da quantia de 200$, para occorrer ás despezas a serem feitas com o isolamento de um enfermo, á rua Portella n. 85 (Madureira).

N. 91 — Ao Sr. presidente da Caixa Beneficente dos Empregados da Saude Publica, solicitando providencias no sentido de serem remettidos a essa inspectoria todos os contractos de emprestimos ou outra qualquer divida contrahida pelos seus associados e, bem assim, uma relação nominal por classe dos que descontam mensalidades e sinistros, afim de satisfazer a resolução do Sr. Dr. secretario geral deste departamento, contida em o officio n. 185, de 30 de janeiro ultimo.

N. 92 — Ao Sr. almoxarife geral, os pedidos ns. 36 a 41, de accôrdo com a circular datada de 21 de junho de 1923.

N. 93 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, restituindo o officio n. 140, da secretaria geral, secção de Contabilidade, datado de 29 de janeiro proximo passado e informando ser muito difficil especificar-se, por unidade, o concerto de cada um apparelho Claylon, visto como elles constam de innumeras peças e a sua desmontagem, além de ser muito difficultosa, custa dinheiro. A média de 5:800$, foi tirada pelos calculos, apresentados pelos fornecedores, na primeira vez em que foram avaliados; e nessa base não será difficil obter-se a verba necessaria aos concertos dos mesmos apparelhos.

N. 94 — Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha supplementar, em duplicata, para pagamento do mez de dezembro do anno proximo findo, aos serventes desta inspectoria, Rivadavia Pereira de Moraes e Manoel da Silva, na importancia total de 94$191.

N. 95 — Ao mesmo, a folha supplementar, em duplicata, para pagamento do mez de dezembro do anno proximo findo, aos empregados desta inspectoria, José Vicente Ferreira, Galdino Silveira de Medeiros, Mario José Antunes e Francisco Jesus de Oliveira, na importancia de 390$059.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de fevereiro de 1926

Dia 1

Officios:

Communicou-se:

N. 165 — Ao director geral do Departamento, que já foram tomadas as providencias solicitadas no officio n. 3.050, de 28 de janeiro proximo findo.

Remetteu-se:

N. 167 — Ao secretario geral do Departamento, os quadros demonstrativos das rendas das inspectorias do Belém, Recife, S. Salvador e Santos e sub-inspectorias de S. Luiz, Natal, Victoria, Paranaguá, Florianopolis e Porto Murtinho, relativos ao mez de dezembro ultimo.

N. 166 — Communicou-se ao director do H. Paula Candido, que o juiz da 6ª Vara Criminal, informa a esta directoria não poder dispensar o Dr. Antonio Pedro Pimentel da funcção de jurado neste mez.

N. 164 — Ao escrivão da 21 pagadoria do Thesouro Nacional, que foi designado Francisco de Gusmão Castello Branco, para assistir ao pagamento do pessoal maritimo e dos serventes desta directoria.

N. 168 — Ao director do H. Paula Candido, restituiu-se a folha de pagamento relativa a este mez, por haver engano.

Dia 2

Ns. 172 e 171 — Ao director geral do Departamento, communicando que falleceu nesta data o machinista desta directoria Manoel Augusto Miranda, tendo sido nomeado para substituil-o Estacio Jacintho de Albuquerque Junior, guarda sanitario, e para a vaga deste foi nomeado Antonio Martins da Silva, que vem servindo ha muito, como guarda arvorado e ultimamente fôra nomeado no impedimento de Hilario Silva, que se acha licenciado.

N. 173 — Ao secretario geral do Departamento, que o Dr. Alvaro Lopes da Cruz, inspector de Saude do Porto do Rio, entrou em goso da licença que lhe foi concedida em portaria de 26 de janeiro ultimo, sendo designado na mesma data o Dr. Sophocles Ferraz de Oliveira, para substituil-o.

N. 170 — Ao administrador da H. de Immigrantes da ilha das Flores, que os medico e pharmaceutico daquelles estabelecimentos, destacados nesta directoria, compareceram todo o mez.

N. 169 — Remetteu-se ao secretario geral do departamento, as contas relacionadas em 8:192$720, relativas a fornecimentos feitos ás inspectorias de saude dos portos dos Estados, no mez de dezembro ultimo.

N. 174 — Ao mesmo, as folhas de pagamento das differenças de vencimentos que competem ao guarda sanitario maritimo, interino, desta directoria Antonio Martins da Silva, relativas a janeiro ultimo, nas importancias de 77$419 e 26$129.

N. 175 — Communicou-se ao representante da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, que na secção de Contabilidade deste departamento, sob pedido, foi feito o empenho por estimativa, para o consumo de luz electrica nesta directoria, no anno corrente, na importancia de réis 400$000.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 27 de janeiro de 1926

Posto de Pilares:

N. 119 — Silva & Comp. Limitada, — Certifique-se.

Dia 28

Posto de Madureira:

N. 29 — J. Maranhão & Comp. — Certifique-se.

Posto de Pilares:

N. 1.759 — Joaquim Ferreira Lopes, — Tendo sido tomadas as providencias, archive-se.

Posto de Pavuna:

N. 1.796 — Pio José dos Anjos. — Archive-se.

Dia 29

Posto de Santa Cruz:

N. 82 — Antonio Gonçalves da Silva. — Concedo 90 dias de prazo para cumprimento da intimação.

N. 147 — Manoel Joaquim dos Santos. — Concedo 90 dias de prazo para cumprimento da intimação.

Posto de Madureira:

N. 139 — Francisco Martins. — Certifique-se.

Posto de Pilares:

N. 140 — José Lauriano de Oliveira. — Concedo 60 dias.

N. 146 — José Antonio das Neves. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do posto.

Dia 30

N. 151 — Antonio Joaquim de Souza. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do posto.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 1 e 2 de fevereiro de 1926

N. 137 — Oscar Martins da Silva. — Compareça á inspectoria.

N. 178 — Zulmira Gomes & Comp. — Permitto o funccionamento, revestindo de azulejos brancos as paredes da loja, dentro do prazo de 90 dias.

N. 226 — Massaud Estefan & Comp. — Deferido.

N. 301 — Ling de King. — Termine as obras de installação e depois communique.

N. 320 — M. J. da Rocha. — Conclua as obras e communique.

N. 321 — Graça & Corrêa. — Deferido, si nenhuma alimentação fôr prejudicada no hotel.

N. 326 — Brito & Fernandes. — Póde funccionar.

N. 338 — Irmãos Volynetz Schmeiderman. — A' vista da informação, indeferido.

N. 344 — Mariella Alves Torres. — Cumpra a intimação expedida, sob o n. 564.

N. 352 — Massaud Estefan & Comp. — Deferido, de accôrdo com o despacho anterior sobre o mesmo assumpto.

N. 403 — Antonio Alves dos Santos. — Deferido, pagando as taxas de analyse.

N. 405 — Souza Vianna & Comp. — Deferido, pagando a taxa de analyse.

N. 281 — Nogueira da Gama Coelho & Comp. — Não ha que deferir.

N. 417 — Sequeira Veiga & Comp. — Deferido, pagando a taxa de analyse.

N. 427 — Domingos Faria. — Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Por portaria de 3 de fevereiro de 1926, foram transferidos os commissarios: Eurico de Figueiredo Brasil, do 13° para o 29° districto; do 1° para o 7° districto, o commissario Alfredo Costa, e, do 7° para o 1° districto policial, Edgard Soares Machado.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 3 do corrente mez, foi designado para servir provisoriamente no Consulado em Posadas o consul em Rivera José Maria Pedreira Junior.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 6 — Ministerio dos Negocios da Fazenda — Em 30 de janeiro de 1926.

Tendo em vista o que foi resolvido por despacho deste ministerio, de 8 de agosto findo, exarado no processo originado pelo aviso do Ministerio da Guerra, n. 63, de 6 de março do anno passado, recommendo aos Srs. inspectores de alfandegas e administradores de Mezas de Rendas Federaes que exploram administrativamente o serviço de armazenagem, que procedam de accôrdo com o disposto na excepção 1ª, do art. 595, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas, quanto á cobrança da taxa de armazenagem em que venham a incidir ás armas, munições, explosivos e productos chimicos aggressivos retidos nos respectivos portos, por ordem do Governo. — *Annibal Freire.*

— Por portaria de 30 de janeiro findo, foram concedidos seis mezes de licença nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1° de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Godofredo Barboza Lage Moretzsohn, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Por outra de 1 do corrente mez, foram concedidos seis mezes de licença nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1° de fevereiro de 1921, ao procurador da Fazenda Nacional, Dr. Decio Cesario Alvim, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 30 de janeiro de 1926

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 12 — Devolvendo, para satisfação de exigencias, o processo relativo ao requerimento em que Jacob da Costa Gadelha, commerciante e agricultor em S. Miguel, Alto Purús, pede isenção de direitos e demais taxas para machinismos destinados ao beneficiamento do algodão.

N. 13 — Solicitando emittir parecer sobre o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, dos vencimentos que o 3° escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas, Firmino de Souza Martins, deixou de receber no periodo de 17 de setembro de 1920 a 13 de junho de 1921, e remettendo o alludido processo.

N. 14 — Declarando que o Thesouro Nacional deixa de conceder á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul o credito necessario para pagamento, por exercicios findos, da quantia de 6:933$333, de que é credor o Dr. Romeu Gomes Borba, ex-ajudante microbiologista do Posto Experimental de Bagé, proveniente de vencimentos que deixou de receber de 11 de abril de 1923 a 1 de fevereiro de 1924, visto não constar do respectivo processo a effectividade de comparecimento do funccionario credor, no periodo indicado.

N. 15 — Solicitando emittir parecer sobre o requerimento em que Heitor da Costa Vieira pediu o arrendamento, por vinte annos, da ilha da Marambaia, situada na bahia de Sepetiba.

N. 16 — Enviando uma relação do material pretendido pela alfandega de Uruguayana, e solicitando informação a respeito.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 12 — Transmittindo o processo relativo ao requerimento em que o Hospital da cidade de São Francisco solicita o pagamento de subvenções que deixou de receber.

N. 17 — Devolvendo o processo referente ao pagamento da quantia de réis 2:879$492, de que se diz credor o operario do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Theodulo Rios da Costa, proveniente de gratificação addicional a que se julga com direito, e declarando que não póde ser ordenado aquelle pagamento, visto haver o mesmo operario completado vinte annos de serviço posteriormente a 31 de dezembro de 1912.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 21 — Declarando haver resolvido, por despacho de 8 de agosto ultimo, dispensar a parte da Fazenda Nacional na cobrança da taxa de armazenagem que lhe pertence, e em que venham a incidir as armas, munições, explosivos e productos chimicos aggressivos retidos nos respectivos portos, por ordem do Governo.

N. 22 — Solicitando emittir parecer sobre o requerimento em que o Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva Junior, pede o aforamento perpetuo do terreno de marinhas accrescido sito á cambôa das Tres Boccas, no logar denominado ilha do Retiro, freguezia do Afogados, municipio de Recife.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 15 — Pedindo informação relativa ao pagamento da quantia de réis 850$, de que é credora a The Texas Company (South America) Ltd., de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas em dezembro de 1922.

— Sr. primeiro secretario da Camara dos Deputados:

N. 4 — Remettendo, por cópia, a informação prestada pela Delegacia Fiscal do Pará, a respeito do projecto n. 155, do anno passado, que autoriza a suppressão de postos fiscaes em Amapá, substituindo-os por uma mesa de rendas alfandegada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de janeiro de 1926

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 25 — Devolvendo, para que sejam prestados esclarecimentos, o processo relativo ao requerimento em que Angelo Garcia Rodrigues, guarda da policia aduaneira, solicita seis mezes de licen-

ca, em prorogação, sem vencimentos.

N. 26 — Remettendo, para que seja prestada informação, o requerimento em que Guilherme Balaró, ex-despachante aduaneiro, solicita a abertura de um inquerito administrativo.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 21 E — Communicando haver sido designado o 1º escripturario do Thesouro Nacional, Joaquim Vieira de Mello, para secretariar a junta apuradora das tomadas de contas do 2º semestre de 1925, da Estrada de Ferro Central de Macahé e Prolongamento de Araruama.

N. 21 F — Communicando haver sido designado o 1º escripturario do Thesouro Nacional Leopoldo Vossio Brigido para secretariar a junta apuradora das contas do 2º semestre de 1925 da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 21 D — Communicando haver sido designado o 1º escripturario do Thesouro Nacional Dr. Italo Petterle para secretariar a junta apuradora das contas do 2º semestre de 1925 das Estradas de Ferro Carangola e Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemerim.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 7 — Solicitando providencias afim de que o porteiro da Recebedoria passe a ter a incumbencia de diariamente desligar a corrente electrica fornecedora de luz e energia electrica á mesma repartição, cabendo ao referido funccionario toda a responsabilidade do serviço.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 15 — Enviando, para que sejam prestadas informações, o telegramma em que a Delegacia Fiscal em Goyaz pede providencias no sentido de serem fornecidos á mesma delegacia 30 volumes da lei da receita para o corrente exercicio.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 5 — Communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho do dia 22, autorizar a abertura de concurrencia administrativa para acquisição, no corrente anno, de apparelhos, drogas, utensilios diversos, material de expediente e outros, necessarios ao Laboratorio.

— Sr. inspector de seguros:

N. 4 — Transmittindo o laudo da inspecção de saude a que foi submettido o 1º escripturario Ademaro Augusto de Castro Machado.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 14 — Communicando que foi designado o 1º escripturario do Thesouro Nacional Joaquim Vieira de Mello para secretariar a junta apuradora das tomadas de contas do 1º semestre de 1925 da Estrada de Ferro Central de Macahé e Prolongamento da Araruama, bem como o 1º escripturario do mesmo Thesouro Dr. Italo Petterle para secretariar a junta apuradora das tomadas de contas das Estradas de Ferro Carangola e de Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemerim.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 15 — Communicando haver sido autorizada a Delegacia Fiscal da Bahia a designar um funccionario para assistir á tomada de contas da Companhia Industrial de Ilhéos, referente ao segundo semestre do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 8 — Remettendo, para esclarecimentos, o processo relativo ao requerimento em que o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Maranhão, José Gregorio dos Reis, pede que a sua antiguidade de classe seja contada de 29 de abril de 1913.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 6 — Devolvendo, para informação, o processo relativo ao requerimento que o agente fiscal dos impostos de consumo, Elias Pio Monteiro da Silva, solicita pagamento de ajuda de custo.

N. 7 — Enviando o titulo, pelo qual foi exonerado José Pinto Bueno, do logar de collector federal em Eloy Mendes.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 1 — Transmittindo o titulo nomeando José Avelino Ferreira Lima para o logar de escrivão da collectoria federal em Jacarésinho.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 4 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que Oscar Papi, guarda do Posto Fiscal de Montenegro, solicita prorogação de prazo, por sessenta dias, para apresentar-se á sua repartição.

— Sr. inspector da Alfandega de Parahyba:

N. 4 — Devolvendo os papeis referentes á insufficiencia da verba destinada ás despezas de expediente da Alfandega no vigente exercicio, afim de que o assumpto seja submettido á consideração do Thesouro por intermedio da Delegacia Fiscal.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 36 — Restituindo o processo ao qual foi annexado o auto lavrado pelo ex-auxiliar da Commissão de Inspecção da Fazenda, José Martins Rangel, contra a firma A. J. Renner & Comp., por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e bem assim o termo de exame e verificação lavrado pelo 3º escripturario do Thesouro, Antonio Guimarães de Campos, ex-chefe da referida Commissão.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 2 — Remettendo a portaria de 12 do corrente concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao remador da lancha da Alfandega de São Francisco João da Matta Pereira da Silva.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 21 — Declarando que o Sr. ministro resolveu, por actos do dia 25, autorizar a abertura de concurrencia administrativa para acquisição de material de consumo, de expediente e diversas despezas necessarias ao serviço da Alfandega de Santos, no corrente anno.

Dia 2 de fevereiro de 1926

Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 22 — Transmittindo os titulos nomeando Cesarino Giorgi, escrivão da 7ª collectoria federal na Capital do Estado, Julio de Mello Filho, collector federal em Jambeiro, e exonerando, a pedido, os exactores daquellas collectorias, respectivamente, Urias de Andrade e Ernesto Nunes Alves.

Contadoria Central da Republica

Expediente do dia 2 de fevereiro de 1926

Do secretario chefe de secção:

Aos Srs. Heliodoro Gadelha Borges, delegado do Thesouro Brasileiro em Londres e encarregados das sub-contadorias seccionaes nas Estradas de Ferro de Goyaz Rêde de Viação Cearense, Central do Piauhy, São Luiz a Therezina, Noroeste do Brasil, Oeste de Minas, Therezopolis, Central do Rio Grande do Norte e Central do Brasil:

Ns. 389 S a 399 S—Remettendo exemplares do balanço geral e relatorio do exercicio de 1924 desta repartição.

— Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes nos districtos telegraphicos de: Corumbá, Cuyabá, Goyaz, Diamantina, Juiz de Fóra, Bello Horizonte, Santa Maria, Pelotas, Porto Alegre, Florianopolis, Curityba, São Paulo, Nitheroy, Espirito Santo, Bahia, Sergipe, Alagôas, Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauhy, Pará, Maranhão e Amazonas:

Ns. 400 S a 424 S — Remettendo exemplares do balanço geral e relatorio do exercicio de 1924, desta repartição.

Do Sr. sub-contador interino da II divisão:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Officios:

N. 425 II — Caixa de Amortização, sobre notas dilaceradas.

N. 426 II — Ministerio da Fazenda, sobre recolhimento feito pela Caixa de Amortização.

N. 427 II — Delegacia Fiscal na Bahia, sobre remessa da demonstração da conta de conversão de especie.

N. 428 II — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, sobre importancias escripturadas em despeza da Caixa de Amortização, de setembro a novembro do exercicio de 1925.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de janeiro de 1926

Officios:

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 44 — Solicito vos digneis de providenciar no sentido de ser cancellada a divida de taxa de penna d'agua do exercicio de 1921, constante da conta-fé

n. 2.607 E R, em nome de Maria Ribeiro de Andrade Botelho, pela rua Senador Furtado n. 51, de accôrdo com o officio n. 46, de 14 do corrente mez, da Recebedoria do Districto Federal.

N. 43 — Solicito vos digneis de providenciar no sentido de serem canceladas as dividas de taxa de penna de agua dos exercicios de 1919 a 1921, constantes respectivamente das contra-fés ns. 2.385 E. N., 8.725. e 2.422 E. R. em nome do Mariano Antonio de Moura, pelo predio n. 20, da rua da Republica, antiga 15 de Novembro, de accôrdo com o officio n. 107, de 22 do corrente, da Recebedoria do Districto Federal.

N. 42 — Solicito vos digneis de providenciar no sentido de ser cancelada a divida de taxa de penna d'agua do exercicio de 1921, extrahida pelos predios ns. 39, 125, 127 e 129, da rua Frei Caneca, em nome de Arthur Hortencio Bastos, constante, respectivamente das contra-fés ns. 1.658/61 série E. R., á vista do officio n. 105, de 22 do corrente mez, da Recebedoria do Districto Federal.

N. 40 — Solicito vos digneis de providenciar no sentido de serem canceladas as dividas de taxa de penna d'agua dos exercicios de 1920/21, constantes, respectivamente, das contra-fés numeros 7.653 E. N. e 1.731 E. R., em nome de Leonardo Lopes Alves, pelo predio n. 13, da rua Glauco Velasquez, de accôrdo com o officio n. 86, de 21 do corrente mez, da Recebedoria do Districto Federal.

N. 41 — Solicito, vossas providencias afim de que se cancellem as dividas constantes das contra-fés us. 6.912, 6.909 e 6.914 E. M., de 1918, 1919 e 1920, respectivamente, pelo predio n. 4 da rua Aquidaban, em nome de João Chrisostomo da Silva, á vista do exposto pela Recebedoria do Districto Federal em officio sob n. 1.010, de 1923.

Dia 2 de fevereiro de 1926

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 76 — Com o officio n. 1.746, de 24 de novembro do anno passado encaminhastes ao Thesouro o processo em que a firma Tomas & Comp. recorre do acto dessa inspectoria sujeitando ao pagamento de 50 % *ad valorem*, como producto chimico não classificado, a mercadoria que pela recorrente vinha sendo despachada como "tinta preparada a agua», da taxa de $080 por kilogrammo.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 28 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

O parecer que emitti a 4 de dezembro proximo passado, e a que se refere o Sr. ministro, é o seguinte:

«A' vista do que expõe o Laboratorio Nacional de Analyses no officio de folhas 11|18 e da analyse constante do laudo de fls. 17 e dos precedentes provados com os documentos de fls. 26, 27, 29, 30 e 32 sou pelo provimento do recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 77 — Com o officio n. 1.326, de 24 de setembro do anno proximo findo (ficha n. 47.895), encaminhastes o recurso interposto pela Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo, antiga "Brasilian Meat Company, do acto dessa inspectoria que considerou sujeitos ao pagamento de imposto de consumo artefactos iguaes á amostra inclusa.

O Sr. ministro da Fazenda a quem foi presente o mesmo recurso, em data de 18 do mez anterior, proferiu o despacho seguinte:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso.»

Foi este o parecer que emitti sobre o assumpto, com o qual concordou o Sr. ministro e a elle alludiu:

«Já está decidido por este ministerio, e consta do despacho recentemente proferido em processo identico (n. 18.386, de 1925), que o producto em questão incide no imposto de consumo a que se refere o art. 4°, § 12, alinea *b*, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Nestas condições, sou de parecer que se negue provimento ao recurso de fls. 21, para ser mantida a decisão recorrida, pelos seus fundamentos.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 48 — Com o officio n. 976, de 29 de agosto de 1925, encaminhastes a esta directoria o processo em que Foerster & Irmão recorrem do acto dessa delegacia, deixando de tomar conhecimento do recurso interposto da decisão da Alfandega dessa capital, que impoz a pena de revalidação de 10 vezes o valor do sello devido sobre as vendas á vista effectuadas nas primeira e segunda quinzenas de junho de 1924.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 12 do mez proximo findo o seguinte despacho:

«Dou, em parte, provimento ao recurso para mandar proceder pela forma proposta no parecer.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Tendo em vista a alteração mandada fazer pelo artigo 17, § 5° da lei numero 4.984, de 31 de dezembro do anno proximo passado, no art. 30 e seus paragraphos 1° e 2° do decreto n. 16.275, de 22 de dezembro de 1923, e attendendo o que occorreu no caso em aprego, a infracção do art. 26, § 2° deste decreto, sou de parecer que se dê provimento, em parte, ao recurso de fls. 18|19, para ser cobrado no dobro o imposto devido (art. 30, alinea *a*, n. 3).»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 79 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento de 23 de janeiro proximo findo, em que a Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico pede autorização para despachar o material constante da relação annexa, mediante termo de responsabilidade e pagamento da taxa de 5 %, a titulo de expediente, de accôrdo com o art. 5° da lei n. 4.919, de 10 de janeiro de 1925, proferiu em 30 do mesmo mez de janeiro o seguinte despacho:

"A' vista das allegações feitas, autorizo, por excepção, o despacho, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legaes. Recommende-se a immediata cobrança dos direitos integraes, caso a requerente não satisfaça, no prazo assignalado, o compromisso assumido.»

N. 78 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento de 23 de janeiro proximo findo, em que The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, pede autorização para despachar o material constante da relação annexa, mediante termo de responsabilidade e pagamento da taxa de 5 %, a titulo de expediente, de accôrdo com o art. 5 da lei n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, proferiu em 30 do mesmo mez de janeiro, o seguinte despacho:

"A' vista das allegações feitas, autorizo, por excepção, o despacho mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legaes. Recommende-se a immediata cobrança dos direitos integraes, caso a requerente não satisfaça, no prazo assignalado, o compromisso assumido."

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 49 — Com o officio n. 1.258, de 16 de novembro do anno proximo passado (ficha n. 50.978), encaminhastes o accôrdo interposto por Antonio Ramos, do acto dessa delegacia mantendo o da Collectoria Federal de Rosario, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 5:000$, por infracção do regulamento de sello.

O Sr. ministro da Fazenda, a que foi presente o mesmo recurso, em data de 11 do mez anterior, proferiu o despacho seguinte:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso".

Foi este o parecer que emitti sobre o assumpto, com o qual concordou o Sr. ministro:

"Tendo em vista o que dispõe o § 9°, do art. 11 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, e estando provada a infracção do art. 65, lettra A, do mesmo decreto, como por certo o laudo pericial de fls. 4, da Casa da Moeda, que affirma ter sido anteriormente usada a estampilha do documento de fls. 2, sou de parecer que se negue provimento ao recurso de fls. 19/25, para ser mantida a decisão recorrida de fls. 16 v/17 que reduziu ao minimo a multa imposta ao recorrente".

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 53 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 16 do mez proximo passado, resolveu approvar o despacho exarado por essa Recebedoria, na consulta feita pela Inspectora Federal de Portos, Rios e Canaes, sobre sello das licenças concedidas de accôrdo com o art. 36, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

O despacho approvado foi o seguinte:

"Refere-se o art. 36 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a licença concedida ao funccionario publico para o serviço militar, durante o tempo desse serviço.

E o art. 30, n. 17, do decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920, isenta do sello os papeis e documentos relativos ao referido sorteio.

Não se podendo confestar que as portarias de licença de que trata a consulta, sejam attinentes ao sorteio, pois que se originaram deste, e, portanto, constituem papel ou documento relativo ao

mesmo sorteio — é de concluir que ficam isentas do pagamento do sello.

Submetto, entretanto, á consideração superior este despacho."

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 47 — Com o officio n. 474, de 15 de maio de 1925, encaminhastes a esta directoria, o processo em que a Société Française d'Entreprise de Dragages et de Trawaux Publics, pede reconsideração do acto pelo qual foi mantida a decisão da Alfandega do Rio Grande que lhe impoz a multa de 500$, por infracção do regulamento do imposto sobre a renda.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 16 do corrente, o seguinte despacho: "Em face do parecer, mantenho a decisão anterior."

O parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro foi accôrde com a seguinte informação prestada pelo Sr. inspector fiscal Dr. Othon de Mello: "A Société Française d'Entreprise de Dragages et de Trawaux Publics, com séde em Paris, não cumpriu o que estabelecem os arts. 5º e 25 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, e, assim, em processo regular, foi condemnada ao pagamento da multa de 500$, minimo do art. 60, lettras *a* e *d*, do mesmo decreto, cobrando-se-lhe o imposto devido pela forma estabelecida no § 2º do citado art. 5º.

Não se conformando com tal decisão, proferida pela Alfandega do Rio Grande e mantida pela Delegacia Fiscal, recorreu ao Thesouro, onde foi relevada a multa, mas confirmado o acto que mandou cobrar o imposto na base do lucro correspondente a 25 % do capital integralizado, julgando, assim, a autoridade superior procedentes as razões do parecer desta directoria, constantes do processo annexo, no qual se salientava que, depois de intimada, pediu a recorrente prazo de 60 dias para cumprir a exigencia regulamentar, prazo esse que foi prorogado por mais de 15 dias, sem que fosse satisfeita a determinação do regulamento.

Volta a "Société" com o pedido de reconsideração de fls. 32/35, ao qual junta uma traducção, feita em devida fórma, do acto da assembléa geral ordinaria, realizada na séde em 21 de dezembro de 1922.

Nesse requerimento diz a "Société" conformar-se com a restituição da quantia de 5:524$202, differença entre a importancia calculada de 25 % sobre o capital existente no paiz e a 5 % sobre o lucro verificado no balancete local, pretendendo, assim, que o Thesouro reconheça devido apenas o quantum de 1:378$798.

Não me parece attendivel o que pede a requerente, por isso que subsistem os motivos que determinaram a cobrança do imposto pelo modo indicado no regulamento, isto é, a não satisfação das exigencias legaes, apezar das prorogações que para tal fim lhe foram concedidas.

Penso, portanto, que deve ser mantido o despacho anterior."

O que vos communico, para os devidos fins.

Requerimentos despachados

Dia 7 de janeiro de 1926

Octavio Babo, solicitando uma certidão de divida de taxa de saneamento dos exercicios de 1917 a 1923, que, porventura, esteja gravando o immovel, sito á rua Theodoro da Silva, n. 75, de propriedade de Joaquim Pinto Canedo Junior. — Apresente procuração. (Processo n. 61.861-1925).

Dia 2 de fevereiro

Petição de Joaquim Pinto Canedo Junior, reiterando o pedido de certidão que fez em seu nome Octavio Babo. — Mantenho o despacho anterior.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de fevereiro de 1926

Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

Officio n. 4 — Communicando o despacho ministerial de 16 de janeiro findo, que approvou o acto daquella delegacia, concedendo ao Sr. Alfredo José da Cruz o aforamento de um terreno de marinha, no logar denominado Caratoyr, arrabalde da capital daquelle Estado.

Requerimentos despachados

Maria da Cunha Mendes, pedindo transferencia para seu nome do terreno de marinhas n. 620 B, á rua Barão do Amazonas, em Nitheroy. — Apresente planta do terreno, porque do titulo exhibido não consta a existencia de bemfeitorias no terreno, ao passo que a interessada allega que o terreno está beneficiado com o predio n. 45, da rua Barão do Amazonas. (P. 49.983-25.)

Manoel Maria Muniz Freire, pedindo para ir em hasta publica terrenos devolutos da Fazenda Nacional de Santa Cruz (P. 26.668|22). — Aguarde opportunidade, nos termos do parecer.

José Ribeiro Ferreira de Meirelles, pedindo licença para vender um terreno á rua Santo Christo dos Milagres. (P. 49.963|24). — Cumpra o interessado o despacho desta directoria, de 6 de outubro de 1924.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO 1º DELEGADO

Dia 3 de fevereiro de 1926

Requerimentos despachados:

Empreza Nacional Auto-Viação, Limitada. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

Ribeiro & Lisboa. — Certifique-se.

A. Tavares da Silva. — Certifique-se.

Pereira & Novaes. — Certifique-se.

José Manoel Maia Lopes. — Certifique-se, em termos.

A. Pinto — Certifique-se.

Neves, Monteiro & Comp. — Certifique-se.

Alves Corrêa & Irmãos. — Receba-se a declaração. Ao Cadastro.

Alipio Martins de Andrade. — Faça declaração de rendimento, na fórma regulamentar.

João Sterim. — Faça declaração de rendimento, na fórma regulamentar.

Communicações recebidas:

C. Santos Costa. — Ao Cadastro. Archive-se.

Heitor Abrantes & Comp. — Ao Cadastro. Archive-se.

Officios expedidos:

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 64 — Respondendo seu officio numero 314, de 26 de novembro ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega de Victoria:

N. 65 — Sobre objecto de serviço.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 66 — Sobre rectificação do nome dos contribuintes Jorge Saade & Filho.

— Sr. collector federal de São Fidélis:

N. 67 — Respondendo seu officio numero 2, de 5 de janeiro findo.

Telegrammas expedidos:

Sr. collector federal de Sant'Anna de Japuhyba:

N. 25 — Respondendo seu officio numero 14, de 30 de janeiro.

— Sr. collector federal de Duas Barras:

N. 26 — Respondendo seu officio numero 13, de 29 de janeiro findo.

— Sr. collector federal de Itaguahy:

N. 27 — Respondendo seu officio numero 159, de 29 de janeiro.

— Sr. collector federal em Mangaratiba:

N. 28 — Sobre seu officio n. 14, de 29 de janeiro.

— Sr. collector federal de São Pedro da Aldeia:

N. 29 — Respondendo seu officio numero 8, de 29 de janeiro.

— Sr. collector federal de Itaborahy:

N. 30 — Respondendo seu officio numero 18, sobre arrecadação do imposto.

— Sr. collector federal de Saquarema:

N. 31 — Respondendo seu officio numero 5, sobre a arrecadação do imposto de renda.

— Sr. collector federal de Angra dos Reis:

N. 32 — Sobre a arrecadação do imposto de renda.

— Sr. collector federal de São João da Barra:

N. 33 — Sobre a arrecadação do imposto de renda.

Convidados a comparecer:

Amadeu Duarte Ribeiro.
Americo D'Albuquerque.
Carvalho & Vieira.
Companhia Transportes e Fretamentos Maritimos Chas W. Gilbert.
Francisco Balthazar da Silveira.
Francisco Lavasseur França.
Francisco Lucas.
Franz Grabowsky.
Gastão Greenhalgh F. Lima.
J. Ferreira Braga.
Jayme Quartin Pinto
José Fernandes & Comp.
José Gonçalves Vianna.
Manoel Teixeira & Comp.
Theophilo Nolasco de Almeida.

Pedidos de esclarecimentos:

Alfredo E. Vieira d'Almeida.
Alvaro de Carvalho.
Amasonio Deolindo G. Maciel.
André da Silveira Mello.
Antenor dos Santos.
Antonio A. Pinto de Siqueira Junior.
Antonio Medici & Irmão.
Antonio Pires.
Antonio Velloso da Silveira.
Antonio Vieira Monteiro.
Araujo Maia & Comp.
Arthur Moya.
Aurelio da Costa Pacheco.
Candido dos Santos Lara.

Genulpho P. de Almeida Sampaio.
Christovão & Nogueira.
Germano de Moura Magalhães.
Guisande & Irmão.
Heitor Luz.
Henrique de M. Saroldi.
Henrique Neubert & Comp
Hime, Lima & Comp. Ltd.
J. Bruzzi.
João Francisco Lopes Rodrigues
João Gaspar Corrêa Meyer.
João Meyer & Comp.
João O. Langard Menezes
João Paraçampo.
José Alves Barbosa.
José Balbino dos Santos.
José da Costa Padrão.
José da Cunha Mello.
José Furtado da C. Mendonça
José Gomes de Souza.
José Massad.
José Pinto da Silva.
José S. Viriato de Medeiros
José dos Santos.
José da S. Lamaignere.
José Soares.
José de Souza.
José Telles de Miranda.
Julio Maximiano da Silva.
Julio Moreira Filho.
Juvencio Cabral de Menezes
Lopes & Virgilio.
Luzia Pollato.
M. D. Pinto Corrêa.
M. Dias Lopes
M. Meira.
M. Oceano.
Mangia, Irmão & Comp.
Manoel Hamilton Martins.
Manoel J. Machado.
Manoel José Fernandes.
Manoel Paraizo.
Manoel Seixas.
Maria Santos.
Martha Viederberger.
Mattos Lopes & Comp.
Maximina Meira.
Moysés Pereira Pinto.
Vianna & Sobrinho.
Vieira Nunes & Comp

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 3 de fevereiro de 1926

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 24 — Remettendo, para os devidos fins, uma demonstração das despezas empenhadas por esta inspectoria, durante o anno de 1925, cujo pagamento não foi requisitado até o mez de janeiro proximo findo.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 25 — Solicitando a devolução do processo n. 136 M, de 1920, relativo ao levantamento do deposito da Sociedade de Seguros Mutualidade Pernambucana, com séde em Recife.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª Circumscripção, São Paulo:

N. 80 — Remettendo para cumprimento do despacho o processo n. 171 P, de 1925, da Companhia Paulista de Seguros, com séde nessa capital.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 4ª Circumscripção, São Salvador:

N. 79 — Remettendo, para cumprimento do despacho, o processo n. 236 I, da Companhia Interesse Publico, com séde nessa capital.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 3ª Circumscripção, Recife:

N. 81 — Remettendo, para cumprimento de despacho, a petição n. 25 A, de 1926, da Companhia Amphitrite, com séde nessa capital.

Requerimento despachado

N. 3 J — 1926 — João Vieira de Segadas Vianna, solicitando certidão de tempo de serviço para effeito de licença. — Certifique-se.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de fevereiro de 1926

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 378 — Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz, communicando o custo de uma encommenda.

N. 379 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, informando sobre o lançamento das importancias destinadas ao pagamento do pessoal desta repartição.

N. 380 — Ao mesmo, solicitando supprimento para pagamento ao pessoal que recebia pela Folha Avulsa da Fazenda.

N. 381 — Ao mesmo, solicitando supprimento para pagamento ao operario ebreiro Salvador Carapitto.

N. 382 — Ao Sr. Dr. José Tavares Bastos, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 383 — Ao Sr. Bernardino da Rocha Carvalho, idem, idem.

N. 384 — Ao Sr. Branco Costa, idem, idem.

N. 385 — Ao Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Antonio da Silva Pessôa Netto, afim de se aposentar.

N. 386 — Ao Sr. Alberto Frederico Kupplisch, encaminhando um recibo de assignatura do *Diario Official*.

N. 387 — Ao Sr. Lins de Barros, idem, idem.

N. 388 — Ao Sr. Dr. Lino de Moraes, idem, idem.

N. 389 — Ao Sr. Dr. Joaquim Gomes Pinto, idem, idem.

N. 390 — Ao Sr. João Moreira de Souza, idem, idem.

Requerimentos despachados

Decio dos Santos Lima, Pedro Miguel de Freitas, Astrogilda Silva, Jarbas Manoel Nunes, Carmem Ferreira Lima, Cesar Corrêa Lemos, Christovão Theodoro Cabral, Durval Fernandes de Mattos, Derval Antonio Leite, Deocleciano Franco de Aquino, Eustachio Couto Dias, Elvira Pereira Barroso, Elydia Agostinha Corrêa, Fernando da Silva Ramos, Frederico Carrão, Georgino Antonio Fernandes, Hermenegildo Ferreira Vianna, Idalina Cunha Balthazar da Silveira, João Ribeiro Paes, João de Oliveira Filho, João Lourenço Carlos Slyntjes, João Baptista de Souza, João Nepomuceno Fernandes, José da Silva Amaral, João de Araujo e Silva, João Chrisostomo de Oliveira, Luiz Depine, Lucia Alves Machado, Nelson Pereira Guimarães, Oscar Teixeira Bastos, Oscar Avellar dos Santos, Waldemiro Gomes de Oliveira e Silva, Zaida Alves Jorge Malta, Antonio Luiz de Mello e Humberto d'Aum. — Como requerem.

Dormevil da Costa Concieiro, Aristides Manoel Borges, Antenor Pinto Alves, Alfredo da Silva Guimarães e Claudio Fernandes da Cruz. — Deferidos, de accôrdo com a informação.

Salvador Parisi Junior. — Sim, em termos.

Bernardino da Costa Lopes — Deferido.

Alfredo de Andrade Guimarães, Waldemar Feltro de Oliveira, Waldemiro da Silva Cardozo, Octavio de Oliveira Soares, Olegario Loreto Bahia, Luiz Felisberto Gonzaga e José Joaquim Pereira. — Sim, com assentimento prévio do respectivo mestre.

Julio Padilha de Lima, José da Costa Guimarães e João de Maria. — Sim, com assentimento prévio do respectivo mestre.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 3 de fevereiro de 1926

N. 60 D|a Caixa Economica, Fernando Gardonno Barros. — Annote-se e communique-se.

N. 8 B — Brasilina Pereira da Conceição. — Deferido.

N. 14 P — Pedro José de Souza. — Expeça-se guia.

N. 15 P — Philomena do Monte Coelho. — Expeça-se guia.

N. 36 M — Manoel Alves Gomes. — Cumpra-se o alvará.

N. 6 H — Herminia de Moraes Rodrigues Lima. — Cumpra-se o alvará.

N. 15 F — Francisca Isella. — Cumpra-se o alvará.

N. 55 J — José Joaquim Vieira Lopes. — Expeça-se guia.

N. 6 V. — Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia. — Deferido de accordo com o parecer.

N. 65 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 46 M. — Mario Celestino. — Deferido.

N. 205 A — Aurelio da Rocha Lima. — Cumpra-se o alvará.

N. 37 J — Joaquim de Oliveira Garcez. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 36 J — O mesmo. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 3 V — Virgilio de Oliveira Garcez. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 24 E — Esmeralda Estella de Mattos Pinto. — Satisfaça a exigencia.

N. 10 C — Clara Garcez de Novaes. — Mantenho o despacho anterior.

N. 66 A — Annibal de Castro. — Deferido.

N. 21 E — Eugenio José Erthal. — Compareça para esclarecimentos.

N. 67 A — Augusto Van Erven. — Deferido.

N. 36 M|F — Directoria de Contabilidade do Thesouro, A. J. Ferreira Leal. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

N. 62 J — J. G. Pereira & Comp. — Deferido.

N. 26 E — Elmira Dorea Lenzinger. — Deferido de accôrdo com o parecer.

N. 13 F — Francisco Pereira Santos. — Expeça-se guia.

N. 13 G. — Guiomar Sampaio Bittencourt. — Expeça-se guia.

N. 54 J — João Joaquim de Souza Sobrinho. — Expeça-se guia.

N. 47 M — Maria Ferraz Junqueira. — Satisfaça a exigencia.

N. 53|54 D|a — Caixa Economica. — Horacio Lima e Castro e Luiza Henriqueta Moura Couto. — Annote-se e communique-se.

Inspectoria Geral dos Bancos

OPERAÇÕES CAMBIAES EFFECTUADAS NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO (COMPRADO) (*)

NOVEMBRO 1925	LONDRES £ s. p.	PARIS Frs.	NOVA-YORK U. S. $	ITALIA Liv. Ital.	HESPANHA Pts.	ARGENTINA Arg. M. L.	ARGENTINA Arg. P. O.	URUGUAY Ur. P. O.	SUISSA Frs. suissos	BELGICA Frs. belgas	ALLEMANHA Mk. all. Ouro
Dia 3	203.949-4-7	2.570.526-03	216.014-53	640.400-00	66.903-01	1.681-09	—	2.611-34	10.000-00	17.532-74	5.274-29
» 4	195.102-0-5	2.047.103-00	500.411-70	312.135-05	100.650-00	1.312-00	—	350-00	15.575-36	174.267-63	11.747-00
» 5	286.564-11-9	919.564-10	195.926-74	551.640-33	1.093-03	6.750-00	—	3.624-32	11.196-10	80.652-27	6.035-55
» 6	170.270-17-6	3.640.514-71	613.799-03	2.6.112-09	11.500-00	61.724-21	—	9.377-20	67.884-70	10.000-00	7.304-33
» 7	240.180-9-1	857.357-41	312.520-44	414.032-55	4.305-10	3.382-11	—	824-41	35.760-31	500.873-50	—
» 9	153.569-15-10	2.903.604-22	275.175-52	310.757-25	24.051-50	25.25 -00	—	1.943-16	18.937-10	75.040-43	8.517-42
» 10	114.634-3-11	2.521.357-52	461.615-51	600.151-1.	10.250-00	1.323-21	—	—	14.693-00	14.693-23	1.549-05
» 11	230.653-13-3	2.902.382-01	294.703-75	413.630-00	13.705-75	53.262-35	—	8.247-31	171.900-00	83.550-73	17.368-52
» 12	243.554-19-8	1.547.193-73	479.150-45	507.137-07	1.855-15	42.543-76	—	6.121-15	24.813-54	35.000-00	13.116-57
» 13	150.614-11-5	2.763.772-10	281.733-35	516.000-35	7.405-00	10.734-11	—	10.262-34	157.903-00	554.339-28	9.472-33
» 14	181.184-3-7	3.217.961-34	525.014-94	321.592-50	8.343-00	8.033-65	—	1.200-00	11.425-00	413.728-40	814-00
» 16	179.033-17-9	2.486.672-31	442.523-9.	260.200-05	11.150-35	11.292-00	—	2.945-35	50.335-36	23.503-53	10.302-47
» 17	200.762-0-11	2.326.674-00	221.424-49	4 1.931-94	3.773-20	23.426-26	—	500-00	16.014-35	442.135-50	—
» 18	156.436-5-5	1.831.7.5-51	423.425-05	375.530-92	52.792-05	30.520-35	—	1.526-19	34.652-00	220.105-00	5.413-26
» 19	117.150-8-0	2.794.994-83	353.366-69	255.573-36	25.003-00	22.015-00	—	1.429-75	20.981-84	153.387-47	1.863-63
» 20	243.945-1-3	1.760.247-27	437.521-57	521.001-4.	31.251-00	17.973-23	—	—	62.245-19	93.035-78	26.273-03
» 21	219.632-11-2	3.664.070-33	211.207-88	322.203-57	16.960-00	39.409-53	—	500-10	68.500-00	50.000-00	560-24
» 23	262.372-14-9	3.425.567-07	407.879-37	640.934-15	14.542-25	10.392-31	—	2.677-35	29.341-65	—	3.403-23
» 24	234.091-4-5	1.115.914-40	311.215-46	491.069-23	37.762-2.	16.213-27	—	11.830-45	15.387-50	34.500-74	11.5.0-45
» 25	223.463-8-11	1.871.7.0-00	338.869-27	696.611-00	5.819-23	55.423-19	—	65.803-00	74.491-42	73.391-95	7.410-63
» 26	199.926-15-10	2.402.915-74	452.433-75	560.183-47	12.502-51	103.586-58	—	36.537-25	25.217-09	35.000-00	6.937-37
» 27	277.480-17-3	882.522-63	305.014-39	319.0.0-40	11.321-74	14.233-50	—	9.543-00	18.395-29	11.352-60	23.452-01
» 28	185.961-6-0	1.067.447-38	273.136-14	344.619-03	5.932-36	26.074-26	—	37.294-68	79.760.83	46.804-55	9.309-33
» 30	210.352-0-1	3.391.984-53	170.073-78	247.537-78	73.673-01	83.282.51	—	15.328-25	110.546-69	62.119-84	12.742-49
	4.900.474-8-3	53.845.807-70	8.522.927-15	10.615.217-65	722.087-83	684.012-50	—	230.483-30	1.118.125-76	3.230-655-17	201.061-41

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

NOVEMBRO — 1925	HOLLANDA — FL. HOLL.	ESCANDINAVIA — COR. SCAND.	PORTUGAL — ESC. PORT.	AUSTRIA — SHILLINGS	SUECIA — COR. SUECAS	SLOVAQUIA — COR. SLOVACAS	RUMANIA — LEYS	JAPÃO — YENS	CANADÁ	CHILE — ML. CHILENA
3	350-00	—	257.211-76	—	—	2.548-00	4.000-00	—	—	—
4	101.845-27	2.500-00	675.642-51	—	—	—	—	1.237-48	—	—
5	70.449-11	133-00	830.667-00	—	250-00	—	—	119-25	100-00	—
6	—	—	980.121-22	—	—	1.253-27	3.290-00	—	—	—
7	103.861-50	—	569.992-97	500-00	—	—	—	2.538-71	—	212-43
9	13.689-22	4.286-00	398.550-37	75-23	—	—	—	3.875-50	—	—
10	36.950-72	3.500-25	361.114-74	—	—	—	—	763-00	—	115-00
11	4.501-44	4.000-00	403.071-44	—	2.100-00	—	1.000-00	—	250-00	—
12	40.000-00	—	592.187-37	1.940-13	—	—	—	—	—	—
13	—	1.163-35	383.174-88	—	—	—	—	1.825-37	—	—
14	—	1.029-50	274.051-00	—	50-00	—	—	—	150-00	—
16	11.716-00	22.100-00	648.200-99	—	—	—	3.400-00	—	25-00	—
17	100-00	7.030-40	170.618-27	—	—	—	—	12.706-18	—	—
18	17.080-40	100-00	552.382-15	—	—	—	—	6.000-00	—	—
19	22.100-00	1.716-00	246.375-24	200-00	—	—	—	11.080-00	—	—
20	1.029-50	—	121.319-26	—	—	—	750-00	32.757-25	70-00	—
21	—	—	324.122-11	—	419-00	—	—	13.546-31	—	—
23	1.163-35	50-000-00	667.595-88	310-00	—	956-12	—	—	325-00	—
24	51.323-65	957-26	187.644-17	—	—	—	5.500-00	—	—	65-00
25	37.445-90	1.165-67	611.804-59	—	—	3.100-00	—	—	—	—
26	62.373-69	8.630.84	274.552-03	—	—	—	—	20.498-32	—	—
27	—	500-00	517.163-21	125-00	—	—	—	110-00	—	1-735-93
28	5.816-25	19.469-45	238.163-41	—	3.230-00	—	—	3.152-29	—	—
30	67.500-00	3.527-0.	350.955-82	—	—	—	600-00	—	—	—
	669.296-00	141.797-00	10.641.697-39	3.150-36	6.049-00	7.857-39	17.990-00	110.309-56	920-00	2.123-36

Inspectoria Geral dos Bancos, 25 de janeiro de 1926.—*Helcio Eugenio de Lima e Silva*, 3º escripturario.

OPERAÇÕES CAMBIAES EFFECTUADAS NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO (VENDIDO)

NOVEMBRO 1925	LONDRES £ S. P.	PARIS Frs.	NOVA-YORK U. S. $	ITALIA Lir.	HESPANHA Pts.	ARGENTINA Arg. M. L.	ARGENTINA Arg. P. O.	URUGUAY Ur. P. O.	SUISSA Frs. Suissos	BELGICA Frs. Belg.	ALLEMANHA Mk. All. Ouro
3	200.393- 7- 6	3.255.600-63	323.324-75	474.674-50	152.603-30	32.135-73	—	5.283-05	25.852-66	271.560-18	29.097-60
4	210.755-18-10	2.269.267-40	607.300-15	723.620-20	94.051-13	8.100-03	—	1.014-30	37.900-10	163.201-40	37.197-14
5	265.009-16- 4	1.950.989-00	418.205-62	650.452-62	381.75-00	47.284-87	—	12.170-07	294.524-56	58.235-17	4.720-00
6	194.237-16- 4	4.260.127-62	716.545-03	373.351-31	157.031-02	9.945-55	—	3.650-00	87.623-75	288.270-86	13.250-15
7	203.800- 1- 8	3.240.100-65	837.238-37	510.624-29	9.537-43	15.302-00	—	9.150-00	135.642-95	100-152-33	74.997-45
9	176.227- 3- 2	2.363.273-01	526.857-00	903.816-30	87.932-00	93.491-84	—	15.789-47	90.798-23	523.511-03	10.350-27
10	214.542-15-11	1.815.591-50	331.950-75	1.053.123-15	45.153-22	45.276-66	—	74.040-11	117.360-05	117.240-51	63.575-00
11	193.699-10- 3	3.145.710-95	263.634-21	432.233-41	23.490-50	29.407-00	—	24.201-12	56.043-13	214.563-73	20.546-50
12	259.002- 3- 8	2.416.237-35	331.076-14	720.010-00	200.976503	110.031-31	—	11.362-00	83.730-52	83.076-38	65.000-00
13	167.045- 1- 1	4.630.143-90	452.603-35	847.154-12	53.220-34	54.614-46	—	5.457-00	101.595-23	135.651-11	17.639-46
14	188.700-12- 2	1.953.167-95	701.380-24	502.500-02	85.667-19	33.103-93	—	8.636-65	233.562-30	148.304-59	40.507-60
16	179.743- 1- 8	3.342.300-00	814.609-65	300.503-50	117.860-15	95.917-00	—	6.500-59	67.170-02	670.171-25	48.440-65
17	235.300- 2- 3	2.335.220-87	527.002-03	1.219.673-63	26.803-24	83.795-00	—	10.500-23	91.043-61	223.510-00	5.712-43
18	293.350- 3- 3	1.790.147-53	374.414-94	813.253-53	9.726-40	85.700-34	—	27.550-46	165.105-72	424.401-73	14.162-20
19	184.324- 0- 4	3.482.299-33	192.107-03	960.055-25	10.435-12	45.335-51	—	85.040-00	25.112-20	120.160-12	16.138-35
20	299.743-14- 2	2.290.119-42	413.824-75	551.753-52	28.31 -55	19.191-17	—	63.369-07	33.033-10	80.472-75	35.697-00
21	173.130- 4- 0	2.250.109-97	383.501-00	467.242-36	35.576-80	100.012-33	—	10.350-13	97.150-40	250.016-50	9.005-50
23	210.952- 7-10	3.014.207-09	270.198-42	371.980-03	14.133-00	53.203-00	—	9.270-79	71.222-55	73.030-10	10.946-50
24	221.210-12- 9	3.485.472-12	744.527-55	643.037-00	195.390-95	74.358-05	—	37.121-24	54.100-34	110.125-04	57.511-88
25	219.545- 0-10	4.005.563-95	628.742-72	512.228-18	83.712-40	21.102-03	—	15.407-33	32.122-60	84.450-67	48.323-94
26	278.238- 2-11	2.267.200-82	537.200-00	493.116.40	50.030-30	17.253-57	—	30.162-56	110.561-43	393.090-00	60.618-20
27	218.857- 8- 8	3.188.405-57	410.493-84	745.860-11	5.333-21	23.385-00	—	8.000-00	75.102-30	113.714-93	13.260-78
28	243.950- 5- 9	2.100.974-05	326.212-03	811.494-05	13.340-30	56.610-12	—	49.146-14	83.230-17	416.420-83	19.261-10
30	106.800-11- 3	1.732.750-12	153.899-25	643.750-36	103.100-00	34.227-00	—	65.578-93	66.152-43	200.993-34	45.864-31
	5.304.367- 2- 7	66.711.956-20	11.336.902-68	15.925.592-89	1.647.296-63	1.198.766-86	—	588.810-19	2.246.946-45	5.344.479-65	762.841-64

NOVEMBRO 1925	HOLLANDA — Fl. Holl.	SCANDINAVIA — Cor. Scand.	PORTUGAL — Esc. Port.	AUSTRIA — Shillings	SUECIA — Cor. Suec.	SLOVAQUIA — Cor. Slov.	RUMANIA — Leys	JAPÃO — Yens	CANADÁ	MI. CHILENA
Dia 3	11.300-35	100-00	421.318-76	3.805-00	—	1.500-00	18.513-00	16.660-61	—	—
» 4	54.318-00	5.753-00	964.807-23	100-00	—	767-00	6.000-00	5.100-00	832-00	—
» 5	25.807-70	1.519-34	666.210-60	—	—	3.197-00	15.000-00	27.500-00	—	—
» 6	38.012-27	25.000-00	1.212.447-02	—	—	12.548-00	56.000-00	1.000.00	53-00	110-00
» 7	19.447-50	—	994.694-57	507-60	250-00	7.479-80	—	1.600-00	—	—
» 9	74.694.53	9.725-17	838.101-34	—	—	—	—	1.119-85	—	—
» 10	38.101-01	6.364-00	537.380-90	200.00	970-00	1.200-00	1.000-00	2.105-96	—	200-00
» 11	20.380-33	222-50	1.796.283-42	—	—	—	15.712-00	27.249-02	1.237-00	—
» 12	15.283-15	135-00	861.200-12	52-75	1.530-00	—	—	100-00	—	—
» 13	97.200-76	13.400-00	984.925-10	126-03	57-00	—	4.000-00	500-00	—	2.429-35
» 14	35.925-23	14.974.95	459.132-20	—	—	—	—	1.057-38	75-00	—
» 16	100.315-29	472-00	1.033.116-00	286-00	2.261-75	676-00	35.000-00	—	—	—
» 17	38.197-14	15.140-30	754.201-35	205-00	174-70	—	7.000-00	15.480-26	—	1.050-00
» 18	47.990-60	28.014-45	683.570-89	—	—	11.436.25	—	3.458-00	—	—
» 19	85.005-57	—	1.235.197-41	—	1.490-17	—	18.000-00	2.000-00	—	—
» 20	19.562-02	17.460-00	635.990-45	—	—	—	—	23.160-00	—	—
» 21	93.176-35	5.000-00	1.195.315-15	100-00	795-00	—	3.200 00	11.401-95	100-00	—
» 23	48.897-11	940-05	970.697-90	—	2.300-00	—	11.000.00	—	—	—
» 24	63.650-73	2.415-20	821.181-12	300-00	—	798-40	—	28.304-00	—	724-17
» 25	39.317-57	500-00	747.562-98	—	—	—	—	15.400-05	—	—
» 26	24.120-34	1.212-00	935.176-44	—	74-25	—	5.500-00	4.974-95	—	—
» 27	37.117-90	37.653-18	617.500-75	—	—	2.410-00	—	2.514-29	—	1830.000
» 28	28.054-42	21.107-00	1.210.650-02	650-00	7,650-90	—	1.825-00	13.765-36	—	—
» 30	73.166-12	43.350.00	869.317-43	—	—	—	—	7.846-93	—	—
	1.098.982-40	250.461-14	21.545.979-15	6.332-38	17.553-77	42.012-45	197.750-00	212.298-61	1.797-00	5.363-52

Inspecteria Geral dos Bancos, 25 de janeiro de 1926. — *Helcio Eugenio Lima e Silva*, 3º escripturario. — Visto. — *Luciano Pereira*, inspector geral.

OPERAÇÕES CAMBIAES EFFECTUADAS NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO (COMPRADO)

DEZEMBRO 1925	LONDRES £ S. P.	PARIS Frs.	NOVA-YORK U. S. $	ITALIA Lir.	HESPANHA Pts.	ARGENTINA Arg. M. L.	ARGENTINA Arg. P. O.	URUGUAY Ur. P. O	SUISSA Frs. Suissos	BELGICA Frs. Belg.	ALLEMANHA Mk. All. Ouro
1	136.901- 8- 9	1.569.957-11	354.550-31	332.475-73	116.094-40	31.631-66	—	1.535-36	6.100-05	59.799-06	1.701-09
2	143.526-17- 3	1.738.166-71	438.453-55	821.502-05	5.575-00	21.162-18	—	—	38.580-97	237.671-08	4.525-63
3	154.693-19- 7	1.997.930-87	727.063-71	594.650-57	94.053-37	17.512-00	—	100-46	10.123-02	215.967-49	1.210-12
4	231.645- 4- 1	1.253.641-00	625.278-57	788.410-45	27.057-31	4.000-00	—	6.412-18	66.664-00	103.676-67	3.314-59
5	170.831-13- 2	1.350.371-59	542.764-81	460.365-00	41.460-97	10.110-49	—	510-00	255-527-40	150.182-81	2.565-22
7	187.506-15- 4	1.069.377-32	263.135-89	890.920-51	64.297-46	7.923-13	—	1.096-05	45.450-15	71.592-57	2.978-43
9	214.729-17- 4	1.725.901-76	659.924-77	993.708-43	21.432-51	65.864-33	—	1.578-77	72.273-96	60.060-67	1.080-81
10	173.147-11- 8	2.293.028-01	174.727-89	296.125-00	50.281-22	42.810-00	—	—	109.042-57	58.894-79	58.844-56
11	121.573- 0- 9	2.079.230-30	475.657-23	1.281.010-27	33.275-32	2.335-18	—	52.679-41	92.235-80	87.067-28	51.306-41
12	253.966-12- 5	2.474.768-25	482.198-57	521.567-35	17.311-51	25.138-73	—	6.768-35	130.461-71	20.225-91	2.878-32
14	164.031- 6-10	943.791-74	473.245-51	762.369-06	11.850-06	5.407-04	—	5.650-19	14.803-12	41.189-00	15.800-54
15	142.327-19- 9	1.809.915-97	265.112-29	810.263-02	24.342-53	6.681-17	—	—	56.359-15	91.630-53	4.573-56
16	198.760- 5-11	636.436-26	260.275-34	437.274-66	36.084-00	12.951-20	—	29.138-30	35.171-82	30.325-44	10.409-00
17	280.348- 8-10	725.487-31	395.647-98	1.330.992-70	31.674-89	21.658-54	—	1.407-43	50.111-69	121.470-12	2.792-47
18	275.535-17- 4	2.668.315-00	518.327-04	624.740-59	59.627-73	64.206-25	—	68-623-27	25.415-56	157.631-74	1.000-00
19	210.906-16- 5	1.695.669-29	217.927-23	760.429-41	126.093-39	37.675-90	—	—	74.100-94	234.548-53	4.057-28
21	287.275- 5- 8	988.163-15	183.316-93	1.161.352-37	64.518-43	18.979-65	—	19.577-83	—	95.821-38	23.076-56
22	260.405- 9- 7	1.527.417-32	674.926-29	530.140-84	89.586-18	7.802-48	—	—	16.229-22	—	37.144-11
23	227.289-10-11	860.283-54	211.345-44	691.506-36	32.031-33	21.669-22	—	1.000-00	25.810-91	52.864-84	15.016-31
24	139.645-18- 0	1.319.451.57	293.823-81	866.916-00	41.207-20	9.882-18	—	225-00	38.249-25	64.039-57	8.417-24
28	263.821-15- 3	842.256-07	562.358-41	898.664-15	25.816-63	8.878-51	—	—	14.342-88	11.253-02	5.956-16
29	198.379- 1- 9	1.557.748-94	386.021-34	1.201.825-44	58.131-15	3.095-87	—	47.833-59	22.615-51	72.363-16	1.239-27
30	157.547- 9- 8	1.286.357.89	251.313-74	415.552-73	130.732-00	11.496-10	—	—	33.546-62	43.787-49	1.425-51
31	217.849-17- 5	875.192-57	517.642.67	306.730-67	56.267-12	9.564-27	—	—	10.467-00	19.279-12	3.160-42
	4.812.693- 3- 8	35.218.871-54	9.955.044-37	17.779.494-36	1.258.807-71	468.336-08	—	244.136-19	1.243.683-30	2.101.312-27	234.503-61

DEZEMBRO 1925	HOLLANDA Fl. Holl.	SCANDINAVIA Cor. Scand.	PORTUGAL Esc. Port.	AUSTRIA Shillings	SUECIA Cor. Suec.	SLOVAQUIA Cor. Slov.	RUMANIA Leis	JAPÃO Yens	CANADÁ	ML. CHILENA
1	—	—	207.180-05	853-32	[illegible]	—	4.000-00	3.253-68	[illegible]	50-00
2	11.203-34	—	251.391-72	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	8.814-52	[illegible]	—
3	—	702-79	461.511 13	270-14	[illegible]	5.900 00	[illegible]	[illegible]	100-00	—
4	34.623-19	6.259-33	135.212-61	53-24	366-00	—	17.536-00	12.476-93	[illegible]	190-36
5	500-00	5.512-72	201.131-97	—	[illegible]	520-00	[illegible]	4.702-58	72 00	—
7	20.934 15	—	503.965-16	[illegible]	[illegible]	207-33	1.000 00	[illegible]	[illegible]	23-00
9	7.010-55	25 034 00	511.940 30	—	[illegible]	—	[illegible]	4.075-92	235-44	—
10	13.474-70	—	270.071-12	569-12	[illegible]	1.128-72	2.525-00	[illegible]	[illegible]	110-00
11	—	1.599-36	379.401 25	—	611-24	—	—	7.030-46	29-00	—
12	10 660.63	—	415.047-34	9.2 00	[illegible]	484-56	14.790-00	—	[illegible]	28-30
14	150.00	407.5	390.712-37	—	359-1	—	[illegible]	10.218-75	53-00	—
15	421.35	—	367.745 60	1.501-00	—	—	—	591-94	[illegible]	—
16	—	—	453.172-30	—	125-00	3.191-61	[illegible]	[illegible]	184-39	139-47
17	—	—	200.631-27	—	[illegible]	—	7.650-00	—	[illegible]	—
18	375.79	1.703-77	210.122-41	—	[illegible]	—	[illegible]	6.478-02	[illegible]	—
19	205.24	—	576.031-56	601-00	1.395-23	179-65	—	835-56	[illegible]	00
21	1.572-36	—	232.513-31	—	[illegible]	—	[illegible]	—	67-25	—
22	23.505 61	—	59.410-55	—	579-01	—	23.500-00	—	[illegible]	—
23	—	4.180-24	400.576-06	—	2.434 00	—	—	8.273-27	14-93	217-70
24	8.650 00	—	100.676 41	—	—	—	—	1.040-86	[illegible]	—
28	721.85	—	770.615-56	173-90	535-23	60-35	—	—	—	—
29	3.145-00	3.590-02	341.270-01	—	1.662-71	—	5.425-00	—	250-00	—
30	—	—	252.891-62	—	1.457-60	—	—	—	—	1.93-15
31	1.182-95	—	204.234 40	—	—	2.870-45	—	2.125-91	—	—
	137.874-24	48.969-61	9.018.422-61	4.456-86	9.136-63	14.550-72	76.426-00	70.940-40	1,006-01	860-98

Inspectoria Geral dos Bancos, 25 de janeiro de 1926. — *Helcio Eugenio de Lima e Silva*, 3º escripturario. Visto. — *Luciano Pereira*, inspector geral.

OPERAÇÕES CAMBIAES EFFECTUADAS NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO (VENDIDO)

DEZEMBRO 1925	LONDRES £ s. p.	PARIS Frs.	NOVA-YORK U. S. $	ITALIA Lir. ital.	HESPANHA Pis.	ARGENTINA Arg. M. L.	ARGENTINA Arg. P. O.	URUGUAY Ur. P. O.	SUISSA Frs. suissos	BELGICA Frs. belgas	ALLEMANHA Mk. all. Ouro
1.....	117.761-13-10	1.835.733-01	283.857-60	273.670-97	41.324-62	13.250-01	—	1.086-70	72.757-72	232.731-04	16.423-48
2.....	213.689-11- 5	2.675.531-91	576.268-12	721.546-11	67.043-87	18.947-42	—	10.686-45	32.466-06	699.676-37	21.531-52
3.....	189.935- 9- 3	2.226.820-74	430.440-32	829.874-16	89.547-07	10.280-63	—	9.062-32	24.843-10	839.035-58	17.708-62
4.....	125.927-15-11	1.571.865-86	340.314-74	624.161-22	17.957-03	32.612-52	—	31.103-00	17.314-15	744.223-67	32.919-36
5.....	163.683- 7- 9	2.395.318-54	533.679-02	938.612-76	52.812-91	91.206-00	—	1.775-48	102.736-81	503.804-84	22.726-14
7.....	147.422-16- 5	2.643.788-62	351.766-60	427.706-63	66.047-30	36.515-42	—	5.193-60	63.681-93	310.678-36	43.240-50
9.....	179.561-19- 3	3.066.257-64	237.238-51	379.920-06	105.111-08	12.852-00	—	11.206-68	32.848-20	184.392-19	5.156-30
10.....	242.934- 5- 7	2.467.117-10	434.784-71	245.019-77	14.828-19	24.616-00	—	3.760-00	75.936-68	649.721-53	14.690-28
11.....	278.086- 0- 6	1.421.789-09	522.503-85	1.096.962-07	47.501-00	40.303-28	—	5.658-05	82.523-07	275.056-12	1.376-00
12.....	194.313-13- 0	2.455.298-64	349.131-64	527.191-00	83.675-15	10.752-17	—	18.763-00	63.769-90	261.489-22	27.124-39
14.....	251.469-17- 1	4.149.827-15	234.053-11	856.118-51	24.195-50	22.437-53	—	26.399-00	52.065-55	385.070-00	19.103-50
15.....	284.541-18-10	1.984.070-19	163.552-59	346.943-27	30.393-20	37.903-10	—	35.778-70	58.831-00	216.186-56	23.085-94
16.....	201.953- 9-10	2.520.309-82	330.686-58	915.803-58	9.899-59	82.312-05	—	9.718-03	43.387-57	289.574-32	17.250-83
17.....	239.547-15- 3	2.274.796-27	273.254-15	438.782-04	31.848-53	8.527-03	—	8.699-12	105.563-61	254.669-54	32.294-28
18.....	243.127- 3- 9	3.245.809-92	404.968-34	374.787-50	64.009-01	5.604-50	—	6.021-47	170.985-46	485.582-00	15.977-55
19.....	189.626- 1- 7	1.721.449-34	303.993-98	242.285-08	39.198-37	12.441-86	—	9.954-35	66.197-29	150.145-89	50.906-06
21.....	233.374-11- 5	2.673.274-42	527.978-72	921.513-48	7.256-01	18.210-15	—	5.735-00	93.710-04	387.433-68	34.141-04
22.....	267.959- 9- 8	3.348.183-75	316.944-83	454.723-44	19.798-94	67.661-00	—	18.632-32	54.873-30	61.012-94	4.686-65
23.....	195.811- 8- 9	2.105.318-07	348.917-80	509.635-41	27.249-00	34.339-00	—	10.667-03	27.633-18	373.095-00	33.536-79
24.....	260.385-14- 4	1.529.658-04	195.474-25	726.723-00	35.004-30	56.245-57	—	21.294-29	123.344-87	103.961-36	31.879-52
28.....	235.441-12- 3	1.321.415-50	617.382-47	844.635-63	14.597-07	32.194-04	—	3.282-35	72.593-40	139.695-94	29.731-05
29.....	181.627- 7- 2	2.404.303-57	338.396-42	639.327-76	9.095-50	51.286-22	—	9.929-24	38.724-57	148.190-82	8.671-15
30.....	146.690- 0-11	3.309.188-23	471.964-61	364.297-91	24.102-42	41.749-56	—	8.675-00	53.864-69	97.836-89	43.950-94
31.....	299.412-15- 5	2.628.525-01	324.157-09	402.691-00	32.400-10	26.287-96	—	5.679-45	93.375-37	183.620-50	19.519-23
	5.104.175-19- 2	57.975.650-43	8.816.715-05	14.102.337-36	956.000-76	788.600-07	—	278.760-63	1.623.927-52	7.980.884-36	676.631-12

DEZEMBRO 1925	HOLLANDA Fl. Holl.	SCANDINAVIA Cor. Scand.	PORTUGAL Esc. Port.	AUSTRIA Shillings	SUECIA Cor. Suec.	SLOVAQUIA Cor. Slov.	RUMANIA Leys	JAPÃO Yens	CANADÁ	ML. CHILENA
Dia 1	24.045-42	415-90	246.873-65	1.503-43	—	13.000-00	17.500-00	2.902-64	42-00	—
» 2	23.626-35	—	572.261-00	—	481-67	64.731-00	24.000-00	1.473-28	—	—
» 3	60.485-72	2.978-43	504.757-98	6.717-54	603-95	110.833-39	39.574-00	3.633-49	132-00	54-1
» 4	46.767-41	5.714-94	532.038-40	5.670-03	112-00	—	13.200-00	8.653-53	29-35	39-22
» 5	1.831-00	8.674-26	986.211-45	84-37	—	1.845-30	6.000-00	4.940-29	52-30	100-00
» 7	54.313-34	—	630.921-82	—	1.496-10	34.825-10	—	1.277-57	—	—
» 9	27.007-92	46.149-35	842.166-62	45-25	603-00	—	21.000-00	959-03	—	165-90
» 10	5.192-71	5.431-43	749.594-90	—	104-00	56.184-00	9.000-00	1.100-00	127-00	—
» 11	92.628-95	19.616-00	521.319-63	—	2.467-18	7.100-00	15.000-00	9.774-05	—	272-00
» 12	11.164-45	3.335-63	643.046-46	—	801-21	—	28.000-00	975-55	19-10	56-39
» 14	71.536-06	14.927-27	655.315-60	—	974-27	1.000-00	17.437-00	16.210-61	—	—
» 15	54.464-39	5.975-20	807.212-03	100-00	—	500-00	5.000-00	6.762-91	18-59	—
» 16	36.307-28	1.803-31	542.575-69	15-00	2.775-24	6.550-00	34.615-00	2.410-18	5-00	349-28
» 17	64.715-07	953-19	1.193.201-93	—	129-05	20.424-94	—	21.068-11	—	—
» 18	93.331-46	—	955.835-51	—	—	1.859-25	2.000-00	6.490-00	—	51-50
» 19	41.075-05	27.239-03	632.241-04	—	—	6.831-02	9.000-00	1.201-74	119-76	—
» 21	87.272-83	32.536-23	1.672.219-16	74-25	649-37	4.836-00	14.000-00	3.603-60	—	—
» 22	29.503-60	94.216-61	653.595-47	—	1.835-56	200-00	5.000-00	5.184-24	—	116-25
» 23	8.957-16	3.478-93	945.741-25	—	476-00	6.679-00	20.500-00	5.257-36	—	—
» 24	9.614-37	2.394-67	630.176-42	—	—	11.451-74	—	3.539-05	55-07	73-0
» 28	37.303-40	15.721-11	863.952-02	—	—	9.747-00	15.749-00	6.746-44	—	—
» 29	5.415-00	8.328-25	936.937-35	19-67	904-92	525-00	—	1.117-01	—	94-13
» 30	13.550-72	24.126-29	745.607-72	—	—	1.725-00	6.000-00	3.616-97	451-69	—
» 31	36.276-36	31.611-41	933.851-57	—	636-27	529-20	3.000 00	2.363-03	—	—
+	942.044-03	355.710-95	18.024.020-17	14.235-59	15.059-09	331.339-94	314.575-00	121.263-00	1.081-86	1.371-81

Inspectoria Geral, em 25 de janeiro de 1926.—*Helcio Evgenio Lima e Silva*, 3º escripturario.

OPERAÇÕES CAMBIAES EFFECTUADAS NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO (Comprado)

Anno de 1925	LONDRES — £ s. p.	PARIS — Frs.	NOVA-YORK — U. S. $	ITALIA — Lir. ital.	HESPANHA — Pts.
Primeiro semestre:					
Janeiro	3.535.203-10- 4	38.331.763-40	9.717.309-40	11.669.481-16	989.748-69
Fevereiro	3.097.471-13- 3	41.541.729-31	8.730.925-31	9.700.710-73	608.024-72
Março	4.047.204-18- 3	59.179.295-53	7.155.165-53	8.912.663-69	1.131.414-19
Abril	3.414.166-19- 3	47.102.749-66	8.772.406-66	8.983.778-39	885.233-13
Maio	4.075.265-15- 8	34.306.712-54	6.557.329-54	14.793.619-96	557.820-65
Junho	4.469.125- 1- 0	72.579.656-35	8.291.104-35	29.687.951-64	1.521.573-32
Somma	22.638.392-17- 9	293.038.906-79	49.224.241-79	83.848.205-57	5.693.814-70
Segundo semestre:					
Julho	4.890.514- 3- 4	49.872.960-07	14.303.113-50	21.714.868-64	3.039.109-07
Agosto	5.379.680- 7- 7	44.485.030-15	12.403.263-94	14.964.650-09	2.395.810-96
Setembro	5.010.517- 0- 8	28.893.879-86	7.020.243-55	8.712.210-40	1.706.707-45
Outubro	7.059.075-16- 7	61.791.579-50	9.122.416-60	17.832.898-90	1.437.407-27
Novembro	4.900.474- 8- 3	53.845.807-70	8.522.927-15	10.615.217-65	722.637-83
Dezembro	4.812.693- 3- 8	35.218.871-54	9.955.044-37	17.779.494-36	1.258.807-71
Somma	32.052.959-19- 1	274.103.128-82	61.332.009-11	92.669.340-04	10.610.530-31
Primeiro semestre	22.638.392-17- 9	293.038.906-79	49.224.241-79	83.848.205-57	5.693.814-70
Segundo semestre	32.052.959-19- 1	274.103.128-82	61.332.009-11	92.669.340-04	10.610.530-31
Total	54.691.352-16-10	567.197.035-61	110.556.250-90	176.517.545-61	16.304.345-01

Anno de 1925	ARGENTINA — Arg. M. L.	ARGENTINA — Arg. P. O.	URUGUAY — Ur. P. O.	SUISSA — Frs. suissos	BELGICA — Frs. belgas	ALLEMANHA — Mk. all. Ouro
Primeiro semestre:						
Janeiro	300.205-35	9.600-00	20.583-29	1.026.925-90	3.100.101-82	88.583-77
Fevereiro	401.102-50	—	78.169-19	673.016-76	3.365.042-75	65.101-32
Março	240.243-77	—	20.720-70	702.718-34	3.830.860-24	87.196-61
Abril	416.493-32	—	46.997-81	160.632-26	3.718.797-43	205.025-45
Maio	277.991-62	—	41.213-54	663.746-07	2.891.001-22	203.154-82
Junho	309.623-15	—	34.639-72	492.055-25	4.721.339-35	94.356-45
Somma	1.944.667-79	9.600-00	242.274-25	3.733.744-53	21.719.545-86	742.418-42
Segundo semestre:						
Julho	274.794-37	—	30.539-35	1.492.333-77	3.565.439-77	90.412-11
Agosto	292.052-17	570-00	143.390-11	621.500-57	9.923.726-03	239.054-13
Setembro	1.179.405-24	—	777.302-04	885.120 19	3.693.864-49	399.610-22
Outubro	335.224-67	—	46.849-63	1.142.865-22	11.990.003-53	171.720-87
Novembro	654.012-50	—	230.483-30	1.118.125-78	3.250.655-17	201.021-41
Dezembro	463.336-05	—	244.136-19	1.243.623-30	2.101.312-27	264.503-61
Somma	3.243.828-03	570-00	1.473.200-67	6.503.629-89	34.484.116-31	1.425.382-35
Primeiro semestre	1.944.367-79	9.600-00	242.274-25	3.733.744-53	21.719.345-86	742.403-42
Segundo semestre	3.243.828-03	570-00	1.473.200-67	6.503.629-89	34.484.116-31	1.425.382-35
Total	5.187.555-82	10.170-00	1.715.474-92	10.237.374-47	56.203.462-17	1.167.800-77

Anno de 1925	HOLLANDA — FL. HOLL.	SCAND, — COR. SCAND.	PORTUGAL — ESC. PORT.	AUSTRIA — COR. AUST.	SUECIA — COR. SUEC.	TCHECO-SLOVAQUIA — COROAS SLOVACAS
Primeiro semestre:						
Janeiro	202.727-49	—	4.748.570-36	8.990.000-00	—	102.990-00
Fevereiro	103.651-38	—	6.043.507-79	4.500.000-00	—	52.303-00
Março	22.267-66	—	6.329.364-65	11.545.000-00	—	221.498-00
Abril	63.554-97	—	5.182.050-26	8.500.000-00	—	22.005-00
Maio	66.715-23	—	8.225.034-48	30.535.919-00	—	5.982-00
Junho	54.161-49	51.321-70	8.193.056-33	—	—	12.539-50
Somma	518.078-22	51.321-70	38.721.583-87	64.070.919-00	—	417.317-50
Segundo semestre:						
Julho	88.510-24	228.671-43	9.303.587-03	—	—	223.039-50
Agosto	103.261-88	11.473-43	7.329.705-54	—	1.070-29	757-00
Setembro	1.014.623-89	150.903-55	11.860.925-17	—	56.244-23	472.216-53
Outubro	37.556-57	19.620-20	10.603.336-36	—	—	89.652-76
Novembro	669.296-00	141.797-80	10.641.697-39	—	6.049-00	7.857-39
Dezembro	137.874-24	48.989-68	9.018.422-61	—	9.136-63	14.550-72
Somma	2.051.122-82	601.456 09	58.762.674-10	—	72.500-15	803.073-90
Primeiro semestre	518.078-22	51.321-70	38.721.583-87	64.070.919-00	—	417.317-50
Segundo semestre	2.051.122-82	60.456-09	53.762.674-10	—	72.500-15	803.072-90
Total	2.569.201-04	101.777-79	97.484.257-97	64.070.919-00	72.500-15	1.225.390-40

Anno de 1925	RUMANIA — LEYS	JAPÃO — YENS	CANADÁ	MX. CHILENA	AUSTRIA — SHILLINGS	ALLEMANHA — MARCOS — PAPEL
Primeiro semestre:						
Janeiro	20.000-00	30 230-97	—	—	—	—
Fevereiro	12.163-00	99.064-28	—	—	—	—
Março	221.496-00	181.169-18	—	—	—	—
Abril	1.000-00	44.339-58	—	—	—	—
Maio	2.000-00	67.399-63	—	—	—	—
Junho	—	53.769-29	—	—	—	—
Somma	256.659-00	480.972-93	—	—	—	—
Segundo semestre:						
Julho	11.000-00	41.960-12	923-60	200-00	1.844-73	10.000.000.000.000
Agosto	1.196-00	97.943-08	3.341-23	2.042-13	5.700-62	—
Setembro	119.100-00	159.492-84	545-74	506-20	1.884-91	—
Outubro	50.000-00	298.417-94	974-00	19.775-00	1.129.87	—
Novembro	17.990-00	110.309-56	920-00	2.128-36	3.150-36	—
Dezembro	76.426-00	70.940-40	1.006-01	860.98	4.456-86	—
Somma	275.712-00	779.063-94	7.710-58	25.512-67	18.167-35	10.000.000.000.000
Primeiro semestre	256.659-00	480.972-98	—	—	—	—
Segundo semestre	275.712-00	779.063-94	7.710-58	25.512-67	18.167-35	10.000.000.000.000
Total	532.371-00	1.259.936-92	7.710-58	25.512-67	18.167-35	10.000.000.000.000

Inspectoria Geral dos Bancos, 25 de janeiro de 1926. — *Helio Eugenio Lima e Silva*, 3º escripturario. Visto. *Luciano Pereira*, Inspector geral.

OPERAÇÕES CAMBIAES EFFECTUADAS NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

(Vendido)

ANNO DE 1925	LONDRES — £ s. p.	PARIS — Frs.	NOVA-YORK — U. S. $	ITALIA — Lir. ital.	HESPANHA — Pts.
Primeiro semestre:					
Janeiro	4.222.821- 5- 1	54.787.878-86	10.018.345-16	16.803.577-56	1.838.289-75
Fevereiro	3.489.393-116- 5	54.862.293-01	9.873.757-62	13.762.288-36	1.199.674-71
Março	4.693.405- 5- 8	58.410.420-10	11.640.627-39	9.607.171-38	2.409.981-97
Abril	4.024.134- 1-11	53.022.132-30	10.585.767-75	13.939.574-17	1.395.691-52
Maio	4.298.864-17-10	55.408.845-70	8.863.626-32	18.857.346-53	859.578-26
Junho	5.406.511- 2-10	107.036.130-29	11.810.183-12	45.760.468-34	2.569.059-01
Somma	26.135.130- 9- 9	383.527.700-26	62.792.307-36	118.730.426-34	10.272.375-22
Segundo semestre:					
Julho	5.775.432- 9- 2	89.660.002-00	19.551.416-20	37.669.562-93	3.071.499-14
Agosto	4.964.322-18- 8	58.645.678-02	11.720.402-45	20.653.095-31	2.807.192-84
Setembro	5.278.653-17- 9	79.169.114-10	7.537.569-00	16.896.476-35	4.183.858-09
Outubro	7.099.733-12-10	105.274.403-71	9.973.652-19	18.677.543-12	3.424.033-59
Novembro	5.304.367- 2- 7	66.711.986-20	11.336.902-68	15.925.592-89	1.647.296-63
Dezembro	5.104.185-19- 2	57.975.650-43	8.816.715-05	14.102.337-36	956.000-76
Somma	33.526.696- 9- 1	457.436.834-40	68.936.657-57	123.934.697-95	16.039.931-05
Primeiro semestre	26.133.130- 9- 9	383.527.700-26	62.792.307-36	118.730.426-34	10.272.375-22
Segundo semestre	33.526.695- 0- 1	457.436.834-40	68.936.657-57	123.934.697-95	16.039.931-05
Total	59.659.826- 9-10	840.964.534-66	131.723.964-93	242.665.034-30	26.362.306-27

ANNO DE 1925	ARGENTINA — Arg. M. L.	ARGENTINA — Arg. P. O.	URUGUAY — Ur. P. O.	SUISSA — Frs. suissos	BELGICA — Frs. belgas	ALLEMANHA — Mk. all. Ouro
Primeiro semestre:						
Janeiro	943.819-15	77-70	60.174-14	1.679.0[illegible]-55	7.685.666-78	164.353-60
Fevereiro	442.896-49	—	127.974-97	2.100.719-19	5.157.018-20	139.039-10
Março	676.504-34	—	50.545-36	2.299.559-39	5.522.929-50	212.295-50
Abril	550.079-63	—	121.030-39	1.314.651-50	5.335.638-49	529.131-43
Maio	469.947-82	150-00	83.236-94	1.276.30[illegible]-72	7.137.676-35	214.235-87
Junho	711.531-97	—	115.050-16	1.9[illegible].714-31	14.366.057.44	310.552-43
Somma	3.803.879-40	227-70	562.963-0[illegible]	10.656.036-20	45.355.038-76	1.569.628-02
Segundo semestre:						
Julho	1.013.272-74	—	229.20[illegible]-79	2.097.57[illegible]-5[illegible]	8.241.159.5[illegible]	344.749-29
Agosto	600.535-29	—	252.506-34	2.0[illegible].344-10	13.559.357-70	294.912-44
Setembro	1.394.870-60	—	522.807-[illegible]3	2.005.040-12	10.939.409-45	533.595-42
Outubro	625.651-35	223-00	92.961-0[illegible]	2.413.676-76	13.965.387-70	695.888-71
Novembro	1.102.766-[illegible]6	—	538.[illegible]40-1[illegible]	2.2[illegible].943-45	5.314.479-65	762.841-64
Dezembro	733.690-0[illegible]	—	27[illegible].760 6	1.623.927-52	7.930.884-36	567.631-12
Somma	5.650.696-91	223-00	1.935.[illegible]43-9[illegible]	12.453.522-53	64.941.676-44	3.199.618-20
Primeiro semestre	3.802.879-40	227-70	562.963-0	10.656.036-20	45.355.038-76	1.569.628-02
Segundo semestre	5.650.696-9[illegible]	223-00	1.935.[illegible]43-9[illegible]	12.453.522-5[illegible]	64.941.676-44	3.199.618-20
Total	9.453.576-3[illegible]	450-70	2.5[illegible].10[illegible]-0[illegible]	23.109.558-73	110.296.717-20	4.769.246-22

Anno de 1925	HOLLANDA — Fl. Holl.	SCANDINAVIA — Cor. Scand.	PORTUGAL — Esc. Port.	AUSTRIA — Shillings	SUECIA — Cor. Suec.
Primeiro semestre:					
Janeiro	451.831-63	3.284-37	16.673.274-24	18.452.000-00	—
Fevereiro	196.018-79	—	18.341.191-00	36.301.554-00	—
Março	544.038-74	4.166-00	22.875.188-81	13.469.255-00	—
Abril	393.693-48	—	18.431.799-75	—	—
Maio	460.726-75	511-00	15.336.128-73	7.285.500-00	—
Junho	414.713-32	235.645-79	19.181.607-92	1.000.000-00	—
Somma	2.461.022-71	243.607-16	110.839.190-46	76.508.309-00	—
Segundo semestre:					
Julho	386.663-03	154.538-00	13.770.159-98	—	4.941-49
Agosto	479.888-67	221.986-00	26.115.751-69	—	63.187-63
Setembro	952.243-29	1.388.315-20	23.305.281.78	—	1.624-07
Outubro	288.945-06	110.845-65	29.711.757-56	—	32.202-90
Novembro	1.098.962-40	250.461-14	21.545.979-15	—	17.553-77
Dezembro	942.044-06	355.710-95	18.034.020-17	—	15.059-99
Somma	4.148.706-58	2.481.856-94	137.532.950-33	—	139.569-85
Primeiro semestre	2.461.022-71	243.607-16	110.839.190-46	76.508.309-00	—
Segundo semestre	4.148.706-58	2.481.856-94	137.532.950-33	—	139.569-85
Total	6.609.789-29	2.725.464-10	248.372.140-79	76.508.309-00	139.569-85

Anno de 1925	SLOVAQUIA — Cor. Slov.	RUMANIA — Leys	JAPÃO — Yens	CANADÁ —	CHILENA — Ml.	AUSTRIA — Shillings
Primeiro semestre:						
Janeiro	262.864-40	509.351-00	153.122-72	—	—	—
Fevereiro	140.808-10	469.130-00	272.474-03	—	—	—
Março	157.522-21	579.616-50	179.277-21	—	—	—
Abril	273.582-60	304.450-00	242.030-85	—	—	—
Maio	336.899-50	414.480-00	118.943-57	—	—	—
Junho	145.333.35	559.916-00	119.367-86	—	—	—
Somma	1.317.010-16	2.836.943-50	1.035-566-29	—	—	—
Segundo semestre:						
Julho	533.888-70	187.037-00	222.566-73	1.117-00	507-39	7.920-70
Agosto	304.187-39	498.093-00	179.301-27	3.764-09	2.862-10	11.043-80
Setembro	552.061-33	390.139-00	841.282-95	1.868-00	1.333-00	2.865-55
Outubro	438.110-90	537.985-00	641.566-21	2.909-24	23.771-14	14.971-65
Novembro	42.012-45	197.750-00	212.298-61	1.797-00	5.363-52	6.332-38
Dezembro	361.389-94	314.575-00	121.266-00	1.081-86	1.371-81	14.235-59
Somma	2.231.650-71	2.125.579-00	2.218.281-77	12.557-19	35.208-96	57.369-67
Primeiro semestre	1.317.010-16	2.836.943-50	1.085.566-29	—	—	—
Segundo semestre	2.231.650-71	2.125.579-00	2.218.281-77	12.557-19	35.208-96	57.369-67
Total	3.548.660-87	4.962.522-50	3.303.846-06	12.557-19	35.208-96	57.369-67

Inspectoria Geral dos Bancos, 25 de janeiro de 1926.— *Heleio Eugenio Lima e Silva*, 3º escripturario.— Visto, *Luciano Pereira*, inspector geral.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Contribuição para os trabalhos de regulamentação do Ensino Agronomico

1 — CONTRIBUIÇÃO DO DR. ARTHUR TORRES FILHO, DIRECTOR DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Venho dar conta do compromisso que assumi commigo mesmo, de submetter á lucida apreciação de V. Ex. minha modesta contribuição sobre a momentosa questão do ensino agricola no nosso paiz.

Seria de todo inadmissivel se, em seguida á reforma geral do ensino, levada a effeito pelo decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, ficasse esquecido o ensino technico-profissional, que é tido na mais alta consideração no desenvolvimento economico e social dos povos civilizados.

Em seguida ás grandes hecatombes da humanidade, como são as guerras, procuram todos os povos recorrer á sciencia como meio de reparar as suas perdas materiaes. E esse symptoma de movimento renovador póde ser notado em todo mundo.

Isso indica que, no Brasil, a exemplo de outros paizes, precisaremos, a todo transe, cogitar de intensificar a producção agricola.

Segundo Tisserant os povos que se manteem á testa do progresso agricola são aquelles que teem multiplicado os estabelecimentos de pesquiza e ensino.

Não trepidam, todos elles, em realizar os maiores sacrificios financeiros com a instrucção technica, multiplicando os institutos de pesquizas consagrados á agricultura.

Em todos elles, ha a nitida comprehensão de que só por meio de taes estabelecimentos se poderá augmentar a riqueza publica e por isso não lhes recusam auxilios.

Ao ensino agricola compete levar aos agricultores os resultados obtidos nos estabelecimentos de pesquizas agricolas, vulgarizando suas applicações para melhorar os methodos de cultura e criação; dar a instrucção profissional que ao cultivador permitta raciocinar sobre a vantagem e utilidade de cada uma das operações a executar.

Todas as nações que teem comprehendido a utilidade das pesquizas scientificas em agricultura, tambem se teem dedicado com grande amor ao ensino agricola e se esforçam por dar-lhe o mais largo desenvolvimento.

Melhor prova do acerto dessa conducta não póde existir, do que a que nos é dada pelo progresso economico por elles alcançado.

Nota-se que se vae accentuando dia a dia um forte movimento scientifico na exploração do sólo em todos os paizes progressistas como na America do Norte, na Allemanha, França, Hollanda, Belgica, Japão, Suecia, Dinamarca, etc.

Em 1914 existiam 62 estações experimentaes na America do Norte occupando 1.851 scientistas; na Allemanha 99 estabelecimento de pesquiza com 152 estações especiaes, dispondo de recursos financeiros; na França 95; no Japão 49; nas Indias Inglezas 39 e assim em todas as demais nações, que vão multiplicando os institutos consagrados ás pesquizas agronomicas, até mesmo em suas possessões tropicaes.

Visam as estações experimentaes fornecer dados uteis á pratica, procurando principalmente aperfeiçoar os processos culturaes, melhorar as plantas cultivadas e os animaes domesticos, evitar a fraude de adubos, insecticidas, fungicidas e dos productos agricolas. Emfim, o objectivo essencial de uma estação agronomica deve ser o estudo experimental, desde os altos dominios da sciencia até a applicação agricola pratica das descobertas. Conclue-se, por conseguinte, que compete á estação agronomica proporcionar as bases do ensino agricola.

Dahi a razão porque ha toda conveniencia em se annexar estações experimentaes ás escolas superiores de agricultura.

A grande Republica Norte-Americana desde a primeira mensagem de Washington em 1795, que se empenha pela educação agricola do povo americano. A primeira estação experimental agricola fundada nos Estados Unidos data de 1875, tendo sido dirigida pelo professor Atwater.

Em 1886 votou o Congresso norte-americano a lei conhecida por *Hatch-bill* sancionada pelo Presidente Cleveland que creava "fundos especiaes" para as estações experimentaes datando dahi o grande incremento de taes instituições.

"Não dará fructos — diz Helio Lobo, no seu livro *A Passo de Gigante* — a politica no Brasil que se não inspirar no conhecimento exacto dos factores internacionaes. Essa politica ainda está por fazer, sendo insignificante nosso logar nas tabellas de compras e vendas, comparado com o de outros paizes de menor população e recursos naturaes infinitamente mais limitados".

Um dever elementar que nos assiste será sem duvida o de retirarmos do sólo patrio todos os elementos nutritivos indispensaveis aos habitantes do paiz. E esse problema tem tanto maior importancia para nós, se considerarmos que toda nossa riqueza depende da producção da terra.

Que povo poderá ser grande e rico sem possuir riqueza para provêr ás necessidades normaes do Estado e das diversas classes sociaes? Perante os demais povos daremos prova de nossa incapacidade se não soubermos recorrer aos factores de riqueza contidos no nosso territorio; se não tivermos capacidade para promover o engrandecimento do nosso proprio paiz, e nenhuma medida estamos obrigados a adoptar de maior importancia para o futuro da Patria do que a do augmento e aperfeiçoamento da producção rural.

Nada póde justificar que, até hoje, estejamos a assistir, sem applicar medidas em contrario, aos desequilibrios economicos que vêm affectando a nossa economia agricola.

Tenhamos em vista, como phenomeno symptomatico do que se vae passando na vida rural que, emquanto a população total do paiz cresceu de 14,9 % entre 1910-1920, a população urbana de 28,8 %, a rural apenas augmentou de 3,2 %.

A nossa organização economica deverá consistir a nossa preoccupação maxima, e até hoje, do Imperio á Republica, não se assentou no Brasil um programma definitivo de politica economica. A questão agraria, como tenho repetido em varias opportunidades, é a unica questão nacional que temos realmente por resolver.

Póde-se dizer que, directa ou indirectamente, todos os nossos problemas dependem della.

"Acautelemo-nos das invasões economicas" — disse, de uma feita, o genial Ruy Barbosa.

Nós teremos que evoluir moral e socialmente se quizermos acompanhar o progresso que se vem operando em todo mundo porquanto grandes são as transformações soffridas nos ultimos tempos pela agricultura, industria e commercio. Precisaremos abandonar o nativismo exaltado pela grandiosidade da nossa natureza e lançarmos a base de uma nova orientação compativel com os ensinamentos modernos.

Si, até aqui nos temos mantido graças a alguns reductos tropicaes, isso se deve tambem ao facto de, só nos ultimos annos, se ter accentuado o movimento reformador da technica agricola, que teremos de acompanhar si quizermos nos aprestar para o combate economico com outros povos. Pois será uma estultice se pretendermos fazer do Brasil uma nação industrial, antes que seja um paiz de agricultura prospera e organizada.

Não é certo que temos vivido em uma eterna "crise agricola" com abalos frequentes na "economia nacional"?

"Quando a agricultura soffre, as fontes de producção se exhaurem, enfraquece o commercio, a paralysia ataca as diversas industrias, cessa o trabalho, e a miseria que pesa sobre a industria mal se estende, como uma vasta lepra sobre todo o corpo social."

Si ha uma mobilização a fazer nenhuma é mais importante e urgente do que a das massas inertes que vivem no interior do paiz.

Nenhuma medida estamos obrigados a adoptar de maior relevo para o futuro da Patria do que a do augmento e aperfeiçoamento da producção agricola.

Mas, como chegarmos a esse resultado sem a applicação dos processos scientificos na agricultura e em cuidarmo do ensino profissional agricola?

Para bem ajuizar-se da força avassaladora do ensino agricola nos Estados Unidos bastará dizer que se eleva annualmente a mais de quarenta milhões de dollars a importancia dispendida com esse ensino.

E' bem certo que, tanto do ponto de vista technico como economico, politico e social medidas se tornam necessarias para combatermos os males de que soffre a nossa agricultura.

O nosso patrimonio agricola está representado, quanto ao valor dos estabelecimentos ruraes, por 10.568.008:691$; valor dos rebanhos por 6.183.748:456$ e valor da producção agricola por 4.391.579:968$, segundo os dados do recenseamento de 1920, realizado pela Directoria Geral de Estatistica do Ministerio da Agricultura.

Examinando-se, porém, como se distribuem esses valores, chegar-se-ha ao seguinte resultado: valor das terras 8.325.275:527$ ou 78,8 %; valor das benfeitorias, réis 1.918.186:722$ ou 18, 1 %; e, finalmente, o valor dos machinismos e instrumentos agrarios, por 324.546:422$ ou 3,1 %.

Esses algarismos são bem suggestivos e nos revelam o precario grão de apparelhamento da nossa agricultura.

E' sabido que a producção agricola não poderá adquirir o seu verdadeiro valor sem o concurso da industia.

Porquanto será pela industria que os productos agricolas poderão ser transformados, melhorados e tornados proprios ao seu destino.

Assim as industrias agricolas alimentares estão collocadas na primeira linha das manifestações de actividade humana.

Isso indica que se torna preciso prepararmos os technicos para as nossas industrias ruraes.

Para preencher todos os seus fins, o ensino agricola deverá ser disseminado por todas as regiões productoras do paiz, em todos os seus gráos e nas diveras camadas da população rural.

Ha necessidade de uma collaboração consciente entre a União e os Estados.

Portanto, faz-se precisa a creação, a exemplo do que foi feito na America do Norte, de "fundos permanentes" para as diversas modalidades do ensino profissional agricola, no paiz.

O unico meio de educarmos a nossa população rural, deante das transformações rapidas da technica agricola; para enfrentarmos a concurrencia estrangeira, será pelo ensino agricola.

Todos os paizes civilizados do mundo procuram enveredar-se pelo ensino technico e scientifico, cujos soberbos resultados estão patenteados na pujança economica de cada um delles.

Resta-me, finalmente, formular ardentes votos para que o Brasil possa, em breve prazo, dispor de uma organização de ensino agricola capaz de estreitar cada vez mais os laços da Federação, assumindo, por outro lado, um caracter de utilidade immediata para a agricultura do paiz.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1926.

Sem um largo appello á sciencia agronomica, disseminando-se a instrucção profissional agricola em todos os sentidos e em todas as camadas da população rural, excusado será pretendermos uma situação de prosperidade para a agricultura no Brasil. Estaremos desattentos aos progressos da technica moderna e a terra dadivosa, a pouco e pouco, será relegada ao abandono, si não cuidarmos do ensino agricola, organizando nossa agricultura em bases solidas, valendo-nos para isso de todos os progressos scientificos ao alcance da humanidade.

Sem homens conhecedores das leis da producção, tanto biologicas como economicas, não teremos a producção systematizada, capaz de permittir os mais altos rendimentos agricolas.

Não ha ainda, infelizmente, no nosso meio social e politico, a exacta comprehensão do papel que o ensino agricola, nas suas diversas modalidades, poderá representar no Brasil como agente poderoso de sua expansão economica.

Pois será possivel, sem o ensino agricola generalizado dispormos de uma forte estructura economica?

Na luta da competição commercial entre os povos só poderão vencer aquelles que tiverem boa organização technica e economica.

Sem organização que nos faculte produzir em boas condições e a baixo preços de bem pouco valerão as nossas decantadas riquezas.

Temos deante de nós, sem solução até hoje, do Imperio á Republica, o problema agrario, base e fundamento que ha de ser de nossa independencia politica.

A producção agricola temol-a de defender a todo custo, como questão de capital importancia para os altos interesses do Brasil. Em toda nossa historia, desde mesmo o periodo colonial, não tem sido a agricultura a nossa maior fonte de riqueza?

Todavia sem uma producção lançada em bases seguras, com o gráo de civilização dos nossos dias, deante dos meios rapidos de transporte e dos recursos da technica productiva, não poderemos vencer, no jogo da livre concurrencia, enfrentando outras nações cuja agricultura esteja organizada sobre bases technica e economica.

Rasalta á evidencia que necessitamos de uma politica verdadeiramente constructora, que tome por base a solução do *problema agrario brasileiro*, porquanto sem uma producção abundante, barata e de circulação facil no nosso immenso territorio, nunca conseguiremos desafogar a vida economico-financeira da Nação.

Aconselham nossas condições sociaes, politicas e economicas volvamos a nossa attenção para o nosso *problema agrario*.

Não se concebe mais em nossos dias a exploração intelligente de um paiz de região sem o exame do solo, do clima, das variedades melhoradas de plantas, de applicação dos adubos, do emprego das machinas agricolas, emfim, sem os ensinamentos da sciencia agronomica.

Será nessa direcção, tendo em alta conta o ensino technico profissional, que alcançaremos o ambicionado desenvolvimento economico e social do Brasil.

Sendo um paiz novo, haverá quem conteste que exista no Brasil o phenomeno da despopulação dos campos?

Quem contestará tambem que os melhores elementos da vida rural são attrahidos para o commercio, para a industria e demais profissões proprias das cidades? No emtanto, a vida das agglomerações urbanas depende do trabalho dos que mourejam nos campos.

Isso indica que para suscitarmos por todos os meios as nossas energias creadoras de riqueza, teremos que nos preoccupar com a instrucção profissional daquelles que vivem na agricultura.

Sociologos existem que consideram o exodo dos campos uma das maiores e mas graves questões sociaes da nossa época.

Mas, sem termos uma noção bem clara dos interesses capitaes do paiz, difficilmente alcançaremos as iracções necessarias, como acontece com o ensino agricola.

Que temos feitos em pról da instrucção profissional dos que vivem na agricultura? Qual não é o numero de rapazes e moças carecendo de boa instrucção agricola e domestica? Que temos feito nesse sentido em face das demais nações civilizadas?

E' fatal que sem melhorarmos a nossa situação rural, isto é, sem que a vida do campo se torne capaz de proporcionar o bem estar e a independencia, o homem do campo será attrahido para as villas, aldeias e cidades.

A pouco e poucó a agricultura se despojará da parte mais intelligente da sua população. Não é o que acontece, por exemplo, com os filhos dos proprietarios mais ricos que enviando seus filhos ás escolas nas cidades acabam por encaminhal-os para as profissões administrativas, liberaes e industriaes?

Quaes não serão as consequencias sociaes desse facto?

Por outro lado, com o progresso vertiginoso da industria, não exerce ella verdadeira drenagem na mão de obra rural, por pagar melhores salarios do que a agricultura?

Está-se deante de um problema social de gravidade inequivoca, cuja solução consiste em se procurar referir o deslocamento da população rural para os centros populosos.

Mas como combater-se esse mal? Outro recurso não vejo sinão promovendo-se a mais larga diffusão do ensino agricola, mediante um systema de educação agricola generalisada, desde a creança do campo, passando pelo trabalhador e o agricultor, até o ensino superior para a formação do profissional completo, instituindo-se um ensino para todas as situações sociaes.

A aggricultura, como os demais ramos dos conhecimentos humanos, tem sido largamente beneficiada pelo desenvolvimento scientifico dos nossos dias. Quem ignorará que a chimica, a botanica, a physica, a microbiologia, a zoologia, a hygiene, etc., constituem o pedestal em que repousa a agricultura moderna?

Ha cincoenta annos atraz ainda se poderia talvez admittir que o agricultor se contentasse com os progressos antigos consagrados pela rotina e transmittidos de paes a filhos.

E' evidente que tal se não póde dar actualmente, com a situação por completo mudada, deante dos meios rapidos de transporte e da luta da concurrencia entre os povos. Se quizermos o progresso da nossa agricultura em bases remuneradoras, teremos de nos soccorrer da agricultura racional. Mas, para tanto conseguir-se tornam-se indispensaveis conhecimentos profissionaes, isto é, será preciso que a agricultura se dispa do manto da rotina e penetre no caminho do progresso, norteada pela sciencia.

Nós temos deante de nós, como já assignalava Veiga Filho, no seu manual da Sciencia das Finanças, o "problema da insuficiencia da producção, que se vae desenvolvendo a passos muito lentos, fazendo sentir a necessidade de ser adoptada uma politica resoluta, de expansão economica ou de defesa dos grandes interesses materiaes do paiz".

Não será um exaggero si se disser que necessitamos resolver o nosso problema da existencia propria, a principiar por cada uma das unidades da Federação; mas, para resolvel-o, precisamos de riqueza que só poderá ser arrancada do seio da terra pela agricultura. O nosso commercio exterior não poderá ficar limitado a alguns productos, obtendo-se porém, do nosso sólo, tudo o que elle encerra, creando-se para isso novas culturas.

Para tudo conseguirmos necessitamos conhecer o nosso paiz, mas com as armas da sciencia, procedendo a estudos sérios, rigorosos, de modo a se constituir um plano geral e de conjunto a ser realizado sem descontinuidade, unico meio de se obter solução definitiva ou caminharmos para ella em defesa do nosso patrimonio agricola.

Que conhecemos da nossa economia rural, do nosso sólo e da nossa flora do ponto de vista agricola? Faltam-nos os dados de uma perfeita estatistica agricola, isto é, escasseiam-nos os dados reaes sobre as condições do paiz. E a instrucção agricola?

Falta-nos afinal instituirmos um governo economico, em tôda a acepção scientifica do termo, conhecendo as nossas fontes de riqueza e possuindo uma organização completa e rigorosa.

Como dizia João Pinheiro, o saudoso estadista mineiro, "o problema economico brasileiro não é uma dessas idéas politicas passageiras, vistoso fogo de artificio para surgir e passar veloz, na precariedade das cousas ficticias; corresponde á solução de necessidades afflictivas, á ancia de progresso, e foi posto — para ser resolvido — pelas proprias condições sociaes da vida nacional".

Não se deve ignorar que o progresso agricola de muitos paizes tem por origem a penetração da sciencia na pratica agricola.

A organização de estabelecimentos scientificos de pesquizas, o espirito de associação, o desenvolvimento dos meios rapidos de transporte e o progresso do material agricola, constituem, dentre outros, os meios technicos de se produzir mais, melhor e mais barato.

A predominancia deste ou daquelle paiz, na luta da competição commercial, dependerá dos progressos realizados no terreno da producção agricola ou industrial.

Produzir em maior escala e produzir economicamente — tal deverá ser o nosso lema.

Se não entrarmos pelo caminho do recrudescimento das forças vivas e das energias latentes da Nação, dia a dia mais accentuada será a nossa inferioridade economica.

Não podemos permanecer retardatarios em materia de agricultura, sem iniciativas, sem estimulos, quando a situação exige uma modificação radical em nossos habitos tradicionaes.

Muito benefica, como será forçoso reconhecer, têm sido a acção exercida pelo Ministerio da Agricultura desde sua creação e, principalmente, nos ultimos tempos; mas, o problema é complexo e difficil, pois as providencias a serem tomadas exigem o concurso dos municipios e dos Estados em uma acção conjunta e continuada por muitos annos. De outro modo teremos de assistir, de braços cruzados, a ruina de diversos ramos da producção nacional, como até aqui, pois uma acção desenvolvida nessa directriz, não póde surtir resultados immediatos.

A agricultura foi, tem sido e será a nossa maior fonte de riqueza publica.

A nossa crise agricola vem de longa data, mas para resolvel-a, exercendo-se uma acção bastante intensa em todo o territorio nacional, promovendo-se o melhoramento dos nossos processos de cultura do solo, das raças animaes, traçando-se um programma conscíente de politica constructora, torna-se indispensavel o concurso dos Estados e dos municipios, em uma acção conjunta e sem descontinuidade por largo espaço de tempo.

A collaboração dos Estados com o ministerio, em todos os seus aspectos, sob uma formula pratica, torna-se de todo imprescindivel para a defesa da nossa economia agricola. De outra fórma, disso estou plenamente convencido, não chegaremos a transformação dos nossos methodos e processos aggricolas, nem será possivel alcançar-se a expansão economica do Brasil. Nesse particular como em muitos outros, teremos de voltar nossas vistas para o gigantesco apparelhamento da agricultura norte americana.

Se o ministerio tiver que restringir sua actividade ao orçamento federal nunca, pela exiguidade dos recursos, assim mesmo com frequentes descontinuidades, chegará a exercer actuação bastante intensa em toda a vastidão do territorio nacional.

A questão agraria é talvez a unica questão nacional que temos realmente a resolver. Todos os nossos principaes problemas dependem della.

Um povo batido no terreno economico está virtualmente vencido no campo politico: a sua soberania não passará de um domínio de facto.

Deante de nós temos vastas extensões territoriaes inexploradas, incultas ou abandonadas, para serem transformadas em riqueza economica.

Para tanto conseguirmos, faz-se mister um programma de politica economica que abranja toda a nação.

* * *

Não se impõe estabelecer a exploração generalizada, systematica, intensiva, do nosso sólo? Como conseguil-o sem o ensino agricola bem diffundido e com cunho utilitario?

Não é certo que a grande massa da população rural estreitamente ligada á terra, não póde frequentar escolas, tornando-se difficil fazer chegar até ella, de modo continuo, o ensino agricola? Mas, si tanto não obtivermos, ficaremos atrazados e disso resultará a decadencia da nossa agricultura.

A organização desse ensino deverá obedecer ao meio e dispor de recursos compativeis com os fins pretendidos.

Si considerarmos a área territorial do nosso paiz, com a população fortemente disseminada, onde os adultos são destituidos de cultura, principalmente no campo, onde impera o analphabetismo, chegar-se-ha á conclusão de que o ensino agricola entre nós não poderá seguir a mesma ordem de gráos observados na Europa.

Está fóra de duvida que o ensino profissional agricola é um problema que está exigindo no Brasil realização pratica tão intimamente se acha ligado ao nosso progresso de nação civilizada.

A grande Republica Norte Americana, desde a primeira mensagem de Washington, em 1796, que se empenha pela instrucção agricola.

«No terreno do ensino agricola no Brasil—já o disse o Dr. Dias Martins—é preciso pôr os pontos nos ii, dizendo o que vae fazer *no Brasil para o Brasil*, ao envez de occultar em meia duzia de phrases e palavras technicas, vestindo um programma de agricultura exotica, da incerteza e da ignorancia das condições da nossa agricultura».

As necessidades economicas da época actual nos estão impondo o resurgimento das forças vivas da Nação para podermos preparar o Brasil de amanhã.

Ninguem póde pôr em duvida que de todo o ensino profissional, o ensino agricola constitue um dos de maior importancia, para nós. Será elle, juntamente com o industrial e com o commercial, que fará viver e crescer a Nação Brasileira, a exemplo dos demais paizes.

Quanto á instrucção agricola, para que ella seja realmente util, não poderá ser puramente scientifica, representada por uma «grande orchestra de formulas abstractas», comprazendo-se em subtrahir ao envez de levar forças vivas á agricultura.

Que não sejamos obrigados a dizer, como um pedagogo francez, que se admirava de ainda existir rapazes que quizessem seguir a carreira agricola, cujo ensino em logar de despertar o gosto pela vida rural, tendia antes a produzir o afastamento da vida do campo. Isso porque o ensino sendo «puramente livresco» como dizia Montaigne, não despertava o *senso pratico, nem o espirito de observação*, que são as duas condições essenciaes no successo de toda carreira, muito principalmente da carreira agricola.

Que temos actualmente em materia de ensino agricola? Si o considerarmos em sua legitima accepção, como devendo penetrar na massa da população rural, poder-se-ha dizer sem exaggero, que elle é fraco sinão nullo no actual momento em nosso paiz.

Qual o numero de filhos de agricultores que recebem uma educação profissional? Quanto dispendemos com educação agricola? A nossa situação, nesse particular, é de facto deploravel.

Em muitos paizes existe a educação profissional—*posto escolar*—obrigatoria, que não deverá ser onerosa nem vexatoria. Mas succede que si não temos onde proporcionar esse ensino como iremos tornal-o compulsor?

Si o proprio ensino primario não é obrigatorio, como procederemos de modo contrario com o ensino profissional agricola?

Não ha como fugir á seguinte conclusão: a grandeza economica de um paiz depende de sua força productiva á qual está ligada a aptidão de cada um dos seus habitantes. Essa, a razão porque a *educação profissional* está hoje reconhecida como socialmente necessaria ao interesse superior da collectividade.

Nós temos que nos modificar; nós precisamos cuidar do ensino profissional agricola, porque o nosso futuro dependerá da solução conveniente que lhe soubermos dar.

Tanto do ponto de vista technico, como economico, politico e social, numerosos são os males do que soffre a agricultura no Brasil. E' certo que para o progresso da nossa agricultura não nos faltam apenas os conhecimentos technicos ou os recursos para applical-os, existem outros embaraços muito sérios que não podemos nem devemos examinar nesta opportunidade.

Já dizia o saudoso estadista João Pinheiro, ao assumir o governo de Minas Geraes, com aquella sua larga visão de eminente homem de Estado: «O estudo do sólo, as premias de animação, o estimulo á iniciativa particular, solicitada por todos os modos, a *educação technica*, o abaixamento das tarifas ferro-viarias, a emulação no trabalho, as estatisticas exactas, a creação de estabelecimentos modelos, as exposições periodicas agricolas e industriaes — eis as medidas que devem ser decretadas como condições indispensaveis de exito."

A acção benefica até aqui realizada pelo Ministerio da Agricultura, em pról do nosso progresso agricola, não póde ser

contestada; porém, uma das suas missões mais sérias será a de instruir tecnicamente as classes ruraes. Seu papel é tambem de *educar* e *instruir*, mas com a cooperação dos Estados.

Temos necessidade de cuidar de nós mesmos, pondo de lado o concurso de extranhos em tudo que estiver ao nosso alcance.

Em um paiz como o Brasil, que na agricultura, deverá ir buscar as suas melhores fontes de riqueza, não deve ficar aguardando por mais tempo a opportunidade para lançar em bases seguras o *ensino profissional agricola*.

Si se considerar o que ha entre nós em material de ensino agricola, tanto superior como médio, elementar ou popular, para rapazes e moças, chegar-se-ha á conclusão de que tudo está por fazer-se. Emquanto isso acontece comnosco, em todas as demais nações civilizadas os melhores esforços se fazem por desenvolver e aperfeiçoar esse ensino. De outra parte só convirá ministral-o dando-se-lhe um cunho de utilidade real para a agricultura do paiz, isto é, sob a fórma de *instrucção* verdadeiramente util, de modo a attingir a massa da população rural.

Na moderna concepção da pedagogia, o ensino profisisonal precisa ser encarado em relação a todas as idades do homem, desde a infancia até o momento de ser encorporado á sociedade. No caso do ensino agricola, ter-se-hia que cuidar da instrucção desde o simples homem do campo, passando pelo administrador, até o technico.

Mas, si se attender á vastidão territorial do Brasil, com a sua população rural disseminada, não se achando concentrada em aldeia como na Europa, deverá obedecer á mesma organização? Evidentemente não.

Da idade de 6 a 12 annos o ensino é insufficiente para transmittir qualquer resultado no espirito do homem. Nella faltando a instrucção primaria e o necessario vigor physico, difficilmente se poderá enseguir da infancia a aprendizagem de um officio manual.

O methodo de ensino nessa idade deverá revestir-se de caracter essencialmente concreto, intuitivo e esperimental.

A instrucção agricola só se tornará proveitosa aos alumnos de mais de doze annos de idade, proporcionando-se o estudo da natureza, com a observação das plantas agricolas, dos animaes domesticos, á maneira de uma instrucção preparatoria para os verdadeiros assumptos agricolas.

Segundo a concepção de Gerard, a definição do ensino primario agricola está consubstanciada na seguinte fórmula: a *preparação para a vida*. Até aos dez annos a creança deve aprender a lêr, escrever e contar; e, no decorrer dos ultimos annos escolares, a direcção dos exercicios deve ser guiada pelas exigencias da vida real. Entre a vida escolar e o ensino profissional não deve haver uma transição brusca.

Por principio basico, cuidando-se do ensino profissional, devemos ter em vista desenvolver no individuo o amor pelo trabalho de que irá viver.

A experimentação convém que seja simples e elementar.

Ter-se-ha que recorrer a lições de cousas, lançando-se mão, nas escolas do interior, dos objectos que se encontra por toda parte, representando um material escolar barato. Será o ensino de introducção para o verdadeiro ensino agricola.

Disseminada como se encontra a nossa população rural, mesmo assim, si fosse possivel, desde já, estabelecer-se nas escolas primarias exercicios de jardinagem e horticultura, como nos proprios grupos escolares, nos terrenos que lhes fiquem annexos, um grande passo se teria dado, afim de conduzir o nosso povo para as occupações ruraes. Nas proprias cidades do interior não faltará local onde se possa, proximo ás cidades, obter uma pequena área de terreno de tres ou quatro hectares, para installar-se uma escola para o exercicio das creanças dos collegios e grupos escolares, onde cada alumno teria o seu canteiro, cabendo-lhe o beneficio do producto colhido, abonando-se até mesmo premios em dinheiro aos mais dedicados. Uma organização desta natureza exigiria alguma despeza, com installações rusticas, apparelhos e instrumentos agricolas. Não será difficil, entretanto, á maioria dos Estados do Brasil, com o concurso das municipalidades, sinão em todo seu territorio, pelo menos nos centros agricolas principaes, promoverem a *diffusão do ensino agricola elementar*, tendo ao lado officinas de carpintaria e ferraria, modestas embora. Um ensino desta natureza, despertando na creança o amor pelo trabalho, terá uma influencia moral irrecusavel na formação do seu caracter, desperfando-lhe o amor pela vida simples e saudavel do campo.

Em 1885, já concluia assim Grandeau sobre o ensino agricola na *escola primaria rural*: "Si o mestre da escola primaria puder despertar nas creanças dos campos o gosto para lêr mais tarde com proveito um livro de sciencias applicado á agricultura, si lhe inspirar o gosto pela vida dos campos e o desejo de não abandonal-a, para tornar-se funccionario ou empregado do caminho de ferro ou do commercio, terá prestado um immenso serviço á agricultura."

O ensino primario agricola deverá ser um *meio* e não um *fim*.

Reconhece-se, hoje, que não é bastante instruir o agricultor. Cumpre antes procurar retel-o á terra, evitando o phenomeno do urbanismo, e para isso a instrucção agricola primaria tem a virtude de encaminhar para a vida dos campos novos legionarios. Impõe-se, deste modo, um outro ensino, o ensino a que Méline, antigo ministro da Agricultura da França, chamou de ensino *esthetico*, com o objectivo especial de evidenciar as bellazas da natureza e as vantagens da vida campestre.

E a quem competirá, com esse fim, modelar a alma e a intelligencia da nossa infancia? Certamente que ao mestre da escola primaria e secundaria, elle que em nossos dias já cabe as mais altas responsabilidades pedagogicas, terá mais essa, proclamada em todos os paizes, onde se cuida sériamente de amparar a vida economica cujo desequilibrio, como está provado, é quasi sempre tambem a origem dos desequilibrios sociaes.

Não se póde pôr mais em duvida que o ensino entre nós precisa tomar um cunho mais consentaneo com as condições da vida em nossa época.

Excusado será encarecer ainda mais toda a vantagem que poderia advir da introducção nas escolas primarias e secundarias, do ensino obrigatorio da agricultura, de *preferencia nas escolas de dentro das cidades*, que possuam terrenos annexos, porque nellas será mais facil dispôr-se de professores habilitados em assumptos agricolas. Para que seja proveitosa essa instrucção agricola deverá limitar-se aos alumnos com mais de doze annos de idade; e aos collocados em gráo inferior, proporcionar-se-ia o estudo da natureza, com a observação das plantas agricolas, dos animaes domesticos, das aves, dos insectos, etc., á maneira de uma instrucção preparatoria para os verdadeiros assumptos agricolas.

Seria preciso que se fosse preparando tambem um material de ensino adequado a esse fim, como collecções didacticas de historia natural, mappas, publicações, material para projecções luminosas, films cinematographicos, etc.

Com essa orientação, em breve prazo, se teria reconhecido a necessidade do ensino agricola no curso das escolas normaes, preparando-se professores aptos a ministrarem o ensino agricola.

Na Europa existe a escola elementar agricola para os rapazes dos 12 aos 14 annos, na qual o ensino se reveste do caracter theorico e pratico. Entre nós seria difficil cogitar-se desse typo especial de escola, quando conhecemos o estado precario do proprio ensino primario a cargo dos Estados.

Poder-se-ia pensar talvez, na admissão desses rapazes, durante o prazo de um a dous annos, nas fazendas modelos, nas escolas agricolas; nos postos zootechnicos, nas estações experimentaes e em outros estabelecimentos do Governo. E' de real vantagem esse ensino dado na escola agricola elementar porque na idade de quatorze annos, muitos rapazes sem recurso já poderão participar da vida rural, onde completariam seus conhecimentos praticos ao lado do paiz. Outros seriam admittidos como aprendizes nos estabelecimentos agricolas do Governo.

Segue-se para completar a educação agricola o *ensino médio*, para os rapazes de 14 a 18 annos.

Mas, o que se entende por ensino médio em agricultura? Na opinião de De Vayst é o ensino que visa "a formação do explorador de uma propriedade de extensão média, devendo ser adaptado á cultura da região". Ora, si assim é, nada póde haver de mais variavel, tanto mais que esse ensino deve ser "adaptado ás culturas de uma região".

Comprehende-se que esse ensino médio é o que corresponde á *escola profissional média*.

Si na industria se tem necessidade do contra-mestre, que é o intermediario entre o operario e a direcção superior, assim tambem precisa e deve ser na agricultura, onde se impõe a formação dos *chefes de cultura* e dos *administradores de fazenda*.

Muito adequadamente já houve quem comparassa o papel do contra-mestre ao do sargento, collocado entre o official e o soldado.

Sem que a instrucção e a educação desses intermediarios sejam cuidadas, muito difficultada ficará a missão do *technico*.

Este *ensino* agricola médio não tem em vista, pelo menos é o que se póde comprehender da sua organização em diversos paizes, preparar para o *ensino agricola superior*, por obedecer a um fim especial de *formar praticos esclarecidos*.

E' o ensino ministrado nas *écoles pratiques d'agriculture* em França; nas *agriculture secundary schools* dos Estados Unidos; nas *scuole pratiche di agricultura* da Italia, etc.

Na França, por exemplo, as *escolas praticas* destinam-se a receber os rapazes que, ao sahirem das escolas primarias, das escolas primarias superiores ou dos collegios, desejam adquirir a instrucção profissional agricola.

O seu verdadeiro fim é o de formar agricultores esclarecidos. A duração dos estudos é de dous a tres annos.

"O typo da escola é o typo ideal da escola profissional para aquelles que desejam receber um ensino agricola *médio* e *possam ficar dous a tres annos em um estabelecimento de instrucção.*"

Segundo Gustavo d'Utra "as escolas praticas visam especialmente, os pequenos e médios cultivadores do sólo agricultavel e uma das maiores alavancas da sua prosperidade. A organização e o programma de ensino asseguram a obtenção de bons e grandes resultados, não obstante as difficuldades que algumas teem encontrado no desempenho de sua missão pela falta de pessoal adaptavel ao seu genero especial de ensino e tambem pela má situação em que as collocou uma escola menos feliz, inspirada por nocivas ou subalternas influencias locaes".

A instrucção dada na escola pratica deve ser theorica e pratica ao mesmo tempo porque, do contrario, o chefe de cultura nella diplomado não disporá da força moral necessaria sobre seus subordinados que só a competencia real poderá proporcionar.

De outra parte o ensino precisa ter em vista as necessidades particulares de cada região.

Para a organização que tivermos de dar ao nosso ensino agricola, será da maior importancia que fique bem caracterizado o que seja *ensino médio*, o qual visa a formação do intermediario entre o proprietario e o trabalhador rural. Elle tem por objectivo preparar rapazes que disponham dos necessarios conhecimentos praticos de todas as operações agricolas.

A instrucção tem que ser proporcionada em uma exploração agricola bem administrada afastando-se do ensino tudo quanto se referir a pesquizas agronomicas.

Essa comprehensão do *ensino médio* em agricultura não tem sido bem alcançada por aquelles que entre nós teem cogitado do ensino agricola, tanto que conceberam escolas theorico-praticas para proporcional-o, em um curso de tres annos, em que se exigia para a matricula até mesmo preparatorios e se conferia ao diplomado o titulo de agronomo. Ora, o seu papel não póde ser outro senão o que se observa na industria, isto é, esse ensino terá por fim preparar o intermedio entre o technico e o trabalhador, isto é, o *chefe de cultura* ou *administrador de fazenda*. Aliás, para quem conhece a nossa agricultura não ignora a funcção valiosissima desempenhada nos nossos trabalhos ruraes pelos *administradores*, ou *feitores*, homens de escasso preparo intellectual, dos quaes, entretanto, em grande parte, dependerá o nosso progresso agricola.

O exito que possamos alcançar no ensino agricola qualquer que elle seja, dependerá de sua adaptação aos habitos e costumes da nossa agricultura, como do gráo de instrucção dos que vivem no campo. Fóra dahi será realizar-se obra improfiqua. E' assim que attingida a idade de doze annos a criança já tendo adquirido a instrucção primaria, quando pertence a familia rica, se dirigirá de preferencia entre nós para um gymnasio ou lyceu e irá abraçar uma carreira liberal. E' evidente não se poder contar com esses para a frequencia nas *escolas praticas*, de ensino médio, parecendo dever-se recrutar alumnos antes entre os que não possuem siquer a instrucção primaria, isto é, sabendo ler, escrever e contar. Deverá dirigir-se o ensino aos que *possam* ou *devam* continuar a existencia no campo, tanto nos trabalhos de cultura, como nos de criação de animaes ou nas occupações da industrias agricolas. Não poderemos contar infelizmente no nosso meio rural, com rapazes de 14 a 18 annos, dispondo de uma instrucção primaria solida e superior, em condições de frequentarem com successo uma *escola pratica de agricultura*. Esta é uma verdade que precisa ser enunciada como ahi estão, para comproval-a até mesmo os proprios aprendizados agricolas.

Crear-se escolas *médias* de agricultura para formar agrónomos *praticos*, exigindo-se na admissão conhecimentos de humanidades, representa uma utopia, tanto mais se nossa intenção for a de encaminhar para taes escolas filhos de agricultores. Ninguem ignora a difficuldade com que lutam os nossos agricultores, principalmente os pequenos, de poucos recursos devido ás grandes distancias no meio rural, para proporcionar até mesmo a instrucção primaria a seus filhos. Que candidatos teriamos então para taes escolas? Não foi outro o motivo, porque pela organização do ensino agronomico, de 1910, se creou nos Aprendizados Agricolas um curso de adaptação de tres annos, onde o alumno entrava com 11 annos, procurando assim preparar os candidatos ao curso profissional, por serem os alumnos na sua grande maioria pouco mais que analphabetos.

Deante disso, se tivermos de crear *escolas praticas*, para as quaes se exigiria conhecimentos de humanidades, para ellas iriam quando muito, rapazes das cidades, ou então ficariam vasias. Esse é um dilemma de que se não pode fugir; e, se é verdadeiro para Estados até mesmo os mais adeantados como São Paulo, Minas e Rio de Janeiro, não deixa de ter inteira applicação para aquelles onde a instrucção publica se acha muito mais atrazada.

Segundo a "Synopse do recenseamento de 20" apresentada pelo Dr. Bulhões Carvalho, são muito desfavoraveis as condições do Brasil quanto ao grão de instrucção, mesmo em comparação com os censos de 1872, 1890 e 1900.

O numero de analphabetos que era de 84.2 por cento em 1872, subiu a 85.2 por cento em 1890, cahindo a 75.5 por cento em 1900, elevando-se a 755 em 1920.

E' o seguinte o quadro sobre o gráo de instrucção por Estado:

Estados	*Analphabetos sobre a população total*	*Analphabetos sobre maiores de 15 annos*
Piauhy	88.0 %	81.3 %
Parahyba	86.8 %	80.2 %
Alagoas	85.2 %	78.8 %
Goyaz	84.7 %	77.0 %
Maranhão	84.2 %	77.2 %
Sergipe	83.3 %	77.2 %
Pernambuco	82.2 %	74.7 %
Rio Grande do Norte	82.1 %	73.6 %
Bahia	81.6 %	73.0 %
Ceará	81.4 %	72.8 %
Minas Geraes	79.3 %	68.8 %
Espirito Santo	76.4 %	64.6 %
Rio de Janeiro	75.3 %	64.5 %
Amazonas	73.4 %	61.5 %
Paraná	71.8 %	60.0 %
Matto Grosso	70.9 %	58.5 %
Pará	70.7 %	58.2 %
Santa Catharina	70.5 %	58.4 %
São Paulo	70.2 %	60.0 %
Acre (terr.)	70.2 %	60.0 %
Rio Grande do Sul	61.2 %	44.5 %
Districto Federal	38.7 %	25.8 %

Este quadro revela-nos dados interessantes. Dez Estados teem coefficiente de illetrados acima de 80 por cento.

Excluido o Districto Federal, o Estado do Rio Grande do Sul é o que apresenta melhor taxa — 61.2 % e 44.5 %, respectivamente. O gráo de analphabetismo no Acre é igual ao de São Paulo, 70.2 %. A taxa mais elevada cabe a Piauhy, 88.0 %. Comparando-se o gráo de instrucção na população menor de 15 annos, que comprehende a classe escolar de 7 a 14 annos — o resultado é ainda mais desanimador.

Em 1900, sobre 7.886.323 habitantes comprehendidos naquelle grupo de idades, 1.068.230 (13.9 %) sabiam ler e escrever e 6.618.093 (86.1 %) eram illetrados. Em 1920, o numero de habitantes daquelle grupo de idades, elevava-se a 13.078.323. Destes, apenas 1.337.790 (10.1 %) sabiam ler e escrever e 11.740.533 (89.9 %) eram analphabetos. A comparação nesta classe de idades é necessaria porque é justamente na classe escolar que se póde medir o esforço do paiz, na alphabetização de seus habitantes. Infelizmente, não ha duvida possivel, apezar dos esforços empregados no desenvolvimento do ensino primario, a percentagem de illetrados augmentou. No que se refere ao Estado de Minas Geraes, observa-se o mesmo caso.

O coefficiente de analphabetismo, que era de 74,4 %, em 1900 elevou-se a 79.3 % em 1920.

No grupo de idades de menores de 15 annos, sobre o total de 1.604.849 habitantes em 1900 — 242.082 (51,1 %) sabiam ler e escrever.

Em 1920 o total sobe a 2.659.791, mas os analphabetizados diminuem para 210.547 ou seja 7,9 % contra 15,1 % em 1900.

Existe ainda o perigo nas nossas organizações de ensino, de se tornarem muito elevados e mesmo abstractos, erro em que poderão incorrer as nossas escolas *praticas* de agricultura.

A França, a principio, instituiu a *fazenda-escola*, cuja funcção desappareceu com a transformação operada na agricultura, sendo substituida pelas *escolas praticas*. Entre nós já tivemos a tentativa da *fazenda-modelo* em Minas Geraes. Dor-

iniciativa do grande estadista João Pinheiro, organização essa que deveriamos insistir, procurando imprimir-lhe um cunho bem afeiçoado ás necessidades do meio onde tiverem de exercer sua acção.

A *fazenda-escola* na França, destinava-se aos filhos das familias dos trabalhadores ruraes, onde os aprendizes executavam todos os trabalhos e recebiam um ensino essencialmente pratico. A permanencia na escola era de dous a tres annos, e durante esse tempo, os alumnos nada custavam aos paes. Eram escolas praticas de um genero especial, com tendencia a se transformarem em verdadeiras escolas praticas.

A idade de admissão dos alumnos, era de 16 a 18 annos, e o ensino inteiramente gratuito. Na opinião de abalizado technico, essas *fazendas-escolas* deram á agricultura franceza "uma mão de obra instruida e de valor."

Esse modelo de organização, bem adaptado ás condições do meio onde tivesse de operar, em zona povoada e extensa, proporcionando um ensino theorico e pratico, poderia prestar inestimaveis serviços ao desenvolvimento de nossa agricultura.

A pouco e pouco, poderiamos, em breve prazo chegar á escola agricola *média*.

Quanto ao pessoal de ensino, esse conviria que fosse bem limitado, como todas as installações feitas sem luxo algum.

Qual não é o numero de rapazes, vivendo no interior, com a idade de 14-18 annos, que por terem sido educados na vida agricola não dispõem de recursos e se conservam impedidos de obter uma instrucção profissional? Para elles é que deveria destinar-se o *ensino agricola médio*.

Para as *escolas praticas de agricultura*, exigindo-se quatro annos de curso e exames de admissão aos alumnos que nellas se queiram matricular não nos parece que seja organização compativel com as nossas necessidades de renovação rapida dos processos agricolas. Os bons resultados dependerão certamente da organização e do programma do ensino, confiando-se a direcção a pessôas capazes e sufficientemente conhecedoras da pratica agricola.

A aprendizagem precisará visar principalmente a formação de profissionaes em agricultura, com conhecimentos de applicação pratica e local. Esse ensino terá que ser baseado em uma formula facil, util e economica...

Si é certo que um joven terminando o curso de uma *fazenda-modelo* na idade de 18 a 19 annos não será um *administrador* ou *chefe de cultura*, disporá, entretanto, de conhecimentos inestimaveis que poderão tornal-o mais tarde um bom administrador.

O pessoal de ensino convém que seja limitado a um director, dous a tres agronomos, e dous professores normalistas, — estes dous ultimos se incumbindo do ensino de mathematica elementar e de noções de sciencias naturaes.

A duração do curso será de dous a tres annos, dividida em semestres. Nessas fazendas modelos seriam admittidos tambem aprendizes para os trabalhos de campo, formando-se desse modo operarios que saibam trabalhar com machinas agricolas, que conheçam o cultivo das nossas principaes *plantas* agricolas, que saibam tratar um animal, etc.

Nós temos necessidade de formar na agricultura a classe dos "homens preciosos" de Riefeld, "collocados no exercito entre o official e o soldado e na administração entre o fabricante e o operario."

Na agricultura, o papel desse homem está naturalmente indicado como sendo o do *chefe de culturas* ou *administrador de fazenda*, denominação esta peculiar ao nosso meio rural.

Não se trata de homens que apenas devam conhecer os trabalhos manuaes, mas sim, de homens instruidos nos trabalhos praticos, que sejam capazes de apreciar e julgar os serviços que executam, aptos a resolverem as difficuldades sobrevindas em uma propriedade agricola. Emfim, homens habilitados a dirigirem com intelligencia uma exploração rural, capazes de servirem de intermediarios entre os profissionaes e os trabalhadores ruraes.

O ensino a ser ministrado para esse fim, deverá reduzir-se a uma aprendizagem das generalidades, de modo a anteverem os resultados scientificos applicados á economia rural.

"Não basta saber-se o que se deve pôr em pratica, senão o que se sabe para a sua fortuna pessoal e publica", orientação essa que nos deverá servir de norma no *ensino médio*, se não quizermos ter as escolas vasias, alcançando-se assim o ambicionado melhoramento da nossa agricultura.

Como diria Thaer: em todas as questões profissionaes tem-se que admittir tres factores: a *sciencia*, a *arte* e o *officio*. No ensino agricola a sciencia caberá ao agronomo; a arte ao chefe de culturas; e o officio ao trabalhador rural.

Isso quer dizer que, se tivermos de imprimir ao ensino pratico um cunho faustoso, tanto na installação das escolas, como nos programmas didacticos, certamente que fracassará como tem acontecido em varios paizes e mesmo entre nós com os aprendizados agricolas, a menos que se queira vêr as escolas frequentadas por elementos estranhos á vida dos campos.

As escolas theorico-praticas de agricultura, como as escolas praticas, ensaiadas nos Estados Unidos, não deram resultados, podendo taes instituições ser acceitaveis na Europa, mas entre nós teriam pouca frequencia.

Na America do Norte, os conhecimentos de agricultura foram introduzidos nas escolas publicas e em todas as outras escolas de ramos profissionaes. E, os americanos, depois de diversas tentativas, chegaram á conclusão de que só alcançariam uma acção rapida e perfeita no ensino agricola, mediante um bom systema de escolas de agricultura, sob bases democraticas. Elles, muito razoavelmente, admittem que uma escola agricola deve ter por objectivo melhorar as condições financeiras, moraes e mentaes da população rural, incumbindo-se tanto do ensino elementar, como do médio e superior.

Sem uma forte base financeira, como succede nos Estados Unidos, não poderemos crear no nosso meio rural, abrangendo todos os Estados, um verdadeiro systema de escolas agricolas, inspirado nos moldes norte-americanos.

Por assim acreditarmos é que estamos cogitando de um modelo mais simples e ao nosso alcance, como seriam as *fazenda-modelos*, não só para o ensino, como tambem podendo servir de factor de transformação da agricultura regional, divulgando novos processos de exploração intelligente da riqueza agricola de cada Estado. Essas *fazendas-modelos* se incumbiram de preparar, além de chefes de cultura, praticos de industrias ruraes, simples capatazes, etc.

No caso da nossa intenção consistir em encaminhar para o ensino profissional de agricultura filhos de agricultores e não rapazes retirados das cidades, pode-se de ante-mão dizer que não será por meio de *escolas praticas* que se ha-de alcançar tal resultado, attento o pouco ou nenhum preparo dos candidatos á matricula, raramente conhecedores das primeiras lettras. Nesse particular, será conveniente não termos illusões.

"Ha uma enorme desproporção entre o Brasil e a gente que o povôa; ella é contada, e tão pouco numerosa que, não é exaggero dizer-se, habitamos um deserto. Os brasileiros actuaes não chegam a ser tres por kilometro quadrado" (Minha terra, minha gente — Afranio Peixoto).

Tornam-se, pois, descabidas as exigencias de matricula, nem se poderá esperar que filhos de familias pobres, no geral precisando ganhar para estudar ou devendo régressar, no menor lapso de tempo, á propriedade dos paes, possam permanecer, por quatro ou seis annos, em uma escola pratica de agricultura.

A instrucção dada em uma fazenda-modelo teria a vantagem de preparar o futuro *administrador de fazenda* dentro dos preceitos de uma exploração agricola economica, capaz tambem de servir de modelo ás propriedades particulares da região onde estiver localizada.

As *escolas praticas de agricultura* de typo europeu, além de dispendiosas, não trariam resultado immediato á agricultura do paiz, com a nossa população rural fortemente disseminada e na maioria analphabeta, onde o ensino *médio* ou *secundario*, por ora, não poderá ajustar-se com vantagem. As *fazendas-modelos*, devidamente apparelhadas, com a área de terras necessaria, iriam converter-se em centros de demonstração pratica de culturas e de producção de plantas e sementes, portanto, em um estabelecimento para attender os interesses, não só do ensino, como da agricultura de cada Estado.

Ninguem contestará que o Estado de S. Paulo seja aquelle onde a instrucção primaria e secundaria se encontre mais diffundida e onde a agricultura está mais adeantada; nelle, no emtanto, não existe uma só *escola especial de agricultura*, e a unica que lá funccionou, que foi a Escola de Pomologia e orticultura (na capital do Estado), teve vida ephemera, desapparecendo por não ter tido frequencia.

No "Primeiro Congresso de Ensino Agricola", reunido em S. Paulo, em 1911, foi conclusão victoriosa, não ser urgente a creação de *escolas especiaes de agricultura* naquelle Estado, "porque seria mais aconselhavel a creação de campos de demonstração, convenientemente localizados nas mais importantes zonas agricolas do Estado, para a instrucção pratica dos lavradores e, principalmente, para a cultura racional do café, algodão, tabaco e canna de assucar".

Nem foi tambem mais favoravel a apreciação relativa aos aprendizados agricolas, para os quaes não se alcançou frequencia, opinando o Congresso que fossem substituidos por estações experimentaes, as quaes, "a par de experiencias uteis

ao lavrador, se incumbiriam da instrucção do trabalhador agricola, favorecendo tambem a disseminação de conhecimentos agricolas com efficacia."

E' certo que só convirá cuidarmos do ensino agricola se pudermos garantir o seu pleno successo. Mas, para isso, torse indispensavel que satisfaça a uma finalidade compativel com o nosso meio rural. O de que necessitamos é instruir aquelles que se dedicam á vida do campo, e não de elementos sahidos das cidades. Caso contrario, ainda se correrá perigo formar a «classe dos entendidos».

Não é admissivel, que queiramos transportar para o nosso meio as mesmas peças, em relação ao ensino agricola, adoptadas em outros paizes. Peor será, si pretendermos imprimir a esse ensino o mesmo espirito universitario de «amar a sciencia pela sciencia» e não por suas applicações.

Aqui, talvez tivesse applicação o principio scientifico do systema Taylor, consistindo em se obter o maior rendimento, não só das machinas, como tambem do homem, applicando-o a um *trabalho determinado* e *sempre o mesmo*, sem dispendicio de tempo. Já houve quem dissesse, que o segredo da famosa «Kultur» allemã reside justamente nesse principio, de que se origina a *competencia*.

De facto, não póde haver duvida alguma que, applicando-se o homem na «mesma cousa» e em uma «cousa restricta», a aptidão individual se desenvolve, indo traduzir-se não só na rapidez da execução, como na perfeição executoria.

«A aptidão adquirida e robustecida pela pratica transforma-se por sua vez em competencia verdadeira».

Não podemos perder de vista, que o ensino *médio*, tal qual é concebido na Europa e nos Estados Unidos, consiste em se preparar o homem para as funcções da vida real.

Como encarar-se esse ensino *médio* ou *secundario*, attentas as condições sociaes da nossa agricultura? Si elle tem de ser dado entre os 14 e 18 annos de idade, quem poderá recebel-o na nossa classe agricola? Na Europa, o rapaz antes de attingil-o, já terá passado pela instrucção *elementar* (6 a 10 annos). Ninguem dirá que, com a percentagem de analphabetismo reinante na massa da nossa população e com a organização da nossa instrucção publica, muito em particular no campo, attingindo em alguns Estados a 28 % o numero de analphabetos, seja facil recrutar elementos com o preparo basico sufficiente para frequentar escolas medias ou secundarias, de agricultura ou as chamadas *escolas praticas*, dentro do mesmo criterio pedagogico europeu.

«A escola primaria—diz o Dr. Oscar Thompson, director da instrucção publica de S. Paulo, tem a seu cargo instruir pela educação, crianças de seis aos doze annos. Afasta-se do circulo de suas occupações toda e qualquer especialisação. Seu programma educativo e trabalho de molde a beneficar os alumnos com a cultura geral necessaria para que, depois, cada um possa aperfeiçoar-se em um certo dominio, segundo aptidões e pontos apropriados.»

No antigo regulamento do ensino agronomico, procurou-se ministrar conjuntamente ensino primario com ensino profissional, que são cousas inteiramente distinctas.

Si nós conseguissemos cuidar, no ensino médio de agricultura, de proporcionar uma preparação profissional satisfactoria, bem cuidada e ao mesmo tempo manual e intellectual, muito já teriamos alcançado. Deante das condições sociaes do nosso meio agricola, longe estaremos de conseguir esse resultado, porque nos fallariam até mesmo os professores para dar esse ensino. A idéa capital a ser seguida no ensino profissional deverá consistir em se aprender poucas cousas, mas aprendel-as bem. De outro modo, não se explica, porque na Europa, como muito principalmente nos Estados Unidos, se attribue grande importancia á theoria psychologica dos trabalhos manuaes, segundo a qual «todo movimento crescente tem sua origem em uma excitação de cellulas motrizes do cerebro». Essa a razão por que os norte-americanos são muito exigentes em tudo quanto concerne á qualidade dos trabalhos manuaes e descuidados no ensino profissional.

Tratando da instrucção na França, assim se expressa Gustavo Le Bon: «Da escola primaria ao ensino superior, o joven francez não faz outra cousa sinão recitar lições.

«Dahi porque — continua Gustavo Le Bon — possuimos alguns homens superiores, mas nos fallam os *homens médios*, os verdadeiros assentaculos de uma civilização.»

Por outro lado, os factores meio, raça, etc., terão que ser considerados por nós, ao encararmos o ensino agricola.

A nossa maior preoccupação deverá consistir na *diffusão do ensino*, collocando-o ao alcance do nosso meio agricola, porque na sua propaganda residirá o nó vital da suspirada transformação dos nossos methodos agricolas no combate á rotina.

Em relação ao ensino agricola, vai-se deante de uma obra que não póde encontrar hostilidades, merecendo como é de apoio desinteressado e sem preconceitos, por parte daquelles que amem sinceramente o engrandecimento do paiz.

De pouco adeantará uma reforma theoricamente perfeita, mas cujos resultados de antemão possam ser julgados despreziveis.

Não devemos nos esquecer da phrase de Gustavo Le Bon de que «o homem moderno tem que contar comsigo mesmo para encontrar um logar na vida. E esse logar elle terá de alcançal-o, não pelo que sabe, mas pelo que será capaz de fazer».

Si quizermos, no dominio do ensino agricola, obter resultados proveitosos, deveremos encaral-o como na America do Norte, não com a exclusiva preoccupação de proporcionar conhecimentos, mas sim de utilizal-os.

Grande parte da nossa população rural, aquella que vive estreitamente ligada á terra, não poderá frequentar escolas.

Como conseguir-se, na classe agricola, fazer chegar aos adultos o ensino profissional?

Si nas cidades existe o recurso das aulas nocturnas, que os operarios poderão frequentar, sem prejuizo dos seus salarios, o mesmo não acontece na vida agricola.

E' evidente que a instrucção terá de ser levada ao agricultor pelo ensino *ambulante*, utilizando-se de professores itinerantes.

Será o serviço de «extensão agricola», como é denominado nos Estados Unidos, transformado hoje em um vasto systema de ensino pratico de agricultura para todos os que vivem nas fazendas, formando um complemento de ensino dado nas escolas. Representa hoje um importantissimo ramo de ensino publico estendendo-se a todos os Estados da União Americana.

Em 1914, o Congresso Federal, pela lei Smith-Lever principiou a proporcionar fundos federaes como subvenção igual dos Estados, para desenvolver esse ensino de "extensão agricola" em favor dos agricultores. As escolas de agricultura que recebem o beneficio da Lei de Concessão de terras de 1862 (Lei Land Grand) e Lei Mowwill de 1801, obtem tambem subvenção federal para o serviço de extensão agricola o qual se executa em collaborações com o Ministerio da Agricultura.

A Lei Smith-Lever, assim define o caracter desse ensino cooperativo: "O serviço de extensão agricola", com caracter cooperativo, deverá consistir em dar instrucção pratica e fazer demonstrações em assumptos agricolas e de economia domestica a *pessoas que não frequentam escolas* nos differentes municipios, proporcionando informações com auxilio de demonstrações de campo, publicações e por outros quaesquer meios".

"The Keep-the-boy on the farm" foi o grito de alarme dado ha annos nos Estados Unidos deante da despopulação dos campos. E o meio de combate encontrado contra essa tendencia perigosa que iria attentar contra a economia agricola do paiz, foi o ensino ambulante levado ás fazendas.

Esse ensino, de um valor incalculavel, abrange toda sorte de problemas referentes á producção agricola e á economia domestica da população que vive nos campos. Bastará referir que, em 1921, foram promovidas reuniões, pelos agentes desse serviço, em numero de 125.000, com uma assistencia de 6.000.000 de pessoas, tendo sido visitadas 650.000 propriedades, realizando-se demonstrações praticas em 250.000. Elevou-se a 2.215.000 o numero de agricultores que fizeram modificações em seus methodos agricolas de exploração de sólo. Ultimamente os agentes desse serviço vão se dedicando á unificação da venda dos productos agricolas e á formação de associações cooperativas.

O ensino ambulante pelo modo por que é encarado na America do Norte, poderia entre nós exercer papel de relevancia incontestavel no aperfeiçoamento dos nossos processos agricolas, melhorando-se com seu auxilio os cultivos existentes e desenvolvendo-se outros capazes de constituirem fontes de riqueza. Certamente que precisamos aperfeiçoar a nossa agricultura, aprendendo e adoptando o que fôr bom, sob pena de permanecermos retardatarios.

Só a generalização do uso das machinas agricolas no nosso meio rural constitue uma providencia importantissima, de todo indispensavel ao progresso da agricultura do paiz.

Se examinarmos a divisão das nossas propriedades ruraes, verificamos existirem em exploração 648.153 segundo o recenseamento de 1920, das quaes 317.785, vão de 1-40 hectares e 146.094 de 41-100 hectares, na sua maioria não utilisando as machinas agricolas. No emtanto, a machina agricola economisa a mão de obra, evita para os operarios os trabalhos mais arduos, tornando a producção agricola mais abundante, augmentando, por isso mesmo, a riqueza da Nação.

Outra necessidade para o progresso da nossa agricultura, é a de se crearem poderosas industrias ruraes. Antigamente existiam umas tantas industrias domesticas agricolas na Europa, hoje mais ou menos decadentes quando entre nós fallam

por completo, de modo a se proporcionar trabalho tanto aos agricultores como a suas familias.

Urge lancemos mão de todos os processos intelligentes de educar as nossas classes trabalhadoras e de propagar as nossas riquezas. O emprego da cinematographia está sendo muito preconizado como factor de ensino e de propaganda, tendo o Departamento da Agricultura dos Estados Unidos, em 1920, exhibido 112 films sobre diversos assumptos agricolas deante de 700.000 expectadores.

Na França, em 1923, o governo dispendeu 500.000 francos na organização e exhibição de films nas escolas de agronomia. Em outros paizes, como Allemanha, Italia, Belgica, Inglaterra, etc. o assumpto vae merecendo cuidadosa attenção. Entre nós, o Ministerio da Agricultura já se vem preoccupando com esse utilissimo methodo de propaganda de ensino, principiando por preparar films dos seus serviços technicos.

Quem poderá negar que, além de outras, uma das principaes causas da nossa inferioridade economica, reside justamente na falta de instrucção agricola?

Para nós tem grande importancia o ensino dos adultos, isto é, daquelles que já estão integrados na vida agricola. Além do mais, é sabido tambem o quanto é insufficiente o ensino recebido nas escolas ruraes, dahi porque a instrucção que faltou na edade escolar, principalmente a profissional, seria de toda a conveniencia que fosse dada nos annos seguintes.

Essa é a "instrucção reparadora" referida por Villemain.

Teremos que instituir o "curso dos adultos", e se essa providencia se refere aos adultos do campo, não será difficil perceber-se desde logo a grande e penosa tarefa a se empreender.

Antes de mais nada, terá o ensino que assumir um *caracter todo demonstrativo*.

O ensino nomade de propaganda, orientando-se pelos moldes seguidos nos paizes europeus, onde o meio social agricola é muito differente do nosso, em varias tentativas até aqui feitas, não tem dado resultados animadores entre nós.

Em 1920, com a reforma do Serviço do Fomento Agricola, um capitulo do seu novo regulamento foi consagrado ao trabalho de cooperação agricola a ser executado entre os agricultores e o ministerio, com o intuito de levar ás propriedades dos mesmos e ao lado de suas plantações primitivos, os methodos de cultura que a pratica e as observações teem revelado serem melhores.

Mediante contracto prévio, entre o agricultor e o ministerio, os trabalhos de campo entram em andamento, concorrendo a Inspectoria Agricola de cada Estado com a assistencia e a direcção technica, por intermedio do inspector e seus ajudantes, com o auxilio directo do arador da inspectoria; o fornecimento, no periodo das demonstrações, de insecticidas, fungicidas e adubos, quando se tornarem necessarios.

A contribuição do agricultor é a da área de terra em local escolhido pelo inspector ou ajudante, dos trabalhadores agricolas e animaes necessarios; abrigo seguro para as machinas; de estrume obtido na propria fazenda; da permissão para que os agricultores visinhos, seus camaradas, alumnos das escolas, etc., possam a juizo do inspector, assistir e acompanhar as praticas agricolas. A principio, com alguma relutancia por parte dos agricultores em assignarem contracto para os campos de cooperação, se veem agora, na sua maioria, as inspectorias em difficuldades, para satisfazerem a todas as solicitações; mas, só multiplicando esses campos, de accôrdo com as culturas mais importantes, e elevando o seu numero a um limite que corresponda ás principaes regiões agricolas de cada Estado, poder-se-ha imprimir transformações nos processos agricolas actualmente em nosso paiz.

Não ha duvida que foi encontrada a formula por que o ministerio poderá recommendar-se por sua utilidade, a qual foi encontrada no serviço de cooperação bastando para isso considerar-se os auspiciosos resultados alcançados pelo Serviço de Fomento Agricola de 1920 para cá...

Como todas as grandes cruzadas, e esta é uma das maiores, precisa ser animada por parte de seus executores, de alto sentimento civico e muita dedicação profissional.

Além de um perfeito apparelhamento material, para attender a todos os Estados e aos casos especiaes de cada cultura, necessita o serviço possuir profissionaes operosos e de grande senso pratico, e que só se torna possivel com um largo tirocinio da profissão.

Quando nós ensaiamos timidamente os primeiros passos em trabalho dessa natureza, elle tem sido nos ultimos annos a mola propulsora do progresso agricola norte-americano, assumindo cada dia feição mais ampla, representada pela collaboração entre o Ministerio da Agricultura e as administrações estaduaes e municipaes sob a denominação de "cooperative extension wools", foi principalmente a partir de 1914, com a lei Smith-Lever (Smith Lever Act) que ficou essa modalidade de ensino agricola systematizada nos Estados Unidos, por intermedio do Ministerio da Agricultura firmadas as bases das subvenções entre o Governo Federal, governos estaduaes e associações particulares.

Para avaliar-se da importancia que vae adquirindo esse methodo de ensino, levado á massa dos agricultores, será sufficiente dizer-se que em 1921 foram dispendidos com elle, de accôrdo com a lei Smith-Lever, 18.000.000 de dollars, sendo parte dessa quantia contribuição do Governo Federal e a restante dos governos estaduaes.

Iniciado pelo Serviço de Fomento Agricola, em 1921, o serviço de cooperação, nesse mesmo anno, contava com 64 campos disseminados pelos differentes Estados, elevando-se esse total, no periodo de 1922-23, a 109. Hoje, o numero total de campos de cooperação em pleno funccionamento é de 138, com a área total de 7.912.000 metros quadrados com diversas culturas.

Os resultados obtidos nesses campos não se fazem sentir sómente na sua actuação de orgãos de propaganda da cultura mecanica, no adestramento dos animaes de trabalho, na aprendizagem dos conductores de machinas agricolas e na demonstração material das vantagens dos methodos aperfeiçoados de cultura; a maior procura de machinas e instrumentos agricolas, adubos e insecticidas, que o Serviço do Fomento põe ao alcance do agricultor pelo preço do custo, é tambem uma consequencia bastante util dos "campos de cooperação", cuja importancia avulta consideravelmente á medida que vae dilatando a sua esphera de acção pelos centros ruraes do paiz.

Dir-se-ha que seria preciso um dispendio consideravel se quizessemos imprimir grande amplitude a um serviço de cooperação agricola, como está planejado na America do Norte, de que nós possuimos um inicio, com as inspectorias agricolas e suas circumscripções; se isso é verdade, não é menos certo que, sem tomarmos identica directriz, não lograremos acompanhar as transformações que a technica moderna vae imprimindo á pratica agricola.

Na Belgica e em outros paizes da Europa são organizadas nas aldeias e centros agricolas conferencias e demonstrações praticas sobre assumptos relativos á agricultura e criação, visando elevar o nivel da instrucção profissional da classe agricola. Tem-se conseguido por esse meio grandes progressos nos diversos ramos da exploração rural.

Outra medida que se impõe é a da adopção de *cursos praticos* em todos os estabelecimentos do governo, quaesquer que elles sejam, independente dos fins de cada instituição, como Campos de Sementes, Fazendas de Criação, Postos Zootechnicos, etc., admittindo-se, com salario modico, aprendizes de quatorze annos em diante, que seriam exercitados no manejo das machinas agricolas, na applicação dos bons methodos de cultura e criação, para que se habilitassem na pratica da profissão rural. Seria possivel ainda, mediante *regulamentos* e *programmas especiaes*, crear-se *cursos especializados* de laticinios, aviocultura, apicultura, horticultura, pomicultura, desde que exista apparelhamento sufficiente nos estabelecimentos officiaes.

Resta-nos agora saber se devemos cogitar do ensino agricola *superior*.

Segundo a abalizada opinião de Paul de Vuyst, no seu livro "L'enseignement agricole" tanto as installações como o programma das escolas destinadas ao ensino *superior* de agricultura, variam consideravelmente nos diversos paizes. "Entendo por ensino agricola superior — diz elle — o ensino dado nas universidades ou approximado do ensino universitario por sua extensão e gráo scientifico, tendo em vista preparar profissionaes destinados á gestão de grandes explorações ou grandes propriedades agricolas, como proprietarios ou administradores, á direcção das industrias agricolas, aos trabalhos de pesquizas scientificas, de ensino agricola, etc."

Não ha como se pôr em duvida de que carecemos de homens capazes de se consagrarem ás investigações experimentaes relacionadas com a agronomia, de professores para as escolas agricolas, de funccionarios technicos para os estabelecimentos do governo, etc., mas resta saber se será conveniente crear entre nós esse typo de escola para altos estudos agronomicos.

Não bastará, a nosso ver, uma elevada preoccupação scientifica nos cursos a serem ministrados, porque o ensino "*superior*" fallhará aos seus objectivos, se não tiver caracter profissional.

Si considerarmos as tentativas mal succedidas feitas até aqui pela creação do ensino "superior"; si attendermos ao proprio facto da carreira agricola não merecer no nosso meio social o justo conceito de que só com o correr do tempo poderá adquirir, resultando desse facto a pouca frequencia das escolas agricolas; parece-me que nas actuaes condições bastariam tres ou quatro escolas dando uma solida cultura theo-

rica e pratica, creando-se além dellas, uns dous ou tres institutos consagrados á sciencia pura, isto é, ás altas pesquizas agronomicas.

Esses institutos poderiam servir tambem para a especialização dos diplomados pelas escolas agricolas que teriam um auxilio, depois de concluido o curso, para proseguirem em seus estudos.

Ha a considerar ainda, o elevado custo e custeio das escolas agricolas dignas desse nome, com todo seu material pedagogico e numeroso corpo docente. As escolas deficientemente dotadas de apparelhamento e de disparatado senso pedagogico, como existem entre nós, são no dizer judicioso de Paulino Cavalcanti "verdadeiros alcijões, que reclamam urgentes medidas de repressão, afim de evitar não só o naufragio como a desmoralização do ensino agronomico."

Não se póde contestar que só pela *sciencia agronomica* poderemos alcançar o amparo da nossa riqueza agricola; mas, para tanto conseguirmos, encontrando a solução para os nossos serios e complexos problemas agronomicos, carecemos de pesquizas originaes feitas no nosso meio, mediante o auxilio de verdadeiras escolas e, muito principalmente, das estações experimentaes e dos altos institutos agronomicos.

Quando considero o nosso problema agronomico, acode-me á lembrança a obra incomparavel do Oswaldo Cruz, no Instituto de Manguinhos, que elle soube transformar, com o seu genio de illuminado, em fóco bemfazejo de actividade util e viveiro de grandes vultos da nossa sciencia medica. Um grande Instituto Agronomico, com bastante terreno annexo, convenientemente installado, possuindo nas diversas secções especialistas de valor real, poderia centralizar e fiscalizar os trabalhos das estações experimentaes.

Toda organização qualquer que ella seja, é preciso estar adaptada aos fins previstos para alcançar os resultados desejados.

"Le progrès agricole est dû surtout à la sciencia, et le progrès se propage de haut en bas, jusqu'aux dernières limites, car la science ne remonte jamais. Elle part d'en haut tend à s'infiltrer jusque dans les couches les plus basses de la société." (Boussingault).

Visitando-nos, já o disse o Professor Eugenio Gley: "O Brasil necessita contar com um grupo de homens que se dediquem exclusivamente aos trabalhos de laboratorios, sem necessidade de recorrer á outras actividades para garantia de sua subsistencia." Disse mais: "Sem as pesquizas da physica da chimica, sem os estudos e experimentações da biologia, a industria não progride. Vejamos, por exemplo, em um paiz como o Brasil o quanto é indispensavel a existencia de uma *elite* que se absorva de todo na *sciencia* pura, que se concentre nos livros e laboratorios."

O illustre e acatado scientista professor Henrique Morize, referindo-se aos beneficios trazidos pela sciencia á civilização, assim se expressou, em discurso proferido em uma reunião de professores, em 924: "Que a sciencia abstracta ou pura, cultivada simplesmente com o fim de adquirir um fragmento de verdade é a mãe intellectual da sciencia applicada e da industria, é facto positivamente reconhecido, e muitos particulares e governos se esforçam em crear laboratorios, onde ao lado das questões directamente suscitadas pelas necessidades da industria praticada na instituição da qual depende o laboratorio, são livremente estudados assumptos congeneres, sem exigir que os resultados colhidos possam ter utilidade directa e commercial. Existem um pouco por toda parte, laboratorios de estudos, assim creados com grande vantagem para a industria assim como para a sciencia pura."

Sendo immensamente variaveis as condições da producção agricola não se póde esperar o progresso da agricultura sem estudar os limites dessa variação, o que só se poderá conseguir com o trabalho experimental, exigindo tempo e conhecimentos especializados, fóra do alcance dos agricultores.

A solução dos problemas agronomicos depende, nos nossos dias, do concurso das sciencias biologicas, da physica, da chimica, da geologia, etc., representando muitas especialidades.

Hoje, não se póde dizer que a agricultura é o fructo da observação, ou melhor, a pratica transmittida de geração em geração, porém um conjuncto de conhecimentos humanos, a partir principalmente do meado do seculo XIX.

A producção agricola tem experimentado modificações profundas nestes ultimos cincoenta annos, variando os processos de cultura, com o meio e o tempo, isto é, com o gráo de civilização e educação dos povos, bem assim com as circumstancias climatericas, economicas e politicas dos differentes paizes.

Não basta, pois, o ensino dado na escola, que apenas fornece certa somma de conhecimentos basicos; só um largo principio feito no laboratorio e na observação dos phenomenos passados no nosso meio, será capaz de facilitar a formação de especialistas e a exploração economica dos recursos agricolas do paiz.

A nossa agricultura tratando-se principalmente de um paiz paiz novo, deve ser orientada, aperfeiçoada e melhorada por um trabalho de experimentação continua que, propondo-se á fins economicos, se inspire em methodos scientificos.

«*A riqueza agricola do Brasil, já o dissemos mais de uma vez, só poderá ser assegurada no dominio technico da producção com os estabelecimentos experimentaes.*»

Embora as pesquizas agronomicas possam ser feitas nas escolas agricolas pelos professores, não se póde confundir a finalidade que compete ao ensino agronomico superior com o papel das estações experimentaes ou os altos institutos scientificos dedicados especialmente a pesquizas agricolas. Si os institutos agronomicos e as estações experimentaes não podem ficar alheios ao ensino agricola, nada impede, pelo contrario, tudo aconselha que sejam annexos ás escolas.

O ensino superior deverá occupar-se em preparar profissionaes com uma instrucção tão completa quanto possivel (pelo menos é o de que mais necessitamos actualmente), sem uma preoccupação exclusiva pela alta cultura theorica, requerendo o nosso progresso agricola profissionaes idoneos para determinadas funcções technicas de caracter official, para a direcção das grandes industrias ruraes, de emprezas agricolas, etc.

Não poderemos fugir, é certo, ao dever de crear no nosso meio os cultôres da alta sciencia agronomica; entretanto, o nosso ensino agronomico não poderá attingir esse objectivo desde já, porque ou seria uma dissimulação ou faltariam candidatos á matricula nas escolas. Nos institutos agronomicos, nas estações experimentaes, nos póstos zootechnicos e outros estabelecimentos de caracter experimental, poderiam os profissionaes em agronomia completar sua formação scientifica.

Não se póde cogitar do gráo de ensino agricola a se adoptar no Brasil, sem si ter em conta as condições sociaes e economicas da nossa agricultura, variaveis de um para outro Estado da Federação.

Antes de mais nada, como já salientamos em capitulos anteriores, esse ensino precisará espargir-se, tanto quanto possivel na massa da população rural, revestindo-se de um cunho de utilidade immediata para a nossa agricultura. Concebel-o obedecendo a uma rigorosa gradação, em um systema rigido, com que se tenha de amoldar todo o ensino no paiz, não nos parece que seria o ideal aconselhavel nas actuaes condições do nosso gráo de progresso na agricultura. A preoccupação que nos deverá dominar seria a de preparar homens capazes de exercer com proveito, para si e para o paiz, a profissão agricola. Isso mesmo, como será logico admittir, ficará na dependencia do gráo de adeantamento de cada Estado; isto é, das exigencias agricolas de cada um delles.

Si quizermos orientar o nosso ensino agricola «superior» pelo espirito universitario e dando-se-lhe um caracter especulativo, de pura escholastica, os nossos interesses agronomicos, por muito tempo ainda poderão conservar-se em abandono.

Posto como é o territorio brasileiro, com regiões as mais distinctas e por serem estudadas, os nossos technicos precizarão conhecer os factores que actuam directamente sobre a producção agricola. Terá o nosso ensino que se affeiçoar ás condições economicas da nossa agricultura.

Relancemos a vista sobre o quadro que nos offerece a agricultura brasileira.

"Dos 648.153 estabelecimentos ruraes recenseados em 1920, tem-se a seguinte distribuição de accôrdo com as suas áreas:

Até 40 hectares	377.785	estabelecimentos
De 41 a 100 hectares	146.091	estabelecimentos
De 101 a 200 hectares	71.377	estabelecimentos
De 201 a 400 hectares	48.877	estabelecimentos
De 401 a 1.000 hectares	37.705	estabelecimentos
De 1.001 a 2.000 hectares	13.186	estabelecimentos
De 2.001 a 5.000 hectares	8.063	estabelecimentos
De 5.001 a 10.000 hectares	2.498	estabelecimentos
De 10.001 a 25.000 hectares	1.207	estabelecimentos
De 25.001 para mais	46	estabelecimentos

As propriedades de menos de 101 hectares correspondem a pouco menos de 314 do total dos immoveis recenseados, ao passo que seu valor equivale approximadamente á quarta parte dos capitaes empregados nas explorações agro-pecuarias, excluindo-se desse computo o valor dos rebanhos e das colheitas annuaes.

Convirá assignalar como uma demonstração do atrazo em que nos encontramos, o facto de 78,8% do valor total dos immoveis recenseados corresponder ao valor das terras,

18,1% ao das bemfeitorias e apenas 3,1% ao dos machinismos e instrumentos agrarios, sendo que os maiores valores são notados nas zonas assucareiras.

O valor total dos immoveis recenseados, em todo o Brasil, em 1920, correspondia a 10.568.008:691$000, cabendo mais de 27 % ao Estado de S. Paulo, seguindo-se Rio Grande do Sul com 19,03%, Minas Geraes, 18,55%, Bahia com 5,27%, Rio de Janeiro 4,32%, Pernambuco 3,71%, Paraná 2,92%, Goyaz 2,31%, Matto Grosso 2,27%, Pará 1,82%, Santa Catharina 1,81%, Espirito Santo 1,71%, Parahyba 1,65%, Ceará 1,47%, Alagôas 1,21%, Sergipe 0,94%, Amazonas 0,91%, Rio Grande do Norte, 0,83%, Piauhy 0,81%, Maranhão 0,75%, Districto Federal 0,36% e Territorio do Acre, 0,32%.

Emquanto tal succede em relação á agricultura, tem-se 13.336 estabelecimentos industriaes recenseados com o capital de 1.815.156:011$000, verificando-se para a producção industrial de 1919 o valor de 2.989.176:281$000, occupando 275.512 operarios.

Torna-se *curioso ainda* observar que dos 648.153 estabelecimentos ruraes recenseados, em 1920, 577.210 occupando uma área de 126.787.281 hectares eram dirigidos pelos proprios donos, o que representa 80,1% do total; 417.572 estabelecimentos ou cerca de 23 %, abrangendo uma área de 39.741.477 eram dirigidos por *administradores ou interessados*; 23.371 estabelecimentos, com uma área de 8.575.917 hectares, por arrendatarios ou seja 4,9%.

Será muito curioso conhecer-se a fórma de remuneração e os salarios abonados nas propriedades ruraes do Brasil.

As propriedades exploradas directamente pelos seus possuidores, nem sempre dispensam o concurso de empregados administrativos.

Raramente interessados na producção, exceptuados os vaqueiros das fazendas de alguns Estados, recebem salarios mensaes combinados antecipadamente, algumas vezes diarias e excepcionalmente annuaes.

E assim propriedades ha, entre as de maior producção e movimento que além de um administrador admittem feitor ou capataz e apontador.

O maior salario de um administrador de fazenda é pago na zona cafeeira do S. Paulo, onde chega a attingir 1:000$000 por mez. Nesse Estado o menor salario registado é de 250$000, regulando o do feitor e apontador de 150$000 a 300$000, e até 250$000 nos trabalhos pastoris.

Pernambuco, em sua afamada zona assucareira, paga até 600$000 a um administrador, registando-se ordenados variaveis desde 250$000 e de 75$000 a 300$000, tratando-se de apontador e feitor ou de 100$000 a 250$000 do vaqueiro ou encarregado da fazenda de criar. Os administradores das uzinas, na zona assucareira do Matto Grosso, percebem até 600$ mensaes; entretanto, em outras explorações, pagam desde 100$ até 200$ ao feitor e mesmo 150$000 nas fazendas de criar.

No Rio Grande do Sul, os ordenados regulam 150$000 a 500$000, conforme as attribuições do "capataz". Na região assucareira fluminense, um administrador ganha, em média, 400$000, variando no Estado do Rio os ordenados de 250$000 a 500$000 e 150$000 a 250$000 para os feitores e até 200$ nos principaes centros pastoris.

Mensalidades de 400$000 são tambem pagas em algumas fazendas cafeeiras de Minas onde os encargos administrativos, nas fazendas, variam a partir de 90$000 a 230$000, para os feitores e apontadores e, até 400$000 para os administradores.

Parahyba e Maranhão, em suas prosperas zonas agricolas, pagam 250$000 a 300$000 a um administrador e 120$, 180$000 a 200$000, ao feitor. No Espirito Santo, em sua zona cafeeira, esses salarios sobem a 300$000 a partir de 150$ e 200$000 a 250$000 em outras zonas e explorações, inclusive pastoris. Já no Amazonas e Pará a administração dos castanhaes, seringaes, etc., é paga á razão de 120$000 a 250$000 e até 300$000, regulando nas fazendas de criar, ordenados de 60$ a 120$ e 150$ a 200$, respectivamente, emquanto no Acre, um encarregado de "barracão" ganha, em média, 150$000 com alimentação.

Nos Estados do Paraná e Santa Catharina, faltando informações relativas á administração das explorações pastoris, os ordenados variam de 100$000 a 200$000, e, até 250$000. Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Alagôas, Sergipe e Bahia até 200$000, excepcionalmente mais e até 150$000 aos feitores, emquanto que em Goyaz, esses ordenados não vão além de 180$000.

Nas fazendas de criação, ha uma modalidade a registrar em sua administração feita por parceria, especialmente nos Estados do Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe — em que o vaqueiro tem 25 % da producção annual. No Piauhy nas fazendas ao norte, ao envés da percentagem, pagam 5$000 por bezerro "amansado" e em Sergipe, além dos 25 % pagam ainda 1$500 e excepcionalmente até 3$500 diarios. O vaqueiro goyano, entretanto, recebe 4$000 a 5$000 por bezerro "marcado" e uma mensalidade de 35$000 a 50$000.

Vê-se, pelo exposto, que a direcção e fiscalização dos trabalhos ruraes no paiz estão entregues a *administradores, capatazes, feitores, vaqueiros*, homens no geral de humilde condição social e de escasso preparo, desempenhando, entretanto, funcção valiosissima, de cuja capacidade, na maior parte de nossas fazendas, fica dependendo o exito das suas explorações.

Ha, sem duvida, como já accentuamos anteriormente, necessidade tambem de um ensino para essa categoria de profissionaes.

Outra será a instrucção a ser dada ao profissional agronomo, isto é, áquelle que exerce ou pratica a agronomia. A agronomia é a theoria da agricultura; ella procura estudar as leis e os principios que permittem a applicação das sciencias á agricultura. A agronomia aprofunda o estudo dos principios scientificos, e a agricultura se encarrega de applical-os, não perdendo nunca de vista sua utilidade immediata para o homem.

Dous illustres agronomos francezes assim a definem: A agronomia procura a descoberta das relações mutuas entre os conhecimentos humanos tiradas das diversas sciencias; agrologia, botanica, zoologia e economia rural; ella deduz regras que devem guiar o agricultor no exercicio de sua profissão; ella tem por fim explicar todos os phenomenos complexos da producção das materias organicas vegetaes e animaes; ella é que põe em acção as causas e os effeitos immediatos de todos os processos da technica agricola, *verificando-as pela experimentação*, sendo por conseguinte um estudo vasto e delicado, *do dominio dos sabios*.

Como technico que estuda a theoria da agricultura, o *agronomo* é o profisisonal que se preoccupa com as leis da producção vegetal e animal e dos meios de applical-os do modo o mais perfeito e economico.

A' agricultura não se póde applicar o rigor das soluções mathematicas, comquanto regras bem conduzidas possam permittir soluções provaveis, por jogar-se com todas as ciencias naturaes e sociaes.

Nós teremos que crear a nossa doutrina agronomica, preparando dentro della os nossos profissionaes, embora o tenhamos de fazer com modestia e dentro de nosas posibilidades financeiras, cuidando-se para isso, seriamente das nossas instituições de caracter experimental.

Para a formação de especialistas e a exploração economica dos recursos do paiz, não bastará o ensino dado na escola tornando-se tambem indispensavel um largo tirocinio feito no laboratorio e na observação dos phenomenos passados no nosso meio. O titulo de *scientista* não se conquista mediante o estagio rapido em uma escola ou estação experimental; mas sim mediante muitas annos de labor intenso, tal a complexidade dos factores peculiares á natureza dos ramos da agronomia.

Tenho para mim a firme convicção de, sem olvidarmos da formação de nossa doutrina agronomica, com grande decisão de animo, aperfeiçoando os nossos productos agricolas, permanecerá sempre precaria a situação economica do paiz, como uma consequencia logica dos processos agricolas empregados. Pois será sempre pobre o povo que se mostrar incapaz de transformar em valores economicos a variedade e a abundancia das suas riquezas em potencial.

Dos paizes da Europa, aquelle onde o ensino agricola mais rapidamente se desenvolveu foi a Allemanha, tendo Thaer, em 1799, em Celle, fundado a escola de agricultura mais antiga da Europa. Em 1865, já existiam "nada menos de 144 estações, escolas e collegios nos diversos estados germanicos". Como a agricultura naquella época não é o que é hoje, com o desenvolvimento dos differentes ramos de sciencia que a constituem, o fim das instituições creadas era o de formar peritos e empregados especialistas ou administradores que seriam utilizados pelas classes mais elevadas da sociedade. Mas, o caracter universitario que veiu a assumir naquelle paiz o ensino da agronomia, só se deu a partir de 1861; creando-se cursos nas universidades, em institutos especiaes, annexos ás universidades, etc., visando o alto ensino agricola.

A Escola Superior de Agricultura de Berlim foi fundada em 1881. Na Allemanha o ensino agricola obedece a uma complexa distribuição em gráos.

Será importante assignalar que foi na Allemanha onde se organizavam na Europa notaveis estações de pesquizas agronomicas, que se irradiariam depois por todas as nações civilizadas.

O ponto de partida de taes instituições, deve-se ao eminente agronomo francez Boussingault, em Bechelbronn, e a Lawes, e Gilbert em Rothamsted, na Inglaterra, os quaes, por suas celebres pesquizas, chamaram a attenção dos sabios para a experimentação agricola.

A principio as estações experimentaes allemãs eram organizações modestas, mas á medida que foram demonstrando sua utilidade, os poderes publicos, as associações e os syndicatos agricolas vieram trazer-lhe o seu concurso, sendo hoje, depois dos norte-americanos, as mais bem dotadas do mundo e onde se realizam innumeras pesquizas originaes.

Na França a organização official do ensino agricola data de 1848, pelo decreto de 3 de outubro, muito embora, desde época anterior varias tentativas já tivessem sido feitas.

No começo do seculo XIX, já diziam Bernard Polissu e Olivier de Serres que não existia "nenhuma arte do mundo que exigisse maior philosophia do que a agricultura", isto é, que reclamasse o concurso de tantos ramos de sciencia.

A primeira escola agricola digna desse nome fundada em França, deve-se ao celebre agronomo Mathieu de Dombasle, creada em Roville, proximo de Nancy, mediante subscripção. Quando, devido a aperturas financeiras, se viu Dombasle forçado a fechar a escola, já mais de tresentos alumnos haviam nella adquirido instrucção trazendo grande impulso á agricultura franceza. Em 1829, Augusto Bella funda a Escola de Grignon, em Neauphle-le-château; segue-se, em 1830, a fundação de Rieffel, antigo discipulo de Dombasle, da escola de Grand-Jouan; em 1833, Nivière funda a escola de Salsaie.

A Escola de Grignon, ainda hoje, no dizer do saudoso Dr. Gustavo D'Utra, é a escola mais conceituada da França. Deve-se ainda á iniciativa particular, em França, a partir de 1830, as *fazendas escolas* que tinham por fim dar ensino theorico e pratico a rapazes de 17 a 20 annos, encarregados de executar todos os trabalhos e percebendo um salario, bem assim um certificado de habilitação ao cabo de dous ou tres annos.

Em 1836, dá-se a creação de cursos de mecanica e chimica agricola no Conservatorio de Artes e Officios de Paris. Ainda hoje a organização do ensino agricola em França obedece, em suas linhas geraes á lei de 3 de outubro de 1848, comquanto em 1875 tivesse havido uma outra reforma e, em 1912, pelo projecto do ministro Pams, o assumpto tenha sido agitado entre os technicos e no parlamento francez, despertando vivo interesse.

Nota-se, na França, que as reformas do ensino agricola se teem realizado após as grandes commoções experimentadas pelo paiz.

A organização franceza comprehendia tres categorias de estabelecimentos: 1°, as *fazendas escolas*, destinadas a uma instrucção elementar pratica; 2°, as *escolas regionaes de agricultura*, dando uma instrucção theorica e pratica appropriada á região onde se achasse localizada a escola; 3°, o *Instituto Nacional Agronomico*, escola superior para o ensino scientifico da agricultura. Tinha o Instituto um triplice aspecto: de estabelecimento complementar de ensino, de escola superior de agricultura e, ao mesmo tempo, de uma faculdade de sciencias agronomicas.

Pela lei de 30 de julho de 1875 foram creadas na França as *escolas praticas de agricultura* destinadas aos filhos dos pequenos cultivadores, pelo facto das *fazendas-escolas* se preoccuparem mais com a instrucção dos trabalhadores ruraes.

Pelo projecto de reforma do ministro Pams (1912), que precedeu a rigorosos inqueritos sobre a situação de ensino agricola na França, as *escolas praticas de agricultura* passariam a constituir o termo médio entre o ensino dado nas *escolas nacionaes* e as *fazendas-escolas*, sendo a duração do curso de 2 a 3 annos e destinando-se a receber rapazes sahidos das escolas primarias superiores e dos collegios.

Na opinião do ministro Pams, em França, as *escolas praticas* não teem correspondido a todos resultados desejados, por falta de professores capazes, muito delles se achando afastados do proprio meio onde deveriam actuar.

As *escolas praticas de agricultura* teem por fim dar instrucção aos filhos dos agricultores logo que sahem da escola primaria. Limita-se o Governo a dar o pessoal de ensino e a fiscalizar para que as culturas exploradas sejam bem conduzidas, não se immiscuindo na gestão da propriedade. Pertencem aos departamentos e a simples particulares e por elles são administrados. A duração dos estudos é de dous a tres annos. Não se acham sujeitas a um regulamento uniforme; sua organização varia com as localidades em razão das condições particulares da região. Cada escola, de accordo com a região onde se acha, organiza seu horario, seu programma, seus methodos de ensino, seus elementos de acção e os accommoda ao meio. Os alumnos pagam uma pequena pensão á escola. As *fazendas-escolas* (fermes-écoles) são estabelecimentos de pratica pura e de applicação. Como vimos, foram organizadas em França, em 1848, e pela lei de 30 de julho de 1875. Teem sido substituidas pelas escolas praticas de agricultura. Na opinião de Tisserand, a formação de propriedades agricolas bem organizadas tem substituido perfeitamente as fazendas escolas. Lembrava, por isso, instituir-se fazendas modelos temporarias, como na Bosnia-Herzegovina, em que o governo punha, durante certo tempo, á disposição do proprietario, tudo o que era necessario para melhorar a exploração do seu dominio. Isso feito, depois os empregados se transportariam a outra propriedade.

Nota-se, entretanto, que a tendencia é para supprimir-se as *fazendas-escolas*, substituindo-as por escolas praticas.

Em 1848 existiam na França 70 fazendas-escolas; em 1870, 52; 1894, 16; e, actualmente, apenas 10. Attribue-se a diminuição desses estabelecimentos á necessidade de se dar um ensino mais elevado, em virtude do progresso soffrido pela agricultura franceza. A tendencia actual é para a transformação dessas *fazendas-escolas* em *escolas praticas*.

Como é nosso habito nos guiarmos pela orientação franceza, será de toda vantagem conhecer o que se contém no projecto do ministro Pams (1912) sobre ensino superior de agricultura: «Pour les jeunes gens les mieux doués qui veulent se consacrer aux recherches scientifiques, aux grandes industries agricoles, au professorat, à la grande et moyenne culture, nous avons l'Institut National Agronomique et trois écoles nationales d'agriculture (Grignon, Montpellier et Rennes), où ils peuvent recevoir un enseignement complet.

Mais, dit M. Fernand David, dans son rapport sur le budget de l'agriculture «ces écoles souffrent d'une sorte de malaise... On peut se demander dans ces conditions s'il ne conviendrait pas de remanier toutes ces écoles qui, à l'origine, avaient des objets différents qui, par quelque côté, laissent les unes et autres à désirer, qui se jalousent, et de les amener à se prêter un mutuel appui".

Nous devons reconnaître, en effet, que l'Institut agronomique n'a pas, jusqu'ici, joué le rôle d'école polytechnique de l'agriculture que ses fondateurs lui avaient assigné: il lui a manqué la plupart des écoles d'application qui lui sont nécessaires.

Il lui fallait, en plus de l'école forestière et de l'école des haras, des écoles de sucrerie, de distillerie, de laiterie, d'aviculture, etc., et enfin une école pour la formation des maîtres.

Nos écoles nationales souffrent également de l'absence des industries annexées à la ferme.

Les élèves ont besoin de trouver, à côté de l'enseignement agricole, en plus d'une ferme ordinaire, les divers organismes industriels qui répondent aux conditions culturales particulières aux régions dans lesquelles ils exerceront. Notre agriculture s'industrialise de plus en plus; le machinisme y prend et y prendra chaque jour davantage une importance accrue; nos élèves des grandes écoles doivent vivre cette vie agricole et industrielle.»

A França possue presentemente: um instituto superior agronomico, tres escolas nacionaes de agricultura, uma escola nacional de industrias agricolas, uma escola nacional de horticultura, tres escolas praticas, 10 fazendas escolas, 14 escolas de inverno e 22 escolas domesticas.

A organização ingleza de ensino agricola baseia-se mais em subvenções a escolas particulares e nada offerece de original.

Data de 1845 a fundação da escola de agricultura de Cirencester, a primeira organização desse genero na Inglaterra, podendo-se dizer que, só de 1880 em deante, com a creação de fundos especiaes e com a introducção nas escolas primarias superiores do ensino agricola, e a fundação de muitas escolas, passou a ter certa efficacia.

Na Belgica fizeram-se as primeiras tentativas em pról do ensino agricola a partir de 1840, creando-se as primeiras escolas em 1849. Seja dito que tem constituido uma constante preoccupação do poder publico daquella heroica nação aperfeiçoar cada vez mais o ensino agricola, que se reveste hoje de alto senso pedagogico, offerecendo vasto campo para estudos.

Divide-se esse ensino em primario para a classe dos trabalhadores e pequenos proprietarios, cujo gráo de ensino varia com a idade da criança, desde os 12 aos 14 annos; *ensino médio* para formação de *chefes de cultura*, filhos de proprietarios da pequena e média lavoura, o qual é ministrado nas escolas praticas e especializadas, dando-se grande importancia; e *ensino superior*, destinado a uma alta cultura theorica, afim de preparar profissionaes idoneos para as funcções officiaes, grandes emprezas e industrias ruraes. Ha no ensino superior agricola da Belgica uma combinação muito

feliz entre theoria e pratica, como acontece na Escola de Gembloux.

Ha tambem, muito bem organizado na Belgica, o ensino de adultos visando todos aquelles que consagram á profissão agricola, de cunho popular, consistindo em cursos publicos, em fazendas, escolas, campos de demonstração, conferencias, escolas volantes, podendo-se dizer que o ensino agricola, na Belgica, attingiu um alto gráo de perfeição, merecendo particular interesse, como se dá, por exemplo, com o ensino agricola feminino.

Muito embora tenha sido prospera a agricultura romana, o ensino agricola na Italia só começou a merecer attenção especial em 1860, com a fundação do Ministerio da Agricultura.

Com a constituição da Italia em Reino Independente datam as primeiras escolas, sendo uma em Milão (1870), outra em Potrici (Napolis), em 1872, alguns cursos technicos foram instituidos anteriormente a essas duas escolas mais importantes.

Mas, o grande impulso em favor da instrucção profissional agricola só foi alcançado de 1878 em deante, creando-se institutos agronomicos, estações experimentaes, escolas praticas e especiaes de agricultura, ensino ambulante, procurando a Italia, com essa organização que tem aperfeiçoado sempre, melhorar o trabalho agricola e augmentar as fontes de producção do paiz com a instrucção das classes productoras. Baseia-se o ensino agricola na Italia, em *ensino nomade, ensino medio-elementar* e *ensino superior*.

Na Suecia a primeira escola agricola foi estabelecida em 1811 por Edward Nonnen. Na Dinamarca deve-se mencionar, desde 1865, os importantes trabalhos de Fjord sobre alimentação das vaccas leiteiras, realizados sob os auspicios da Sociedade Real de Agricultura da Dinamarca, instituição essa sem rival na Europa.

Facto digno de nota, por estar hoje reconhecido por todos os paizes como da mais alta significação para o progresso da agricultura, é o que se entende com o ensino agricola feminino.

Se si cuida da instrucção do rapaz vivendo na agricultura, porque não se cogitar tambem da educação da moça?

Na Europa o modelo das escolas desse genero foi a escola de Coettegon, fundada em 1886, por Mme. Hodin, estando hoje o ensino agricola feminino muito desenvolvido em todos os paizes.

Applica-se-nos o que dizia o publicista francez Pierre Joigneaux de que a escola ao envez de fazer "une fermière modeste et intelligente" formava antes "une jeune fille présomptueuse et ennemie de la terre".

Não foi facil á America do Norte chegar ao seu admiravel systmea de educação actual, porque os americanos — no dizer de escriptor agricola — bem pouco puderam aproveitar da organisação pedagogica européa, apezar de para lá terem mandado peritos para procederem a um exame cuidadoso de tudo quanto existir, dévido ao facto das condições sociaes e politicas da Europa serem differentes das dos Estados Unidos.

Apezar do ensino agricola remontar na America do Norte a 1792 quando foi installado o collegio Columbia, na cidade de Nova York, só em 1850 é que alguns Estados da União Americana e ricos particulares começaram a fundar collegios de agricultura providos dos meios necessarios de ensino, como museus, bibliothecas, laboratorios, podendo orgulharem-se os americanos de seus institutos de ensino agricola.

Todo systema actual de educação agricola na America do Norte tem por base a *Lei da Concessão de terras* (Lei Land Grand) decretada em 1862 pela qual foram dadas trinta de terra a cada Estado Territorio. As quantias recebidas dessas terras foram constituir um fundo perpetuo destinado á mantenção de escolas profissonaes de agricultura.

Alguns Estados conseguiram pequenos recursos porque não foram felizes na venda das terras. A adopção dessa medida occorreu apoz a guerra civil de Seccessão; isto é, em um periodo critico da historia dos Estados Unidos, encontrando-se em uma phase penosa de rehabilitação financeira. Reluctaram alguns Estados em acceitar os beneficios da Lei Grand, porque ainda não havia uma justa apreciação do valor do ensino profissional.

Estudando a organização européa, chegaram os educadores americanos á comprehensão de que "os methodos europeus de instrucção agricola eram rigorosos e perfeitos, produzindo homens de grande pratica na arte agricola, mas falharam no sentido de produzir uma grande *massa de homens* com conhecimentos da sciencia agricola." Ao envez de orientar o seu ensino com a preoccupação de conseguir a maior producção possivel em um hectare de terra, os americanos "viveram antes em vista produzir" com o menor trabalho humano possivel" por disporem de um territorio com abundancia de terras e falta de população. Ou melhor: quizeram antes os americanos *diffundir o mais possivel o ensino* dando toda attenção ás applicações da sciencia nos cursos profissionaes muito em especial nos de agricultura. Procuravam, emfim, organizar programmas geraes de edificação, baseados nos ramos scientificos, mas com *bastante pratica* para formar profissionaes de valor.

Além dos auxilios da Lei Grand, os proprios Estados votaram grandes auxilios para a manutenção e desenvolvimento das escolas agricolas.

A Escola Agricola de Iowa fundada em 1858 tem hoje um patrimonio superior a doze milhões de dollars. A sua frequencia, em 1921, foi de 6.203 estudantes, dos quaes 3.584 fizeram o curso completo e 2.619 procuravam a escola para obter conhecimentos de applicação immediata.

A idade dos estudantes variava de 18 a 50 annos.

Em breve prazo reconheceu-se que a fluctuação dos recursos proporcionados pelos congressos estaduaes não permittia um desenvolvimento normal consentaneo com as necessidades da garicultura.

Em 1890 foi votada pelo Congresso Federal Norte-Americano a Lei Morvill como complemento da Lei Land Grand de 1862.

A Lei Morvil instituiu uma dotação de 10.000 dollars que seriam dados no primeiro anno, augmentando-se annualmente de mil dollars até que perfizesse a quantia de 25.000 dollars, ficando constante dahi por deante essa dotação. Esse auxilio seria "applicado tão sómente á instrucção agricola ás artes mecanicas, á lingua ingleza, aos varios ramos da mathematica, physica e sciencias domesticas, com *especial referencia* ás *suas applicações* na industria da vida e ás facilidades para tal instrucção".

Em 1887 veio a Lei Hotch, conhecida como a lei das estações experimentaes, que instituiu taes estabelecimentos de pesquiza junto ás escolas agricolas.

Apezar de alguns Estados terem se occupado das experimentações agricolas e proporcionado recursos para esse fim, em pouco tempo chegou-se á conclusão de que os estudos precisariam ter incremento, não podendo ficar sujeitos ás oscillações com dotações annuaes dos congressos estaduaes.

A lei Hotch veiu instituir os fundos para a manutenção do trabalho das estações experimentaes, mas não permittindo que fossem empregados na acquisição de terras ou em construcção de edificios. Caberia aos Estados doar as terras e construir edificios; o que foi facilidade porque, funccionando junto ás escolas agricolas, dava-se o aproveitamento das terras já existentes, fazendo-se preciso a construcção apenas de poucos edificios.

Não foram bem comprehendidas, a principio, pelos Estados, os objectivos da lei, nem tão pouco a direcção das estações foi confiada a homens de merecimento real; mas, decorridos quinze annos, começaram a produzir resultados, e hoje são as estações experimentaes norte-americanas instituições de primeira ordem, e seus scientistas já conquistaram renome mundial.

Para a concessão do auxilio, faz-se mistér que o Estado vote primeiramente lei apropriada assumindo responsabilidade na acceitação e applicação dos fundos concedidos, tudo de accôrdo com o que estiver prescripto nas leis federaes.

A principio, alguns Estados procuraram entrar em minucias quanto á administração das escolas, visando immiscuir-se no conselho administrativo (*board of trustees*) dando logar a indicação de pessoas que não podiam corresponder aos deveres dos cargos. Actualmente todas as escolas são dirigidas por *juntas administrativas*, cujos membros não podem ter nenhuma posição official nem receber remuneração, e são nomeados pelos presidentes dos Estados. Essas juntas são compostas de cinco, sete ou nove membros, sendo uma terça parte renovada por biennios.

Constantemente novos auxilios federaes são votados pelo Governo Federal á medida do progresso agricola do paiz. Podem ser citados ainda a lei Adams (1906) que augmentou a verba das estações experimentaes para cada Estado, destinando-se "a pesquizas originaes de agricultura que sejam levadas directamente á industria agricola", cabendo ao Ministerio da Agricultura a faculdade de acceitar ou rejeitar qualquer ramo proposto de pesquiza agricola; lei Nelson (1907), dando 5.000 dollars annuaes a cada Escola Lard Grand, quantia augmentada annualmente até attingir 25.000 dollars, ficando dahi em deante estacionaria a verba, destinando-se muito em particular á formação de professores de agricultura e outras profissões; lei Smith-Lever (1914) estabelecendo o ensino ambulante (Extension Work) por meio de uma cooperação entre o Ministerio da Agricultura e as escolas agricolas, visando o ensino principalmente daquelles que não podem frequentar escolas, mediante demonstrações praticas realizadas nas propriedades, publicações e outros meios de vulgarização, principiando com um auxilio basico para cada Estado de 10.000 dollars,

já tendo a verba total, em 1923, alcançado 5.880.000 dollars que, com as verbas estaduaes e municipaes, attingiu, só com o ensino ambulante, em 1923, a quantia de 18.000.000; lei Farnell (1925) que ampliou os trabalhos das estações experimentaes, vindo reforçar as leis Hotch (1887) a lei Adams (1906) começando com um auxilio, para cada Estado, de 20.000 dollars, devendo cada anno ser augmentado de 10.000 dollars até 1930, quando a verba ficará constante.

Para bem ajuizar-se da força avassaladora do ensino agricola nos Estados Unidos, tal qual se acha concebido, bastará dizer que se eleva, annualmente, a mais de 40 milhões de dollars a importancia dispendida com esse ensino.

E' evidente que, deante de tal organização, o desenvolvimento economico norte-americano só poderá crescer, sendo de notar a pujança que, dia a dia, adquire em face dos outros povos.

Por outro lado, tal como se acha organizado, tanto o ensino, como a experimentação agricola, obedecem a um justo caracter federativo, o que aliás é da essencia do proprio estatuto politico norte-americano.

Nós forçosamente teremos que enveredar pelo systema norte-americano, da cooperação entre a União, os Estados e os Municipios, porque, de modo contrario, difficilmente alcançaremos o fortalecimento do nosso poder economico.

Nenhum capitulo nos annaes da vida dos Estados Unidos é mais glorioso — declara o illustre professor P. H. Rolfs — do que o do estabelecimento e desenvolvimento das escolas agricolas modernas — Justin Morwill, senador federal, tinha visão de um propheta quando, em 1862, conseguiu a lei que mandava fundar escolas agricolas. Elle estava longe de imaginar que seu acto faria erguer por si mesmo quarenta e oito grandes monumentos, mais duradouros do que qualquer granito."

Será justo agora, que relancemos os olhos pelas diversas phases da nossa historia para perscrutarmos tudo quanto se tenha feito entre nós, em tentativas na maior parte das vezes fracassadas, pela implantação do ensino agricola. Teremos que nos limitar apenas, a titulo de orientação, aos factos principaes que porventura possam attestar o zelo dos nossos homens publicos por essa palpitante questão de interesse vital para os nossos destinos.

Não seria difficil, si quizessemos proceder a um exame retrospectivo da nossa legislação agricola, desde época muito remota, verificar que muitas das questões que ainda hoje ahi estão por exigir realização, já haviam sido previstas e, mesmo encaminhadas, sem haverem chegado a um resultado definitivo.

E' assim, por exemplo, que por carta régia do Principe Regente, de 25 de junho de 1812, o Conde dos Arcos, governador e capitão general da Capitania da Bahia, recebeu ordem para "estabelecer immediatamente um curso de agricultura na cidade da Bahia *para instrucção publica* dos habitantes da Capitania e que serviria de norma aos que se propunha estabelecer em todas as outras capitanias".

Como justificativa da medida proposta, allegava o Principe Regente, ser principal objecto dos seus vigilantes cuidados "elevar ao mais alto gráo de opulencia e prosperidade, de que fossem susceptiveis pela sua extensão e fertilidade e vantajosa posição, os vastos Estados do Brasil; attendendo a que a agricultura quando bem entendida e praticada, é sem duvida a *primeira e a mais inexhaurivel* fonte de riqueza e da abundancia nacional; constante que por falta de *conhecimentos proprios*, este importantissimo ramo das sciencias naturaes não tem preparado no Brasil algumas culturas já tentadas, são desconhecidas outras, de que se poderia colher consideravel proveito e se não tira toda a possivel vantagem ainda mesmo daquellas que se reputam estabelecidas, e por serem muitas dellas inferiores em qualidade e superiores em preço ás homogeneas dos paizes estrangeiros, já por falta de bons principios agronomicos, já por ignorancia dos processos e machinas ruraes que tanto servem para brevidade e facilidade de mão de obra, e para a multiplicação e variedade das producções da natureza; não podendo, *por taes motivos sustentar a concurrencia nos mercados da Europa.*"

E dizer-se que tão elevada comprehensão do ensino technico de agronomia data de ha mais de um seculo e que essa cogitação se referia ao Brasil!

Póde se ainda mencionar o decreto n. 15, de 1 de abril de 1838 que creava uma escola de agricultura na Fazenda Nacional da Lagôa Rodrigo de Freitas, de caracter theorico e pratico, decreto esse assignado por Pedro de Araujo Lima e Bernardo Pereira de Vasconcellos, como regente, em nome do Imperador Pedro II. Além do ensino da botanica, essa escola se destinava tambem a "aperfeiçoar a agricultura do paiz."

Mais tarde, em viagem ao norte do paiz, D. Pedro creou alguns institutos de agricultura, sendo o primeiro na Bahia, sob a denominação de Instituto Bahiano de Agricultura, por decreto n. 2.500, de 1 de novembro de 1859, o qual ficaria sob a immediata protecção de sua Majestade o Imperador e tinha por fim "animar e desenvolver a lavoura da provincia". Seguiu-se a creação do Instituto Pernambucano de Agricultura, por decreto n. 2.516, de 22 de dezembro de 1859; do Instituto de Agricultura Sergipano, por decreto n. 2.572, de 20 de janeiro de 1860; do Instituto Fluminense de Agricultura, por decreto n. 2.607, de 30 de junho de 1860; do Instituto Rio Grandense de Agricultura, por decreto n. 2.816, de 19 de agosto de 1861.

Comquanto os moldes por que devessem orientar-se esses institutos fossem bem concebidos, faltou-lhes recursos financeiros com que pudessem preencher os fins visados. Eram multiplas e acertadas as incumbencias previstas no programma de taes instituições, dentre as quaes se destacam as seguintes: fundar escolas agricolas, introduzir machinas e instrumentos agricolas; estudar, por meio de commissões technicas as causas permanentes ou transitorias da decadencia da agricultura; rever e fazer annualmente a estatistica agricola; pôr em pratica medidas para combater as molestias do gado; divulgar novos methodos de cultura do sólo e a introducção de raças de animaes; promover exposições de productos da agricultura, animando-as por meio de premios e facilitando o transporte e a venda dos productos agricolas, etc.

Merece que se ponha em destaque a incumbencia, tida como das principaes, de cuidar taes institutos de fazer a propaganda do ensino agricola.

Creado pelo decreto n. 2.500, de 1 de novembro de 1859, foram os estatutos do Instituto Bahiano de Agricultura approvados por decreto de 18 de novembro de 1859, entrando logo em acção.

Foi logo de começo, uma das principaes preoccupações do instituto, crear uma escola de agricultura e, nesse sentido, dirigiu-se ao governo imperial solicitando subvenção, que lhe foi negada, não só porque a despeza foi julgada excessiva, como tambem por ter ficado o governo receioso de que as demais provincias viessem a pedir igual auxilio.

Vale a pena historiar-se, como documentação e exemplo, as diversas phases por que atravessou a famosa Escola Agricola de São Bento das Lages, na Bahia, até nossos dias. Essa escola, seja desde já declarado, apezar da série de perturbações por que tem passado, foi a mais antiga fundada no Brasil, tendo prestado grandes serviços ao nosso progresso agricola, della sahindo os nossos primeiros profissionaes em agronomia, muitos delles de notavel saber, constituindo-se mais tarde os *leaders* do movimento da remodelação dos methodos antiquados de exploração do sólo brasileiro.

"Correu-lhe adversa a fortuna — disse o saudoso e illustrado professor Sergio de Carvalho — logo em seu inicio, e, no emtanto, ella vinha em nome do progresso promover a rehabilitação da lavoura nacional, vinha iniciar o apostolado da instrucção contra a ignorancia, da sciencia contra o preconceito.

O seu programma era dos mais consentaneos com as necessidades que lhe cumpria conjurar; não favorecia apenas uma parcella da classe de productores agricolas e um grupo da *élite* alcandorada em posição superior: descia ás ultimas camadas, ia diffundir o ensino pelos futuros trabalhadores ruraes. Propunha-se ella a preparar operarios, regentes agricolas e florestaes, habilitar agronomos, engenheiros ruraes, serviculltores e veterinarios; porém, trabalhada por difficuldades que se antolharam, restringiu-se á profiqua missão de formar no curso superior engenheiros agronomos". (Sergio de Carvalho — Artigo publicado na Bahia, em 1894, em defesa da Escola Agricola de São Bento das Lages).

Negando-se o governo imperial em vir auxiliar o Instituto Bahiano de Agricultura na fundação da Escola Agricola, o barão de São Francisco, fazendo sentir a necessidade de uma quantia certa para a manutenção da escola lembrou, á Assembléa Provincial, a creação de um "imposto especial e insignificante pela justa repartição por todos, no valor de cinco réis em arroba de assucar e proporção igual para os demais generos, fazendo-se na cobrança escripturação separada e sendo o resultado empregado exclusivamente em auxiliar os esforços do Instituto Agricola."

Essa suggestão foi acceita, creando-se o imposto de cinco réis sobre a arroba do genero exportado.

Em 1863, tiveram inicio as obras de reparos do engenho da Lage, que foi o local escolhido pelos directores do Imperial Instituto Bahiano para a localização da futura escola agricola.

Essas obras duraram mais de dez annos, tendo sido as aulas abertas, a titulo de ensaio, no mez de julho de 1876. A inauguração teve lugar em 15 de fevereiro de 1877. E assim se fundava a primeira escola agricola no Brasil!

De 1877 a 1904 em que a direcção da escola esteve confiada ao Instituto Bahiano, nella se matricularam 380 rapazes e se diplomaram 377; na phase da direcção do Estado da Bahia, de 1907 a 1910, não diplomou nenhum alumno; na direcção do Governo Federal, de 1911 a 1914 formaram-se quinze; na direcção novamente do Estado, de 1920 a 1925 diplomaram-se trinta e quatro rapazes.

"O curso regular da escola, aberto em 15 de fevereiro de 1877, funccionou mais ou menos bem até o anno de 1890; desta data até o anno de 1894 cada abria as portas, em fins do anno, sómente para conceder o diploma de engenheiro agronomo aos alumnos que se haviam matriculado antes de 1890. Neste anno só um estudante se matriculou no primeiro anno lectivo, sendo, porém, reprovado. Depois deste estudante o primeiro anno não teve mais alumnos até o dia em que o Estado da Bahia chamou a si a direcção da Escola, dia em que desappareceu o Instituto Bahiano de Agricultura, que de ha muito era uma sociedade de ficção (Exposição do professor Candido Augusto Ribeiro ao Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura, em 28 de novembro de 1925).

Segue-se o periodo em que o Instituto Agricola ficou sob a jurisdicção do Estado; mas tarde foi ter ás mãos da União (1911-1914) que creou a Escola média Theorico-Pratica de Agricultura da Bahia; enchendo o governo a escola de "favores sem conta em dinheiro e material".

Não foi mais bem succedido o Governo da União, tanto que o curso de agronomia foi, dentro em breve, suspenso, preparando uma turma de agronomos, sendo os demais transferidos para a escola do mesmo grão localizada em Pinheiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Entrou o Governo do Estado da Bahia, fazendo valer uma das clausulas do contracto de avocação na posse do proprio de S. Bento das Lages com todas as suas bemfeitorias.

A escola permaneceu durante algum tempo fechada, sendo ultimamente reaberta pelo Estado, atravessando no momento, na opinião do actual director, professor candido Augusto Ribeiro uma "phase de vida cheia de incertezas com momentos de quasi desenganos". E' ainda elle se manifestando sobre o futuro da escola, acredita que "por sua situação topographica, pela natureza accidentada de suas terras, á Escola de S. Bento das Lages está condemnada, ainda mesmo regularmente apparelhada, a dar mirradas fructos pelo lado de ensino pratico cultural".

A não ser a Escola Agricola de S. Bento das Lages, que se deve mais á iniciativa do Instituto Bahiano de Agricultura, fracassaram durante o 2º Imperio, todas as tentativas pela creação e divulgação do ensino agricola no Brasil.

"Foi nesse regimen de quasi indifferença do poder publico pela instrucção profissional que se operou a formação social e a educação da generalidade dos agricultores brasileiros, arguidos, em todos os tempos, de retrogados. Como lhes fora possivel conhecer a moderna technica agronomica, com exclusão dos conhecimentos scientificos da aprendizagem que só podiam obter por intermedio dos institutos de ensino que lhes negaram. (Exposição de motivos do ministro Rodolpho Miranda, que precedeu o decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910).

Não se tem sido mais feliz na Republica com o movimento realizado em prol do melhoramento moral e intellectual de quantos se dedicam á agricultura em nosso paiz.

Creado o Ministerio da Agricultura, pelo decreto n. 1.606, de 26 de dezembro de 1906, mas installado pelo decreto numero 7.701, de 12 de agosto de 1919, não poderia o ministerio olvidar uma das suas funcções principaes, como a da instrucção profissional agricola e veterinaria. De facto, pelo decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910, foi baseada uma regulamentação cogitando-se do ensino agronomico. Não se póde negar a essa regulamentação um alto merecimento, consubstanciando medidas muito uteis e abrangendo todas as modalidades do ensino agricola, consagradas em outros paizes. E' certo que se se teve em vista aproveitar tudo quanto existia em outras nações, não se procurou fazer a adaptação á nossa indole, aos nossos costumes, á nossa educação e, muito principalmente, ás condições economicas e sociaes do nosso meio agricola. Muito completa como era, prévia o ensino superior, (para engenheiros agronomos), médio ou theorico-pratico (para agronomos), pratico (para diplomar regentes agricolas), aprendizados agricolas (expedindo certificados de "trabalhos praticos de agricultura"), escolas especiaes de agricultura (para substituir as escolas praticas, se fosse preferivel, segundo o grão do desenvolvimento agricola do Estado), escolas domestica-agricolas, curso ambulantes e cursos annexos com o ensino agricola.

Se a impressão que deixa o regulamento que acompanhou o decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1920 é a de ter sido abeberado em idéas em voga na Europa, por conseguinte em paizes com outro grão de cultura e civilização de que não dispomos, prevendo uma gradação no ensino pouco convinhavel ao nosso meio, onde tudo está por fazer-se, até mesmo o pessoal apto para o magisterio agricola, não se póde deixar de se conhecer o alto merecimento e a dedicação patriotica dos que collaboraram em tal regulamentação.

Era obra que não podia durar muito, tanto mais que lhe faltava uma solida base financeira, tanto mais em materia de ensino, exigindo o factor tempo para produzir todos seus resultados. A começar pela divisão do ensino, em *escolas superiores, médias* ou *theorico-praticas, praticas* ou *especialisadas*, além de outras gradações, estava a indicar que queriamos começar por onde os outros acabam, imprimindo uma feição pomposa e complexa ao ensino agricola, exigindo, além do mais, grandes despezas de installação o que não estava previsto no projecto. E' bem certo, que o Ministro Rodolpho Miranda havia declarado que o Governo Federal não poderia satisfazer com seus elementos exclusivos o encargo oneroso de propagar a instrucção profissional agricola em todo paiz, provendo-a, conjuntamente, dos institutos e serviços complementares que se tornam imprescindiveis, de não lhe prestarem a devida collaboração de governos locaes, as associações agricolas e as proprias classes interessadas.

As nações que mais activamente e têm dedicado a esse trabalho meritorio *jamais o intentaram com os recursos isolados do governo central* e, ainda assim, as organizações que ora possuem *representam muitos annos de esforços ininterruptos e sacrificios consideraveis para o erario publico.*"

Até 1914 procurou-se obedecer ao que fôra estabelecido no regulamento do ensino agronomico baixado com o decreto numero 8.319, de 20 de outubro de 1910. Tanto assim, que além da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, foram fundadas tres Escolas Medias ou Theorico-Praticas annexas ao Posto Zootechnico de Pinheiro, a da Bahia, no antigo Instituto Bahiano de Agricultura em S. Bento das Lages, e a do Rio Grande do Sul, mantida pela Escola de Engenharia do Porto Alegre; oito Aprendizados Agricolas: o da Bahia; o de S. Luiz das Missões, no Rio Grande do Sul; o de Barbacena, em Minas Geraes; o de Guimarães, no Maranhão; o de S. Simão, em São Paulo; o de Tubarão, em Santa Catharina.

O ensino ambulante era ministrado por onze professores e trese instructores contractados. A Escola Superior de Agricultura teve inicio de funccionamento em 1913 no edificio da rua General Canabarro, em que se acha actualmente a Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz", tendo sido installada com todos os requisitos technicos, gastando-se para mais de mil e setecentos contos.

Pelo art. 528 do decreto n. 8.319, que creava o Ensino Agronomico, a Escola Superior de Agricultura deveria ser localizada em proprio nacional situado em Santa Cruz, ficando-lhe annexa uma fazenda experimental e uma estação de ensaios de machinas. Entretanto, pelo decreto n. 8.970, de 19 de setembro de 1911, a séde dessa escola foi mudada para o proprio nacional á rua General Canabarro n. 42, e a fazenda experimental localizada em terrenos escolhidos e demarcados na Villa Militar, estação de Deodoro, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Sob a allegação de que, no orçamento de 1915, não tinha sido consignado verba para a manutenção da Escola Superior de Agricultura, commetteu-se o gravissimo erro de fechar tão promissor estabelecimento, desmontando-se os seus bem installados laboratorios, que haviam custado grandes sommas ao Governo. Por essa época tambem se suspendeu o funccionamento de vários aprendizados agricolas, só restando os de Barbacena, S. Luiz das Missões, Sotuba e Bahia.

Pelo decreto n. 12.012, de 20 de março de 1916, foram transferidas as sédes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e da Escola Média ou Theorico-Pratica da Bahia, reunindo-se em um só estabelecimento mediante a fusão com a Escola Média de Pinheiro, as tres formando um só estabelecimento com a denominação de Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, annexa ao Posto Zootechnico de Pinheiro.

Na exposição de motivos, que precedeu ao decreto, o ministro José Bezerra fez uma critica um tanto severa do regulamento do ensino agronomico instituido pelo decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910. Desferido tamanho golpe no ensino agronomico, tal qual fôra idealizado e principiava a ter execução, eis que pelo decreto n. 12.894, de 28 de fevereiro de 1918, novamente se dá a transferencia da Escola Superior de

Agricultura e Medicina Veterinaria de Pinheiro para Nitheroy, em predios "doados" pelo Estado do Rio de Janeiro.

Como documentação historica faz-se preciso transcrever o teor do decreto n. 12.894, que determinou a séde da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria para Nitheroy, a qual rezava o seguinte:

"O Presidente da Republica, considerando que a frequencia de alumnos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria tem sido insignificante em ambos os cursos, quando é indispensavel augmentar o numero de profissionaes destinados aos trabalhos de producção; considerando que a séde em Pinheiro impede o funccionamento regular da referida escola e dá logar a despezas avultadas com o transporte de pessoal e material; considerando que o Governo não dispõe, no Districto Federal, de propriedade que possa servir para a transferencia e que actualmente seria muito dispendioso construir novo edificio e pavilhões adjacentes; considerando que o Governo do Estado do Rio de Janeiro se promptificou a doar ao Governo Federal, na cidade de Nitheroy, os predios e terrenos necessarios á installação efficiente do mesmo instituto, permittindo ainda que as praticas agricolas se realzem no Horto Botanico annexo; considerando que a cidade de Nitheroy offerece condições vantajosas de vida e que os estabelecimentos e terrenos doados pelo Estado do Rio de Janeiro são de facil accesso a alumnos e lentes, dados os frequentes meios de conducção que ligam a Capital Federal a Nitheroy; considerando que a séde da escola continuará no mesmo Estado em *zona rural* mais adequada; considerando que, realizada a transferencia serão as installações de Pinheiro immediatamente aproveitadas para alojar um numero avultado de menores desvalidos, que receberão instrucção elementar para os varios serviços agricolas;

Fica transferida para a cidade de Nitheroy, do Estado do Rio de Janeiro, a séde da Escola Superior e Agricultura e Medicina Veterinaria."

Em menos de cinco annos teve a escola tres sédes differentes, fazendo grande dispendio com a montagem e desmontagem de laboratorios, achando-se até ao presente, mal installada. No que se refere ao ensino tem tambem passado por constantes modificações. Além do regulamento expedido com o decreto n. 9.837, de 6 de novembro de 1912, soffreu alterações pelos decretos ns. 12.839, 12.877, 12.878, 12.879, 12.894; novos regulamentos pelos decretos ns. 12.927, de 2 de maio de 1918 e 14.180, de 20 de março de 1920.

Em sua mensagem de 2 de maio de 1924, o actual Presidente da Republica assim se manifesta sobre a escola: "A Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, mantida pelo ministerio, tem passado pelas peiores vicissitudes sem estar até hoje convenientemente installada, nem satisfazer aos seus legitimos fins." Ainda na Mensagem de 3 de maio de 1925, ao tratar do mesmo assumpto, assim se expressa: "A Escola Superior de Agricultura não conseguiu ainda, realizar plenamente seus fins, não devido á defeituosa organização em que foi moldada, como tambem á sua precaria installação actual: funccionando em predio de proporções demasiadamente reduzidas, não dispõe de terreno sufficiente para campos de experiencias e demonstrações, elemento imprescindivel á efficiencia do ensino agronomico que, consoante a moderna orientação pedagogica, deve ser essencialmente experimental."

Se é bem verdade que a agronomia é um complexo de sciencias, e se é exacto tambem que o progresso da agricultura assenta nos estudos scientificos, não se poderá admittir ensino profissional sem desenvolver nos educandos as faculdades de *investigação* e *observação*, cuidando-se apenas do ensino de caracter especulativo, sem se ter em conta os factores economicos da riqueza nacional. De outro modo, ter-se-ha concorrido para a formação de individuos, cuja technica estará divorciada das realidades da nossa agricultura e, por conseguinte, pouco util poderá ser ao desejado desenvolvimento economico do paiz.

Emquanto não desenvolvermos o ensino profissional agricola condizente ás necessidades do Brasil, os mais sérios problemas economicos, aquelles de que dependem a technica da producção, só poderão ser alcançados por um ensino agricola capaz de formar homens competentes em todos os ramos de applicação da sciencia agricola, desde o mais complexo ao mais simples, formando-se um corpo de profissionaes a resolver todas as nossas questões de agronomia, tanto nos laboratorios como no campo. Para tanto alcançarmos, o ensino agricola deverá obedecer aos methodos didacticos aconselhados pela moderna pedagogia, *não desprezando nunca as applicações*.

Com uma missão cuja relevancia não se póde obscurecer, sendo a unica escola pertencente ao ministerio que tem, como uma das suas funcções principaes, dirigir e encaminhar o movimento educacional do povo brasileiro no dominio da technica agronomica, só se tem que lamentar as vicissitudes por que até aqui tem atravessado a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, a qual conta em seu corpo docente com scientista de notorio valor.

"O grande erro latino — declara Gustave Le Bon — está em acreditar que as cousas são susceptiveis de reforma por meio de substituições impostas *em bloco mediante decretos*." Realmente a observação quotidiana dos factos nos diz que, de nada vale alterar programmas sem se modificar methodos de ensino e, muito peor ainda, se se tratar de ensino profissional.

Felizmente alguns Estados da Federação já vão comprehendendo a necessidade da propagação dos principios agronomicos e dos conhecimentos praticos de agricultura em geral.

Muito antes da União, na Republica, haver pensado em estabelecer um departamento consagrado ás questões agricolas, já S. Paulo, o Estado Modelo, pela lei n. 678, de 12 de dezembro de 1899, elaborada pelo Dr. Alfredo Guedes, instituia o "Serviço Agronomico do Estado", representando uma perfeita organização agronomica, que dahi para cá tem sido uma preciosa alavanca do progresso daquella rica região do Brasil. Desde essa época que o ensino profissional agricola, como fôra de prevêr, a par de medidas outras de amparo á economia do Estado, passou a merecer acurada attenção dos homens publicos paulistas. Cogitou-se, desde logo, além do curso superior de agronomia, dado a principio na Escola Polytechnica, creado em 1898 e supprimido, e transferido em 1910 para Piracicaba, do ensino pratico de agricultura, da creação dos campos de demonstração, experiencias, e postos zootechnicos, de districtos agronomicos, do serviço florestal, da estatistica agricola, podendo-se considerar tão perfeita a primitiva organização do "serviço agronomico do Estado" quanto era possivel para a época em que foi realizada.

Note-se ainda que o Instituto Agronomico de Campinas, de honrosa tradição, fundado ainda no Imperio, até hoje é a unica instituição do paiz, consagrada á experimentação agricola. Esse instituto tem por fim "procurar determinar e traçar regras scientificas e economicas e o codigo da lavoura racional paulista."

Deve-se a iniciativa do ensino agricola, de caracter verdadeiramente profissional, ao notavel paulista Luiz Vicente de Souza Queiroz. Culto e viajado, podendo, com sua visão, comprehender os graves problmas da nossa economia rural, aggravados pela abolição dos escravos, não trepidou Luiz de Queiroz, elle mesmo, em adquirir a fazenda de São João da Montanha, em Piracicaba, dando inicio, á sua propria custa, á execução de seu ousado emprehendimento. As grandes despezas exigidas, excessivas para as posses de um simples particular, e como se encontrasse em más condições de saude, fez doação ao Estado de S. Paulo da fazenda que havia adquirido, possuindo 319 hectares, estabelecendo como condições da doação, ser nella installada, no prazo de dez annos, uma escola de agricultura. Foi feliz nessa deliberação, pois, essa feliz concepção encontrou apoio nos homens de Governo. E' assim que por decreto n. 130, de 17 de novembro de 1892, sanccionado por Bernardino de Campos, acceitou o Governo a doação o que constituiu o primeiro passo para a realização de tão sublime commettimento.

Sem demora foram abertos creditos para conservação e continuação dos trabalhos iniciados e decididas as adaptações da propriedade doada. Em 29 de dezembro de 1900, sendo presidente de S. Paulo o grande Rodrigues Alves, tendo como secretario o Dr. Candido Rodrigues, por decreto n. 678, foi creada a Escola Agricola de Piracicaba. Por parte desses dous eminentes estadistas encontrou a idéa de Luiz de Queiroz a mais franca sympathia; e a 3 de junho de 1901, com a presença de Candido Rodrigues, de Prudente de Moraes, da viuva de Luiz de Queiroz e outras pessoas grades, inaugurava-se a escola em edificio provisorio.

Eram as installações muito modestas, embora já tivessem sido inauguradas a Fazenda Modelo e o Posto Zootechnico.

Só foi, porém, na gestão inolvidavel de Carlos Botelho, o trabalhador incansavel que remodelou a economia agricola paulista, sendo Presidente de São Paulo, Jorge Tiberiçá, que se inaugurou, em 14 de maio de 1907, o pomposo edificio actual da escola com todas suas dependencias.

Dahi para cá, tanto no ensino, como em suas installações, se tem accentuado sempre o progresso da escola, possuindo hoje um programma de ensino capaz de satisfazer as exigencias pedagogicas modernas. Bastará dizer que, sem se ter em conta o valor das terras, o patrimonio da escola representado

por edificios, laboratorios e innumeras dependencias, ascende a uma somma superior a quatro mil contos.

Mas o que deve constituir justo orgulho para a administração paulista, é que semelhante resultado representa o fructo continuado de muitos governos, não tendo havido um só governo, até hoje, que pensasse siquer em interromper a vida da escola, embora nem todos lhe dispensassem igual carinho.

Como preito de justa homenagem deve-se destacar, na galeria dos bemfeitores da escola, os Drs. Alfredo Guedes, Candido Rodrigues, Carlos Botelho, Padua Salles, Paulo de Moraes Barros, Candido Motta e, ultimamente, Gabriel Ribeiro dos Santos.

Não se póde desconhecer o esforço de São Paulo em beneficio da instrucção profissional agronomica do paiz, sendo de notar que nenhuma distincção foi até hoje estabelecida pela escola de Piracicaba em relação aos filhos de outros Estados, cujo numero, em certas occasiões, tem excedido de 40 % da matricula total.

O custo dessa escola tem sido, em média, de 530 contos annuaes devendo elevar-se a perto de oitocentos com a recente reforma por que vem de passar, augmentando os cursos e o seu apparelhamento technico.

Funccionando sem interrupção ha vinte e quatro annos, já tendo diplomado, até 1924, 379 profissionaes, manda a justiça reconhecer que a Escola Agricola de Piracicaba nos ultimos tempos, representa no Brasil o mais intenso, continuo e bem coordenado esforço exercido pela acção official para dotar o paiz de um instituto de ensino agricola de real valor"

Como no ensino agricola se não póde estabelecer rigidez de programmas, a Escola Agricola de Piracicaba está fadada a servir de centro de irradiação do ensino agronomico no Estado de São Paulo.

Tambem não se poderá deixar de proclamar a benemerencia do governo de São Paulo mantendo até hoje com carinho, tão importante instituto de ensino e que tão bons serviços vae prestando ao Brasil.

"Pelas declarações expontaneas de notaveis profissionaes estrangeiros — diz o Dr. Padua Dias, actual director da escola — que teem visitado a Escola de Piracicaba, sem favor algum ella occupa logar de destaque entre as mais importantes da America do Sul, não havendo, mesmo na Europa, senão poucos que possuem melhores installações e organização."

No municipio de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, em edificio doado pela familia Elyseu Maciel, foi fundado pelo Governo Imperial o Instituto Agricola e Veterinario, hoje Escola de Agronomia e Veterinaria. Em 1888 tanto o edificio como as dependencias da escola passaram para o governo municipal, sendo a sua direcção entregue a uma commissão de homens de valor. Com o advento da Republica deu-se a reorganização da escola que tomou o nome de Lyceu de Agronomia e Veterinaria. Dentre outros fins visava o Lyceu de Agronomia e Veterinaria fornecer a aquelles que se destinam á agricultura e á zootechnica, quer como proprietarios, quer como administradores de estabelecimentos ruraes, os conhecimentos praticos reconhecidos como indispensaveis á boa e profiqua exploração dessas fórmas de producção humana."

A escola de Pelotas que ministra seu curso em tres annos tem-se até aqui se mantido com subvenção federal, muito diminuta, sendo justo que se diga que "acerca de quarenta annos vem funccionando, sendo que sem interrupção desde 1893 até a presente data".

Desde 1895 até 1924 receberam o gráo de engenheiros agronomos 101 alumnos. A sua matricula actual é de vinte e dous rapazes, sendo 13 no 1° anno, cinco no 2° e quatro no 3°.

No dizer do actual director da escola, Dr. Francisco José Rodrigues de Araujo, "possue a Escola de Agronomia e Veterinaria de Pelotas excellente e abundante material, adquirido desde sua fundação e augmentado successivamente nas diversas administrações, um campo de cultura nos arredores da cidade, posto meteorologico, gabinetes de physica, geologia e mineralogia, botanica e zoologia, pathologia vegetal, topographia e desenho, mecanica, engenharia rural, zootechnica, laboratorio de chimica completo e apparelhamento para qualquer trabalho analytico."

Por iniciativa do Governo estadual tem-se no Rio Grande do Sul que fazer referencia á fundação, em 8 de fevereiro de 1910, de um curso de agronomia junto ao Instituto de Engenharia, o qual começou a funccionar regularmente em 1911, graças á lei estadual n. 93, de 27 de novembro de 1909, a qual elevou a taxa profissional de 4 %, visando auxiliar a Escola de Engenharia na manutenção do Instituto de Agronomia e Veterinaria. De 1911 a 1921 o curso era de agronomos, e dahi para cá de engenheiros agronomos e veterinarios. O numero de diplomados até 1925, eleva-se a 72 rapazes.

O curso de agronomia, pelo corpo docente competente e pelo apparelhamento de que dispõe o Instituto Borges de Medeiros está apto a proporcionar o ensino em boas condições didactivas.

No Estado de Pernambuco tem-se a assignalar duas creações dignas de menção, dentre ellas a Escola Média de Agricultura creada em março de 1918 na propriedade de Soccorro, municipio de Jaboatão. A creação desse estabelecimento visava constituir no Estado um centro de ensino, investigações e consultas. O curso ministrado era de tres annos, dividido em semestres, conferindo-se o diploma de agronomo. Organizou-a e dirigiu-a, nos primeiros tempos, com a comptencia que lhe é peculiar, o Dr. Manoel Paulino Cavalcanti. Essa escola apenas diplomou quatro turmas de profissionaes.

Quando Governador de Pernambuco resolveu o Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti extinguir a Escola Média de Soccorro confiando o ensino nella ministrado á Escola de Engenharia de Pernambuco, obrigando a mantel-o em curso annexo subvencionado pelo Estado. Em 1921, a Escola de Engenharia de Pernambuco, em seu curso de agronomia, passou a ministrar o ensino de engenharia agronomica, tendo matricula de trinta alumnos. Essa matricula em 1922 foi de 16 alumnos; em 1923; de 14; em 1924 de 9, e em 1925, de 7.

Não são muitos os alumnos do curso — declara o director da Escola de Engenharia, Dr. M. R. de Moraes Rego — principalmente pela difficuldade de sua matricula. Os moços que podem vencer onze preparatorios e prestar além disso em exame vestibular de mathematicas, *preferem seguir carreira de mais brilho e maiores probabilidades.*"

Em 1913 foi fundada, por iniciativa do abbade do Mosteiro de S. Bento, D. Pedro Roisier, a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria de S. Bento, no municipio de Jaboatão, escola essa ainda hoje em funccionamento.

No Estado de Minas Geraes, que alicerça toda sua economia na agricultura, pouco se tem feito pelo ensino profissional agricola a não serem as iniciativas de João Pinheiro com a fundação das *fazendas-modelos* e idéas outras que não foram avante, devido ao prematuro desapparecimento daquelle saudoso estadista.

Merece referencias especiaes, por tratar-se de iniciativa particular, digna sem duvida de louvores, a Escola Agricola de Lavras, funccionando regularmente desde 1908.

E' uma fundação do incansavel educador Dr. Benjamin Hunnicutt. Recebe subvenção dos governos federal, estadual e municipal, possuindo edificio proprio, além de uma fazenda moderna com todas as installações. Até 1924 diplomou 57 profissionaes.

Tem-se que destacar ainda em Minas Geraes a creação da Escola Superior de Agricultura e Veterinaria de Viçosa, obra começada no governo do Dr. Arthur Bernardes, quando na presidencia do Estado, em vias de conclusão, achando-se sua direcção confiada ao Dr. P. H. Rolfs, eminente educador norte-americano.

Essa instituição, se levada a bom termo, honrará os propositos dos governantes de Minas Geraes em relação ás classe productoras, pois em nenhum Estado se faz tanto preciso, como em Minas Geraes, cuidar da educação profissional da população rural.

Existem ainda, recebendo subvenção do governo federal alguns estabelecimentos de ensino, cuja influencia não se poderá considerar de maior valor, pela deficiencia pedagogica dos cursos, para a educação profissional da nossa mocidade que queira dedicar-se á carreira agricola.

Eis, numa época como a actual, o que tem sido feito pela instrucção profissional daquelles que são chamados a explorar a nossa riqueza agricola.

E dizer-se, no emtanto, que a agricultura, como um dos ramos mais complexos da actividade humana, tudo tem a ganhar das applicações scientificas.

Nunca, como na época actual, em que o homem se mostra cada vez mais avido de bem estar e igualdade, se tornou preciso recorrer aos ensinamentos da sciencia.

Applica-se aqui, com inteiro cabimento, em relação á nossa agricultura, certamente com côres muito mais carregadas, o que disse autoridade franceza competente do ensino agricola na França: "Si se reflectir como nossa agricultura encerra de ignorancia pretenciosa, de obstinação na rotina, de egoismo invejoso, concebe-se facilmente toda a importancia da missão destinada ao agricultor instruido e por consequencia, aos estabelecimentos destinados a formal-o."

Sem ensino organizado e fiscalizado, como sem profissionaes e estabelecimentos technicos, permaneceremos retardatarios na solução dos nossos problemas agricolas, não podendo formar o ambiente novo de producção systematizada em que o profissional terá de exercer verdadeiro apostolado.

Carecemos, a todo transe, elevar a capacidade productora de nossas terras, que não são tão ricas como possamos acre-

ditar, pelo que se fará preciso organizarmos nossa agricultura em bases economicamente solidas, valendo-nos de todos os processos scientificos ao alcance da pratica.

Sem conhecermos as leis que presidem á producção, tanto economicas como biologicas, não chegaremos á agricultura racional habilitando-nos a lutar com outros povos no escambo mundial.

Evidentemente, si ha cogitação com que se devam preoccupar os poderes publicos do paiz, essa será a do ensino profissional.

A instrucção agricola deverá preceder todos os demais esforços tornando-se um dos deveres fundamentaes de todos os governos, seja federal, estadual ou municipal. Para que ella seja util precisará espargir-se por todas as camadas da população rural, e não apenas beneficiar aos aquinhoados da fortuna.

Será conveniente que firmemos alguns dos principios de que possa depender o successo de uma escola agricola:

1.º O local a ser escolhido deverá estar situado em uma região tão typicamente representativa da agricultura quanto possivel, attendendo-se *á natureza das terras, á salubridade, a abundancia de agua e aos meios rapidos de transporte de toda região.*

2.º "O melhor titulo de recommendação de uma escola é a reputação que ella possa adquirir, por sua organização e pelo ensino que proporcionaria" (M. Plissonnier).

Faz-se mistér, portanto, crear o ambiente do didactico onde se possa formar o espirito profissional representado pelo local, pelas installações com áreas sufficientes de terrenos, de modo a que as lições theoricas sejam acompanhadas das indispensaveis demonstrações praticas.

3.º A escola agricola, em um paiz nas condições do Brasil, precisava ter acção decisiva no melhoramento das condições financeiras, ruraes e mentaes da população rural. A parte pratica, do ensino não deverá constituir mera illustração dos cursos, visto como a escola terá que tornar-se uma *realidade viva* para a transformação da agricultura da região ou do Estado onde se achar localizada. Para tanto conseguir, tornar-se-ha necessario seja provida de todos os meios de ensino exigidos pela instrucção profissional moderna.

Isso quer dizer que, na concepção moderna, uma escola agricola não deverá servir apenas aos alumnos, mas tambem aos agricultores, tornando-se um verdadeiro centro agricola, recebendo em seu seio todos quantos desejem adquirir conhecimentos profissionaes de agronomia.

Só assim uma escola agricola poderá elevar-se do conceito publico, tornando-se uma organização util porque irá servir a democracia rural, instruindo a população do campo e se constituindo factor real da prosperidade da economia do paiz.

Precisamos como diz o professor Rolfs, tirar das escolas agricolas a preoccupação academica de "ensinar a sciencia para a sciencia". E' uma verdade que ninguem poderá contestar, que o ensino da agricultura dado em um rapido curso de quatro annos si for se preoccupar com um largo desenvolvimento da sciencia acabará por prejudicar a parte de applicação á agricultura.

Nos Estados Unidos o curso das escolas agricolas sendo de quatro annos em algumas dellas a attenção é fixada mais nas sciencias fundamentaes durante os dous primeiros annos do curso, sendo que a tendencia geral é para dar uma consideravel somma de ensino agricola de caracter geral durante esses annos. Ha uma grande quantidade de disciplinas facultativas durante o 3º e 4º annos, durante os quaes os estudantes devem prestar attenção especial a alguns assumptos que lhes interessam mais em particular e combinal-os com um grupo de estudos que os tornem bem preparados em cultura geral. O systema de escolher grupos de assumptos facultativos está mais em voga que o da escolha de disciplinas facultativas que dava logar a uma especulação muito limitada ou um trabalho muito superficial em assumptos differentes." O titulo de "bacharel em sciencias agricolas", nos Estados Unidos, é conferido aos alumnos que teem terminados os quatro annos de *long cours* e prestado os exames.

Esse titulo permitte áquelles que queiram trabalhar em certas condições, o diploma de *mestre* ou de *doutor em philosophia* nas universidades. Na universidade se entregam a pesquizas originaes e apresentam por fim uma these. Nas escolas agricolas as praticas são maiores do que nas universidades.

Póde se citar, por exemplo, o collegio agricola de Massachusett, cujo curso é feito por 18 professores e assistentes (estando o estabelecimento dividido por quatorze administradores).

Possue onze cursos elementares e praticos de inverno. Os que completam os quatro annos de curso recebem o titulo de "bacharel em sciencias agricolas". Existem, por conseguinte, os *long courses* para os estudos completos; os *short-courses* que duram semanas; e os *special courses* (de um a dous annos) para os que podem consagrar-se por mais tempo aos estudos e não pódem todavia, fazer *os long courses*.

4º) Vê-se que na concepção norte-americana, orientação essa que mais se adopta tambem ás nossas condições, a *escola agricola* deve ter um cunho *verdadeiramente profissional* não se tornando uma especie de academia, isto é, não proporcionando, ella mesma uma alta cultura theorica. Depois de terminado o curso da escola, aquelle que puder dedicar-se a estudos puramente abstractos, serão admittidos como praticantes em instituições especialmente creadas para as pesquizas theoricas. Lá, então, irão proseguir em sua formação scientifica sob a direcção de chefes capazes. Tanto nos Estados Unidos como no Japão houve a salutar comprehensão que na educação agricola technica tanto superior, como de outra categoria qualquer, não se poderá separar a theoria da pratica por serem dous aspectos de uma mesma cousa.

5º) A *formação pedagogica* do professorado é outra questão capital para o successo do ensino agricola. E' sabido que se póde ter muita cultura e não se saber ensinar; razão pela qual o *métier* do professor precisa ser aprendido como qualquer outro.

Esse caso de formar professores de agricultura é assumpto que já vae prendendo a attenção de diversos paizes, attribuindo-se o insuccesso de muitas escolas agricolas á ausencia de formação pedagogica do pessoal de ensino.

6.º O provimento cuidadoso do corpo docente das escolas será condição essencial para o exito do ensino que se possa ministrar. A proposito se deverá referir que "os allemães comprehenderam ha muito tempo que, para todas as funcções, e principalmente para a de professor não é por meio de exames que se deve julgar candidatos ao ensino, mas segundo os seus trabalhos pessoaes. Por esse meio crearam elles um corpo de professores que, seguramente, é o *primeiro do mundo*, ao passo que o nosso (feito por meio de concurso) se mantem em um nivel muito baixo. (GUSTAVO LE BON, *Psychologie de l'Education*, pag. 195).

Na exposição de motivos que precedia a reforma do ensino submettida á apreciação do Presidente Affonso Penna, assim se manifestou o ministro Tavares de Lyra: "Em vez de ser o concurso o meio unico de aferir a capacidade dos que se queiram *dedicar ao magisterio deve ser a excepção*, si na ausencia de outra prova será esta acceitavel."

A providencia mais acceitavel parece que seria o contracto prevendo-se a capacidade profissional e pedagogica do candidato. Antes de se nomear qualquer professor cathedratico, sua capacidade docente seria devidamente apurada, devendo ter exercido o magisterio durante tres annos e, só se tornando effectivo no cargo, depois de apreciadas todas as lições por elle professadas, mediante copia dactylographada que, authenticadas pelo director da escola, seriam sujeitas á apreciação de uma commissão idonea para esse fim nomeada.

7.º Sem a creação de fundos permanentes *para a creação e dotação das escolas agricolas*, creando-se escolas de differentes gráos em todos os Estados, difficilmente se poderá obter successo na educação profissional agricola no paiz. Foi desse modo que as escolas e os cursos technicos e profissionaes alcançaram assombroso desenvolvimento nos Estados Unidos, mediante estreita collaboração entre o governo federal e os Estados. De pouco valerá que nossas organizações sejam completas, porque precisarão ser principalmente productivas.

8.º E' evidente que não só o ensino agricola, como muitos outros serviços a cargo do Ministerio da Agricultura só poderão corresponder ao que delles seria licito esperar, si houver estreito entendimento e auxilio entre a União, os Estados e municipios. De outro modo não se poderá chegar a possuir no Brasil um systema de educação agricola na quantidade e extensão desejados, sinão por meio de fundos especiaes e mediante contractos, cabendo á União a fiscalização e orientação do que houvesse sido pactuado.

9.º Referindo-se ás instituições de ensino agricola nos Estados Unidos, disse Gustavo d'Utra que ellas eram «muito numerosas e affectavam typos e modalidades muito differentes». Isso se explica porque tal ensino é deixado á iniciativa dos Estados, cada um delles tendo a liberade de organização do programma de ensino de suas escolas.

E' facto que as instituições americanas são as mais completas do mundo. Por todos os Estados e territorios se encontram escolas e universidades proporcionando o ensino technico perfeito e dispondo dos laboratorios mais completos.

10. Na opinião abalizada de Paul de Vuyst os programmas e a organização dos estabelecimentos destinados ao ensino agronomico superior variam consideravelmente nos differentes paizes.

«A agricultura é uma sciencia muito complexa: ella comporta muitos ramos; dahi resultando uma tendencia em se-

brecarregar o programma das escolas agricolas, tendencia essa que é preciso ser combatida.»

Essa razão por que se observa em algumas escolas a tendencia em se ministrar nos primeiros annos do curso as disciplinas fundamentaes, dividindo-se o curso do terceiro anno em diante em varios grupos de cursos apropriados a esta ou aquella especialidade.

Assim poderia o rapaz escolher o grupo de ramos que melhor attenta á carreira que tenciona seguir. Desse modo uma parte do ensino seria commum a todos. Seria permittido a troca de umas materias por outras. A proposito conviria ter-se bem presente as palavras de Armand Gautier: «uma mesma quantidade de trabalho ou de vontade applicada a um conjuncto de materias mais o mais variadas e amplas produz, como resultado inevitavel, uma mediocridade mais ou menos evidente sobre cada assumpto, excepto sobre aquelles que o alumno prefere ou concebe melhor. Augmentar infinitamente os programmas será amedrontar os timidos, os fracos, os médios; será logicamente crear a mediocridade generalizada e o superficialismo; será desenvolver a memoria á custa da intelligencia e do julgamento."

Por conseguinte, a idéa mestra no ensino profissional deverá consistir em «ensinar poucas cousas, mas ensinal-as bem."

O grande erro latino, declara Gustavo Le Bon, consiste em pensar que as coisas são susceptiveis de reforma por meio de instituições completas em blóco, mediante decretos.»

11. E' a opinião que já vae sendo acceita geralmente, do que deve haver autonomia didactica nas escolas agricolas. E' o que se observa nos Estados Unidos, em que as escolas são dirigidas por conselhos de administração denominados «bords of trustees» e boards of directors", gosando de inteira autonomia na direcção dos estabelecimentos, evitando-se a intromissão de influencias extranhas.

Esse conselho se comporia de um professor, do director da escola e de pessôas de responsabilidade da região, ao todo seis pessoas, tendo um presidente de caracter executivo. As funcções do conselho seriam de caracter consultivo, tendo em vista fazer executar os regulamentos, controlar as funcções do director e demais pessoal da escola, apresentar ao poder executivo as propostas de nomeação de professores, etc., approvar os orçamentos, executar as medidas disciplinares, resolver os assumptos não previstos no regulamento, approvar e modificar os regulamentos internos, propor ao poder executivo os planos e methodos de estudos e programmas, pedir esclarecimentos ao director e professores, fazer a arrecadação e administração das rendas da escola.

Na Allemanha as instituições subvencionadas, creadas pelos municipios, estados, associações de agricultura, etc., são administradas por um *kuratorium* (Conselho de administração).

A uniformidade de programmas e draconiano constitue, a meu ver, medida absurda. Si deve presidir ao ensino certa unidade basica, o meio habil de se chegar a esse resultado não parece ser a imposição de programmas; tanto mais em se tratando de ensino agricola. A intervenção deverá fazer-se para saber si as bases do ensino foram respeitadas. A equiparação só é cabivel nas linhas geraes, na determinação das materias e não em sua seriação e nem no desenvolvimento dos programmas, firmando-se apenas as bases geraes do ensino.

Fóra dahi, só se poderá ter uma uniformidade formalistica.

O Brasil sendo uma federação de Estados, differentes uns dos outros por sua riqueza e população, o ensino agricola forçosamente terá que se adaptar ás necessidades da população rural de cada um delles.

Segundo De Vuyst cada escola agricola deve ter uma junta administrativa que, completada pelo corpo de professores, formará um conselho competente.

Esses conselhos são muito necessarios em agricultura porque os programmas differem muito segundo os logares, as circumstancias e os fins em vista, porque não é possivel adoptar-se methodos uniformes.

O controlo do ensino se exercerá por juntas administrativas e por meio de inspectores.

Acha De Vuyst que a inspecção de escolas é indispensavel, como tambem a de cada professor para conhecer-se os resultados pedagogicos do ensino.

12. O preenchimento dos cargos de professores das escolas agricolas, deverá merecer cuidados muito especiaes. Poderá ser por meio de concurso como geralmente se adopta nas nossas escolas superiores, ou mediante titulos scientificos de trabalhos já feitos e de documentos que attestem a applicação anterior do candidato e sua idoneidade moral. Pode-se ainda adoptar o alvitre de contractar professores por tempo limitado, isto é, por um periodo de tres a cinco annos, com clausula de rescisão de contracto.

13. Para a formação de pesquizadores das estações experimentaes e de professores poder-se-hia crear um Instituto Superior de agronomia no Rio de Janeiro, com um curso de dous annos para os que se diplomassem pelas escolas agricolas do paiz. Seria como que uma especie de escola de altos estudos de especialização como se dá com o Instituto de Manguinhos para a medicina, onde iria preparar-se a nossa doutrina agricola mediante methodos rigorosos de experimentação. Aqui repitirei o que mais de uma vez tenho dito de que «a experimentação agricola é fundamental para a nossa existencia de povo politicamente independente".

Toda e qualquer orientação pratica que se tenha de imprimir á nossa agricultura deverá reposar nas sciencias agronomicas.

14. Já o disse alguem, com muita propriedade, que ao envez de sermos um paiz essencialmente agricola somos antes um paiz desprecebido de nossas possibilidades agricolas. E estaremos condemnados a essa situação, emquanto não reconhecermos no profissional de agronomia um poderoso agente de expansão economica, mas para isso será preciso regular a profissão de agronomo, cercando-a de garantias de cunho official de modo a dar-lhe finalidade dentro de nossa organização politico-social.

Infelizmente, no nosso meio, ainda se não chegou a apprehender a utilidade dos agronomos e veterinarios para se disputarem os seus serviços e assistencia profissional como factores da prosperidade e riqueza do Brasil.

Si a profissão agronomica pode-se dizer que ainda é uma profissão abandonada, ninguem poderá ignorar que a ella esteja reservado papel saliente na nossa expansão economica.

Outras profissões existem que, por offerecerem maiores garantias, attrahem a nossa mocidade.

Ainda não existem no nosso paiz as organizações agricolas capazes de permittir a collocação de profissionaes em agronomia, mesmo com modica remuneração. No emtanto, compete ao agronomo organizar e dirigir as emprezas agricolas e todos os melhoramentos ruraes, formando-se ao mesmo tempo administrador idoneo para superintender os grandes serviços publicos ou particulares que tenham em jogo os interesses da agricultura.

Directoria Geral de Agricultura

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de fevereiro de 1926

O Sr. ministro da Agricultura autorizou o director geral do Serviço de Industria Pastoril a conceder transporte na Rêde Ferroviaria Bahiana aos animaes e seus tratadores que se destinarem á Exposição Pucuaria promovida pela Sociedade Bahiana de Agricultura e a inaugurar-se a 1 de fevereiro.

Sr. Juvenal Marques Canario, director do Patronato Agricola do Barracão.

Avisos:

N. 19 — Tendo resolvido designar-vos para servir, até ulterior deliberação e sem outras vantagens além dos vossos vencimentos, como director do Patronato Agricola Pereira Lima, no Estado de Minas Geraes, assim vos declaro para os devidos fins.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 20 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem transmittidos como officiaes telegrammas que fôrem enviados ás estações do Telegrapho Nacional pelo presidente da Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, quando em objecto de serviço publico, correndo as despezas por conta deste ministerio.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de meu alto apreço e distincta consideração.

— Sr. Cyllenio de Araujo, secretario da Fazenda Modelo de Criação de Uratahy:

N. 21 — Tendo resolvido dispensar-vos de servir na Inspectoria Agricola do 19º Districto, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, nesse Estado, afim de reassumirdes o exercicio do vosso cargo, assim vos declaro para os devidos fins.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 22 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem transmittidos como officiaes os telegrammas que forem enviados ás estações do Telegrapho Nacional pelo inspector veterinario do porto de Santos, do Serviço de Industria Pastoril, Dr. Murillo Ferreira Sampaio, quando em objecto de ser-

viço publico, correndo as despezas por conta deste ministerio.

Sir o-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos do meu alto apreço e distincta consideração.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 31 de janeiro do corrente anno foi, de accôrdo com o art. 2º do regulamento approvado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, nomeado Augusto Lamelle para exercer o cargo de corretor de navios no Districto Federal.

— Por outra da mesma data foi, de accôrdo com o art. 2º do regulamento approvado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, nomeado Mario de Abreu Leite Basto para exercer o cargo de corretor de navios no Districto Federal.

— Por outra de igual data foi admittida Maria Calmon Navarro de Andrade para exercer interinamente o cargo de adjunta de professor do curso primario da Escola de Aprendizes Artifices do Estado da Bahia.

—Por outra ainda de igual data foi admittida Noelia Vasconcellos da Silva para exercer interinamente o cargo de adjunta de professor de desenho do curso da Escola de Aprendizes Artifices do Estado da Bahia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 1 de fevereiro de 1926

Aluizio Ferreira da Silva, alumno do primeiro anno do curso especial da Escola de Minas de Ouro Preto, pedindo cancellamento de faltas.—Ind ferido.

Antonio Sattori, Gustavo Drumond Tostes e Affonso Scarlatelli, alumnos da Escola de Minas Ouro Preto, pedindo cancellamento de faltas.—Indeferido.

Edmundo Bezerril Fontenelli, alumno do 2º anno do Curso Fundamental da Escola de Minas Ouro Preto, pedindo cancellamento de faltas.—Indeferido.

Anker Werke A. G. pedindo prorogação de prazo, por 60 dias, para recorrer do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que indeferiu o seu pedido de registro a marca «Anker».—Indeferido.

Klaashamns Cemenverks Aktiebolag, pedindo prorogação de prazo, por 60 dias, para recorrer do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu o seu pedido de registro da marca «Liner Brand», com a figura de um navio.—Indeferido.

Ellis Sover, pedindo prorogação de prazo, por 60 dias, para recorrer do despacho da Propriedade Industrial que indeferiu o seu pedido de privilegio para «um novo processo de produzir cimento e ferro metallico simultaneamente».—Indeferido.

Evelina Abranches Nicod, pedindo prorogação de prazo, por 60 dias, para recorrer do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio para «um novo fermento para distillaria».—Indeferido.

The Glidden Company, pedindo seja annexada ao processo da marca «Jap-a-lac» o certificado de registro da mesma marca nos Estados Unidos da America do Norte.—Deferido.

RECTIFICAÇÃO

Os requerimentos em que Caio Pedro Moacyr, Alvaro de Campos Andrade, Moacyr Durval de Andrade e Antonio Faria Ribeiro, alumnos da Escola de Minas de Ouro Preto, pedia n cancellamento de faltas dadas no periodo que estiveram servindo como membros de bancas examinadoras, foram *indeferidos* e não *deferiaos* como sahio publicado no *Diario Official* de 16 de janeiro proximo findo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de janeiro de 1926

Remetteu-se ao Conselho Superior do Commercio e Industria o processo relativo ao recurso interposto por Luciano de Napoles Telles de Menezes do despacho da Propriedade Industrial que indeferiu o seu pedido de privilegio para «um processo para a preparação de esmaltes e de tintas metrificaveis, com emprego em fayanças, porcellanas, vidros, metaes, opalas e agathas, com minerios exclusivamente nacionaes».

— Communicou-se ao director geral de Agricultura, desta Secretaria de Estado, que o Sr. ministro resolveu continue a servir, até ulterior deliberação, no Museu Nacional, o lente cathedratico da Escola de Minas de Ouro preto Dr. Alfredo Teixeira Baeta Neves.

— Remetteu-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Paraná a portaria de 22 de janeiro corrente que nomeia Henrique de Almeida Assumpção para exercer, interinamente, o cargo de porteiro almoxarife daquella escola. Deu-se conhecimento desse acto ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado e ao director de Contabilidade deste ministerio.

— Solicitaram-se providencias do presidente da Companhia de Estradas de Ferro Federaes (Rêde Sul Mineira) no sentido de serem renovadas, no corrente anno, as autorizações que habilitem o director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa a requisitar, em todas as linhas da referida companhia, passagens e transportes de encommendas, carros e animaes, em proveito do serviço publico, correndo as despezas por conta deste ministerio.

Identico ao superintendente da Sorocabana Railway Company, inspector geral da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, director gerente da The Leopoldina Railway Company, superintente da São Paulo Railway Company, director presidente da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, director presidente da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, presidente da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, director presidente da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, presidente da Estrada de Ferro Victoria a Minas, director da Estrada de Ferro D. Theresa Christina, director da Estrada de Ferro Central do Brasil, director gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, director do Lloyd Brasileiro e director da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Dia 1 de fevereiro

Remetteu-se ao director da Propriedade Industrial a petição em que Antonio Duarte Diniz recorre do despacho daquella directoria que concedeu registro ás marcas Catuaba, Castanha mineira, Raiz de caixeta, Abobora d'Anta, Juripitan, Cassau, Pacova, Verna e Guarapaia pertencentes a firma J. Monteiro da Silva & Comp.

Remetteu-se a Directoria Geral de Propriedade Industrial a petição em que a Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz recorre do despacho da referida directoria geral que concedeu registro á marca «Eubiol» de Castilho França & Irmão.

Communicou-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil que o Sr. ministro resolveu que aquelle Serviço mande examinar as installações de Paulo Simoni relativas ao desenvolvimento da industria siderurgica.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de fevereiro de 1926

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.861 — Solicitando providencias afim de serem pagas, no Thesouro Nacional, as seguintes quantias:

De 7:100$ como ajudas de custo que resolvi conceder ao Dr. Antonio Pacheco Leão e Sr. Humberto Gomes de Almeida, respectivamente, director e chefe de culturas, servindo de chefe de secção, do Jardim Botanico por terem de seguir em commissão scientifica para o Estado do Espirito Santo.

N. 1.891 — Solicitando providencias no sentido de ser distribuido o credito:

De 1:612$500, para attender ao pagamento das differenças de vencimentos a que teem direito o director de secção, Dr. João O'Duyer e os primeiros officiaes Venancio de Figueiredo Neiva, Gustavo de Castro Rebello, Hilario Luiz Leitão, Mario Ramirez Deleito e Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo, por substituição durante o mez de janeiro do corrente anno.

N. 1.901 — De 1:209$268 ao Thesouro Nacional o credito para attender ao pagamento da differença de vencimentos a que tem direito o Sr. Flavio de Carvalho Lengruber, nos mezes de setembro a dezembro do anno proximo findo á razão de 302$317 mensaes, por haver substituido o almoxarife effectivo da Directoria Geral de Estatistica que esteve licenciado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de fevereiro de 1926

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Officios:

N. 1.811 — Communica o comparecimento de um trabalhador todo o mez de janeiro findo.

N. 1.821 — Communica o comparecimento do auxiliar extranumerario desse Serviço, Joaquim Silverio da Costa.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 1.831 — Communica o comparecimento da diarista dessa repartição, dona Itala Daros durante o mez de janeiro findo.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.841 — Communica o comparecimento do encadernador dessa repartição, Domingos José Militão, em serviço de sua especialidade nesta Secretaria de Estado, durante todo o mez de janeiro findo.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 1.851 — Communica o comparecimento

mento de um auxiliar dessa repartição, durante o mez de janeiro.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 1.871 — Transmitte a folha de pagamento dos trabalhadores desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de janeiro do corrente anno, na importancia total de 1:566$000.

N. 1.881 — Transmitte o resumo do "ponto" do pessoal contractado para a remodelação do ensino profissional technico deste ministerio, referente ao mez de janeiro proximo findo, na importancia de 8:950$000.

2ª secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de fevereiro de 1926

Avisos:

N. 1.242 — Havendo urgente necessidade de transferir para outro proprio nacional a Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, actualmente installada no Palacio das Festas da Exposição do Centenario, edificio este de construcção precaria e de conservação dispendiosa, com o qual foi gasta, em 1924, a importancia de 14:945$, em obras indispensaveis, sem incluir as despezas de adaptação, e que já carece de varios concertos avaliados em réis 36:500$, segundo orçamento feito pelo gabinete do engenheiro deste ministerio, peço-vos providencias no sentido de ser posta á disposição deste ministerio, no edificio do antigo Arsenal de Guerra, a área necessaria á installação definitiva daquella directoria, attendendo ao disposto no decreto n. 4.981, de 18 de dezembro de 1925 e de accôrdo com o disposto nos §§ 1º e 2º do n. 3 do art. 80 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 1.252 — Pede providencias no sentido de ser transferido para este ministerio, por se tornar necessario ao serviço da sua Directoria de Meteorologia, o proprio nacional situado em Guarulhos, á margem esquerda do rio Parahyba, em frente á cidade de Campos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de fevereiro de 1926

Officios:

N. 1.222 — Communica haver o Sr. Irineu Felix Pedroso apresentado, em 1 de fevereiro corrente os documentos da comprovação dada ao adeantamento da quantia de 9:500$, que recebeu no dia 15 de dezembro ultimo, em virtude do aviso n. 4.165,1, de 30 de novembro de 1925.

N. 1.232 — Communica haver o Sr. Leopoldo Cesar de Miranda Lima apresentado, em 30 de janeiro proximo findo, os documentos da comprovação dada ao adeantamento da quantia de 10:000$, que recebeu no dia 22 de dezembro do anno passado, em virtude do aviso numero 4.124,1, de 25 de novembro de 1925.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de fevereiro de 1926

Adhemar Lopes, M. Neves & Comp., Israel Gus, Novis & Frota, Sica, Firpo & Moreira, Sociedade Anonyma Longovica e Companhia Antarctica Paulista (5 requerimentos). — Lavre-se o termo.

Drs. Severo Barboza e Benedicto Alpheu Baptista e Michel Joseph Mutran. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Henrique, Neubert & Comp., Georges Claude, Affonso M. Santos, Lincoln Nodari e Ormindo Miranda. — Junte-se ao processo.

Dr. Antonio de Barros Uchôa. — Annote-se a desistencia e restituam-se as segundas vias dos documentos.

Kurt Walter. — Indeferido.

Sociedade Anonyma "Ateliers de Confruction Electriques de Charleroi", José Nabuco, A. D. Torres Junior e Alberto Torres Filho. — Dê-se certidão.

Roxo & Rodrigues Limitada. — Annotem-se as tres transferencias e dê-se certidão.

Quinzio Ferrini. — Prove que a patente não foi transferida a Marques de Souza & Comp.

Volckmar, Hollevik & Comp., (2 requerimentos). — Annotem-se as desistencias e restituam-se as descripções, mediante recibo.

Reynaldo Barreto Pinto. — Deferido.

Pedidos de privilegio:

Sociedade Anonyma Lithographica e Mechanica "União Industrial", para "Latas cylindradas ou hemisphericas para acondicionamento de qualquer producto". — Preste esclarecimentos.

Onofrio Severino, para "um apparelho mechanico denominado — Chave Rotativa Mina". — Preste esclarecimentos.

Pedidos de registro de marcas:

Behrmann & Comp., da marca Subahé", para distinguir artigos da classe n. 44. — Registre-se.

Moura Brasil, da marca "Trachomicida", para distinguir artigos da classe n. 3. — Registre-se.

Ivan Munis e Sandoval Rabello Nery, da marca "Illustração Catholica", para distinguir artigos da classe n. 50, lettra *j*. — Registre-se.

Siegfried Mayer, da marca "Golondrina Bond", para distinguir artigos da classe n. 38. — Registre-se.

Alcibiades do Amaral da marca "Elixir do Bugre", para distinguir artigos da classe n. 3. — Registre-se.

"Café Aguia", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Fibrock Products, Limited, da marca "Fibrok", para distinguir artigos da classe 29. — Registre-se.

The Parker Pen Company, da marca que consiste na representação de uma caneta-tinteiro, para distinguir artigos da classe 50, lettra *j*. — Registre-se.

Paterson Motual Hosiery Mills, Inc., da marca "Ruby Ring", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Antonio Paganelli & Filhos, da marca "Toscano", para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

The Baldam Packing & Rubber Co., Limited, da marca "Beldam's", para distinguir artigos da classe 4. — Registre-se.

The Baldam Packing & Rubber Co., Limited, da marca "Beldam's", para distinguir artigos da classe 50, lettra *i*. — Registre-se.

Gabriel L. Priolli, da marca "Casa Walkyria", para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se.

Abel de Barros, da marca representada pela figura de uma aguia com os dizeres "Esmaltes, vernizes, tintas e oleos", para distinguir artigos da classe 50, lettra *j*. — Registre-se.

The Corticelli Silk Company, da marca "Corticelli", para distinguir artigos das classes 28 e 36. — Apresente descripção de accôrdo com o documento do paiz de origem.

Neves & Vieira, da marca "Isidoro", para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se, considerando-se como distinctiva a fórma da representação da marca.

Nestlé & Anglo-Swiss Condensed Milk Co., da marca "Tres Vaccas", para distinguir artigos clas classes 3 e 41. — Registre-se, excepto para leite maltado e preparados de leite, porque a marca imita a de n. 18.038, desta Capital, e as que foram mandadas registrar por despacho de 9 de dezembro do anno findo (processos ns. 2.383 e 2.384, de 1924).

Luiz Gomes, da marca "Zynol", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se, excepto para preparados para a cutis, porque a marca imita a de n. 13.260, desta Capital.

Companhia Nacional de Borracha, da marca "Conab", para distinguir artigos das classes 39 e 50, lettras *i* e *j*. — Declare a que artigos da classe 50, lettra *j*, a marca se destina.

Bopp Sassen, Rifter & Comp., Ltda., da marca "Oriente", para distinguir artigos da classe 42. — Indeferido. A marca imita a n. 7.709, desta Capital, e não foi feita a prova de haver sido autorizado o uso das medalhas.

Cosmos Carbon Company, da marca "Kosmos", para distinguir artigos da classe 50, lettra *j*. — Indeferido. A marca não reveste fórma distinctiva.

Alberto Bruce, da marca "Denthymol", para distinguir artigos da classe 48. — Indeferido. A marca imita a n. 5.324, de Berna.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descripção da marca para que pediram registro M. Neves & Comp., destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 4.297, de 2 de fevereiro de 1926):

Consiste no nome caracteristico "O mundo das meias", contendo do lado esquerdo, em sentido vertical, a figura de uma perna, representando uma meia de mulher, com "baguet" aberta ("á jour"), tendo por baixo do pé os dizeres "Preço fixo". Em cima da mesma marca contém os seguintes dizeres: "Especialidade em meias" e em baixo "Malhas" — "Avenida Passos, 28".

A referida marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, afim de garantir a sua propriedade, será usada como marca geral do seu estabelecimento commercial e na sua casa filial sita á mesma avenida Passos n. 73, e em quaesquer outras filiaes que possivelmente venham a crear; em todos os productos dos mesmos seus estabelecimentos commmerciaes, da classe 36.

em todos os reclames, facturas e cartões.

Descripção da marca para que pediram registro os Drs. Severo Barbosa e Benedicto Alpheu Baptista, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 4.298, de 2 de fevereiro de 1926):

Consiste em uma estrella de quatro pontas, dispostas duas para a direita e duas para a esquerda. E' esta estrella, inscripta em um circulo simples e em seu centro terá um circulo duplo, dentro do qual se lê em sua metade superior o nome da firma "Barbosa & Baptista", em sua metade inferior as palavras "Marca registrada". Estes dous arcos duplos estão limitados de cada lado pelas iniciaes L. S. (Laboratorio Sanador); no espaço interno deixado por este circulo duplo encontra-se a palvara "Sá", servindo de prefixo para a palavra "Sanador", que será completada com a outra que se encontra em cada ponta da estrella, isto é, "Nador", formando assim, para qualquer ponta que se leia o nome do producto em questão, o melhor, formando a palavra "Sanador".

Póde esta marca ser usada com qualquer côr de tinta, bem como, augmentada ou diminuida de accôrdo com as necessidades de seus proprietarios e usada não só no producto como em todo o qualquer material de expediente, utensilios, etc., etc.

Descripção da marca para que pediu registro Israel Gus, destinada a artigos da classe 50, lettra *j* (deposito numero 4.299, de 2 de fevereiro de 1926):

Consiste em cinco palavras da lingua portugueza, escripta sentre aspas, formando, em conjunto, a denominação: "União de sorteios rio-grandense".

A presente marca ou denominação será applicada pela firma commercial brasileira de Israel Gus, estabelecida na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, com o commercio de clubs de sorteios de mercadorias, automoveis e o mais que convier, como denominação de seu estabelecimento commercial nas notas, contas, envelopes, cautellas annuncios, propaganda, recibos e demais papeis de escriptorio, assumptos esses comprehendidos na classe 50, lettra *j*.

Descripção da marca para que pediram registro *Novis & Frota*, destinada para distinguir artigos da classe 50 lettra J (deposito n. 4.300, de 2 de fevereiro de 1926):

Consiste em um rotulo de forma oval, margeado de dous filetes. Na parte superior do rotulo lê-se a denominação caracteristica Cinema Avenida, ao centro, Avenida Rio Branco ns. 151/3 — Novis & Frota — Tel. C. 5046 e na parte inferior — Rio de Janeiro.

A referida marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir as fitas cinematographicas de seu commercio incluidas na classe 50 lettra J, e será usada tambem em reclames, cartões, notas e facturas.

Descripção da marca para que pediram registro Sica, Firpo & Moreira, destinada para distinguir artigos da classe 47, (deposito n. 4.301, de 2 de fevereiro de 1926):

Consiste no desenho de um losango, tendo no centro o nome caracteristico Leboil.

A marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir todos os artigos de sua importação e commercio, incluidos na classe 47, e será usada tambem em reclames, cartões, notas e facturas.

Descripção da marca para que pediu registro Michel Joseph Mutran, destinada a artigos da classe 21 (deposito numero 4.302, de 2 de fevereiro de 1926):

E' constituida pela figura de um triangulo, cujos lados são formados, successivamente pelas palavras — "Apparelho" — "Protector" — "Animaes", tendo inscripta no centro o termo — "de" —.

Essa figura que é, por sua vez, circumscripta por uma circumferencia, pode ser impressa, pintada, estampada ou gravada, em relevo ou não em qualquer côr e dimensão.

Applicará a marca supra aos apparelhos, denominados "Protector de animaes", de seu fabrico e commercio, comprehendido na classe 21, bem como aos envolucros, cartazes, cartões, cartas, facturas, caixas, caixões, clichés de imprensa e outras fórmas de propaganda commercial.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Antarctica Paulista, destinada para distinguir os productos de seu fabrico e commercio incluidos na classe 42, (deposito n. 4.303, de 2 de fevereiro de 1926):

Consiste em um rotulo rectangular margeado de filetes. Nos angulos superiores vê-se a marca da casa, constante de dous triangulos sobrepostos, tendo ao centro a lettra maiuscula A, entre estas lê-se, em linha curva a palavra Cerveja; sob este dizer vê-se uma circumferencia, interrompida inferiormente, encerrando um campo estrellado, sobre que se vê a figura de uma meia lua, em que está assentada uma moça, vestida de harlequin, com os braços nús e estendidos, segurando com uma das mãos um copo e com a outra uma garrafa; interrompendo inferiormente a circumferencia umas nuvens, e aos lados, veem-se ramagens de parra e cevada; sob o grupo descripto, em recta horizontal e em caracteres á fantasia lê-se o nome caracteristico High Life seguindo o nome da firma Companhia Antarctica Paulista — S. Paulo.

A referida marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir os productos de sua fabricação e commercio, incluidos na classe 42, e será usada tambem em reclames e facturas.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Antarctica Paulista, destinada para distinguir os productos de sua fabricação e commercio, incluidos na classe 42 (deposito n. 4.304, de 2 de fevereiro de 1926):

Consiste em um rotulo rectangular, margeado de filetes. Superiormente lê-se a palavra «Cerveja» e atravessando obliquamente o rotulo e em typos especiaes, o nome caracteristico «Hamburgueza», formando o pé da letira H um arabesco em volta da palavra, seguindo o nome da cidade de S. Paulo e o da firma «Companhia Antarctica Paulista»; ao lado direito vê-se a marca da casa, sendo dous triangulos sobrepostos com a lettra «A» ao centro, circundado de dous ramos de folhagens, descansando sobre um facho.

A referida marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir os productos de sua fabricação e commercio, incluidos na classe 42 e será usada tambem em reclames, cartões, notas e facturas.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Antarctica Paulista, destinada para distinguir os productos de seu fabrico e commercio, incluidos na classe 42 (deposito n. 4.305, de 2 de fevereiro de 1926):

Consiste em um rotulo rectangular, margeado de filetes. Superiormente, lê-se a palavra «Cerveja» e sobre uma faixa de fundo mosaico, o nome caracteristico «Antarctica»; para o lado, vê-se uma circumferencia ladeada de bordados com a marca da casa, sendo dous triangulos sobrepostos com a lettra «A» ao centro, seguindo o nome da firma «Companhia Antarctica Paulista» e o da cidade de S. Paulo.

A referida marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir os productos de sua fabricação e commercio, incluidos na classe 42, e será usada tambem em reclames, cartões, notas e facturas.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Antarctica Paulista, destinada para distinguir os productos de seu fabrico e commercio, incluidos na classe 42 (deposito n. 4.306, de 2 de fevereiro de 1926):

Consiste em um rotulo rectangular, margeado de filetes. Superiormente lê-se a palavra «Cerveja» e em caracteres especiaes o nome caracteristico «Arctica»; em baixo deste, ao centro, vê-se a marca da casa, sendo dous triangulos sobrepostos com a lettra A ao centro, ladeada de bordados, seguindo o nome da firma «Companhia Antarctica Paulista» e o da cidade de São Paulo.

A referida marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir os productos de sua fabricação e commercio incluidos na classe 42 e será usada tambem em reclames, cartões, notas e facturas.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Antarctica Paulista, destinada a distinguir os productos de seu fabrico e commercio, incluidos na classe 42 (deposito n. 4.307, de 2 de fevereiro de 1926):

Consiste em um rotulo rectangular, margeado de filetes. Superiormente, ao lado esquerdo, vê-se uma faixa com a marca da casa, sendo dous triangulos sobrepostos com a letra A ao centro; ao outro lado lê-se a palavra «Cerveja» e em caracteres especiaes, atravessando obliquamente o rotulo o nome caracteristico «Arctica», formando o pé da lettra A um arabesco, seguindo o nome da firma Companhia Antarctica Paulista e o da cidade de São Paulo.

A referida marca, que poderá variar em typos e dimensões, servirá para distinguir os productos de sua fabricação e commercio incluidos na classe 42 e será usada tambem em reclames, cartões, notas e facturas.

Descripção da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma Lonvovica, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 4.208, de 2 de fevereiro de 1926):

Consiste em duas circumferencias concentricas, entre as quaes se leem os di-

teres: «Barlin (P. de C.) France-Ciment Portland Artificiel»; na menor circumferencia vê-se o desenho de um losango contendo o nome «Loisne», losango esse que se acha entre os dizeres: «Usines de la Marque Déposée».

A referida marca poderá variar em côres, typos e dimensões e será applicada no cimento do seu commercio, importado do estrangeiro, comprehendido na classe 16.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de janeiro de 1926

Officios:

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 250 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Victor Carneiro, nomeado por portaria de 25 do corrente para exercer, interinamente, o cargo de veterinario do Corpo de Veterinarios deste serviço tomou posse e entrou em exercicio na mesma data.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 251 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Victor Carneiro, nomeado por portaria de 25 do corrente para exercer, interinamente, o cargo de veterinario do corpo de veterinarios deste serviço, tomou posse e entrou em exercicio na mesma data.

N. 252 — Incluso vos remetto, para os devidos fins, o boletim dos diversos trabalhos executados pelos funccionarios da delegacia e demais dependencias do Serviço de Industria Pastoril, em Matto Grosso, em dezembro de 1925, e enviado a esta directoria geral, em officio n. 498, de 31 daquelle mez, do respectivo delegado.

N. 253 — Incluso vos remetto, para os devidos fins, o boletim n. 9, relativo aos diversos trabalhos technicos executados pelos funccionarios da delegacia e demais dependencias do Serviço de Industria Pastoril, no Rio Grande do Sul, durante o mez de dezembro de 1925, e enviado a esta directoria, em officio numero 19, de 5 do corrente, do respectivo delegado naquelle Estado.

N. 254 — Incluso vos remetto, para os devidos fins, o boletim dos diversos trabalhos executados pelos funccionarios da delegacia e demais dependencias do Serviço de Industria Pastoril, no Rio Grande do Norte, durante o mez de dezembro de 1925.

— Sr. encarregado da estação de Monta de Barbacena:

N. 255 — Em resposta a vosso officio n. 12, de 18 do corrente, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que visto ter morrido o touro «adriaan» de raça hollandeza que devia servir na estação de Monta Provisoria, creada na propriedade do Dr. José Francisco Bias Fortes, podeis destacar, para ali, em substituição ó garroto da mesma raça, de nome Vicar VII, existente nesse estabelecimento.

Recommendo-vos, porém, que aguardeis a cura do referido animal, visto estar elle com as unhas estragadas, conforme communicações no vosso citado officio.

Dia 1 de fevereiro de 1926

Officios:

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 256 — Incluso vos remetto, para os devidos fins, por cópia, o inventario do material e demais bens pertencentes á Estação de Monta de Umbuzeiro, na Parahyba, e alli existentes em 31 de dezembro de 1925.

O referido inventario foi enviado a esta directoria geral, em officio n. 94, de 11 do corrente, do encarregado daquelle estabelecimento.

N. 262 — Communico-vos, para os devidos fins, que os Srs. Aluisio Lobato Valle e Ascanio Faria, nomeados por portarias de 25 de janeiro passado, para exercerem, interinamente, o cargo de veterinarios do Corpo de Veterinarios deste serviço, tomaram posse e entraram em exercicio na mesma data.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 257 — Passo ás vossas mãos, para os devidos effeitos, devidamente informado, o requerimento da ajudante chimico desta directoria geral, D. Beatriz Gonçalves de Sá Earp, que solicita dous mezes de licença.

N. 258 — Incluso vos remetto, para os devidos fins, o officio n. 102, da Estação de Monta de Joazeiro, na Bahia, no qual vão descriminados todos os trabalhos technicos alli executados, durante o mez de novembro de 1925.

N. 259 — Inclusas vos remetto, para os devidos fins, as informações recebidas dos delegados deste serviço nos Estados, pela Secção de Enzootias e Epizootias desta directoria geral, sobre as condições dos rebanhos e pastagens do paiz, durante o mez de outubro do anno findo, assim como a relação do movimento de vaccinas, expedidas por aquella secção, e destinadas ás dependencias do serviço nos Estados, e aos criadores que as solicitaram directamente a esta directoria geral.

N. 260 — Inclusas vos remetto, para os devidos fins, as informações recebidas dos delegados deste serviço nos Estados, pela Secção de Enzootias e Epizootias desta directoria, sobre as condições dos rebanhos e pastagens do paiz, durante o mez de setembro do anno findo, assim como a relação do movimento de vaccinas, expedidas por aquella secção, e destinadas ás dependencias do serviço nos Estados, e aos criadores que as solicitaram directamente a esta directoria geral.

N. 261 — Communico-vos, para os devidos fins, que os Srs. Aluizio Lobato Valle e Ascanio Faria, nomeados por portarias de 25 de janeiro passado, para exercerem interinamente o cargo de veterinarios do Corpo de Veterinarios deste serviço, tomaram posse e entraram em exercicio na mesma data.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril, no Estado da Bahia — São Salvador:

N. 263 — Remetto-vos, para os devidos fins, a portaria de nomeação do auxiliar de 2ª classe Romualdo José Monteiro de Castro, para exercer interinamente o cargo de encarregado na Estação de Ponta de Areia, nesse Estado.

Recommendo-vos communicar a esta directoria a data em que elle tomar posse e entrar em exercicio.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril — Natal — Rio Grande do Norte:

N. 264 — Accuso o recebimento de vosso officio n. 28, encaminhando a primeira via do contracto do aluguel de duas salas, onde funccionará essa delegacia.

Incluso vol-o devolvo, declarando-vos que a Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado é competente para effectuar o seu respectivo registro.

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro — Estado do Rio de Janeiro:

N. 265 — Remetto-vos, para os devidos fins, a portaria que concede tres mezes de licença para tratamento de saude ao guarda vigilante do curso annexo a esse posto Antonio Barnabé da Costa.

Recommendo-vos communicar a esta directoria a data em que elle entrar em goso da mesma.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

N. 266 — Tendo o guarda de material Murillo José da Silva requerido o pagamento, por exercicio findo, da gratificação a que se julga com direito, relativa ao periodo de janeiro de 1920 a 15 de março de 1921, communico-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o officio n. 106, de 22 do corrente da Directoria Geral de Contabilidade, que prove aquelle funccionario não ter recebido a referida gratificação durante aquelle periodo.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa:

N. 267 — Tendo a auxiliar technico dessa fazenda, José Opilio do Nascimento, solicitado seis mezes de licença, de accôrdo com o art. 17 do decreto numero 14.663, de 4 de fevereiro de 1921, communico-vos, para os devidos fins, que se torna necessario que prove aquelle funccionario, com as certidões competentes, não ter gosado licença alguma até a presente data.

— Sr. ministro da Tchecoslovaquia:

N. 268 — Inclusas passo ás mãos de V. Ex. as informações recebidas dos delegados deste serviço nos Estados, pela Secção de Enzootias e Epizootias desta directoria, sobre as condições dos rebanhos e pastagens do paiz, durante o mez de outubro do anno findo, assim como a relação do movimento de vaccinas, expedidas por aquella secção, e destinadas ás dependencias do serviço nos Estados, e aos criadores que as solicitarem directamente a esta directoria geral.

N. 269 — Inclusas passo ás mãos de V. Ex. as informações recebidas dos delegados deste serviço nos Estados, pela Secção de Enzootias e Epizootias desta directoria, sobre as condições dos rebanhos e pastagens do paiz, durante o mez de setembro do anno findo, assim como a relação do movimento de vaccinas, expedidas por aquella secção, e destinadas ás dependencias do serviço nos Estados, e aos criadores que as solicitarem directamente a esta directoria geral.

— Sr. embaixador da Republica Argentina:

N. 270 — Inclusas passo ás mãos de V. Ex., as informações recebidas dos delegados deste serviço nos Estados, pela Secção de Enzootias e Epizootias desta directoria, sobre as condições dos rebanhos e pastagens do paiz, durante o mez de outubro do anno findo, assim como a relação do movimento de vaccinas, expedidas por aquella secção, e destinadas ás dependencias do serviço nos

Estados, e aos criadores que as solicitarem directamente a esta directoria geral.

N. 271 — Inclusas passo ás mãos de V. Ex. as informações recebidas dos delegados deste serviço nos Estados, pela Secção de Enzootias e Epizootias desta directoria, sobre as condições dos rebanhos e pastagens do paiz, durante o mez de setembro do anno findo, assim como a relação do movimento de vaccinas, expedidas por aquella secção, e destinadas ás dependencias do serviço nos Estados, e aos criadores que as solicitarem directamente a esta directoria geral.

— Sr. ministro da Dinamarca:

N. 272 — Inclusas passo ás mãos de V. Ex. as informações recebidas dos delegados deste serviço nos Estados, pela Secção de Enzootias e Epizootias desta directoria, sobre as condições dos rebanhos e pastagens do paiz, durante o mez de setembro do anno findo, assim como a relação do movimento de vaccinas, expedidas por aquella secção, e destinadas ás dependencias do serviço nos Estados, e aos criadores que as solicitarem directamente a esta directoria geral.

N. 273 — Inclusas passo ás mãos de V. Ex. as informações recebidas dos delegados deste serviço nos Estados, pela Secção de Enzootias e Epizootias desta directoria, sobre as condições dos rebanhos e pastagens do paiz, durante o mez de outubro do anno findo, assim como a relação do movimento de vaccinas, expedidas por aquella secção, e destinadas ás dependencias do serviço nos Estados, e aos criadores que as solicitarem directamente a esta directoria geral.

Directoria Geral do Serviço do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de janeiro de 1926

Officios:

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 253 — Communico-vos, para os devidos effeitos e fins convenientes, que, tendo sido creado, por decreto n. 17.140, de 16 de dezembro de 1925, o Patronato Agricola do Barracão, nesse Estado, foi, pelo Sr. ministro da Agricultura, incumbido da respectiva installação o Sr. Edgar da Cunha Carneiro, director do Patronato Agricola «Rio Branco».

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 254 — Communico-vos, para os devidos effeitos e fins convenientes, que, tendo sido creado por decreto n. 17.140, de 16 de dezembro de 1925, o Patronato Agricola de Barracão, nesse Estado, foi, pelo Sr. ministro da Agricultura, incumbido da respectiva installação o Sr. Edgar da Cunha Carneiro, director do Patronato Agricola «Rio Branco».

— Sr. engenheiro Gentil Norberto, chefe da Commissão Fundadora do Nucleo Colonial «Cleveland»:

N. 256 — O Sr. ministro determinou que sejaes elogiado, bem como todo o pessoal da commissão a vosso cargo, pelos serviços prestados nesse nucleo, com dedicação e amôr á causa publica.

E' com prazer que isso vos communico, para os devidos effeitos e fins convenientes.

Dia 28

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 259 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar para que, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 22, rubrica III — Diversas despezas — Consignação Material, da verba 3ª, art. 11, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, seja o engenheiro Gentil Norberto, chefe da Commissão Fundadora do nucleo colonial «Cleveland», no Oyapock, Estado do Pará, indemnizado da quantia de 428$, por elle dispendida com o seu transporte a esta capital, onde veiu a serviço, conforme o incluso documento.

A indemnização foi autorizada pelo Sr. ministro, como se verifica da inclusa cópia do officio n. 4.468, de 31 de dezembro proximo passado, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

N. 260 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar para que, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 22 «Rubrica III — Diversas despezas», consignação «Material», da verba 3ª artigo 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, seja o Dr. Antonio Inojosa Varejão, auxiliar agronomo do Patronato Agricola «Rio Branco», indemnizado da quantia de 100$, por elle dispendida com o seu transporte em objecto de serviço publico, no territorio do Acre.

A indemnização foi autorizada pelo Sr. ministro, como se verifica da inclusa cópia do officio n. 4.437, de 31 de dezembro do anno passado, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

N. 261 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 17 rubrica III «Diversas despezas», consignação «Material», da verba 3ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta da Companhia Brasileira de Energia Electrica na importancia de 545$, de fornecimento de energia electrica á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no mez de novembro proximo passado.

Para pagamento de tal despeza, foi feito, por estimativa naquella sub-consignação, os empenhos de 8:000$ e 2:000$, conforme os conhecimentos de serviços ns. 32 e 221, cujas segundas vias foram enviadas a esse tribunal com os officios nos. 953, de 26 de fevereiro, e 5.397, de 18 de dezembro.

Do 1º empenho existe o saldo de 290$, conforme consta do officio n. 5.427, de 18 de dezembro e do empenho de 2:000$, fica o saldo de 1:745$000.

Junto a 1ª via do conhecimento de serviços n. 32, cujo empenho ficou liquidado com o pagamento ora requisitado.

N. 262 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 13 «Vestuario, calçado, etc. — Rubrica II — Material de consumo», consignação «Material» da verba 3ª, artigo 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de Luiz Mendonça & Comp., na importancia de 5:407$680 proveniente de fornecimento de uniformes para os patronatos agricolas, no anno passado.

O processo da concurrencia administrativa realizada nesta directoria, em 28 de abril do anno passado para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 2.520, de 20 de junho, e a 2ª via do pedido n. 422, com o officio n. 3.964, de 23 de setembro.

N. 263 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 1, Objectos, etc., rubrica I — Material permanente, consignação — Material — da verba 3ª, art. 11 da lei numero 4.911, de 2 de janeiro de 1925, da inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 49$117, proveniente de fornecimentos, no anno passado, de artigos de cozinha á hospedaria de immigrantes da Ilha das Flores.

O processo da concurrencia administrativa realizada nesta Directoria Geral, em 30 de abril do anno proximo findo, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 3.608, de 31 de agosto e a segunda via do pedido n. 488, com o officio numero 4.109, de 30 de setembro.

N. 264 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 1, Objectos, etc., rubrica I — Material permanente, consignação — Material — da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de Walter Schmidt & Companhia, na importancia de 245$800, proveniente de fornecimento, no anno passado, de artigos para cozinha, ao Patronato Agricola "Annitapolis".

O processo da concurrencia administrativa realizada nesta Directoria Geral, em 30 de abril do anno proximo findo, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 3.608, de 31 de agosto e as segundas vias dos pedidos numeros 470, 484 e 486, com os officios numeros 4.108 e 4.109, de 30 de setembro.

N. 265 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 7 — Alimentação, etc., rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª, art. 11 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de Manoel Lourenço Ferreira, na importancia de 8:409$920, proveniente de fornecimento de carne verde á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, no anno passado.

O processo da concurrencia administrativa realizada nesta directoria em 10 de setembro do anno passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 4.116, de 30 de setembro e as segundas vias dos pedidos numeros 639, 650, 652 e 660, com os officios numeros 5.087, 5.256 e 5.258, de 4 e 15 de dezembro.

N. 266 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 7 «Alimentação etc.» rubrica II «Material de consumo», consignação «Material» da verba 3ª art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, das duas inclusas contas de Barcellos & Comp., na importancia total de réis 5:059$780, proveniente de fornecimento, de generos alimenticios á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no anno passado.

O processo de concurrencia administrativa realizada nesta directoria geral, em 10 de setembro do anno transacto, para o fornecimento acima citado foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 4.116, de 30 de setembro, e as se-

gundas vias dos pedidos ns. 636 e 641, com os officios ns. 4.974, de 28 de novembro e 5.087, de 4 de dezembro.

N. 267 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 7 «Alimentação ,etc.» rubrica II «Material de consumo», consignação «Material», da verba 3ª art. 11 da lei n. 4.911 de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de Santos Martins & Comp., na importancia de 4:917$, proveniente de fornecimento, de generos alimenticios á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no anno passado.

O processo de concurrencia administrativa realizada nesta Directoria Geral, em 10 de setembro do anno proximo findo, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 4.116, de 30 de setembro, e as segundas vias dos pedidos ns. 629. 637 e 640, com os officios ns. 4.816 e 4.974, de 20 e 28 de novembro e 5.087, de 4 de dezembro.

N. 268 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 26 «Objectos, machinas, etc.» rubrica I «Material permanente», consignação «Material», da verba 3ª art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de Ferreira Seixas & Comp., na importancia de 21$600, proveniente de fornecimento, no anno passado, de ferramentaes para officina de ferreiro do Patronato Agricola João Coimbra.

O processo de concurrencia administrativa realizada nesta repartição, em 6 de maio do anno proximo findo, para o fornecimento acima alludido, foi remettido a esse tribunal, com o officio n. 4.217, de 6 de outubro, e a segunda via do pedido n. 570, com o officio n. 4.520, de 23 de outubro.

N. 270 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 4, "Objectos, machinas, etc.", rubrica 4, "Material permanente", consignação "Material", da verba 3ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de A. Barros & Comp., na importancia de 234$900, proveniente de fornecimento de ferramentas para officinas de carpinteiro ao Patronato Agricola Visconde da Graça, no anno passado.

O processo da concurrencia administrativa realizada nesta directoria em 6 de maio do anno passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 4.218, de 6 de outubro, e a 2ª via do pedido numero 546, com o officio n. 4.521, de 23 de outubro.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 275 — Em observancia aos dispositivos regulamentares vigentes, remetto-vos uma via do termo de baixa de um cavallo de pello picaço, pertencente ao Patronato Agricola "Visconde da Graça", cuja morte verificou-se a 14 de dezembro de 1925, em consequencia de broncho-pneumonia, segundo attestado firmado pelo medico veterinario da Directoria de Industria Pastoril, com séde naquella localidade.

N. 276 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins o incluso processo relativo ao pagamento de 632$100, proveniente do fornecimento de pão ao Patronato Agricola "Casa dos Ottoni", em 1923, feito por D. Maria Carolina do Nascimento e que foi devolvido a esta directoria geral dela Delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes.

N. 277 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo ao pagamento de 71$275 a Antonio Martins Junior, de fornecimento de carne verde ao Patronato Agricola "Pereira Lima", em dezembro de 1923, e que foi devolvido pela Delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes.

N. 278 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, os inclusos processos relativos aos pagamentos de 1:049$400 e 613$800, a Aurelio Davini, 360$ a Oscar Englemann e 200$ a Levindo Pereira, de fornecimento em 1923, aos Patronatos Agricolas "Visconde de Mauá" e "Wenceslau Braz" e que foram devolvidos pela Delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes.

Dia 29

Sr. juiz de Menores do Districto Federal:

N. 297 — Restituo a V. Ex. o incluso requerimento, em que Anna da Silva Borges pede o desligamento de seu filho Antonio de Souza Borges.

Cabe-me informar a V. Ex. que o alludido menor foi internado no Patronato Agricola «Visconde de Mauá», em 3 de dezembro de 1920, como filho de Manoel de Souza Borges e da requerente, estando em condições de ser desligado, si assim V. Ex. entender.

— Sr. marechal chefe de Policia do Districto Federal:

N. 298 — Restituo a V. Ex. o incluso requerimento, em que Alzira de Azevedo Loutrato pede o desligamento do seu irmão Luiz Martins Corrêa.

Cabe-me informar a V. Ex. que o alludido menor foi internado no Patronato Agricola «Visconde de Mauá», em 12 de janeiro de 1925, por solicitação do Sr. juiz de Menores desta Capital, parecendo a esta Directoria Geral que a alludida senhora deverá dirigir-se áquelle juizo.

Reitero a V. Ex. os protestos de estima e distincta consideração.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 29 de janeiro de 1926

Officios:

N. 838 — Ao director do Patronato Agricola «Wenceslão Braz», Caxambú, Minas Geraes. Tendo recebido a vossa communicação de que um novo funccionario desse estabelecimento fôra por vós designado para tomar conta do Posto Meteorologico ahi existente, a esta directoria interessa saber si, daqui por deante, todas as observações serão feitas como antigamente o eram, isto é, dentro do nosso programma. Em caso affirmativo, então enviaremos os materiaes de que o mesmo tem necessidade para o seu funccionamento, bem como um thermometro de maxima, de cuja falta se resente.

N. 841 — Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remettendo, para os devidos fins, as primeiras vias das contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, The Leopoldina Railway, S. Paulo Railway Company, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, Companhia Great Western of Brazil Railway, E. F. Goyaz, Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, Companhia Expresso Federal, Estrada de Ferro Sorocabana e Empreza Viação S. Francisco, na importancia total de 1:714$935.

N. 840 — Ao engenheiro da 2ª residencia da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Araçatuba — São Paulo, respondendo a carta n. 127-D de 21 do corrente, communica que já providenciou a remessa dos objectos nella solicitados para o funccionamento do pluviometro installado nessa estação.

N. 829 — A' observadora da estação thermo-pluviometrica de Coroatá, Maranhão, conforme o solicitado em officio n. 23, de 10 de dezembro ultimo, informa, já ter providenciado para que o pagamento de suas gratificações no corrente exercicio seja effectuado aqui pelo Thesouro. Indica procurador e envia modelo para procuração.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 3 de fevereiro de 1926:

Foram nomeados:

O 1º tenente commissario Domingos Gonçalves Martins, para servir no Deposito Naval do Rio de Janeiro;

O 1º tenente commissario Rosenvald Nelson Assumpção, para servir no Deposito Naval do Rio de Janeiro;

O 2º tenente commissario Claudionor Lino Tavares, para servir no Deposito Naval do Rio de Janeiro;

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de fevereiro de 1926

Sr. ministro da Fazenda:

Aforamento de terreno.

Referencia: Av. M. Fazenda numero 186|1925.

Annexo: Uma cópia.

N. 375 — 1. Em resposta ao aviso de V. Ex. acima referido, relativo ao aforamento pretendido por Felix dos Santos Cruz, de terrenos accrescidos de marinha, á rua Coronel Pedro Alves, junto ao de n. 60 e fronteiros aos de ns. 69 e 71, tenho a honra de transmittir á inclusa cópia da informação prestada pela Capitania do Porto do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, referente ao assumpto, com a qual estou de accôrdo.

Aforamento de terrenos de marinhas.

Referencia: Av. M. F. 233-30-1926.

Annexo: Uma cópia.

N. 380 — 1. Em resposta ao aviso de V. Ex. acima referido, relativo ao aforamento das marinhas, que Antenor Lima de Oliveira occupa, como proprietario do predio em que reside em Jurujuba, á Praia do Silverio, as quaes estão cotadas na planta respectiva com 14.70ms., que veiu annexa ao alludido

aviso, tenho a honra de informar não haver inconveniente em se conceder o mesmo aforamento, conforme informação annexa prestada pelo capitão dos portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

Transferencia de terrenos.

Referencia: Aviso do Ministerio da Fazenda n. 230, de 1925.

Annexo: Uma cópia.

N. 385 — 1. Attendendo á solicitação de V. Ex. contida no aviso acima referido, referente á transferencia para o nome de Antonio Belchior do terreno de marinhas á rua Barão de Jaceguay, em Nitheroy, onde estão edificados os predios ns. 2 e 4 antigos e 26 e 10 modernos, devo declarar que não vejo inconveniente em se conceder a referida transferencia, conforme informação annexa prestada pela Capitania dos Portos da Capital Federal e do Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. ministro da Viação:

Despacho de cargas.

N. 374 — 1. Rogo a V. Ex. se digne de autorizar a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil a despachar e transportar, por conta deste ministerio, as cargas que pelo Deposito Naval do Rio de Janeiro, forem remettidas para a Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros na enseada Baptista das Neves, Flotilha do Arsenal de Marinha, Capitania dos Portos e Estação Radiotelegraphica, em Matto Grosso, Fabrica de Polvora sem Fumaça de Piquete (Lorena), Escola de Aprendizes Marinheiros e Capitania dos Portos do Estado de S. Paulo, em Santos.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Agradecimento.

Referencia: Aviso n. 99, de 31 de dezembro de 1925, do Ministerio das Relações Exteriores.

N. 381 — 1. De posse do aviso acima referido, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa que me fez da cópia do decreto do Ministerio da Guerra da Argentina, de 4 de setembro do anno ultimo referente a sobre-vôos, aterrissagem e amerissagem no territorio e aguas daquella Republica.

— Sr. director geral do Pessoal.

Baixa de praça por invalidez.

N. 376 — 1. Declaro-vos para os devidos fins que ora resolvo conceder baixa de praça ao marinheiro nacional cabo, n. 1.000, SE, João de Moura, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada em inspecção de saude a que foi submettido.

Baixa de praças por invalidez.

N. 382 — 1. Declaro-vos para os devidos effeitos que ora resolvo conceder baixa de praça ao soldado do Regimento de Fuzileiros Navaes n. 101, da 5ª companhia, José Honorato Dantas, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada em inspecção de saude a que foi submettido.

Baixa de praça por invalidez.

N. 383 — 1. Declaro-vos para os devidos effeitos que ora resolvo conceder baixa de praça ao marinheiro nacional n. 6.625, SE, 1ª classe, João Baptista de Oliveira, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada em inspecção de saude a que foi submettido.

Baixa de praça por invalidez.

N. 384 — 1. Declaro-vos para os devidos fins que ora resolvo conceder baixa de praça aos marinheiros nacionaes, Sandoval de Oliveira e Silva, n. 12.224, SE, grumete e Manoel Francelino de Queiroz n. 12.930, SE, grumete, assim como ao soldado do Regimento de Fuzileiros Navaes n. 68, da 5ª Companhia, Joaquim Tobias Bezerra, visto terem sido julgados invalidos para o serviço da Armada em inspecção de saude a que foram submettidos.

Sr. 1º tenente commissario Domingos Gonçalves Martins.

Dispensa um official que estava servindo no antigo Deposito Naval.

N. 373 — 1. Tendo resolvido dispensar-vos do logar de auxiliar do antigo Deposito Naval do Rio de Janeiro, para o qual fostes designado por aviso n. 567, de 27 de janeiro de 1923; assim vos declaro para os devidos effeitos.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Pagamento de facturas.

Annexo: O processo.

N. 377 — 1. Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de 29:770$500, da qual são credoras as firmas, Companhia Fornecedora de Materiaes, Companhia Commercial e Maritima, Mayrink Veiga & Comp., Oliveira Andrade & Comp., Ribeiro Alves & Comp., Willmann, Xavier & Comp., e Soc. Chimica de Productos «Franck Lloyd", respectivamente, pelas quantias de 806$, 1:783$, 19:911$300, 100$800 1:485$ 1:663$, 4:081$800, proveniente de fornecimentos de azulejos, ladrilhos, etc., feitos ao Arsenal de Marinha desta capital, devendo a liquidação do presente processo correr á conta das verbas «25ª — Sobresalentes e mobiliarios — Material de consumo — Sub-consignação de n. 2» 4:149$800, «26ª Material de construcção naval — Material de consumo — Sub-consignação de n. 2» 21:587$100; «Material permanente — Sub-consignação de n. 1» 3:228$; «28ª — Obras e serviços accessorios — Material de consumo — Sub-consignação de n. 1» 806$ todas do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1925, conforme se verifica dos papeis que a este acompanham.

Requerimentos despachados

Orlando Rebello Torres. — Prove o que allega e indique os motivos da troca de nomes. (Requerimento de 21 de janeiro de 1926).

Carlos Alberto Neves dos Santos. — Indeferido. (21—Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, 13 de janeiro de 1926).

Sylvio de Camargo. — Indeferido. (Requerimento de 21 de janeiro de 1926).

Sebastiana dos Santos Drumond. — Requeira por certidão (79—D. F., 4-1926).

Joaquim Pereira da Silva. — Indeferido. (Requerimento de 31 de outubro de 1925).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 28 do mez findo foram mandados servir os capitães medicos Drs. Herminio Leal no 1º R. C. D. e José Vieira Peixoto na Estação de Assistencia de Prophylaxia.

— Por outro de 1 do corrente foram mandados servir os tenentes coroneis medicos Drs. Antonio Alves de Cerqueira, como chefe da 2ª Divisão da Directoria de Saude; Hermogeneo Pereira de Queiroz e Silva, como director do Hospital Militar de Juiz de Fóra, e Alberto Guimarães, como director do de São Paulo.

— Por outros de 2 do corrente foram transferidos:

Os majores Raul Vieira da Cunha, do cargo de adjunto da 5ª secção da Directoria de Intendencia da Guerra para chefe do Estabelecimento Regional de Fardamento Equipamento da 3ª Região Militar, e Emilio Fernandes de Souza Docca, deste cargo para aquelle;

Os 2os tenentes contadores commissionados Edgard Rodrigues Chaves, da Formação Sanitaria Divisionaria da 1ª Região Militar (Capital Federal) para a Enfermaria Hospital de São João d'El-Rey e Theoculo Roberto Bonnet, do 1º B. C. (Petropolis) para aquella formação.

—Por portaria de 3 de fevereiro de 1926:

Foi exonerado o major Collatino Marques, do cargo de adjunto do Estado Maior do Exercito, conforme pediu.

Foram concedidas licenças para tratamento de saude:

De accôrdo com o art. 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por dous mezes, em prorogação, ao operario da 5ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Jayme de Souza Marques; por tres mezes ao auxiliar de 1ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Isaac de Vasconcellos, em prorogação; e ao caixoteiro da Directoria de Intendencia da Guerra Cornelio Justino.

De accôrdo com o art. 17, § 1º, do citado decreto, por seis mezes, ao continuo da Directoria de Intendencia de Guerra Manoel Pedro de Oliveira e por um anno ao servente do Collegio Militar do Rio de Janeiro Abdon dos Santos Rosa.

De accôrdo com o mesmo decreto e artigo § 2º, por um mez, ao continuo da Directoria Geral do Tiro de Guerra Vicente Ferreira Lopes de Aguiar.

Requerimentos despachados

Joaquim José Antunes, pedindo que seu filho Sairo de Albuquerque Antunes, alumno do Collegio Militar do Rio de Janeiro, seja submettido a exame de latim. — Deferido.

José Soares de Mesquita, coronel, pedindo reconsideração de despacho sobre transferencia para a 2ª linha. — Mantenho o despacho anterior.

Nelson Ribeiro, 2º tenente da reserva, pedindo ser nomeado pharmaceutico do Exercito activo. — Não ha disposição de lei que autorize o deferimento de sua pretenção.

Plinio Bandeira, capitão da Guarda Nacional, pedindo ser transferido para a 2ª linha do Exercito. — Indeferido, por ter decorrido escoar-se o prazo legal.

Terencia Leite, pedindo trancamento de matricula do alumno Osmarê do Leite, do Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Deferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de fevereiro de 1926

Avisos:

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 11—Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 6/Z, de 12 de janeiro ultimo, que approvo a tomada de contas, relativa ao 1º semestre de 1924, da Rêde de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, excluidas as glosas feitas pela respectiva junta apuradora, com excepção da de 6:000$ de gratificação abonada ao Sr. secretario das Obras Publicas do Estado, passando, em consequencia, o balanço do semestre a ser o seguinte:

Receita.....	21.755:098$400
Despeza.....	22.628:227$850
Deficit.....	873:129$450

Inspectoria Federal das Estradas—officio n. 6—Rio de Janeiro, 12 janeiro de 1926.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo da tomada contas relativa ao 1º semestre de 1924, da Rêde de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, arrecadada ao governo daquelle Estado.

Este s'o do Trafego 2.561.755m,23 dos quaes 131.200m,00 foram incorporados no semestre

O movimento financeiro declarado pelo Estado arrendatario foi o seguinte:

Receita.....	21.755:098$400
Despeza.....	22.634:227$850
Deficit.....	879:129$450

Tendo, porém, os representantes do governo glosado despezas na importancia total de 23:407$310, aquelle balanço ficou assim modificado:

Receita.....	21.755:093$406
Despeza.....	22.610:820$540
Deficit.....	855:722$140

As glosas feitas foram as seguintes:

1:311$700—de despezas com o recolhimento da renda das estações dos bancos das respectivas localidades;

16:095$610—de despezas effectuadas com trens especiaes e comestiveis ao general ministro da Guerra, quando em serviço de pacificado Estado;

6:000$000—de gratificação abonada ao Sr. Dr. Ildefonso Soares Pinto, secretario das Obras Publicas do Estado.

23:407$310

O representante do governo do Estado, votando em separado, solicitou que fossem tomados em consideração os argumentos consignados na acta do 2º semestre de 1923, relativos á primeira e á ultima dessas glosas, e bem assim procurou justificar as despezas que motivaram a segunda glosa acima indicada. pedindo a sua reconsideração.

Dessas glosas, a primeira e a ultima já foram objecto de vosso julgamento na tomada de contas relativa ao 2º semestre de 1923, sendo aquella annullada e esta mantida; quanto á segunda, refere-se a despeza que não se enquadram nas alineas *a*, *b*, *c* e *d* da clausula III do decreto n. 15.438, do 19 de abril de 1922, e nem estão de accôrdo com o art. 14 das instrucções em vigor para as tomadas de contas, uma vez que não foram préviamente autorizadas pelo Governo, não podendo, pois, ser acceita a sua inclusão entre as despezas de custeio, embora se faça justiça aos intuitos patrioticos que induziram o Estado arrendatario a agir da fórma exposta por seu representante.

Caso concordeis commigo, annullando a primeira e mantendo as outras duas glosas, o movimento financeiro do semestre passará a ser:

Receita.....	21.755.098$400
Despeza.....	22.612:132$240
Deficit.....	857:033$840

—

A junta de tomada de contas, procurando interpretar o aviso n. 146-Y-2, de 11 de julho de 1918, subtrahiu da receita escripturada a parcella correspondente aos transportes feitos por conta do Governo da União e ainda não pagos, na importancia de réis 997:743$720, e apresenta para o semestre, como definitivo, o seguinte movimento financeiro:

Receita escripturada.....	21.755:098$400	
Menos transportes ainda não pagos.....	997:743$720	20.757:354$687
Despeza.....	22.634:227$850	22.534$227$850
Deficit.....		1.876:873$170

Ora, conforme vos expuz em officio numero 277-Z, de 4 de maio do anno corrente, a doutrina que regula a tomada de conta aos Estados arrendatarios das estradas de ferro da União é a que se contém no aviso numero 130-V-2, de 11 de junho de 1918, o qual estabelece que as tomadas de contas *não podem deixar de computar, para todos e quaesquer effeitos contractuaes, toda a receita produzida no semestre ou anno financeiro considerados*, e termina dizendo que, da quota calculada pela rigorosa applicação desse principio, póde deixar de ser *cobrada* desde logo a parte proporcional á receita ainda não arrecadada, proveniente de transportes por conta do Governo da União, para que a dita parte proporcional venha a ser paga á medida da satisfação de debito do mesmo Governo por esses transportes.

O aviso n. 146-V-2, citado na acta, resolveu que a parcella da quota de arrendamento, obtida pelo calculo da renda liquida corresponde á receita bruta produzida pelos serviços prestados á União, em vez de ser paga fraccionadamente, fosse liquidada no semestre immediato a calculada em relação á parte do debito já satisfeito pelo Governo da União.

Como se vê, os dous avisos supra citados se referem unicamente ao pagamento da quota de arrendamento no caso de ter havido saldo no semestre considerado, nada havendo nelles, em caso de *defficit*, que permitt a dedução, do total dá receita escripturada, da parcella relativa aos transportes feitos por conta do Govurno da União, de modo a augmentar aquelle *deficit*. Ainda mesmo que tivesse havido saldo no semestre, a dedução a ser feita não devia ser da receita bruta produzida pelos serviços prestados á União, mas sim da renda liquida a ella correspondente por meio de uma proporção.

Nestas condições o levando ainda em consideração as glosas effectuadas, o movimento financeiro definitivo do semestre será aquelle por mim indicado linhas acima e do qual resultará para o semestre um *deficit* de 857:033$850.

Em virtude do *deficit* verificado nada tem que ser recolhido aos cofres publicos como quota de arrendamento, de accôrdo com o que determina a clausula III do contracto.

—

No semestre foram recebidas do Governo da União, como pagamento de fretes de transportes effectuados em exercicios anteriores, as seguintes quantias:

Em 1921.....	81$400
Em 1922.....	27$730
Em 1923.....	81:975$470
Total.....	82:084$600

Como ficou apurado e declarado na acta relativa ao 2º semestre de 1922, a Viação Ferreo deve recolher ao Thesouro Nacional, nos termos da clausula III contracto em vigor, a importancia de 40:700, correspondente a 50 % de pagamento feito durante o 1º semestre de 1924 e proveniente de transportes effectuados em 1921.

Quanto ao exercio de 1922, nada tem que recolher em vista do *deficit* que ainda apresenta.

—

Até 31 de dezembro de 1923 já tinha sido reconhecida, como capital das linhas arrendadas pelo Governo do Estado, de conformidade com as clausulas II, do termo de accordo de 12 de julho de 1920 e III do decreto n. 15.438, de 18 de abril de 1922, a quantia de 36.848:698$050.

—

No decorrer do semestre em questão a junta verificou que foram despendidas mais as importancias a-aixo discriminadas:

1. Acquisição e montagem de machinas e ferramentas para as officinas de Santa Maria e Rio Grande, autorizada pelo aviso numero 139, de 14 de outubro de 1922.....	33:340$290
2. Conclusão da montagem de 500 vagões — autorizada pelo aviso n. 139, de 14 de outubro de 1822.....	18:785$350
3. Substituição de trilhos — autorizada pelo aviso n. 139, de 14 de outubro de 1922.....	587:643$710
4. Construcção de cercas — Autorizada pelo aviso n. 139, de 14 de outubro de 1922.....	39:915$010

5. Estudos e construcção das variantes entre Pinhal e Cruz Alta—Autorizada pelo decreto n. 15.787, de 8 de novembro de 1922.	874:304$050
6. Variantes da linha de Ferreira a Santa Maria—autorizada pelos avisos ns. 139, de 14 de outubro de 1922 e 150, de 23 do mesmo mez e anno.....	442:662$300
7. Variantes da linha de Bagé a Rio Grande—Trecho Santa Rosa a Cerro Chato, autorizada pelo aviso numero 139, de 14 de outubro de 1922.....	42:753$120
8. Restauração extraordinaria das linhas telegraphicas autorizada pelo decreto numero 15.742, de 18 de outubro de 1922.....	159:634$280
9. Acquisição e montagem de quatro reservatorios metallicos, autorizadas pelo aviso numero 139, de 14 de outubro de 1922....	44:041$950
10. Reparação extraordinaria de nove locomotivas, autorizada pelo decreto n. 15.742, de 18 de outubro de 1922.....	17:053$480
11. Montagem da sub-estação electrica de Rio Grande, autorizada pelo aviso n. 139, de 14 de outubro de 1922.....	6:353$870
12. Construcção de nova estação em Porto Alegre, autorizada pelo aviso n. 139, de 14 de outubro de 1922..	7.033$830
Total reconhecido para este semestre.....	2.273:947$240
Total reconhecido até 30 de junho de 1924.....	39.122:645$290

A junta, cumprindo o que determina o aviso n. 113, destacou da importancia reconhecida como capital o valor do material importado e organizou um quadro, que acompanha os demais documentos referentes á presente tomada de contas, pelo qual se vê que esse valor é de 19:452$700 durante este semestre.

—

Conforme os documentos apresentados pelo representante do Estado, foram recolhidas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre as seguintes quantias:

30:000$ de quota de fiscalização relativa ao semestre em anal se conforme conhecimento n. 37, de 10 de janeiro de 1924;

787:440$600 do imposto de transito relativo ao semestre, assim discriminada: conhecimento n. 470, de 18 de fevereiro de 1924, relativo ao mez de janeiro do mesmo anno, 133:830$; n. 845, de 18 de março, relativo ao mez de fevereiro, 134:519$720; n. 1.357, de 19 de abril, relativo ao mez de março, 145:221$890; n. 1.873, de 20 de maio, relativo a abril, 131:299$490; n. 2.227, de 18 de junho, relativo á maio, 126:515$620; e n. 2.633, de 18 de julho, relativo a junho, 116:047$380;

199:780$440 de taxa de viação relativa ao semestre, conforme a seguinte discriminação: conhecimento n. 597, de 29 de fevereiro de 1924, relativo ao mez de janeiro do mesmo anno, 35:147$600; n. 1.035, de 31 de março, relativo a fevereiro, 36:585$700; n. 1.578, de 1 de maio, relativo a março, 35:953$540, n. 1.997, de 31 de maio, relativo a abril, 28:665$300; n. 2.393, de 1 de julho, relativo a maio, 29:994$050, e n. 2.829, de 31 de julho, relativo a junho, 33:433$730.

A commissão de 4 % do imposto de transito e da taxa de viação importou em 41:134$600, que foi incluida na renda da estrada, como se vê do quadro demonstrativo de sua receita.

—

O governo do Estado recolheu mais á delegacia fiscal as seguintes importancias: 419:393$500, conhecimento n. 1.817, de 16 de maio de 1924, metade da renda liquida relativa ao anno de 1921, conforme o estipulado na acta relativa á tomada de contas do 2º semestre de 1922; conhecimento n. 1.903, de 22 de maio de 1924, 33:195$290, de juros de móra sobre a quantia acima citada, de accôrdo com o que ficou consignado na acta de tomada de contas do 2º semestre de 1923; conhecimento n. 1.967, de 30 de maio de 1924, 18:403$800, metade das quantias arrecadadas do Governo da União em pagamento de transportes feitos durante o anno de 1921 e deduzidas da receita daquelle anno.

Foram arrecadadas, para a «Caixa de Aposentadorias e Pensões», as seguintes importancias:

Periodo de 1º de abril a 31 de dezembro de 1923	
Contribuição do pessoal — 3 % sobre os vencimentos	368:215$700
Contribuição da Viação Ferrea—1 % sobre a renda bruta.....	368:215$700
Contribuição do publico — 1 1/2% augmento de tarifas.....	424:200$020
Joias	500:300$000
Augmento de vencimentos.	30:896$600
Multas.....	35:075$700
Vendas de papel velho....	1:628$910
	1.728:558$630
Primeiro semestre de 1924:	
Contribuição do pessoal — 3% sobre os vencimentos	267:341$480
Contribuição da Viação Ferrea—1 % sobre a renda bruta.....	267:341$480
Contribuição do publico — 1 1/2% augmento de tarifas.....	351:938$270
Joias	356:940$740
Augmento de vencimentos.	17:077$200
Multas.....	27:406$300
	1.288:045$470

—

Na acta relativa á presente tomada de contas, á pagina quatro, consta a apresentação, pelo Governo do Estado, de 227 documentos de despezas, na importancia de 22.660:792$600, quando as despezas discriminadas logo a seguir sommam apenas 22.634:227$850.

Ahi-m disso, na relação dos documentos de despezas que acompanham o processo apparecem despezas importando unicamente em 22.612:132$240, sendo essa quantia a mesma que figura no balanço apresentado pela companhia, tambem annexo ao processo.

Essas divergencias foram explicadas pelo Sr. chefe do 7º districto, por telegramma n. 103, junto ao processo, do cuja leitura se conclue que a verdadeira importancia das despezas do semestre é de 22.634:227$850, a qual, depois de excluidas as quantias correspondentes ás segunda e terceira glosas feitas pela junta e por mim informadas no sentido de sua manutenção, passa a ser de 22.612:132$240.

A' vista do exposto, penso que a presente tomada de contas está no caso de ser approvada, com as modificações por mim indicadas.

—

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de fevereiro de 1926

Aviso n. 27 — Acompanhado dos necessarios documentos tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., em cópia, o decreto de 16 de dezembro de 1925 que aposentou, a pedido, João Gonçalves Pereira Bittencourt no cargo de chefe de secção da Administração dos Correios de São Paulo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de janeiro de 1926

Officios:

N. 43—Tenho a honra de solicitar vossas providencias, de ordem do Sr. ministro, no sentido de serem despachados com o favor de que trata o art. 5º do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, os materiaes constantes das inclusas relações, em duas vias cada uma, devidamente certificadas pela Inspectoria Federal das Estradas e destinados aos serviços da S. Paulo Railway Company Limited.

Dia 2 de fevereiro de 1926

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 19—Attendendo ao pedido do Ministerio da Guerra, contido no aviso n. 81, de 13 de novembro ultimo e de accôrdo com o que informastes no officio n. 25, de 16 do corrente, o Sr. ministro autoriza essa repartição a permittir que o cabo enfermeiro do Exercito, Ernesto da Silva Cunha, pratique telegraphia na estação de Tury-Assú (Linha Auxiliar).

—Sr. inspector federal das Estradas:

N. 25 — Tendo sido approvados pelo decreto n. 17.187, de 13 de janeiro findo, publicado no *Diario Official* de 30 do mesmo mez, o projecto e o orçamento para construcção de um edificio destinado á officina de fundição da estação de Curityba, da Estrada de Ferro do Paraná, de que é arrendataria a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, junto vos devolvo, por mim rubricados, os documentos que acompanharam vosso officio n. 890, S, de 19 de novembro ultimo.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de fevereiro de 1926

Avisos:

Sr. inspector federal de Estradas:

N. 9—Tendo em vista o que expoz a «São Paulo Railway Company, Limited», em requerimento de 3 de outubro proximo findo, e o vosso parecer em officio n. 32/S, de 13 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi approvar a planta que a este acompanha, rubricada pelo Sr. director geral de espediente da Secretaria de Estado deste ministerio, dos desvios e ramaes a serem construidos nas immediações da linha de Santos a Jundiahy, entre as estações de Ypiranga e Moóca, para serviço dos armazens e depositos particulares que foram edificados nos terrenos que a Companhia Parque da Moóca reservou para esse fim.

Todavia a construcção dos desvios e ramaes projectados fica subordinada ás seguintes condições, que a essa inspectoria cumpre fazer observar:

1ª a S. Paulo Railway Company, Limited fica autorizada a construir os desvios ou linhas de accesso projectados, importando para esse fim os materiaes necessarios, na fórma desse contracto, e estabelecida, préviamente, pela Companhia Parque da Moóca, em favor da linha ferrea de Santos a Jundiahy, de que aquella é concessionaria, a servidão de transito de locomotivas e vagões nas faixas de terreno de sua propriedade em que forem construidos esses desvios ou accesso;

2ª os ramaes projectados para serviço dos futuros armazens serão construidos e utilizados de accôrdo com o regulamento approvado pela portaria de 3 de agosto de 1920, deste ministerio, estabelecida pelos respectivos usuarios a servidão de transito de locomotivas e vagões em beneficio da linha ferrea de Santos a Jundiahy, e podendo a S. Paulo Ry. Co. importar desde logo e na fórma do seu contracto, os materiaes necessarios para construcção desses ramaes.

3º os desvios ou linhas de accesso e os ramaes assim construidos ficarão desde logo incorporados á linha de Santos a Jundiahy, para todos os effeitos contractuaes.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 17 — Em resposta ao aviso n. 81, de 13 de novembro ultimo, communico a V.Ex. que nesta data autorizei a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil a permittir que o cabo enfermeiro do Exercito, Ernesto da Silva Cunha, pratique telegraphia na estação de Tury-Assú (Linha Auxiliar).

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 18 — Em resposta ao aviso n. 353, de 22 de dezembro findo, com o quat V. Ex. me transmittiu um appello das Companhias Industriaes de Itaquary e Mucury para que seja concedida preferencia para os transportes de madeiras destinadas ás serrarias localizadas no interior, á margem das linhas ferreas, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. cópia das informações que sobre o assumpto me prestou a Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 49/S, de 18 do corrente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Carlos Gonçalves de Almeida, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Alfredo Gomes Cabral, 1º official da Directoria Geral dos Correios, Wenceslau Cordovil Pires, conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Militão Pereira de Sant'Anna, machinista de 1ª classe da mesma Estrada e Olympio de Miranda e Silva, telegraphista de 1ª classe da referida via ferrea, aposentados por decretos de 28 de janeiro ultimo. — Apresentem certidões de tempo de serviço publico, passadas de accôrdo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas dos decretos que os aposentaram.

Provem si estão quites do pagamento dos sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuiram para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 2 do corrente foram promovidos:

A carteiros de 1ª classe, os de 2ª Julio da Cunha Ferreira, por antiguidade e Carlos Barreto Pereira Pinto, André Gonçalves Magarão e Joaquim José da Silva, por merecimento.

A carteiros de 2ª classe, os de 3ª, Antonio Soares de Assumpção, Themistocles José da Gama e Mauricio Carvalho de Abreu, por antiguidade, e João Caetano de Oliveira, Antonio Fiuza da Cunha, Leocadio dos Santos Anjos, Eugenio Carlos Ferreira, Benjamin de Figueiredo Junior e Constantino Ferreira Leão Junior, por merecimento.

Por outras ainda de 2 do corrente, foram nomeados carteiros de 3ª classe os auxiliares de carteiro, Gilberto Fernandes de Amorim, Godofredo Cardoso, Lucio de Menezes, Eurico Rodrigues Barrocas, Romeu da Costa Pereira e Aminadab Gonçalves Vieira, e servente de 1ª classe Julio José dos Santos e os serventes de 2ª classe, José Dario Cavalcanti, Nelson Lopes da Costa e Manoel Soares dos Santos.

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1926

Ferreira, Seixas & Comp. pedindo restituição da caução que depositou no Thesouro Nacional para garantia de seu contracto para fornecimento de material no anno de 1925. — Deferido, nos termos do informado.

Moreira, Land & Comp., pedindo inscripção na concurrencia publica no corrente anno. — Não ha que deferir, porquanto a inscripção na concurrencia indicada deve ser feita pelos requerentes de accôrdo com o edital respectivo.

Inspectoria Federal das Estradas

ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ

O director da Estrada de Ferro de Goyaz, usando das attribuições que lhe confere o art. 7, n. 3, das instrucções regulamentares approvadas pela portaria de 13 de fevereiro de 1920, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, resolve nomear, por merecimento, o diarista Manoel Negrão para exercer o cargo de agente de 4ª classe, com os vencimentos que lhe competirem.

O director da Estrada de Ferro de Goyaz, usando das attribuições que lhe confere o art. 7, n. 3, das instrucções regulamentares approvadas pela portaria de 13 de fevereiro de 1920, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, resolve promover, por antiguidade, o telegraphista de 3ª classe, Nazareno Rocha, para exercer o cargo de telegraphista de 2ª classe com os vencimentos que lhe competirem.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTOS DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Portaria de 30 de janeiro de 1926, nomeando o quarto escripturario Eliezer Cruz, para o logar de membro da Delegação no Estado de Alagôas.

RECTIFICAÇÃO DAS ACTAS DAS SESSÕES DE 9 E 16 DE DEZEMBRO DE 1925

Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos de tomada de contas:

N. 16.015, do collector da Collectoria Federal em Cambuhy, no Estado de Minas Geraes, Luiz de Paiva Carvalho, no periodo de 18 de agosto de 1910 a 31 de maio de 1920, exercicios de 1910 a 1919, e dos ex-escrivães dessa Collectoria, Alexandre José Dias e José Amancio da Fonseca, o 1º de 31 de maio de 1916 a 9 de agosto do mesmo anno e o ultimo, de 1º de fevereiro de 1917 a 1º de maio de 1917, exercicios de 1917 a 1919. — O tribunal mandou lavrar accordãos declarando quites os mencionados responsaveis.

Ns. 16.006 e 16.007, do collector federal em Theophilo Ottoni, no Estado de Minas Geraes, Altino Soares de Sá, no periodo de 6 de junho de 1916 a 31 de maio de 1923, exercicios de 1916 a 1922, e do ex-escrivão da mesma collectoria José Antonio Ribeiro, no mesmo periodo. — Mandou-se lavrar accordãos, julgando os responsaveis em credito respectivamente pelas importancias de 719$589 e 499$726.

Em sessão de 16 de dezembro de 1925 foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos referidos processos ns. 16.015, 16.006, e 16.007, mandando expedir provisão de quitação aos tres primeiros responsaveis e declarando em credito os dous ultimos.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

ACTA N. 2 — SESSÃO ORDINARIA DA DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS NO ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MEZ DE JANEIRO DE 1926

Sob a presidencia do Sr. chefe da delegação, bacharel Edgard de Brito Chaves, presentes os senhores delegados Huascar Castro e Pedro Werneck de Lacerda, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. delegado Huascar Castro:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officios numeros 9, 11, 13 e 15, de 11 e 12 do corrente, substituição do empenho n. 18, de 5 de dezembro ultimo e pagamentos de 192$, 115$ e 344$, provenientes de diarias do pessoal da Inspectoria de Fabrica de Carnes e Derivados e do Porto de Assistencia Veterinaria de Ponta Grossa e de fornecimentos feitos pelos Srs. J. M. Guimarães & Comp., no mez de dezembro proximo findo. — A delegação resolveu mandar substituir a segunda via do empenho de que se trata, por ter havido engano na que se achava archivada nesta delegação, bem como ordenar o registro das despezas solicitadas.

Delegacia do 8° districto do serviço de Povoamento:

Officio n. 24, de 12 do corrente, pedindo reversão ao credito respectivo do saldo restante de 110$, referente ao empenho global n. 17, por não haver mais despezas a serem realizadas. — A delegação resolveu autorizar a reversão solicitada.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Paranaguá:

Processo n. 10.258 (13.255), organizado pela Delegacia Fiscal, referente á restituição de direitos aduaneiros pagos a mais por Claudionor Nascimento, nas importancias de 37$298, papel, e 49$248, ouro. — A delegação resolveu mandar fazer a devida escripturação, na forma do parecer, isto é, por já haverem sido as despezas de que se trata registradas pelo Tribunal de Contas, em sessão de 20 de maio do anno proximo findo.

Mesa de Rendas da Alfandega de Antonina:

Officio numero 13, de 14 do corrente, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 31 de dezembro ultimo, no officio n. 307, de 24 do referido mez, pelo qual se recusou registro á despeza de 1:500$ a Jahyr Picanço, de conducção de volumes, no anno proximo findo. — Achando-se agora o pedido revestido das formalidades legaes, a delegação, reconsiderando a sua decisão anterior, resolveu ordenar o registro da alludida despeza.

Idem n. 15, de 5 do corrente, pedindo reconsideração do despacho proferido no officio n. 5, de 9 anterior, pelo qual se recusou registro á despeza de 1:960$000, proveniente de fornecimentos feitos pelas Industrias Reunidas F. Matarazzo. — A delegação resoveu, reconsiderando a sua decisão anterior, ordenar o registro da despeza que se trata.

Ministerio da Guerra:

Commando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria:

Officios numeros 4 e 8, de 7 do corrente, pagamento de 3:255$ e 520$, de diarias a varios officiaes nos mezes de setembro, outubro e novembro. — A delegação resolveu ordenar o registro das alludidas despezas.

— Relatados pelo Sr. delegado Werneck de Lacerda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do 8° Districto do Serviço de Povoamento:

Officio n. 10, de 8 do corrente, remettendo o processo de concurrencia administrativa realizada em 10 de dezembro anterior, para fornecimento de postes telephonicos ao nucleo "Candido de Abreu", no referido mez. — A delegação resolveu approvar a presente concurrencia administrativa, procedida nos termos dos artigos 757 e seguintes do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, mandando archival-a, para os devidos fins.

Idem n. 20, de 12 do corrente, remettendo a 2ª via do empenho n. 5, de 22 de dezembro proximo findo, em favor de José Fortes de Sá, na importancia de 8:000$, para o fornecimento de postes telephonicos ao nucleo «Candido de Abreu». — A delegação resolveu mandar archivar a 2ª via do empenho de que se trata.

Idem n. 23, de 12 do corrente, pagamento de 90$, á Prefeitura Municipal de Curityba, de assignatura de apparelho telephonico da Hospedaria de Immigrantes, no 2° semestre de 1925. — A delegação resolveu ordenar o registro da referida despeza.

Escola Federal de Aprendizes Artifices:

Officio n. 1.930, de 7 do corrente, pagamento de 41$ a Francisco Hauer & Filhos, de fornecimentos de material para officina de alfaiate da mesma Escola. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza em causa.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Paranaguá:

Officio n. 17, de 8 do corrente, pedindo devolução da 2ª via do empenho n. 2, de 28 de fevereiro de 1925, na importancia de 900$, relativo á sub-consignação n. 7, «Agua e assoio etc.», visto ter sido entregue por adeantamento ao porteiro cartorario da mesma Alfandega. — A delegação resolveu autorizar a devolução solicitada.

Ministerio da Guerra:

Commando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria:

Officio n. 7, de 7 do corrente, pagamento de 770$, de diarias a varios officiaes, no mez de dezembro proximo findo. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza em apreço.

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos no Estado do Paraná:

Officio n. 6, de 6 do corrente, pagamento de varias contas, no total de 3:861$, de fornecimentos diversos feitos á mesma Capitania. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, pelos seguintes fundamentos: a) por não comportar o credito da sub-consignação n. 2, da verba 28ª a despeza solicitada; b) por não constar a autorização escripta do ministro, conforme determina o art. 240, paragrapho 1°, do Regulamento C. G. Publica.

Resumo dos trabalhos:

Processos relatados	17
Sendo:	
Concurrencia administrativa	1
Devolução de empenhos	3
Remessa de empenhos	1
Reversão de saldo	1
Ordens de pagamentos	12
Registrados	16
Recusa	1

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente e chefe da delegação, deu por findos os trabalhos da presente sessão.

E, para constar, eu, Pedro Werneck de Lacerda, servindo como secretario, lavrei esta acta, que, depois de lida e approvada, vae por todos assignada.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, Curityba, 15 de janeiro de 1926. — *Edgard de Brito Chaves*, presidente. — *Huascar Castro*. — *Pedro Werneck de Lacerda*, secretario.

INSTITUTO HISTORICO

Decorrendo este mez o anniversario da morte dos Srs. marquez de Paranaguá, barão do Rio Branco e visconde de Ouro Preto, que exerceram a presidencia do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, o Sr. conde de Affonso Celso, presidente perpetuo, nomeou uma commissão constituida dos Srs. Dr. Max Fleiuss, general Dr. Moreira Guimarães, Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, Dr. Olympio da Fonseca e Dr. Eugenio Vilhena de Moraes com a incumbencia de visitar os tumulos desses egregios brasileiros, visita que deve obedecer ao seguinte horario:

Tumulo do marquez de Paranaguá — 9 do corrente, ás 9 1|2 no cemiterio de São João Baptista.

Tumulo do barão do Rio Branco — 10 do corrente, ás 9 1|2 horas, no cemiterio de São Francisco Xavier.

Tumulo do visconde de Ouro Preto — 21 do corrente, ás 9 1|2 horas, no cemiterio de São João Baptisat.

Como annualmente pratica, o Instituto Historico, fará esta instituição rezar no dia 21 deste mez, ás 10 horas, na igreja da Lapa, uma missa por alma dos socios do Instituto falecidos desde a sua fundação.

Esse acto religioso é custeado por um legado para esse fim especialmente instituido pelo saudoso socio de mesmo Instituto, Dr. Francisco Baptista Marques Peixoto.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do Ministerio, tendo á mesma comparecido os Srs. ministros Dr. Affonso Penna Junior, da Justiça; Dr. Annibal Freire, da Fazenda; Dr. Francisco Sá, da Viação; Dr. Miguel Calmon, da Agricultura; marechal Setembrino de Carvalho, da Guerra.

A pasta do Sr. ministro da Marinha, foi levada ao Palacio Rio Negro, pelo Sr. commandante Muniz Barreto, chefe do gabinete do Sr. almirante Alexandrino de Alencar.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, o Sr. almirante José Maria Penido, chefe do Estado Maior da Armada, que foi agradecer ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu por motivo da passagem de sua data natalicia.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Curityba — Tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia a installação, nesta data, da 1ª sessão da 18ª legislatura do Congresso Legislativo do Estado, perante o qual foi lida a mensagem presidencial. Respeitosas saudações. — *Munhoz da Rocha*, presidente do Estado.

Curityba — Tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia que foi hoje installada a 1ª sessão da 18ª legislatura do Congresso Estadoal e lida a mensagem do Sr. Dr. presidente do Estado e eleita a mesa que ficou assim constituida: presidente, coronel Theophilo Soares Gomes; vice-presidente, coronel João da Silva Sampaio; 2º vice-presidente, coronel Alfredo de Almeida; 1º secretario, Dr. José Pinto Rebello Junior; 2º secretario, Pretextato Pennaforte Taborda Rivas; supplentes: Dr. Hugo Barros e coronel Domingos Soriano da Costa. Cordiaes saudações. — *Rebello Junior*, 1º secretario.

— Esteve hontem no Palacio Rio Negro em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Alaor Prata, prefeito do Districto Federal.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, as seguintes folhas do quarto dia util:

Escola Polytechnica — Escola Wenceslau Braz — Serviço do Fomento Agricola e Serviço de Informações — Inspectoria Federal das Estradas — Faculdade de Medicina — Escola 15 de Novembro — Officiaes de Justiça, Varas e Pretorias — Directoria Geral de Estatistica — Serviço de Algodão — Instituto Medico Legal.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessôas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 18º ao 21º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

SUPERINTENDFCIA DO ABASTECIMENTO

RESUMO DAS VENDAS NAS FEIRAS-LIVRES DO DISTRICTO FEDERAL

1925	*Generos alimenticios*	*Outras mercadorias*	*Total*
Janeiro	2.739:331$000	479:482$900	3.218:813$900
Fevereiro	2.885:5[illegible]0$200	477:724$800	3.363:245$000
Março	3.635:493$[illegible]00	445:675$300	4.131:169$100
Abril	3.835:488$100	479:[illegible]43$100	4.314:731$200
Maio	3.857:113$100	495:173$300	4.352:286$[illegible]00
Junho	3.844:657$200	461:166$000	4.305:823$[illegible]00
Julho	4.073:164$[illegible]00	463:139$600	4.541:304$400
Agosto	4.4[illegible]3:003$000	505:378$000	4.989:386$000
Setembro	4.107:562$400	458:285$690	4.565:848$000
Outubro	4.399:6[illegible]8$000	473:970$100	4.873:6[illegible]8$100
Novembro	4.007:236$000	503:365$500	4.515:601$500
Dezembro	4.177:027$200	5[illegible]8:312$200	4.725:339$400
Total	46.095:[illegible]90$200	5.[illegible]01:916$400	51.897:206$600
1924	28.342:963$500	5.664:054$100	34.007:017$600
1923	15.10[illegible]:003$100	7.669:010$000	22.771:013$100
19[illegible]2	10.675:9[illegible]0$650	6.491:136$1[illegible]0	17.167:056$830
1921	6.596:305$350	3.855:493$530	10.451:799$880
Total Geral	106.812:[illegible]83$800	29.431:610$210	136.294:094$010

Primeira Divisão de Superintendencia do Abastecimento, em 22 de Janeiro de 1926. —O chefe, *Affonso Celso Parreiras Horta*.—Visto, *Adolpho Pinheiro Machado*, superintendente.

MOVIMENTO DOS POSTOS OFFICIAES DE VENDA DE LEITE FRESCO, NO DISTRICTO FEDERAL, EM 1924 E 1925

Locaes	Districto municipal	1925 Litros	1924 Litros	Total Litros
Suburbios da Leopoldina (a partir de Ramos)	19º	295.758	8.975	304.733
Campo de São Christovam	13º	196.863	105.548	302.411
Meyer	18º	151.539	84.024	235.563
Praça da Bandeira	14º	150.158	68.816	218.974
Praça da Republica	10º	149.309	152.484	301.793
Praça Onze de Junho	10º	147.636	12.839	160.475
Praça Saenz Peña	16º	143.178	96.918	240.096
Catumby	12º	124.930	76.185	201.115
Santo Christo	11º	122.706	10.377	133.083
Praça Sete de Março	15º	120.778	2 159	122.937
Salvador de Sá	12º	117.634	29.049	146.733
Maracanã	14º	97.976	14.884	112.860
Largo do Machado	7º	96.156	1.516	97.672
Madureira	20º	96.010	—	96.010
Maxwell	15º	87.830	64.856	152.686
Laranjeiras	7º	87.515	98.991	186.506
Praça dos Arcos	5º	85.361	11.581	96.942
Praia de Botafogo	8º	74.895	44.207	119.102
Engenho de Dentro	19º	74.452	—	74.452
Serzedello Corrêa	26º	74.264	59.837	134.101
Barão de Mesquita	15º	73.503	24.650	98.158
Garêa	9º	70.892	60.035	130.977
Humaytá	9º	56.978	5.794	62.772
Avenida Rodrigues Alves	2º	—	61.197	61.197
Bento Ribeiro	20º	30.628	—	30.628
Bangú	22º	26.115	—	26.115
Praça Condessa de Frontin	12º	23.483	—	23.483
Marechal Hermes	20º	22.366	—	22.366
São Diogo	10º	22.033	—	22.033
Piedade	19º	20.648	—	20.648
Largo da Gloria	7º	17.031	—	17.031
Praça Municipal	2º	15.369	—	15.369
Largo de São Salvador	7º	14.700	—	14.700
Cascadura	19º	12.798	—	12.798
Oswaldo Cruz	21º	12.261	—	12.261
Praça Vieira Souto	5º	10.171	—	10.171
Mangueira	10º	9.710	—	9.710
Praça da Harmonia	10º	9.541	—	9.541
Praça Affonso Penna	14º	9.494	—	9.494
Quintino Bocayuva	19º	8.887	—	8.887
Pavuna	20º	8.733	—	8.733
Largo de Bemfica	14º	8.420	—	8.420
Ponta do Cajú	13º	8.148	—	8.148
Praça Ferreira Vianna	26º	7.221	—	7.221
Salvador Corrêa	26º	5.668	—	5.668
Entreposto da R. Sotéro dos Reis	2º	—	750	750
Total		2.999.871	1.095.722	4.095.593

Por mezes	1925	1924	Augmento em 1925 (em %)
Janeiro	165.510	—	—
Fevereiro	201.068	—	—
Março	238.457	4.950	4.717,3
Abril	249.211	56.096	344,2
Maio	280.358	113.778	146,4
Junho	266.001	145.634	82,6
Julho	255.615	217.653	17,4
Agosto	203.803	141.464	47,6
Setembro	173.982	53.600	224,6
Outubro	258.969	39.224	560,2
Novembro	299.958	101.115	196,6
Dezembro	401.939	222.203	80,9
Total	2.999.871	1.095.722	173,8

Primeira Divisão da Superintendencia do Abastecimento, em 22 de janeiro de 1926.— O chefe, *Affonso Celso Parreiras Horta*.—Visto, *Dulphe Pinheiro Machado*, superintendente.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se no dia 4 do corrente, ás 11 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

3º anno — Geographia — Alumnos numeros 4 — 51 — 82 — 125 — 130 — 188 — 189 — 407 — 731 — 747 — 748 — 760 — 764 — 795 — 802. Supplementares: 801 e 813.

Banca: Drs. Decio, Araripe e Monteiro.

Realizam-se no dia 5 do corrente, ás 11 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

3º anno — Geographia — Alumnos numeros: 252 — 316 — 318 — 742 — 778 — 780 — 785 — 792 — 797 — 835 — 799 — 804 — 813 — 818 e 830. Supplementares: 843 e 824.

Banca: Drs. Decio, Monteiro e Araripe.

3º anno — Algebra — Alumnos numeros: 599 — 621 — 641 — 718 — 777 — 795 — 821 — 826 — 846 (ás 9 horas).

Banca: Drs. Mendes, Godoy e Dario, (ponto ás 7 horas).

Aviso — O ponto oral para os exames de mathematica, sciencias physicas e naturaes, será dado ás 9 horas da manhã, na secretaria, com excepção do 3º anno Algebra, que será dado ás 7 horas.

Os alumnos que não estiverem quites com o collegio, não serão submettidos a exame oral.

Os alumnos que faltarem a qualquer prova deverão apresentar justificação até tres dias após a chamada, sem o que serão considerados reprovados. Esta justificação só será acceita, passada pelo chefe de saude deste estabelecimento, de accôrdo com o que estabelece o regulamento em vigor.

Estão abertas as inscripções até o dia 15 do corrente, para os candidatos a matricula neste estabelecimento.

BIBLIOGRAPHIA

Recebemos e agradecemos:

Diario Official, Estado do Amazonas; *Diario Official*, Estado do Maranhão; *A Republica*, Estado do Rio Grande do Norte; *Diario do Estado*, Estado de Pernambuco; *Diario Official*, Estado de Alagôas; *Diario Official*, Estado de Sergipe; *Diario Official*, Estado da Bahia; *Diario Official*, Estado de S. Paulo; *A Republica*, Estado do Paraná; *A Federação*, Estado do Rio Grande do Sul; *Minas Geraes*, Estado de Minas Geraes; *Diario de Pernambuco* e *A Provincia*, do Estado de Pernambuco; *Diario de Noticias* e *O Imparcial*, do Estado da Bahia; *O Escudeiro Baptista*, do Estado do Rio de Janeiro; *O Estado de S. Paulo*, *Correio Paulistano*, *Diario Popular*, *A Platéa*, *A Razão* e *A Gazeta*, do Estado de São Paulo; *O Rio-Negrense*, do Estado do Paraná; *Correio do Povo* e *O Commercio*, do Estado do Rio Grande do Sul; *Gazeta Commercial* e *Jornal de Barbacena*, do Estado de Minas Geraes; *Gazeta de Noticias*, *A Noticia*, *O Paiz*, *Gazeta da Bolsa*, *A. B. C.*, *Brasil-Ferro Carril*, *Revista Maritima Brasileira*, *Revista Aduaneira*, *Revista do Instituto dos Docentes Militares*, *Actualidade*, *Boletim da Alfandega* e *Boletim Mensal de Estatistica Demographo-Sanitaria*, da Capital Federal; *Collecção das Leis e Decretos*, do Estado de Matto Grosso, do anno de 1923.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 3 até 18 horas do dia 4:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo instavel com chuvas, probabilidades de trovoadas.

Temperatura estavel á noite e menos elevada de dia.

Ventos variaveis, sujeitos a rajadas.

Estado do Rio — Tempo instavel, com chuvas e trovoadas.

Temperatura estavel á noite e menos elevada de dia.

Estados do sul — Tempo perturbado, com chuvas e trovoadas.

Temperatura em declinio progressivo.

Ventos variaveis, com rajadas.

Notas — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 e 10 horas dos Estados de Matto Grosso, Goyaz, Bahia, Minas e Paraná e as de ultima hora dos Estados do sul o que prejudica as previsões feitas.

As previsões ficam sujeitas á rectificação com o serviço da noite.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal, de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje. — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu instavel, isto é, ameaçador no começo da noite, com chuva fraca e trovoada, bom ao correr da mesma e alternativas de tempo bom e incerto de dia, havendo grandes periodos de insolação.

A temperatura foi estavel á noite, e menos quente de dia.

As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: 30°2 e 21°8 e as extremas verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 28°.0 e minima 22°.8, respectivamente, ás 14 horas e 5 minutos e 5 horas e 55 minutos. Os ventos foram normaes e frescos por vezes, caindo a brisa ás 10 horas e 10 minutos.

Em todo o paiz, de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje:

Zonas norte — Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuaes.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi, em geral, instavel, com chuvas e trovoadas esparsas.

A's 9 horas de hoje o tempo era, em geral, bom. Temperatura estavel.

Não recebemos os despachos de grande parte de Minas, Goyaz e Matto Grosso.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom no Rio Grande e parte de Santa Catharina e, em geral, instavel, com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados.

A's 9 horas de hoje o tempo era bom no Rio Grande e instavel nos demais Estados.

Temperatura estavel.

Não recebemos os despachos usuaes de grande parte desta zona.

Estações de aguas — Em São Lourenço o tempo foi instavel, com chuvas nas 24 horas, continuando instavel ás 9 horas de hoje, com a temperatura estavel.

Temperaturas extremas: 26°.9 e 18°.6.

Não recebemos os despachos usuaes de Caxambú, Araxá, Passa Quatro e Poços de Caldas.

Maiores temperaturas: 36°.0 em Uruguayana e 35°.0 em Propriá e Sobral.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 47 m|m0 em Bragança e 38 m|m0 em Petropolis.

Tendencia do rio Parahyba: estacionario em Caçapava; baixando entre São Fidelis e Campos e subindo lentamente no resto do curso.

Não recebemos os despachos de Pindamonhangaba, Guarantigueta, Cachoeira, Anta e Porto Novo do Cunha.

Estado do mar na costa do paiz: Espelhado em Itabapoana e Laguna; vagas e pequenas vagas em Rio Grande e São Francisco; chão e tranquillo nos demais pontos do littoral do Estado do Rio de Janeiro.

Dados aerologicos — No Districto Federal, 9 horas e 30 minutos. Cor. NNE á superf. vel. 2 ms. cor. var. entre NNW e WSW até 2.250 ms. vel. méd. de 5 ms., 14 horas, cor. var. entre ESE e SW até 1.350 ms. vel. méd. de 6 ms: Campos, 9 horas e 30 minutos. Cor. var. entre N e W até 4.800 ms. vel. méd. de 6 ms. Mendes, 9 horas e 30 minutos. Cor. var. quad. N a 500 ms. vel. méd. de 2 ms. e vor. var. entre WNW e WSW a 6.000 ms. vel. méd. de 6 ms. Continuúa a sondagem. Cuyabá, 9 horas e 30 minutos. Cor. var. entre N e NW até 2.950 ms. vel. méd. de 9 metros. Devido as nuvens baixas não foram feitas as sondagens de Santos e Curityba.

Das demais estações não recebemos despachos.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 3 de fevereiro de 1926

Zona norte — Não é feita a synopse por falta quasi absoluta dos despachos usuaes.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi em geral instavel com chuvas e trovoadas exparsas. A's 9 horas, o tempo era em geral bom. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos usuaes de Minas, Goyaz e Matto Grosso.

Zona sul — O tempo nas 24 horas foi bom em Rio Grande e parte de Santa Catharina e em geral instavel com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados. A's 9 horas de hoje, o tempo era bom no Rio Grande e instavel nos demais Estados. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos usuaes de grande parte desta zona.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 3 de fevereiro de 1926 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)..												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (Xl).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)..												
Aracajú (X).....												
Bahia.....	59.9	28.0	0.0	N	2	6	Chão.	B. (b. manhã)	32.0	23.0	—	I. am. b. pm.
Caetité (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	59.3	20.0	—	C	0	9	—	I. (ch. manhã)	27.0	18.0	22.0	C. t. am. c. pm.
Theophilo Ottoni,...												
Uberaba (X).....												
Caxambú (X).....												
Poços de Caldas (X).												
Goyaz.....	62.1	24.0	—	C	0	9	—	I. (t. manhã)	31.0	21.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	57.5	24.0	-5.0	NE	2	9	—	I. (i. manhã)	31.0	22.0	1.0	I. am. i. c. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica).....	57.6	24.0	—	NNE	3	1	Chão.	B. (i. manhã)	29.3	22.8	1.2	I. chs. t. am. pm.
Campos.....	57.3	28.0	0.0	N	2	2	—	B. (i. manhã)	33.9	22.0	4.0	I. am. c. t. pm.
Friburgo.....	57.9	24.0	—	C	0	6	—	b. (I. manhã)	28.0	17.0	10.0	C. am. pm.
Petropolis.....	57.2	24.0	—	SE	2	3	—	B. (i. manhã)	26.0	18.0	38.0	C. t. am. c. pm.
Rezende	57.2	23.0	-1.0	C	0	6	—	I. (i. manhã)	30.0	21.0	6.0	I. c. am. i. pm.
Cabo Frio.....	57.5	27.0	1.0	NE	2	2	Chão.	B. (ch. manhã)	23.0	22.0	1.0	Ch. am. i. pm.
Therezopolis.....	57.8	24.0	—	NE	2	3	—	B. (i. manhã)	25.0	17.0	16.0	C. am. i. pm.
S. Paulo.....	58.2	22.5	—	C	0	9	—	I. (c. manhã)	24.5	19.0	3.6	C. am. pm.
Santos	58.1	26.0	-3.0	C	0	9	—	I. (ch. manhã)	33.0	24.0	19.0	C. t. am. pm.
Paranaguá (X).....												
Guarapuava (X).....												
Curityba (X).....												
Florianopolis.....	58.9	24.0	—	SE	2	9	Chão.	I. (i. manhã).	29.0	23.0	5.0	I. am. i. c. pm
Lages	58.7	19.0	—	NE	2	9	—	I. (b. manhã)	29.0	14.0	—	B. am. i. pm.
Porto Alegre	58.8	27.0	2.0	E	2	6	—	B. (i. manhã)	32.0	23.0	—	B. am. pm.
Uruguayana	55.9	28.0	1.0	E	2	9	—	I. (b. manhã)	36.0	25.0	—	B. am. pm.
Montevidéo	58.3	23.0	—	NW	2							
Buenos Aires	59.3	180	—	SE	2							
Passa Quatro (X)....												
Araxá (X).....												

Estado do Céo em decimos de céo encoberto: O, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro ténue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoada, com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão.

A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	26.0	23.0	Santa Cruz.....	1.0	—	22.0
Bangú (X).....				Villa Izabel	0.0		
Nitheroy	1.6	32.4	21.0	Urca (14 horas) (X).....			
Rio Comprido.....	—	33.2	21.3	Olaria.....	2.2	35.0	23.0
Penha	2.4	31.9	22.1	Madureira.....	0.0	33.2	21.7
Aldeia Campista	1.4	34.8	24.1	Realengo	1.1		
Encantado	6.5	33.3	23.6	Haddock Lobo.....	0.0	32.6	22.0
Gavea (X).....				Campo dos Affonsos	3.2	33.8	23.2
Deodoro (X).....				Jardim Botanico (14 horas).....	0.3	30.2	21.0
Corcovado: Temp. 22°.7 Hum. rel. 93 %. Vento S 6 .				Pão de Assucar (14 horas) (X)...			

Nota — (X) Não veiu telegramma.
As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 3, ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 12ª loteria do plano 38°, 27ª extracção de 1926, realizada em 3 de fevereiro de 1926, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

60.017.....	200$000	72.516.....	200$000	06.969.....	200$000
30.377.....	200$000	00.249.....	2:000$000	63.386.....	200$000
36.496.....	200$000	78.574.....	200$000	43.345.....	500$000
70.090.....	200$000	58.814.....	500$000	03.552.....	200$000
20.785.....	200$000	61.009.....	200$000	25.368.....	200$000
48.538.....	200$000	72.992.....	2:000$000	62.010.....	500$000
19.184.....	200$000	19.260.....	50:000$000	69.128.....	1:000$000
54.411.....	200$000	18.585.....	200$000	54.388.....	200$000
07.405.....	200$000	72.844.....	200$000	25.683.....	200$000
40.187.....	2:000$000	71.361.....	2:000$000	27.496.....	200$000
76.102.....	200$000	21.629.....	5:000$000	53.048.....	500$000
55.537.....	200$000	68.672.....	2:000$000	50.174.....	500$000
28.875.....	200$000	67.188.....	200$000	36.245.....	200$000
62.783.....	500$000	31.328.....	200$000	56.563.....	200$000
03.388.....	500$000	06.617.....	200$000	68.264.....	200$000
58.922.....	200$000	41.515.....	200$000	25.086.....	500$000
44.867.....	500$000	07.318.....	200$000	14.496.....	500$000
27.995.....	500$000	05.654.....	200$000	66.564.....	200$000
67.071.....	200$000	59.713.....	200$000	18.752.....	1:000$000
07.878.....	500$000	35.917.....	200$000	17.476.....	200$000
35.644.....	200$000	65.793.....	200$000	17.318.....	200$000
13.900.....	500$000	02.315.....	500$000	14.543.....	300$000
36.258.....	500$000	63.444.....	200$000	64.782.....	1:000$000
45.928.....	200$000	26.516.....	200$000	14.861.....	200$000
07.772.....	200$000	67.802.....	200$000	37.653.....	200$000
34.724.....	500$000	58.697.....	200$000	67.295.....	200$000
22.081.....	200$000	17.437.....	500$000	52.249.....	1:000$000
78.430.....	500$000	05.933.....	200$000	12.398.....	1:000$000
32.715.....	200$000	55.011.....	200$000	72.875.....	200$000
		28.306.....	200$000	46.987.....	10:000$000
		41.181.....	500$000	14.853.....	500$000
		60.842.....	200$000	72.478.....	1:000$000
		67.815.....	200$000	53.667.....	200$000
		25.996.....	200$000	03.985.....	1:000$000
		46.263.....	500$000	14.882.....	200$000
		59.147.....	200$000	51.501.....	1:000$000

48.539.....	500$000
38.888.....	500$000
61.471.....	200$000
52.478.....	200$000
02.289.....	2:000$000
70.491.....	1:000$000
33.663.....	200$000
11.831.....	200$000
36.525.....	200$000
53.277.....	200$000
41.793.....	200$000
01.662.....	200$000
52.672.....	1:000$000
75.805.....	200$000

Approximações

19.259 e 19.261.....	1:000$000
46.986 e 46.988.....	500$000
21.628 e 21.630.....	300$000
40.186 e 40.188.....	200$000
00.248 e 00.250.....	200$000
72.991 e 72.993.....	200$000
71.360 e 71.362.....	200$000
68.671 e 68.673.....	200$000
02.288 e 02.290.....	200$000

Dezenas

19.251 a 19.260.....	100$000
46.981 a 46.990.....	80$000
21.621 a 21.630.....	70$000
40.181 a 40.190.....	40$000
00.241 a 00.250.....	40$000
72.991 a 73.000.....	40$000
71.351 a 71.360.....	40$000
68.671 a 68.680.....	40$000
02.281 a 02.290.....	40$000

Terminações

Os numeros terminados em 60 teem 40$000.

Os numeros terminados em 0 teem 5$000.

Exceptuam-se os numeros terminados em 60.

O fiscal das Loterias do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*. — O director-assistente, *J. D Machado*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itapuhy, para Santos, e mais portos do sul, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior da Republica até as 7 1|2, e idem, idem, com porte duplo até as 8.

Ouessant para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior da Republica até as 7 1|2, idem, idem com porte duplo e para o exterior da epublica até as 8.

Amanhã:

Manáos, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impresos até as 18 horas, cartas para o interior da Republica até as 8 1|2, idem, idem, com porte duplo até as 9 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Itapura, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até as 4 horas, cartas para o interior da Republica, idem, idem, com porte duplo até as 5 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaaes na thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1|2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 1 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay e Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 25 DE JANEIRO DE 1926

Presidente, Fernandes Couto — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes, o presidente Fernandes Couto, os deputados Burlamaqui, Porto, Braulio e o director da secretaria. Dr. Isidoro ampos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior. Faltaram com causa justificada os deputados Sayão, Sá e Teixeira.

Expediente:

Officio do juiz de direito da 3ª Vara Civel, communicando a fallencia da Companhia Sanil, á rua S. José n. 36. — Archive-se e annote-se.

Requerimentos:

De Jayme Cesar Leite, para ser nomeado para o logar de leiloeiro.— Preste fiança de 40:000$, em dinheiro ou apolices; e volte.

De A. Gomes Pinho & Comp., Azevedo & Vieira, A. Graça & Comp., Bastos & Mendes, Bernardino Bevilacqua & Comp., Cesemiro Ferreira & Magalhães Casemiro Guedes & Comp., Carvalho & Souza, Freitas & Figueiredo, Gomes & Ramos, J. Gabriel & Filho, Lacerda & Medeiros, Loureiro & Moreira, L. Marini & Comp., Maradino & Comp., M. Lima Rocha & Irmão, Mérola & Comp. Limitada, Oliveira & Kuhn, Plassing & Rios, A. Sociedade Paulista de Sorteio Limitada, Tavares Silva & Comp., Moreira & Moreira, Veiga Almeida & Comp., V. Consentino & Eittipaldi, para archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Passos Cerqueira & Comp., Rangel Xavier & Comp., A. de Abreu & Comp., A. Fernandes & Souza, A. J. Oliveira & Pinto, Barbosa de Oliveira & Comp., para archivamento de seus contractos. — Indeferido, pelo parecer.

De Martins Guimarães & Comp., para archivamento de seu contracto. — Modifique a firma.

De Nery Martins & Comp. Limitada, Mario Telles & Comp., M. Corrêa & Comp., Muller & Comp., Ferreira Graça & Comp., para archivamento das alterações de seus contractos.

De Alfredo Siñner & Comp., para archivamento de prorogação de prazo de contracto. — Deferido.

De Manoel Rodrigues Euzebio & Comp., para archivamento de seu distracto parcial. — Deferido.

De Pires & Cunha, para archivamento de prorogação de prazo de contracto. — Indeferido, pelo parecer.

De A. Agnello & Comp., Araujo & Amaral, Braga, Magalhães & Cabral, J. R. Peres & Irmão, J. Brandão de Oliveira & Comp. Limitada, Mozar Grosso & Comp., Migliora Valverde & Comp., Sociedade Commercial Marcolino Limitada, Soutello & Osorio, de Veiga Almeida & Comp., para archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Reis & Almeida, Cardoso & Corrêa, Farias & Lourenço, Herculano & Santos, para archivamento de seus distractos.— Indeferidos, pelo parecer.

De Emilio Perestrello da Camara, A. Schneider, Azevedo Fonseca & Teixeira, Arminio Martins Carnelha, Alvaro Nascimento & Comp. Limitada, A. Figueiredo & Ribas, Battermann & Comp., Celestino José Fernandes, C. Almeida & Comp., Carlos Malheiro Machado, Elie Touriel, Felix Guimarães & Comp. Ferreiras & Comp., G. Silveira & Marques, Gonzaga & Silveira, Habib, Irmão, Jos Angelo Madeira, José Silveira Candeias, Lopes & Duran, Luiz Grentener, Medeiros Passaro & Comp., Manache & Comp. Limitada, Pinto Lima Monzon & Comp., Ribeiro & Ferreira, Souza Vianna & Comp., Seuplik & Voll, para registro de suas firmas. — Deferidos.

De Antonio Martins, A. Martins Fernandes, B. J. Ferreyro, Almeida & Vieira, Viuva Granja, Antonio Ibraim Kfoury, Francisco Leite Moreira, Joaquim Tôsta, Paulo Grinblat, para degistro de suas firmas. — Indeferido, pelo parecer.

F. Morala, Eduardo Macedo Figueiredo, A. Graça, para cancellamento de suas firmas. — Cancelle-se.

G. Crespi & Comp., para annotação no contracto e na firma, da mudança de séde. — Annote-se.

Alvaro de Barros & Comp., para annotação no contracto da mudança de séde. — Annote-se.

De J. Ferreira & Comp., para annotação na firma da mudança de séde.—Annote-se.

De Fabio Alves Pereira, Arlindo Oscar da Silva Guimarães, Pedro Julio Lopes, Luiz V. Machado, para registro de imposto de leiloeiros. — Registre-se.

Antonio Pinto da Rocha, para annotação na firma de que o requerente é testamenteiro e inventariante dos bens deixados pelo finado Manoel Rosa Bento. —Annote-se.

Da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, nomeação de fiscaes. — Archive-se.

De Accacio Sued & Irmãos, para annotação na firma e contracto da abertura de filial. — Indeferido, pelo parecer.

Junta Commercial, em 27 de janeiro de 1926. — O official, *G. Barbedo.*

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 25 de janeiro de 1926.

De A. Gomes Pinho & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Gomes de Pinho e Manoel Gomes Flôres, para o commercio de seccos e molhados, á rua Camarista Meyer n. 113, com o capital de 10:000$000.

De Azevedo & Vieira, firma composta dos socios solidarios Dirceu Pereira Vieira, Alda de Azevedo Pires, para o commercio de pharmacia, á rua Archias Cordeiro n. 22, com o capital de 70:000$000.

De A. Graça & Comp., firma composta dos socios solidarios Augusto de Oliveira Cunha Graça e Alfredo Augusto Costa, para o commercio de calçados, á rua Senador Euzebio n. 172, com o capital de 70:000$000.

De Bastos & Mendes, firma composta dos socios solidarios Oscar Leite Bastos e Antenor Luiz Moreira Mendes, para o commercio de funileiro, á rua Bella São João n. 379, com o capital de 5:700$000.

De Bernardino Bevilaqua & Comp., firma composta do socio solidario Bernardino Estevão Bevilaqua, e do commanditario Paschoal Bevilaqua, para o commercio de transportes á rua Harmonia n. 33, com o capital de 100:000$000.

De Casemiro Ferreira & Magalhães, firma composta dos socios solidarios Casemiro Ferreira e José Antonio de Magalhães, para o commercio de seccos e molhados, á rua Bittencourt da Silva n. 31, com o capital de 6:000$000.

De Casemiro Guedes & Comp., firma composta dos socios solidarios Casemiro Pinto Guedes e Braulio Aquino Barros, para o commercio de padaria, á rua Aracaty n. 17, com o capital de 30:000$000.

De Carvalho & Souza, firma composta dos socios solidarios Antonio Carvalho e Manoel de Sousa, para o commercio de botequim, á avenida 28 de Setembro numero 409, com capital de 4:800$000.

De Freitas & Figueiredo, firma composta dos socios solidarios Manoel Joaquim de Freitas e Eduardo Macedo de Figueiredo, para o commercio de seccos e molhados, á avenida Salvador de Sá n. 111, com o capital de 28:000$000.

De Gomes & Ramos, firma composta dos socios solidarios Jacintho Soares Gomes e Manoel Oliveira Ramos Junior, para o commercio de botequim á rua Barão de Mesquita n. 135, com o capital de réis 30:000$000.

De J. Gabriel & Filho, firma composta dos socios solidarios Jorge Gabriel e Salim Jorge Habib, para o commercio de armarinho, á rua da Alfandega n. 361, com o capital de 200:000$000.

De Lacerda & Medeiros, firma composta dos socios solidarios Aquino Lacerda e Matheus Medeiros, para o commercio de couros, á travessa Dias da Costa n. 3, com o capital de 50:000$000.

De Loureiro & Moreira, firma composta dos socios solidarios Manoel Loureiro e João Moreira de Souza, para o commercio de botequim, á rua Acre numero 16, com o capital de 26:000$000.

De L. Marini & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz Marini e Manoel de Almeida Couto, para o commercio de officina de ferreiro á praça do Engenho Novo n. 8, com o capital de 12:000$000.

De Marandino & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Marandino e Massimino Marandino, para o commercio marmorista, á avenida Salvador de Sá n. 187, com o capital de 50:000$000.

De M. Lima Rocha & Irmão, firma composta dos socios solidarios Sylvio Lima Rocha e Mario Lima Rocha, para o commercio de pharmacia, á rua dos Romeiros n. 20, com o capital de réis 15:000$000.

De Merola & Comp. Ltda., firma composta dos socios Francisco Merola, Salvador de Rosa e João da Costa Vasconcellos, para o commercio de massas alimenticias, com o capital de 100:000$000.

De Oliveira & Kuhn, firma composta dos socios solidarios Gabriel Oliveira e Pedro Kuhn, para o commercio de pneumaticos, á rua Salvador Corrêa n. 134, com o capital de 20:000$000.

De Plassing & Rios, firma composta dos socios solidarios Robert Andew Plassing e Manoel da Costa Rios, para o commercio de hotel, á rua Carlos Sampaio n. 55, com o capital de réis 40:000$000.

De A Sociedade Paulista de Sorteios Limitada, firma composta dos socios Dr. José Brasil Paulista Piedade, Dr. Carlos Cesar Lara Fortes e Walter Valentim Peixoto, para vendas de mercadorias por sorteios, com o capital de réis 50:000$000.

De Tavares Silva & Comp., firma composta do socio solidario José Tavares da Silva Rezende e do socio de industria Arthur Pinto da Silva, para o commercio de commissões e consignações, com o capital de 55:000$000.

De Terra & Moreira, firma composta dos socios solidarios Edgard Vieira Terra e Felisberto Jorge Moreira, para o commercio de commissões, com o capital de 50:000$000.

De Veiga Almeida & Comp., firma composta dos socios solidarios João de Almeida Ferreira e João Bittencourt Junior e do socio commanditario Aristides Idelphonso Bittencourt, para o commercio de ferragens, com o capital de 450:000$000.

De V. Cosentino & Fittipaldi, firma composta dos socios solidarios Vicente Cosentino e Vicente Fittipaldi, para o commercio de alfaiataria, com o capital de 30:000$, á rua 7 de Setembro numero 41 A.

Alterações:

De Ferreira Graça & Comp., passando o capital de 7.000:000$ para 6.000:000$, sahida do socio Henrique Ferreira de Carvalho recebendo 130:931$200 e mais algumas modificações em seu contracto.

De Müller & Comp., passando seu capital de 3.000:000$ para 3.300:000$.

De M. Corrêa & Comp., fazendo algumas modificações em seu contracto nas clausulas 2ª, 6ª e 9ª.

De Mario Telles & Comp., passando o socio Manoel Ferreira da Silva para commanditario e mais algumas modificações em seu contracto.

De Nery Martins & Comp. Limitada, fazendo uma declaração sobre destino de parte de seu capital.

De Manoel Rodrigues Euzebio & Cia. pela sahida do socio Custodio Alberto Barros, recebendo 668$630.

Prorogação de prazo social:

De Alfredo Simner & Comp., prorogando por mais tres annos seu contracto.

Distractos:

De A. Agnello & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Leopoldino Costa Andrade, recebendo 18:000$, fica com o activo e passivo o socio restante, no valor de 50:000$000.

De Araujo & Amaral, que se dissolve pela sahida do socio Antonio de Souza Amaral, nada recebendo, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 15:000$000.

De Braga Magalhães & Cabral, que se dissolve pela sahida do socio Joaquim Carneiro Braga, recebendo 8:000$, fica com o activo e passivo o socio restante, no valor de 14:000$000.

De J. R. Peres & Irmão, que se dissolve pela sahida do socio Joaquim Rodrigues Peres, recebendo 5:000$, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 10:000$000.

De J. Brandão de Oliveira & Comp., Limitada, que se dissolve pela sahida do socio Reginaldo Gorham, recebendo 8:353$727 e o socio Fritz Edward Krentel, recebe 8:353$727, fica com o activo e passivo o socio restante, no valor de 8:353$376.

De Migliora, Valverde & Comp., dissolve-se pela sahida dos socios, nada havendo a receber.

Da Sociedade Commercial Marcotino Limitada, pela sahida dos dous socios, recebendo, cada um, 700:000$000.

De Soutello & Ozorio, que se dissolve pela sahida do socio José de Menezes, Ozorio Monteiro, nada recebendo, fica com o activo e passivo o socio restante, no valor de 310:000$000.

De Veiga, Almeida & Comp., que se dissolve pela sahida do socio José Veiga, recebendo 70:060$185 e o socio Tacito Nogueira recebe 87:928$565, o socio João de Almeida Ferreira, recebe 103:000$, o socio João Bittencourt Junior, recebe 185:230$630, o socio Aristides Idelphonso Bittencourt, réis 110:000$000.

Junta Commercial, em 28 de janeiro de 1926. — O 3º official, *G. Souza.*

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NAS SEMANAS DE 18 A 23 DE JANEIRO E DE 11 A 16 DE JANEIRO DE 1926

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:					
Caxambú	53$000	54$000	53$000	54$000	Por caixa.
Lambary	—	—	—	—	Idem.
Salutaris	—	57$000	—	57$000	Idem.
Cambuquira	—	58$000	—	58$000	Idem.
S. Lourenço	—	59$000	—	59$000	Idem.
Aguardente:					
De Paraty (Caldos. Extra-sellos.)	570$000	580$000	530$000	540$000	Por pipa c/480 litros
De Angra (Caldos. Extra-sellos.)	550$000	560$000	510$000	520$000	Idem.
De Campos (Caldos. Extra-sellos.)	520$000	540$000	490$000	500$000	Idem.
De Pernambuco (Caldos. Extra-sellos.)	—	—	—	—	Idem.
Alcool:					
De 40 gráos (Caldos. Extra-sellos.)	1:020$000	1:050$000	950$000	980$000	Idem.
De 38 gráos (Caldos. Extra-sellos.)	990$000	1:000$000	920$000	9.0$000	Idem.
De 36 gráos (Caldos. Extra-sellos.)	960$000	970$000	890$000	900$000	Idem.
Alfafa:					
Nacional	$320	$360	$320	$360	Por kilo.
Estrangeira	—	$400	—	$400	Idem.
Algodão em rama:					
Primeira do sertão	45$000	46$000	45$000	46$000	Por 10 kilos
Primeira sorte	42$000	43$000	42$000	43$000	Idem.
Mediano	34$000	35$000	34$000	35$000	Idem.
Regular	—	—	—	—	Idem.
Paulista	34$000	35$000	34$000	35$000	Idem.
Sergipe—Dôres	—	—	—	—	Idem.
Sergipe—Itabaiana	—	—	—	—	Idem.
Arroz:					
Brilhado de 1ª	95$000	100$000	95$000	100$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2ª	85$000	87$000	85$000	87$000	Idem.
Especial	88$000	90$000	88$000	90$000	Idem.
Superior	75$000	78$000	75$000	78$000	Idem.
Bom	67$000	72$000	67$000	72$000	Idem.
Regular	63$000	65$000	63$000	65$000	Idem.
Branco do Norte	60$000	65$000	60$000	65$000	Idem.
Rajado do Norte	56$000	58$000	56$000	58$000	Idem.
Meio arroz	Não ha	Não ha	Não ha	Não ha	Idem.
Sanga	50$000	55$000	50$000	55$000	Idem.
Assucar:					
Branco Usina	Não ha	Não ha	Não ha	Não ha	Por sacco.
Branco Crystal	68$030	70$000	Nominal	Nominal	Idem.
De 2º jacto	—	—	—	—	Idem.
De 3ª sorte	—	—	—	—	Idem.
Amarello	56$000	58$000	Nominal	Nominal	Idem.
Mascavinho	58$000	62$000	58$000	62$000	Idem.
Mascavo	47$000	50,000	44$000	46$000	Idem.
Bacalhão:					
Diversas marcas — caixa	100$000	140$000	100$000	140$000	Por caixa.
Diversas marcas — 1/2 caixa	65$000	70$000	65$000	70$000	Por 1/2 caixa.
Em tina — Gaspe	—	—	—	—	Por tina.
Em tina Americano — Halifax	—	—	—	—	Idem.
Em tina — Peixelin	110$000	115$000	110$000	115$000	Idem.
Banha:					
De Porto Alegre — latas com 20 kilos	3$800	4$300	3$800	4$300	Por kilo
De Porto Alegre — latas com 2 kilos	3$800	4$300	3$800	4$300	Idem.
De Porto Alegre — latas com 1 kilo	4$000	4$300	4$000	4$300	Idem.
De Laguna — latas com 20 kilos	3$600	4$000	3$600	4$000	Idem.
De Itajahy — latas com 20 kilos	4$000	4$300	4$000	4$300	Idem.
De Itajahy — latas com 10 kilos	3$800	4$000	3$800	4$000	Idem.
De Itajahy — latas com 2 kilos	3$800	4$000	3$800	4$000	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 20 kilos	3$600	3$800	3$600	3$800	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 2 kilos	3$600	3$800	3$600	3$800	Idem.

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Batatas:					
Nacional-Mineira e Paulista	$520	$650	$550	$650	Por kilo.
Rio Grande	$500	$600	$500	$600	Idem.
Estrangeira	$800	$900	$800	$900	Idem.
Breu:					
Americano-claro	—	135$000	—	135$000	Por 230 libras.
Americano-escuro	—	135$000	—	135$000	Idem.
Café:					
Lavado	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Por arroba.
Moka	»	»	»	»	Idem.
Maragogipe	»	»	»	»	Idem.
Typo 1	»	»	»	»	Idem.
Typo 2	»	»	»	»	Idem.
Typo 3	40$000	41$200	39$600	40$600	Idem.
Typo 4	39$200	41$400	38$800	39$800	Idem.
Typo 5	38$400	40$600	38$000	39$000	Idem.
Typo 6	37$600	39$800	37$200	38$200	Idem.
Typo 7	36$800	39$000	36$400	37$400	Idem.
Typo 8	37$000	38$200	35$600	36$600	Idem.
Typo 9	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
Typo 10	»	»	»	»	Idem.
Escolha	»	»	»	»	Idem.
Cimento:					
Marca Dova	—	28$000	—	28$000	Por barrica de 150 ks.
Marca Thewico	24$000	25$000	24$000	25$000	Idem.
Marca Atlas	—	—	—	—	Idem.
Marca Excelsior	—	—	—	—	Idem.
Outras marcas	—	25$000	—	25$000	Idem.
Farello de trigo:					
Dos Moinhos Nacionaes	6$500	7$000	6$500	7$000	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca:					
Porto Alegre — especial	31$000	33$000	31$000	33$000	Por 50 kilos.
Porto Alegre — fina	26$000	27$000	26$000	27$000	Idem.
Porto Alegre — entrefina	24$000	25$000	24$000	25$000	Idem.
Porto Alegre — peneirada	23$000	23$500	23$000	23$500	Idem.
Porto Alegre — grossa	21$000	22$000	21$000	22$000	Idem.
Dita de Laguna:					
Peneirada	23$000	23$500	23$000	23$500	Idem.
Grossa	21$000	22$000	21$000	22$000	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense;					
Especial	—	46$000	—	46$000	Por sacco c/44 kilos.
S. Leopoldo	—	44$000	—	44$000	Idem.
O O	—	43$000	—	43$000	Idem.
Dita do Moinho Inglez (R. R. M.):					
Buda Nacional	46$000	46$200	46$000	46$200	Idem.
Nacional	44$000	44$200	44$000	44$200	Idem.
Brasileira	43$000	43$200	43$000	43$200	Idem.
Dita do Rio da Prata:					
De 1ª qualidade	—	—	—	—	Idem.
De 2ª qualidade	—	—	—	—	Idem.
De 3ª qualidade	—	—	—	—	
Dita Americana:					
Barricas ou saccos	—	—	—	—	Idem.
Feijão:					
Preto superior	34$000	40$000	34$000	40$000	Idem 60 kilos.
Preto regular	30$000	32$000	30$000	32$000	kilos.
De côres — de Porto Alegre	42$000	52$000	42$000	52$000	Pomo

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Feij...					
Manteiga (velho e novo)	30$000	70$000	30$000	70$000	Por 60 kilos.
Enxofre	50$000	55$000	50$000	55$000	Idem.
Branco nacional	50$000	55$000	50$000	55$000	Idem.
Branco estrangeiro	60$000	70$000	60$000	70$000	Idem.
Amendoim	50$000	54$000	50$000	54$000	Idem.
Fradinho	30$000	35$000	30$000	35$000	Idem.
Mulatinho	30$000	34$000	30$000	34$000	Idem.
De outras procedencias	—	—	—	—	Idem.
Fumo em corda, de Minas:					
Especial	6$000	6$500	6$000	6$500	Por kilo.
Bom	3$500	5$000	3$500	5$000	Idem.
Baixo	2$000	3$000	2$000	3$000	Idem.
Dito do Rio Grande:					
Amarello de 1ª	43$000	45$000	43$000	45$000	Por 15 kilos.
Amarello de 2ª	40$000	42$000	40$000	42$000	Idem.
Commum de 1ª	35$000	37$000	35$000	37$000	Idem.
Commum de 2ª	44$000	45$000	44$000	45$000	Idem.
Dito de Santa Catharina:					
Especial de 1ª	40$000	45$000	40$000	45$000	Idem.
Superior de 2ª	30$000	35$000	30$000	35$000	Idem.
Baixo de 3ª	25$000	35$000	25$000	35$000	Idem.
Bahia—Especial	80$000	85$000	80$000	85$000	Idem.
Bahia—Superior	60$000	70$000	60$000	70$000	Idem.
Bahia—Bom	40$000	50$000	40$000	50$000	Idem.
Kerozene americano:					
Diversas marcas	—	23$000	—	28$000	Por caixa.
Ladrilhos:					
Nacionaes	7$500	18$000	7$500	18$000	Por milheiro.
De ceramica	—	35$000	—	35$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros	—	55$000	—	55$000	Idem.
Manteiga:					
De Minas e Estado do Rio	5$000	5$800	5$000	5$800	Por kilo.
Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos	—	—	—	—	Idem.
Estrangeiras—Diversas marcas	—	—	—	—	Por libra.
Milho:					
Amarello	18$000	19$000	20$000	21$000	Por 60 kilos.
Branco	24$000	25$000	24$000	25$000	Idem.
Mesclado	16$500	17$000	18$000	19$000	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	—	—	Idem.
Oleo:					
De linhaça	—	—	—	—	Por kilo bruto.
Em barril		2$800	—	2$800	Idem.
Em lata	—	—	—	—	
De caroço de algodão	—	—	—	—	
Nacional	—	1$900	—	2$000	Por litro.
Estrangeiro	—	—	—	—	Idem.
Polvilho:					
De Minas, Rio e S. Paulo	$600	$900	$600	$900	Por kilo.
De Porto Alegre	$600	$800	$600	$800	Idem.
De Santa Catharina	$500	$700	$500	$700	Idem.
Pinho:					
Americano	—	1$300	—	1$300	Por pé.
De resina	—	380$000	—	380$000	Duzia de conçoeiras.
Spruce	—	—	—	—	Por pé.
Sueco branco	—	3$500	—	3$500	Idem.
Sueco vermelho	—	—	—	—	Idem.

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Do Paraná :					
1ª qualidade	—	1$400	—	1$400	Por duzia.
2ª qualidade	—	1$300	—	1$300	Idem.
3ª qualidade	—	$750	—	$750	Idem.
Madeira de lei :					
Cedro	—	450$000	—	450$000	Por metro cubico.
Peroba branca	—	380$000	—	380$000	Idem.
Outras qualidades	—	230$000	—	230$000	Idem.
Phosphoros :					
Marca «Olho», de madeira	90$000	94$000	90$000	94$000	Por lata.
Marca «Olho», de cêra	98$000	99$000	93$000	99$000	Idem.
Marca «Ypiranga», de cêra	93$000	99$000	93$000	99$000	Idem.
Marca «Ypiranga», de madeira	90$000	95$000	90$000	95$000	Idem.
Marca «Pinheiro»	90$000	95$000	90$000	95$000	Idem.
Marca «Brilhante»	88$000	93$000	88$000	93$000	Idem.
Outras marcas	86$000	90$000	86$000	90$000	Idem.
Sal :					
Do norte, grosso	—	18$000	—	18$000	Por sacco de 60 kilos.
Do norte, moido	—	19$200	—	19$200	Idem.
De Cabo Frio, grosso	—	12$000	—	12$000	Idem.
De Cabo Frio, moido	—	13$000	—	13$200	Idem.
Estrangeiro	—	—	—	—	Idem.
Sebo :					
Do Rio Grande e fronteira	—	—	—	—	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueada	—	—	—	—	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	—	—	Idem.
Tapioca :					
Diversas procedencias	$700	1$200	$700	1$200	Idem.
Telhas :					
Francezas	—	—	—	—	Por milheiro.
Nacionaes	—	530$000	460$000	530$000	Idem.
Toucinho :					
Commum	2$800	3$000	2$800	3$000	Por kilo.
De fumeiro	3$500	4$500	3$500	4$500	Idem.
Vinho :					
Do Rio Grande	100$000	115$000	100$000	115$000	Por barril.
Estrangeiro :					
Virgem	—	1:250$000	—	1:300$000	Por pipa.
Verde	—	1:300$000	—	1:300$000	Idem.
Collares	—	1:350$000	—	1:400$000	Idem.
Xarque :					
Do Rio da Prata, patos e mantas	1$700	2$500	1$700	2$500	Por kilo.
Do Rio da Prata, mantas	2$000	2$800	2$000	2$800	Idem.
Do Rio Grande, patos e mantas	1$500	2$300	1$500	2$300	Idem.
Do Rio Grande, mantas	—	—	—	—	Idem.
Do Matto Grosso, patos e mantas	1$200	2$200	1$200	2$200	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	1$500	2$300	1$500	2$300	Idem.

O syndico,—*J. Severino.*

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	á vista
Sobre Londres	7 9/32	7 7/32
Sobre Paris	$256	$259
Sobre Italia	—	$277
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	1$632
Sobre Portugal	—	$356
Sobre Belgica	—	$312
Sobre Hespanha	—	$974
Sobre Suissa	—	1$322
Sobre Suecia	—	1$810
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	$260
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$203
Sobre Nova York	6$830	6$856
Sobre Montevidéo	—	7$055
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	2$847
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	6$450
Sobre Hollanda (florim)	—	2$752
Sobre Japão (yen)	—	3$100
Sobre Rumania	—	$036
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria (por 10.000 corôas)	—	$975

Moedas	
Libras (papel)	31$500
Dollars (papel)	6$900
Escudos (papel)	$370
Liras (papel)	$285
Bolsa	
Apolices uniformisadas de 5 %, miudas	620$000
Apolices uniformisadas de 1:000$, 5 %	730$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	900$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	687$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	624$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 %	820$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	148$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	138$000
Apolices emprestimo municipal de 7 % port. (decreto n. 1.535)	146$000
Apolices emprestimo municipal de 8 % port. (decreto n. 1.933)	167$000
Apolices emprestimo municipal de 8 % port. (decreto n. 2.093)	161$500
Apolices emprestimo municipal de 7 % port. (decreto n. 2.097)	140$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom.	720$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.	99$000
Banco do Brasil	383$000
Companhia Docas de Santos, nom.	490$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	195$000
Debentures da Companhia Industria Mineira	200$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 3 de fevereiro de 1926. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 1926

	1926			1925		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje	212:232$195	183:453$817	395:686$012	299:649$392	343:472$512	643:121$904
Renda até 2	605:573$006	456:108$360	1.061:631$366	167:193$803	150:423$076	317:622$779
Total	817:8059201	639:562$177	1.457:367$378	466:848$195	493:896$588	960:744$683
Differença para mais	350:957$006	145:665$689	496:622$695			

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (3$747)	795:231$034
Renda-papel	183:453$817
Total	978:637$351
Papel e ouro convertido até	2.693:732$324
Total em papel	3.672:420$175

EDITAES E AVISOS

CAMARA DOS DEPUTADOS

Concurrencia para a publicação do Livro Centenario da Camara dos Deputados

De ordem do Sr. 1º Secretario, faço publico que está aberta a concurrencia para a publicação do Livro Centenario da Camara dos Deputados, obedecendo ao seguinte criterio:

Edição — 5.000 exemplares, sendo 4.400 em brochuras, 500 encadernados em encadernação commum, meio chagrin e 100 em encadernação de luxo;

O preço deve ser dado para pagina em quarto — 32×24;

O numero de paginas é calculado, mais ou menos, em 800;

O livro deverá estar devidamente impresso e entregue até 30 de abril vindouro.

Os originaes serão entregues até o dia 10 de fevereiro.

As propostas devidamente fechadas deverão ser entregues na Secretaria da Camara até o dia 5 de fevereiro proximo.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1926. — *Rodolpho Custodio Ferreira*, director.

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral

(Eleitores excluidos por não terem votado nas eleições do triennio e nem provado que ainda residem no Districto Federal.)

GLORIA

Primeira secção

Faço saber aos que o presente edital virem ou della noticia tiverem que, nos termos do art. 8º e seus paragraphos do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, foram excluidos da 1ª secção (primeira), secção do districto municipal da *Gloria* (1º districto eleitoral), os seguintes eleitores por não terem votado em nenhuma das eleições realizadas neste Districto no triennio anterior, a partir da ultima renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado e nem provado no prazo legal que ainda residem no Districto Federal:

0551. Antonio Alberto da Silva.
0552. Antonio Maximio Nóguelra Penido.
0553. Arthur José Barroso Pereira.
0.554. Augusto Fernandes Rôma.
0555. Agenor Alves Costa.
0556. Albino Gonçalves.
0557. Armando Joaquim Tristão.
0558. Arthur Valentim Aguiar.
0559. Aluizio Azevedo Santos.
0560. Albertino Barbosa.
0561. Antonio Geraldo Marcondes
0562. Antonio Gonçalves Leite.
0563. Antonio Porto.
0564. Augusto Araujo Bastos.
0565. Angelo Fernandes Salles.
0566. Affonso Celso Parreira Horta.
0567. Agostinho Avilton Bilchez.
0568. Antonio Lino Ribeiro Braga
0569. Antonio Feliciano Silva.
0570. Augusto Castro Guimarães
0571. Antonio Accacio Rezende.
0572. Arthur Ignacio Brito.
0573. Aristides Costa Braga.
0574. Arido Fernandes Martins (Dr.).
0575. Alcides Jorge Henrique.
0576. Antonio Gomes Oliveira.
0577. Adelino Domingos Figueiredo.
0578. Armindo C. Magalhães.
0579. Abilio Francisco Ramos.
0580. Arlindo Dias Lima.
0581. Antonio Ludgero Souza.
0582. Alcides Augusto Chagas.
0583. Alvaro Monteiro Castro.
0584. Antonio Coelho Caffaro.
0585. Antonio Cardoso Silva.
0586. Antonio Ventura Nascimen
0587. Antonio Joaquim Duarte.
0588. Arnaldo Alves Silveira Junior.
0589. Antonio Cunha Guimarães.
0590. Astrogildo Valente Estrella
0591. Arthur Fernandes Cardoso
0592. Alberto Antunes Silva.
0593. Adriano Joaquim Ferreira.
0594. Antonio Vieira Machado.
0595. Ary Castro Portugal.
0596. Antenor Gomes Paiva.
0597. Argeu da Silva Figueiredo.
0598. Antonio Gilberto Santos.
0599. Alberto Gonçalves Ferreira.
0600. Alfredo Vieira Siqueira.
0601. Antonio Gomes Pinheiro Machado Junior.
0602. Antenor Thómaz Pereira.
0603. Agenor Luiz Barbosa.
0604. Antonio Carvalho Araujo.
0605. Alfredo Hyppolito Costa.
0606. Antonio Ferreira Almeida.
0607. Albino Pinheiro Neves.
0608. Americo Francisco Arruda
0609. Antonio Pereira Silva.
0610. Antonio José Costa.
0611. Accacio Americo Silva.
0612. Alfredo Fernandes Brasil.
0613. Acylino Costa Jacques.
0614. Arthur Cherubino Gonçalves Silva.
0615. Alberto Couto Souza.
0616. Alfredo Corrêa Costa.
0617. Astrogildo Ferreira Marques Abreu.
0618. Alexandre João Trisenti.
0619. Alfredo Camara.
0620. Brazilino Duarte Oliveira.
0621. Bernardo Ferreira de Souza.
0622. Brasilino Duarte Oliveira.
0623. Benedicto Ferreira.
0624. Balthazar José Reis.
0625. Belmiro Ribeiro Bustamante.
0627. Belmiro Corrêa Teixeira.
0628. Charles Colon.
0629. Carlos Accacio Medeiros.
0630. Colmerio Felippe Santos.
0631. Calicote Cunha Guimarães.
0632. Cyro Pinto Carvalho.
0634. Carlos Alves Carmo.
0635. Conegundes Moreira.
0636. Christiano Thadeu.
0637. Carlos Antonio Pereira Guimarães.
0638. Cincinato Pinto Braga.
0639. Custodio Barbosa Valle.
0640. Carlos Joaquim Henrique Wendt
0641. Clemente Silva Guimarães.
0642. Carlos Silva Braga.
0643. Cypriano Fructuoso Vasconcellos
0644. Candido Paes Ferreira.
0645. Claudio Julio Touseit.
0646. Claudio José de Souza.
0647. Carlos Victor de Araujo.
0648. Curval Tourinho Furtado
0649. David Antonio Faria.
0650. Eduardo Santos Coelho.
0651. Emygdio Nazareth.
0652. Edgard Gordilho.
0653. Elias João Miranda.
0654. Estevam José Ribeiro.
0655. Eduardo de Menezes Filho.
0656. Euclydes Boaventura Magesse
0657. Ernesto Macedo Santos.
0658. Eurico Oliveira.
0659. Elias Dutrain.
0660. Eduardo Oliveira.
0661. Eduardo Vieira.
0662. Emygdio Pereira de Mello.
0663. Elpidio Silva.
0664. Firmino Santos.
0665. Francisco Gonçalves.
0667. Francisco Gomes Assumpçac
0668. Francisco Corrêa Martins.
0669. Felippe Barbosa.
0700. Felismino Antonio Oliveira.
0701. Firmino Corrêa Mattos.
0666. Francisco Ferreira Santos.
0702. Floriano Peixoto Coelho.
0703. Floriano Villas Boas.
0704. Fortunato Pereira Mello.
0705. Guarino José Lotto.
0706. Georgino Pinto Silva Leão
0707. Gilberto Teixeira Côrtes.
0708. Gabriel Gonçalves.
0709. Gabriel Xavier Moraes.
0710. Gil Raymundo Barreto.
0711. Geraldo Severiano Pedro.
0712. Horacio Costa Silva.
0713. Heitor Ferreira Magalhães.
0714. Henrique Constancio Cordeiro.
0715. Henrique Silva.
0716. Henrique Vieira Azevedo Junior.
0717. Ismar Oliveira.
0718. João Candido da Silva
0719. João Ferreira Dias.
0720. Joaquim Mauro Ramos.
0721. José Bruno da Fonseca Ramos.
0722. José Marçal da Cruz Lima.
0723. João Ferreira Silva.
0724. João Baptista Anjos.
0725. José da Costa Vieira Caldas.
0726. Joaquim Thomaz Aguiar.
0727. João Vieira Pimenta.
0728. José Teixeira Bastos.
0729. Januario Viegas Almeida.
0730. Julio Cesar Vieira Lemos
0731. Joaquim Fernandes Santos.
0732. João Augusto Figueiredo Rocha
0733. Julio Xavier Santos.
0734. José Simões Guedes.
0735. José Thomé Pereira.
0736. Jonatas Azevedo Coutinho.
0737. José Custodio Araujo.
0737. (Bis) João Francisco Xavier.
0738. Julio Pereira Motta.

0739. João Muniz Nunes.
0740. João Corrêa Maduro.
0741. José Antonio Fernandes Lima.
0742. José Oliveira Lima.
0743. João Rufino Chagas.
0745. José Thomaz Alves.
0746. José Silva.
0747. João Lago Villarnovo.
0748. João Gomes Couto.
0749. José Ferreira Maia.
0750. José Oliveira Bruno.
0751. José Costa Galante.
0752. José Claudino Freire.
0753. José Xavier Souza Peixoto.
0754. João Alves Cruz.
0755. João da Silveira Avila e Mello.
0756. José Lima Motta.
0757. José Ferreira Dias.
0758. José Baptista.
0759. João Lourenço Bittencourt.
0760. Joaquim Fernandes Ferreira.
0761. Joaquim Gonçalves Silva
0762. João de Deus Coutinho.
0764. João Figueiredo Rocha.
0765. João Baptista Gonçalves
0766. Joaquim Silva Franco.
0767. Julio Cavalcanti Moura.
0768. José Armando Luiz de Azevedo.
0769. Kerombino Steigel.
0770. Luiz Silva Filho.
0771. Luiz Francisco Silva.
0772. Luiz Craveiro de Freitas.
0773. Luiz Sebastião Fabregas Surigui.
0774. Luiz Pinto Silveira.
0775. Leon Silvano Barreiros.
0776. Leandro Vicente Ferreira
0777. Luciano Henrique Reder.
0778. Lino Luiz Teixeira Campos.
0779. Luiz Tettamanti.
0780. Luiz Adolpho Joselli.
0781. Luiz Ferreira Mendonça
0782. Luiz Alves Maciel.
0783. Luiz Silva Reis.
0784. Luiz Bartholomeu Souza e Silva.
0785. Lucas Boiteux.
0786. Manoel Pereira Peixoto.
0787. Manoel José Oliveira.
0.788. Manoel Domiciano Silva.
0.789. Mario Almeida.
0.790. Martinho Pereira Santos
0.791. Manoel Sampaio.
0.792. Manoel Maia Araujo.
0.793. Manoel Antonio Oliveira
0.794. Manoel Portella Bento.
0.795. Manoel Fernandes Ferreira.
0.796. Manoel Rodrigues Alborcs.
0.797. Manoel Ignacio Rocha.
0.798. Manoel Teixeira Mendes
0.799. Manoel José Nogueira.
0.800. Manoel Justino Barbosa.
0.801. Manoel Marcondes Homem de Mello.
0.802. Manoel Cardoso Silva.
0.803. Mario Gitahy Alencastro.
0.804. Marcos Evangelista Pimonta
0.805. Manoel Souza Conegundes.
0.806. Manoel Martins Silva.
0.807. Manoel Engracio Cavalcante.
0.808. Mario Fernandes Macedo.
8.809. Norberto Fernandes Silva.
0.810. Norberto Roque Figueiredo.
0.811. Orestes Carvalho Costa.
0.812. Oswaldo Furtado Cruz.
0.813. Octavio Antonio Silva.
0.814. Octavio Rocha Miranda.
0.815. Olympio Camillo Assis.
0.816. Pedro Marques da Costa
0.817. Porphirio Lemos.
0.818. Pedro Pereira Baptista.
0.819. Pedro Affonso Ferreira.
0.820. Pedro Sá.
0.821. Ramiro Gomes da Silva
0.822. Ramiro Almeida Brito.
0.823. Ricardo José Costa.
0.824. Remulo Vieira Cunha.

Dado e passado nesta cidade ao 10 de Janeiro, aos 27 (vinte e sete) dias do mez de janeiro de 1926. — O escrivão, *Alexandre Calmon*. — O juiz de direito, *Alvaro Teixeira de Mello*.

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral

(*Eleitores excluidos por não terem votado nas eleições do triennio e nem provado que ainda residem no Districto Federal*).

GLORIA

(*Segunda secção*)

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, nos termos do art. 8 e seus paragraphos do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, foram excluidos da 2ª secção (segunda), do districto municipal de «Gloria», (1º *districto eleitoral*), os seguintes eleitores por não terem votado em nenhuma das eleições realizadas neste districto no triennio anterior, a partir da ultima renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado e nem provado no prazo legal que ainda residem no Districto Federal:

0825. Antonio Marinho Silva.
0826. Atilio Portella.
0827. Antonio Victor Albuquerqu
0828. Augusto Roque.
0829. Antonio Barbosa.
0830. Antonio Pereira Soares.
0831. Affonso Corrêa Lassance
0832. Ananias Cesar Oliveira.
0833. Adamastor Dias Braga
0834. Antonio Thomé Moura.
0835. Arcoldo Cloratt.
0836. Adelino Nascimento.
0837. Aristoteles José Fernandes.
0838. Amador Cesar.
0840. Antonio Brandão Neves.
0841. Antonio Ferreira Souza.
0842. Augusto Pereira Côrte.
0843. Aureliano Duffles Junior
0844. Albino Vieira Monteiro.
0845. Adelgiño Santos.
0846. Antenor Alves Castilho.
0847. Alcebiades Francisco Oliveira.
0848. Antonio Gomes Cruz.
0849. Alberto Nunes Santos.
0850. Albino Francisco Fontenelle
0851. Armando Schmidt.
0852. Antonio José Silva.
0853. Americo Vicente Oliveira.
0854. Arnaldo Costa Baptista.
0.855. Alfredo Silva.
0.856. Augusto Cesar Guimarães.
0.857. Alfredo Soares Dias.
0.858. Alberto Lopes Moraes.
0.859. Avelino Nunes.
0.860. Arthur Marques Roque.
0.861. Antonio Alves de Oliveira.
0.862. Alfredo Tavares da Costa.
0.863. Alexandre dos Santos Godim.
0.864. Armando Costa.
0.865. Antonio Alves Garcia.
0.866. Agenor Machado.
0.867. Alvaro de Almeida Querido.
0.868. Augusto de Macedo Costallat (Dr.).
0.869. Antonio Francisco de Oliveira
0.870. Antonio Augusto Reddo.
0.871. Affonso da Silva Ferreira.
0.872. Alberto Octavio de Negreiro Sayão Lobato.
0.873. Antonio Cabral de Souza.
0.874. Antonio José Queiroz Mascarenhas.
0.875. Arnobio Albuquerque Silva.
0.876. Antonio Soares.
0.877. Alvaro Costa Rocha.
0.878. Antonio Severino Dias
0.879. Antonio Veiga Cabral.
0.880. Ary Koerner Lemos Oliveira.
0.881. Alfredo Augusto Vaz Ferreir
0.882. Alvaro Godim.
0.883. Alexandre José Piñho.
0.884. Augusto Almeida Coutc
0.885. Almirio Campos.
0.886. Augusto Pereira Faria.
0.887. Arthur Ribeiro Costa.
0.888. Armando Dias Maia.
0.889. Ary Ribeiro Monteiro.
0.890. Alvaro Rego Martins Costa.
0.891. Benjamin Felix Mello.
0.892. Breno Cesar.
0.893. Bento Alves Junior.
0.894. Carlos Alberto Santos Lessa.
0.895. Carlos Gomes Leite.
0.896. Celso Souza Ribeiro.
0.897. Carlos Faria.
0.898. Cyrillo Manoel Sodré.
0.899. Carlos Alencar Vinhaes.
0.900. Carlos Joaquim dos Santo
0.901. Celestino Francisco Oliveira.
0.902. Christiano Vaz Pinto Coelho
0.903. Carlos José Franco.
0.904. Carlos Nogueira Pinto.
0.905. Conrado Almeida.
0.906. Dagoberto Hilario Jesus.
0.907. David Gomes Menezes.
0.908. Donato Gonçalves Albernaz.
0.909. Domingos Antonio Guimarães.
0.910. Deolindo Ferreira Lima.
0.911. David Eulalio dos Santos.
0.912. Eduardo Alves Moreira.
0.913. Estanislau Silva Marques.
0.914. Eduardo Lopes.
0.915. Eudoch Corrêa.
0.916. Eugenio Arnaldo Souza.
0.917. Elysio Francisco Goulart.
0.918. Ernesto Olympio Miranda.

0.919. Ernesto José da Silva.
0.920. Eduardo Alves Castilho.
0.921. Emygdio Theotonio Barros.
0.922. Euclydes João Dias.
0.923. Eurico Souza Gomes.
0.924. Emygdio Turano.
0.925. Euclydes de Oliveira Santos.
0.926. Elias Dionysio da Motta.
0.927. Ernesto de Brito.
0.928. Euclydes Ramos.
0.929. Elesbão Gomse Cruz Cunha.
0.930. Eustachio Ribeiro de Brito Fernandes.
0.931. Epaminondas Gomes Cabina.
0.932. Eustachio Pinto de Mattos.
0.933. Franklin Oliveira Santos.
0.934. Feliciano Antonio Almeida.
0.935. Fructuoso Saturnino Andrade.
0.936. Francisco Paula Roso.
0.837. Francisco Cesario.
0.938. Felippe Pelegrino.
0.939. Francisco Reis Costa.
0.940. Felix Muniz Oliveira.
0.941. Francisco Paula Silva.
0.942. Francisco Bricolino Mello.
0.943. Francisco Fortunato Caetano.
0.944. Florentino Velasco.
0.945. Felisberto Cardoso Lapórt.
0.946. Fernando Pereira Rocha Paranhos.
0.949. Francellino Cardoso Nascimento.
0.950. Francisco Pereira Pinto Bastos.
0.951. Godofredo Silva Porto.
0.952. Gilberto José Carrapatoso.
0.953. Gregorio Cavalcanti Siqueira.
0.954. Geraldo Xavier Lima.
0.955. Gastão Vianna Almeida.
0.956. Geremias Gonará.
0.957. Gualberto Alves Franco
0.958. Guilherme Miguel Nery.
0.959. Gerlario Cesar Moreno
0.960. Gustavo Carvalho.
0.961. Gregorio José Ramos.
0.962. Herbert Krockat Sá.
0963. Henrique Freitas Castro
0964. Henrique Silva Filho.
0965. Haroldo Pereira Nunes.
0966. Humberto Santorio.
0967. Horacio Pereira de Andrade.
0968. Henrique Luiz Vianna.
0969. Humberto de Oliveira Corrêa.
0970. Henrique Catalem.
0971. Irineu Evangelista Souza.
0972. José Ferreira Osmundo.
0973. José Dias Souza.
0974. José da Silva Corrêa.
0975. José Thomaz Mello Alves.
0976. João Baptista Cunha.
0977. João Clementino Fonseca
0978. João Gomes.
0979. Jeronymo Ribeiro Dias.
0980. João Maria Uni.
0981. Joaquim Santiago Mapheu.
0982. Joaquim Fernandes Sá Eiras.
0983. Julio Cesar Suzano Brandão.
0986. José Liocoliano Pedrosa.
0987. José Alves Castilho.
0988. João Oliveira Carvalho.
0989. José Thomaz Nabuco Araujo.
0990. João Chrysostomo Silva Carvalho.
0991. João Peixoto Costa Maia.
0992. Joaquim José Silva Pinto.
0993. José Figueira.
0995. João Baptista Silva
0997. João Peixoto Costa Maia.
0999. José Figueira.
01.000. José Hora Santos.
01.001. João Baptista Silva.
01.002. José Maria Silva.
01.003. João Claudino Andrade.
01.004. José Jayme Carvalho.
01.005. José Christino Reis.
01.006. João Henrique Domingo
01.007. João Vicente Ramos.
01.008. José Cupertino Paes.
01.009. João Rogaciano da Camara.
01.010. Joviano da Graça Castellar.
01.011. José Vieira de Castro.
01.012. Joaquim Dias.
01.013. João Soares Calçado.
01.014. João Teixeira de Lemos Braga.
01.015. João Carlos Souza e Silva.
01.016. José Augusto Rabello.
01.017. Joaquim Fausto Espirito Santo.
01.018. João Elias das Virgens.
01.019. João Ferreira Praxedes.
01.020. José Joaquim Fernandes.
01.021. Joaquim da Silva França.
01.022. James Andrew.
01.023. José Nogari.
01.024. João Maria do Castilho Gulcchêa.
01.025. Jacob Niassen.
01.026. João Ferreira Carneiro.
01.027. Joaquim Peixoto Abreu Lima.
01.028. José Salomone.
01.029. João Ferreira da Motta.
01.030. Luiz Lidriols.
01.031. Luiz Gonzaga Leite.
01.032. Laurindo Ribeiro.
01.033. Luiz Mauro.
01.034. Laudelino Macedo Portugal.
01.035. Leopoldo Cavalcante Mendonça.
01.036. Lindolpho José Dias de Moura.
01.037. Lafayette Vieira.
01.038. Luiz Domingue.
01.039. Luiz de Souza Gouvêa.
01.040. Luiz Gonçalves Vieira.
01.041. Manoel Cardoso Passos.
01.042. Maurino Graça Braga.
01.043. Manoel Paulo Nascimento.
01.044. Moysés Antonio Monteiro.
01.045. Manoel Lopes Pires.
01.046. Mario Almeida.
01.047. Manoel Jones Matta.
01.048. Manoel Gomes.
01.049. Modesto Costa.
01.050. Manoel Teixeira Rezo.
01.051. Manoel Marques Roque
01.052. Manoel Barbosa.
01.053. Manoel Pereira Ramos.
01.054. Manoel Pereira Ayres.
01.055. Manoel Francisco Azevedo Bastos.
01.056. Manoel da Silva Alves.
01.057. Manoel Azevedo Neves.
01.058. Mario Trote.
01.059. Manoel Santos Marques.
01.060. Mario de Assis.
01.061. Manoel Loureiro Salverdo.
01.062. Marcellino Torres.
01.063. Miguel Paes Barros.
01.064. Noél Teixeira Nobrega.
01.065. Napole Gracia.
01.066. Nicodemus Victorino Martins.
01.068. Octavio Siqueira Queiroz.
01.069. Oscar Barros França.
01.070. Orlando Pereira Cardoso
01.071. Octavio de Azevedo Silva.
01.072. Oswaldo Soares de Assimpção.
01.073. Olimpiares Cruz Machado.
01.074. Octavio Boanova.
01.075. Othogarnyz Waldemar Mello Amora.
01.076. Octavio Mattos Mendes.
01.077. Paulo André Lemos.
01.078. Pedro Barros Cavalcante Lacerda.
01.079. Paschoel Dulcetti.
01.080. Paulo Martins Carvalho Martins.
01.081. Pedro de Lima Villardi.
01.082. Pedro Eugenio Queiroz.
01.083. Quirino Setta.
01.084. Roberto Silva Freire.
01.085. Rodolpho Maria Carmo Medeiros.
01.086. Roque Coelho Baptista
01.087. Raul Moreira Souza.
01.088. Raul Costa Lopes.
01.089. Romualdo Vieira Silva.
01.090. Raymundo Moraes Falcão.
01.091. Raymundo Bandeira de Assumpção.
01.092. Raphael Cimenes.
01.093. Rodolpho Carlos Robe.
01.094. Rodolpho Guimarães Valladão
01.095. Rodolpho de Castro Baptista.
01.096. Rubens Perdigão.
01.097. Romeu Reis Machado.
01.098. Reynaldo Almeida.
01.099. Ramiro Ramos.
01.100. René Gelabert.
01.101. Reclinio Pinto Amaral.
01.102. Ricardo Augusto Ramos Barros
01.103. Raul Pereira Maia.
01.104. René Colomb.
01.105. Sebastião Carvalho.
01.106. Sebastião Zoroastro Santos.
01.107. Sabino Theodoro Silva Junior
01.108. Sergio Gomes Veiga.
01.109. Sebastião Alves Netto.
01.110. Sylvio Rodrigues Fernandes.
01.111. Sebastião Ramos.
01.112. Sebastião Avellar de Azevedo.
01.113. Servulo José Ribeiro.
01.115. Saul Santos.
01.116. Samuel Neves.
01.117. Sonival Barcellos.
01.118. Thomaz Ribeiro Vianna.
01.119. Theophilo Monteiro Alves Sá.
01.120. Tancredo Vidal.
01.121. Trajano Henrique Flores.
01.122. Tellio Gonçalves Costa.
01.123. Thomaz Pereira Senna.
01.124. Tristão Assumpção Pires.
01.125. Thierres Gonçalves Souza Lima.
01.126. Vasco Marinho.
01.127. Ventura Louzada.
01.128. Vicente Peluzo.
01.129. Valentim José da Camara Oliveira.
01.130. Valdemiro de Medeiros.
01.131. Valdemiro Rodrigues Chaves.
01.132. Veneravel Gonçalves Oliveira.
01.133. Vicente Espain.
01.134. Vianna Lobato Vasconcellos.
01.135. Victor Siqueira Reis.
01.136. Valentim Ziegler.

01.137. Victorino Rodrigues Souza Sobrinho.
01.138. Walfredo Souza Lima.
01.139. Waldemir Souza.
01.140. ualdemar Silva.
01.141. Waldemar Candido Pereira Gomes.
01.142. Weshington Nunes dos Santos Vieira.
01.143. Waldemar dos Santos.
01.144. Zepherino Gomes Dupine.
01.145. Zopyno Moraes Goulart.
01.146. Zacharias Oliveira Brasil.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 27 (vinte e sete) dias do mez de janeiro de 1926. — O escrivão, *Alexandre Calmon*. — O juiz de direito, *Alvaro Teixeira de Mello*.

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral

O doutor Alvaro Teixeira de Mello, Juiz de direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que nos termos do art. 7°, § 2° do decreto numero 4.907, de 7 de janeiro de 1925, por não haverem completado as provas de sua capacidade eleitoral ordenadas, foram excluidos do alistamento eleitoral do Districto Federal os seguintes eleitores:

9.709. Manoel Rodrigues Loureiro, parochia do Espirito Santo.
9.710. Manoel Pinto Monteiro, 4ª circumscripção.
9.711. José Pinto Ferreira, parochia do Espirito Santo.
9.712. Claudio Raythe da Silva, 5ª circumscripção.
9.752. Alberto Alves da Cunha Machado, parochia do Engenho Novo.
9.753. Benedicto Cesar de Campos, parochia do Engenho Novo.
9.754. Candido de Oliveira, parochia do Engenho Novo.
9.755. Eugenio Henrique, parochia do Engenho Novo.
9.756. Humberto Lessa, parochia do Engenho Novo.
9.756 A. Antonio Monteiro do Nascimento, parochia do Meyer.
9.757. Humberto das Trinas Silveira, parochia do Engenho Novo.
9.757 A. Antonio Fernandes Garcia, parochia do Meyer.
9.758. José Marcos de Barros, parochia do Engenho Novo.
9.758 A. Ernesto Monegalha, parochia do Meyer.
9.759. Jayme Costa, parochia do Engenho Novo.
9.759 A. Henrique Tavares da Silva, parochia do Meyer.
9.760. Jorge Moysés, parochia do Engenho Novo.
9.760 A. Luiz Antonio Pedreira, parochia do Meyer.
9.761. Joaquim dos Santos, parochia do Engenho Novo.
9.761 A. José Luiz Cabral, parochia do Meyer.
9.762. João Lima da Cruz, parochia do Engenho Novo.
9.762 A. Raul Cabral, parochia do Meyer.
9.763. João Caruso, parochia do Engenho Novo.
9.764. João Augusto de Azevedo, parochia do Engenho Novo.
9.765. João Lopes da Costa, parochia do Engenho Novo.
9.766. José Luiz da Silva, parochia do Engenho Novo.
9.767. José de Mattos, parochia do Engenho Novo.
9.768. José Tavares Ladislão, parochia do Engenho Novo.
9.779. José Sierpe Moreira, parochia do Meyer.
9.770. José Antonio do Rego, parochia do Engenho Novo.
9.771. Manoel Rezende, parochia do Engenho Novo.
9.772. Mario Pio da Silva, parochia do Engenho Novo.
9.773. Moacyr Soares de Pinho, parochia do Engenho Novo.
9.774. Miguel da Silva Rocha, parochia do Engenho Novo.
9.775. Manoel Onofre de Andrade, parochia do Engenho Novo.
9.777. Manoel Augusto Alves, parochia do Engenho Novo.
9.778. Manoel Nazario de Oliveira, parochia do Engenho Novo.
9.779. Manoel Justino Loureiro, parochia do Engenho Novo.
9.780. Manoel de Jesus Bogo, parochia do Engenho Novo.
9.781. Manoel Ayres de Mello, parochia do Engenho Novo.
9.782. Manoel da Silva Gigante, parochia do Engenho Novo.
9.783. Natalicio Nascimento de Carvalho, parochia do Engenho Novo.
9.784. Natal Palmieri, parochia do Engenho Novo.
9.785. Nelson Pires, parochia do Engenho Novo.
9.786 Oyntho Pimenta, parochia do Engenho Novo.
9.787. Polybio da Rocha Pessôa, parochia do Engenho Novo.
9.768. Paschoal Ferreira, parochia do Engenho Novo.
9.789. Philemon Corrêa Avila, parochia do Engenho Novo.
9.790. Paulo Ignacio, parochia do Engenho Novo.
9.791. Pedro de Souza Casa Santa, parochia do Engenho Novo.
9.792. Sebastião Fernandes de Souza, parochia do Engenho Novo.
9.793. Telmo Baptista da Silva, parochia de S. Christovão.
9.794. Theophilo Corrêa, parochia do Engenho Novo.
9.795. Thomé dos Santos Mendes, parochia do Engenho Novo.
9.796. Trajano dos Santos Lemos, parochia do Engenho Novo.
9.797. Thomaz de Souza Mangueira, parochia do Engenho Novo.
9.798. Victalino Alves, parochia do Engenho Novo.
9.799. Ernesto Placido Cardoso, parochia do Meyer.
9.800. José Orosco Vianna, parochia do Meyer.
9.801. Manoel Alves de Azevedo Grenha, parochia do Meyer.
9.803. Manoel Colás, parochia de Inhaúma.
9.804. Anselmo Luiz de Cantuaria, parochia de Sant'Anna.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro ao 1° dia do mez de fevereiro do anno de 1926. — Pelo escrivão, *Paulo Vasconcellos Calmon*, escrevente juramentado. — *Alvaro Teixeira de Mello*.

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral

O doutor Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que nos termos do art. 7°, § 2° do decreto numero 4.907, de 7 de janeiro de 1925, foram mantidos no alistamento eleitoral deste districto, por terem satisfeito as exigencias da lei, os seguintes eleitores:

9.776. Manoel Aurelio dos Santos, filho de Manoel Gomes dos Santos, parochia do Engenho Novo.
9.802. Silvino Baptista Lage, filho de Alexandre Baptista Lage, parochia do Meyer.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 dias do mez de janeiro de 1926. — Pelo escrivão, *Paulo Vasconcellos Calmon*, escrevente juramentado. — *Alvaro Teixeira de Mello*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O EXERCICIO DE 1926.

De ordem do Sr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta directoria receberá até ás 14 horas do dia 9 do proximo mez de fevereiro, propostas para fornecimento de material, durante o exercicio de 1926, de accôrdo com o edital respectivo, publicado no *Diario Official*, n. 14 de 19 de janeiro de 1926, de pagina 1.373, a pagina 1.385.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, em 23 de janeiro de 1926. Servindo de sub-director: — *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1926

De ordem do Sr. inspector federal, faço publico que, no dia 22 de fevereiro do corrente anno, na séde desta inspectoria, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para fornecimento de material de expediente, mencionado na relação abaixo, para uso desta administração central, durante o anno de 1926, e de accôrdo com os esclarecimentos que podem ser dados diariamente, das 12 ás 15 horas, na mencionada repartição. O acto da recepção das propostas será presidido pelo chefe da 1ª Secção.

I

As propostas serão em tres vias, sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida faça, sendo a primeira sellada.

II

Os concurrentes deverão depositar na thesouraria desta inspectoria a quantia de 500$, para garantia da assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente escolhido que dentro de 5 dias uteis, contados da data da sua chamada pelo *Diario Official*, não o fizer.

III

O concurrente escolhido, antes da assignatura do contracto e para garantia da execução do mesmo, depositará na thesouraria desta inspectoria a quantia de 2:000$, em moeda corrente, ou apolices federaes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada antes da abertura das propostas; não sendo abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a dos outros.

Antes de qualquer decisão, as propostas serão na integra publicadas no *Diario Official*.

VI

As propostas deverão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Paragrapho unico. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem propostas que apenas offereçam uma reducção sobre a mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

«Proposta de ..... (nome do proponente)».

A esse enveloppe o proponente reunirá:

a) todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade;

b) recibo da caução de 500$, a que se refere a clausula II;

c) recibos de impostos federaes e municipaes e de industrias e profissões, relativos ao ultimo semestre;

d) provas de que é negociante matriculado.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue até o dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia abrir-se-hão os enveloppes que contêm os documentos de prova de idoneidade; reunir-se-hão esses documentos ás propostas fechadas em um só involucro, que será igualmente lacrado e rubricado pelos proponentes presentes e ficará sob a guarda do chefe da 1ª secção.

Dentro de tres dias, depois dessa formalidade, serão publicados, no *Diario Official*, os nomes dos proponentes que tiverem sido considerados idoneos, annunciando-se o dia para a abertura das propostas, sendo nesse dia restituidas, fechadas, as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, de accôrdo com a clausula IV.

VIII

O proponente acceito ficará obrigado a fornecer, dentro de 15 dias, da data em que lhe fôr entregue o empenho respectivo, os artigos que dependam de providencias especiaes; e, dentro de tres dias, todos os demais artigos, sob pena de multa de 50$ (cincoenta mil réis) por dia, que exceder desses prazos, salvo os casos em que a juizo da repartição e deante da communicação escripta do fornecedor ficar averiguado que ha falta de material na praça, sendo necessario prazo maior para o seu fornecimento.

Paragrapho unico — A importancia das multas acima será descontada da caução a que se refere a clausula III, ficando o fornecedor obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de perda dessa caução, de ser o contracto declarado caduco e ficar o fornecedor sem direito a indemnização alguma e privado de continuar a fornecer a esta inspectoria.

IX

O contracto assignado nesta inspectoria só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo se este instituto denegar registro ao mesmo contracto.

X

Na falta de cumprimento de qualquer clausula ou clausulas do contracto, poderá ser o mesmo rescindido independente de acção ou interpellação judicial ou administrativa, sem direito a indemnização alguma e perda total da caução.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1926. — *Manoel Tapajós*, engenheiro, chefe da 1ª secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 10

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 26 de fevereiro proximo, realizar-se-ha, na sala de concurrencias desta intendencia, na Estação Maritima, a concurrencia administrativa n. 10, sendo recebidas propostas para o fornecimento do artigo abaixo mencionado:

1 (um) gyrador para duas bitolas do pateo da estação Alfredo Maia, por...

Especificações:

1) O gyrador será construido por vigas metallicas, calculadas para supportar locomotivas com peso maximo de 23 toneladas metricas por eixo e comprimento de 22 metros, incluindo o tender.

2) A plataforma ou mesa do gyrador será disposta de modo a receber duas linhas independentes, respectivamente, da bitola de 1m,00 e 1m,60.

3) O gyrador deve ser construido de tal fórma que fique perfeitamente equilibrado e todo o seu peso concentrado no pino central quando em movimento.

4) As extremidades da mesa do gyrador serão apoiadas em dous trucks de duas rodas sem friso e com uma base bem larga.

5) O movimento será electrico, com motor de 30 HP no maximo, triphasico, 220 volts, 50 cyclos, devendo ter uma velocidade minima de 75 metros por segundo, medida na extremidade da mesa do gyrador.

6) Deve ser provido de freio mecanico de fricção, actuando no eixo de transmissão do movimento, e ter tambem uma caixa de areia sob a cabine.

7) A cabine, onde está o motor de tracção, deve estar collocada sobre uma estructura metallica disposta na mesa do gyrador, de modo a conservar o equilibrio da mesma. A cabine terá janellas para os quatro lados, sendo a estructura metallica e o revestimento de madeira.

8) A distancia da base do trilho da mesa do gyrador ao boleto do trilho circular deve ser, no maximo, de 1m,20.

9) Todas as partes mecanicas devem ser do melhor material e de accordo com os mais modernos typos de gyradores.

10) O gyrador só será considerado recebido definitivamente depois de montado e experimentado de accordo com as exigencias acima estabelecidas.

Os proponentes deverão indicar o prazo da entrega, sendo o mais urgente possivel, preço em moeda papel brasileira para o material dentro dos vagões da estrada no Caes do Porto, correndo sómente por conta da estrada os direitos alfandegarios.

Para esta concurrencia prevalecem todas as condições estipuladas no edital da concurrencia administrativa n. 3, publicado no *Diario Official* de 24 de janeiro do corrente anno, sendo exhibido o recibo da caução de 20:000$000, citado no referido edital, ou a de 1:000$000, feita na thesouraria da estrada para garantia deste fornecimento.

As primeiras vias das propostas da presente concurrencia serão selladas com uma estampilha de 1$000 por folha.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de janeiro de 1926. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA N. 9

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas, do dia 10 do corrente mez, realizar-se-ha na sala de concurrencias desta intendencia, na estação Maritima, a concurrencia administrativa de emergencia n. 9, para a venda das quartolas vazias existentes na 1ª Secção da Intendencia, abaixo mencionadas:

2.108 (duas mil cento e oito) quartolas vazias com dous tampos, uma.
504 (quinhentas e quatro) quartolas vazias com um tampo, uma.

Os proponentes deverão declarar o prazo para retirada das quartolas, sendo o mais breve possivel, não podendo, porém, exceder de 40 dias, ficando as mesmas sujeitas a pagamento de armazenagem no caso contrario.

Para esta concurrencia prevalecem as demais condições do edital de concurrencia administrativa n. 3, publicado no *Diario Official* de 24 de janeiro do corrente anno, sendo exhibido o recibo de caução de 20:000$ citado no referido edital ou o da de 200$ feita na Thesouraria da Estrada para garantia desta concurrencia.

As primeiras vias das propostas da presente concurrencia serão selladas com uma estampilha de 1$ por folha.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de fevereiro de 1926. — *Benjamim Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

COMMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO DE PRATICANTES DA SEGUNDA DIVISÃO

Edital para ser publicado no *Diario Official* de 3 a 12 de fevereiro de 1926.

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão examinadora do concurso para praticantes da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, faço publico que nos dias 5, 8, 10 e 12 do corrente, ás 10 horas, no edificio da Associação de Auxilios Mutuos, á rua Visconde de Itauna n. 25, serão chamados em prova oral os seguintes candidatos:

Dia 5

Sebastião da Costa Saldanha.
Sebastião Hymphreys da Silva.
José Jardim Rocha.
José Roberto da Silva Oliveira Junior.
João da Silva Lima.
Lauro Corrêa.
Lindorf Pinto Lobo.
Manoel Ribeiro da Fonseca.
Manoel Vieira Peixoto.
Mario Marcos Moreira.
Manoel Machado Filho.
Manoel Teixeira Lopes.

Dia 8

Sizenando Garcia de Macedo.
José Garcia de Araujo.
José Rondas Junior.
José de Barros.
Luiz Augusto de Queiroz Rodrigues.
Leonidas das Chagas Rosas.
Lucio Thomé.
Manoel Marques de Barros.
Manoel Francisco de Oliveira.
Luiz da Veiga Pinto.
Oswaldo Cruz de Figueiredo.
Saint Clair Cordeiro dos Santos.

Dia 10

Bernardino Borges.
Gastão Magalhães.
Manoel de Souza Pinto Filho.
Walter Souza.
Leopoldo da Costa Nogueira.
Manoel Macedo Mafra.
Mansueto de Rego Pires.
Miguel Angelo Leone.
Martiniano José de Siqueira.
Moacyr Vieira Bahia.
Nelson Gonzaga.
Paulino Pedreiras Ottero.

Dia 12

Joaquim Maciel.
Willibaldo Ferreira de Oliveira.
Umberto Gomes de Almeida.
Virgilio Teixeira de Aguiar.
Manoel José Soares.
Manoel Ferreira da Costa.
Marçal Santos.
Moacyr Soido Falcão.
Marcellino dos Santos Fagundes.
Numa Pompilio de Albuquerque.
Nelson Mascarenhas de Carvalho.
Olympio Credi-Dio.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de fevereiro de 1926. — *João Victor*, secretario da commissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 5

Rectificação do edital de 26 de janeiro de 1926.

De ordem da directoria faço publico que os papeis da concurrencia administrativa n. 5 serão rigorosamente das qualidades das amostras existentes na Intendencia e rubricadas pelo Sr. contador, tendo, porém, 9 kilos o da amostra n. 5 e 400 folhas os das amostras ns. 8 e 9 e devendo o fornecimento ser iniciado no mais curto prazo e em quantidades proporcionaes até a terminação em fins de agosto e o preço em papel moeda brasileiro para cada resma.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de fevereiro de 1926. — O intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 11

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 8 do corrente mez, realizar-se-ha na sala de concurrencia desta intendencia na estação Maritima a concurrencia administrativa de emergencia n. 11, sendo recebidas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados:

Lampadas incandescentes de 1/2 watt, 120 volts, Edison, Westinghouse, Philipps ou Osram:

9.000 (nove mil) de 30 watts, uma.
6.000 (seis mil) de 40 watts, uma
4.500 (quatro mil e quinhentas) de 60 watts, uma.
1.500 (mil e quinhentas) de 75 watts, uma.
5.000 (cinco mil) de 100 watts, uma.
500 (quinhentas) de 150 watts, uma.
500 (quinhentas) de 200 watts, uma.
500 (quinhentas) de 300 watts, rosca Universal, uma.
500 (quinhentas) de 300 watts, rosca Goliath, uma.

Lampadas incandescentes economicas de 120 volts, Edison, Westinghouse, Philipps ou Osram:

5.000 (cinco mil) de 16 velas, uma.
450 (quatrocentos e cincoenta) de 25 velas, uma.
700 (setecentas) de 32 velas, uma.
2.000 (duas mil) de 50 velas, uma.
150 (cento e cincoenta) de 100 velas, uma.

Lampadas incandescentes de 1/2 watt, 220 volts, Edison, Westinghouse, Philipps ou Osram:

300 (tresentas) de 30 watts, uma.
300 (tresentas) de 40 watts, uma.
100 (cem) de 100 watts, uma.

Lampadas incandescentes economicas, de 220 volts, Edison, Westinghouse, Philipps ou Osram:

50 (cincoenta) de 10 velas, uma.
500 (quinhentas) de 16 velas, uma.
130 (cento e trinta) de 32 velas, uma.
100 (cem) de 50 velas, uma.

Lampadas incandescentes economicas, de 110 volts, Edison, Westinghouse, Philipps ou Osram:

100 (cem) lampadas de filamento de carvão de 65 x 16, uma.
50 (cincoenta) de 10 velas, uma.
50 (cincoenta) de 25 velas, uma.
50 (cincoenta) de 32 velas, uma.
100 (cem) lampadas de filamento de carvão de 220 x 16, uma.
500 (quinhentas) lampadas mignon de 12 x 3, uma.
500 (quinhentas) lampadas mignon de 14 x 3, uma.
100 (cem) lampadas especiaes 2 G, uma.

As lampadas acima serão entregues immediatamente na Intendencia.

Para esta concurrencia prevalecem todas as condições estipuladas no edital da concurrencia administratica, n. 3, publicada no *Diario Official*, de 24 de janeiro do corrente anno, sendo exhibido o recibo da caução de 20:000$ citado no referido edital, ou o da de 5:000$000 feita na Thesouraria da Estrada para garantia deste fornecimento. As primeiras vias das propostas da presente concurrencia, serão selladas com uma estampilha de 1$000 por folha.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de fevereiro de 1926. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 7

Rectificação do edital de 29 de janeiro de 1926

De ordem da directoria faço publico que, no edital da concurrencia administrativa n. 7, de 27 do corrente, publicado no "Diario Official" de hoje, deve ser feita a seguinte corrigenda:

"2 kgs. c/m2" onde consta: "8 kgs. c/m cubicos".

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de janeiro de 1926. *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 6

Rectificação do edital de 29 de janeiro de 1926

De ordem da directoria faço publico que, no edital da concurrencia administrativa n. 6, de 27 do corrente, publicado no *Diario Official* de hoje, deve ser feita a seguinte corrigenda:

«Furo de 1 1/32" a 1 1/16", onde consta: furo de 1 1/32" a 1/16".

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de janeiro de 1926. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Therezopolis

ALMOXARIFADO

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA, REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 1926, PARA ACQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ESCRIPTORIO E MATERIAES DE EXPEDIENTE, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO, DE ACCÔRDO COM O EDITAL PUBLICADO DURANTE QUINZE DIAS, NO «DIARIO OFFICIAL».

Aos vinte e oito dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, ás trese horas, na sala do Almoxarifado da Estrada de Ferro Theresopolis, de accôrdo com o edital publicado durante quinze dias no *Diario Official*, a partir do dia quatorze do corrente mez, para acquisição de artigos de escriptorio e materiaes de expediente, durante o primeiro semestre do corrente anno, reunida a commissão julgadora da concurrencia presidida pelo senhor director desta Estrada, engenheiro Edmundo de Almeida Monte, e composta do contador, interino, Luiz Pereira da Silva e almoxarife Harold Chreckatt de Sá, declarou o senhor presidente aberta a concurrencia, ordenando o recebimento dos documentos de idoneidade dos concurrentes presentes, de accôrdo com a clausula quarta do referido edital e os achando conforme mandou proceder o recebimento das propostas dos concurrentes presentes os quaes foram os seguintes: numero um, R. Monteiro & Comp.; numero dous, Henrique Braga & Comp; numero tres, Cardinale & Comp.; numero quatro, J. G. Pereira & Comp.; numero cinco, Litho-Typographia Fluminense, Sociedade Anonyma; numero seis, J. R. de Oliveira & Comp.. Verificado que se achavam taes propostas conforme era exigido no edital de concurrencia, em envelopes fechados e lacrados, com indicações por fóra do objecto dos mesmos, foram ellas abertas, lidas e rubricadas em todas as suas folhas pelos concurrentes presentes ou seus prepostos, e pelo almoxarife. A proposta numero seis, digo, no envelope que continha a proposta numero seis, de J. R. de Oliveira & Comp., foram encontrados apenas tres vias da mesma proposta, tendo, porém, sido apresentada á mesa, uma quarta via antes que fosse aberto o respectivo envelope, requerendo verbalmente o senhor José Rodrigues de Oliveira, socio da firma J. R. de Oliveira & Comp., e seu representante no acto da concurrencia, que fosse a mesma tomada em consideração. O senhor director da estrada fez rubricar apenas as vias que foram encontradas dentro do envelope, aguardando-se a solução para occasião do julgamento das propostas. Não tendo sido apresentada nenhuma outra objecção a respeito, foi encerrada a sessão de abertura de propostas que serão publicadas no *Diario Official* antes de qualquer julgamento. A presente acta nos termos do edital de concurrencia, é assignada pela commissão e os concurrentes presentes ou seus prepostos. Eu, Luiz Togo Moreira, segundo escripturario, servindo de secretario, escrevi e subscrevo. — *Edmundo de Almeida Monte.* — *Luiz Pereira da Silva.* — *Harold Chreckatt de Sá.* — Por procuração da A. Litho-Typographica Fluminense, *Ed. G. May.* — Por procuração de R. Monteiro & Comp., *João Baptista do Rego Monteiro.* — Por procuração de Henrique Braga & Comp., *Carlos Pereira Braga.* — Por procuração de J. G. Pereira & Comp., *Laoste Santos.* — *J. R. de Oliveira & Comp.* — Por procuração de Cardinale & Comp., *Aloysio Ferreira Carneiro.* — *Luiz Togo Moreira.*

Está conforme o original. Estrada de Ferro Theresopolis, 30 de janeiro de 1926. — *Dagmar Silva*, dactylographa. Visto. Estrada de Ferro Theresopolis, 30 de janeiro de 1926. *H. Chreckatt de Sá*, almoxarife.

Proposta que faz a Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense, estabelecida nesta praça, á rua da Quitanda ns. 20 a 24, á Estrada de Ferro Theresopolis para fornecimento de artigos de escriptorio e material de expediente, durante o primeiro semestre de 1926, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e as indicadas no edital publicado no *Diario Official* de 14 de janeiro de 1926.

Relação de artigos de escriptorio e objectos de expediente

Numero de ordem — Especificação — Quantidade — Unidade — Preço

1.	20 almotolias, caixa, mil quinhentos e cincoenta réis	1$550
2.	6 alicates para grampear papel, um, vinte e cinco mil réis	25$000
3.	6 almofadas para carimbo de 0,18 x 0,10, uma, mil e seiscentos réis	1$600
4.	6 almofadas para carimbo de 0,10 x 0,06, uma, mil e duzentos réis	1$200
5.	6 almofadas para carimbo de 0,20 x 0,10, uma, quatro mil réis	4$000
6.	60 borrachas Ruby 212, uma, oitocentos e quarenta réis	$840
7.	60 borrachas Ruby 112, uma, seiscentos e oitenta réis	$680
9.	12 buvards de madeira um, dous mil e novecentos réis	2$900
10.	36 canetas de madeira, uma, duzentos e noventa réis	$290
11.	50 cordões de algodão, rolos grandes, um, tres mil e duzentos réis	3$200
12.	6 cestas para papeis inuteis, uma, tres mil e trezentos réis	3$300
13.	50 colchetes Cakville ns. 1 e 2, caixa, dous mil e oitocentos réis	2$800
15.	6 carimbos de madeira, um, quatro mil quinhentos e cincoenta réis	4$550
16.	12 elasticos largos caixa grande, caixa, seis mil e quinhentos réis	6$500
17.	12 elasticos estreitos, caixa grande, caixa, quatro mil e oitocentos réis	4$800
18.	12 elasticos sortidos, caixa grande, caixa, quatro mil e quinhentos réis	4$500
19.	6 esponjas de borracha, tamanho médio, uma, dous mil e trezentos réis	2$300
20.	50 fitas para machina, pretas e encarnadas, uma quatro mil e oitocentos réis	4$800
21.	6 furadores para papel, um, dous mil e oitocentos réis	2$800
22.	25 grampos Golf ns. 3 e 5, caixa, novecentos e cincoenta réis	$950
23.	25 grampos Gem ns. 2 e 3, caixa, novecentos e quarenta réis	$940

Impressos

24.	100 balanços de activo e passivo, S. C. 8, folha, trezentos e oitenta réis	$380
25.	1.000 arrecadações de renda das estações, T. 29, milheiro, quarenta e oito mil réis	48$000
26.	500 boletins quinzenaes de exportação, T. 27, cento, quarenta e oito mil réis	48$000
28.	1.000 balancetes de receita do mez, T. 26, milheiro, sessenta e oito mil réis	68$000
29.	2.000 bilhetes emittidos, T. 2, milheiro, trinta e seis mil réis	36$000
31.	50 balancetes livres, talão, folhas avulsas, linho, C. C. 24, uma, mil e quinhentos réis	1$500
32.	1.000 composições de trens, C. T. 8, mil, trinta e oito mil réis	38$000
34.	1.000 contas transferidas, T. 7, mil, sessenta e oito mil réis	68$000
35.	10 certificados T. 17, bloco com 100 folhas, bloco, mil e oitocentos réis	1$800
36.	24 capas de balanços, cartolina verde, S. C. 4 uma, mil e quinhentos réis	1$500
40.	100 cartões para material para deposito, um, quatrocentos e oitenta réis	$480
41.	500 carteiras para passes, livro, uma, mil e oitocentos réis	1$800
42.	2.000 diarios de taxa de viação arrecadada, T. 28 mil, vinte e oito mil réis	28$000
44.	30 despachos de carga, pago mutuo, C. 1, bloco com 100 folhas, bloco, mil e seiscentos réis	1$600
45.	30 despachos de carga a pagar, mutuo, C. 2, blocos com 100 folhas, bloco, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
46.	30 despachos de carga a pagar proprio, C. 3, bloco com 100 folhas, bloco, mil e seiscentos réis	1$600
47.	30 despachos de carga pago proprio, C. 4, bloco com 100 folhas, bloco, mil e seiscentos réis	1$600
48.	30 despachos de encommenda mutuo, E. 1, bloco com 100 folhas, bloco, dous mil e duzentos réis	2$200
49.	30 despachos de encommenda a pagar mutuo, E. 2, bloco com 100 folhas, bloco dous mil e duzentos réis	2$200

50. 30 despachos de encommenda proprio, M. 3, bloco com 100 folhas, bloco, mil e seiscentos réis ..... 1$600
51. 2.000 diarios de encommenda despachada, T. 3, mil, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
52. 1.000 diarios de animaes T. 9, mil, trinta e oito mil réis ..... 38$000
53. 100 envolloppes para carta, S C 3, cento, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
54. 100 enveloppes para memorandum, brancos, S C 9, cento, nove mil e quatrocentos réis ..... 9$400
55. enveloppes para officio, S C 10, mil, trinta e oito mil réis ..... 38$000
56. 100 enveloppes para expediente, S C 11, mil, trinta e nove mil e quinhentos réis ..... 39$500
58. 1.000 enveloppes para expediente das estações, mil, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
59. 1.000 enveloppes para officio, mil, oitenta mil réis ..... 80$000
60. 1.000 enveloppes para férias das estações, mil, trinta e dous mil réis ..... 32$000
61. 1.000 enveloppes para officio, tamanho grande mil, oitenta mil réis ..... 80$000
63. 1.000 enveloppes para pagamento, mil, dezeseis mil réis ..... 16$000
64. 500 folhas de pagamento, cento, vinte e dous mil réis ..... 22$000
65. 500 folhas de attestados de frequencia, cento, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000
66. 1.000 folhas para livro borrador (avulsas S C 19), folha, cento e quarenta réis $140
68. 20 blocos de guia de remessa de renda T 1, bloco, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
69. 10 guias de remessa do almoxarifado, bloco, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
70. 1.000 impostos de transporte, T 22, bloco, setenta e cinco mil réis ..... 75$000
71. 50 licenças de trem T 1, bloco, seiscentos e oitenta réis $680
72. 3 livros em branco com 100 folhas, pautado S C I, um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
73. 1 livro para protocollo interno, um, sessenta mil réis ..... 60$000
74. 1 livro para protocollo externo, um, oitenta mil réis ..... 80$000
75. 1 livro para entrada e sahida de material, um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
76. 1.000 mappas de trem M T 2, mil, quinze mil e quinhentos réis ..... 15$500
77. 10 movimentos de trem M T 3, caderneta, uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
78. 1.000 movimentos de trem M T 7, mil, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
79. 500 memorandum pautado, bloco com 100 folhas, bloco, mil duzentos e oitenta réis ..... 1$280
80. 500 memorandum em branco, bloco com 100 folhas, bloco, mil e duzentos réis ..... 1$200
81. 2.000 movimentos de passagem T 20, mil, noventa e cinco mil réis ..... 95$000
82. 1.000 mappas demonstrativos da taxa de viação, mil, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
83. 3 memorandum com 100 folhas, S C XII, bloco, quatro mil réis ..... 4$000
84. 150 minutas de borrador, pautado, S C 19 cento, quatôrze mil réis ..... 14$000
85. 200 minutas C 1, pautada, linho, folhas avulsas, cento, cincoenta mil réis ..... 50$000
86. 100 minutas C 2, pautada, linho, folhas avulsas, cento, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
87. 100 minutas C 3, pautadas, linho, folhas avulsas, cento, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
88. 20 passes livres em serviço, M T 5, bloco, com 100 folhas, bloco, mil e novecentos réis ..... 1$900
89. 10 pedidos de bilhetes M T 6, bloco com 100 folhas, bloco, dous mil e duzentos réis ..... 2$2
90. 200 pedidos de material para consumo de locomotiva, T L 1, bloco com 100 folhas, bloco, mil e seiscentos réis ..... 1$6
92. 2 caixas de papel de carta S C 2, linho, pautado, caixa, oito mil e quinhentos réis ..... 8$5
93. 1.000 papeis de officio, linho, com pauta, S C 20, mil, quarenta e cinco mil réis ..... 45$0
94. 1.000 papeis para officio com folhas duplas, linho, timbrado, sem pauta, mil, quarenta e quatro mil réis ..... 44$0
95. 1.000 papeis para memorandum 1/2 folha de linho, timbrado, sem pauta, mil, vinte e quatro mil réis ..... 24$0
96. 1.000 papeis para guia 1/2 folha de linho, timbrado, com pauta, mil, vinte e quatro mil réis ..... 24$0
97. 50 registros de encommenda recebida, E L 1, livro, mil e novecentos réis 1$9
98. 50 registros de encommenda despachada, E L 2, livro, mil e novecentos réis 1$9
99. 50 registros de carga propria, despachada, C L 1, livro, mil e novecentos réis 1$9
100. 50 registros de carga recebida, C L 2, livro, mil e novecentos réis ..... 1$9
101. 50 registros de carga em trafego mutuo, C L 3, livro, mil e novecentos réis 1$9
102. 50 registros de carga recebida, mutua, C L 4, livro, mil e novecentos réis 1$9
103. 2.000 registros de encommenda, L T 1, mil, seis mil e quinhentos réis ..... 6$5
104. 20 recebimentos de lenha A L 1, bloco com 100 folhas, bloco, nove mil e quinhentos réis ..... 9$5
106. 30 relações dos fretes cobrados, carga, T 4, livro, seis mil e oitocentos réis ..... 6$8
107. 30 relações dos fretes cobrados encommenda, T 5, livro, seis mil e oitocentos réis ..... 6$8
108. 2.000 relações diaria das mercadorias, frete pago T 6, mil, vinte e quatro mil réis ..... 24$0
109. 2.000 rendas diversas, mappa, T 8, mil, trinta e quatro mil réis ..... 34$0
110. 20 relações mensaes dos pendentes, bloco com 100 folhas, T 10, bloco, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$5
111. 50 relações mensaes de encommendas, T 11, bloco com 100 folhas, bloco, mil oitocentos e cincoenta réis .. 1$8
112. 50 relações mensaes a pagar, mutuo, T 12, bloco com 100 folhas, bloco, mil oitocentos e cincoenta réis ..... 1$8
113. 50 relações mensaes de mercadorias despachadas, proprio, T 14, bloco com 100 folhas, bloco, mil oitocentos e cincoenta réis ..... 1$8
114. 10 relações mensaes de animaes, T 15, bloco com 100 folhas, bloco, tres mil e duzentos réis ..... 3$2
115. 1.000 revisões de trem T 16, mil, vinte e cinco mil réis ..... 25$0
116. 10 rendas diversas, recibo, T 19, bloco com 100 folhas, bloco, mil e trezentos réis ..... 1$3
117. 20 resumos mensaes de bilhetes, T 21, bloco com 100 folhas, bloco, mil e novecentos réis ..... 1$9
118. 2.000 resumos das taxas necessarias, T 25, mil, vinte e dous mil réis ..... 22$0
119. 10 relações de cobranças a mais, T 25, bloco com 100 folhas, bloco, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$4
121. 2 registros de bens industriaes, S C 16, livro, vinte e dous mil réis ..... 22$0
122. 2 registros de bens moveis, S C 15, livro, vinte e dous mil réis ..... 22$0

3. 100 resumos de balanço de receita e despeza, S C V, folha, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
4. 100 receitas e despeza S C 6, folhas, imp. folha, vinte e quatro mil réis.... 24$000
5. 100 resumos de balanço de receita e despeza, S C 7, folha, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
6. 6 talões para as officinas, com 100 folhas, picotadas e numeradas, talão, tres mil e oitocentos réis.... 3$800
7. 10 talões para empenho de despeza, picotado e numerado, com 100 folhas, talão, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
8. 10 talões para guia de despeza de material, picotado e numerado, com 100 folhas, talão, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
9. 20 talões de pedido de material, picotado e numerado, com 100 folhas, talão, dous mil e novecentos réis. 2$900
0. 12 livros indice estreitos, um, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
1. 12 livros indice largos, um, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
2. 60 barras de lacre superior, barra, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
3. 12 duzias de lapis Faber, n. 2, duzia, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
4. 12 duzias de lapis tinta Palle, duzia, quatorze mil réis . . . . . 14$000
5. 3 duzias de lapis bicolor, duzia, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
7. 100 mata-borrões em folhas, folha, trezentos e quarenta réis $340
8. 500 idem em tiras, pacote de 100 folhas, pacote, dous mil e duzentos réis... 2$200
9. 6 mãos para papel, artigo superior, uma, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
0. 2 machinas para aparar lapis, uma, quatorze mil réis . . . . . 14$000
1. 20 caixas de papel carbono, de 1ª qualidade, de cor preta, caixa, trese mil réis . . . . . 13$000
2. 1 caixa de papel carbono preto, de 0.65 x x 0.66, caixa com 500 folhas, caixa cento e noventa mil réis . . . . . 190$000
3. 10 resmas de papel almasso de linho superior, resma, trese mil e oitocentos réis . . . . . 13$800
4. 15 resmas de papel quadriculado, resma, dezoito mil réis . . . . . 18$000
5. 20 caixas de papel, para machina, de linho superior, caixa com 500 folhas, caixa, nove mil réis . . . . . 9$000
6. 1.000 papeis de linho superior, de 0,70 x x 0.50, mil, noventa mil réis..... 90$000
7. 10 mãos de papel manilha, mão, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
8. 5 mãos de papel graf., mão, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
9. 80 pastas cartolina superior, de 0,52 x 0.26, uma, novecentos e oitenta réis $980
0. 26 caixas de percevejos, caixa, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
1. 10 caixas de pennas Mallat n. 12, caixa, quatro mil e quatrocentos réis ... 4$400
2. 10 caixas de pennas Leonardt, n. 516, caixa, oito mil réis . . . . . 8$000
3. 10 caixas de pennas Perry, 1.406, caixa, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
4. 12 reguas pretas de borracha, de 0,40 x uma, mil e seiscentos réis . ..... 1$600
7. 12 raspadeiras, Rodger, uma, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
8. 12 registradores, Gaga, superior, um, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
9. 1 supporte grande para carimbo, um, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
0. 1 idem, idem, pequeno, um, trinta mil réis . . . . . 30$000
161. 1 idem, idem, médio, um, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000
162. 50 vidros de tinta preta Stephens, vidro de 1/4, vidro, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
163. 50 vidros de tinta Sardinha, idem, idem, um, mil e seiscentos réis ..... 1$600
164. 50 vidros de tinta encarnada Sardinha, idem, idem, um, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
165. 12 tinteiros de vidro duplo, um, doze mil e novecentos réis . . . . . 12$900

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1926. — Pela Companhia Litho-Typographia Fluminense, *Ed. Nunes*, director-gerente.

Proposta que fazem J. C. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Buenos Aires ns. 194 e 196, á Estrada de Ferro Therezopolis, para o fornecimento dos artigos constantes do edital de 12 de janeiro publicado no *Diario Official* de 14 do mesmo mez — Artigos de escriptorio e material de expediente e impressos — a saber:

1. Alfinetes, caixa de 50 grammas, caixa, mil réis $000
6. Borracha Ruby n. 212, uma, novecentos e cincoenta réis $950
7. Borracha Ruby n. 112, uma, seteccntos réis.. $700
8. Borracha pão, uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
9. Buvard de madeira um, tres mil réis..... 3$000
10. Caneta de madeira, uma, quatrocentos réis. $400
11. Cordão de algodão, rolo grande, um, sete mil réis . . . . . 7$000
12. Cestas para papeis inuteis, uma tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
13. Colchetes Cakville ns. 1 e 2, caixa, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
14. Carimbo de metal, um, cento e trinta mil réis . . . . . 130$000
15. Carimbo de madeira, um doze mil réis..... 12$000
19. Esponja de borracha, tamanho médio, uma, tres mil réis . . . . . 3$000
20. Fita para machina, preta e encarnada, uma, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
21. Furador para papel, um, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
22. Grampos Self ns. 3 e 5, caixa, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
23. Grampos Self ns. 2 e 3 caixa, mil e trezentos réis . . . . . 1$300

Impressos

24. Activo e passivo — balanço S. C. 8, folha, tresentos réis $300
25. Arrecadações de renda das estações, T. 29, milheiro, vinte e seis mil réis..... 26$000
26. Boletim quinzenal de exportação, T 27, cento, dezoito mil e quinhentos réis..... 18$500
27. Boletim de differença, T 18, block com 100 folhas, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
28. Balancete de receita do mez, T 26, milheiro, quarenta e seis mil réis..... 46$000
29. Bilhetes emittidos, T 2, milheiro, quatorze mil e oitocentos réis..... 14$800
30. Bilhete para assento reservado, block, cem réis $100
31. Balancete livro razão, folhas avulsas, uma, S. C. 24, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
32. Composição de tres, M. T. 8, milheiro, quarenta e quatro mil réis..... 44$000
33. Cópias de encommendas E. 2 A, talão de 150 folhas, um, quatro mil e novecentos réis 4$900
34. Conta transferida T 7, milheiro, cincoenta e dous mil réis . . . . . 52$000
35. Certificado, T 17, block com 100 folhas, um, cinco mil réis . . . . . 5$000
36. Capas de balanço, de cartolina verde S. C. 4, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
40. Cartão para material para deposito, um, quatrocentos réis $400
41. Carteira para passe, livre, uma, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600

42. Diario da taxa de viação arrecadada, T 28, milheiro, vinte mil réis..... 20$000
43. Diario de mercadoria a pagar, T 13, milheiro, trinta mil réis..... 30$000
44. Despacho de carga pago mutuo, C 1, brochura, dous mil réis..... 2$000
45. Despacho de carga a pagar, mutuo, C 2, brochura, dous mil réis..... 2$000
46. Despacho de carga a pagar, proprio, C 3, brochura, mil e quatrocentos réis..... 1$400
47. Despacho de carga pago, proprio, C. 4, brochura, mil e oitocentos réis..... 1$800
48. Despacho de encommenda mutuo, M. 1, rbochura, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
49. Despacho de encommenda a pagar, mutuo, E. 2. um, quatro mil e quinhentos réis.. 4$500
50. Despacho de encommenda proprio, S. 3, brochura, mil e trezentos réis..... 1$300
51. Diario de encommenda despachada T. 3, milheiro, trinta mil réis..... 30$000
52. Diario de animaes T. 9, milheiro, vinte e oito mil réis..... 28$000
53. Enveloppes para carta, S. C. 3, milheiro, vinte e oito mil réis..... 28$000
54. Enveloppes para memorandum, branco, N. C. 2, milheiro, vinte e dous mil réis..... 22$000
55. Enveloppes para officio S. C. 10, milheiro, quarenta e nove mil réis..... 49$000
56. Enveloppes para expediente, S C 11, um, quatrocentos réis..... $400
57. Enveloppes para correspondencia, milheiro, vinte e oito mil réis..... 28$000
58. Enveloppes para expediente das estações, milheiro, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
59. Enveloppes para officios, milheiro, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
60. Enveloppes para férias das estações, milheiro, trinta e cinco mil réis..... 99$000
61. Enveloppes para officio, tamanho grande, milheiro noventa e nove mil réis..... 32$000
62. Enveloppes para correspondencia, trafego mutuo, milheiro, trinta e dous mil réis. 37$000
63. Enveloppes para pagamento, milheiro, trinta e sete mil réis..... 230$000
64. Folha de pagamento, milheiro, duzentos e trinta mil réis..... 140$000
65. Folha de attestados de frequencia, milheiro, cento e quarenta mil réis..... $099
66. Folha para livro borrador (avulsas S. C. 19), uma, noventa e nove réis..... 1$610
67. Guia de transporte de volume, M. T. 9, block, mil seiscentos e quarenta réis..... 5$000
68. Guia de remessa de renda, T. 1, brochura, cinco mil réis..... 2$500
69. Guia de remessa de almoxarifado, block, dous mil e quinhentos réis..... $670
71. Licença de trem M. T. 1, block, seiscentos e setenta réis..... 18$000
73. Livro para protocollo interno, um, dezoito mil réis..... 48$000
74. Livro para protocollo externo, um, quarenta e oito mil réis..... 29$000
76. Mappa de trem M. T. 2, milheiro, vinte e nove mil réis..... 32$500
78. Movimento de trem M. T. 7, milheiro, trinta e dous mil e quinhentos réis..... $850
79. Memorandum pautado, block, oitocentos e cincoenta réis..... $850
80. Memorandum em branco, block, oitocentos e cincoenta réis..... 43$000
82. Mappa demonstrativo da Taxa de Viação, T. 24, milheiro, quarenta e tres mil réis..... 9$500
83. Mend. c/100 folhas S. C. XII, block, quatro mil e quinhentos réis..... 9$800
84. Minuta de borrador pautado, S. C. XIX, cento, nove mil e oitocentos réis..... 3$200
85. Minuta C. 1, pautado, linho, folhas avulsas, cento, tres mil e duzentos réis..... 3$200
86. Minuta C. 2, pautada, linho, folhas avulsas, cento, tres mil e duzentos réis..... 3$200
87. Minuta C. 3, pautada, linho, folhas avulsas, cento, tres mil e duzentos réis..... 1$685
90. Pedido de material para consumo de locomotiva T. L. 1, block, mil seiscentos e oitenta e cinco réis 90..... 1$900
91. Ponto de pessoal, livro S. 1, um, mil e novecentos réis..... 2$85
92. Papel de carta c/50 folhas, pautado, livro-caixa, SCII, um, dous mil e quinhentos réis..... 30$000
93. Papel officio, livro sem pauta, Sc. XX, milheiro, trinta mil réis..... 40$00
94. Papel para officio, folha dupla, de linho, timbrado, sem pauta, milheiro, quarenta mil reis..... 26$00
95. Papel para memorandum 1/2 folha, de linho, timbrado, sem pauta, milheiro, vinte e seis mil réis..... 30$00
96. Papel para guia, 1/2 folha de linho, timbrado, com pauta, milheiro, trinta mil réis..... 2$3
97. Registro de encommenda recebida, E. L. 1, livro, dous mil e tresentos réis..... 2$2
98. Livro de encommenda despachada, E. L. 2, livro, dous mil e duzentos réis..... 2$3
99. Registro de carga proprio, despachada, C. L. 1, livro, dous mil e tresentos réis..... 2$3
100. Registro de carga recebida, C. L. 2, livro, dous mil e tresentos réis..... 2$3
102. Registro de carga recebida mutuo, C. L. 4, livro, dous mil e tresentos réis..... 2$3
103. Rotulo de encommenda L. T. 1, milheiro, quatro mil réis..... 4$0
104. Recebimento de lenha A. L. 1, block, dous mil e oitocentos réis..... 2$8
105. Talão de féria R. 1, talão, dous mil e tresentos réis..... 2$3
106. Relação de frétes cobrados, carga, T. 6, livro, oito mil e quinhentos réis..... 8$5
107. Relação dos frétes cobrados, encommenda, T. 5, livro oito mil e quinhentos réis..... 8$5
108. Relação diaria das mercadorias, fréte pago T. 6, milheiro, trinta mil réis..... 30$0
109. Rendas diversas, mappa T. 8, milheiro, dezenove mil e quinhentos re..... 19$5
111. Relação mensal de encommendas T. 11, block, mil e seiscentos réis..... 1$6
112. Relação mensal de mercadorias, a pagar, mutuo, T. 12, mil e seiscentos réis..... 1$6
113. Relação mensal de mercadorias despachadas, proprio T. 14, block, mil e seiscentos réis 1$6
114. Relação mensal de animaes, T. 15, block, dous mil e oitocentos réis..... 2$8
115. Revisão de trem, T. 16, milheiro, quatorze mil réis..... 14$0
116. Renda diversa, recebido, T. 19, block, quatro mil réis..... 4$0
118. Resumo das taxas accessorias, T. 23, milheiro, vinte e dous mil réis..... 22$0
119. Relação de cobranças a mais, T. 25, block, oitocentos e sessenta réis..... $8
121. Receita e despeza, S. C. 6, folhas, impressas, folha, quatrocentos réis..... $4
125. Resumo de balanço de receita e despeza, S. C. S. C. VII, folha, quatrocentos réis..... $4
126. Talão para as officinas, talão, dezeseis mil réis..... 16$0
127. Talão para empenho, talão, dezoito mil e seiscentos réis..... 18$6
128. Talão para guia de remessa do material, talão, dous mil quatrocentos e cincoenta réis. 2$4
129. Talão para pedido de material de receita da thesouraria, talão, doze mil réis..... 12$0
130. Livro indice estreito, um, mil e quinhentos réis..... 1$5
131. Livro indice largo, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$5
132. Lacre superior, barra, mil e quinhentos réis.. 1$5
133. Lapis Faber n. 2, duzia, tres mil e duzentos réis..... 3$2
134. Lapis Apollo, duzia, nove mil e oitocentos réis..... 9$8
135. Lapis bi-color, duzia, oito mil e quatrocentos réis..... 8$4
136. Lapis Castel n. 0, duzia, onze mil e oitocentos réis..... 11$8
137. Mata-borrão em folha, folha, quatrocentos e quarenta réis..... $4
138. Mata-borrão em tiras, pacote de 100 folhas, pacote, dous mil réis..... 2$0
139. Mão para papel, artigo superior, uma, tres mil réis..... 3$0
140. Machina para aparar lapis, uma, trinta e cinco mil réis..... 35$0
141. Papel carbono de 1ª qualidade, de copieta, caixa, oito mil réis..... 8$0

42. Papel carbono preto de 0,66 x 0,66, caixa com 100 folhas, oitenta e oito mil réis		88$000
43. Papel almasso de linho superior, resma, vinte e dous mil réis		22$000
44. Papel quadriculado, resma, vinte e quatro mil réis		24$000
45. Papel para machina, de linho, superior, caixa com 500 folhas, caixa, dez mil réis		10$000
46. Papel de linho, superior, de 0,50 x 0,70, milheiro, *duzentos mil* réis		200$000
47. Papel manilha, mão, dous mil réis		2$000
48. Papel graf, mão, cinco mil réis		5$000
49. Pasta cartolina superior, de 0,32 x 0,26, uma, mil e quatrocentos réis		1$400
50. Percevejos, caixa, dous mil réis		2$000
51. Pennas Mallat n. 12, caixa, quatro mil e oitocentos réis		4$800
52. Pennas Leonardt 516, caixa, sete mil e quinhentos réis		7$500
53. Pennas Perry n. 1.406, caixa, nove mil e oitocentos réis		9$800
54. Regua preta de borracha de 0,40, uma, dous mil e tresentos réis		2$300
55. Regua de escala de 80 cm., uma, seis mil réis		6$000
56. Regua dupla de 30 cm., uma, oito mil réis		8$000
57. Raspadeira Rodger, uma, sete mil e duzentos réis		7$200
58. Registrador Geka, superior, um, dez mil réis.		10$000
59. Supporte grande para carimbo, um, trinta mil réis		30$000
60. Supporte de carimbo, médio, um, vinte mil réis		20$000
61. Supporte de carimbo, pequeno, um, quinze mil réis		15$000
65. Tinteiro de vidro, duplo, um, quatorze mil réis		14$000

Declaram sujeitar-se a todas as condições do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1926. — *J. G. Pereira & Comp.*

R. Monteiro & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua São Pedro n. 179, propõem fornecer a essa Estrada, de accôrdo com o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de 19 do corrente, o material abaixo especificado:

Numero de ordem — Especificação — Unidade — Quantidade — Preço

1. Alfinetes, caixa, dous mil e quinhentos réis	20	2$500
2. Alicates para grampear papel, um, quarenta e oito mil réis	6	48$000
3. Almofada para carimbo, de 0,18x0,10, uma, mil e oitocentos réis	6	1$800
4. Idem, idem, idem, de 0,10x0,08, uma, mil e seiscentos réis	6	1$600
5. Idem, idem, idem, de 0,20x0,10, uma, dous mil e duzentos réis	6	2$200
6. Borracha Rupy, n. 212, uma, mil quatrocentos e cincoenta réis	60	1$450
7. Idem, idem, n. 112, uma, novecentos réis	60	$900
8. Idem, pão, uma, mil e quinhentos réis	6	1$500
9. Buward de madeira, um, dous mil e quinhentos réis	12	2$500
10. Caneta de madeira, duzia, nove mil réis	36	9$000
11. Cordão de algodão, rôlo grande, um, cinco mil setecentos e cincoenta réis	50	5$750
12. Cestas para papeis inuteis, uma, cinco mil e tresentos réis	6	5$300
13. Colchetes Oukville, ns. 1 e 2, caixa, mil e quinhentos réis	50	1$500
14. Carimbos de metal, um, vinte e quatro mil réis	6	24$000
15. Idem, de madeira, um, nove mil e seiscentos réis	6	9$600
16. Elastico largo, caixa, treze mil e quinhentos réis	12	13$500
17. Idem, estreito, caixa, dezenove mil e quinhentos réis	12	19$500
18. Idem, sortidos, caixa grande, caixa, dezoito mil duzentos e cincoenta réis	12	18$250
19. Esponjas de borracha, tamanho médio, uma, quatro mil e oitocentos réis	6	4$800
20. Fita pra machina, preta e encarnada, uma, quatro mil e seiscentos réis	50	4$600
21. Furador para papel, um, oito mil réis	6	8$000
22. Grampos Self, ns. 3 e 5, um, mil e oitocentos réis	25	1$800
23. Grampos Gem, ns. 2 e 3, um, novecentos réis	25	$900

Impressos

24. Activo e passivo — balanço S. C. 8, folha, cento e oitenta réis	100	$180
25. Arrecadação de renda das estações, T. 29, 0/00, trinta e cinco mil réis	1.000	35$000
26. Boletim quinzenal de exportação, T. 27, 0/0, trinta mil réis	500	30$000
27. Boletim de differença, T. 18, bloco, mil e oitocentos réis	50	1$800
28. Balancete de receita do mez, T. 26, 0/00, cento e vinte mil réis	1.000	120$000
29. Bilhetes emittidos, T. 2, 0/00, trinta e dous mil réis	2.000	32$000
30. Bilhetes para assentos reservados, em blocos de 100 folhas, 0/00, quinze mil réis	3.000	15$000
31. Balancete livro razão, folhas avulsas, linho, S. C. 24, folha, mil e duzentos réis	50	1$200
32. Composição do trem, M. T. 8, 0/00, cincoenta mil réis	1.000	50$000
33. Cópias de encommendas, E. 2 A., em talões de 150 folhas, talão, oito mil e quinhentos réis	20	8$500
34. Conta transferida, T. 7, 0/00, sessenta e quatro mil réis	1.000	64$000
35. Certificado, T. 17, em blocos de 100 folhas, bloco, dous mil e duzentos réis	10	2$200
36. Capas de balanço, de cartolina verde, S. C. 4, uma, mil réis	24	1$000
38. Conta corrente de responsaveis, S. C. 14, livro c/150 folhas, um, oitenta mil réis	1	80$000
39. Conta corrente de receita e despeza, S. C. 18, livro c/150 folhas, um, setenta mil réis	2	70$000
40. Cartão para material para deposito, um, tresentos e trinta réis	100	$330
41. Carteira para passe livre, uma, mil e oitocentos réis	500	1$800
42. Diario da taxa de viação arrecadada, T. 28, 0/00, trinta mil réis	2.000	30$000
43. Diario de mercadoria a pagar, T. 13, 0/00, trinta e cinco mil réis	2.000	35$000
44. Despacho de carga, pago mutuo, C. 1, bloco com 100 folhas, um, tres mil réis	30	3$000
45. Despacho de carga a pagar, mutuo, C. 2, em blocos de 100 folhas, um, tres mil réis	30	3$000
46. Despacho de carga a pagar, proprio, C. 3, em blocos de 100 folhas, um, dous mil réis	30	2$000
47. Despacho de carga pago, proprio, C. 4, em blocos c/100 folhas, um, dous mil réis	30	2$000
48. Despacho de encommenda mutuo E. 1, em blocos de 100 folhas, um, seis mil réis	30	6$000
49. Despacho de encommenda a pagar, mutuo, E. 2, em blocos c/100 folhas, um, seis mil réis	30	6$000
50. Despacho de encommenda, proprio, E. 3, em blocos de 100 folhas, um, mil e seiscentos réis	30	1$600

51.	Diario de encommenda despachada T. 3, 0/00, quarenta e tres mil réis	2.000	43$000
52.	Diario de animaes, T. 9, 0/00, quarenta e cinco mil réis	1.000	45$000
53.	Enveloppes para carta, S. C. 3, 0/0, dez mil réis	100	10$000
54.	Enveloppes para memorandum, branco, S. C. 9, 0/0, dez mil réis	100	10$000
55.	Enveloppes para officio, S. C. 10, 0/0, dezesete mil réis	100	17$000
56.	Enveloppes para expediente, S. C. 11, 0/0, quarenta e cinco mil réis	100	45$000
57.	Enveloppes para correspondencia, 0/00, vinte e quatro mil réis	1.000	24$000
58.	Enveloppes para expediente das estações, 0/00, setenta e cinco mil réis	1.000	75$000
59.	Enveloppes para officio, 0/00, oitenta mil réis	1.000	80$000
60.	Enveloppes para féria das estações, 0/00, sessenta mil réis	1.000	60$000
61.	Enveloppes para officio, tamanho grande, 0/00, cento e trinta e trinta e cinco mil réis	1.000	135$000
62.	Enveloppes para correspondencia, trafego mutuo, 0/00, trinta e oito mil réis	1.000	38$000
63.	Enveloppes para pagamento, 0/00, cincoenta mil réis	1.000	50$000
64.	Folha de pagamento, total, noventa mil réis	500	90$000
65.	Folha attestado de frequencia, 0/0, dezoito mil réis	500	18$000
65.	Folha para livro borrador, uma (avulsa S. C. 19), uma, cento e cincoenta réis	1.000	$150
67.	Guia de transporte de volume, M. T. 9, em blocos, um, sete mil e quinhentos réis	1.000	7$500
68.	Guia de remessa de renda, T. 1, em bloco, um, oito mil duzentos e cincoenta réis	20	8$250
69.	Guia de remessa do almoxarifado, em blocos, um, quatro mil réis	10	4$000
70.	Imposto de transporte, T. 22, 0/00, quarenta mil réis	1.000	40$000
71.	Licença de trem, M. T. 1, em blocos, bloco, oitocentos réis	50	$800
72.	Livro em branco com 100 folhas, pautados, S. C. 1, um, oito mil réis	3	8$000
76.	Mappa de trem, M. T. 2, 0/00, vinte e quatro mil réis	1.000	24$000
77.	Movimento de trem, M. T. 3, caderneta, uma, dous mil réis	10	2$000
78.	Movimento de trem, M. T. 7, 0/00, cincoenta mil réis	1.000	50$000
79.	Memorandum pautado, em blocos c/100 folhas, bloco, tres mil e seiscentos réis	500	3$600
80.	Memorandum em branco, bloco com 100 folhas, bloco, tres mil e duzentos réis	500	3$200
81.	Movimento de passagem, T. 20, 0/00, tresentos e setenta e cinco mil réis	2.000	575$000
82.	Mappa demonstrativo da taxa de viação, 0/00, cincoenta mil réis	1.000	50$000
83.	Memorandum c/100 folhas, S. C. XII, bloco, cinco mil réis	3	5$000
84.	Minuta de borrador pautado, S. C. 19, 0/0, vinte e quatro mil réis	150	24$000
85.	Minuta C. 1, pautada, linho, folhas avulsas, 0/0, sessenta mil réis	200	60$000
86.	Minuta C. 2, pautada, linho, folhas avulsas, 0/00, oitenta mil réis	100	80$000
87.	Minuta, C. 3, pautada, linho, folhas avulsas, 0/0, oitenta mil réis	100	80$000
88.	Passe livre em serviço, M. T. 5, bloco c/100 folhas, bloco, dous mil mil e cem réis	20	2$100
89.	Pedido de bilhetes, M. T. 6, bloco c/100 folhas, bloco, tres mil réis	10	3$000
90.	Pedido de material para consumo de locomotiva, T. L. 1, bloco c/100 folhas, bloco, mil cento e cincoenta réis	200	1$150
91.	Ponto de pessoal, P. 1, livro, quarenta e cinco mil réis	10	45$000
92.	Papel de carta, S. C. 2, linho, pautado, caixa, trinta mil réis	2	30$000
93.	Papel de officio, linho, sem pauta, S. C. 20, 0/00, cincoenta mil réis	1.000	50$000
94.	Papel para officio c/folhas duplas, linho, timbrado, sem pauta, 0/00, cincoenta mil réis	1.000	50$000
95.	Papel para memorandum, 1/2 folha de linho, timbrado, sem pauta, 0/00, trinta mil réis	1.000	30$000
96.	Papel para guia, 1/2 folha, de linho, timbrado, com pauta, 0/00, trinta e oito mil réis	1.000	38$000
97.	Registro de encommenda recebida, E. L. 1, livro, dous mil e quatrocentos réis	50	2$400
98.	Registro de encommenda despachada, E. L. 2, livro, dous mil e quatrocentos réis	50	2$400
99.	Registro de carga propria, despachada, C. L. 1, livro, dous mil e seiscentos réis	50	2$600
100.	Registro de carga recebida, C. L. 2, livro, dous mil e seiscentos réis	50	2$600
101.	Registro de carga em trafego mutuo, C. L. 3, livro, dous mil e seiscentos réis	50	2$600
102.	Registro de carga recebida, mutuo, C. L. 4, livro, dous mil e seiscentos réis	50	2$600
103.	Rotulo de encommenda, L. T. 1, 0/00, nove mil réis	2.000	9$000
104.	Recebimento de lenha, A. L. 1, bloco c/100 folhas, bloco, dous mil e cem réis	20	2$100
105.	Recibo de féria, R. 1, talão picotado c/100 folhas, talão, dous mil réis	10	2$000
106.	Relação dos fretes cobrados, carga T. 4, livro, quinze mil réis	30	15$000
107.	Relação dos fretes cobrados, encommenda, T. 5, livro, quinze mil réis	30	15$000
108.	Relação diaria das mercadorias, frete pago, T. 6, 0/00, trinta e tres mil réis	2.000	33$000
109.	Rendas diversas, mappa T. 8, 0/00, trinta e tres mil réis	2.000	33$000
110.	Relação mensal dos pendentes, bloco c/100 folhas, T. 10, bloco, quinze mil réis	20	15$000
111.	Relação mensal de encommenda, T. 11, bloco c/100 folhas, bloco, dous mil e quatrocentos réis	50	2$400
112.	Relação mensal a pagar, mutuo, T. 12, bloco c/100 folhas, bloco, dous mil e quatrocentos réis	50	2$400
113.	Relação mensal de mercadorias despachadas, proprio, T. 14, bloco c/100 folhas, bloco, dous mil e quatrocentos réis	50	2$400
114.	Relação mensal de animaes, T. 15, bloco c/100 folhas, bloco, tres mil e oitocentos réis	10	3$800
115.	Revisão de trem, T. 16, 0/00, vinte e seis mil réis	1.000	26$000
116.	Renda diversa, recibo, T. 19, bloco c/100 folhas, bloco, dous mil e seiscentos réis	10	2$600
117.	Resumo mensal de bilhetes, T. 21, bloco c/100 folhas, bloco, mil e novecentos réis	20	1$900
118.	Resumo das taxas accessorias, T. 23, 0/00, vinte e oito mil réis	2.000	28$000
119.	Relação de cobranças a mais, T. 25, bloco c/100 folhas, bloco, tres mil e quatrocentos réis	10	3$400

120.	Razão c/150 folhas, S. C. 27, livro, sessenta mil réis	1	60$000
121.	Registro de bens industriaes, S. C. 16, livro, quarenta mil réis	2	40$000
122.	Registro de bens moveis, S. C. 15, livro, quarenta mil réis	2	40$000
123.	Resumo do balanço de receita e despeza, S. C. 7, folha, duzentos e dez réis	100	$210
124.	Receita e despeza, S. C. 6, folhas impressas, um, cento e oitenta réis	100	$180
125.	Resumo de balanço de receita e despeza, S. C. 7, folha, cento e oitenta réis	100	$180
126.	Talão para as officinas, c/100 folhas picotadas e numeradas, talão, quatro mil réis	6	4$000
127.	Talão para empenho de despeza, picotado e numerado, c/100 folhas, talão, tres mil e novecentos réis	10	3$900
128.	Talão para guia de remessa de material, picotado, numerado, c/100 folhas, talão, tres mil e oitocentos réis	10	3$800
129.	Talão de pedido de material, picotado, numerado, c/100 folhas, talão, cinco mil réis	20	5$000
130.	Livro indice estreito, um, mil e tresentos réis	12	1$300
131.	Livro indice largo, um, dous mil réis	12	2$000
132.	Laere superior, barra, duzentos e cincoenta réis	60	$250
133.	Lapis Faber, n. 2, duzia, quatro mil réis	12	4$000
134.	Lapis tinta, Apollo, duzia, nove mil e quinhentos réis	12	9$500
135.	Lapis bicolor, duzia, nove mil réis	8	9$000
136.	Lapis Castell, n. 0, duzia, onze mil réis	3	11$000
137.	Mata-borrão em folha, folha, seiscentos réis	100	$600
138.	Idem, em tiras, pacote de 100 folhas, pacote, tres mil novecentos e oitenta réis	500	3$930
139.	Mão para papel, artigo superior, uma, tres mil réis	6	3$000
140.	Machina para aparar lapis, uma, cincoenta mil réis	2	50$000
141.	Papel carbono de 1ª qualidade, de côr preta, caixa, nove mil e seiscentos réis	20	9$600
142.	Papel carbono preto, de 0,65x0,66, caixa com 500 folhas, caixa, duzentos e cincoenta mil réis	1	250$000
143.	Papel almasso de linho superior, resma, vinte e dous mil réis	10	22$000
144.	Papel quadriculado, resma, dezenove mil e duzentos réis	15	19$200
145.	Papel para machina, de linho, superior, caixa c/500 folhas, caixa, oito mil e quatrocentos réis	21	8$400
146.	Papel, linho superior, de 0,70x0,50, 0,00, cento e vinte mil réis	1.000	120$000
147.	Papel manilha, mão, mil e cem réis	5	1$100
148.	Papel graf., mão, cinco mil e oitocentos réis	5	5$800
149.	Pastas, cartolina superior, de 0,32x x0,36, uma, mil réis	80	1$000
150.	Percevejos, caixa, mil e novecentos réis	26	1$900
151.	Pennas Mallat, n. 12, caixa, quatro mil tresentos e cincoenta réis	10	4$350
152.	Pennas Leonardt, n. 516, caixa nove mil réis	20	9$000
154.	Regua preta de borracha, de 0,40, uma, dous mil réis	12	2$000
155.	Regua de escala, de 80 c/m, uma, sete mil tresentos e cincoenta réis	12	7$350
156.	Regua dupla de 30 c/m, uma, tres mil réis	12	3$000
157.	Raspadeira Rodger, uma, oito mil e quinhentos réis	12	8$500
158.	Registrador Geka, superior, um, seis mil réis	12	6$000
159.	Supporte grande para carimbo, um, quarenta e oito mil réis	1	48$000
160.	Idem, idem, pequeno, um, vinte e quatro mil e quinhentos réis	1	24$500
161.	Idem, idem, médio, um, trinta e seis mil réis	1	36$000
162.	Tinta preta Stephens, vidro de 1/4, um, quatro mil réis	50	4$000
163.	Tinta preta Sardinha, idem, idem, um, dous mil e quinhentos réis	50	2$500
164.	Tinta encarnada Sardinha, idem, idem, um, tres mil réis	50	3$000
160.	Tinteiro de vidro duplo, um, quatorze mil e quinhentos réis	12	14$500

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1926. — Por procuração de R. Monteiro & Comp., *João Baptista do Rego Monteiro*.

Proposta de preços que fazem Cardinale & Comp., negociantes industriaes, matriculados, estabelecidos nesta praça com casa matriz á rua Senador Euzebio ns. 38/40 á Estrada de Ferro Therezopolis, para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, de accôrdo com o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official*.

Declaramos sujeitar-nos a todas as clausulas do referido edital de 1 de janeiro corrente, assim como ás exigencias do Codigo de Contabilidade da União.

Relação de artigos de escriptorio e materiaes de expediente

Numero de ordem	Artigos	Quantidade	Preços por unidade
1.	Alfinetes, caixa, mil e setecentos réis.	20	1$700
2.	Alicates para grampear papel, um, quarenta e cinco mil réis	6	45$000
3.	Almofada para carimbo de 0,8 x 0,10, uma, mil e novecentos réis	6	1$900
4.	Idem idem idem de 0,10 x 0,08, uma, mil e quatrocentos réis	6	1$400
5.	Idem idem idem de 0,20 x 0,10, uma, dous mil e quatrocentos réis	6	2$400
6.	Borracha Ruby 212, uma, novecentos e setenta réis	60	$970
7.	Idem idem 112, uma, setecentos réis.	60	$700
8.	Idem, pão, uma, mil e cem réis	6	1$100
9.	Buvard de madeira, um, dous mil e duzentos réis	12	2$200
10.	Caneta de madeira, uma, quinhentos e setenta réis	36	$570
11.	Cordão de algodão, rolo grande, um, seis mil e quatrocentos réis	50	6$100
12.	Cestas para papeis inuteis, uma, dous dous mil novecentos e cincoenta réis	6	2$950
13.	Colchetes Oakiville ns. 1 e 2, caixa, oito mil e setecentos réis	50	8$700
14.	Carimbos de metal, um, dezoito mil e setecentos réis	6	18$700
15.	Idem de madeira, um, oito mil e novecentos réis	6	8$900
16.	Elasticos largos, caixa grande, caixa, oito mil e setecentos réis	12	8$700
17.	Idem, estreitos, caixa grande, caixa, sete mil e quatrocentos réis	12	7$100
18.	Idem, sortidos, caixa grande, caixa, oito mil e novecentos réis	12	8$900
19.	Esponja de borracha, tamanho médio, uma, tres mil e quatrocentos réis.	6	3$400
20.	Fita para machina, preta e encarnada, uma, tres mil e tresentos réis	50	3$300
21.	Furador para papel, um, mil e seiscentos réis	6	1$700
22.	Grampos Self ns. 3 e 5, caixa, mil e setenta réis	25	1$070
23.	Grampos Gem ns. 2 e 3, caixa, mil cento e setenta réis	25	1$170
	Impressos		
24.	Activo e passivo — balanço S. C. 8 — folha, cento e setenta réis	100	$170

25.	Arrecadação de renda das estações T. 29, milheiro, vinte e sete mil réis	1.000	27$000
26.	Boletim quinzenal de exportação T. 27, cento, quinze mil e quatrocentos réis	500	15$400
27.	Boletim de differença T. 18, block com 100 fls., um, dous mil e duzentos réis	50	2$200
28.	Balancete de receita do mez, T. 96, milheiro, cincoenta e sete mil réis	1.000	57$000
29.	Bilhetes emittidos, T. 2, milheiro, trinta e sete mil réis	2.000	37$000
30.	Bilhete para assento reservado, block, cento e setenta réis	3.000	$170
31.	Balancete livro razão, fls. avulsas linho, uma S. C. 24, folha, setecentos e quarenta réis	50	$740
32.	Composição de trem M. T. 8, milheiro, trinta e sete mil réis	1.000	37$000
33.	Cópias de encommendas E. 2 A., talão 150 fls.	20	—
34.	Conta transferida T. 7, milheiro, cincoenta e dous mil réis	1.000	52$000
35.	Certificado T. 17, block com 100 folhas, um, tres mil e quatrocentos réis	10	3$400
36.	Capas de balanço de cartolina verde S. C. 4, uma, mil cento e setenta réis	24	1$170
37.	Conta corrente de empenho, livro com 150 folhas, S. C. 13, uma, cincoenta e quatro mil réis	1	54$000
38.	Conta corrente de responsaveis S.C. 14, livro com 150 folhas, um, cincoenta e quatro mil réis	1	54$000
39.	Conta corrente de receita e despeza S. C. 18, livro com 150 folhas, um, cincoenta e quatro mil réis.	2	54$000
40.	Cartão para material para deposito, um, quatrocentos e quarenta réis.	100	$440
41.	Carteira para passe livre, uma, mil novecentos e cincoenta réis	500	1$950
42.	Diario da taxa de viação arrecadada T. 28, milheiro, vinte e sete mil e quatrocentos réis	2.000	27$400
43.	Diario de mercadoria a pagar T. 13, milheiro, vinte e seis mil e quatrocentos réis	2.000	26$400
44.	Despacho de carga pago mutuo C. 1, brochura, dous mil e setecentos réis	30	2$700
45.	Despacho de carga a pagar, mutuo C. 2, brochura, dous mil e setecentos réis	30	2$700
46.	Despacho de carga a pagar proprio C. 3, brochura, mil e setecentos réis	30	1$700
47.	Despacho de carga pago proprio C. 4, broch., mil e setecentos réis	30	1$700
48.	Despacho de encommenda, mutuo E. 1, broch., tres mil e quatrocentos réis	30	3$400
49.	Despacho de encommenda a pagar, mutuo E. 2, broch., tres mil e quatrocentos réis	30	3$400
50.	Despacho de encommenda proprio E. 3, broch., mil e setecentos réis	30	1$700
51.	Diario de encommenda despachada T. 3, milheiro, trinta e oito mil e setecentos réis	2.000	38$700
52.	Diario de animaes T. 9, milheiro, trinta e quatro mil réis	1.000	34$000
53.	Enveloppe para carta S. C. 3, milheiro, trinta mil réis	100	30$000
54.	Enveloppe para memorandum, branco S. C. 9, milheiro, vinte e sete mil réis	100	27$000
55.	Enveloppe para officio S. C. 10, milheiro, setenta e tres mil réis	100	73$000
56.	Enveloppe para expediente S. C. 11, milheiro, cento e vinte e cinco mil réis	50	125$000
57.	Enveloppe para correspondencia, milheiro, vinte e dous mil e quinhentos réis	1.000	22$500
58.	Enveloppe para expediente das estações, milheiro, trinta e sete mil e quatrocentos réis	1.000	37$400
59.	Enveloppe para officio, milheiro, setenta e tres mil réis	1.000	73$000
60.	Enveloppe para férias das estações, milheiro, trinta e cinco mil réis.	1.000	35$000
61.	Enveloppe para officio, tamanho grande, milheiro cento e vinte e cinco mil réis	1.000	125$000
62.	Enveloppe para correspondencia trafego mutuo, milheiro, trinta mil réis	1.000	30$000
63.	Enveloppe para pagamento, milheiro, trinta mil réis	1.000	30$000
64.	Folha de pagamento, milheiro, cento e vinte mil réis	500	120$000
65.	Folha attestado de frequencia, cento, onze mil e setecentos réis	500	11$700
66.	Folha para livro borrador (avulsos S. C. 19), uma, cento e quarenta réis	1.000	$140
67.	Guia de transporte de volume C. T. 9, block, seis mil e setecentos réis	1.000	6$700
68.	Guia de remessa de renda T. 1, block, seis mil e setecentos réis	20	6$700
69.	Guia de remessa do almoxarifado, block, dous mil e quatrocentos réis	10	2$400
70.	Imposto de transporte T. 22, milheiro, trinta e oito mil réis	1.000	38$000
71.	Licença de trem N. T. 1, block, setecentos réis	50	$700
72.	Livro em branco com 100 folhas, pautado, C. 1, um cinco mil e setecentos réis	3	5$700
73.	Livro para protocollo interno, um, cinco mil e setecentos réis	1	5$700
74.	Livro para protocollo externo, um, quatro mil e setecentos réis	1	4$700
75.	Livro para entrada e sahida de material, um, setenta e nove mil réis.	1	79$000
76.	Mappa de trem M. T. 2, milheiro, cincoenta e cinco mil réis	1.000	55$000
77.	Movimento de trem M. T. 3, caderneta, uma, dous mil e quatrocentos réis	10	2$400
78.	Movimento de trem M. T. 7, milheiro, vinte e quatro mil réis	1.000	24$000
79.	Memorandum pautado, block, quinhentos e setenta réis	500	$570
80.	Memorandum em branco, block, quinhentos e setenta réis	500	$570
81.	Movimento de passagem T. 20, milheiro, cento e quarenta mil réis.	2.000	140$000
82.	Mappa demonstrativo da taxa de viação T. 24, milheiro, quarenta e quatro mil réis	1.000	41$000
83.	Mend. com 100 folhas S. C. XII, block, cinco mil e quatrocentos réis	3	5$400
84.	Minuta de borrador pautado S. C. XIX, cento, nove mil e novecentos réis.	150	9$900
85.	Minuta C. 1 pautado linho, folhas avulsas, cento, dezoito mil e setecentos réis	200	18$700
86.	Minuta C. 2 pautado linho, folhas avulsas, cento, vinte e cinco mil e quatrocentos réis	100	25$400
87.	Minuta C. 3 pautado linho, folhas avulsas, cento, vinte e quatro mil réis	100	24$000
88.	Passe livre em serviço M. T. 5, block, dous mil réis	20	2$000
89.	Pedido de bilhetes M. T. 6, block, dous mil e setecentos réis	10	2$700
90.	Pedido de material para consumo de locomotiva T. L. 1, block, mil e setecentos réis	200	1$700
91.	Ponto do pessoal (livro S. C. 1), um, sessenta e quatro mil réis	10	64$000
92.	Papel de carta com 50 folhas pautado, livro-caixa — S. C. II, um onze mil e setecentos réis	2	11$700
93.	Papel officio, livro sem pauta S. C. XX, milheiro, sessenta mil réis	1.000	60$000

94. Papel para officio, folha dupla, de linho timbrado, sem pauta, milheiro, sessenta mil réis.....	1.000	60$000	
95. Papel para memorandum 1/2 folha, de linho timbrado, sem pauta, milheiro, trinta e dous mil réis.....	1.000	32$000	
96. Papel para guia 1/2 folhas, de linho timbrado, com pauta, milheiro, trinta e dous mil réis.....	1.000	32$000	
97. Registro de encommenda recebida E. L. 1, livro, quatro mil e quatrocentos réis	50	4$400	
98. Registro de encommenda despachada E. L. 2, livro, mil e novecentos réis	50	1$900	
99. Registro de carga proprio, despachadas, C. L. 1, livro, dous mil e novecentos réis	50	2$900	
100. Registro de carga recebida C. L. 2, livro, dous mil e novecentos réis	50	2$900	
102. Registro de carga recebida mutuo, C. L. 4, livro, dous mil e novecentos réis	50	2$900	
103. Rotulo de encommenda, L. T. 1, milheiro, nove mil e quatrocentos réis	2.000	9$400	
104. Recebimento de lenha, A. L. 1, block, dous mil e quatrocentos réis....		2$400	
105. Recibo de féria, R. 1, talão, mil e novecentos réis	10	1$900	
106. Relação dos fretes cobrados, T. 6, livro, quatro mil e quatrocentos réis..	30	4$400	
107. Relação dos fretes cobrados, encommenda, T. 5, livro, seis mil e quatrocentos réis	30	6$100	
108. Relação diaria das mercadorias frete pago, T. 6, milheiro, cinco mil e setecentos réis	2.000	5$700	
109. Rendas diversas mappa T. 8, milheiro, vinte e dous mil réis.....	2.000	22$000	
110. Relação mensal dos pendentes T. 10, block, sete mil e quatrocentos réis	20	7$400	
111. Relação mensal de encommenda, T. 11, block, mil e quatrocentos réis...	50	1$400	
112. Relação mensal de mercadorias a pagar mutuo, T. 12, block, mil e quatrocentos réis	50	1$400	
113. Relação mensal de mercadoria despachada proprio, T. 14, block, mil e quatrocentos réis	50	1$400	
114. Relação mensal de animaes, T. 15, block, tres mil e quatrocentos réis	10	3$400	
115. Revisão de trem, T. 16, milheiro, vinte e quatro mil réis.....	1.000	24$000	
116. Renda diversa, recibo, T. 19, block, dous mil e setecentos réis.....	10	2$700	
117. Resumo mensal de bilhetes, T. 21, block, mil e setecentos réis.....	20	1$700	
118. Resumo de taxas accessorias, T. 23, milheiro, vinte e quatro mil réis	2.000	24$000	
119. Relação de cobranças a mais, T. 25, block, seiscentos e setenta réis..	1.000	$670	
121. Registro de bens industriaes, S. C. 16, livro, trinta e dous mil réis....	2	32$000	
122. Registro de bens moveis, S. C. 15, livro, trinta e dous mil réis....	2	32$000	
123. Resumo de balanço de receita e despeza, S. C. V., folha, cento e setenta réis	100	$170	
124. Receita e despeza S. C. 6, folhas impressas (imp.), folha, cento e setenta réis	100	$170	
125. Resumo de balanço de receita e despeza, S. C. VIII, folha, cento e setenta réis	100	$170	
126. Talão para as officinas, talão, quatorze mil réis	6	14$000	
127. Talão para empenho, talão, oito mil e quatrocentos réis	10	8$400	
128. Talão para guia de remessa do material, talão, sete mil réis.....	10	7$000	
130. Livro indice estreito, um, dous mil e quatrocentos réis	12	2$400	
131. Livro indice largo, um, quatro mil e novecentos réis	12	4$900	
132. Lacre superior, barra, quatrocentos réis	60	$400	
133. Lapis Faber n. 2, duzia, dous mil e setecentos réis	12	2$700	
134. Lapis tinta Apollo, duzia, dez mil e quatrocentos réis.....	12	10$400	
135. Lapis bicolor, duzia, nove mil e quatrocentos réis	3	9$400	
136. Lapis Castell n. 0, duzia, doze mil e quatrocentos réis	3	12$400	
137. Mata-borrão em folha, folha, trezentos e quarenta réis.....	100	$340	
138. Mata-borrão em tiras, pacotes de 100 folhas, pacote, tres mil e setecentos réis	500	3$700	
139. Mão para papel, artigo superior, uma, sete mil e setecentos réis.....	6	7$700	
140. Machina para aparar lapis, uma, setenta e nove mil réis.....	2	79$000	
141. Papel carbono de 1ª qualidade, côr preta, caixa, quatro mil e quatrocentos réis	20	4$100	
142. Papel carbono, preto, de 0,65 x 0,66, caixa de 100 folhas, caixa, onze mil e quatrocentos réis.....	1	11$400	
143. Papel almasso de linho superior, resma, vinte e oito mil réis.....	10	28$000	
144. Papel quadriculado, resma, vinte e oito mil réis	5	28$000	
145. Papel para machina, de linho superior, caixa c/500 folhas, caixa, dezesete mil réis	4	17$000	
146. Papel de linho superior, de 0,70 x 0,50, milheiro, duzentos e vinte mil réis	1.000	220$000	
147. Papel manilha, mão, quatro mil réis	10	48000	
148. Papel Graft, mão, sete mil réis.....	5	78000	
149. Pasta carfolina superior, de 0,32 x x 0,26, uma, setecentos réis....	30	$700	
150. Percevejos, caixa, mil e quatrocentos réis	26	1$400	
151. Pennas Mallat n. 12, caixa, cinco mil e quatrocentos réis	10	5$400	
152. Pennas Leonardt n. 516, caixa, nove mil e setecentos réis.....	20	9$700	
153. Pennas Perry n. 1.406, caixa, quatorze mil réis	10	14$000	
154. Regua preta, de borracha, de 0.40, uma, quatro mil réis	12	4$000	
155. Regua de escala de 80 cm., uma, seis mil e setecentos réis.....	12	6$700	
157. Raspadeira Rodger, uma, nove mil e seiscentos réis	12	9$600	
158. Registrador Geka, superior, um, nove mil réis	12	9$000	
159. Supporte grande, para carimbo, um, vinte e quatro mil réis.....	1	24$000	
160. Supporte médio, um, vinte e dous mil réis	1	22$000	
161. Supporte de carimbo pequeno, um, dezesete mil réis	1	17$000	
162. Tinta preta Stephens, vidro de 1/4, um, cinco mil e novecentos réis.	50	5$900	
163. Tinta preta Sardinha, vidro de 1/4, um, mil e quatrocentos réis....	50	1$400	
164. Tinta encarnada Sardinha, vidro de 1/4, um, mil e setecentos réis..	50	1$700	
165. Tinteiro de vidro duplo, um, quatorze mil e setecentos réis.....	12	14$700	

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1926. — *Cardinale & Comp.*

Proposta que fazem Henrique Braga & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos á rua Republica do Perú n. 90, á Estrada de Ferro Therezopolis, para fornecimento dos seguintes artigos, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*:

Artigos de escriptorio e objectos de expediente

1. Alfinetes, caixa, mil e novecentos réis.....		1$900
2. Alicates para grampear papel, um, vinte e cinco mil réis		25$000
3. Almofada para carimbo, de 0,18×0,10, uma, mil e tresentos réis		1$300
4. Idem idem idem, de 0,10×0,08, uma, mil e duzentos réis		1$200
5. Idem idem idem, de 0,20×0,10, uma, dous mil e quinhentos réis		2$500

6. Borracha Ruby, 212, uma, novecentos réis... $900
7. Idem, idem, 112, uma, quinhentos e setenta réis ... $570
8. Idem pão, uma, mil e duzentos réis ... 1$200
9. Buvard de madeira, um, dous mil e duzentos réis ... 2$200
10. Canela de madeira, uma, tres mil réis ... 3$000
11. Cordão de algodão, rolo grande, um, seis mil e quinhentos réis ... 6$500
12. Cestas para papeis inuteis, uma, tres mil e quatrocentos réis ... 3$400
13. Colchetes Cakville, ns. 1 e 2, caixa, mil e tresentos réis ... 1$300
14. Carimbos de metal, um, vinte e oito mil réis ... 28$000
15. Idem, de madeira, um, oito mil réis ... 8$000
16. Elasticos largos, caixa grande, uma, oito mil réis ... 8$000
17. Idem estreitos, caixa grande, uma, seis mil réis ... 6$000
18. Idem, sortidos, caixa grande, uma, sete mil réis ... 7$000
19. Esponja de borracha, tamanho médio, uma, tres mil réis ... 3$000
20. Fita para machina, preta e encarnada, uma, tres mil e quinhentos réis ... 3$500
21. Furador para papel, um, dous mil e tresentos réis ... 2$300
22. Grampos Self, ns. 3 e 5, caixa, mil e quinhentos réis ... 1$500
23. Grampos Gem, ns. 2 e 3, caixa, oitocentos e cincoenta réis ... $850

Impressos

25. Arrecadação de renda das estações, T.29, milheiro, vinte e nove mil e quinhentos réis 29$500
26. Boletim quinzenal de exportação, T.27, cento, dous mil e novecentos réis ... 2$900
27. Boletim de differença, T.18, em blocks com 100 folhas, um, seis mil e seiscentos réis 6$600
28. Balancete de receita do mez, T.26, milheiro, setenta e tres mil réis ... 73$000
29. Bilhetes emittidos, T.2, milheiro, vinte e seis mil e quinhentos réis ... 26$500
30. Bilhete para assento reservado, em blocks de 100 folhas, um, mil e cem réis ... 1$100
31. Balancete, Livro Razão, folhas avulsas, linho, S.C.24, uma, seiscentos e vinte réis.... $620
32. Composição de trem, M.T.8, milheiro, trinta e seis mil e quinhentos réis ... 36$500
33. Conta transferida, T.7, milheiro, cincoenta e seis mil réis ... 56$000
35. Certificado, T.17, em blocks de 100 folhas, um tres mil e setecentos réis ... 3$700
36. Capas de balanço, de cartolina verde, S.C.4, uma, mil e tresentos réis ... 1$300
37. Conta corrente de empenho, livro com 150 folhas, um, trinta e tres mil réis ... 33$000
38. Conta corrente de responsaveis, S.C.14, livro com 150 folhas, um, quarenta e cinco mil réis ... 45$000
39. Conta corrente de receita e despeza, S.C.18, livro com 150 folhas, um, trinta e dous mil réis ... 32$000
40. Cartão para material, para deposito, um, duzentos e sessenta réis ... $260
41. Carteira para passe, livre, uma, mil duzentos e cincoenta réis ... 1$250
42. Diario da taxa de viação arrecadada, T.28, milheiro, vinte e cinco mil réis ... 25$000
43. Diario de mercadoria a chegar, T.12, milheiro, vinte e seis mil e quinhentos réis.... 26$500
44. Despacho de carga pago mutuo, C.1, em blocks com 100 folhas, um, dous mil e quinhentos réis ... 2$500
45. Despacho de carga a pagar, mutuo, C.2, em blocks com 100 folhas, um, dous mil e quinhentos réis ... 2$500
46. Despacho de carga a pagar proprio, C.3, em blocks de 100 folhas, um, dous mil e quatrocentos réis ... 2$400
47. Despacho de carga para proprio, C.4, em blocks com 100 folhas, um, dous mil e quatrocentos réis ... 2$400
48. Despacho de encommenda mutuo, E.1, em blocks com 100 folhas, um, quatro mil e quatrocentos réis ... 4$400
49. Despacho de encommenda a pagar, mutuo, E.2, em blocks de 100 folhas, um, quatro mil e quatrocentos réis ... 4$400
50. Despacho de encommenda, propria, E.3, em blocks de 100 folhas, um, quatro mil e quatrocentos réis ... 4$400
51. Diario de encommenda despachada, T.3, milheiro, vinte e nove mil e oitocentos réis 29$800
52. Diario de animaes, T.9, milheiro, trinta e quatro mil réis ... 34$000
53. Enveloppe para carta, S.G.3, cento, mil e quinhentos réis ... 1$500
54. Enveloppe para memorandum, branco, S.C.9, cento, mil e oitocentos réis ... 1$800
55. Enveloppes para officio, S.C.10, milheiro, quarenta e dous mil réis ... 42$000
56. Enveloppes para expediente, S.C.11, cento, dezenove mil réis ... 19$000
57. Enveloppe para correspondencia, milheiro, dezesete mil réis ... 17$000
58. Enveloppe para expediente das estações, milheiro, trinta e um mil réis ... 31$000
59. Enveloppe para officio, milheiro, quarenta e tres mil réis ... 43$000
60. Enveloppe para férias das estações, milheiro, vinte e tres mil réis ... 23$000
61. Enveloppe para officio, tamanho grande, milheiro, noventa e cinco mil réis ... 95$000
63. Enveloppe para pagamento, milheiro, vinte e um mil réis ... 21$000
64. Folha de pagamento, cento, sessenta e nove mil réis ... 69$000
65. Folha de attestado de frequencia, cento, sessenta e tres mil réis ... 63$000
66. Folha para livro borrados, avulsas, S.C.19, uma, noventa e nove réis ... $099
67. Guia de transporte de volume, M.T.9, em blocks, um, dous mil e noventa réis ... 2$090
68. Guia de remessa de renda, T.1, em blocks, um, seis mil réis ... 6$000
69. Guia de remessa de almoxarifado, em blocks, uma, cinco mil e quatrocentos réis ... 5$400
70. Imposto de transporte, T.22, milheiro, trinta e nove mil réis ... 39$000
71. Licença de trem, M.T.1, em blocks, um, quinhentos e trinta réis ... $530
72. Livro em branco com 100 folhas, pautado, S.C.1, um, cinco mil réis ... 5$000
73. Livro para protocollo interno, um, sete mil réis ... 7$000
74. Livro para protocollo externo, um, vinte e tres mil réis ... 23$000
75. Livro para entrada e sahida de material, um, quarenta e seis mil réis ... 46$000
77. Movimento de trem, M.T.3, em cadernetas, uma, quatro mil e tresentos réis ... 4$300
78. Movimento de trem, M.T.7, milheiro, trinta mil réis ... 30$000
79. Memorandum pautado, em blocks com 100 folhas, um, oitocentos e cincoenta réis... $850
80. Memorandum em branco, em blocks com 100 folhas, um, oitocentos e vinte réis ... $820
81. Movimento de passagem, T.20, milheiro, cento e cincoenta mil réis ... 150$000
83. Memorandum com 100 folhas, S.G.XII, em blocks, um, quatro mil réis ... 4$000
84. Minuta de borrador, pautado, S.C.19, cento, vinte mil réis ... 20$000
85. Minuta C.1, pautada, linho, folhas avulsas, cento, dezenove mil réis ... 19$000
86. Minuta C.2, pautada, linho, folhas avulsas, cento, vinte e cinco mil réis ... 25$000
87. Minuta C.3, pautada, linho, folhas avulsas, cento, vinte e nove mil réis ... 29$000
88. Passe livre em servico, M.T.5, em blocks com 100 folhas, um, mil e novecentos réis... 1$900
89. Pedido de bilhetes, M.T.6, em blocks com 100 folhas, um, quatro mil e tresentos réis ... 4$300
90. Pedido de material para consumo de locomotiva, T.L.1, em blocks de 100 folhas, um, mil e cem réis ... 1$100
91. Ponte de pessoal S.1, livro, dous mil e seiscentos réis ... 2$600
92. Papel de carta, S.C.2, linho, pautado, caixa, nove mil réis ... 9$000

93. Papel de officio, linho, sem pauta, S.C.20, milheiro, vinte e seis mil réis..... 26$000
94. Papel para officio com folhas duplas, linho, timbrado, sem pauta, milheiro, trinta e nove mil e quinhentos réis..... 39$500
95. Papel para memorandum, 1/2 folha de linho timbrado, sem pauta, milheiro, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
96. Papel para guia, 1/2 folha de linho, timbrado, com pauta, milheiro, vinte e quatro mil e quinhentos réis ..... 24$500
97. Registro de encommenda recebida, E.L. 1, livro, mil seiscentos e noventa réis..... 1$690
98. Registro de encommenda despachada, E.L.2, livro, mil seiscentos e noventa réis..... 1$690
99. Registro de carga propria, despachada, C.L.1, livro, dous mil duzentos e cincoenta réis 2$250
100. registro de carga recebida, C.L.2, livro, dous mil e tresentos réis..... 2$300
101. Registro de carga em trafego mutuo, C.L.3, livro, dous mil e tresentos réis..... 2$300
102. Registro de carga recebida mutuo, C.L.4, livro, dous mil e tresentos réis..... 2$300
103. Rotulo de encommenda L.T.1, milheiro, sete mil e tresentos réis ..... 7$300
104. Recebimento de lenha A. L.1, block com 100 folhas, block, mil setecentos e cincoenta réis ..... 1$750
105. Recibo de féria R.1, talão picotado, com 100 folhas, talão, mil novecentos e noventa réis ..... 1$920
106. Relação dos fretes cobrados, carga T.4, livro, sete mil e setecentos réis..... 7$700
107. Relação dos fretes cobrados encommenda, T.5, livro, sete mil e setecentos réis..... 7$700
108. Relação diarias das mercadorias, frete pago, T6, milheiro, vinte e sete mil e quinhentos réis ..... 27$500
109. Rendas-diversas, mappas T.8, milheiro, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
110. Relação mensal dos pendentes, block com 100 folhas T.10, um, doze mil réis..... 12$000
111. Relação mensal de encommendas T.11, block com 100 folhas, um, mil novecentos e noventa réis ..... 1$990
112. Relação mensal a pagar, mutuo, T. 12, block com 100 folhas, um, mil novecentos e noventa réis ..... 1$990
113. Relação mensal de mercadorias despachadas, proprio, T.14, block com 100 folhas, um, mil novecentos e noveta réis..... 1$990
114. Relação mensal de animaes, T.15, blocks com 100 folhas, um, dous mil novecentos e cincoenta réis ..... 2$950
115. Revisão de trem, T.16, milheiro, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
116. Renda diversa, recibo, T.19, block com 100 folhas, um, tres mil e seiscentos réis.... 3$600
117. Resumo mensal de bilhete, T.21, block com 100 folhas, um, mil oitocentos e cincoenta réis ..... 1$850
118. Resumo das taxas accessorias, T.23, milheiro, dezenove mil e oitocentos réis ..... 19$800
119. Relação de cobranças a mais, T.25, block com 100 folhas, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
120. Razão com 150 folhas, S.C.27, livro, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
121. Registro de bens industriaes, S.C.16, livro, vinte e sete mil réis..... 27$000
122. Registro de bens moveis, S.C.15, livro, trinta e dous mil réis..... 32$000
123. Resumo do balanço de receita e despeza, S.C. V, folha, duzentos réis $200
124. Receita e despeza, S.C.5, folhas impressas, uma, cento e quarenta réis..... $140
125. Resumo de balanço de receita e despeza, S. C.7, folha, duzentos réis $200
127. Talão para empenho de despeza, picotado e numerado, com 100 folhas, um, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
128. Talão para guia de remessa de material, picotado, numerado, com 100 folhas, um, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
129. Talão de pedido de material, picotado, numerado, com 100 folhas, um, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
130. Livro indice estreito, um, mil e seiscentos réis ..... 1$600
131. Livro indice largo, um, quatro mil réis..... 4$000
132. Lacre superior, barra, tresentos réis..... $300
133. Lapis Faber n. 2, duzia, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
134. Lapis tinta Apollo, duzia, nove mil réis..... 9$000
135. Lapis bicolor duzia, sete mil e seiscentos réis 7$600
136. Lapis Castell n. 0, duzia, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
137. Mata borrão em folha, folha, tresentos e vinte réis $320
138. Idem em tiras, pacote de 100 folhas, pacote, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
139. Mão para papel, artigo superior, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
140. Machina para aparar lapis, uma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
141. Papel carbono de 1ª qualidade, de côr preta, caixa, nove mil réis ..... 9$000
142. Papel carbono preto de 0,65×0,66, caixa com 500 folhas, caixa, duzentos mil réis..... 200$000
143. Papel alinasso de linho superior, resma, dezenove mil e quinhentos réis..... 19$500
145. Papel para machina de linho, superior, caixa com 500 folhas, caixa, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
146. Papel linho superior de 0,70×0,50, milheiro, noventa e cinco mil réis..... 95$000
147. Papel manilha, mão, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
148. Papel graf, mão, tres mil e setecentos réis... 3$700
149. Pastas cartolina superior, de 0,32×0,26, uma, novecentos réis $900
150. Percevejos, caixa, dous mil e quinhentos réis 2$500
151. Pennas Mallat n. 42, caixa, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
152. Pennas Leonardt n. 516, caixa, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
153. Pennas Perry n. 1.406, caixa, sete mil réis. 7$000
154. Regua preta de borracha, de 0,40, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
155. Regua de escala de 80 cm., uma, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
157. Raspadeira Rodger, uma, cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
158. Registrador Geka superior, um, cinco mil réis ..... 5$000
159. Supporte grande para carimbo, um, vinte mil réis ..... 20$000
160. Idem idem pequeno, um, dezoito mil réis... 18$000
161. Idem idem médio, um, dezenove mil réis.... 19$000
162. Tinta preta Stephens, vidro de 1/4, vidro, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
163. Tinta preta Sardinha, idem idem, vidro, mil e seiscentos réis ..... 1$600
164. Tinta encarnada Sardinha, idem idem, vidro, mil e setecentos réis..... 1$700
165. Tinteiro de vidro, duplo, um, trese mil réis. 13$000

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1926. — *Henrique Braga & Comp.*

J. R. de Oliveira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua S. José n. 40, propõem fornecer á Estrada de Ferro de Theresopolis os artigos abaixo, de accôrdo com o edital.

1. Alfinetes, caixa, mil e oitocentos réis..... 1$800
2. Alicates para grampiar papel, um, doze mil réis ..... 12$000
3. Almofadas para carimbo, de 0,18 x 0,10, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
4. Idem, idem, idem, de 0,10 x 0,8, uma, novecentos réis $900
5. Idem, idem, idem, de 0,20 x 0,10, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
6. Borracha Ruby n. 212, uma, mil réis..... 1$000
7. Idem, idem, n. 112, uma, seiscentos réis..... $600
8. Idem, páo, uma, quinhentos réis..... $500
9. Buvard de madeira, um, mil e quinhentos réis 1$500
10. Canetas de madeira, uma, tresentos réis.... $300
11. Cordão de algodão, rolo grande, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
12. Cestas para papeis inuteis, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500

13. Colchetes Oakville ns. 1 e 2, caixa, dous mil réis ..... 2$000
14. Carimbo de metal, um, trinta mil réis..... 30$000
15. Idem, de madeira, um, quatro mil réis..... 4$000
16. Elasticos largos, caixa grande, seis mil réis 6$000
17. Idem estreitos, caixa grande, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
18. Idem sortidos, caixa grande, oito mil réis.. 8$000
19. Esponja de borracha tamanho médio, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
20. Fita para machina preta e encarnada, uma, cinco mil réis ..... 5$000
21. Furador para papel, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
22. Grampos Self ns. 3 e 5, caixa, mil réis..... 1$000
23. Grampos Gem ns. 2 e 3, caixa, oitocentos réis $800

Impressos

25. Arrecadação de renda das estações, T. 29, milheiro, dezoito mil réis..... 18$000
26. Boletim quinzenal de exportação T. 27, cento, quatro mil réis..... 4$000
27. Boletim de differença T. 18, Block com 100 folhas, um, mil e duzentos réis..... 1$200
28. Balancete de receita do mez T. 26, milheiro, trinta mil réis..... 30$000
29. Bilhetes emittidos T. 2, milheiro, vinte mil réis ..... 20$000
30. Bilhetes para assento reservado, block com 100 folhas, um, oitocentos réis..... $800
31. Balancete livro razão folhas avulsas, linho, S. C. 24, uma, sessenta réis..... $060
32. Composição de trem M. T. 8, milheiro, vinte mil réis ..... 20$000
33. Cópias de encommendas E. 2 A., talão de 150 folhas, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
34. Conta transferida T. 7, milheiro, quarenta mil réis ..... 40$000
35. Certificados T. 17 block, com 100 folhas, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
36. Capas de balanço, de cartolina verde S. C. 4, uma, seiscentos réis..... $600
37. Conta corrente de empenho, livro com 150 folhas, um, quarenta mil réis..... 40$000
38. Conta corrente de responsaveis, S. C. 14, livro com 150 folhas, um, quarenta mil réis ..... 40$000
39. Conta corrente de receita e despezas S. C. 18, livro com 150 folhas, um, quarenta mil mil réis ..... 40$000
40. Cartão para material para deposito, um, oitenta réis $080
41. Carteira para passe livre, uma, mil réis.... 1$000
42. Diario da taxa de viação arrecadada T. 28, milheiro, onze mil réis..... 11$000
43. Diario de mercadoria a pagar T. 13, milheiro, quinze mil réis..... 15$000
44. Despacho de carga pago mutuo C. 1, block de 100 folhas, um, mil e cem réis..... 1$100
45. Despacho de carga a pagar, mutuo C. 2, block com 100 folhas, um, mil e cem réis..... 1$100
46. Despacho de carga a pagar proprio C. 3 block, com 100 folhas, um, oitocentos réis.... $800
47. Despacho de carga pago proprio C. 4, block, com 100 folhas, um, oitocentos réis.... $800
48. Despacho de encommenda mutuo E. 1, block, com 100 folhas, um, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$100
49. Despacho de encommenda a pagar, mutuo E. 2, block de 100 folhas, um, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$100
50. Despacho de encommenda proprio E. 3, block com 100 folhas, um, novecentos réis..... $900
51. Diario de encommenda despachada T. 3, milheiro, vinte e mil réis..... 20$000
52. Diario de animaes T. 9, milheiro, vinte mil réis ..... 20$000
53. Enveloppes para cartas S. C. 3, cento, tres mil réis ..... 3$000
54. Enveloppes para memorandum branco, S. C. 9, cento, dous mil e quinhentos réis 2$500
55. Enveloppes para officio S. C. 10, milheiro, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
56. Enveloppes para expediente S. C. 11, cento, mil e duzentos réis ..... 1$200
57. Enveloppes para correspondencia, milheiro, quinze mil réis ..... 15$000
58. Enveloppes para expediente das estações, milheiro, trinta mil réis..... 30$000
59. Enveloppes para officio, milheiro, trinta e cinco mil réis..... 35$000
60. Enveloppes para férias das estações, milheiro, trinta mil réis ..... 30$000
61. Enveloppes para officio, tamanho grande, milheiro, sessenta mil réis..... 60$000
62. Enveloppes para correspondencia em trafego mutuo, milheiro, trinta mil réis..... 30$000
63. Enveloppes para pagamento, milheiro, dezoito mil réis ..... 18$000
64. Folhas de pagamento, cento, oito mil réis.. 8$000
65. Folha de attestado de frequencia, cento, seis mil réis ..... 6$000
66. Folha para livro borrador S. C. 19 (avulsas), uma, oitenta réis..... $080
67. Guia de transporte de volume M. T. 9, block, um, dous mil réis..... 2$000
68. Guia de remessa de renda T. 1, block, um, mil e novecentos réis ..... 1$900
69. Guia de remessa do almoxarifado, block, um, mil e duzentos réis..... 1$200
70. Imposto de transporte T. 22, milheiro, vinte e dous mil réis ..... 22$000
71. Licença de trem M. T. 1, block, um, quatrocentos réis $400
72. Livro em branco com 100 folhas, pautado S. C. 1, um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
73. Livro para protocollo interno, um, oito mil réis ..... 8$000
74. Livro para protocollo externo, um, dez mil réis 10$000
75. Livro para entrada e sahida de material, um, trinta mil réis..... 30$000
76. Mappa de trem M. T. 2, milheiro, doze mil réis ..... 12$000
77. Movimento de trem M. T. 3, caderneta, uma, quatrocentos réis $400
78. Movimento de trem M. T. 7, milheiro, vinte mil réis ..... 20$000
79. Memorandum pautado block com 100 folhas, um, setecentos réis $700
80. Memorandum em branco block com 100 folhas, um, setecentos réis..... $700
81. Movimento de passagem T. 20, milheiro, sessenta mil réis..... 60$000
82. Mappas demonstrativo da taxa de viação, milheiro, vinte e dous mil réis..... 22$000
83. Memorandum, com 100 folhas, S. C. XII, block, um, dous mil réis..... 2$000
84. Minuta de borrador pautado S. C. 19, cento, dez mil réis ..... 10$000
85. Minuta C. 1, pautada linho, folhas avulsas, cento, vinte e tres mil réis..... 23$000
86. Minutas C. 2, pautada, linho, folhas avulsas, cento, vinte mil réis..... 20$000
87. Minutas C. 3, pautada linho, folhas avulsas, cento, vinte mil réis..... 20$000
88. Passe livre em serviço M. T. 5, block, com 100 folhas, um, mil e cem réis..... 1$100
89. Pedidos de bilhetes M. T. 6, blocks C3 10, folhas, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
90. Pedido de material para consumo de locomotiva T. L. 1, block com 100 folhas, um, seiscentos réis $600
91. Ponto de pessoal S. 1, livro, um, dezeseis mil réis ..... 16$000
92. Papel de carta S. C. 2, linho, pautado, caixa, oito mil réis ..... 8$000
93. Papel de officio, linho, sem pauta, S. C. 20, milheiro, vinte mil réis..... 20$000
94. Papel para officio C 3, folhas duplas, linho, timbrado, sem pauta, milheiro, vinte e dous mil réis ..... 22$000
95. Papel para memorandum, meias folhas, de linho, timbrado, sem pauta, milheiro, dezeseis mil réis ..... 16$000
96. Papel para guia, meias folhas, de linho, timbrado, com pauta, milheiro, quinze mil réis 15$000
97. Registro de encommenda recebida E. L. 1, livro, um, mil e duzentos réis..... 1$200
98. Registro de encommenda despachada E. L. 2, livro, um mil e duzentos réis..... 1$200
99. Registro de carga propria despachada C. L. 1, livro, um, mil e quatrocentos réis..... 1$400
100. Registro de carga recebida C. L. 2, livro, um, mil e quatrocentos réis..... 1$400
101. Registro de carga em trafego mutuo C. L. 3, livro, um, mil e quatrocentos réis..... 1$400

102. Registro de carga recebida, mutuo, C. L. 4, livro, um, mil e quatrocentos réis..... 1$400
103. Rotulo de encommenda L. T. 1, milheiro, tres mil réis..... 3$000
104. Recebimento de lenha A. L. 1, block com 100 folhas, um, mil e cem réis..... 1$100
105. Recibo de féria R. 1, talão picotado com 100 folhas, um, mil e quatrocentos réis..... 1$400
106. Relação dos fretes cobrados carga T. 4, livro, um, dez mil réis..... 10$000
107. Relações dos fretes cobrados, encommenda T. 5, livro, um, dez mil réis..... 10$000
108. Relação diaria das mercadorias, frete pago T. 6, milheiro, dezoito mil réis..... 18$000
109. Rendas diversas, mappa T. 8, milheiro, vinte mil réis..... 20$000
110. Relação mensal dos pendentes, block com 100 folhas, T. 10, um, dezoito mil e quinhentos réis..... 18$500
111. Relação mensal de encommenda T. 11, block com 100 folhas, um, mil e tresentos réis.. 1$300
112. Relação mensal a pagar, mutuo, T. 12, block com 100 folhas, um, mil e tresentos réis 1$300
113. Relação mensal de mercadorias despachadas proprio T. 14, block com 100 folhas, um, mil e tresentos réis..... 1$300
114. Relação mensal de animaes T. 15, block com 100 folhas, um, duzentos e vinte réis.... $220
115. Revisão de trem T. 16, milheiro, trese mil réis..... 13$000
116. Rendas diversas, recibo T. 19, block com 100 folhas, um, dois mil réis..... 2$000
117. Resumo mensal de bilhetes T. 21 block com 100 folhas, um, mil e duzentos réis..... 1$200
118. Resumo das taxas accessorias T. 23, milheiro, doze mil réis..... 12$000
119. Relação de cobranças a mais T. 25, block com 100 folhas, um, vinte mil réis..... 20$000
120. Razão com 150 folhas S. C. 27 livro, um, dezeseis mil réis..... 16$000
121. Registro de bens industriaes S. C. 16, livro, um, dezenove mil réis..... 19$000
122. Registro de bens moveis, S. C., 15, livro, um, dezenove mil réis..... 19$000
123. Resumo do balanço de receita e despezas S. C. v, folha, cem réis..... $100
124. Receita e despezas S. C. 6, folhas impressas, uma, cem réis..... $100
125. Resumo de balanço de receita e despeza S. C. 7, folha, cem réis..... $100
126. Talão para as officinas com 100 folhas picotadas e numeradas, um, quatro mil réis 4$000
127. Talão para empenho de despeza picotado e numerado, com 100 folhas, um, cinco mil réis..... 5$000
128. Talão para guia de remessa de material picotado e numerado com 100 folhas, um, mil e novecentos réis..... 1$900
129. Talão de pedido de material picotado, numerado, com 100 folhas, um, mil e seiscentos réis..... 1$600
130. Livro indices estreito, um, mil e duzentos réis 1$200
131. Livro indice largo, um, dous mil e duzentos réis..... 2$200
132. Lacre superior, barra, cento e cincoenta réis.. $150
133. Lapis Faber n. 2, duzia, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
134. Lapis tinta Apollo, duzia, dez mil réis..... 10$000
135. Lapis bicolor, duzia, oito mil réis..... 8$000
136. Lapis Castell n. 0, duzia, onze mil réis..... 11$000
137. Matta-borrão em folhas, folha, quatrocentos réis..... $400
138. Idem, em tiras, pacote de 100 folhas, pacote, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
139. Mão para papel, artigo superior, uma, dous mil réis..... 2$000
140. Machina para aparar lapis, uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
141. Papel carbono de 1ª qualidade de côr preta, caixa sete mil e quinhentos réis..... 7$500
142. Papel carbono preto de 0,65 x 0,66, caixa com 500 folhas, folha, quatrocentos réis.... $400
143. Papel almasso de linho superior, resma, vinte e mil reis..... 20$000
144. Papel quadriculado, resma, vinte e dous mil réis..... 22$000
145. Papel para machina, de linho superior, caixa com 500 folhas, caixa, seis mil réis..... 6$000
146. Papel de linho superior, 0,70 x 0,50, milheiro, quarenta mil réis..... 40$000
147. Papel manilha, mão, tres mil réis..... 3$000
148. Papel Graf, mão, quatro mil e quinhentos réis 4$500
149. Pastas de cartolina superior, de 0,32 x 0,26, uma, mil réis..... 1$000
150. Percevejos, caixa, mil e quinhentos réis..... 1$500
151. Pennas Mallat n. 12, caixa, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
152. Pennas Leonardt n. 516, caixa, sete mil réis 7$000
153. Pennas Perry n. 1.406, caixa, oito mil réis 8$000
154. Regua de borracha de 0,40, uma, tres mil réis 3$000
155. Regua de escala de 80 c/m, uma, doze mil réis 12$000
156. Regua dupla de 30 c/m, uma, seis mil réis 6$000
157. Raspadeira Rodger, uma, oito mil réis..... 8$000
158. Registrador Geka, superior, um, seis mil e seiscentos réis..... 6$600
159. Supporte grande para carimbo, um, doze mil réis..... 12$000
160. Idem, idem, pequeno, um, nove mil réis..... 9$000
161. Idem, idem, médio, um, dez mil réis..... 10$000
162. Tinta preta Stephens vidro de 1/4, um, quatro mil réis..... 4$000
163. Tinta preta Sardinha, vidro de 1/4, um, dous mil réis..... 2$000
164. Tinta encarnada Sardinha vidro de 1/4, um, dous mil e duzentos réis..... 2$200
165. Tinteiro de vidro duplo, um, doze mil réis 12$000

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1926. — Por procuração, *Mendes*.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA, REALIZADA EM VINTE E NOVE DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS, PARA ACQUISIÇÃO DE MATERIAES DE CONSUMO ORDINARIO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO, DE ACCÔRDO COM O EDITAL PUBLICADO, DURANTE QUINZE DIAS, NO "DIARIO OFFICIAL"

Aos vinte e nove dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, ás treze horas, na sala do Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, de accôrdo com o edital de concurrencia publica publicado durante quinze dias no *Diario Official*, a partir do dia quinze do corrente mez, para acquisição de materiaes de consumo ordinario, durante o primeiro semestre do corrente anno, reunida a commissão julgadora da concurrencia, presidida pelo senhor director da Estrada, engenheiro Edmundo de Almeida Monte, e composta dos senhores engenheiro-chefe da Locomoção e Trafego, Manoel Fernandes Torres, e Harold Chrockatt de Sá, almoxarife, declarou o senhor presidente aberta a concurrencia, e em seguida ordenou que fossem recebidos os documentos de idoneidade dos concurrentes presentes, de accôrdo com a clausula quinta do referido edital, e os achando conforme, mandou proceder o recebimento das propostas dos concurrentes presentes, os quaes foram os seguintes: numero um, Rocha Coulo & Comp.; numero dous, Belmiro Rodrigues & Comp.; numero tres, J. Teixeira & Comp.; numero quatro, José da Silva & Comp.; numero cinco, J. A. Gonçalves & Comp.; numero seis, S. A. Casa Arêns; numero sete, O. Waehneldt & Comp.; numero oito, José Raoul; numero nove, Heraclito & Comp.; numero dez, Mario José Vieira; numero onze, A. Barros & Comp., Limited; numero doze, Andrade Veiga & Comp; numero treze, M. Almeida & Comp.; numero quatorze, Borlido Maia & Comp.; numero quinze P. Pinto Lima & Comp.; numero dezesete, Dias Garcia & Comp.; numero dezesete, J. Adonias de Araujo; numero dezoito, Mayrink Veiga & Comp. Verificado que se achavam taes propostas como era exigido no edital de concurrencia em enveloppes fechados e lacrados, com indicações por fóra do objecto dos mesmos, foram ellas abertas, lidas e rubricadas em todas as suas folhas pelos concurrentes presentes ou seus prepostos e pelo senhor almoxarife. Não tendo sido apresentada nenhuma objecção a respeito, foi encerrada a sessão de abertura das propostas, que serão publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer julgamento. A presente acta, nos termos do edital da concurrencia, é assignada pela commissão e os concurrente presentes ou seu prepostos. Eu, Luiz Togo Moreira, segundo escripturario, servindo de secretario, escrevi e subscrevo. Em tempo declaro que pelo senhor director foram lidas as clausulas do edital da concurrencia. — *Edmundo de Almeida Monte*. — *Manoel Fernandes Torres*. — *Harold Chrockatt de Sá*. — Por procuração de Heraclito & Comp., *João Ferreira*. — *José da Silva & Comp.* — Por procuração de Belmiro Rodrigues & Comp., *José Ferreira Ramos*. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Arthur Moreira Barbosa*. — Por procuração de José Raoul, *C. Ramos*. — Por procuração de M. Almeida & Vomp., *A. Mauricio Gões*. — *O. Waehneldt & Comp.* — Por procuração da S. A. Casa Arens.

Arthur Caldas. — Por procuração de Mario José Vieira, *M. B. Silva*. — *P. Pinto Lima & Comp.* — Por procuração de J. Adonias de Araujo, *Allano G. de Castro*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Luiz F. Real*. — Por procuração de Rocha Couto & Comp., *Oswaldo de Almeida*. — Por procuração de Andrade Veiga & Comp., *Antonio Gonçalves dos Santos*. — Por procuração de A. Barros & Comp., Ltd., *Claudio Barros*. — Por procuração de J. Teixeira & Comp., *Raul de Castro*. — *J. A. Gonçalves & Comp.* — *Luiz Togo Moreira*.

Está conforme o original. Estrada de Ferro Therezopolis, 30 de janeiro de 1926. — *Dagmar Silva*, dactylographa. Visto. Estrada de Ferro Therezopolis, 30 de janeiro de 1926. — *H. Crockatt de Sá*.

J. A. Gonçalves & Comp. propõem fornecer a essa estrada os seguintes materiaes:

Alvaiade de zinco belga, kilo, mil oitocentos e cincoenta réis	1$850
Balde de zinco reforçado, de 12", um, cinco mil quatrocentos e vinte réis	5$420
Balde de zinco reforçado, de 14", um, seis mil novecentos e oitenta réis	6$980
Balde de zinco reforçado, de 16", um, oito mil oitocentos e noventa réis	8$890
Cobre lenite em lingote, para fundição, kilo, tres mil tresentos e trinta réis	3$330
Carvão de forja, tonelada, cento e dezenove mil e novecentos réis	119$900
Carbureto nacional, de 7 x 15 e 15 x 25, kilo, mil quatrocentos e noventa réis	1$490
Copos de vidro para agua, sem pé, um, tresentos e noventa e quatro réis	$394
Corda chumbada para trem, n. 7, peça com cem pés, trinta e oito mil réis	38$000
Contrapino de ferro, sortido, kilo, cinco mil seiscentos e vinte réis	5$620
Cruzwaldina (creolina), lata de kilo, mil oitocentos e noventa e cinco réis	1$895
Cimento Portland, (barrica de 150 kilos), barrica, vinte e cinco mil e novecentos réis	25$900
Cal virgem, kilo, cento e noventa e cinco réis	$195
Estopa branca, de 1ª qualidade, kilo, dou mil oitocentos e noventa réis	2$890
Estopa de côr, de 1ª qualidade, kilo, dous mil e vinte réis	2$020
Estopa de lã, de 1ª qualidade, kilo, sete mil e novecentos réis	7$900
Espanadores de pennas, n. 60, um, oito mil setecentos e oitenta réis	8$780
Escovas de aço, para tubo, pollegada, mil quatrocentos e noventa réis	1$490
Enxadas "Jacaré", de tres libras, uma, cinco mil setecentos e sessenta réis	5$760
Enxadas "Jacaré", de tres e meia libras, uma, seis mil quatrocentos e oitenta réis	6$480
Enxadas "Jacaré", de quatro libras, uma, doze mil novecentos e quarenta réis	12$940
Estanho "Carneiro", kilo, onze mil oitocentos e noventa réis	11$890
Filete, qualquer côr, metro, tres mil seiscentos e trinta réis	3$630
Foice "Greaves", uma, dezeseis mil e oitocentos réis	16$800
Gazolina, lata de 18 kilos, caixa, trinta e dous mil novecentos e cincoenta réis	32$950
Gomma arabica em pó kilo, quatorze mil novecentos e oitenta réis	14$980
Graxa especial, para cremalheira, kilo, oitocentos e noventa e oito réis	$898
Kerozene, lata, trinta mil e oitocentos réis	30$800
Lixa em panno, folha, tresentos e dezenove réis	$319
Lixa papel, folha, sessenta e nove réis	$069
Lixa esmeril "Carborundum", folha, novecentos e noventa e oito réis	$998
Lampadas electricas de 50 velas, 120 volts, uma, tres mil e seiscentos réis	3$600
Lampadas electricas de 100 velas, 120 volts, uma, quatro mil e setecentos réis	4$700
Machados "Colins", de tres libras, um, nove mil cento e setenta réis	9$170
Machados "Colins", de tres e meia libras, um, nove mil cento e setenta réis	9$170
Machados "Colins", de quatro libras, um, dez mil e oitenta réis	10$080
Machados "Colins", de cinco libras, um, dez mil novecentos e noventa e cinco réis	10$995
Mangueira de lona e borracha, com arame, de 1/2", metro, cinco mil e novecentos réis	5$900
Mangueira de lona e borracha, com arame, de 1", metro, nove mil e setecentos réis	9$700
Mangueira de lona e borracha, com arame, de 1 1/2", metro, dezenove mil e novecentos réis	19$900
Mangueira de lona e borracha, com arame, de 2", metro, vinte e sete mil e novecentos réis	27$900
Mangueira de lona e borracha, com arame, de 2 1/2", metro, trinta e tres mil réis	33$000
Mangueira de lona e borracha, com arame, de 3", metro, quarenta e oito mil e setecentos réis	48$700
Mangueira de couro, de 4", metro, quarenta e oito mil e novecentos réis	48$900
Mangueira de couro, de 5", metro, cincoenta e oito mil e novecentos réis	58$900
Metal nickel, kilo, doze mil novecentos e noventa réis	12$990
Metal Patente, kilos, mil oitocentos e vinte réis	1$820
Metal Mongolio, kilo, mil oitocentos e vinte réis	1$820
Mandril para tubo de caldeira, de 2", um, cincoenta e cinco mil réis	55$000
Oleo para machina de 1ª qualidade, litro, oitocentos e noventa réis	$890
Oleo para carro, de 1ª qualidade, litro, setecentos e noventa e nove réis	$799
Oleo para cylindro, de 1ª qualidade, litro, oitocentos e noventa e oito réis	$898
Pás de bico reforçadas, uma, quatro mil novecentos e cincoenta réis	4$950
Pás, extremo recto, para carvoeiro, uma, treze mil e quinhentos réis	13$500
Potassa, kilo, seiscentos e noventa e oito réis	$698
Picaretas de bico e soca, uma, seis mil novecentos e dez réis	6$910
Pedra pome, kilo, mil seiscentos e quarenta réis	1$640
Ponta de Paris com cabeça, qualquer tamanho, kilo, mil novecentos e oitenta réis	1$980
Rupy, litro, tres mil quatrocentos e noventa réis	3$490
Rebites de ferro, kilo, dous mil seiscentos e trinta réis	2$630
Rebites de aço, kilo, dous mil seiscentos e cincoenta réis	2$650
Rebites de cobre, kilo, doze mil e quarenta réis	12$040
Secante "Castello", kilo, mil quinhentos e oitenta réis	1$580
Sabão Virgem, especial, kilo, mil tresentos e noventa e nove réis	1$399
Solda de ferro fundido ou batido, kilo, tres mil oitocento e noventa réis	3$890
Sello para lacrar carro de bagagem, um, cento e quarenta e nove réis	$149
Tijolo de arear nacional, um, setecentos e noventa e oito réis	$798
Trenas Chestermen, de 15 metros, uma, vinte e sete mil e quinhentos réis	27$500
Trenas Chestermen, de 25 metros, uma, trinta e um mil e oitocentos réis	31$800
Trados Greaves, de 3/4", um, oito mil e novecentos réis	8$900
Trados Greaves, de 7/8", um, nove mil e seiscentos réis	9$600
Verde Londres, kilo, dous mil cento e noventa réis	2$190
Vermelhão Francez, kilo, cinco mil quinhentos e noventa réis	5$590
Velas brasileiras, pacote, tres mil e cem réis	3$100
Vassouras de piassava, redondas ou quadradas, uma, mil e novecentos réis	1$900
Vassouras de cabello uma, seis mil e oitocentos réis	6$800
Zinco corrugado, n. 24, de 10 pés, mil novecentos e cincoenta réis	1$950
Zinco puro para fundição, kilo, mil seiscentos e quarenta réis	1$640
Zarcão Elephante, kilo, tres mil quatrocentos e noventa réis	3$490

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital de 20 de janeiro do corrente anno, publicado no *Diario Official* e, bem assim, a todas as clausulas estabelecidas pelo Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1926. — *J. A. Gonçalves & Comp.*

Os abaixo firmados, tendo se habilitado, de conformidade com o edital de concurrencia de 13 de janeiro corrente, veem propôr á direcção dessa importante via ferrea, o fornecimento dos seguintes materiaes:

Dynamite nacional, "Rupturita", kilo, oito mil e quinhentos réis	8$500

Espoletas metallicas, n. 8, uma, duzentos e quarenta réis $240
Estopim, pé, setenta e cinco réis $075
Polvora Elephante, kilo, tres mil e oitocentos réis 3$800

A nossa firma se submette a todas as condições exaradas no referido edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1926. — *P. Pinto Lima & Comp.*

J. Adonias de Araujo, brasileiro, commerciante á rua do Rosario n. 98, 1º, se propõe a fornecer á Estrada de Ferro Therezopolis, de accôrdo com a concurrencia publica autorizada pelo Exmo. Sr. ministro da Viação, em officio n. 2.125, de 22 de outubro de 1925 e suas clausulas, os seguintes materiaes:

Alvaiade de zinco belga, kilo, dous mil e cem réis.. 2$100
Baldes de zinco, reforçados, n. 12, um, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
Baldes de zinco reforçados, n. 14, um, oito mil e seiscentos réis . . . . . 8$600
Baldes de zinco, reforçados, n. 16, um, dez mil réis 10$000
Cobre em lingotes, kilo, tres mil e oitocentos réis.. 3$800
Copos de vidro um, oitocentos réis $800
Cruzwaldina, lata de um kilo, dous mil réis . . . . . 2$000
Cimento Portland, barrica de 150 kilos, trinta e um mil e duzentos réis . . . . . 31$200
Estopa branca, de 1ª, kilo, tres mil e trezentos réis 3$300
Estopa de côr, de 1ª, kilo, dous mil e duzentos réis 2$200
Estanho Carneiro, kilo, quinze mil réis . . . . . 15$000
Gazolina, lata, dezesete mil e quatrocentos réis.... 17$400
Kerozene, lata, dezesete mil e duzentos réis..... 16$200
Gomma arabica, em pó, kilo, oito mil réis . . . . . 8$000
Graxa especial para cremalheira, kilo, mil quatrocentos e sessenta réis . . . . . 1$460
Metal Patente, kilo, quatro mil e seiscentos réis.... 4$600
Oleo para machina, de 1ª litro, novecentos e vinte réis $920
Oleo para carro, de 1ª, litro, setecentos e noventa réis $790
Oleo para cylindro, de 1ª, litro, novecentos e sessenta réis $960
Pedra Pome, kilo, dous mil réis . . . . . 2$000
Sellos para lacrar carros, kilo, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
Trados Greaves, de 3/4, um, oito mil e seiscentos réis . . . . . 8$600
Trados Greaves, de 7/8, um, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
Picaretas bicos e soça, uma, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
Velas brasileiras, pacote, tres mil e seiscentos réis 3$600

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1926. — *J. Adonias de Araujo.*

José da Silva & Comp., industriaes e commerciantes, brasileiros, matriculados, estabelecidos á rua S. Pedro n. 35, serraria e deposito, á praia do Retiro Saudoso ns. 36 e 43, e pedreira á rua Corrêa de Oliveira n. 44, propõem fornecer á Estrada de Ferro Therezopolis, os artigos abaixo, de conformidade com o edital de concurrencia de 13 do corrente, publicado no *Diario Official*:

12. Cimento Portland (barrica de 150 kilos), barrica, vinte e nove mil e seiscentos réis.... 29$600
13. Cal virgem, kilo, cento e quarenta e sete réis . $147

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1926. — *José da Silva & Comp.*

Mario José Vieira, negociante, brasileiro, matriculado, estabelecido á rua Sant'Anna n. 157, propõe a V. S. o fornecimento dos materiaes abaixo mencionados, de accordo com o edital de concurrencia publica de 13 de janeiro, publicado no *Diario Official*, declarando sujeitar-se a todas as clausulas contidas no referido edital, a saber:

2. 24 baldes de zinco reforçado de 12", 14" e 16", um, cinco mil réis . . . . . 5$000
5. 500 kilos de cobre Lenita em lingotes, kilo, tres mil cento e quarenta e nove réis . . . . . 3$149
15. 1.000 kilos de estopa branca de 1ª qualidade, kilo, dous mil quatrocentos e noventa réis . . . . . 2$190
16. 3.000 kilos de estopa de côr, de 1ª qualidade, kilo, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
17. 200 kilos de estopa de lã, de 1ª qualidade kilo, dous mil e seiscentos réis... 2$600
24. 100 kilos de estanho Carneiro, kilo, doze mil quatrocentos e noventa réis.. 12$490
41. 100 kilos de metal nickel, kilo, nove mil novecentos e cincoenta réis..... 9$950
42. 100 kilos de metal patente, kilo, mil setecentos e oitenta réis..... 1$780
43. 100 kilos de metal Mongolia, kilo, dous mil duzentos e cincoenta réis..... 2$250
49. a 52. Parafusos com porca, cabeça sextavada, de 5/8 de grossura, de accordo com os tamanhos no edital e quantidade, kilo, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
53. 54 e 55. Parafusos com porca, cabeça sextavada, de 3/4 de grossura, de accordo com os tamanhos no edital e quantidade, kilo, tres mil e duzentos réis. . . . . 3$200
56. a 59. Parafusos com porca, cabeça sextavada, de 1/2 de grossura, de accordo com os tamanhos no edital e quantidade, kilo, tres mil e oitocentos réis. . . . . 3$800
60. e 61. Parafusos com porca, cabeça sextavada de 3/8 de grossura, de accordo com os tamanhos no edital e quantidade, kilo, cinco mil e duzentos réis. . . . . 5$200
62. a 64. Parafusos com porca, cabeça sextavada de 1/4 de grossura, de accordo com os tamanhos no edital e quantidade, kilo, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
65. 100 kilos de parafusos de 5/16 x 1/2, kilo, sete mil réis..... 7$000
74. 100 kilos de rebites de ferro, kilo, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
75. 50 kilos de rebites de aço, kilo, seis mil réis. . . . . 6$000
76. 50 kilos de rebites de cobre, kilo, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
80. 1.000 sellos para lacrar carros, um, cento e quarenta réis $140
92. 50 kilos de zinco puro, para fundição, kilo, mil setecentos e quarenta e nove réis. . . . . 1$749

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1926. — *Mario José Vieira*

Belmiro Rodrigues & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á Avenida Rio Branco n. 47, 1º andar, propõem-se a fornecer á essa Estrada, durante o 1º semestre do corrente anno, de conformidade com o edital de 13 do mez fluente, publicado no *Diario Official*, o combustivel seguinte:

6. Carvão de forja, ao preço de setenta e dous mil e quinhentos réis por tonelada..... 72$500

Os proponentes declaram que se sujeitam á todas as clausulas do edital acima referido.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1926. — *Belmiro Rodrigues & Comp.*

Heraclito & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta Capital, á rua 1º de Março n. 101, propõem fornecer á Estrada de Ferro Therezopolis, o material abaixo, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 16 de janeiro do anno de 1926:

Relação dos materiaes

1. 100 kilos de alvaiade de zinco Belga, kilo, mil oitocentos e setenta e nove réis 1$879
2. 24 baldes de zinco reforçado de 12", 14" e 16", um, seis mil e quatrocentos réis. . . . . 6$400
3. 3 lanterias pecionaes de 2 e 3 pannos, uma, dezoito mil réis..... 18$000
4. 3 bicos para gaz acetyleno, Bray, lata, duzia, vinte e seis mil réis..... 26$000

6.	3 toneladas de carvão de forja, tonelada, noventa e quatro mil réis.....	94$000
7.	500 kilos de carbureto nacional de 7 x 15, 9 x 15 e 15 x 25, kilo, mil e oitocentos réis.....	1$800
8.	50 copos de vidro sem pé para agua, um, seiscentos réis.....	$600
10.	50 contrapinos de ferro, sortidos, kilo, quatorze mil réis.....	14$000
11.	50 latas de Cruswaldina (creolina), lata de kilo, mil novecentos e noventa réis.....	1$990
12.	50 barricas de cimento Portland, (barrica de 150 kilos), barrica, vinte e seis mil e novecentos réis.....	26$900
15.	1.000 kilos de estopa branca de 1ª qualidade, kilo, dous mil oitocentos e noventa e nove réis.....	2$899
16.	3.000 kilos de estopa de côr, de 1ª qualidade, kilo, mil oitocentos e noventa e nove réis.....	1$899
17.	200 kilos de estopa de lã, de primeira qualidade, kilo, seis mil e seiscentos réis.....	6$600
18.	12 espanadores de penna n. 60, um, sete mil e quinhentos réis.....	7$500
22.	50 enxadas "Jacaré" de 3, 3-1|2 e 4 libras, uma, nove mil réis.....	9$000
23.	24 enxadões "Collins", de 2-1|2, 3 e 3-1|2 libras, um, doze mil réis.....	12$000
24.	100 kilos de estanho "Carneiro", kilo, treze mil e quinhentos réis.....	13$500
26.	12 foices "Greaves", uma, nove mil e quinhentos réis.....	9$500
27.	50 caixas de gazolina, lata de 18 litros, caixa, trinta e um mil e bitocentos réis.....	31$800
28.	50 kilos de gomma arabica em pó, kilo, cinco mil e seiscentos réis.....	5$600
29.	2.000 kilos de graxa especial para cremalheira, kilo, mil seiscentos e quinze réis	1$615
30.	200 latas de kerozene, lata, dezeseis mil e seiscentos réis.....	16$600
31.	100 folhas de lixa em panno, folha, trezentos e oitenta réis.....	$380
32.	100 folhas de lixa papel, folha, setenta e sete réis.....	$077
33.	100 folhas de lixa esmeril "Carburundum", folha, novecentos réis.....	$900
38.	24 Machadinhas "Collins", numeros 2 e 3, uma, nove mil e quinhentos réis..	9$500
41.	100 kilos de metal nickel, kilo, treze mil réis.....	13$000
42.	100 kilos de metal patente, kilo, nove mil réis.....	9$000
43.	100 kilos de metal mongolio, kilo, oito mil réis.....	8$000
45.	2.000 litros de oleo para machina de 1ª qualidade, litro, novecentos e setenta e cinco réis.....	$975
46.	2.000 litros de oleo para carro, de 1ª qualidade, litro, oitocentos e cincoenta e tres réis.....	$853
47.	2.000 litros de oleo para cylindro, de 1ª qualidade, litro, mil e quarenta réis..	1$040
48.	100 kilos de parafusos de c/sextavadas com porcas, de 5/8 x 2", kilo, quatro mil e seiscentos réis.....	4$600
49.	200 kilos, idem, idem, idem, idem, de 5/8" x x 3", kilo, quatro mil e seiscentos réis.....	4$600
50.	200 kilos idem, idem, idem, idem, de 5/8" x x 5", kilo, quatro mil e seiscentos réis.....	4$600
51.	150 kilos idem, idem, idem, idem, de 5/8" x x 10", kilo, quatro mil e oitocentos réis.....	4$800
52.	150 kilos idem, idem, idem, idem, de 5/8" x x 13", kilo, quatro mil e oitocentos réis.....	4$800
53.	150 kilos idem, idem, idem, idem, de 3/4" x x 5", kilo, quatro mil e quatrocentos réis.....	4$400
54.	150 kilos de parafusos c/sextavadas com porcas de 3/4" x 10" de ferro, kilo, quatro mil e quatrocentos réis.....	4$400
55.	150 kilos idem, idem, idem, idem, de 3/4" x x 13", kilo, quatro mil e seiscentos réis.....	4$600
56.	200 kilos idem, idem, idem, idem, de 1/2" x x 3", kilo, cinco mil e cem réis.....	5$100
57.	200 kilos idem, idem, idem, idem, de 1/2" x x 5", kilo, cinco mil e cem réis.....	5$100
58.	150 kilos idem, idem, idem, idem, de 1/2" x x 10", kilo, cinco mil e tresentos réis.....	5$300
59.	150 kilos idem, idem, idem, idem, de 1/2" x x 12", kilo, cinco mil e tresentos réis.....	5$300
60.	200 kilos idem, idem, idem, idem, de 3/8" x x 5", kilo, seis mil e cincoenta réis.....	6$050
61.	200 kilos idem, idem, idem, idem, de 3/8" x x 3", kilo, seis mil e cincoenta réis.....	6$050
62.	200 kilos idem, idem, idem, idem, de 1/4" x x 1", kilo, sete mil réis.....	7$000
63.	200 kilos idem, idem, idem, idem, de 1/4" x x 1-1/2", kilo, sete mil réis.....	7$000
64.	200 kilos idem, idem, idem, idem, de 1/4" x x 2", kilo, sete mil réis.....	7$000
65.	100 kilos idem, idem, idem, idem, de 5/16" x x 1/2", kilo, seis mil e seiscentos réis.....	6$600
66.	36 pás de bico, reforçadas, uma, oito mil réis.....	8$000
67.	12 pás, extremo recto para carvoeiro, uma, dez mil réis.....	10$000
68.	50 kilos de potassa, kilo, oitocentos réis..	$800
69.	50 picaretas de bico e soca, uma, onze mil réis.....	11$000
70.	50 kilos de pedra pomme, kilo, mil e quinhentos réis.....	1$500
71.	200 kilos de pontas de Paris com cabeça, qualquer tamanho, kilo, dous mil e seiscentos réis.....	2$600
73.	50 litros de Rupy, litro, quatro mil e oitocentos réis.....	4$800
74.	100 kilos de rebites de ferro, kilo, quatro mil e oitocentos réis.....	4$800
75.	50 kilos de rebites de aço, kilo, sete mil e tresentos réis.....	7$300
76.	50 kilos de rebites de cobre, kilo, dez mil e quinhentos réis.....	10$500
77.	50 kilos de seccante "Castello", kilo, mil seiscentos e cincoenta réis.....	1$650
78.	50 kilos de sabão virgem especial, kilo, mil e quatrocentos réis.....	1$400
81.	50 tijolos de arear, nacional, um, quinhentos e oitenta réis.....	$580
82.	6 trenas "Chesternen", de 15 e 25 metros, uma, quarenta e dous mil e quinhentos réis.....	42$500
83.	150 trados "Greaves" de 3/4" e 7/8", um, dez mil e duzentos réis.....	10$200
84.	50 kilos de verde Londres, kilo, dous mil e cem réis.....	2$100
85.	50 kilos de vermelhão Francez, kilo, sete mil réis.....	7$000
87.	50 vassouras de piassava redondas ou quadradas, uma, dous mil e seiscentos réis.....	2$600
88.	12 vassouras de cabello, uma, seis mil réis.....	6$000
91.	300 pés de zinco corrugado n. 24, de 10", pé, dous mil e tresentos réis.....	2$300
93.	50 kilos de zarcão marca "Elephante", kilo, tres mil e duzentos réis.....	3$200

Estamos inteiramente de accordo com o edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1926. — Por procuração, Heraclito & Comp., *João Ferreira*.

O Waehneldt & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua General Camara ns. 113 e 115, vem, de accôrdo com o edital de 15 de dezembro proximo passado e publicado no *Diario Official* de 26 do corrente, propôr o fornecimento do material descriminado:

1.	Alvaiade de zinco, belga, kilo, mil quatrocentos e noventa réis.....	1$490
2.	Baldes de zinco reforçados, de 12", um, cinco mil réis.....	5$000

3. Baldes de zinco reforçados, de 14", um, seis mil e duzentos réis..... 6$200
4. Baldes de zinco reforçados, de 16", um, oito mil réis ..... 8$000
5. Cobre Lenite em lingote, para fundição, kilo, tres mil quatrocentos e cincoenta réis.. 3$450
6. Carvão de forja, tonelada, cento e vinte e cinco mil réis ..... 125$000
7. Carbureto nacional, 7 x 15 e 15 x 25, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
9. Corda chumbada para trem, n. 7, peça com 100 pés, peça, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
10. Contrapinos de ferro, sortidos, kilo, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
11. Cruzwaldina (ercolina), lata de kilo, lata, mil novecentos e oitenta réis..... 1$980
12. Cimento Portland (barrica de 150 kilos), barrica, vinte nove mil e quinhentos réis.. 29$500
15. Estopa branca, de 1ª qualidade, kilo, tres mil e cem réis ..... 3$100
16. Estopa de côr, de 1ª qualidade, kilo, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
18. Espanadores de penna, n. 60, um, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
21. Escovas de aço, para tubos, pollegada, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
22. Enxadas "Jacaré", de 3 libras, uma, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
Enxadas "Jacaré", de 3 1/2 libras, uma, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
23. Enxadões "Collins", de 2 1/2 libras, um, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
Enxadões "Collins", de 3 libras, um, cinco mil e oitocentos reis ..... 5$800
Enxadões "Collins", de 3 1/2 libras, um, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
24. Estanho "Carneiro", kilo, doze mil e quinhentos réis ..... 12$500
26. Foices "Greaves", uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
27. Gazolina, lata de 18 litros, caixa, trinta e dous mil e quinhentos réis..... 32$500
28. Gomma arabica em pó, kilo, quatorze mil e oitocentos réis ..... 14$800
29. Graxa especial para cremalheira, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
30. Kerozene, lata, dezeseis mil e quinhentos réis. 16$500
31. Lixa em panno, folha, tresentos e cincoenta réis $350
32. Lixa papel, folha, noventa réis..... $090
37. Machados "Collins", de 3 libras, um, dez mil réis ..... 10$000
Machados "Collins", de 3 1/2 libras, um, onze mil réis ..... 11$000
Machados "Collins", de 4 libras, um, doze mil réis ..... 12$000
Machados "Collins", de 5 libras, um, treze mil réis ..... 13$000
39. Mangueira de lona e borracha, com arame, de 1 1/2", metro, tres mil e quinhentos réis.. 3$500
Mangueira de lona e borracha, com arame, de 1", metro, oito mil réis..... 8$000
Mangueira de lona e borracha, com arame, de 1 1/2", metro, quatorze mil réis..... 14$000
Mangueira de lona e borracha, com arame, de 2", metro, vinte e um mil réis..... 21$000
Mangueira de lona e borracha, com arame, de 2 1/2", metro, vinte e cinco mil réis.... 25$000
Mangueira de lona e borracha, com arame, de 3", metro, trinta e cinco mil réis..... 35$000
40. Mangueira de couro, de 4", metro quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
Mangueira de couro, de 5", metro, cincoenta mil réis ..... 50$000
41. Metal nickel, kilo, treze mil réis..... 13$000
42. Metal patente, kilo, mil e setecentos réis..... 1$700
43. Metal Mongolio, kilo, mil novecentos e noventa réis ..... 1$990
44. Mandril para tubos de caldeira, de 2", um, oitenta mil réis ..... 80$000
45. Oleo para machina, de 1ª qualidade, "Wald'Oil", litro, mil duzentos e noventa réis..... 1$290
46. Oleo para carro, de 1ª qualidade, "Wald'Oil", litro, mil tresentos e dez réis..... 1$310
47. Oleo para cylindro, de 1ª qualidade "Wald'Oil", litro, mil tresentos e oitenta réis..... 1$380
48. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 5/8" x 2", kilo, tres mil e duzentos réis... 3$200
49. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 5/8" x 3", kilo, tres mil e duzentos réis... 3$200
50. Parafusos de cabeça sextaxada, c/porcas, de 5/8" x 5", kilo, tres mil e duzentos réis... 3$200
51. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 5/8" x 10", kilo, tres mil e cem réis..... 3$100
52. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 5/8" x 13", kilo, tres mil e cem réis..... 3$100
53. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 3/4" x 5", kilo, tres mil e cem réis..... 3$100
54. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 3/4" x 10", de ferro, kilo, tres mil e oitenta réis ..... 3$080
55. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 3/4" x 13", kilo, tres mil e oitenta réis... 3$080
56. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 1/2" x 3", kilo, tres mil seiscentos e cincoenta réis ..... 3$650
57. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 1/2" x 5", kilo, tres mil e seiscentos réis... 3$600
58. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 1/2" x 10", kilo, tres mil e seiscentos réis 3$600
59. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 1/2" x 12", kilo, tres mil e seiscentos réis 3$600
60. Parafusos de sabeç asextavada, c/porcas, de 3/8" x 5", kilo, cinco mil cento e cincoenta réis ..... 5$150
61. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 3/8" x 3", kilo, cinco mil cento e cincoenta réis ..... 5$150
62. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 1/4" x 1", kilo, sete mil tresentos e cincoenta réis ..... 7$350
63. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 1/4"x1 1/2", kilo, sete mil tresentos e cincoenta réis ..... 7$350
64. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 1/4" x 2", kilo, sete mil tresentos e cincoenta réis ..... 7$350
66. Pás de bico, reforçadas, uma quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
67. Pás extremo recto, para carvoeiro, uma, vinte e dous mil réis..... 22$000
68. Potassa, kilo, quinhentos e cincoenta réis.... $550
69. Picaretas e bico e soca, uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
70. Pedra pomme, kilo, mil e oitocentos réis..... 1$800
71. Ponta de Paris, c/cabeça, qualquer tamanho, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis... 1$450
79. Solda de ferro fundido ou batido, kilo, mil tresentos e cincoenta réis..... 1$350
80. Sello para lacrar carro de bagagem, um, trinta e nove réis $039
82. Trenas "Chertermen", de 15 metros, uma, vinte e sete mil réis..... 27$000
Trenas "Chertermen", de 25 metros, uma, trinta e quatro mil réis..... 34$000
83. Trados "Greaves", de 3/4", um, sete mil réis.. 7$000
Trados "Greaves", de 7/8", um, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
84. Verde Londres, kilo, dous mil e duzentos réis. 2$200
85. Vermelhão francez, kilo, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
91. Zinco corrugado, n. 24, de 10 pés, pé, setecentos e oitenta réis..... $780
92. Zinco puro para fundição, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis ..... 1$650
93. Zarcão Elephante, kilo, tres mil e setencentos réis ..... 3$700

Os proponentes se sujeitam a todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1926. — *O. Wachneldt & Comp*

A Sociedade Anonyma «Casa Arens», empreza commercial e industrial brasileira, importadora, estabelecida nesta Capital, á Avenida Rio Branco n. 20, attendendo ao edital de concurrencia publica, datado de 15 de dezembro de 1925 e publicado no *Diario Official* de 16 de janeiro de 1926, ás paginas 1.112 e 1.113, vem, respeitosamente, apresentar proposta para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, durante o 1º semestre de 1926, a saber:

1. Alvaiade de zinco belga, kilo, mil novecentos e noventa réis ..... 1$990
2. Baldes de zinco reforçado:
De 12", um, quatro mil e quatrocentos réis . 4$400
De 14", um, cinco mil réis..... 5$000

3. Bandeira nacional:
De 2 pannos, uma, trinta e oito mil e quinhentos réis ..... 38$500
De 3 pannos, uma, sessenta mil e quinhentos réis ..... 60$500
4. Bicos para gaz acetylene «Bray Luta», duzia, trinta e tres mil réis..... 33$000
5. Cobre Lenite, em lingote, para fundição, kilo, tres mil e setecentos réis..... 3$700
6. Carvão de forja, tonelada, cento e vinte mil réis . . .. 120$000
7. Carbureto nacional, 7 x 15 e 15 x 25, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis..... 1$480
8. Copos de vidro, sem pé, para agua, um, quinhentos réis $500
9. Corda chumbada para trem, n. 7, peça com 100 pés, peça, setenta e um mil e quinhentos réis ..... 71$500
10. Contrapino de ferro, sortido, kilo, dez mil quinhentos e sessenta réis..... 10$560
11. Cruzwaldina (creolina), lata de kilo, dous mil e cem réis ..... 2$100
12. Cimento Portland (barrica de 150 kilos), barrica, vinte e oito mil réis..... 28$000
13. Cal virgem, kilo, duzentos réis..... $200
15. Estopa branca de 1ª qualidade, kilo, tres mil e trezentos réis ..... 3$300
16. Estopa de côr de 1ª qualidade, kilo, tres mil e cem réis ..... 3$100
17. Estopa de lã de 1ª qualidade, kilo, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
18. Espanadores de pennas, n. 60, um, nove mil réis . . .. 9$000
21. Escovas de aço para tubos, pollegada, mil setecentos e sessenta réis..... 1$760
22. Enxadas Jacaré:
De 3 libras, uma, seis mil novecentos e trinta réis . ..... 6$930
De 3 1/2 libras, uma, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
24. Estanho «Carneiro», kilo, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
25. Fillelo, qualquer côr, metro, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
27. Gazolina, latas de 18 litros, caixa, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
28. Gomma arabica em pó, kilo, doze mil réis.... 12$000
29. Graxa especial para cremalheira, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
31. Lixa em panno, folha, trezentos e sessenta réis $360
32. Lixa papel, folha, cento e oitenta réis..... $180
34. Lampadas electricas:
De 50 velas x 120 volts., uma, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
De 100 velas x 120 volts., uma, cinco mil e cem réis ..... 5$100
36. Lampadas electricas:
De 32 volts x 25 velas, uma, tres mil e trezentos réis ..... 3$300
De 32 volts x 50 velas, uma, tres mil e trezentos réis ..... 3$300
De 32 volts x 200 velas, uma, nove mil e novecentos réis ..... 9$900
39. Mangueira de lona e borracha, com arame, sendo:
De 1/2", metro, quatro mil réis..... 4$000
De 1", metro, oito mil e cem réis..... 8$100
De 1 1/2", metro, quinze mil e seiscentos réis . . .. 15$600
De 2", metro, vinte e tres mil e quatrocentos réis ..... 23$400
De 2 1/2", metro, trinta e dous mil e quinhentos réis ..... 32$500
De 3", metro, trinta e nove mil réis..... 39$000
41. Metal nickel, kilo, dezesete mil réis..... 17$000
42. Metal patente, kilo, quatro mil réis..... 4$000
43. Metal mongolio, kilo, tres mil e quinhentos réis . . .. 3$500
44. Mandril para tubo de caldeira de 2", um, cento e quinze mil réis..... 115$000
45. Oleo para machina de 1ª qualidade, marca «Nebob Oil», litro, novecentos réis..... $900
Marca «Firpo Machinery Oil», litro, novecentos e noventa réis..... $990
46. Oleo para carro, de 1ª qualidade, marca «Summer Black», litro, setecentos e setenta réis $770
47. Oleo para cylindro, 1ª qualidade, marca «Ophir», litro, novecentos e cincoenta réis $950
Marca «Dempsey Cylinder Oil», litro, mil e duzentos réis ..... 1$200
48. Parafusos de c/sextavada, com porcas de 5/8" x 2", kilo, tres mil e seiscentos réis 3$600
49. Idem, idem, idem, idem, de 5/8" x 3", kilo, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
50. Idem, idem, idem, idem, de 5/8" x 5", kilo, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
51. Idem, idem, idem, idem, de 5/8" x 10", um, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
53. Idem, idem, idem, idem, de 3/4" x 5", kilo, tres mil quatrocentos e quarenta réis... 3$440
54. Idem, idem, idem, idem, de 3/4" x 10", kilo tres mil quatrocentos e quarenta réis..... 3$440
55. Idem, idem, idem, idem, de 3/4" x 13", kilo, tres mil quatrocentos e quarenta réis.... 3$440
56. Idem, idem, idem, idem, de 1/2" x 3", kilo, quatro mil e cem réis..... 4$100
57. Idem, idem, idem, idem, de 1/2" x 5", kilo, quatro mil e cem réis..... 4$100
58. Idem, idem, idem, idem, de 1/2" x 10", kilo, quatro mil e cem réis..... 4$100
59. Idem, idem, idem, idem, de 1/2" x 12", kilo, quatro mil e cem réis..... 4$100
60. Idem, idem, idem, idem, de 3/8" x 5", kilo, seis mil e oitenta réis..... 6$080
61. Idem, idem, idem, idem, de 3/8" x 3", kilo, seis mil e oitenta réis..... 6$080
62. Idem, idem, idem, idem, de 1/4" x 1", kilo, oito mil seiscentos e cincoenta réis..... 8$650
63. Idem, idem, idem, idem, de 1/4" x 1/2", kilo, oito mil seiscentos e cincoenta réis..... 8$650
64. Idem, idem, idem, idem, de 1/4" x 2", kilo, oito mil seiscentos e cincoenta réis..... 8$650
65. Idem, idem, idem, idem, de 5/16" x 1/2", kilo, seis mil oitocentos e quarenta réis..... 6$840
66. Pás de bico, reforçadas, uma, seis mil e cem réis . . .. 6$100
67. Pás extremo recto, para carvoeiro, uma, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
68. Potassa, kilo, oitocentos e quarenta réis..... $840
69. Picaretas de bico e soca, uma, seis mil e cem réis . . .. 6$100
71. Ponta de Paris, com cabeça, qualquer tamanho, kilo, mil oitocentos e vinte réis..... 1$820
73. Rupy, litro, tres mil quinhentos e oitenta réis 3$580
74. Rebites de ferro, kilo, quatro mil e duzentos réis . . .. 4$200
75. Rebites de aço, kilo, quatro mil e trezentos réis . . .. 4$300
76. Rebites de cobre, kilo, quatorze mil réis..... 14$000
77. Seccante «Castello», kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 1$450
78. Sabão virgem especial, kilo, mil setecentos e sessenta réis ..... 1$760
79. Solda:
De ferro fundido, kilo, tres mil oitocentos e cincoenta réis..... 3$850
De ferro batido, kilo, dous mil setecentos e cincoenta réis ..... 2$750
80. Sello para lacrar carro de bagagem, um, tres mil oitocentos e cincoenta réis..... 3$850
81. Tijolo de arear, nacional, um, oitocentos réis $800
82. Trenas «Chesternen», de 15 e 25 ms., a saber:
De 15 metros, uma, trinta e dous mil réis 32$000
De 25 metros, uma, quarenta e dous mil réis . . .. 42$000
83. Trados «Greaves», de 3/4" e de 7/8", a saber:
De 3/4", um, oito mil e quatrocentos réis 8$400
De 7/8", um, nove mil e quinhentos réis 9$500
84. Verde «Londres», kilo, mil e seiscentos réis. 1$600
85. Vermelhão francez, kilo, oito mil e oitocentos réis . . .. 8$800
86. Velas Brasileiras, pacote, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500

Vassouras de piassava, redondas ou quadradas, uma, dous mil réis..... 2$000
Vassouras de cabello, uma, nove mil tresentos e cincoenta réis ..... 9$350
Vidro branco, liso, 2 m|m de espessura, decimetro quadrado, cento e dez réis..... $110
Vidro opaco, 2 m|m de espessura, decimetro quadrado, cento e vinte e cinco réis..... $125
Zinco corrugado n. 24, de 10', pé, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
Zarcão «Elephante», kilo, tres mil e duzentos réis . . . . 3$200

A proponente declara que se submette ás condições estiadas no edital acima alludido, bem como aos dispositivos Codigo de Contabilidade da União.
Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1926. — Pela «Casa ns», o presidente, *F. Dulcão*.

A. Barros & Comp., Ltda., negociantes, brasileiros, maulados e estabelecidos nesta Capital, com casa de ferragens, s, tintas, etc., á rua Uruguayana n. 202, *propõem-se* forer á essa estrada, os materiaes abaixo, aos preços indicados, accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario icial* de 17 do corrente mez, a cujas condições declaram metter-se:

100 kilos de alvaiade de zinco belga, kilo, mil e novecentos réis . . .. 1$900
24 baldes de zinco reforçados de 12", um, cinco mil e oitocentos réis . ..... 5$800
24 baldes de zinco reforçados de 14", um, seis mil e duzentos réis ..... 6$200
24 baldes de zinco reforçados de 16", um, sete mil e novecentos réis . ..... 7$900
2 bicos para gaz acetyleno, Bray Luta, duzia, vinte e dous mil e oitocentos réis . . . . 22$800
3 toneladas de carvão de forja, tonelada, cento e oitenta mil réis ..... 180$000
500 kilos de carburcto nacional 7 x 15 e 15 x 25, kilo, mil e quatrocentos réis 1$100
50 copos de vidro, sem pé, para agua, um, setecentos e cincoenta réis $750
6 peças corda chumbada para trem n. 7, peça c/100 pés, vinte e nove mil réis 29$000
50 kilos de contrapinos de ferro sortidos, kilo, oito mil réis ..... 8$000
50 latas de Cruzwaldina (creolina), lata de kilo, mil e oitocentos réis . .... 1$800
50 barricas de cimento Portland, barrica de 150 kilos, vinte e seis mil réis ... 26$000
100 kilos de dynamite nacional, kilo, quatorze mil e oitocentos réis ..... 14$800
1.000 kilos de estopa branca de 1ª qualidade, *kilo, dous mil e novecentos réis*.. 2$900
3.000 kilos de estopa de côr de 1ª qualidade, kilo, mil e setecentos réis . ..... 1$700
12 espanadores de pennas numero 60, um, oito mil e quinhentos réis . ..... 8$500
1.000 espoletas metallicas n. 8, uma, duzentos e noventa réis $290
1.000 pés de estopim, pé, cento e vinte réis. $120
6 escovas de aço para tubos, pollegada, dous mil e quinhentos réis . .... 2$500
50 enxadas "Jacaré" de 3 libras, uma, oito mil e quinhentos réis . . .. 8$500
50 enxadas "Jacaré" de 3 1/2 libras, uma, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
100 kilos de estanho "Carneiro", kilo, trese mil e quinhentos réis ..... 13$500
50 metros de fillete, qualquer côr, metro, seis mil réis . . .. 6$000
50 caixas de gazolina, latas de 18 litros, caixa, trinta e oito mil réis..... 38$000
50 kilos de gomma arabica em pó, kilo, seis mil réis . . .. 6$000
2.000 kilos de graxa especial para cremalheira, kilo, novecentos réis..... $900
200 latas de kerozene, lata, dezesete mil réis . . . . 17$000
100 folhas de lixa em panno, folha, duzentos e sessenta réis. $260
32. 100 folhas de lixa em papel, folha, noventa réis $090
33. 100 folhas de lixa esmeril, "Carborundum", folha, oitocentos réis. $800
34. 100 lampadas electricas de 50 e 100 velas por 120 volts, uma, dous mil e quinhentos réis .. . . 2$500
36. 100 lampadas electricas de 32 volts por 25, 50 e 200 velas, uma, sete mil e quatrocentos réis . . . . 7$400
35. 100 lampadas electricas de 24 volts por 25, 50 e 200 velas, uma, oito mil réis. 8$000
37. 24 machados "Collins" de 3 libras, um, oito mil réis . . .. 8$000
24 machados "Collins" de 3 1/2 libras, um, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
24 machados "Collins" de 4 libras, um, nove mil réis . . .. 9$000
24 machados "Collins" de 5 libras, um, dez mil e quinhentos réis . ..... 10$500
38. 24 machadinhas "Collins" numeros 2 e 3, uma, nove mil e quinhentos réis.. 9$500
39. 20 metros de mangueira de lona e borracha com arame:
De 1/2", metro, tres mil e seiscentos réis . . .. 3$600
De 1", metro, oito mil e quinhentos réis . . .. 8$500
De 1 1/2", metro, vinte e dous mil réis 22$000
39. 20 metros de mangueira de lona e borracha com arame:
De 2", metro, trinta e quatro mil réis. 34$000
De 2 1/2", metro, trinta e seis mil réis 36$000
De 3", metro, quarenta e quatro mil réis . . . . 44$000
41. 100 kilos de metal Nickel, kilo, quatroze mil réis . . .. 14$000
42. 100 kilos de metal Patente, kilo, dous mil e quinhentos réis . . .. 2$500
43. 100 kilos de metal Magnolio, kilo, dous mil e quinhentos réis . . .. 2$500
44. 3 mandris para tubo de caldeira de 2", um, quarenta mil réis . . .. 40$000
45. 2.000 litros de oleo para machina, de primeira qualidade, litro, novecentos e cincoenta réis $950
46. 2.000 litros de oleo para carro, de primeira qualidade, litro, *novecentos réis*.. $900
47. 2.000 litros de oleo para cylindro, de primeira qualidade, litro, novecentos réis.. $900
48. 100 kilos de parafusos c/sextavada c/porcas de 5/8" x 2, kilo, tres mil réis . . . . 3$000
49. 200 kilos de parafusos c/sextavada c/porcas, de 5/8" x 3, kilo, tres mil réis . . . . 3$000
50. 200 kilos de parafusos c/sextavada c/porcas, de 5/8" x 5, kilo, tres mil réis . . . . 3$000
51. 150 kilos de parafusos c/sextavada c/porcas, de 5/8" x 10, kilo, tres mil réis . . . . 3$000
52. 150 kilos de parafusos c/sextavada c/porcas, de 5/8" x 13, kilo, tres mil réis . . . . 3$000
53. 150 kilos de parafusos c/sextavada c/porcas, de 3/4" x 5, kilo, dous mil e novecentos réis . . .. 2$900
54. 150 kilos de parafusos c/sextavada c/porcas, de 3/4" x 10, kilo, dous mil e novecentos réis . . . . 2$900
55. 150 kilos de parafusos c/sextavada c/porcas, de 3/4", x 13, kilo, dous mil e novecentos réis . . .. 2$900
56. 200 kilos de parafusos c/sextavada c/porcas, de 1/2" x 3, kilo, tres mil e tresentos réis . . . . 3$300
57. 200 kilos de parafusos c/sextavada c/porcas, de 1/2" x 5, kilo, tres mil e tresentos réis. . . .. 3$300

58. 150 kilos de parafusos c/sextavada c/porcas, de 1/2" x 10, kilo, tres mil e tresentos réis . . . . . 3$300
59. 150 kilos de parafusos c/sextavada c/porcas, de 1/2" x 12, kilo, tres mil e tresentos réis . . . . . 3$300
60. 200 kilos de parafusos c/sextavada c/porcas, de 3/8" x 5, kilo, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
61. 200 kilos de parafusos c/sextavada c/porcas, de 3/8" x 3, kilo, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
62. 200 kilos de parafusos c/sextavada c/porcas, de 1/4" x 1, kilo, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
63. 200 kilos de parafusos c/sextavada c/porcas, de 1/4" x 1 1/2, kilo, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
64. 200 kilos de parafusos c/sextavada c/porcas, de 1/4" x 2, kilo, oito mil e quatrocentos réis . . . . . 8$400
66. 36 pás de bico reforçado, uma, seis mil e oitomentos réis . . . . . 6$840
67. 12 pás extremo recto para carvoeiro, uma, dezoito mil réis . . . . . 18$000
68. 50 kilos de potassa, kilo, setecentos e cincoenta réis $750
69. 50 picaretas c bico e soca, uma, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
70. 50 kilos de pedra pomes, kilo, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
71. 200 kilos de pontas de Paris c/cabeça, qualquer tamanho, kilo, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
72. 100 kilos de polvora Elephante, kilo, quatro mil réis . . . . . 4$000
73. 50 litros de Rupy, litro, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
74. 100 kilos de rebites de ferro, kilo, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
75. 50 kilos de rebites de aço, kilo, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
76. 50 kilos de rebites de cobre, kilo, dez mil e oitocentos réis . . . . . 10$800
77. 50 kilos de seccante Castello, kilo, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
78. 50 kilos de sabão virgem especial, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 1$450
79. 200 kilos de sola de ferro fundido ou batido, kilo, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
80. 1.000 sellos para lacrar carro de bagagem, um, cento e dez réis $110
81. 50 tijolos de areiar, nacionaes, um, seiscentos e cincoenta réis $650
82. 6 trenas "Chestermann", de 15 metros, uma, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
82. 6 trenas "Chestermann", de 25 metros, uma, trinta e oito mil réis . . . . . 38$000
83. 150 trados "Greaves", de 3/4", um, nove mil réis . . . . . 9$000
150 trados "Greaves", de 7/8", um, dez mil e quinhentos réis . . . . . 10$500
84. 50 kilos de verde Londres, kilo, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
85. 50 kilos de vermelhão francez, kilo, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
86. 100 pacotes de vellas brasileiras, pacote, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
87. 50 vassouras de piassava, redonda, uma, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
50 vassouras de piassava, quadradas, uma, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
88. 12 vassouras de cabello, uma, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
89. 1.000 decimetros quadrados de vidro branco liso, qualquer espessura, decimetro quadrado, cento e noventa réis $190
90. 500 decimetros quadrados de vidro opaco, qualquer dimensão, decimetro quadrado, tresentos réis $300
91. 300 folhas de zinco corrugado, n. 24, de 10 pés, pé, mil e duzentos réis . . . . 1$200
92. 50 kilos de zinco puro para fundição, kilo, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$
93. 50 kilos de zarcão Elephante, kilo, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$

Rio, 29 de janeiro de 1926. — *A. Barros & Comp. Ltd*

José Raoul, negociante, estabelecido á rua General mara n. 100, propõe fornecer á Estrada de Ferro Theresopo o seguinte material, sujeitando-se a todas as clausulas pu cadas no *Diario Official* de 15 do corrente:

Numero de ordem — Especificação — Unidade — Prec

2. Baldes de zinco reforçados de 12", 14" e 16", um, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$
7. Carbureto nacional de 7 x 15 e 15 x 25, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 1$
21. Estanho Carneiro, kilo, trese mil e oitocentos réis . . . . . 13$
43. Metal Moncolio, kilo, mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 1$
48. Parafusos de cabeça sextavada com porca de 5/8 x 2", kilo, dous mil e quinhentos réis . . 2$
49. Parafusos de cabeça sextavada com porca de 5/8 x 3", kilo, dous mil e quinhentos réis . . 2$
50. Parafusos de cabeço sextavada com porca de 5/8 x 5", kilo, dous mil e quinhentos réis . . 2$
51. Parafusos de cabeça sextavada com porca de 5/8 x 10", kilo, dous mil e quinhentos réis 2$
52. Parafusos de cabeça sextavada com porca de 5/8 x 13", kilo, dous mil e quinhentos réis 2$
53. Parafusos de cabeça sextavada com porca de 3/4 x 5", kilo, dous mil duzentos e quarenta réis . . . . . 2$
54. Parafusos de cabeça sextavada com porca de 3/4 x 10", kilo, dous mil duzentos e quarenta réis . . . . . 2$
55. Parafusos de cabeça sextavada com porca de 3/4 x 13", kilo, dous mil e duzentos réis . . 2$
56. Parafusos de cabeça sextavada com porca de 1/2 x 3", kilo, dous mil e setecentos réis . . 2$
57. Parafusos de cabeça sextavada com porca de 1/2 x 5", kilo, dous mil e setecentos réis . . 2$
58. Parafusos de cabeça sextavada com porca de 1/2 x 10", kilo, dous mil e setecentos réis 2$
59. Parafusos de cabeça sextavada com porca de 1/2 x 12", kilo, dous mil e setecentos réis 2$
60. Parafusos de cabeça sextavada com porca de 3/8 x 5", kilo, dous mil e novecentos réis . . 2$
61. Parafusos de cabeça sextavada com porca de 3/8 x 3", kilo, dous mil e novecentos réis . . 2$
62. Parafusos de cabeça sextavada com porca de 1/4 x 1", kilo, oito mil réis . . . . . 8$
63. Parafusos de cabeça sextavada com porca de 1/4 x 1 1/2", kilo, oito mil réis . . . . . 8$
64. Parafusos de cabeça sextavada com porca de 1/4 x 2", kilo, seis mil e quatrocentos réis 6$
65. Parafusos de cabeça sextavada com porca de 5/16 x 1/2", kilo, cinco mil e setecentos réis . . . . . 5$
71. Rebites de ferro, kilo, mil e novecentos réis . . 1$
75. Rebites de aço, kilo, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$
76. Rebites de cobre, kilo, trese mil réis . . . . . 13$

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1926. — Por procu ção de José Raoul (assignatura illegivel).

Rocha Couto & Comp., negociantes matriculados e e bercidos nesta cidade, á rua 1° de Março n. 133, propõ fornecer, de conformidade com o edital publicado no *Di Official*, os artigos abaixo mencionados:

Numero de ordem — Quantidade — Especificação — P por unidade

1. 100 kilos de alvaiade de zinco belga, kilo, mil e novecentos réis . . . . . 1$
2. 24 baldes de zinco reforçados, de 12", 14" e 16":
De 12", um, cinco mil réis . . . . . 5$
De 14", um, seis mil e seiscentos réis . . 6$
De 16", um, oito mil e oitocentos réis . . 8$

3. 3 bandeiras nacionaes de 2 e 3 pannos:

De 2 pannos, uma, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
De 3 pannos, uma, cincoenta e cinco mil réis . . . . . 55$000

5. 500 kilos de cobre Lenite, em lingotes, para fundição, kilo, tres mil réis..... 3$000

7. 500 kilos de carbureto nacional 7 x 15 e 15 x 25, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 1$450

8. 50 copos de vidro com pé, para agua, um, quatrocentos e oitenta réis..... $480

9. 6 peças c/100 pés de corda chumbada para trem, n. 7, peça, trinta mil réis... 30$000

1. 50 latas de Cruswaldina (creolina) (lata de kilo), lata, mil e setecentos réis 1$700

2. 50 barricas de cimento Portland (barrica de 150 kilos), barrica, trinta e oito mil réis . . . . . 38$000

3. 2:000 kilos de cal virgem, kilo, cento e sessenta réis $160

5. 1.000 kilos de estopa branca de 1ª qualidade, kilo, dous mil e oitocentos réis.... 2$800

6. 3.000 kilos de estopa de côr, de 1ª qualidade, kilo, mil e novecentos réis..... 1$900

7. 200 kilos de estopa de lã, de 1ª qualidade, kilo, tres mil e setecentos réis..... 3$700

8. 12 espanadores de penna, n. 60, um, oito mil réis . . . . . 8$000

1. 6 escovas de aço para tubos, pollegada, mil e seiscentos réis..... 1$600

4. 100 kilos de estanho «Carneiro», kilo, doze mil e quinhentos réis..... 12$500

5. 50 metros de fillele, qualquer côr, metro, tres mil e quinhentos réis..... 3$500

7. 50 caixas de gazolina, lata de 18 litros, caixa, trinta e cinco mil réis..... 35$000

9. 2.000 kilos de graxa especial para cremalheira, kilo, mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 1$250

30 200 latas de kerozene, lata, quinze mil réis.. 15$000

31. 100 folhas de lixa em panno, folha, tresentos réis $300

32. 100 folhas de lixa em papel, folha, setenta réis $070

38. 21 machadinhas «Collins», ns. 2 e 3, uma, nove mil e oitocentos réis..... 9$800

40. 20 metros de mangueira de couro de 4" e 5":

De 4", metro, cincoenta e cinco mil réis 55$000
De 5", metro, sessenta e seis mil réis. 66$000

41. 100 kilos de metal nickel, kilo, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500

42. 100 kilos de metal patente, kilo, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500

43. 100 kilos de metal mongolio, kilo, mil novecentos e oitenta réis..... 1$980

44. 3 mandris para tubo de caldeira de 2", um, cincoenta e cinco mil réis.... 55$000

45. 2.000 litros de oleo para machina, de 1ª qualidade, litro, oitocentos e quarenta réis $840

46. 2.000 litros de oleo para carro, de 1ª qualidade, litro, setecentos e vinte réis. $720

47. 2.000 litros de oleo para cylindro, de 1ª qualidade, litro, mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 1$250

48. 100 kilos de parafusos de cabeça sextavada com porcas, de 5/8" x 2", kilo, tres mil duzentos e setenta réis..... 3$270

49. 200 kilos de parafusos de cabeça sextavada com porcas, de 5/8" x 3", kilo, tres mil duzentos e setenta réis..... 3$270

50. 200 kilos de parafusos de cabeça sextavada com porcas, de 5/8" x 5", kilo, tres mil duzentos e setenta réis..... 3$270

51. 150 kilos de parafusos de cabeça sextavada com porcas, de 5/8" x 10, kilo, tres mil duzentos e setenta réis..... 3$270

52. 150 kilos de parafusos de cabeça sextavada com porcas, de 5/8" x 13", kilo, tres mil duzentos e setenta réis..... 3$270

53. 150 kilos de parafusos de cabeça sextavada com porcas, de 3/4" x 5", kilo, tres mil cento e cincoenta réis..... 3$150

54. 150 kilos de parafusos de ferro de cabeça sextavada com porcas, de 3/4" x 10", kilo, tres mil cento e cincoenta réis . . . . . 3$150

55. 150 kilos de parafusos de ferro de cabeça sextavada com porcas, de 3/4" x 15", kilo, tres mil cento e cincoenta réis . . . . . 3$150

56. 200 kilos de parafusos de ferro de cabeça sextavada com porcas, de 1/2" x 3", kilo, tres mil seiscentos e oitenta e cinco réis ..... 3$685

57. 200 kilos de perafusos de ferro de cabeça sextavada com porcas, de 1/2" x 5", kilo, tres mil seiscentos e oitenta e cinco réis ..... 3$685

58. 150 kilos de parafusos de ferro de cabeça sextavada com porcas, de 1/2" x 10", kilo, tres mil seiscentos e oitenta e cinco réis ..... 3$685

59. 150 kilos de parafusos de ferro de cabeça sextavada com porcas, de 1/2" x 12", kilo, tres mil seiscentos e oitenta e cinco réis ..... 3$685

60. 200 kilos de parafusos de ferro de cabeça sextavada com porcas, de 3/8" x 5", kilo, cinco mil duzentos e oitenta réis . . . . . 5$280

61. 200 kilos de parafusos de ferro de cabeça sextavada com porcas, de 3/8" x 3", kilo, cinco mil duzentos e oitenta réis . . . . . 5$280

62. 200 kilos de parafusos de ferro de cabeça sextavada com porcas, de 1/4" x 1", kilo, sete mil quinhentos e trinta e cinco réis . . . . . 7$535

63. 200 kilos de parafusos de ferro de cabeça sextavada com porcas, de 1/4" x x 1 1/2", kilo, sete mil quinhentos e trinta e cinco réis..... 7$535

64. 200 kilos de parafusos de ferro de cabeça sextavada com porcas de 1/4" x 2", kilo, seis mil duzentos e setenta réis . . . . . 6$270

65. 100 kilos de parafusos de ferro de cabeça sextavada com porcas, de 5/16" x x 1/2", kilo, seis mil duzentos e setenta réis . . . . . 6$270

66. 36 pás de bico reforçadas, uma, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500

67. 42 pás extremo recto, para carvoeiro, uma, dezoito mil e seiscentos réis..... 18$600

68. 50 kilos de potassa, kilo, quinhentos réis. $500

69. 50 picaretas de bico e soca, uma, oito mil e seiscentos réis ..... 8$600

70. 50 kilos de pedra pomme, kilo, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600

73. 50 litros de Rupy, litro, dous mil oitocentos e sessenta réis ..... 2$860

74. 100 kilos de rebites de ferro, kilo, dous mil quinhentos e trinta réis..... 2$530

75. 50 kilos de rebites de aço, kilo, dous mil novecentos e setenta réis..... 2$970

76. 50 kilos de rebites de cobre, kilo, onze mil réis . . . . . 11$000

77. 50 kilos de seccante «Castello», kilo, mil e seiscentos réis ..... 1$600

78. 50 kilos de sabão virgem especial, kilo, novecentos réis $900

79. 200 kilos de soia de ferro fundido ou batido:

De ferro fundido, kilo, tres mil réis.. 3$000
De ferro batido, kilo, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200

81. 50 tijollos de arcar, nacionaes, um, quatrocentos e sessenta réis..... $460

82. 6 trenas Chesterneu» de 15 e 25 metros:

De 15 metros, uma, trinta e oito mil réis . . . . . 38$000
De 25 metros, uma, quarenta e quatro mil réis . . . . . 44$000

83. 150 trados «Greaves» de 3/4" e 7/8":
De 3/4", um, oito mil réis..... 8$000
De 7/8", um, nove mil réis..... 9$000

84. 50 kilos de verde Londres, kilo, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$100
85. 50 kilos de vermelhão francez, kilo, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$100
86. 100 pacotes de velas brasileiras, pacote, tres mil e duzentos réis..... 3$200
87. 50 vassouras de piassava, redondas ou quadradas, uma, mil e tresentos réis.. 1$300
88. 12 vassouras de cabello, uma, seis mil réis 6$000
89. 1.000 decimetros quadrados de vidro branco, liso, qualquer espessura, decimetro quadrado, duzentos réis $200
90. 500 decimetros quadrados de vidro opaco, qualquer dimensão, decimetro quadrado, duzentos e dez réis..... $210
91. 300 pés de zinco corrugado n. 24, de 10', pé, dous mil réis ..... 2$000
92. 50 kilos de zinco puro para fundição, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis.... 1$650
93. 50 kilos de zarcão «Elephante», kilo, tres mil réis ..... 3$000

Os proponentes declaram estar de pleno accôrdo com todas as clausulas do edital publicado no *Diario Official*, bem como com todas as condições do Codigo de Contabilidade Publica.

Em tempo, declaramos o seguinte:

45. 2.000 litros de oleo para machina, de 1ª qualidade, marca «Schibaeff» A.
46. 2.000 litros de oleo para carro, de 1ª qualidade, marca «Schibaeff» C.
47. 2.000 litros de oleo para cylindro, de 1ª qualidade, marca «Schibaeff» CC.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1926. — *Rocha Couto & Comp.*

J. Teixeira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua de São Pedro ns. 182/184, com negocio de ferragens, tintas, vernizes, etc., e fabrica de cadeiras á rua da Igrejinha n. 9, largo da Igrejinha n. 48, propõem fornecer a essa estrada, durante o corrente anno de 1926, os artigos abaixo descriminados, pelos seguintes preços:

1. Alvaiade de zinco, belga, kilo, dous mil e cincoenta réis ..... 2$050
2. Baldes de zinco, reforçados, de 12", 14" e 16", um, seis mil novecentos e trinta réis..... 6$930
3. Bandeira nacional, de 2 e 3 pannos, uma, cincoenta e seis mil réis..... 56$000
4. Bicos para gaz acetyleno, Bray-Luta, duzia, vinte mil réis ..... 20$000
5. Cobre Lenita, em lingote, para fundição, kilo, tres mil oitocentos e noventa réis..... 3$890
7. Carbureto nacional, 7 x 15 e 15 x 25, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
8. Copos de vidro, sem pé, para agua, um, oitocentos e cincoenta réis..... $850
9. Corda chumbada para trem, n. 7, peça c/100 pés, uma, trinta mil réis..... 30$000
10. Contrapinos de ferro, sortidos, kilo, dez mil e novecentos réis ..... 10$900
11. Cruzwaldina (creolina), lata de kilo, lata, mil e novecentos réis ..... 1$900
12. Cimento Portland (barrica de 150 kilos), barrica, vinte e oito mil réis..... 28$000
13. Cal virgem, kilo, duzentos e quarenta réis.. $240
15. Estopa branca, de 1ª qualidade, kilo, dous mil novecentos e cincoenta réis..... 2$950
16. Estopa de côr, de 1ª qualidade, kilo, mil e oitocentos réis ..... 1$800
17. Estopa de lã, de 1ª qualidade, kilo, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
18. Espanadores de penna, n. 60, um, oito mil réis ..... 8$000
19. Espoletas metallicas, n. 8, uma, duzentos e oitenta réis $280
20. Estopim, p/r setenta réis..... $070
21. Escovas de aço para tubo, polleçada, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
22. Enxadas Jacaré, de 3, 3/2 e 4 libras, uma, oito mil e oitocentos réis..... 8$8
23. Enxadões Collins, de 2 1/2, 3 e 3 1/2 libras, um, seis mil e oitocentos réis..... 6$8
24. Estanho Carneiro, kilo, quatorze mil e novecentos e cincoenta réis..... 14$9
25. Fillete, qualquer côr, metro, quatro mil réis. 4$0
26. Foice Greaves, uma, sete mil réis..... 7$0
27. Gazolina, lata de 18 litros, caixa, trinta e tres mil réis ..... 33$0
28. Gomma arabica em pó, kilo, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$4
29. Graxa especial para cremalheira, marca J. JT., kilo, mil seiscentos e vinte réis..... 1$6
30. Kerozene, lata, dezeseis mil e oitocentos réis.. 16$8
31. Lixa em panno, folha, duzentos e setenta e cinco réis $2
32. Lixa em papel, folha, setenta réis..... $0
33. Lixa esmeril "carborundum", folha, setecentos réis $7
34. Lampadas electricas, de 50 e 100 velas, 120 volts, uma, dous mil setecentos e cincoenta réis ..... 2$7
35. Lampadas electricas, de 24 volts, 25, 50 e 200 velas, uma, nove mil novecentos e cincoenta réis ..... 9$9
36. Lampadas electricas, de 32 volts x 25, 50 e 200 velas, uma, nove mil e setecentos réis.... 9$7
37. Machados Collins, de 2, 3 1/2, 4 e 5 libras, um, doze mil e oitocentos réis..... 12$8
38. Machadinhas Collins, ns. 2 e 3, uma, nove mil e seiscentos réis..... 9$6
39. Mangueira de lona e borracha, com arame, de 1/2", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2", metro, dezeseis mil novecentos e oitenta réis..... 16$9
40. Mangueira de couro, de 4" e 5", metro, quarenta e oito mil e novecentos réis..... 48$9
41. Metal nickel, kilo, quinze mil réis..... 15$0
42. Metal patent, marca J. T., kilo, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$4
43. Metal mongolio, kilo, dous mil e oitocentos réis 2$8
44. Mandril para tubo de caldeira, de 2", um, setenta e dous mil réis..... 72$0
45. Oleo para machina, de 1ª qualidade marca J. T., litro, mil duzentos e noventa réis. 1$2
46. Oleo para carro, de 1ª qualidade, marca J. T., litro, mil duzentos e oitenta réis..... 1$2
47. Oleo para cylindro, de 1ª qualidade, marca J. T., litro, mil tresentos e cincoenta réis. 1$3
48. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 5/8" x 2", kilo, dous mil oitocentos e oitenta réis. ..... 2$8
49. Parafusos de cabeça sextavada, c/poreas, de 5/8" x 3", kilo, dous mil oitocentos e oitenta réis. ..... 2$8
50. Parafusos de cabeça sextavada, c/porca, de 5/8" x 5", kilo, dous mil oitocentos e oitenta réis. ..... 2$8
51. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 5/8" x 10", kilo, dous mil oitocentos e oitenta réis. ..... 2$8
52. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 5/8" x 13", kilo, dous mil oitocentos e oitenta réis ..... 2$8
53. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 3/4" x 5", kilo, dous mil setecentos e oitenta réis ..... 2$7
54. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 3/4" x 10", de ferro, kilo, dous mil setecentos e oitenta réis..... 2$7
55. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 3/4" x 13", kilo, dous mil setecentos e oitenta réis ..... 2$7
56. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 1/2" x 3", kilo, tres mil e tresentos réis. 3$
57. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 1/2" x 5", kilo, tres mil e tresentos réis. 3$
58. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 1/2" x 10", kilo, tres mil e tresentos réis. 3$
59. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 1/2" x 12", kilo, tres mil e tresentos réis. 3$
60. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 3/8" x 5", kilo, tres mil quatrocentos e noventa réis ..... 3$
61. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 3/8" x 3", kilo, tres mil quatrocentos e noventa réis ..... 3$

62. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 1/4" x 1", kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis ..... 4$950
63. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 1/4" x 1 1/2", kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis..... 4$950
64. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 1/4" x 2", kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis ..... 4$950
65. Parafusos de cabeça sextavada, c/porcas, de 5/16" x 1/2" kilo, quatro mil e cem réis 4$100
66. Pás de bico, reforçadas, uma, sete mil réis.... 7$000
67. Pás extremo recto para carvoeiro, uma, quinze mil e quinhentos réis..... 15$500
68. Potassa, kilo, setecentos réis..... $700
69. Picaretas de bico e soca, uma, nove mil réis.. 9$000
70. Pedra pommes, kilo, mil e seiscentos réis.... 1$600
71. Pontas de Paris c/cabeça, qualquer tamanho, kilo, mil e seiscentos réis..... 1$600
72. Polvora Elephante, kilo, cinco mil quatrocentos e noventa réis..... 5$490
73. Rupy, litro, tres mil e duzentos réis..... 3$200
74. Rebites de ferro kilo, tres mil e seiscentos réis 3$600
75. Rebites de cobre, kilo onze mil e quatrocentos réis ..... 11$400
77. Seccante Castello, kilo, mil seiscentos e quarenta réis ..... 1$640
78. Sabão viagem especial, kilo, mil quinhentos e noventa réis ..... 1$500
79 Solda de ferro fundido ou batido, kilo, tres mil setecentos e cincoenta réis..... 3$750
80. Sello para lacrar carro de bagagem, um, quarenta réis $040
81. Tijolo de arear, nacional, um, seiscentos réis. $600
82. Trenas Cherstman de 15 e 25 metros, uma, trinta e seis mil réis..... 36$000
83. Trados Greaves, de 3/4 e 7/8, um, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
84. Verde Londres, kilo, dous mil seiscentos e oitenta réis ..... 2$680
88. Vermelhão francez, kilo cinco mil réis..... 5$000
86. Vellas brasileiras, pacote, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
87. Vassouras de piassava, redondas ou quadradas, uma, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
88. Vassouras de cabello, uma, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
89. Vidro branco, liso, qualquer espessura, decimetro quadrado, duzentos e vinte réis.... $220
90. Vidro Opaco, qualquer dimensão, decimetro quadrado, duzentos e quarenta réis..... $240
91. Zinco corrugado, n. 24, de 10", pé, mil réis.. 1$000
92. Zinco puro, para fundição, kilo, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
93. Zarcão Elephante, kilo, tres mil duzentos e cincoenta réis ..... 3$250

Declaramos nos sujeitar a todas as exigencias desta concurrencia e as do edital da mesma.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1926. — Por procuração, *Raul de Castro.*

Proposta que fazem Andrade Veiga & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua dos Ourives n. 105, nesta praça, á Estrada de Ferro Theresopolis, dos seguintes artigos:

1. Alvaiade de zinco, belga, kilo, mil novecentos sessenta réis ..... 1$960
2. Baldes de zinco, de 12", 14" e 16", um, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
7. Carbureto nacional, 7 x 15 e 15 x 25, kilo, mil setecentos e dez réis ..... 1$710
8. Copos de vidro, sem pé, para agua, um, setecentos e oitenta réis $780
11. Cruzwaldina (creolina), lata de kilo, lata, mil e oitocentos réis ..... 1$800
15. Estopa branca de 1ª qualidade, kilo, dous mil e seiscentos e vinte réis ..... 2$620
16. Estopa de côr de 1ª qualidade, kilo, mil setecentos e oitenta réis ..... 1$780
17. Estopa de 15 de 1ª qualidade, kilo, dous mil e oitocentos e quarenta réis ..... 2$840
18. Espanadores de penna, n. 60, um, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
21. Escovas de aço para tubos, pollegada, mil novecentos e oitenta réis ..... 1$980
22. Enxadas "Jacaré", de 3 e 3 1/2 libras, uma, oito mil e duzentos réis ..... 8$200
23. Enxadões "Collins", de 2 1/2, 3, e 3 1/2 libs, um, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
24. Estanho "Carneiro", kilo, trese mil e setecentos réis ..... 13$700
29. Graxa especial para cremalheira, kilo, oitocentos e setenta réis $870
31. Lixa em panno, folha, duzentos e noventa réis $290
32. Lixa em papel, folha, setenta e quatro réis.. $074
33. Lixa esmeril "Carborundum", folha, oitocentos e oitenta réis $880
34. Lampadas electricas de 50 velas x 120 volts, de filamento de metal, uma, dous mil réis 2$000
34. Ditas de 50 velas x 120 volts, de 1/2 watt, uma, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
34. Dita de filamento de metal de 100 velas x 120 volts, uma, quatro mil réis ..... 4$000
34. Dita de 1/2 watt, de 100 velas x 120 volts, uma, tres mil setecentos e sessenta réis ..... 3$760
37. Machados "Collins", de 3, 3 1/2, 4 e 5 libras, um, nove mil réis ..... 9$000
38. Machadinhas "Collins", ns. 2 e 3, uma, nove mil e novecentos réis ..... 9$900
39. Mangueira de lona e borracha, com arame de 2", metro, onze mil e quatrocentos réis.. 11$400
39. Mangueira de lona e borracha, com arame de 2 1/2", metro, trese mil e oitocentos réis 13$800
39. Mangueira de lona e borracha de 2", metro, dezesete mil e novecentos réis ..... 17$900
41. Metal nickel, kilo, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
42. Metal patente, kilo, tres mil e oitenta réis ... 3$080
44. Mandril para tubo de caldeira de 2", um, sessenta e oito mil réis ..... 68$000
45. Oleo para machina de 1ª qualidade, litro, novecentos e trinta réis $930
46. Oleo para carro, de 1ª qualidade, litro, oitocentos e dez réis $810
47. Oleo para cylindro, de 1ª qualidade, litro, mil e dez réis ..... 1$010
48. Parafusos de cabeça sextavada, de 5/8 x 2", kilo, tres mil duzentos e oitenta réis.... 3$280
49. Idem, idem, de 5/8 x 3", kilo, tres mil duzentos e oitenta réis ..... 3$280
50. Idem, idem, de 5/8 x 5", kilo, tres mil duzentos oitenta réis ..... 3$280
51. Idem, idem, de 5/8 x 10", kilo, tres mil duzentos e oitenta réis ..... 3$280
52. Idem, idem, de 5/8 x 13", kilo, tres mil duzentos e oitenta réis ..... 3$280
53. Idem, idem, de 3/4 x 5", kilo, tres mil duzentos e quarenta réis ..... 3$240
54. Idem, idem, de 3/4 x 10", kilo, tres mil duzentos e quarenta réis ..... 3$240
55. Idem, idem, de 3/4 x 13", kilo, tres mil duzentos e quarenta réis ..... 3$240
56. Idem, idem, de 1/2 x 3", kilo, tres mil novecentos réis ..... 3$900
57. Idem, idem, de 1/2 x 5", kilo, tres mil novecentos réis ..... 3$900
58. Idem, idem, de 1/2 x 10", kilo, tres mil novecentos réis ..... 3$900
59. Idem, idem, de 1/2 x 12", kilo, tres mil novecentos réis ..... 3$900
60. Idem, idem, de 3/8 x 5", kilo, cinco mil e tresentos réis ..... 5$300
61. Idem, idem, de 3/8 x 3", kilo, cinco mil e tresentos réis ..... 5$300
62. Idem, idem, de 1/4 x 1", kilo, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
63. Idem, idem, de 1/4 x 1 1/2, kilo, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
64. Idem, idem, de 1/4 x 2", kilo, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
65. Idem, idem, de 5/16 x 1/2, kilo, seis mil e tresentos réis ..... 6$300
66. Pás de bico, reforçadas, uma, seis mil e duzentos réis ..... 6$200
67. Pás de extremo recto para carvoeira, uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
68. Potassa, kilo, oitocentos réis $800
69. Picaretas, bico e soca, uma, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
70. Pedra pomme, kilo, mil novecentos e oitenta réis ..... 1$980

71. Ponta de Paris, com cabeça, qualquer tamanho, kilo, dous mil e setecentos réis . . . . . 2$700
73. Rupy, litro, dous mil e setecentos réis . . . . . 2$700
74. Rebites de ferro, kilo, dous mil tresentos e quarenta réis . . . . . 2$340
75. Rebites de aço, kilo, dous mil tresentos e sessenta réis . . . . . 2$360
76. Rebites de cobre, kilo, onze mil e quatrocentos réis . . . . . 11$400
77. Seccante Castello, kilo, mil e quinhentos réis 1$500
78. Sabão virgem especial, kilo, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
79. Sola de ferro fundido ou batido, kilo, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
82. Trenas «Chesternes», de 15 a 25 metros, uma, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
83. Trados «Greaves», de 3/4, um, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
83. Trado «Greaves", de 7/8, um, oito mil e setecentos réis . . . . . 8$700
84. Verde Londres, B. E., kilo, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
87. Vassouras de piassaba, redondas ou quadradas, uma, mil quatrocentos e oitenta réis . . . . . 1$480
91. Zinco corrugado, n. 24, de 10 pés, pé, tres mil réis . . . . . 3$000
92 Zinco puro para fundição, kilo, mil quinhentos e quarenta réis . . . . . 1$540
93. Zarcão «Elephante», kilo, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
93. Zarcão commum, kilo, dous mil e tresentos réis . . . . . 2$300

Declaração — Declaramos que o art. n. 71, Ponta de Paris, é do preço de 1$320 (mil tresentos e vinte réis).

Rio ed Janeiro, 29 de janeiro de 1926. — Por procuração de Andrade Veiga & Comp., *João Jimenes.*

De accôrdo com o edital de concurrencia publica de 15 de dezembro de 1925 M. Almeida & Comp., firma brasileira, com casa matriz em S. Paulo e succursal nesta praça, á rua Republica do Perú n. 40, teem a honra de propôr o fornecimento de:

1. 100 (cem) kilos de alvaiade de zinco, belga, kilo, mil e novecentos réis..... 1$900
2. 24 (vinte e quatro) baldes de zinco reforçados:
   De 12", um, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
   De 14", um, seis mil e quinhentos réis 6$500
   De 16", um, oito mil e quinhentos réis 8$500
7. 500 (quinhentos) kilos de carbureto nacional de 7 x 15 e 15 x 25, kilo, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
10. 50 (cincoenta) kilos de contrapinos de ferro, sortidos, kilo, vinte mil réis 20$000
15. 1.000 (mil) kilos de estopa branca de 1ª qualidade, kilo, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
16. 3.000 (tres mil) kilos de estopa de côr, de 1ª qualidade, kilo, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
19. 1.000 (mil) espoletas metallicas n. 8, uma, tresentos e cincoenta réis..... $350
20. 1.000 (mil) pés de estopim, pé, oitenta réis $080
22. 50 (cincoenta) enxadas "Jacaré", de tres libras, uma, sete mil réis..... 7$000
23. 24 (vinte e quatro) enxadões "Collins" de tres libras, um, seis mil réis..... 6$000
24. 100 (cem) kilos de estanho "Carneiro", kilo, trese mil e quinhentos réis..... 13$500
25. 50 (cincoenta) metros de fillele, qualquer côr, metro, tres mil e oitocentos 3$800
26. 12 (doze) foices "Greaves", uma, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
31. 100 (cem) folhas de lixa em panno, folha, duzentos e cincoenta réis..... $250
32. 100 (cem) folhas de lixa, papel, folha, setenta réis $070
33. 100 (cem) folhas de lixa esmeril "Carborundum", folha, tresentos e cincoenta réis $350
34. 100 (cem) lampadas electricas de 120 volts:
   50 velas, uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
   100 velas, uma, cinco mil réis..... 5$000
37. 24 (vinte e quatro) machados "Collins", de quatro libras, um, onze mil e quinhentos réis . . . . . 11$500
38. 24 (vinte e quatro) machadinhas "Collins", n. 3, uma, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
40. 20 (vinte) mangueiras de couro:
   De 4", metro, cincoenta mil réis..... 50$000
   De 5", metro, cincoenta e cinco mil réis . . . . . 55$000
41. 100 (cem) kilos de metal nickel, kilo, dezeseis mil e quinhentos réis..... 16$500
42. 100 (cem) kilos metal patente, kilo, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
43. 100 (cem) kilos de metal mongolio, kilo, oito mil réis..... 8$000
66. 36 (trinta e seis) pás de bico reforçadas, uma, dez mil réis..... 10$000
67. 12 (doze) pás de extremo recto, para carvoeiro, uma, dez mil réis..... 10$000
69. 50 (cincoenta) picaretas de bico e socca, uma, oito mil réis..... 8$000
76. 50 (cincoenta) kilos de rebites de cobre, kilo, dez mil réis..... 10$000
82. 6 (seis) trenas "Chesterman", de 25 metros, uma, trinta e cinco mil réis 35$000
83. 150 (cento e cincoenta) trados "Greaves":
   De 3/4", um, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
   De 7/8", um, oito mil réis..... 8$000
84. 50 (cincoenta) kilos de verde Londres, kilo, dous mil e seiscentos réis... 2$600
85. 50 (cincoenta) kilos de vermelhão francez, kilo, cinco mil e quinhentos réis.. 5$500
89. 1.000 (mil) vidros brancos, lisos, qualquer espessura até 1/8", decimetro quadrado, cento e oitenta réis..... $180
90. 500 (quinhentos) vidros opacos, qualquer dimensão, decimetro quadrado, duzentos e trinta réis..... $230
92. 50 (cincoenta) kilos de zinco puro para fundição, kilo, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
93. 50 (cincoenta) kilos de zarcão "Elephante", kilo, dous mil e oitocentos réis 2$800

Declaram acceitar todas as condições do referido edital. Attenciosamente. — Por procuração de M. Almeida & Comp., *Antonio F. Nunes.*

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 16 de janeiro de 1926, publicado no *Diario Official*, propõem-se fornecer á Estrada de Ferro Theresopolis, os materiaes abaixo mencionados:

1. 100 kilos de alvaiade de zinco, belga, kilo, mil oitocentos e vinte réis..... 1$820
2. 24 baldes de zinco reforçado, de 12", 14" e 16", um, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
5. 500 kilos de cobre Lenite em lingotes para fundição, kilo, tres mil cento e noventa réis . . . . . 3$190
7. 500 kilos de carbureto 7 x 15 e 15 x 25, kilo, mil tresentos e noventa réis..... 1$390
9. 6 peças de corda chumbada para trem, n. 7, peça com 100 pés, peça, dezoito mil e quinhentos réis..... 18$500
11. 50 latas de Cruzwaldina (creolina), lata do kilo, lata, mil seiscentos e oitenta réis . . . . . 1$680

12 50 barricas de cimento "Portland", barricas de 150 kilos, barrica, vinte e sete mil réis ..... 27$000

14. 200 kilos de dynamite nacional, kilo, oito mil e novecentos réis..... 8$900

15. 1.000 kilos de estopa branca de 1ª qualidade, kilo, dous mil novecentos e noventa réis ..... 2$990

16. 3.000 kilos de estopa de côr, de 1ª qualidade, kilo, mil setecentos e quarenta réis.. 1$740

17. 200 kilos de estopa de lã, de 1ª qualidade, kilo, tres mil cento e cincoenta réis 3$150

18. 12 espanadores de penna, n. 60, um, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400

19. 1.000 espoletas metallicas n. 8, uma, duzentos e oitenta réis $280

20. 1.000 pés de estopim, pé, setenta e oito réis $078

22. 50 enxadas Jacaré, de 3, 3 1/2 e 4 libras, uma, sete mil e novecentos réis.... 7$900

23. 24 enxadões Collins de 2 1/2, 3 e 3 1/2 libras, um, doze mil e oitocentos réis 12$800

24. 100 kilos de estanho Carneiro, kilo, trese mil e quatrocentos réis..... 13$400

26. 12 foices Greaves, uma, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500

27. 50 caixas de gazolina, latas de 18 litros, caixa, trinta e tres mil e oitocentos réis ..... 33$800

29. 3.000 kilos de graxa especial para cremalheira, kilo, novecentos e noventa e cinco réis $995

30 200 latas de kerosene, lata, dezoseis mil e trezentos réis..... 16$300

31. 100 folhas de lixa de panno, folha, trezentos e cincoenta réis $350

32 100 folhas de lixa papel, folha, oitenta e cinco réis $085

37. 24 machados Collins, de 3, 3 1/2, 4 e 5 libras, um, doze mil e oitocentos réis 12$800

38. 24 machadinhas Collins, ns. 2 e 3, uma, onze mil e quinhentos réis..... 11$500

41. 100 kilos de metal nickel, kilo, quatorze mil e novecentos réis..... 14$900

42. 100 kilos de metal patente, kilo, cinco mil oitocentos e cincoenta réis..... 5$85c

43. 100 kilos de metal Magnolio, kilo, sete mil e duzentos réis ..... 7$20c

45. 2.000 litros de oleo para machina de 1ª qualidade (André Fils), litro, novecentos e trinta e cinco réis..... $935

46. 2.000 litros de oleo para carro, de 1ª qualidade (André Fils) litro, oitocentos réis $800

47. 2.000 litros de oleo para cylindro, 1ª qualidade, (André Fils), litro, mil cento e cincoenta réis ..... 1$150

48. 100 kilos de parafusos de cabeça sextavada, com cabeça, 5/8 x 2", kilo, tres mil duzentos e sessenta réis..... 3$260

49. 200 kilos idem idem idem, de 5/8 x 3", kilo, tres mil duzentos e sessenta réis... 3$260

50. 200 kilos idem idem idem, 5/8" x 5", kilo, tres mil duzentos e sessenta réis... 3$260

51. 150 kilos idem idem idem, 5/8" x 10", kilo, tres mil duzentos e sessenta réis... 3$260

52. 150 kilos idem idem idem, 5/8 x 13", kilo, tres mil duzentos e sessenta réis... 3$260

53. 150 kilos idem idem idem, 3/4 x 5", kilo, tres mil cento e quarenta réis..... 3$140

54. 150 klios idem idem idem, 3/4 x 10", kilo, tres mil cento e quarenta réis..... 3$140

55. 150 kilos idem idem idem, 3/4 x 13", kilo, tres mil cento e quarenta réis..... 3$140

56. 200 kilos idem idem idem, 1/2 x 3", kilo, tres mil seiscentos e oitenta réis... 3$680

57. 200 kilos idem idem idem, 1/2 x 5", kilo, tres mil seiscentos e oitenta réis... 3$680

58. 150 kilos idem idem idem, 1/2 x 10", kilo, tres mil seiscentos e oitenta réis... 3$680

59. 150 kilos idem idem idem 1/2 x 12", kilo, tres mil seiscentos e oitenta réis... 3$680

60. 200 kilos idem idem idem, 3/8 x 5", kilo, quatro mil setecentos e noventa réis 4$790

61. 200 kilos idem idem idem, 3/8 x 3", kilo, quatro mil setecentos e noventa réis 4$790

62. 200 kilos idem idem idem, 1/4 x 1", kilo, seis mil e oitocentos e vinte réis... 6$820

63. 200 kilos idem idem idem, kilo, 1/4 x 1 1/2", kilo, seis mil oitocentos e vinte réis 6$820

64. 200 kilos idem idem idem, 1/4 x 2", kilo, seis mil e oitocentos e vinte réis:.. 6$820

65. 100 kilos idem idem idem, 5/16" x 1/2", kilo, seis mil duzentos e sessenta réis.. 68260

66. 36 pás de bico, reforçadas, uma, quatro mil novecentos e cincoenta réis..... 4$950

67. 12 pás de extremo recto para carvoeiro, uma, doze mil e quinhentos réis.... 12$500

68. 50 kilos de potassa, kilo, setecentos e cincoenta réis $750

69. 50 picaretas de bico e socca, uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500

70. 50 kilos de pedra pommes, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650

71 200 kilos de pontas de Paris, com cabeça, qualquer dimensão, kilo, mil e duzentos réis ..... 1$200

72. 100 kilos de polvora Elephante, kilo, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400

73 50 litros de Rupi, litro, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500

74. 100 kilos de rebites de ferro, kilo, tres mil e setecentos réis ..... 3$700

76. 50 kilos de rebites de cobre, kilo, doze mil e duzentos réis ..... 12$200

77. 50 kilos de seccante Castello, kilo, mil quatrocentos e vinte réis..... 1$420

78. 50 kilos de sabão virgem especial, kilo, mil setecentos e vinte réis..... 1$720

80. 1.000 sellos para lacrar carros de bagagem, um, trinta e dous réis..... $032

81. 50 tijolos de arear, nacional, um, novecentos réis $900

82. 6 trenas Chesternen, de 15 metros, uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000

Trenas Chesternen, de 25 metros, uma, trinta e cinco mil réis..... 35$000

83. 150 trados Greaves:

De 3/4", um, tres mil oitocentos e cincoenta réis ..... 3$850

De 7/8", um, quatro mil quinhentos e cincoenta réis ..... 4$550

84. 50 kilos de verde Londres, kilo, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400

85. 50 kilos de vermelhão francez, kilo, seis mil réis ..... 6$000

87. 50 vassouras de piassava, redondas ou quadradas, uma, mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 1$450

88. 12 vassouras de cabello, uma, oito mil e duzentos réis ..... 8$200

89. 1.000 decimetros quadrados de vidro branco, liso, qualquer dimensão, decimetro quadrado, cento e oito réis..... $108

90. 500 decimetros quadrados vidro opaco, qualquer dimensão, decimetro quadrado, cento e quarenta e quatro réis..... $144

91 300 pés de zinco corrugado, n. 24, de 10 pés, pé, mil e quatrocentos réis..... 1$400

92. 50 kilos de zinco puro para fundição, kilo, novecentos e cincoenta réis..... $950

93. 50 kilos de zarcão Elephante, kilo, tres mil cento e cincoenta réis..... 3$150

Os proponentes declaram submetter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1926. — Por procuração, *Luiz F. Real*.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

1. Alvaiade zinco, belga, 100 kilos, kilo, mil e setecentos réis..... 1$700

2. 24 baldes de zinco, reforçados, de 12", um, sete mil réis..... 7$000
11", um, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500

	16", um, onze mil e quinhentos réis	11$500
3.	3 bandeiras nacionaes de 2 e 3 pannos, uma, sessenta e dous mil réis	62$000
5.	500 kilos de cobre Lenite, em lingote, para fundição, kilo, quatro mil e cem réis	4$100
12.	50 barricas de cimento Portland (barrica de 150 kilos), barrica, vinte e nove mil réis	29$000
14.	200 kilos de dynamite nacional, kilo, sete mil réis	7$000
15.	1.000 kilos de estopa branca de 1ª qualidade, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
16.	3.000 kilos de estopa de côr, de 1ª qualidade, kilo, dous mil e duzentos réis	2$200
17.	200 kilos de estopa de lã, de 1ª qualidade, kilo, dous mil novecentos e oitenta réis	2$980
19.	1.000 espoletas metallicas n. 8, uma, duzentos e noventa e cinco réis	$295
20.	1.000 pés de estopim, pé, noventa e cinco réis	$095
21.	6 escovas de aço para tubos, pollegada, mil e duzentos réis	1$200
22.	50 enxadas Jacaré, de 3 e 3 1/2 libras, uma, doze mil réis	12$000
24.	100 kilos de estanho Carneiro, kilo, doze mil réis	12$000
25.	50 metros de fillele, qualquer côr, metro, tres mil e duzentos réis	3$200
27.	50 caixas de gazolina, lata de 18 litros, caixa, trinta e dous mil réis	32$000
29.	2.000 kilos de graxa especial para cremalheira, kilo, mil seiscentos e oitenta réis	1$680
30.	200 latas de kerozene, lata, dezesete mil réis	17$000
31.	100 folhas de lixa em panno, folha, duzentos e noventa e cinco réis	$295
32.	100 folhas de lixa papel, folha, noventa réis	$090
34.	100 lampadas electricas de:	
	50 velas x 120 volts, uma, dous mil e novecentos réis	2$900
	100 velas x 120 volts, uma, tres mil mil e oitocentos réis	3$800
35.	100 lampadas electricas de 24 volts:	
	x 25 volts, uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
	x 50 velas, uma, tres mil e duzentos réis	3$200
	x 200 velas, uma, quinze mil e quinhentos réis	15$500
36.	100 lampadas electricas de 32 volts:	
	x 25 velas, uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
	x 50 velas, uma, tres mil e duzentos réis	3$200
	x 200 velas, uma, quinze mil e quinhentos réis	15$500
39.	21 mangueiras de lona, com borracha, com arame, de:	
	1/2", metro, sete mil e quinhentos réis	7$500
	1", metro, doze mil réis	12$000
	1 1/2", metro, dezoito mil réis	18$000
	2", metro, vinte e seis mil réis	26$000
	2 1/2", metro, trinta e quatro mil réis	31$000
	3", metro, quarenta e quatro mil réis	44$000
40.	20 mangueiras de couro, de:	
	4", metro, quarenta e oito mil e quinhentos réis	48$500
	5", metro, cincoenta e dous mil réis	52$000
41.	100 kilos de metal nickel, kilo, quatorze mil e duzentos réis	14$200
42.	100 kilos de metal patente, kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
43.	100 kilos de metal mongolio, kilo, dous mil cento e oitenta réis	2$180
44.	3 mandris para tubos de caldeira, de 2", um, cincoenta e nove mil réis	59$000
45.	2.000 litros de oleo para machina, de 1ª qualidade, litro, mil e oitenta e oito réis	1$088
46.	2.000 litros de oleo para carro, de 1ª qualidade, litro, oitocentos e setenta e cinco réis	$875
47.	2.000 litros de oleo para cylindro, de 1ª qualidade, litro, mil cento e vinte réis	1$120
48.	100 kilos de parafusos de c/sextavada, com porca, de 5/8" x 2", kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
49.	200 kilos, idem, idem, idem, 5/8" x 3", kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
50.	200 kilos, idem, idem, idem, 5/8" x 5", kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
51.	150 kilos, idem, idem, idem, 5/8" x 10", kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
52.	150 kilos, idem, idem, idem, 5/8" x 13", kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
53.	150 kilos, idem, idem, idem, 3/4" x 5", kilo, dous mil e quinhentos réis	2$500
54.	150 kilos de parafusos de c/sextavada, com porca, de 3/4" x 10", de ferro, kilo, dous mil e quinhentos réis	2$500
55.	150 kilos, idem, idem, idem, 3/4" x 13", kilo, dous mil e quinhentos réis	2$500
56.	200 kilos, idem, idem, idem, 1/2" x 3", kilo, tres mil réis	3$000
57.	200 kilos, idem, idem, idem, 1/2" x 5", kilo, tres mil réis	3$000
58.	150 kilos, idem, idem, idem, 1/2"x10", kilo, tres mil réis	3$000
59.	150 kilos, idem, idem, idem, 1/2" x 12", kilo, tres mil réis	3$000
60.	200 kilos, idem, idem, idem, 3/8" x 5", kilo, quatro mil réis	4$000
61.	200 kilos, idem, idem, idem, 3/8" x 3", kilo, quatro mil réis	4$000
62.	200 kilos, idem, idem, idem, 1/4" x 1", kilo, cinco mil e seiscentos réis	5$600
63.	200 kilos, idem, idem, idem, 1/4" x 1 1/2", kilo, cinco mil e seiscentos réis	5$600
64.	200 kilos, idem, idem, idem, 1/4" x 2", kilo, cinco mil e novecentos réis	5$900
65.	100 kilos, idem, idem, idem, 5/16" x 1/2", kilo, nove mil réis	9$000
66.	36 pás de bico, reforçadas, uma, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
67.	12 pás extremo recto, para carvoeiro, uma, onze mil réis	11$000
69.	50 picaretas de bico e socca, uma, seis mil e oitocentos réis	6$800
72.	100 kilos de polvora Elephante, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4$500
74.	100 kilos de rebite de ferro, kilo, mil e quinhentos réis	1$500
75.	50 kilos de rebite de aço, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
76.	50 kilos de rebites de cobre, kilo, trese mil e quinhentos réis	13$500
77.	50 kilos de seccante Castello, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
80.	1.000 sellos para lacrar carros de bagagem, um, quarenta réis	$040
83.	150 trados «Greaves", de 3/4" e 7/8", um, sete mil e quinhentos réis	7$500
84.	50 kilos de verde Londres, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
85.	50 kilos de vermelhão francez, kilo, oito mil réis	8$000
92.	50 kilos de zinco puro, para fundição, kilo, mil setecentos e oitenta réis	1$780
93.	50 kilos de zarcão Elephante, kilo, dous mil novecentos e oitenta réis	2$980

Sujeitamo-nos ás condições do edital de concurrencia publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1926. — Por procuração, *Antonio Gonçalves dos Santos*.

Borlido Vaia & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta Capital, ás ruas do Rosario n. 55 e 1º de Março n. 41, propõem fornecer os materiaes abaixo:

1.	Alvaiade de zinco belga, kilo, mil quinhentos e cincoenta réis.	1$550
2.	Baldes de zinco, reforçados, de 12", 14" e 15", um, cinco mil e quinhentos réis.	5$500
7.	Carbureto nacional de 7 x 15 e 15 x 25, kilo, mil trezentos e cincoenta réis.	1$350
11.	Cruswaldina (creolina) em latas de litro, lata, mil e seiscentos réis.	1$600
12.	Cimento Portland, barricas de 150 kilos, barrica, vinte e nove mil e quinhentos réis.	29$500
15.	Estopa branca de 1ª qualidade, kilo, dous mil novecentos e setenta réis.	2$970
16.	Estopa de côr, de 1ª qualidade, kilo, mil novecentos e oitenta réis.	1$980
17.	Estopa de lã de 1ª qualidade, kilo, tres mil e trezentos réis.	3$300
18.	Espanadores de penna n. 60, um, oito mil trezentos e cincoenta réis.	8$350
24.	Estanho Carneiro, kilo, doze mil e oitocentos réis.	12$800
25.	Fillete qualquer côr, metro, tres mil e trezentos réis.	3$300
29.	Graxa especial para cremalheira, kilo, setecentos e sessenta e seis réis.	$766
31.	Lixa em panno, folha, trezentos réis.	$300
32.	Lixa papel, folha, oitenta réis.	$080
37.	Machados Collins, de 3,3 1/2, 4 e 5 libras, um, doze mil réis.	12$000
42.	Metal patente, kilo, quatro mil e duzentos réis.	4$200
43.	Metal mangnolia, kilo, quatro mil novecentos e noventa réis.	4$990
45.	Oleo para machina de 1ª, n. 2, Red Enginer, litro, oitocentos e dez réis.	$810
46.	Oleo para carro de 1ª, n. 0, Elac Oil, litro, setecentos e vinte e sete réis.	$787
47.	Oleo para cylindro de 1ª, especial, Renger A. Cylinder, litro, oitocentos e oitenta e oito réis.	$888
66.	Pás de bico reforçadas, uma, quatro mil e duzentos réis.	4$200
67.	Pás, extremo recto para carvoeiro, uma, onze mil e quinhentos réis.	11$500
68.	Potassa kilo, quinhentos e oitenta réis.	$580
69.	Picaretas de bico e soca, uma, seis mil seiscentos e oitenta réis.	6$680
70.	Pedra pommes em pó, kilo, mil e cincoenta réis.	1$050
70.	Pedra pommes em pedra, kilo, mil trezentos e cincoenta réis.	1$350
71.	Ponta de Paris com cabeça, qualquer tamanho, kilo, mil trezentos e vinte réis.	1$320
73.	Rupy em latas de litro, lata, tres mil quatrocentos e cincoenta réis.	3$450
76.	Rebites de cobre, kilo, onze mil quinhentos e vinte réis.	11$520
77.	Seccante Castello, kilo, mil setecentos e vinte réis.	1$720
81.	Tijolo de arear nacional, um, quatrocentos e oitenta e cinco réis.	$485
83.	Trados "Greaves" de 3/4" e 7/8", um, seis mil e seiscentos réis.	6$600
84.	Verde Londres, kilo, dous mil trezentos e cincoenta réis.	2$350
85.	Vermelhão Francez, kilo, seis mil quinhentos réis.	6$500
87.	Vassouras de piassava, redondas, uma, mil e seiscentos réis.	1$600
88.	Vassouras de cabello, uma, cinco mil e noventa réis.	5$090
92.	Zinco puro para fundição, kilo, mil novecentos e oitenta e cinco réis.	1$985
93.	Zarcão Elephante, kilo, tres mil e quinhentos réis.	3$500

Os oleos constantes da nossa proposta satisfazem as condições do caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Nota — Os proponentes declaram sujeitar-se a todas ás clausulas do edital publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1926. — Por procuração, *Arthur Barbosa*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, faço publico que no dia 11 de fevereiro proximo vindouro, ás 12 horas, haverá leilão de mercadorias, de accôrdo com o art. 159 do Regulamento de Transportes, no armazem de mercadorias da Estação de Bello Horizonte, achando-se a respectiva relação detalhada affixada na pedra de avisos da mesma estação.

Nenhuma reclamação, acceitará a Estrada depois da retirada dos volumes de seu armazem, a qual deverá ser feita dentro do prazo de 24 horas.

Bello Horizonte, 27 de janeiro de 1926. — *José Lucio da Silva*, de ordem do chefe do Trafego.

Relação de mercadorias a serem vendidas em leilão, de accôrdo com o art. 159 do Regulamento de Transportes

Lotes:

603. 1 caixa de sabão (2.729/11.
676. 1 almofada para automovel, avariada, do despacho a pagar n. 2.164, de 14 de agosto de 1925, do Norte para Formiga (1.519/9).
678. 2 amarrados de panellas de ferro, do despacho a pagar, n. 762, de 12 de março de 1925, de Maritima para Ibiá (4.326/12).
684. 1 balaio vasio, do despacho de encommendas n. 1.481, de 30 de agosto de 1925, de Ibiá para Tobaty (3.375/11).
686. 5 encapados de saccos vasios, do despacho de encommenda, n. 905, de 5 de agosto de 19.5, de Garças para Catiára (3.323/11).
687. 1 caixa de ferragens, do despacho de encommenda, n. 252, de 14 de agosto de 1925, da Expresso Federal para Capivary (3.222/11).
691. 1 caixote com oleo de ricino (4.597/12).
692. 1 cana Ideal (3.788/12).
693. 1 caixote vasio, do despacho de encommendas, n. 12.063, de 4 de junho de 1925, de S. João d'El Rey para Nazareth (3.215/11).
694. 1 engradado vasio, do despacho de encommendas, n. 14.022, de 2 de julho de 1925, de S. João para Nazareth (3.215/11).
695. 2 caixotes vasios, do despacho de encommendas, n. 14.388, de 7 de julho de 1925, de S. João para Nazareth (3.215/11).
699. 1 caixote vasio (4.600/12).
700. 1 caixote com impressos, do despacho de encommendas, n. 10.655, de 20 de agosto de 1925, de S. Diogo para Catiára (3.323/11).
702. 1 chapéo para criança (997/S).
703. 1 chapéo para homem (997/S).
704. 1 chapéo para homem (997/S).
705. 1 bengala (997/S).
706. 1 valise (997/S).
707. 1 mala com roupas (997/S).
709. 1 caixote de ferragens, do despacho de encommendas, n. 293, de 27 de agosto de 1925, da Expresso Federal para Capivary (3.374/11).
710. 4 saccos de milho. (4.628/12).
717. 2 arados quebrados, do despacho n. 2.557, de 17 de novembro de 1924, de Norte para Congonhal (2.069/12).
720. 1 sacco de milho. (3.870/11).
722. 1 encapado com amostras de cal, do despacho de encommendas n. 3, de 11 de agosto de 1925, de São Lourenço para São João d'El Rey. (5.292/12).
724. 1 guarda-chuva. (5.791/12).
729. 1 sacco de sal. (1.065/9).
730. 1 caixa com folhinhas. (1.068/9).
731. 1 sacco de farinha de mandioca. (4.837/12).
732. 1 rolo de fumo. (3.833/12).
533. 1 encapado de encerado, do despacho a pagar, n. [illegible], de 6 de setembro de 1925, de Tuyuty (Pary) para Bom Successo. (3.144/11).
735. 13 engradados vasios, para ovos, do despacho a pagar, numero 304/82, de 15 de fevereiro de 1923, de Amparo (Norte) para A. Pestana. (2.854/11).
736. 3 caixas com garrafas vasias, do despacho pago, n. 208, de 14 de agosto de 1925, de Itapecerica para Bello Horizonte. (1.572/9).

737. 1 sacco de farinha de mandioca. (3.833/12).
738. 1 caixa com polvora, do despacho a pagar, n. 7, de 12 de maio de 1925, de Nova Iguassú para Turvo. (4.892/12).
1 engradado com uma capa para motor de automovel, do despacho de encommendas n. 541, de Patrocinio para Bello Horizonte. (3.717/11).
740. 1 caixa vasia, do despacho de encommendas n. 1.213, de 22 de agosto de 1925, de Pará para Bello Horizonte. (3.717/11).
741. 1 encapado com fazendas, do despacho de encommendas, n. 4.737, de 28 de junho de 1925, de Formiga para Bello Horizonte. (3.717/11).
742. 1 caixote vasio, do despacho de encommendas n. 652, de 5 de maio de 1925, de Ibiá para Bello Horizonte. 3.717/11)
743. 1 caixote vasio do despacho de encommendas n. 1.445, de 24 de setembro de 1925, de Matheus Leme para Bello Horizonte. 3.717/11).
744. 6 quintos vasios do despacho de encommendas n. 485, de 12 de setembro de 1925, de Santa Quiteria para Bello Horizonte. 3.717/11).
745. 1 encapado com bolas de borracha, do despacho de encommendas n. 363, de 8 de setembro de 1925, de Dores de Indayá para Bello Horizonte. (3.717/11).
746. 1 caixa de miudesas, do despacho de encommendas n. 1.223, de 24 de agosto de 1925, de Ponta Negra para Bello Horizonte. (3.717/11).
747. 1 amarrado com dous paus e duas taboas. (4.936/12).
748. 1 engradado vasio para aves, do despacho de encommendas, n. 26.504, de 21 de outubro de 1925, de Bello Horizonte para Carmo da Matta. (3.918/11).
749. 1 sacco de sal. (5.665/12).
752. 1 pregado com 1 banco e 5 taboas, do despacho a pagar, n. 49, de 22 de agosto de 1925, de Alvaro da Silveira para Bello Horizonte. (3.903/11).
753. 2 barris de vinagre, do despacho a pagar, n. 6.973, de julho de 1925, de Maritima para Lavras. (2.623/11).
754. 1 sacco com fios de algodão, do despacho de encommendas, n. 15.833, de 6 de outubro de 1925, de S. Diogo para S. João d'El-Rey. (5.901/9).
755. 3 saccos de varreduras de milho. (6.196/12).
757. 10 saccos de feijão. (4.972/12).
758. 1 mala vasia, do despacho de encommendas, n. 5.694, de 20 de julho de 1925, de Lavras para Campo Bello. (3.420/11).
759. 1 barrica com bolachas, do despacho de encommendas, n. 14.547, de 9 de julho de 1925, de S. João d'El-Rey para Coqueiros. (3.199/11).
760. 1 sacco e um amarrado com mudas de abacaxi, do despacho de encommendas n. 1.640, de 12 de outubro de 1925, de Arcos para Formiga. (3.747/11).
761. 1 canastra vasia, do despacho de encommendas, n. 7.255, de 23 de setembro de 1925, de Lavras para Formiga. (3.747/11).
762. 4 latas com balas (doces), do despacho a pagar n. 16.693, de 8 de setembro de 1925, de Bello Horizonte para Formiga. (3.747/11).
763. 7 amarrados e 1 encapado de saccos vasios, do despacho pago n. 4, de 2 de setembro de 1925, de Anchieta para Formiga. (3.747/11).
765. 1 espora velha. (4.003/11).
766. 1 bonet de casemira. (4.003/11).
767. 1 capa de borracha. (4.003/11).
768. 1 bandeja. (4.003/11).
769. 1 amarrado de rabichos. (4.003/11).
770. 1 sacco com tralhas (4.003/11).
771. 1 sobretudo. (4.003/11).
772. 1 amarrado de travesseiros (4.003/11).
773. 1 sacco com miudezas (4.003/11)
774. 1 balaio (4.003/11).
775. 1 bengala (4.003/11).
776. 1 bengala. (4.003/11).
777. 1 guarda-chuva. (4.003/11).
778. 1 guarda-chuva. (4.003/11).

Bello Horizonte, 27 de janeiro de 1926.—*J. Lucio*, sub-inspector das Reclamações.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1926

Grupo E — Material para serviço pneumatico

De accôrdo com o art. 8º das instrucções que baixaram com a portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, são publicadas as propostas apresentadas na concurrencia administrativa permanente para acquisição do material relativo ao grupo E — Material para serviço pneumatico — durante o anno de 1926, realizada a 28 de janeiro ultimo.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1926. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Proposta que faz a AEG Companhia Sul-Americana de Electricidade, estabelecida á rua General Camara n. 136 nesta Capital, para o fornecimento do material do grupo E, para o serviço pneumatico:

Apparelho completo de pressão e vacuo inicial, um, dezenove contos duzentos e trinta mil réis	19:230$000
Apparelho completo de pressão e vacuo terminal, um, nove contos quatrocentos e trinta mil réis	9:430$000
Apparelho completo de vacuo inicial, um, dezenove contos duzentos e trinta mil réis	19:230$000
Apparelho completo de vacuo terminal, um, nove contos quatrocentos e trinta mil réis	9:430$000
Cabo armado triphasico 3/0, metro, quarenta e cinco mil réis	45$000
Cabo armado triphasico 2/0, metro, quarenta mil réis	40$000
Cabo armado triphasico 0, metro, quarenta mil réis	40$000
Cabo armado, triphasico 2, metro, trinta e cinco mil réis	35$000
Cabo armado triphasico 4, metro, trinta mil réis	30$000
Tubo betumado de 2 1/2", Mannesmann, de seis, metros, completo, flanges soltos ou fixos em ambas as extremidades, de aço Bessomer; á prova de 14 atmospheras, um, quatrocentos e vinte mil réis	420$000

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1926. — O director.

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua São José n. 51, propõem fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, os artigos abaixo annotados, para a concurrencia do grupo E, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 10 de janeiro de 1926, e que sujeitam-se a todas as condições estipuladas no mesmo:

Ajustador do excentro (modelo), um, duzentos e noventa mil réis	290$000
Amperimetro para 80 ampères, um, cento e trinta e quatro mil e quinhentos réis	134$500
Amperimetro de 0-80 com escala de 1 (modelo), um, cento e setenta e cinco mil réis	175$000
Amperimetro portatil de precisão, com shunts, de 0-100 ampères (modelo), um, quatrocentos e cincoenta mil réis	450$000
Anel de collector, de bronze silicoso (motores), um, trezentos e quinze mil réis	315$000
Apparelho completo de pressão de vacuo inicial, um, dezenove contos trezentos e noventa mil réis	19:390$000
Apparelho completo de pressão e vacuo terminal, um, nove contos e setecentos mil réis	9:700$000
Apparelho completo de vacuo inicial, um, dezenove contos trezentos e noventa mil réis	19:390$000
Apparelho completo de vacuo terminal, um, nove contos e setecentos mil réis	9:700$000
Arruella, fibra vulcanizada, para collector (motores), uma, dez mil e novecentos réis	10$900
Cabecote de cruzeta, completa, um, dous contos e oitocentos mil réis	2:800$000
Cabo armado triphasico, 3/0, metro, cincoenta e dous mil réis	52$000
Cabo armado triphasico, 2/0, metro, quarenta e oito mil réis	48$000
Cabo armado triphasico, 0, metro, quarenta e quatro mil e quatrocentos réis	44$400
Cabo armado triphasico, 2, metro, trinta e seis mil e quinhentos réis	36$500
Cabo armado triphasico, 4, metro, vinte e oito mil réis	28$000

Caçamba de ferro zincado, com 1/16 de pollegada de espessura (modelo), uma, cento e trinta e quatro mil réis..... 134$000
Caixa completa, para rua, com tampão (modelo), uma, tresentos e noventa e nove mil réis.. 399$000
Capa de couro cylindrico para cursor, de celluloide (modelo), uma, sete mil setecentos e setenta réis ..... 7$770
Contacto de controle, H. P. T., do cylindro movel, um, vinte e tres mil réis..... 23$000
Contacto de laminas fixas, um, vinte e tres mil e quinhentos réis ..... 23$500
Contacto do controler, do rotor, das laminas fixas, das terminaes (modelo), um, vinte e tres mil e quinhentos réis..... 23$500
Correia de couro, dupla, ingleza, collada e cozida, de 6 pollegadas de largura, metro, setenta e tres mil réis..... 73$000
Correia de couro singela, ingleza, collada e cozida, de 6 pollegadas de largura, metro, trinta e seis mil réis..... 36$000
Cunha fixa de eixo do embolo (modelo), uma, quatrocentos e vinte e tres mil réis ..... 423$000
Cunha ajustavel com respectiva porca de cruzeta (modelo), uma, tresentos e doze mil réis ... 312$000
Cursor de aluminio (modelo), um, dezeseis mil e quinhentos réis ..... 16$500
Cursor de celluloide (modelo) ,um, quarenta e dous mil e quinhentos réis ..... 42$500
Curva com rosca, typo grande, para tubos de 2 1/2 pollegadas, uma, oitocentos e quarenta cinco mil réis ..... 845$000
Curva de bronze polida externa e internamente, com flange, roscado (modelo), uma, oitocentos e cincoenta e nove mil réis ..... 859$000
Curva flangeada de 1 1/2 a 3 m. de raio, uma, dous contos e quatrocentos mil réis ..... 2:400$000
Distribuidor completo, compondo-se de molas concentricas de Wolkamstahl, eixos raiados de Wolkamtsalhl, supportes e cobertas de distribuidor, um, dezeseis contos de réis.... 16:000$000
Eixo central de distribuidor, um, quatrocentos e vinte e nove mil réis ..... 429$000
Eixo central de embolo, um, um conto e cincoenta mil réis ..... 1:050$000
Eixo central de excentrico, um, um conto e cincoenta mil réis ..... 1:050$000
Eixo central de manivella, um, tres contos e noventa e oito mil réis ..... 3.098$000
Eixo de aço forneado para apparelho pneumatico, (modelo), um, cento e cinco mil réis ..... 105$000
Encaixe unipolar para fio fuzivel H. P. T., um, noventa e nove mil réis ..... 99$000
Enrolamento total com deslaminação do stator e rotor de motor 15 H. P., com o megoohms de isolamento (modelo), um, oito contos setecentos e noventa mil réis ..... 8:790$000
Escova de morganite L. I., para collectores, uma, trinta e dous mil réis ..... 32$000
Fibra vulcanizada 1/32 de pollegada de espessura, folha, quarenta e um mil e novecentos réis ..... 41$900
Filtro completo para caldeira (modelo), um, quatrocentos e noventa e nove mil réis..... 499$000
Filtro normal para oleo para filtrar 20 litros, diariamente com separador de agua, um, seiscentos e vinte e nove mil réis ..... 629$000
Flange de ferro fundido (modelo), um, tresentos e cincoenta mil réis ..... 350$000
Flange de metal (modelo), um, quatrocentos e trinta mil réis ..... 430$000
Gacheta Bellite, para cylindro de 1/8 de pollegada, uma, cento e oitenta e nove mil réis.. 189$000
Gacheta de Borracha para linha (modelo), uma, dous mil oitocentos e noventa réis ..... 2$890
Gaxeta de borracha para flange dos tubos (modelo), uma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
Gacheta patente de 1/4 por metro, uma, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
Gacheta patente de 3/8 por metro, uma, quatorze mil e oitocentos réis..... 14$800
Gacheta patente de 1/2 por metro, uma, dezeseis mil e oitocentos réis ..... 16$800
Gacheta patente de 5/8 por metro, uma, dezenove mil e setecentos réis ..... 19$700
Gacheta patente de 3/4 por metro, uma, vinte e tres mil réis ..... 23$000
Gaveta completa para apparelho pneumatico (modelo), uma, seiscentos e trinta e quatro mil réis ..... 634$000
Grupo reversão no sentido de circulação áerea, com adaptação (modelo), um, dous contos tresentos e oitenta e nove mil réis ..... 2:389$000
Joelho com rosca typo gaz para tubos de 2 1/2 pollegadas, (modelo), um, cincoenta e seis mil réis ..... 56$000
Lubrificador de cylindro completo, (modelo), duzentos e quarenta e cinco mil réis ..... 245$000
Luva de tubo de 2 1/2 pollegadas, (modelo), uma, setenta e cinco mil réis ..... 75$000
Mancal de bronze phosphuroso, completo da cruzeta, um, tresentos e vinte e oito mil e quinhentos réis ..... 328$500
Mancal de bronze phosphuroso, completo do eixo volante, um, quatrocentos e vinte e nove mil réis ..... 429$000
Mancal de bronze phosphuroso completo de manivella com calços, um, tresentos e nove mil réis ..... 309$000
Mancal de bronze silicioso para motor 15 H. P., um, um conto setecentos e oitenta e nove mil réis ..... 1:789$000
Mancal de cruzeta do excentrico, um, um conto e duzentos mil réis ..... 1:200$000
Mancal de excentrico, um, setecentos e cincoenta mil réis ..... 750$000
Mancal espherico 210/2, um, cento e oito mil réis ..... 108$000
Mangote armado para pressão, de 3 polg. (modelo), um, tresentos e vinte e tres mil réis. 323$000
Manivella com catraca para apparelho, (modelo), uma, quinhentos e quarenta mil réis ..... 540$000
Manivella para junção de apparelho, (modelo), uma, tresentos e quarenta e cinco mil réis.. 345$000
Manometro de tres athmospheras, um, quatrocentos e trinta e nove mil réis ..... 439$000
Meia lua de bronze phosphuroso, (modelo), uma, noventa mil réis ..... 90$000
Micanite de 1/16 de pollegada de espessura, folha, cento e quatorze mil réis ..... 114$000
Milliamperemetro com shunt (Siemens), um, setecentos e quarenta e nove mil réis ..... 749$000
Mola de seguimento para embolo de aço fundido, Gusstahl, (modelo), uma, duzentos e trinta e quatro mil réis ..... 234$000
Motor triphasico de 0.25 H. P. 1.150 RPM. com reducção de velocidade—1:14, um, dous contos novecentos e trinta e cinco mil réis 2:935$000
Muffa terminal de ferro parallela, para junção de cabo até 3/0 B. S., uma cem mil réis... 100$000
Niple para tubo de 2 1/2 pollegadas, um, vinte e quatro mil réis..... 24$000
Parafuso de ferro com porca sextavada 5/16" x x 5", kilo, quatro mil e setecentos réis..... 4$700
Parafuso de ferro com porca sextavada 1/2" x 7", kilo, tres mil e novecentos réis..... 3$900
Parafuso de ferro com porca de 1/2" x 8", kilo, tres mil e novecentos réis..... 3$900
Parafuso de ferro de 1/4" x 8", cabeça redonda e fenda, rosca mecanica com duas porcas para cursores, grosa, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
Parafuso de ferro de 1/4" x 5", cabeça redonda e fenda, rosca mecanica, com duas porcas para cursores, grosa, quarenta e tres mil réis ..... 43$000
Parafuso de ferro para mancal de manivela com duas porcas, par, quarenta e oito mil réis. 48$000
Parafuso de ferro de 3/4" com porca para cylindro, rosca bifrant, passo inglez, par, setenta e tres mil réis..... 73$000
Parafuso de ferro de 5/8", com porca para cylindro, rosca bifrant, passo inglez, par, quarenta e oito mil réis..... 48$000
Parafuso de ferro de 3/4", 9", para flanges de caldeira, par, vinte e seis mil réis..... 26$000
Parafuso de metal de 15 m/m x 6 m/m, passo francez, kilo, cento e cincoenta e quatro mil réis ..... 154$000
Parafuso de metal com duas porcas de 1/4" x 11", par, oitenta e cinco mil réis..... 85$000

Parafuso de metal com duas porcas de 3/8" x 11", par, noventa e cinco mil réis..... 95$000
Parafuso de metal com duas porcas de 1/2" x 11", par, cento e quatro mil réis..... 104$000
Pião central de cruzeta com porca (modelo), um, cento e trinta e nove mil réis..... 139$000
Placa universal para torno mecanico para 16", uma, seiscentos e trinta e quatro mil réis. 634$000
Polia de ferro fundido de 6" de largura e com 30 c/m de diametro, uma, cento e quatro mil réis . . .. 104$000
Ponte portatil com o respectivo galvanometro suspenso, para medição electrica, a partir de 1/10 de ohm., uma, dous contos e novecentos mil réis ..... 2:900$000
Porta fuzivel H. P. T., de 60 amperes, um, tresentos e vinte mil réis..... 320$000
Porta fuzivel H. P. T. de 225 amperes, um, quatrocentos e trinta e cinco mil réis..... 435$000
Purgador de ferro fundido de 10 litros, adaptado ás caixas (modelo), um, setecentos e cincoenta e seis mil réis..... 756$000
Registro de bronze, de 5/8", um, seis mil e quinhentos réis . . .. 6$500
Registro de ferro de 3/4", para descarga de caldeira (modelo), um, vinte e nove mil réis . . .. 29$000
Relais automatico triphasico, um, quatrocentos e noventa e cinco mil réis..... 495$000
Relais manual triphasico, um, quatrocentos e dezenove mil réis ..... 419$000
Resistencia de manganite 3" x 1/64", uma, quatrocentos e nove mil réis..... 409$000
Supporte de aço para meia lua com o respectivo eixo (modelo), um, setecentos e cincoenta mil réis . . .. 750$000
Terminal de cabo 2/0, de cobre, um, trinta e um mil réis ..... 31$000
Torneira de bronze, de 1/4 de gollegada, com assento, uma, quarenta e tres mil réis..... 43$000
Torneira para agua adaptada á refrigeração do cylindro (modelo), uma, oitenta e cinco mil réis . . .. 85$000
Trilho de ferro fundido para base de motor 15 H. P., com parafuso esticado (modelo), um, tresentos mil réis..... 300$000
Tubo betumado de 21/2", Mannesmann, de seis metros, completo, flanges soltos ou fixos em ambas as extremidades, de aço Bessemer, á prova de 14 atmospheras, um, cento e oitenta e sete mil e quinhentos réis..... 187$500
Vacometro de 76 c/m (Mercurio), um, quatrocentos e quarenta e tres mil réis..... 443$000
Valvula completa de segurança para vacuo (abertura maxima de uma pollegada), (modelo), uma, seiscentos e trinta mil réis..... 630$000
Valvula de descarga de compressor (modelo), uma, seiscentos e trinta e dous mil réis.... 632$000
Valvula de descarga de admissão completa (modelo), uma, seiscentos e trinta mil réis..... 630$000
Valvula para vapor com flange, 6 pollegadas, para vacuo (modelo), uma, quatrocentos e vinte e cinco mil réis..... 425$000
Vara de junco com encaixe de metal, metro, sessenta e tres mil oitocentos e cincoenta réis 73$850
Vergalhão de aço de 21/2", secção quadrada, para ferramentas (aço de Bismarkhutte), kilo, trinta e dous mil réis..... 32$000

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1926. — *Ribeiro, Costa & Comp.*

Willmann, Xavier & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos nesta capital á rua da Alfandega numero 119, vêm propor o fornecimento do material abaixo especificado, de accôrdo com o edital de 9 do corrente publicado no *Diario Official*.

GRUPO E

Material para serviço pneumatico

Aurquella, fibra vulcanizada, para collector (motores), uma, nove mil e oitocentos réis.... 9$800
Cabo armado triphasico, 3|0, metro, quarenta e nove mil réis ..... 19$000
Cabo armado triphasico, 2|0, metro, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
Cabo armado triphasico, 0, metro, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
Cabo armado triphasico, 2, metro, vinte e tres mil réis ..... 23$000
Cabo armado triphasico, 4, metro, dezenove mil réis . . .. 19$000
Caixa completa para rua, com tampão (modelo), uma, duzentos e oitenta mil réis..... 280$000
Correia de couro, dupla, ingleza, collada, e cozida, de seis pollegadas de largura, metro, sessenta e um mil réis..... 61$000
Correia de couro, singela, ingleza, collada e cozida, de seis pollegadas de largura, metro, trinta mil réis ..... 30$000
Cursor de aluminio (modelo), um, oito mil e oitocentos réis . ..... 8$800
Cursor de celluloide (modelo), um, dezoito mil réis . . .. 18$000
Eixo de aço torneado para apparelho pneumatico (modelo), um, quarenta e cinco mil réis . . .. 45$000
Enrolamento total com deslaminação do stator e rotor do motor 15 H P, com 5 megaohms de isolamento (modelo), um, cinco contos e seiscentos mil réis..... 5:600$000
Escova de Morgannite L I, para collectores, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
Fibra vulcanizada 1|32 de pollegada de espessura, folha, vinte e quatro mil réis..... 24$000
Gacheta de borracha para linha (modelo), uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
Gaveta completa para apparelho pneumatico (modelo), uma, cento e oitenta mil réis.... 180$000
Mancal de bronze silicioso para motor 15 H P, um, seiscentos e cincoenta mil réis..... 650$000
Mola de seguimento para embolo de aço fundido Gusstahl (modelo), dous contos e tresentos mil réis . ..... 2:300$000
Motor triphasio de 0,25 H P, 1.450 R P M, com reducção de velocidade, 1:14, um, tresentos e vinte mil réis..... 320$000
Portafusil H P T de 60 ampéres, um, quatorzo mil e duzentos réis..... 14$200
Portafusil H P T de 225 ampéres, um quarenta e sete mil réis..... 47$000
Relais automatico, triphasico, um, cento e oitenta mil réis . ..... 180$000
Relais manual, triphasico, um, cento e cincoenta mil réis . ..... 150$000
Terminal para cabo 2|0, de cobre (motores), uma, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
Tubo betumado de 2|2 Hannesmann de seis metros, completo, flanges soltos ou fixos em ambas as extremidades, de aço Bessemer, á prova de 14 atmospheras, um, tresentos e cincoenta mil réis . ..... 350$000
Vara de junco com encaixe de metal, metro.... $

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1926. — *Willmann Xavier & Com.p*

Em tempo

Declaramos para as varas de junco com encaixe de metal, não damos preço.

Proposta que fazem Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, estabelecida á avenida Rio Branco n. 45, loja, á Repartição Geral dos Telegraphos para o grupo E, de accôrdo com a publicação feita no *Diario Official* do dia 10 de janeiro do corrente anno.

Os proponentes sujeitam-se as condições do edital publicado e ao Regulamento do Codigo da Contabilidade Publica.

Amperemetro para 80 ampéres, fixo, um, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
Cabo armado triphasico, 000, metro, cincoenta mil réis . ..... 50$000
Cabo armado triphasico, 00, metro, trinta e oito mil e quinhentos réis..... 38$500
Cabo armado triphasico, 0, metro, trinta e tres mil e quinhentos réis ..... 33$500
Cabo armado triphasico, 2, metro, vinte e um mil e quinhentos réis..... 21$500
Cabo armado triphasico, 4, metro, treze mil e quinhentos réis . ..... 13$500
Muffa de ferro, terminal, parallela, para junecção de cabo armado, até 000, B. S., uma, noventa mil réis . ..... 90$000
Trilho de ferro fundido para base de motor de 15 H P, com parafusos, um, sessenta mil réis . ..... 60$000

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1926. — **Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi.** — *D. Fenillat.*

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral, deverá comparecer a esta sub-directoria, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, o 4º escripturario desta repartição, Bento de Almeida Maia Rubião, afim de ser mandado submetter á inspecção de saude.

Sub-directoria do Expediente, 2 de fevereiro de 1926. — O sub-director, *Hyppolyto Dutra da Fonseca.*

Inspectoria de Aguas e Esgotos

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

Quarta Divisão

Concurrencia publica, devidamente autorizada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, *ex-vi* do officio n. 8, de 9 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, para o fim de proceder-se á reparação de accôrdo com as especificações annexas, que são parte integrante do presente edital, de 3 carros de passageiros, 1 vagão para animaes, 13 gondolas de madeira, 3 gondolas com estrado de ferro e 5 pranchas, tudo pertencente á Estrada de Ferro Rio do Ouro e depositado em suas officinas, situadas na Ponta do Cajú.

A's 13 horas do dia 8 do mez de fevereiro do corrente anno, na intendencia desta inspectoria, á rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas propostas para as reparações acima referidas, realizando-se concurrencia mediante directa e integral observancia das condições seguintes:

Primeira

No dia e hora fixados para a concurrencia farão os interessados entrega á commissão composta de tres funccionarios e designada pelo inspector, conseante determinação do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em sua circular n. 17, de 1 de outubro de 1925, — dentre os quaes o engenheiro chefe da 3ª Divisão, que, representando-o, presidirá a concurrencia, — das respectivas propostas, feitas em tres vias e acondicionadas em envolucros fechados e lacrados, sellados na forma da lei a primeira das vias, nenhuma, porém, contendo emendas, rasuras, ou outros quaesquer defeitos que possam dar logar a duvidas, e todas trazendo a rubrica ou assignatura do concurrente, em cada pagina.

Segunda

Cada proponente deverá fazer na thesouraria desta inspectoria, para que conquiste o direito de tomar parte na concurrencia, um deposito de 2:000$ (dous contos de réis), em moeda corrente nacional ou titulos da Divida Publica, mediante guia que, a partir desta data e até á vespera do dia marcado para o certamen, entre ás 11 e 15 horas, fornecerá a Secção de Expediente.

Terceira

O conhecimento do deposito, de que trata a condição anterior, será apresentado no momento da concurrencia, em envolucro fechado e lavrado, que conterá, ainda, os documentos attinentes á respectiva idoneidade, entre elles não só a prova de encontrar-se o licitante quite com as fazendas federal e municipal, *mas, e tambem, a de que, a juizo da commissão, está em condições de bem desempenhar-se do encargo a que se propõe.*

Quarta

O licitante preferido, que, no acto da assignatura do contracto, estará obrigado a fazer uma nova caução de importancia correspondente a 5 % do total de sua proposta, — tambem essa em moeda corrente nacional ou titulos da Divida Publica, — destinando-se á garantia fiel das obrigações contrahidas, perderá a de 2:000$ (dous contos de réis), sobre que versa a clausula segunda, sem direito a recurso de qualquer natureza, uma vez que, chamado a effectuar aquella assignatura, deixe de o fazer, sob qual fôr o pretexto.

Quinta

Os involucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade, serão abertos na séde da intendencia ás 13 horas do dia marcado para a concurrencia, sendo tal idoneidade logo julgada pela commissão, a que se refere a clausula primeira Em seguida, serão abertos os involucros das propostas dos concurrentes julgados idoneos e lidas, essas em voz alta, rubricando cada um dos concurrentes, ou prepostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concurrente, ou preposto, não invalidará a concurrencia, por que, nesse caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pela commissão. Abertas, lidas e rubricadas as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, intactos, os involucros que contiverem as propostas dos concurrentes de idoneidade não reconhecida.

Sexta

A concurrencia versará sobre o preço total do serviço a executar, obedecidas, rigorosamente, as especificações, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, esse preço em moeda corrente nacional, para cada especie de trabalho. Será escolhida a proposta mais barata, cujos preços não poderão exceder de dez por cento aos correntes e communs para taes obras.

Setima

Fica, igualmente, entendido, que, embora mais barata por especie, não serão tomadas em consideração aquellas propostas que não indicarem preço para todas as obras especificadas.

Oitava

Essas obras, tanto poderão ser executadas nas officinas da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú, permittindo-se, nesse caso, o uso, sem prejuizo dos serviços da referida ferro-via, dos machinismos ali existentes, como em estabelecimentos particulares, para onde, por conta exclusiva do concorrente preferido, e sem qualquer despeza para a Inspectoria, poderá ser transportado o material a reparar.

Nona

As propostas não poderão conter outra formula, que não seja de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas, nem tão pouco as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a mais vantajosa.

Decima

Todo o serviço, sobre que versa a presente concurrencia, deverá estar concluido quatro mezes após o registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas; e, si o não fôr, rescindir-se-ha o contracto independentemente de interpellação judicial, ou extra-judicial, revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente aos cinco por cento (5 %) do total do preço contractado, de que trata a condição quarta.

Decima primeira

O pagamento da obra contractada será feito, no Thesouro Nacional, após sua integral conclusão e definitiva acceitação por parte da inspectoria.

Decima segunda

A' Inspectoria se reservam as prerogativas de acceitar sómente parte das propostas, de não acceitar nenhuma dellas ou de annullar a concurrencia, sem direito de reclamação por parte de qualquer dos concurrentes.

Decima terceira

Fica entendido que o contracto, que fôr celebrado em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, caso aquelle instituto lhe denegue registro.

Secção de expediente, 19 de janeiro de 1926. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

Relação do material rodante que se acha nas Officinas do Cajú, para ser reparado.

3 carros de passageiros.
1 wagão para animaes.
13 gondolas de madeira.
3 gondolas com estrado de ferro.
5 pranchas.

Discriminação dos serviços a serem executados no material acima mencionado.

Carro de passageiros de 1ª classe n. 8 B

Reparar todo o forro externo, substituindo os frisos estragados e collocar os que faltarem. Reparar abas, pilastras, pingadeiras e matta-juntas, substituindo o que estiver estragado.

Cabeceiras de plataformas novas, painéis das mesmas novos. Concerto nas escadas, substituindo por novas as que não puderem ser concertadas.

Caixilhos todos novos. Concertar todas as venezianas e bandeiras, substituir por novas as que não puderem ser concertadas. Collocar vidros em toda a esquadria. Reparar o lanternim mudando os vidros estragados.

Revestir a cobertura com zinco liso pintando-o de vermelho. Chaminés novas. Collocar vidros nas portas e dividir as mesmas com um contra pinazio para ficar os vidros em duas secções. Fazer a installação de luz de accôrdo com as instrucções dadas pela estrada. Retirar as divisões do lavatorio e latrina e collocar bancos nestes logares. Retirar a caixa d'agua e recompor o forro igualando com o resto do carro. Repassar toda ferragem de plataformas, substituir as estragadas. Collocar as correntes de segurança, de accôrdo com o typo da estrada. Installação de freio a mão e vacuo, ambos funccionando em perfeito

estado. Assentamento de para-choques do typo da estrada.

Assentamento de elos para collocação das correntes de segurança dos trucks. Os trucks serão fornecidos pela estrada. Uma mobilia completa de 1 ª classe. Raspagem externa e interna, dar tres mãos de verniz, na côr da madeira, depois de convenientemente apparelhado com duas mãos de gomma laca, collocar os lettreiros. A ferragem será pintada de preto e vermelho.

Carro de passageiros de 1ª classe, com o numero 9 B

Repassar todo o forro externo incluindo pilastras, abas, malta-juntas e pingadeiras, substituindo o que estiver estragado. Cabeceiras de plataformas novas, paineis das mesmas, guias novas. Concertos nas escadas e as que não puderem ser concertadas, substituir por outras. Todos os caixilhos novos, repassar as venezianas collocando vidro em toda a esquadria. Concertar todo o forro interno e externo.

Collocar novo papelão no tecto. Concertar as portas. Retirar a divisão do lavatorio e latrina e collocar bancos no espaço. Concerto no assoalho e no lanternim e tolda. Reparar o zinco da cobertura e substituir onde fôr necessario, pintando-o de vermelho. Chaminés novas.

Fazer a installação de luz, de accôrdo com as instrucções dadas pela estrada. repassar toda a ferragem de plataformas e substituir as estragadas. Collocar as correntes de segurança, de accôrdo com o typo da estrada. Installação de freio a mão e vacuo, ambos funccionando em perfeito estado.

Assentamento de para-choques do typo da estrada. Installação de élos para collocação das correntes de segurança dos trucks, estes serão fornecidos pela estrada. Uma mobilia completa de 1ª classe. Raspagem interna e externa, dar tres mãos de verniz, na côr da madeira, depois de convenientemente apparelhado com duas mãos de gomma laca, collocar os lettreiros. A ferragem será pintada de preto e vermelho.

Um carro de passageiros mixto n. 4 A

Para ser reconstruido aproveitando as ferragens que estiverem em bôas condições.

A reconstrucção obedecerá todas as dimensões existentes, com excepção da tolda que terá um rodo nas cambotas de 0m,30.

Fazer a installação de luz, de accôrdo com as instrucções dadas pela Estrada. Collocar as correntes de segurança de accôrdo com o typo da Estrada. Installação de freio vacuo e a mão, ambos funccionando em perfeito estado. Assentamento de para-choques do typo da Estrada. Reparação dos trucks raspagem e ajustagem de todas as peças, rodas torneadas, bronzes novos, pintura das madeiras e ferragens, que será esta de preto e aquella de vermelho. O carro será envernizado interna e externamente com 3 mãos de verniz na côr da madeira, depois de convenientemente apparelhado com duas mãos de gomma laca, collocar letreiros.

1 Wagão para animaes com o numero 1 H — para ser reparado, substituindo o estrado por outro novo, aproveitando a ferragem, repassar todo o caixão e a tolda substituindo as madeiras que estiverem estragadas; na tolda será repassado todo o zinco e pintado de vermelho

Reparar os trucks, e todas as ferragens destes e do freio que serão pintadas de preto e vermelho. O carro levará duas mãos de tinta a oleo de côr cinzenta e com os respectivos letreiros.

12 Gondolas de madeira, sendo dez da série I com os ns. 11, 17, 20, 25, 26, 27, 30, 36, 41 e 42 e duas da série T com os ns. 8 e 23 — para 12 toneladas, para serem reconstruidas aproveitando as ferragens que estiverem em bôas condições, e as que estiverem estragadas substituir por outras do mesmo typo. A reconstrucção obedecerá as dimensões da cabeceira, langerões, longarinas, travessa de pivot, e tirantes já existentes, com excepção do soalho que será de 0,20× ×0,035 com rebaixo. Dous taipaies que terão 0m,60 de altura com taboas de 0m,035 de espessura. Os fueiros ficarão á face com os taipaies, chanfrados e com alça. Os taipaies serão de 3 secções levando cada secção, 3 fueiros. As cabeceiras levarão 2 fueiros, cada um na altura de 1m,00.

Reparação de toda a ferragem das gondolas incluindo ferragem de freios e trucks. Rodas torneadas. Bronzes novos. Serão pintadas com duas mãos de tinta a oleo, de côr cinzenta e com os respectivos letreiros. As alças dos fueiros deverão ser todas iguaes as do typo maior, que algumas gondolas já teem.

Toda a madeira deverá ser de lei, de preferencia peroba.

1 Gondola de madeira da série G com o numero 2 — para 20.000 toneladas para ser reconstruida, aproveitando a ferragem que estiver em bôas condições, as que estiverem estragadas substituir por outras do mesmo typo .A reconstrucção obedecerá todas as dimensões existentes, com excepção dos fueiros que serão chanfrados e levarão alça.

Toda a madeira empregada, deverá ser de lei, de preferencia peroba.

5 Pranchas de madeira, com fueiros, com os ns. 2, 4, 8, 9 e 10 — para 12 toneladas para serem reconstruidas aproveitando toda a ferragem que estiver em bôas condições, as que estiverem estragadas substituir por outras do mesmo typo. A reconstrucção obedecerá todas as dimensões existentes com excepção do soalho que será de 0m,20× ×0m,035 com rebaixo e fueiros chanfrados toda a madeira empregada, deverá ser de lei, de preferencia peroba.

2 Gondolas, estrado de ferro, da série L, com os ns. 18 e 19 — para 24 toneladas, para serem reparados os estrados, substituindo as ferragens estragadas. O soalho e taipaies serão com madeira de 0m,045 de espessura. O soalho tendo rebaixo. A madeira empregada será de lei, de preferencia peroba. Os taipaies serão de 0m,80 de altura, sendo um movel no centro com 1m,60 de comprimento e 4 fueiros com 1m,50 de alto, preso nos extremos por vergalhões de 3/4". Levarão duas mãos de tinta a oleo, de côr cinzenta, com os dizeres da série e numeros. Reparação dos trucks e ajustagem de todas as peças, com substituição das estragadas, a pintura em toda a ferragem será de preto e vermelho.

1 Gondola, estrado de ferro da série L com o n. 4 — para 24 toneladas, para substituir por outra de madeira, com o mesmo comprimento e largura; sendo que a espessura da madeira é em tudo igual ás da série G, com excepção dos taipaies que serão iguaes as da série L. Levará duas mãos de tinta a oleo de côr cinzenta, com os dizeres da série e numero.

Reparação dos trucks e ajustagem de todas as peças, com substituição das estragadas, a pintura em toda a ferragem será de preto e vermelho.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, faço publico que se acha aberta na terceira secção da quarta divisão desta inspectoria, á rua de S. Christovão n. 389, das 11 ás 17 horas de todos os dias uteis, até o dia 11 do mez de fevereiro, a inscripção sob as condições abaixo, dos candidatos (foguistas do quadro da tracção da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, e extraordinarios ou addidos), ao concurso para preenchimento da vaga de machinista de 3ª classe existente na mesma estrada:

I — Os concurrentes, em requerimento de proprio punho, feito no supracitado departamento, pedirão sua inscripção ao concurso, dentro de 15 dias, a partir da publicação do presente edital.

II — Annexarão os concurrentes ao seu requerimento, sellado com estampilha federal de 5$, os seguintes documentos, cada um sellado com $600:

a) attestado medico, que prove não soffrer o candidato de molestia transmissivel, nem de outras que affectem os orgãos visuaes e auditivos;

b) attestado de vaccinação contra a variola;

c) folha corrida e caderneta de reservista ou certificado de alistamento;

d) certidão de idade.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 23 de janeiro de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Na Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca numero 112, está aberta inscripção, até o dia 22 de fevereiro, para concurrencias administrativas durante o corrente anno.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao sr. Dr. inspector e as inscripções serão feitas na intendencia, em livro apropriado, mediante apresentação de documentos de idoneidade, nacionalidade e natureza do commercio que explora.

Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 21 de janeiro de 1926. — *Astor Quadros de Sá*, intendente.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa a virem pagar na thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não fôr satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Inspectoria de Aguas e Esgotos, 23 de janeiro de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta, responsavel, localidade, numero do predio e importancia devida

N. 2.126, Dr. Camillo Augusto de Moraes, rua Sampaio Vianna n. 80, 4$625.

N. 2.127, Dr. Antonio Fonseca, rua da Estrella n. 53, 16$150.

N. 2.129, Dr. João Penido, rua do Bispo n. 245, 13$850.

N. 2.139, Augusto Guimarães, travessa dos Araujos n. 8, 11$387.

N. 2.147, Dr. Alberto Sampaio, rua do Bispo n. 117, 14$172.

N. 2.153, Joaquim Antonio Pereira, rua Theodoro da Silva n. 282, 14$494.
N. 2.156, Sr. proprietario, rua General Silva Telles n. 19, 22$498.
N. 2.157, Joaquim Alves Rocha, praça Delta n. 55, 11$550.
N. 2.161, Eugenio de Mendonça, rua Barão de Itapagipe n. 190, 24$729.
N. 2.165, Vicente Santos Caneco, rua Clovis Bevilaqua n. 53, 7$109.
N. 2.167, Antonio Ferreira Christo, rua Conde de Bomfim n. 1.244, 11$525.
N. 2.168, Sr. proprietario, rua Conde de Bomfim n. 1.230, 11$525.
N. 2.170, Joaquim Teixeira da Costa, rua Barão de Mesquita n. 575, 17$944.
N. 2.172, Caetano Fontes, rua Emilia Sampaio n. 49, 9$741.
N. 2.175, Leopoldo Bernardo dos Santos, rua Barão de São Francisco Filho n. 290, 4$819.

N. 2.176, Alice da Silva Oliveira, rua Visconde de Santa Isabel n. 7, 8$269.
N. 2.180, Dr. Telles de Nogueira, rua Visconde de Santa Isabel n. 21, 11$719.
N. 2.183, Lucy de Carvalho, rua General Rosa n. 96, 9$104.
N. 2.184, herdeiros de Elisa Jeronymo de Mesquita, villa São Geraldo n. 16-V, 4$819.
N. 2.186, Raul Rodrigues de Souza, travessa dos Araujos n. 20, 15$033;
N. 2.187, Fabrica Confiança, rua Souza Franco n. 67, 26$935.
N. 2.191, Antonio Januzzi, rua Amaral n. 80, 6$950.
N. 2.197, Holaria Ferreira Carvalho, rua Visconde de Santa Isabel n. 69, réis 23$531.

N. 2.202, Joaquim Teixeira, rua Barão de Mesquita n. 769, 9$091.
N. 2.204, P. G. Santiago, rua Borda do Matto n. 15, 8$028.
N. 2.210, Anna de Jesus, rua Theodoro da Silva n. 320, 16$539.
N. 2.211, Maria A. Moreira, rua Theodoro da Silva n. 95, 31$248.
N. 2.212, Sr. proprietario, rua Dezoito de Outubro n. 85, 5$256.
N. 2.217, Joaquim Catramby, rua Conde de Bomfim n. 936, 12$628.
N. 2.222, Dr. Alvaro Belfort, rua Andrade Neves n. 145, 6$950.
N. 2.223, Sr. proprietario, rua Barão de Itacurussá n. 84, 6$950.
N. 2.225, Pedro Sucra, rua Andrade Neves n. 46, 4$625.
N. 2.227, José de Almeida Ramos, rua Uruguay n. 211, 9$041.
N. 2.229, Sr. proprietario, rua Barão de Itacurussá n. 94, 21$709.
N. 2.230, Vicente dos Santos Caneco, rua José Hygino n. 273, 5$493.
N. 2.235, Dr. Alberto Sampaio, rua do Bispo n. 117, 26$873.
N. 2.236, José Alavanca, rua do Bispo n. 87, 28$892.
N. 2.237, Antunina P. de Carvalho, rua Professor Gabizo n. 26, 15$318.
N. 2.244, Sr. proprietario, rua Desembargador Izidro n. 121, 9$250.
N. 2.247, Francisco de P. Bazilio, rua Conde de Bomfim n. 450, 61$596.
N. 2.248, Sr. proprietario, rua Visconde de Santa Isabel n. 67, 7$339.
N. 2.250, José da Costa Gregorio, rua Visconde de Santa Isabel n. 13, 27$809.
N. 2.254, Emilia Goulart Barreiros, rua Uruguay n. 395, 25$544.
N. 2.255, Antonio Francisco da Silva, rua Pinto Guedes n. 93, 15$357.
N. 2.261, Carolina A. Rug, rua Delta n. 21, 20$451.

Contadoria de Aguas e Esgotos, em 21 de janeiro de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa, a virem pagar na thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não fôr satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

N. 602, Sr. proprietario, ladeira do Ascurra n. 33, 4$325.
N. 609, Alvaro P. de Vasconcellos, travessa dos Prazeres n. 74, 8$650.
N. 611, Maria Candida do Carmo, travessa Fluminense n. 4, 3$525.
N. 619, Sr. proprietario, rua Benjamim Constant n. 140, 4$325.
N. 620, Sr. proprietario, ladeira dos Guararapes n. 289, 4$325.
N. 621, Sr. Proprietario, rua Ermelinda n. 18, 4$325.
N. 622, Augusto Francisco Reynard, rua do Aqueducto n. 573, 4$325.
N. 623, Antonio J. Costa, rua do Aqueducto n. 874, 4$325.
N. 625, Olga S. Alves, rua Alice numero 83, 7$775.
N. 632, Carlos Murtinho, ladeira do Castro n. 11, 1$996.
N. 637, João Francisco Marques, rua Alice n. 54, 7$774.

N. 838, Maria Margarida Boselli, rua do Cattete n. 355 A, 329$542.
N. 640, Jeronymo J. T. Braga, rua dos Prazeres n. 102, 14$830.
N. 644, Antonio Gomes Braga, rua Santa Christina n. 123, 2$941.
N. 645, João Fernandes Silva, rua Benjamin Constant n. 150, 2$941.
N. 647, Maria R. dos Santos Carreiro, ladeira do Peixoto n. 28, 4$324.
N. 648, José Francisco Corrêa, rua Joaquim Silva n. 97 A, 19$326.
N. 649, Manoel Quesada, rua Costa Bastos n. 19, 28$315.

N. 651, Sr. proprietario, rua Barão de Petropolis n. 581, 8$130.
N. 653, Sr. proprietario, travessa Navarro n. 226, 12$077.
N. 657, Maria da Gloria e Silva, rua dos Coqueiros n. 72, 7$774.
N. 666, Apollinario A. Branco, rua Santo Amaro n. 21, 6$059.
N. 668, Sr. proprietario, travessa Cassiano n. 20, 4$324.
N. 669, Bernardo Silva Monteiro, ladeira do Castro n. 209, 5$883.
N. 672, Delfica de T. Franco Alves, rua Pereira da Silva n. 210, 17$276.
N. 685, Sr. proprietario, rua Monte Alegre n. 37, 4$324.
N. 687, Sr. proprietario, rua Alice numero 83, 4$324.

N. 689, Sr. proprietario, rua Aqueducto n. 689, 8$542.
N. 690, Sr. proprietario, rua Ermelinda n. 156, 4$324.
N. 693, Sr. proprietario, rua Dous de Dezembro n. 46, 20$005.
N. 698, Sr. proprietario, rua Tavares Bastos n. 124, 1$771.
N. 699, Sr. proprietario, rua Fialho n. 37, 4$324.
N. 503, Ida Jansen de Mello, rua Santa Christina n. 34, 3$637.
N. 508, Augusto Guimarães, rua Tavares Bastos n. 94, 6$395.
N. 510, Mercedes Formozinho, rua Silva Manoel n. 108, 4$325.
N. 518, Sr. proprietario, praia do Flamengo n. 64, 5$329.
N. 520, Eduardo Guinle, rua das Laranjeiras n. 102, 58329.
N. 528, Antonio Oliveira Santos, rua do Cattete n. 61, 4$578.
N. 533, Domingos Góes e Vasconcellos, rua Mauá n. 1, 5$218.
N. 534, Antonio M. Sodré de Aragão, rua Pereira da Silva n. 140, 19$115.
N. 542, Fernando da S. M. C. Branco, rua das Laranjeiras n. 107, 11$159.
N. 543, Guilherme F. Raux, rua Barão de Petropolis n. 185, 9$466.
N. 545, Alcino C. Junior, travessa Navarro n. 92, 5$218.
N. 555, Abilio Duarte Ribeiro, rua Silveira Martins n. 6 A, 81$125.
N. 557, Zilda Guiomar Sá Fontes, rua Conca de Sá n. 7, 11$159.

Contadoria de Aguas e Esgotos, em 26 de janeiro de 1926. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector convido os proprietarios constantes da relação annexa a virem pagar na thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo numero 287, as contas por que são responsaveis, si o respectivo pagamento não fôr satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta, responsavel, localidade, numero do predio e importancia devida:

N. 2.005, Telles Nogueira, rua Visconde de Santa Isabel n. 21, 21$139.
N. 2.006, Carmen Botelho, rua Duque de Caxias n. 121, 14$458.
N. 2.008, José G. Della Massara, rua Angelo Bittencourt n. 101, 16$175.
N. 2.010, Ignacio Teixeira da C. Louzada, rua Grajahú n. 103, 5$728.
N. 2.022, Joaquim Catramby, rua Conde de Bomfim n. 930, 29$716.
N. 2.024, Sr. proprietario, rua General Roca n. 24, 24$221.
N. 2.025, Hermann Schuback, rua dos Araujos n. 56, 17$831.
N. 2.026, Antonio Luiz, rua Valparaizo n. 26, 16$125.
N. 2.027, Leopoldo Bernardo dos Santos, rua Barão de São Francisco Filho n. 294, 14$239.
N. 2.028, Sr. proprietario, rua Visconde de Santa Isabel n. 63, 7$339.
N. 2.029, Antonina Pereira de Carvalho, rua Professor Gabizo n. 26, 24$200.
N. 2.031, Odette Braga de Carvalho, rua do Bispo n. 123, 15$347.
N. 2.033, Emilia Rosa Mesquita, rua Barão de Itapagipe n. 307, 16$175.
N. 2.040, Antonina Pereira de Carvalho, rua Professor Gabizo n. 26, 4$625.
N. 2.047, Francisco de M. Teixeira, rua Muniz Freire n. 9, 28$640.
N. 2.047, Domingos Carneiro da Costa, rua Mendes Tavares n. 51, 7$339.
N. 2.048, Domingos Carneiro da Costa, rua Mendes Tavares n. 53, 7$339.

N. 2.049, Antonio José Pereira, rua Theodoro da Silva n. 280, 25$788.
N. 2.050, Antonio Octavio de Sousa, rua Theodoro da Silva n. 187, 7$389.
N. 2.053, Francisco T. de Faria, rua Barão de Mesquita n. 1.003-A, 6$950.

N. 2.054, Joaquim Teixeira, rua Barão de Mesquita n. 769, 12$700.
N. 2.055, Eurico Cherico, rua Barão de Mesquita n. 1.023, 13$850.
N. 2.063, Virgilio de Castilho Barbosa, rua Almirante Cochrane n. 240, 23$075.
N. 2.070, Alfredo Sertão, rua Professor Gabizo n. 32, 6$950.
N. 2.071-A, Antonio da Silva Ribeiro, rua Barão de São Francisco Filho n. 162, 15$594.
N. 2.077, Eurico Cruz, rua Clovis Bevilaqua n. 41, 11$171.
N. 2.082, Ida Werning, rua Pereira Nunes n. 116, 16$104.
N. 2.084, Moacyr da Costa, rua Desembargador Izidro n. 94, 8$213.
N. 2.086, Presalia dos Santos Queiroz, rua Barão de Mesquita n. 256, 9$178.
N. 2.088, Francisco Xavier, travessa dos Araujos n. 22, 5$493.
N. 2.089, Waldemar Peckolt, rua General Roca n. 35, 9$951.
N. 2.091, Marcilia Teixeira, rua Aguiar n. 57, 5$493.
N. 2.095, Antonio Emilio Ferreira, rua Desembargador Izidro n. 116, réis 5$493.
N. 2.096, José Julio da Costa, rua Valparaizo n. 47, 15$587.
N. 2.097, Luiz Ayres, rua Salgado Zenha n. 85, 24$132.
N. 2.106, Antonina P. de Carvalho, rua Professor Gabizo n. 26, 13$620.
N. 2.108, Dr. Carvalho Belford, rua Andrade Neves n. 145, 8$687.
N. 2.109, Raphael Azevedo, rua São Miguel n. 62, 8$687.
N. 2.112, Pedro Sebastine, rua Desembargador Izidro n. 79, 8$075.
N. 2.116, Dr. Jeronymo Rodrigues Moraes, rua Uruguay n. 121, 18$125.
N. 2.118, Mendes R. Martins, rua Barão de Mesquita n. 661, 6$950.

Contadoria de Aguas e Esgotos, em 19 de janeiro de 1926. — *Jesse Tavares*, contador.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DURANTE O ANNO DE 1926

Faço publico que no dia 10 de fevereiro de 1926, ás 14 horas, serão recebidas propostas para fornecimento de material de expediente, durante o anno de 1926, a esta fiscalização, de conformidade com o edital publicado a 24 de janeiro de 1926.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em 26 de janeiro de 1926. — *José de Aguiar Toledo Lisbôa*, engenheiro-chefe.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE UMA ARMAÇÃO EXISTENTE NA 2ª SECÇÃO DA CONTABILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* n. 20, de 27 de janeiro de 1925, a pags. 2.070.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em 27 de janeiro de 1926. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE PHARMACEUTICO SUB-INSPECTOR

De ordem do Sr. director geral, são convidados a comparecer ás 13 horas de segunda feira, 8 do corrente, na séde deste departamento os Srs. pharmaceuticos: René dos Santos Luzes, Edmundo Nunes Lopes, José Tercio Barbedo Brandão e Berilo da Fonseca Neves, afim de que possam ser iniciadas as provas do concurso para preenchimento de uma vaga de pharmaceutico sub-inspector da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina.

Secretaria Geral — Departamento Nacional de Saude Publica, 3 de fevereiro de 1926. — Dr. *Raul Almeida Magalhães*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no proximo dia 12 do corrente mez, ás 13 horas, 13 horas e meia, 14 horas e 14 horas e meia, respectivamente, os predios ns. 77, 95, 247 e 253, da rua Barroso, 22 da rua Cassiano e 39 da rua das Marrecas, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 2 de fevereiro de 1926. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE PHARMACEUTICO SUB-INSPECTOR

Em nome do Sr. director geral, faço publico que, pelo prazo de sessenta dias, contados desta data, ficará aberta nesta Secretaria Geral, durante as horas de expediente, a inscripção para o preenchimento de um logar de pharmaceutico sub-inspector, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo certidão do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, menores de 45 annos, reservistas e que não soffram de doenças capazes de privál-os de exercer os respectivos cargos ou de doenças transmissiveis.

Para este ultimo effeito o candidato submetter-se-á a exame de validez no serviço respectivo do departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscripção.

As materias do concurso, de accôrdo com as instrucções approvadas pelo Sr. ministro da Justiça, são as seguintes:

Pharmacologia em geral: pharmacia, pharmacodynamica e toxicologia;

Botanica e zoologia applicadas;

Legislação sanitaria applicada.

A inscripção será encerrada no dia 28 de janeiro de 1926.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 28 de novembro de 1925. — *Dr. Raul de Almeida Magalhães*, secretario-geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitario em vigor, fica, por este segundo edital, citado o responsavel pelo predio n. 4 da avenida Gomes Freire, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, sita á rua Buenos Aires n. 238, sobrado, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 366, expedido para o alludido immovel.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 27 de janeiro de 1926. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motoristas

Chamada para o dia 4 do corrente ás 12 1/2 horas, nesta inspectoria:

Antonio João de Brito, Antonio da Cruz, Delohim Miranda, Antonio Gonçalves do Prado, José Teixeira Cardoso, João Thomaz de Freitas, Manoel Fernandes Martins, João da Cunha Valle e Fernando de Abreu Teixeira.

Turma supplementar

Manoel de Barros, Antonio Joaquina da Natividade, Fructuoso de Araujo Farias, Luiz Lourenço Ferreira, Alvaro Gomes, Arlindo Martins e Manoel José Pinto Junior.

Prova regulamentar

Eduardo da Cunha Martins e Geraldino Emery Sivot.

Prova pratica

Alberto de Souza Jorge e José Teixeira.

—

Resultado dos exames effectuados em 29 e 30 do mez findo e 1 do corrente mez:

Motoristas approvados

Antonio de Albuquerque, Seraphim Barbosa, Joaquim Moreira da Silva Junior, Francisco Bernardino, Francisco Martins, Antonio Carlos de Souza, Antonio Albuquerque Silva, José Lima Prado, Manoel Bernéo, Joaquim Marques de Oliveira, Reynaldo da Silva, Justiniano Martins dos Santos, Augusto Teixeira de Castro, Jayme Lobes da Silva, Aurilio Manoel Duarte, João José Moreira e Levindo Maciel Noronha.

Inhabilitados e reprovados

Nicolau Sabaris, José Elisio Fernandes Paes, Manoel da Silva Mendes, Joviano Augusto Gomes, Antonio Teixeira, Albano Pinto, Victalino Pinto de Oliveira, José da Cunha Mello, Adelino da Fonseca Vinagre, Antonio Cardoso Junior, Domingos Pinto Soares, Gabriel Antonio da Paixão, Manoel do Carmo Ferreira, Severino Ferreira e José Januario Trindade.

Inspectoria de Vehiculos, 3 de fevereiro de 1926. — Pelo inspector geral, *F. F. de Gusmão Lima*, sub inspector.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções ao regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Sab Abrão	1.448	Automovel	31	Janeiro	1926	Interromper o transito	Motorista.
F. Peixoto Coelho	1.501	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
Studebaker do Brasil	1.830	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
A. Pereira de Souza	1.908	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
Antonio de Villa	2.531	»	»	»	»	» »	Motorista.
A. Gonçalves Faria	2.750	»	»	»	»	Falta de habilitação	»
A. Alves Oliveira	3.064	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
José M. Costa	3.312	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
J. Souza Rodrigues	3.331	»	»	»	»	Linha dupla	»
Herculano Rodrigues	3.493	»	»	»	»	» »	»
Alvaro Simões	3.613	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
F. Paulo Almeida	3.642	»	»	»	»	» »	Proprietario.
G. Barreto Lima	3.672	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
R. Raphael	3.726	»	»	»	»	Angariar passageiros	Motorista.
A. Carvalho Villa	4.093	»	»	»	»	» »	»
Iracy Guerra	4.205	»	»	»	»	» »	»
José da Silva	4.257	»	»	»	»	Meio fio e bonde	»
A. A. Santos	4.588	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprietario.
Abilio Cunha	4.927	»	»	»	»	Interromper o transito	Motorista.
Mario Teixeira	5.190	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
A. José da Silva	5.283	»	»	»	»	Falta de habilitação	Proprietario.
Julio Loureiro	5.401	»	»	»	»	Meio fio e bonde	Motorista.
A. Vieira Lima	5.515	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
J. R. Oliveira	5.538	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
J. A. Wanderley	5.624	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Sergio A. M. Cabral	5.628	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Francisco G. Garcia	6.129	»	»	»	»	Contra mão	Motorista.
Raul S. Fidalgo	6.258	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
A. Monteiro	6.441	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Carlos C. Durial	6.977	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
J. Luiz Faria Souto	7.070	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Urbano Espinola	7.395	»	»	»	»	» » »	Motorista.
A. Diogo	7.402	»	»	»	»	Linha dupla	»
Adelino Costa	7.654	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
João de Almeida	8.497	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
A. Carlos Araujo	8.646	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Mestre Blatgé	8.668	»	»	»	»	Angariar passageiros	Proprietario.
Luiz Piantere	8.682	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Affonso Moraes	8.693	»	»	»	»	» » »	»
O. José Oliveira	8.881	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Studebaker do Brasil	9.155	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 3 de fevereiro de 1926.— O inspector, *D. Fernandes.*

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. vice-almirante, director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, convida-se os interessados a apresentarem no dia onze (11) do corrente mez, ás quinze horas, para o fornecimento ao almoxarifado deste arsenal, de um motor electrico «Poge», Chemnitz, G. 150|6N, eixo de 1 3|4" para adaptação em engrenagem direcla, 220 volts, 50 cyclos, corrente alternativa, 1.450 rotações por minuto, 20 H.P.

As proposta devem ser dirigidas ao director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, ficando os proponentes sujeitos ás disposições do Codigo de Contabilidade Publica.

Nenhuma proposta será acceita, sem que o proponente prove, no caso de não se achar inscripto neste arsenal, ser negociante matriculado e haver pago os impostos federaes e municipaes, como negociante do artigo em questão e bem assim haver depositado na pagadoria deste arsenal a quantia de quinhentos mil réis (500$) em moeda nacional, como garantia do fornecimento do motor, dentro do prazo maximo de trinta dias.

No caso de não ser fornecido o motor, nas condições exigidas, dentro do prazo maximo de trinta dias, que será contado da data do empenho de despeza, a quantia depositada reverterá a favor dos cofres da União.

As propostas devem ser apresentadas em tres vias, com preço por extenso e em algarismos, em envelopppe lacrado, tendo sobre elle o assumpto desta concurrencia «Motor electrico».

Os concurrentes, em caso de duvida, devem dirigir-se ao Departamento Industrial deste arsenal, onde lhes serão prestadas as informações que desejarem. — *M Pessôa de Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. vice-almirante, director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, convido-vos a apresentar no dia onze (11) do corrente mez, ás quinze horas, preços por unidade para o fornecimento immediato ao almoxarifado deste arsenal, dos artigos constantes da relação que a este acompanha.

As propostas devem ser dirigidas ao director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, ficando os proponentes sujeitos ás disposições do Codigo de Contabilidade Publica.

Nenhuma proposta será acceita sem que o proponente prove, no caso de não se achar inscripto neste arsenal, ser negociante matriculado e haver pago os impostos federaes e municipaes, como negociantes dos artigos em questão e bem assim haver depositado na pagadoria deste arsenal a quantia de quinhentos mil réis (500$000), para cada grupo de artigos, como garantia do fornecimento, dentro do prazo maximo de quarenta e oito horas.

No caso de não serem fornecidos os artigos, nas condições exigidas, dentro do prazo maximo de quarenta e oito horas, que será contado da data do empenho da despeza, a quantia depositada reverterá em favor dos cofres da União.

As propostas devem ser apresentadas em tres vias, com preços por extenso e em algarismos, em envelopppe lacrado, tendo sobre elle o assumpto desta concurrencia «Grupo n. 1 Brocas, etc.» — Grupo n. 2 — Material Electrico».

Os concurrentes, em caso de duvida, devem dirigir-se ao Departamento Industrial deste Arsenal, onde lhes serão prestadas as informações que desejarem.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1926. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS PARA A CONCURRENCIA

Grupo n. 1

72 brócas americanas com punho para bucha Universal, conica, de 1 1|16", uma.

69 brócas americanas com punho para bucha Universal, conica, de 9|32", uma.

46 brócas americanas com punho para bucha Universal, conica, de 5|16", uma.

55 brócas americanas com punho para bucha Universal, conica, de 11|32", uma.

57 brócas americanas com punho para bucha Universal, conica, de 3|8", uma.

13 brócas americanas com punho para bucha Universal, conica, de 13|32", uma.

54 brócas americanas com punho para bucha Universal, conica, de 7|16", uma.

1 bróca americana com punho para bucha Universal, conica, de 15|32", uma.

51 brócas americanas com punho para bucha Universal, conica, de 9|16, uma.

24 brócas americanas com punho para bucha Universal, conica, de 19|32", uma.

60 brócas americanas com punho para bucha Universal, conica, de 5|8", uma.

36 brócas americanas com punho para bucha Universal, conica, de 3|4", uma.

24 brócas americanas com punho para bucha Universal, conica, de 13|16", uma.

19 brócas americanas com punho para bucha Universal, conica, de 7|8", uma.

2 brócas americanas com punho para bucha Universal, conica, de 15|16", uma.

11 brócas americanas com punho para bucha Universal, conica, de 1|2", uma.

100 kilos de parafusos de ferro com porca, cabeça sextavada, rosca Whithworth de 3|8" x 4", kilo.

71 kilos de parafusos de ferro modelo especial de 5|8" x 5", kilo.

Nota — As brócas são de cone «Morse».

Grupo n. 2

2.000 boccaes de mica, um.

500 metros de cabo electrico, isolamento de algodão, borracha e chumbo de 19 fios 20|10 m|m, metro.

500 isoladores de porcellana de 60 m|m de altura x 65 m|m de diametro com haste de ferro recta ou curva de 3|8", um.

20 metros de algodão trançado (conforme amostra numero), metro.

200 peças de fita isolante, preta, peça.

15 lampadas electricas bocal de rosca, pequeno de 300 watts x 120 volts, uma.

10 lampadas electricas bocal de rosca pequeno de 300 watts x 120 volts, uma.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1926.

Escola Naval

INSCRIPÇÃO Á MATRICULA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, vice-director, director, interino, de accôrdo com o artigo 87 do regulamento em vigor, faço publico, para conhecimento dos interessados que estão abertas na Escola Naval, na ilha de Enxadas, até o dia 15 de fevereiro proximo vindouro, as inscripções á matricula para preenchimento de quinze (15) vagas no curso desta escola sendo que um quarto destas vagas, de accôrdo com o artigo 90 do regulamento acima citado competem a alumnos do Collegio Militar que tenham o curso completo e as tres melhores classificações.

Artigo 84. Ninguem será admittido á inscripção á matricula na Escola sem provar:

1°, que é brasileiro, salvo si o Governo permittir a matricula, na escola, de determinado numero de alumnos dos paizes americanos;

2°, que foi vaccinado com resultado aproveitavel;

3°, que a sua idade está comprehendida entre 16 a 18 annos, na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4°, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta attestados por autoridades competentes;

5°, foi approvado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimentos inspeccionados pelo Conselho Superior do Ensino nas seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, trigometria rectilinea e physica e chimica.

Artigo 86. Os signatarios dos requerimentos deverão nelle declarar que se obrigam a indemnizar o Estado dos prejuizos e damnos porventura causados á Fazenda Nacional por seu filho, tutelado ou correspondido, e bem assim a completar trimestralmente as peças de fardamentos e mais objectos do enxoval que se estragarem ou extraviarem.

Escola Naval, em 8 de janeiro de 1926. — *João Amorim Junior*, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Junta Commercial

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico de ordem do director da secretaria da Junta Commercial e para o conhecimento dos interessados que até o dia 15 de fevereiro pro-

ximo futuro, ás 15 horas, se acha nesta secretaria, aberta a inscripção dos negociantes que, mediante as condições seguintes, queiram concorrer durante o corrente anno ao fornecimento ordinario de material cujos grupos se acham relacionados abaixo de accôrdo com o artigo 738, do Codigo de Contabilidade da União e segundo as normas estabelecidas nos artigos 757, a 762 desse codigo.

I

A inscripção deverá ser pedida mediante requerimento á esta secretaria, devidamente sellado, nelle declarando os interessados a nacionalidade e séde do estabelecimento, fazendo acompanhar o referido requerimento das necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes matriculados e de quitação dos impostos federaes e municipaes. Em envelloppe á parte, fechado e lacrado e com indicação por fóra do conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando, pela ordem em que estão relacionados na lista que segue este edital, e com a mais extrema minucia, o material que pretendem fornecer, indicando por extenso e em algarismos, o preço de cada artigo, pela unidade, constante da dita lista.

II

Declararão mais os interessados, no requerimento de inscripção que se compromettem a fornecer no prazo de cinco dias após o recebimento do pedido, o material exactamente igual, em qualidade, formato, etc., ao constante da relação que acompanha este edital e que se sujeitam á pena imposta no art. 762, do Codigo de Contabilidade da União.

III

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão para esse fim designada, no dia e hora acima aprazados, e rubricadas pelo presidente da mesma e pelos proponentes presentes a esse acto.

IV

Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo maximo de 10 dias, a contar daquella data, será por despacho desta secretaria ordenada a immediata inscripção dos concurrentes que melhor preço offerecerem, nella fazendo a indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes.

V

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes contados da data do despacho que ordenar a inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas e só se tornarão effectivas, quando attendidas, 15 dias após a data do despacho que ordenar a sua annotação.

VI

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos de accôrdo com o que dispõe o art. 756, do regulamento do Codigo de Contabilidade.

Junta Commercial, 23 de janeiro de 1926. — *Francisco de Moura Brandão*. 1º official.

Relação do material a que se refere o edital de concurrencia precedente

1. Barbante de algodão, kilo.
2. Barbante pardo, novelo.
3. Borracha para lapis e tinta, duzia.
4. Borracha para lapis, duzia.
5. Buvard grande, um.
6. Canetas sortidas, duzia.
7. Canetas americanas, duzia.
8. Colchetes pequenos, Self, caixa.
9. Colchetes grandes, Self, caixa.
10. Enveloppe de papel Hollanda timbrado de 20x25, cento.
11. Enveloppe de papel Hollanda timbrado de 25x12, cento.
12. Fita para machina de escrever, Underwood, azul, uma.
13. Fita de papel para machina de sommar, uma.
14. Gomma arabica, liquida, Sardinha, litro.
15. Gomma arabica liquida, Sanfords, litro.
16. Lapis preto A. W. Faber, duzia.
17. Lapis preto Fazer ns. 1 a 4, duzia.
18. Lapis bicolor de Faber, duzia.
19. Lapis bicolor de Faber n. 2.389, duzia.
20. Livro de accôrdo com o modelo numero 2.536, um.
21. Livro de accôrdo com o modelo numero 2.666, um.
22. Livro de accôrdo com o modelo numero 2.667, um.
23. Livro de accôrdo com o modelo numero 523, um.
24. Livro de accôrdo com o modelo numero 6.124, um.
25. Livro conforme o modelo, um.
26. Mata-borrão, grosso, folha.
27. Mata-borrão, grosso, 75x56, verde, folha.
28. Mata-borrão, grosso em tiras, cento.
29. Papel liso para machina fino, fl. inteira, resma.
30. Papel liso para machina, encorpado, folha inteira, resma.
31. Papel pautado com margem para certidão, resma.
32. Papel liso folhas inteiras, linho, resma.
33. Papel almasso Londrino, resma.
34. Papel almasso L. Omnia resma.
35. Papel almasso R. Vellum, pautado, resma.
36. Papel carbono Pelikan, caixa.
37. Papel carbono Ottonia caixa.
38. Papel carbono Caribonum, caixa.
39. Papel pardo, grosso, para embrulho, de 1,50x1,10, resma.
40. Papel pardo, para embrulho de 90x x1,20, resma.
41. Pennas Mallat n. 12, caixa.
42. Pennas Mallat n. 10, caixa.
43. Pennas de aluminio Brandauer numero 530, caixa.
44. Pennas Leonardt n. 516, caixa.
45. Pasta de marroquim, uma.
46. Raspadeira cabo de osso, uma.
47. Raspadeira cabo de madeira, uma.
48. Tinta de escrever, Stephens, litro.
49. Tinta de escrever, Regina, litro.
50. Tinta carmin, A. Maurin para carimbo de metal, vidro.
51. Tinta carmin Atlas para carimbo de borracha, vidro.
52. Talão de empenho material, um.
53. Talão de accôrdo com o modelo, um.

Diversos livros e impressos, cujos modelos se acham a disposição dos interessados, nesta repartição.

Directoria Geral do Serviço do Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA OS DIVERSOS FORNECIMENTOS Á ESTA DIRECTORIA GERAL E SUAS DEPENDENCIAS NESTA CAPITAL E NOS ESTADOS, NO EXERCICIO DE 1926.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico, de ordem do Sr. director geral, para conhecimento dos interessados, que até o dia 10 do corrente mez, ás 14 horas, se acha aberta nesta directoria geral a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o corrente anno, ao fornecimento ordinario do material em grupos abaixo relacionado, de accôrdo com o art. 378, § 2u, lettra *a*, do Codigo de Contabilidade da União e segundo as normas estabelecidas em seus artigos 757 a 762.

I

A inscripção deverá ser pedida mediante requerimento a esta directoria geral, devidamente sellado, nelle declarando os interessados a nacionalidade e séde do estabelecimento, fazendo acompanhar o referido requerimento das necessarias provas de idoneidade, inclusive e de serem negociantes matriculados e as de quitação dos impostos federaes e municipaes. Em envelloppes á parte, fechados e lacrados e com indicação, por fóra, do conteúdo e nomes dos proponentes, apresentarão os interessados propostas em tres vias, datadas e assignadas, sendo as primeiras devidamente selladas, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, o material que pretendem fornecer, por grupos e pela ordem em que se acha relacionado, com a indicação dos preços por extenso e em algarismos, das unidades constantes da relação que acompanha este edital.

II

Deverão ainda os interessados fazer constar do requerimento de inscripção a declaração de completa submissão ás condições deste edital e que se sujeitam á pena imposta no art. 762, do Codigo n. 2 — Livros em branco, papel e de de Contabilidade da União.

III

Verificada a idoneidade dos concurrentes, será por despacho do Sr. director geral ordenada a immediata inscripção dos mesmos, sendo então restituidos os respectivos documentos.

IV

Serão abertas as propostas dos proponentes inscriptos nos seguintes dias de fevereiro: dia 12, ás 13 horas — grupo 1—; ás 14 horas, grupo 2; dia 13 ás 13 horas, grupo 3; ás 14 horas, grupo 4; dia 17, ás 13 horas, grupo 5; ás 14 horas, grupo 6; dia 18, ás 13 horas, grupo 7; ás 14 horas, grupo 8; ás 15 horas, grupo 9; dia 19, ás 13 horas, grupo 10; ás 14 horas, grupo 11.

V

Os preços offerecidos vigorarão por quatro mezes, considerando-se prorogados, por egual prazo, successivamente até á terminação do exercicio financeiro, si antes de quinze dias da terminação do mesmo prazo, o negociante não declarar que não deseja a prorogação ou si esta directoria não fizer identica declaração.

VI

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos, de accôrdo com o que dispõe o art. 756. do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

VII

Cada proponente, cinco dias no maximo após a data da approvação da concurrencia sob pena de ser cancellada a sua proposta, deverá depositar na thesouraria do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria geral a caução de dous contos de réis (2:000$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, á qual responderá por qualquer falta commettida na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com este edital e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado. Esta caução só poderá ser levantada depois de exgotado o periodo em que vigorar a concurrencia.

VIII

O fornecimento será feito dentro de cinco dias que se seguirem ao recebimento do pedido quando se tratar de artigos promptos no mercado, ou immediatamente no caso de urgencia. Quando se tratar de artigos a confeccionar, serão elles fornecidos nos prazos que forem concedidos pelo Sr. director geral.

IX

Todos os materiaes serão de primeira qualidade, de accôrdo com as especificações das relações que este acompanham e com as amostras e modelos existentes nesta directoria geral, não sendo acceitos os que não estiverem nestas condições. Deverão os proponentes apresentar as suas amostras, ficando archivadas nesta directoria geral, as que forem escolhidas, quando assim fôr exigido.

X

Os materiaes destinados á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, serão entregues a bordo da embarcação que diariamente segue para aquella hospedaria. Os que se destinarem ás dependencias fóra desta capital, serão entregues embarcados, correndo por conta dos fornecedores as despezas de emballagem e carretos até os referidos pontos, e por conta desta directoria as de transportes de estrada de ferro ou companhias de navegação. Os encaixotamento emballagens etc., serão feitos de modo que os artigos cheguem ao seu destino em perfeito estado. Os que chegarem com avarias devido ao seu máo acondicionamento não serão acceitos.

XI

As contas dos fornecimentos serão apresentadas mensalmente até o dia cinco de cada mez, em quatro vias, acompanhadas dos respectivos pedidos e de um requerimento dirigido a esta directoria pedindo o respectivo pagamento. Não serão processadas as que não vierem acompanhadas das respectivas duplicatas.

XII

Esta directoria geral reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente e na proporção de que venha a necessitar.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 1º de fevereiro de 1926.—*Carlos Zanith*, chefe interino, da 3ª secção.

GRUPO 1

ALFAIATARIA, FAZENDAS E ARTIGOS DE ARMARINHO

1. Agulhas para costura ns. 6 e 7, longas, duzia.
2. Algodão branco para forro, metro.
3. Algodão alvejado para camisas, etc., metro.
4. Algodão crú com 1, 20 de largo para lençóes, etc., metro.
5. Apito metallico para escoteiro, um.
6. Avental inteiro de cretone para enfermeiro um.
7. Bastão de madeira com ponta de ferro para escoteiro, um.
8. Botões para camisas, duzia.
9. Botões de osso, pretos, duzia.
10. Botões de osso, brancos, duzia
11. Botões de massa, kaki, duzia.
12. Bornaes de brim kaki para escoteiro, um.
13. Brim mescla fluminense, metro.
14. Brim kaki nacional, metro.
15. Calça de brim de algodão branco para homem, uma.
16. Calções de malha, para banho, um.
17. Camisas de dormir para meninos de 8 a 10 annos, uma.
18. Camisas de morim cretone, lisas, de dormir para homem, uma.
19. Camisas lisas de dormir para senhoras, uma.
20. Camisas de malha de algodão, uma.
21. Camisolas brancas de dormir para crianças de 1a 7 annos, uma.
22. Cantis de aluminio com capa de lã para escoteiro, um.
23. Chapéo de feltro kaki para escoteiro, um.
24. Chapéo de palha para campo, um.
25. Chinellos de liga ns. 35 a 42, par.
26. Cinto de couro para escoteiro, um.
27. Cobertores de juta e lã de 1, 20 x x 1,80, um.
28. Cobertores de lã encarnada de 1, 20 x 1m80, um.
29. Cobertor de lã para solteiro um.
30. Cobertores de lã de 1,m 50 x 0m,90, um.
31. Colchas de algodão, brancas e de cores de 1,m80 x 1m,40, uma.
32. Distinctivos para escoteiros, um.
33. Encerado impermeavel para camas de parturientes, metro.
34. Escovas para dentes, uma
35. Escovas para unhas, uma.
36. Escovas para calçado, uma.
37. Filelle branco preto, encarnado, amarello, azul claro e escuro, verde, metro.
38. Filó para mosquiteiro de 4,m60 de largura, metro.
39. Flanella de lã azul marinho, metro.
40. Fraldas de algodão branco de 0,m75 x 0,m75, uma.
41. Fronhas de algodão crú de 0,m45 x x 0,m10, uma.
42. Fronhas de cretone de 0,m70 x 0,m42, uma.
43. Fronhas de cretone de 0,m36 x x0,m34, uma.
44. Fronhas de cretone de 0,m35 x 0,m65, uma.
45. Ganga encarnada para lenços de escoteiro, metro.
46. Japonas de flanella de lã azul marinho, uma.
47. Lençóes de cretone de 2,m20 x 1,m40, um.
48. Lençóes de algodão crú de 1,m90 x x 1,m20.
49. Lenços de algodão branco de 0,m40 x 0,m40, um.
50. Lenços de ganga encarnada para escoteiro, um.
51. Linha Clarck, encarnada, n: 40, carretel de 200 yards, um.
52. Linha Clarck, kaki n. 50, carretel de 200 yards, um.
53. Linha Clarck, azul marinho n. 40, carretel de 200 yards, um.
54. Linha Clarck, branca n. 40, carretel de 200 yards, um.
55. Linha Clarck, amarella n. 40, carretel de 200 yards, um.
56. Linha Clarck, azul claro n 40, carretel de 200 yards, um.
57. Linha Clarck, preta n. 40, carretel de 200 yards, um.
58. Linha Clarck, verde n. 40, carretel de 200 yards, um.
59. Meias crúas para homem, par.
60. Meias pretas para escoteiros, uma.
61. Mochilas de brim kaki para escoteiro, uma.
62. Pentes para cabello (chifre), um.
63. Pentes finos de chifre para cabello, um.
64. Pomada para calçado (lata grande), uma.
65. Tesoura para unhas, uma
66. Tesoura para cabello, uma.
67. Tesoura mecanica para cabello, uma.
68. Toalhas felpudas para banho, de 1m,60 x 1m, uma.
69. Toalhas felpudas para rosto, uma.
70. Toalhas de linho para exame medico, de 1m,50 x 1m., uma.
71. Toucas de meia para recem-nascidos, uma.
72. Uniforme de mesela Fluminense (Calça, Gandola e gorro), um.
73. Uniforme de brim kaki para escoteiro (blusa e calça), um.
74. Zuarte de algodão nacional, metro.

GRUPO 2

CALÇADOS

1. Borzeguins pretos de couro de bezerro, ns. 29 a 32. par.
2. Borzeguins pretos de couro de bezerro, ns. 33 a 37, par.
3. Borzeguins pretos de couro de bezerro, ns. 38 a 40, par.
4. Borzeguins pretos de couro de bezerro, ns. 41 a 43, par.
5. Borzeguins amarellos de atanado, ns. 29 a 32, par.
6. Borzeguins amarellos de atanado, ns. 33 a 37, par.
7. Borzeguins amarellos de atanado, ns. 38 a 40, par.
8. Borzeguins amarellos de atanado, ns. 41 a 43, par.
9. Borzeguins de atanado para serviço de campo, ns. 29 a 32, par.
10. Borzeguins de atanado para serviço de campo, ns. 33 a 37, par.
11. Borzeguins de atanado para serviço de campo, ns. 38 a 40, par.
12. Borzeguins de atanado para serviço de campo, ns. 41 a 43, par.

GRUPO 3

INSTRUMENTOS CIRURGICOS, APPARELHOS, UTENSILIOS E MATERIAES PARA PHARMACIA, GABINETES MEDICOS E ENFERMARIAS

1. Abaixador de lingua fenestrado, de Brunings, um.
2. Abridor metallico em T, para bocca, um.
3. Afastador Bilroth a dentes, um.
4. Afastador de 2 dentes Collin, um.
5. Afastador Collin, modelo Farabeuf, um.

6. Agrafes de Michel, cento.
7. Agulha de Castern, para ligadura, média, curva lateral, uma.
8. Agulha para sutura, fundo fendido, curvas ns. 9 e 20, uma.
9. Agulha para sutura, fundo fendido, curvas ns. 9 e 20, uma.
10. Agulha de platina de 10 cents., para punceção lombar de 8|10, uma.
11. Agulha de platina de 10 cents., para punceção lombar de 10|10, uma.
12. Agulha de platina para seringa Luer, de 2 centms., uma.
13. Agulha de platina para seringa Luer de 3 cent.s, uma.
14. Agulha de platina para seringa Luer de 4 cent.s, uma.
15. Agulha de platina para seringa Luer, de 6 cents., uma.
16. Agulha de reverdin, sortidas, Collin, c|pedal, uma.
17. Agulhas curvas, redondas, para sutura, sortidas, uma.
18. Agulhas Dechamp, esquerda e direita, uma.
19. Alfinetes de pressão, de 2 tamanhos caixa.
20. Algodão hydrophilo de Johnson, (pacote de 100 grs.), pacote.
21. Algodão em pasta para fractura, kilo.
22. Aspirador Dieulafoi, 100 cc., 2 agulhas e 2 trocateres, um.
23. Ataduras de 5 cents., rolo.
24. Ataduras de 10 cents., rolo.
25. Ataduras de gaze de 0,03 x 5 ms., caixa.
26. Ataduras de gaze de 0,05 x 12 ms., caixa.
27. Atadura gessada, caixa.
28. Bandejas para instrumental, esmaltadas, 30 x 20 cents., uma.
29. Barbante em carretel, carretel.
30. Bastão de vidro, um.
31. Bicos para mamadeira, um.
32. Boeal de vidro p|esterelizar e conservar sondas urethraes, um.
33. Bisturis, Collin, sortidos, cabo fixo, para incisão, um.
34. Botição para extracção de incisivos, um.
35. Botição em bayoneta, um.
36. Botição para molares inferiores, um.
37. Botição para raizes de molares inferiores, um.
38. Botição para molares superiores, direita e esquerda, um.
39. Cabo para espelhos para laryngo, um.
40. Caneca de louça graduada para 125 grammas, uma.
41. Caneca de louça graduada para 250 grammas, uma.
42. Caneca de louça graduada para 500 grammas, uma.
43. Caneca de louça graduada para 1.000 grammas, uma.
44. Canula de Krihaber completa de 6 tamanhos, collar.
45. Canulas, para Tracheotomias, sortidas, uma.
46. Canula de cautchone para vagina, uma.
47. Canula do Maior, uma.
48. Canula para lavagem intestinal, uma.
49. Capsulas paulistas ns. 1 e 2 (caixa de 1.000), caixa.
50. Capsulas de Agath c|cabo para 250 grammas, uma.
51. Capsulas de Agath c|cabo para 500 grammas, uma.
52. Catgutt ns. 0, 1 e 2, tubo.
53. Chernoviz-formulario, ultima edição, um.
54. Codex-Pharm. franceza, um.
55. Conta-gottas de vidro, um.
56. Copo de vidro graduado para 15 grammas, um.
57. Copo de vidro graduado para 30 grammas, um.
58. Copo de vidro graduado para 250 grammas, um.
59. Copo de vidro graduado para 500 grammas, um.
60. Copo de vidro graduado para 1.000 grammas, um.
61. Crina de florença, sortida, tubo.
62. Cuba riniforme esmaltada (3 tamanhos), jogo.
63. Curetas ovaes Schede (3 tamanhos), jogo.
64. Dedeira de borracha, uma.
65. Divulsores urethraes c|vela conductora, 22-25-27-29-30-32, um
66. Espatula de aço, grande, uma.
67. Espatula de osso, uma.
68. Esparadrapo Johnson de 3 cents., carretel.
69. Esparadrapo Johnson de 5 cents., carretel.
70. Espelhos para laryngo, collecção.
71. Espelho frontal de Clar c|fita de ebonite, um.
72. Especulums para ouvidos (coll de 3), collecção.
73. Especulum nasal de Hartmann, Fisher, um.
74. Especulum de Cusco, modificado, fenestrado, um.
75. Especulum de vidro, modelo Fergusson, uma.
76. Esterilizador de metal, electrico, para instrumental 34 x 14 centimetros, um.
77. Esterilizador nikelado para ferros a alcool, um.
78. Estetoscopio de metal, um.
79. Estetoscopio biauricular Albion, um.
80. Estetoscopio de metal, Traube, um.
81. Estiletes para ouvidos, um.
82. Estilete flexivel abotoado, longo, para nariz, um.
83. Fio de seda ns. 0, 1 e 2, um.
84. Forceps obstetricos, Barnes, Simpson, um.
85. Funil de vidro para 250 grs., um.
86. Funil de vidro para 500 grs., um.
87. Grão de vidro, pequeno, um.
88. Grão de porcellana para 500 grs. um.
89. Grão de porcellana para 1.000 grs., um.
90. Gaze Hydrophila, de 8 centms., caixa.
91. Gaze Hydrophila de 10 centms., caixa.
92. Gaze de 5 metros, Seasbury, caixa.
93. Gotteira de arame para pernas, uma.
94. Gotteira de arame para coxa uma.
95. Gotteira de arame para braço, uma.
96. Gotteira de arame para ante-braço, uma.
97. Histerometro de Valeix, um.
98. Irrigador de ferro, esmaltado para 5 litros, um.
99. Irrigador de ferro esmaltado para 2 litros. (Suspensão), um.
100. Irrigador de vidro para 2 litros (suspensão), um.
101. Lampada electrica para projecção exame, uma.
102. Lata para 15 grs. de pomada, uma.
103. Lata para 30 grs. de pomada, uma.
104. Lata para 60 grs. de pomada, uma.
105. Luva de borracha, par.
106. Macete de Doyen, um.
107. Machintosch, peça.
108. Martello para percussão de Djerine, um.
109. Mascara inhaladora de Tuffier, uma.
110. Mascara de arame para chloroformização, uma.
111. Mandril para sondas c|curva perineal Guyon, um.
112. Navalha cirurgica, uma.
113. Ophtalmoscopio Landolt, um.
114 Papelão tolha, folha.
115. Papel filtro para laboratorio, pacote.
116. Papel tournesol, vermelho, livro.
117. Papel tournesol, azul, livro.
118. Passe-partout, um.
119. Pedra marmore de 10 x 30 cms., uma.
120. Pera insufladora, uma.
121. Pinça de dissecção, uma.
122. Pinça dente de rato, uma.
123. Pinça de pressão de Pean, uma.
124. Pinça de pressão de Longuel, uma.
125. Pinça dilatadora de Labord, uma.
126. Pinça de Kocher, uma.
127. Pinça para agrafes, uma
128. Pinça para lingua, uma.
129. Pinça em bayoneta, para nariz, sortidas, uma.
130. Pinça de Allis para arteria, curva e recta, uma.
131. Pinça de Pelkmann, para curativos uterinos, uma.
132. Pinça de Thomaz, uma.
133. Pinça de garras Braun, uma.
134. Pipos para lavagem rectal, um.
135. Porta-agulhas Mathieu, um.
136. Porta-algodão para nariz, um.
137. Porta-algodão para ouvidos, um.
138. Pote de louça, c|tampo, para 15 grs., um.
139. Pote de louça, c|tampo, para 30 grs., um.
140. Pote de louça c|tampo, para 60 grs., um.
141. Rotulos em branco, milheiro.
142. Rolhas para vidro de 60, cento.
143. Rolha para vidro de 125, cento.
144. Rolha para vidro de 250, cento.
145. Rugina para periosto, gramma.
146. Seringa de vidro, mod. Luer, para 50 cc., c|2 agulhas de platina e caixa, uma.
147. Seringa de vidro, mod. Luer, para 20 cc., c|2 agulhas de platina e caixa, uma.
148. Seringa de vidro, mod. Luer, para 5 cc., c|2 agulhas de platina e caixa, uma.
149. Seringa de vidro, mod. Luer, para 2 cc., c|2 agulhas de platina e caixa, uma.
150. Seringa de borracha para ouvidos, uma.
151. Sondas de Nelaton ns. 8, 10, 12, 14, 16 e 18, collecção.
152. Sondas urethraes de metal, para homem, mulher e creança, collecção.
153. Sonda de borracha de 20 cms., para lavagens intestinaes, ns. 30, 32 e 34, jogo.
154. Supporte de metal c|2 alças, para funis, um.
155. Tamis n. 1, um.
156. Tentacanulas (2 tamanhos), um.
157. Thermometros clinicos, um.
158. Thermometros em madeira, para banho, um.
159. Tesoura recta de 17 cms., uma.
160. Tesoura curva de 17 cms., uma.
161. Tiras de Esmarsch (2 ms.), uma.

162. Trocateres para paracenthese (2 tamanhos), um.
163. Tubo de borracha de 1|2", guarnecida de arame, metro.
164. Tubo de borracha para irrigador, metro.
165. Tubo de ensaio, um.
166. Tubo de Desnos, para esterilizar e conservar fendas de gomma, um.
167. Tubo de borracha fina, c|passe-partout, para injecção de sôro, um.
168. Tubo de drenagem, esterilizados, sortidos, um.
169. Tubo de Fauscher, completo, para lavagem de estomago, um.
170. Valvula de retenção de Aussard, uma.
171. Vidro branco para 15 grammas, um.
172. Vidro branco para 30 grammas, um.
173. Vidro branco para 60 grammas, um.
174. Vidro branco para 100 grammas, um.
175. Vidro branco para 125 grammas, um.
176. Vidro branco para 155 grammas, um.
177. Vidro branco para 250 grammas, um.
178. Vidro conta-gottas para 15 grammas, um.
179. Vidro conta-gottas para 30 grammas, um.
180. Vidro conta-gottas para 60 grammas, um.
181. Vidro c|rôlha de esmeril para 15 grammas, um.
182. Vidro c|rolha de esmeril para 30 grammas, um.
183. Vidro c|rolha de esmeril para 60 grammas, um.

GRUPO 4

DROGAS E MEDICAMENTOS

1. Acetato de ammonea liquido, gramma.
1. Acetato de ammonea liquido.
2. Acetato de chumbo, gramma.
3. Acido acetico, gramma.
4. Acido azotico, gramma.
5. Acido benzoico, gramma
6. Acido borico, gramma.
7. Acido citrico, gramma.
8. Acido chlorhydrico medicinal, gramma.
9. Acido formico, gramma
10. Acido lactico, gramma.
11. Acido pierico, gramma.
12. Acido phenico, gramma.
13. Acido phenico crystalizado, gramma.
14. Acido sulfurico, gramma.
15. Acido salicylico, gramma.
16. Acido tartarico, gramma.
17. Acido thymico, gramma.
18. Acido tannico, gramma.
19. Aconito em folhas, gramma.
20. Agua oxygenada de Merck (vidro grande), 600 grammas, vidro.
21. Agua de flôr de laranjeira, Isnard, vidro.
22. Agua de louro cereja, gramma.
23. Agua de rosas Isnard, litro.
24. Agua de Rubinat, garrafa.
25. Agua de Vichy, garrafa.
26. Agua Ingleza Granado, garrafa.
27. Agua de Labarraque, garrafa.
28. Agua de melissa Roger, vidro.
29. Alcatrão de Guyot, vidro.
30. Alcatrão da Noruega, gramma.
31. Alcool a 40°, rectificado, litro.
32. Alcool a 90°, litro.
33. Alcool absoluto, litro.
34. Alcoolato vulneario, gramma.
35. Alumen, gramma.
36. Amido em pó, gramma.
37. Ammonea liquida, gramma
38. Aniz estrellado, gramma
39. Antipyrina, gramma.
40. Aniodol interno, vidro.
41. Aristol, gramma.
42. Aristochina, gramma.
43. Argyrol, gramma.
44. Arseniato de sodio, gramma.
45. Arrhenal, gramma.
46. Aspirina de Bayer, gramma.
47. Azonato de prata crystalizado, gramma.
48. Azotato de prata fundido, gramma.
49. Azul de methyleno, gramma.
50. Balsamo de Benguê, tubo.
51. Balsamo tranquillo, gramma.
52. Balsamo fioravante, gramma.
53. Balsamo catholico, gramma.
54. Balsamo de Arceus, gramma.
55. Belladona em folhas, gramma.
56. Belladona em pó, gramma.
57. Benzina, litro.
58. Benzoato de sodio, gramma.
59. Benzoato de ammonea, gramma.
60. Benzoato de lithina, gramma.
61. Benzonaphtol, gramma.
62. Betanaphtol, gramma.
63. Bicarbonato de sodio, C. Erba, gramma.
64. Biodureto de mercurio, gramma.
65. Biotonico Fontoura, vidro.
66. Bisulfato de quinino, gramma.
67. Bisulfato de calcio, gramma.
68. Biphosphato de calcio, gramma.
69. Biurol, vidro.
70. Borax em pó, gramma.
71. Bromophormio, gramma.
72. Bromhydrato de quinino, gramma.
73. Bromureto de potassio, gramma.
74. Bromureto de sodio, gramma.
75. Bromureto de ammonia, gramma.
76. Bromureto de lithio, gramma.
77. Cacodylato de sodio, gramma.
78. Cacodylato de strychnina, gramma.
79. Calomelanos inglez, gramma
80. Cafeina, gramma.
81. Canella em pó, gramma.
82. Canella em rama, gramma.
83. Capsulas de feto macho, vidro.
84. Capsulas taurinas, C. Erba, vidro.
85. Capsulas gelatinosas ns. 0 e 1, caixa.
86. Capsulas amylaceas, caixa.
87. Carbonato de ammonio, gramma.
88. Carbonato de magnesia, gramma.
89. Carbonato de potassio, gramma.
90. Carbonato de sodio, gramma.
91. Carbonato de calcio, gramma.
92. Carbonato de bismutho, gramma.
93. Carvão de Belock, gramma.
94. Camphora, gramma.
95. Cêra, gramma.
96. Citrato de cafeina, gramma.
97. Citrato de ferro ammoniacal, gramma.
98. Citrato de sodio, gramma.
99. Cyanureto de mercurio, gramma.
100. Coaltar Le Boeuf, vidro.
101. Codeina, gramma.
102. Collargol, gramma.
103. Collodio elastico, gramma.
104. Collyrio de collargol a 1 por 50, vidro.
105. Comprimidos de aspirina, tubo.
106. Comprimidos de chlorhydrato de quinino, tubo.
107. Comprimidos de bromhydrato de quinino, tubo.
108. Comprimidos de cafiaspirina, tubo.
109. Comprimidos de lacteol, caixa.
110. Comprimidos de lactobacilina, caixa.
111. Crystal japonez, gramma.
112. Chlorhydrato de cocaina, gramma.
113. Chlorhydrato de quinino em pó, gramma.
114. Chlorhydrato de heroina, gramma.
115. Chlorhydrato de morfina, gramma.
116. Chloroformio, gramma.
117. Chlorato de sodio, gramma.
118. Chlorato de potassio, gramma.
119. Chlorureto de calcio (uso interno), gramma.
120. Chlorureto de ethylo do Dr. Heuning, gramma.
121. Chloral hydratado, gramma
122. Chenopodio, gramma.
123. Cochonilha, gramma.
124. Cognac francez, litro.
125. Creosoto, gramma.
126. Creolina, lata.
127. Cremor de tartaro soluvel, gramma.
128. Cryogenina, gramma.
129. Dermatol, gramma.
130. Diastase, gramma.
131. Diurethina, gramma.
132. Digitalina de Mialhe, vidro.
133. Digitalina crystalizada, gramma.
134. Dionina, gramma.
135. Dolcarina e ferro de Pekölt, vidro.
136. Dormideiras, gramma.
137. Elixir paregorico, gramma.
138. Elixir de garros, litro.
139. Elixir de inhame vidro.
140. Emplastro adhesivo, um.
141. Emplastro de cicuta e belladona, lata.
142. Empôlas de arrhenal, caixa.
143. Empôlas de adrenalina, caixa.
144. Empôlas de digaleno, caixa.
145. Empôlas de azul methyleno, caixa.
146. Empôlas de aluetina Werneck, n. 1, caixa.
147. Empôlas de aluetina Werneck, n. 2, caixa.
148. Empôlas de Asmogruglina, caixa.
149. Empôlas de bacteriophagina Manguinhos, caixa.
150. Empôlas de cafeina Fauret, caixa.
151. Empôlas de emetina, caixa.
152. Empôlas de chloroformio (50 cc.), empôla.
153. Empôlas de chlorhydrato de cafeina, caixa.
154. Empôlas de chlorhydrato de morphina, caixa.
155. Empôlas de cacodilato de ferro, caixa.
156. Empôlas de cacodilina D, caixa.
157. Empôlas de cacodilato de sodio, caixa.
158. Empôlas de chlorhydrato de emetina, caixa.
159. Empôlas de chlorhydrato de cocaina, caixa.
160. Empôlas de stovaina, caixa.
161. Empôlas de esparteina, caixa.
162. Empôlas de ether sulfurico, caixa.
163. Empôlas de electrargol, caixa.
164. Empôlas de ergotina Ivon, caixa.
165. Empôlas de hydrargon n. 1, caixa.
166. Empôlas de hydrargon n. 2, caixa.
167. Empôlas de hydrargon n. 3, caixa.
168. Empôlas de Hyeto Sôro — Silva Araujo, caixa.
169. Empôlas de iodyl, caixa.
170. Empôlas de luetil, caixa.
171. Empôlas de lantol, caixa.
172. Empôlas de mercodyl, caixa
173. Empôlas de morphina, caixa.
174. Empôlas Nevrosthenicas de Fraisse, caixa.
175. Empôlas de cipto trophico, caixa
176. Empôlas de cipto serum, caixa.
177. Empôlas de novocaina, caixa.
178. Empôlas de neuro-sôro, caixa.

179. Empôlas de novo-cocaina e adrenalina S. Araujo, caixa.
180. Empôlas de oleo camphorado, caixa.
181. Empôlas de oleo camphorado e strychnina, caixa.
182. Empôlas de ouro colloidal, caixa.
183. Empôlas de oxyanureto de mercurio, a 0,01 (endovenoso), caixa.
184. Empôlas de Pantopon Roche, caixa.
182. Empôlas de quinino, caixa.
183. Empôlas de quinoformio, a 0,05, caixa.
184. Empôlas de sedol, caixa.
185. Empôlas de sulphydrargyrio Dausse, caixa.
186. Empôlas de sulfo-mercurion, caixa.
187. Empôlas de sulfarsenol (5 p. as dóses, caixa.
188. Empôlas de sôro glycosado, empôla.
189. Empôlas de sôro anti-botropico, empôla.
190. Empôlas de sôro anti-crotalico, empôla.
191. Empôlas de sôro anti-diphterico, empôla.
192. Empôlas de sôro anti-dysenterico, empôla.
193. Empôlas de sôro anti-ophidico, empôla.
194. Empôlas de sôro anti-tetanico, empôla.
195. Empôlas de sôro anti-typhico, empôla.
196. Empôlas de sôro physiologico, empôla.
197. Empôlas de chloreto de ethyla, empôla.
198. Emulsão de Scott, vidho.
199. Enxofre sublimado, gramma.
200. Ergotina, gramma.
201. Essencia de alfazema, gramma.
202. Essencia de aniz, gramma.
203. Essencia de cravo, gramma.
204. Essencia de Bergamota, gramma.
205. Essencia de terebenthina, litro.
206. Essencia de cidra, gramma.
207. Essencia de herva de Santa Maria, gramma.
208. Essencia de limão, gramma.
209. Essencia de hortelã, gramma.
210. Essencia de rosas, gramma.
211. Escamonéa em pó, gramma.
212. Estoroscol, tubo.
213. Ether sulfurico, litro.
214. Ether de petroleo, gramma.
215. Euquinino, gramma.
216. Eucaina Werneck, tubo.
217. Eurithmine Dethan, caixa.
218. Exalgina, gramma.
219. Extracto fluido de abacateiro, gramma.
220. Extracto fluido de alcatrão, gramma.
221. Extracto fluido de alcaçús (Silva Araujo), gramma.
222. Extracto fluido de capillaria, gramma.
223. Extracto fluido de coca, gramma.
224. Extracto fluido de chicorea composto, gramma.
225. Extracto fluido de Dessesartz, gramma.
226. Extracto fluido de flôres peitoraes, gramma.
227. Extracto fluido de guaraná, gramma.
228. Extracto fluido de grindelia, gramma.
229. Extracto fluido de genciana, gramma.
230. Extracto fluido de hammamelis, gramma.
231. Extracto fluido de hydrastis, gramma.
232. Extracto fluido de iodotannico, gramma.
233. Extracto fluido de kola, gramma.
234. Extracto fluido de laranjas amargas, gramma.
235. Extracto fluido de losna (Silva Araujo), gramma.
236. Extracto fluido de opio, gramma.
237. Extracto fluido de polygala, gramma.
238. Extracto fluido de quina, gramma.
239. Extracto fluido de valeriana, gramma.
240. Extracto fluido de rathania, gramma.
241. Extracto fluido de rabano iodado (Silva Araujo), gramma.
242. Extracto fluido de rhuibarbo, gramma.
243. Extracto fluido de nubúrmen Silva Araujo, gramma.
244. Extracto fluido de stygmas de milho, gramma.
245. Extracto fluido de simulo Silva Araujo, gramma.
246. Extracto fluido de sabugueiro, gramma.
247. Extracto fluido de hydrastis canadensis, gramma.
248. Extracto fluido de seiva de pinheiro, gramma.
249. Extracto fluido de stramonio Silva Araujo, gramma.
250. Extracto fluido de balsamo de tolú Silva Araujo, gramma.
251. Extracto fluido de cascara sagrada Silva Araujo, gramma.
252. Extracto mole de belladona, gramma.
253. Extracto mole de genciana, gramma.
254. Extracto mole de meimendro, gramma.
255. Extracto mole de opio, gramma.
256. Extracto mole de quina, gramma.
257. Foliolos de senne, gramma.
258. Folhas de malva, gramma.
259. Folhas de tilia, gramma.
260. Flôres de camomilla romana, gramma.
261. Flôr de enxofre, gramma.
262. Formol, gramma.
263. Gesso, kilo.
264. Genciana em pó, gramma.
265. Genciana razurada, gramma.
266. Giz, gramma.
267. Glycerina, gramma.
268. Glycerophosphato de calcio, gramma.
269. Glycerophosphato de ferro, gramma.
270. Glycerophosphato de magnesio, gramma.
271. Glycerophosphato de sodio, gramma.
272. Gomenol, tubo.
273. Gomma arabica em pó, gramma.
274. Gomma arabica em grão, gramma.
275. Gotas amargas de Beaumé, gramma.
276. Gottas de mercodyl, vidro.
277. Granulos dosimetricos de podophylina, caixa.
278. Granulos dosimetricos de arseniato de strychinina, caixa.
279. Granulos dosimetricos de hydroferrocyanato de qq., caixa.
280. Granulos dosimetricos de sulfato de strychinina, caixa.
281. Granulos dosimetricos de camphora monobromada, caixa.
282. Granulos dosimetricos de digitalis, caixa.
283. Guaraná, gramma.
284. Guayacol, gramma.
285. Helmitol, gramma.
286. Hemoglobina, vidro.
287. Herva doce, gramma.
288. Histogenol, vidro.
289. Hydrolato de louro-cereja, gramma.
290. Hydrolato de tilia, gramma.
291. Hypochlorina Moura Brasil, litro.
292. Iethyol, gramma.
293. Intrakol, vidro.
294. Iodalose Galbrun, vidro.
295. Iodo metallico, gramma.
296. Iodo sublimado, gramma.
297. Iodoformio, gramma.
298. Iodureto de ammonio, gramma.
299. Iodureto de calcio, gramma.
300. Iodureto de chumbo, gramma.
301. Iodureto de lithio, gramma.
302. Iodureto de potassio, gramma.
303. Iodureto de sodio, gramma.
304. Ipéca em pó, gramma.
305. Ipéca em raizes, gramma.
306. Jalapa em pó, gramma.
307. Jalapa em raizes, gramma.
308. Kermes mineral, gramma.
309. Kola granulada, vidro.
310. Lacto-phosphato de cal, gramma.
311. Lactose, gramma.
312. Lanolina, gramma.
313. Lavolina, garrafa.
314. Laudano sydenhan, gramma.
315. Levedo de cerveja, gramma.
316. Licôr ammoniacal anizado, gramma.
317. Licôr de Felling, gramma.
318. Licôr de Fowler, gramma.
319. Licopodio, gramma.
320. Limol, vidro.
321. Linhaça em pó, kilo.
322. Liquido de Dakin, litro.
323. Lobelia planta, gramma.
324. Lysol, vidro.
325. Lysoformio, vidro.
326. Maná commum, gramma.
327. Maná em lagrimas, gramma.
328. Manteiga de cacáo, gramma.
329. Magnesia fluida de Murray, vidro.
330. Magnesia Bisurada, gramma.
331. Magnesia calcinada, gramma.
332. Magnesia hydratada, gramma.
333. Maravilha Humphreys, vidro.
334. Mel de abelhas, gramma.
335. Menthol, gramma.
336. Mostarda em pó Rigolot, kilo.
337. Mitrigal, vidro.
338. Naphtalina, gramma.
339. Neurinase, vidro.
340. Nitrato de prata liquido, gramma.
341. Nitrato de prata crystalizado, gramma.
342. Nitrato de potassio, gramma.
343. Novocaina, gramma.
344. Noz vomica em pó, gramma.
345. Noz vomica em rasuras, gramma.
346. Noz de kola, gramma.
347. Noz de moscada, gramma.
348. Nutrion, vidro.
349. Oleo de amendoas doces, gramma.
350. Oleo de cade, gramma.
351. Oleo de cravo, gramma.
352. Oleo de ricino, litro.
353. Oleo essencial de chenopodio, gramma.
354. Oleo de figado de bacalhão, litro.
355. Oleo de guayacol, gramma.
356. Oleo de copahyba, gramma.
357. Opio em pó, gramma.
358. Oxido branco de antimonio, gramma
359. Oxido rubro de mercurio, gramma.
360. Oxido de zinco, gramma.
361. Ouataplasma Langlobert, uma.

362. Pancreatina, gramma.
363. Pastilhas de sublimado, tubo.
364. Pastilhas de chlorato de potassio, vidro.
365. Pastilhas de ipéca, vidro.
366. Pastilhas de tolú, vidro.
367. Pastilhas de Kermes, vidro.
368. Pepsina, gramma.
369. Permanganato de potassio, gramma.
370. Phenacetina, gramma.
371. Pilulas de Foster, vidro.
372. Pilulas de Reuter, vidro.
373. Pilulas de marariço, vidro.
374. Phosphato de sodio, gramma.
375. Phosphato de calcio, gramma.
376. Phosphato acido de Oxford, vidro.
377. Pó de Dower, gramma.
378. Pó de rogé, gramma.
379. Pó de folhas de digitalis, gramma.
380. Polygala em raizes, gramma.
381. Pomada de Reclus, gramma.
382. Protargol, gramma.
383. Protoxalato de ferro, gramma.
384. Pyramidon, gramma.
385. Quina em casca, gramma.
386. Quina em pó, gramma.
387. Resorcina, gramma.
388. Rhuibarbo em pó, gramma
389. Rhum da Jamaica, garrafa.
390. Salophieno, gramma.
391. Salol, gramma.
392. Sabão medicinal, gramma.
393. Salicylato de methyla, gramma.
394. Salicylato de sodio, gramma.
395. Salicylato de bismutho, gramma.
396. Salicylato de quinino, gramma.
397. Salicylato de potassio, gramma.
398. Salipyrina, gramma.
399. Santheose, caixa.
400. Sedalina, tubo.
401. Scilla em pó, gramma.
402. Silicato de potassio, gramma.
403. Sinapismo Rigollot, lata.
404. Soda caustica Radiant, kilo.
405. Sodobrol, vidro.
406. Solução de perchlorureto de ferro, gramma.
407. Solução millesimal de adrenalina, gramma.
408. Stovaina (10,0), gramma.
409. Sublimado corrosivo, gramma.
410. Sublimado de bismutho, gramma.
411. Sulphonal, gramma.
412. Sulfato de atropina, gramma.
413. Sulfato de esparteina, gramma.
414. Sulfato de sodio em pó, gramma.
415. Sulfato de strychinina, gramma.
416. Sulfato de magnesia, gramma.
417. Sulfato de quinino, gramma.
418. Sulfato de zinco, gramma.
419. Sulfureto de potassio, gramma
420. Talco de Veneza, gramma.
421. Tanato de quinino, gramma.
422. Tanigeno, gramma.
423. Tanoformio, gramma.
424. Terpina, gramma.
425. Tetrachlorureto de carbono, gramma.
426. Theobromina, gramma.
427. Thymol, gramma.
428. Thyocol, gramma.
429. Tricalcina granulada, gramma
430. Tintura de aconito, gramma.
431. Tintura de arnica, gramma.
432. Tintura de badiana, gramma.
433. Tintura de belladona, gramma.
434. Tintura de camomilla, gramma.
435. Tintura de canella, gramma.
436. Tintura de digitallis, gramma.
437. Tintura de genciana, gramma.
438. Tintura de grindelia, gramma.
439. Tintura de jalapa composta, gramma.
440. Tintura de lobelia, gramma.
441. Tintura de nox vomica, gramma.
442. Tintura de valeriana, gramma.
443. Trinitrina (solução), gramma.
444. Urotropina, gramma.
445. Unguento de basilicão, gramma
446. Unguento de mercurio, gramma.
447. Vaccina anti-streptococcica, tubo.
448. Valerianato de quinino, gramma.
449. Vaselina esterilizada Globo, kilo.
450. Vaselina liquida, litro.
451. Vaselina Alba, kilo.
452. Velas ambrinas, uma.
453. Veronal sodico, gramma.
454. Vinho branco do Porto, litro.
455. Vinho tinto, litro.
456. Vinho quinado, litro.
457. Vitamonal, vidro.
458. Xarope do Famel, vidro.
459. Xarope iodotannico, vidro.

GRUPO 5

Tintas, ferragens e artigos de ferragistas

1. Acido phenico-louro, kilo.
2. Acido chlorhydrico, kilo.
3. Agulha para costurar lona, uma.
4. Agua raz «Pratts», caixa.
5. Alcool de 36°, litro.
6. Aldrabas de metal, uma.
7. Alicate de 8", para cortar arame, um.
8. Almotolias de cobre para 1|4 de litro, uma.
9. Almotolias de cobre para 1|2 litro, uma.
10. Almotolias de cobre para 1 litro, uma.
11. Aluminio em pó, kilo.
12. Alvaiade de zinco Ville-Montaigne, kilo.
13. Ammoniaco, kilo.
14. Arame de zinco de 1 m|m, kilo.
15. Arruellas de borracha para vidro de caldeira, de 5|8", um.
16. Assadeira de ferro esmaltada, com 0m,40 de bocca, kilo.
17. Assadeira de ferro esmaltada, com 0m,65 de bocca, kilo.
18. Azul R. U. de primeira, kilo.
19. Bacia de ferro estanhada, reforçada, de 30", uma.
20. Bacia de ferro estanhado, reforçado, de 28", uma.
21. Bacia de ferro estanhado, reforçado, de 20", uma.
22. Bacia de agathe, de 12", uma.
23. Bacia de agathe, de 20", uma.
24. Bacia de aluminio, de 12", uma.
25. Bacia de aluminio, de 8", uma.
26. Balde de ferro zincado, reforçado, de 12", um.
27. Balde de ferro zincado, reforçado, de 10", um.
28. Balde de agathe, de 10", um.
29. Balança decimal até 200 kilos, uma.
30. Balança para balcão até 20 kilos, uma.
31. Balões para defença, de 12", um.
32. Balões para defença, de 18", um.
33. Balmazes de metal, de 5|8", kilo.
34. Bandeira nacional de dous pannos, fillele, uma.
35. Bandeira nacional de tres pannos, fillele, uma.
36. Bandeira nacional de cinco panos, fillele, uma.
37. Batedores n. 12, um.
38. Batedores n. 18, um.
39. Betumadeiras de um centimetro, uma.
40. Betumadeiras de dous centimetros, uma.
41. Betumadeiras de 4 centimetros uma.
42. Betumadeiras de 7 centimetros uma.
43. Betumadeiras de 10 centimetros uma.
44. Barriletes com parafusos de pressão para carpinteiro, um.
45. Borracha em lençol com panno de 1|16", kilo.
46. Brim lona para saneías com 0m,90 de largura, metro.
47. Brochas francezas A. P., n. 10, uma.
48. Brochas francezas A. P., n. 12, uma.
49. Brochas francezas A. P., n. 16, uma.
50. Brochas inglezas extra para caiação, uma.
51. Bule de folha dobrada para 12 litros, um.
52. Bule de aluminio para cinco litros, um.
53. Bule de aluminio para dous litros, um.
54. Bule de agathe para dous litros, um.
55. Cabo manilha inglez de 3", kilo.
56. Cabo manilha inglez de 2" 1/2, kilo.
57. Cabo manilha inglez de 2", kilo.
58. Cabo manilha inglez de 1" 1/2, kilo.
59. Cabo manilha inglez de 1", kilo.
60. Cabo manilha inglez de 1|2", kilo.
61. Cabo manilha inglez de 3|8", kilo.
62. Cabo de linho de 3", kilo.
63. Cabo retinido inglez, kilo.
64. Cabo de aço de 1/4", kilo.
65. Caçarolla de ferro esmaltado com 0m,55 de bocca, kilo.
66. Caçarolla de ferro esmaltado com 0m,30 de bocca, kilo.
67. Caldeirão de ferro esmaltado com 0m,60 de bocca (nacional), kilo.
68. Caldeirão de ferro esmaltado com 0m,30 de bocca (nacional), kilo.
69. Caldeirão de ferro n. 2, kilo.
70. Canecas de aluminio para 1|4 de litro, uma.
71. Caneca de folha dobrada de 0m,10 de bocca, uma.
72. Caneca de agathe para 1|2 litro, uma.
73. Canno de chumbo de 1|2" para agua, kilo.
74. Canno de chumbo de 3|8" para agua, kilo.
75. Carbonato de soda, kilo.
76. Carrinho de mão americano de madeira, um.
77. Carrinho de mão de ferro tubular, um.
78. Chaleira de ferro n. 2, kilo.
79. Chaleira de aluminio para tres litros, uma.
80. Chaleira de aluminio para cinco litros, uma.
81. Chuveiro de cobre para banheiro com rosca de 3|4, um.
82. Colher de pedreiro de 12", uma.
83. Colher de pedreiro de 8", uma.
84. Colher de pedreiro de 6", uma.
85. Colheres de ferro batido reforçadas, uma.
86. Colheres de metal branco para sopa, uma.
87. Colheres de aluminio para sopa uma.
88. Colheres de aluminio grandes para arroz, uma.
89. Colheres de aluminio para café, uma.
90. Colheres de madeira sortidas uma.
91. Collecção de pesos de metal de 50 grammas a cinco kilos, collecção.
92. Concha de aluminio com 0m,10, uma.

93. Concha de ferro estanhado de 0m,12 uma.
94. Concha de ferro estanhada de 0m,25 com cabo de madeira (para cozinha a vapor), uma.
95. Copo de vidro, um.
96. Corda de linho para alinhamento, kilo.
97. Corredores de folha para generos, um.
98. Corredores de palha para empalhar cadeiras, um.
99. Cruzwaldina, litro.
100. Curvas de ferro galvanizado de 1", uma.
101. Curvas de ferro galvanizado de 3|4", uma.
102. Curvas de ferro galvanizado de 3|8", uma.
103. Curvas de ferro galvanizado de 1|2", uma.
104. Diamante para cortar vidro, um.
105. Dobradiças de ferro de 3" X 1", par.
106. Dobradiças de ferro de 2" 1|2 X 3|4, par.
107. Escovas de cabello para limpeza de tubos de caldeira de 1" 5|8, uma.
108. Escovas de cabello para limpeza de tubos de caldeira de 1" 3|8, uma.
109. Escovas para limpeza de fundo de embarcações, uma.
110. Escovas de piassava, uma.
111. Escovas de cabello para tinta n. 8, uma.
112. Espanador de pennas n. 40, um.
113. Espatula de aço de 1", uma.
114. Esponja de 1ª, kilo.
115. Espumadeira de ferro estanhado com 0m,12, uma.
116. Espumadeira de ferro estanhado de 0m,25 com cabo de madeira. uma.
117. Espremedor de batatas, um.
118. Estanho em vergas, kilo.
119. Estopa de algodão branco de 1ª, kilo.
120. Faca de mesa com cabo inteiriço, uma.
121. Faca para cozinha de 12". Rogers. uma.
122. Faca para descascar batatas, uma.
123. Farinheira de madeira com 0m.30 de bocca, uma.
124. Fechadura com macanetas, uma.
125. Fechadura com trinco, uma.
126. Fechadura de targete, uma.
127. Fechadura de caixão, uma
128. Fechadura de caixão. Gorge, uma.
129. Fechos de 6", um.
130. Fechos de 12", um.
131. Fechos de 24", um.
132. Fechos de 32", um.
133. Fio de algodão forcido, kilo.
134. Fio de asbestos de 1/8", kilo.
135. Fio de asbestos de 1/4", kilo.
136. Fio de vella, kilo.
137. Flamula "Immigração" de fillele encarnado com lettras brancas. uma.
138. Flanges de ferro galvanizado de 1", um.
139. Flanges de ferro galvanizado de 3/4", um.
140. Flanges de ferro galvanizado de 3/8", um.
141. Forja Torpedo n. 3, ou semelhante, uma.
142. Forquetas de metal amarello, grandes, par.
143. Forquetas de ferro, par.
144. Fuzil de aço para amolar facas, par.
145. Garfo de mesa com cabo inteiriço, um.
146. Garfo grande para cozinha, um.
147. Gaxeta chata de asbestos de 1", kilo.
148. Gaxeta chata de asbestos de 1/2" kilo.
149. Gaxeta de algodão de 1/2", kilo.
150. Gesso cré (Cavallo-Marinho), kilo.
151. Grampo para curvar vergalhão com parafuso de pressão (macaco), um.
152. Grelhas de ferro fundido para caldeira de lancha, kilo.
153. Ilhoses de metal, macho e femea, kilo.
154. Jarro de agathe para cinco litros, um.
155. Joelhos de ferro galvanizado de 1", um.
156. Joelhos de ferro galvanizado de 3/4", um.
157. Joelhos de ferro galvanizado de 3/8", um.
158. Junceões de ferro galvanizado de 1", uma.
159. Junceões de ferro galvanizado de 3/4", uma.
160. Junceões de ferro galvanizado de 3/8", uma.
161. Kerozene, caixa.
162. Ladrão de 1", um.
163. Ladrão de 1/2", um.
164. Lettras de 1/2" em zinco, jogo.
165. Lettras de 1" 1/2" em zinco, jogo.
166. Linha de barca, franceza, de 3/8", kilo.
167. Lixa para madeira ns. 1 e 2, folha.
168. Lixa esmeril para ferro ns. 0 e 1, folha.
169. Luvas de ferro galvanizado de 1" uma.
170. Luvas de ferro galvanizado de 3/4", uma.
171. Luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.
172. Luvas de ferro galvanizada de 3/8", uma.
173. Machado grande Collin, um.
174. Machadinha com cabo, Collin, uma.
175. Machadinha para cozinha, uma.
176. Mangueira de lona para agua, de 3", metro.
177. Mangueira de lona e borracha protegida de arame, 2" 1/2", metro.
178. Mangueira de lona e borracha protegida de arame para jardim, de 1", metro.
179. Marmita de agathe com seis pratos, de 0,18, jogo.
180. Machina para moer carne, n. 4, uma.
181. Machina para moer corne, n. 304, uma.
182. Machina para moer café, n. 5, uma.
183. Martello para alfange de 200 grs., n. 100, um.
184. Metal em chapa de 1/8", kilo.
185. Metal em chapa de 1/16", kilo.
186. Numeros de 2" 1/2 em zinco, jogo.
187. Numeros de 1/2" em zinco, jogo.
188. Oleado inglez com 1,40 de largura, metro.
189. Oleo de colza, caixa.
190. Oleo de linhaça Blundel Spence, kilo.
191. Oleo de ricino, caixa.
192. Palhinha para cadeiras ns. 1 e 2, kilo.
193. Palmatoria para bater beef, uma.
194. Panella de agathe para um litro, uma.
195. Panella de aluminio com duas azas e 0,25 de bocca, uma.
196. Panella de ferro n. 2, kilo.
197. Panella de ferro n. 3, kilo.
198. Papelão hydraulico de 1/16", kilo.
199. Parafuso de ferro com porca sextavada de 3/8×1" 1/2, um.
200. Parafusos de ferro com porca sextavada de 1/2×2", um.
201. Parafuso de ferro com porca sextavada de 5/8×2", um.
202. Parafuso para madeira de ferro, 1×8, kilo.
203. Parafuso para madeira, de ferro, 4×6, kilo.
204. Parafusos de metal de 2", kilo.
205. Passador de tinta n. 24, um.
206. Passadeira de aluminio com azas, 0,10×0,20, uma.
207. Pedra pomes em pó, kilo.
208. Pedra de esmeril para afiar alfange, uma.
209. Peneira para cal, fina, uma.
210. Peneira de tela de arame, fina, uma.
211. Peneira de tela de arame, média, uma.
212. Peneira de tela de arame, grossa, uma.
213. Pente de aço para fingir, um.
214. Pharol de navegação, um.
215. Pinceis La France, para traços de diversos numeros, um.
216. Pinceis francezes ns. 25 a 28, um.
217. Pitões de metal de 3/16", um.
218. Pó de sapato, kilo.
219. Pomada para limpeza de metaes, kilo.
220. Potassa, kilo.
221. Pratos fundos de aluminio com 0,22, um.
222. Pratos fundos de folha dobrada com 0,22, um.
223. Pregos de cobre, kilo.
224. Pregos de ferro 18×30, kilo.
225. Pregos de ferro 19×36, kilo.
226. Pregos de ferro 22×60, kilo.
227. Pregos de ferro 24×72, kilo.
228. Pregos de ferro 16×18, kilo.
229. Pregos de ferro 12×12, kilo.
230. Pregos de ferro 15×15, kilo.
231. Pregos de ferro 13×18, kilo.
232. Pregos de ferro 21×48, kilo.
233. Raspas de aço para madeira, uma.
234. Reducção de ferro galvanizado de 1" para 3/4", uma.
235. Reducção de ferro galvanizado de 1" para 1/2", uma.
236. Reducção de ferro galvanizado de 1" para 3/8", uma.
237. Regadores de folha, reforçados, para 10 litros, um.
238. Regadores de folha, reforçados, para 15 litros, um.
239. Remo de sete pés, um.
240. Remo de nove pés, um.
241. Repucho para lona, um.
242. Roxo terra, kilo.
243. Rupi, litro.
244. Sabão virgem, kilo.
245. Sandalo, kilo.
246. Seccante Castello, kilo.
247. Cesta de vime para compras, uma.
248. Soda caustica em lata de kilo, kilo.
249. Soda ingleza, um meio.
250 T de ferro galvanizado de 1", um.
251. T de ferro galvanizado, de 3/4", um.
252. T de ferro galvanizado, de 1/2", um.
253. T de ferro galvanizado, de 3/8", um.
254. Tachas de cobre de 1/2" e 3/4", kilo.
255. Tacha de metal, kilo.
256. Tacho de ferro esmaltado com 0,50 de bocca, kilo.
257. Tacho de ferro estanhado com 0,50×0,23, kilo.
258. Tapete para bote, de 1,20×0,25, um.
259. Targetes de metal, um.
260. Terrinas de aluminio com 0,40 de bocca, uma.
261. Terrina de aluminio com 0,28 de bocca, uma.
262. Tijolos refractarios, um.
263. Tijolos para areiar metaes, um.
264. Tinta envenenada n. 1, kilo.
265. Tinta preta preparada, kilo.
266. Tinta branca preparada, kilo.

267. Tinta aluminio, kilo.
268. Tinta para marcar roupa, vidro.
269. Torneira de metal com macho, para 1/2", uma.
270. Torneira de metal com valvula 3/8", uma.
271. Travessa de aluminio, com 0,50, uma.
272. Trinchas de cabello de porco de 4", uma.
273. Trinchas para fingir, francezas, n. 2, uma.
274. Trinchas para fingir, francezas, n. 3, uma.
275. Tubo de vidro para caldeira, de 5/8"X15", um.
276. Tubo de ferro galvanizado de 1", kilo.
277. Tubo de ferro galvanizado de 3/4", kilo.
278. Tubo de ferro galvanizado de 1/2", kilo.
279. Tubo de ferro galvanizado de 3/8", kilo.
280. Urinóes de agathe para adultos, um.
281. Urinóes de agathe para criança, um.
282. Vassouras de piassava, uma.
283. Vassouras de piassava, redondas, grandes, uma.
284. Vassouras de palha de cinco fios, uma.
285. Vassoura de cipó, uma.
286. Velas em archote, caixa
287. Vergalhão de metal, redondo, de 1/4, kilo.
288. Vergalhão de metal em 1/2 canna, kilo.
289. Verniz preto Nobles and Hoare, kilo.
290. Verniz carriage Nobles and Hoare, kilo.
291. Verniz Knotting, kilo.
292. Verniz copal branco, kilo.
293. Verniz copal preto, kilo.
294. Vidro para lampeão belga, um.
295. Vidros para vidraças 0m,90X100 centimetros, caixa.
296. Zarcão, kilo.

GRUPO 6

MACHINAS, FERRAMENTAS E ACCESSORIOS PARA CARPINTEIRO, FERREIRO, SERRALHEIRO, SAPATEIRO E SELLEIRO

1. Agulha de acolchoar, uma.
2. Alicate de bico de papagaio, n. 1, um.
3. Aperta-juntas de 1 metro, um.
4. Aperta-juntas de 0m,80, um.
5. Arco de púa com bocca de jacaré e catraca — Rev. 10, um.
6. Arco de serra para ferro de comprimento variavel, até 12", um.
7. Badames de 1|4", 3|8", 1|2", jogo.
8. Barriletes com parafuso de pressão para banco de carpinteiro, um.
9. Bicos vasadores sortidos, um.
10. Bigorna de 50 kilos, de modelo commum, uma.
11. Brocas americanas de 1|8, 1|4, 3|8, 1|2, 5|8, 3|4, 7|8 e 1", jogo.
12. Cabos de ferro para verrumas americanas, um.
13. Cabos de sovela, um.
14. Caixa de 1/2 esquadria com o respectivo serrote, uma.
15. Chave de fenda, reforçada, de 10", uma.
16. Chave ingleza até 1", uma.
17. Chave ingleza até 3", uma.
18. Chave para cano de ferro com corrente, até 2", uma.
19. Compasso de 6", um.
20. Compasso de 8", um.
21. Compasso de 12", um.
22. Cortador de cano de ferro até 2", um.
23. Cortador de bigorna, um.
24. Cortador a quente com cabo, para bigorna, um.
25. Costinhas de osso, uma.
26. Gravadores sortidos, para sapateiro, um.
27. Gravadores sortidos para selleiro, um.
28. Escova para lustre (em calçado), uma.
29. Esquadro com cepo de ferro e lamina de aço de 10", um.
30. Esquadro com cepo de ferro e lamina de aço de 14", um.
31. Esquadro de madeira com lamina de aço de 14", um.
32. Esquadro de madeira com lamina de aço de 10", um.
33. Estampas concavas para bigorna de 3/8, 1/2, 5/8, 1" 1/8 e 1" 3/8, jogo.
34. Estampas concavas com cabo de 3/8, 1/2, 5/8, 1" 1/8 e 1" 3/8, jogo.
35. Faca de volta, uma.
36. Ferro de soldar, de 250 grammas, um.
37. Ferro de soldar, de 500 grammas, um.
38. Ferros de púa, americanos, de 1/4, 3/8, 1/2, 5/8, 3/4, 7/8, 1" 1/4; 1" 3/8, 1" 1/2, 1" 3/4 e 2", jogo.
39. Ferro de enfranque, fino e grosso, um.
40. Ferro de retirar fôrmas, um.
41. Ferro marca ponto, um.
42. Ferro de carretilha, um.
43. Ferro de salto, um.
44. Ferro corta pestanas, um.
45. Ferro de rebaixar. Collecção de 12 para selleiro, um.
46. Fôrma de coalheira, uma.
47. Fôrma typo americano ns. 31 a 43, para homem, par.
48. Formões de 3/8, 1/2, 5/8, 3/4, 1" e 1" 1/4, jogo.
49. Garlopa com cepo de madeira de 60 centimetros, uma.
50. Gigas sortidas, uma.
51. Goivas para entalhe, de 1/4, 3/8, 1/2, 5/8, 3/4 e 1", jogo.
52. Goivete de madeira com 6 ferros, um.
53. Graminho de barra dupla, de madeira, um.
54. Grozas para madeira, em meia canna de 12", uma.
55. Grozas de 8", uma.
56. Guilhermes sortidos com cepo de madeira, de 3/8, 1/2, 5/8, 3/4, 7/8 e 1", jogo.
57. Juntoras de 0m.75, uma.
58. Lapis para carpinteiro, duzia.
59. Lampada a alcool, com supporte para ferros, uma.
60. Lima chata, parallela, bastarda, de 10", uma.
61. Lima chata, parallela, bastarda, de 12", uma.
62. Lima chata parallela, bastarda, de 14", uma.
63. Lima chata, parallela, murça, de 10", uma.
64. Lima bastarda em meia canna, de 7", uma.
65. Lima bastarda, em meia canna, de 9", uma.
66. Lima bastarda, em meia canna, de 10", uma.
67. Lima bastarda em meia canna, de 12", uma.
68. Lima bastarda, em meia canna, de 14", uma.
69. Lima bastarda, em meia canna, de 16", uma.
70. Limatão bastardo, de 6", um.
71. Limatão bastardo, de 8", um.
72. Limatão bastardo, de 10", um.
73. Limatão bastardo, de 14", um.
74. Maçarico n. 3, a gazolina, um.
75. Machina de bancada para furar ferro até 1", uma.
76. Machina para furar ferro manual, com 2 velocidades e capacidade para 1/2", uma.
77. Machina para cortar correias, de 1 a 10 centimetros, uma.
78. Machina manual para collocar ilhoses, uma.
79. Macete de madeira, de 5" x 3" 1/2, um.
80. Martello marca ferradura, n. 42, para carpinteiro, um.
81. Martello regular para sapateiro, um.
82. Martello pesado para sapateiro, um.
83. Martello de kilo para serralheiro, um.
84. Martello de 750 grammas, para serralheiro, um.
85. Marreta de cobre de 5 kilos, uma.
86. Marreta de ferro de 2 kilos, uma.
87. Marreta de ferro de 3 kilos, uma.
88. Marreta de ferro de 5 kilos, uma.
89. Meias esquadrias com cabo de madeira e lamina de aço, uma.
90. Metro dobradiço de madeira, um.
91. Metro dobradiço metallico, um.
92. Modelos em papelão ou madeira para sapateiro, collecção.
93. Nivel de agua, de 0m.60, um.
94. Nivel de agua, de 0m.30, um.
95. Pé de ferro (carangueijo), um.
96. Pé de porco de madeira, um.
97. Pé de ferro de brunir sola (Retombão), um.
98. Pedra de afiar faca, uma.
99. Pedra de afiar formões (Turca), uma.
100. Plaina com cepo de madeira, de 25 centimetros, uma.
101. Plaina com cepo de madeira, de 20 centimetros, uma.
102. Raspadeiras de 3" 1/2 x 4" 1/2, uma.
103. Rebolo com caixa de ferro a pedal, manivela e transmissão, um.
104. Rebaixador de almofada com cepo de madeira de 0m,30, um.
105. Sargento com borboleta e capacidade para 4", um.
106. Sargento com borbaleta e capacidade para 6", um.
107. Sargento com borboleta e capacidade para 10", um.
108. Serra mecanica vertical, para recorte (tico-tico), uma.
109. Serra circular de 12", eixo para mesa de madeira, uma.
110. Serra de armação, de 1/4 x 24", uma.
111. Serra de armação, de 1" 1/4 x 28", uma.
112. Serra de armação, de 2" 1/2 x 32", uma.
113. Serra de armação de 3" x 39", uma.
114. Serra para ferro, de 12", duzia.
115. Serrote Hargreaves, de 28", um.
116. Serrote de costas, Hargreaves, de 12", um.
117. Sovelas sortidas, uma.
118. Sufas de ferro, uma.
119. Talhadeira de 4", uma
120. Talhadeira de 8", uma.
121. Tarracha de 1/4 a 1/2".
122. Tarracha de 1/2 a 1", uma.
123. Tenazes para forja, sortidas, uma.
124. Tesoura de cortar folha, uma.

125. Tesoura de banco para cortar chapa de ferro até 1/4", com alavanca, uma.
126. Tesoura de Blanchard, de 7", uma.
127. Torno portatil, para cano até 2", um.
128. Torno de bancada, com haste de 30 kilos, um.
129. Torno de bancada, com haste de 45 kilos, um.
130. Torquez de 8", uma.
131. Torquez de 10", uma.
132. Traçador n. 1, um.
133. Traçador n. 2, um.
134. Traçador n. 3, um.
135. Triangulo de ferro, de 5", um.
136. Triangulo de ferro, de 8", um.
137. Vazador de molla «Ulathorne», um.
138. Ventilador para 3 forjas, a mão, com applicação para motor, um.
139. Verrumas americanas sortidas, uma.

GRUPO 7

INSTRUMENTAL DE MUSICA E GUERRA, SOBRESALENTES E ACCESSORIOS

1. Banda de musica com o instrumental seguinte, de peso e dimensões apropriadas para menores de 10 a 15 annos:
   1 requinta de ébano, em mi bemol, 13 chaves e 2 anneis.
   3 clarinetes de ébano, em si bemol, 13 chaves e 2 anneis.
   2 pistons em si bemol, com voltas em lá e lá bemol, a piston.
   2 saxhornes altos em fá e mi bemol, a piston.
   2 trombones tenores, de 1/2 vara, em dó e si bemol, a piston.
   1 saxhorne barytono em dó e si bemol, a piston.
   1 saxhorne bombardino em dó e si bemol, a 4 pistons.
   1 helicon contrabaixo em dó e si bemol, a piston.
   1 bombo de aluminio e tarrachas, completo.
   1 caixa-tarol de aluminio a tarrachas completa.
   1 par de pratos turcos, de 13", preço da banda.
2. Caixa de guerra de aluminio, completa, uma.
3. Caixa surda de aluminio, completa, uma.
4. Caixa clara, de aluminio, completa uma.
5. Corneta Guarany, com fiador, uma.
6. Corneta Rio Apa, com fiador, uma.
7. Distinctivos para corneteiros um.
9. Estantes desmontaveis e portateis, uma.
10. Fiadores de lã para cornetas, um.
11. Pelles para tambores, uma.
12. Pelle para toral, uma.
13. Tarol de aluminio completo, um.
14. Talabarte para tambor, um.
15. Talabarte para tarol, um.
16. Talabarte para bombo, um.
17. Vaquetas, par.

GRUPO 8

MATERIAL ELECTRICO

1. Aranhas reforçadas para tempo de 1" 1/2, uma.
2. Canapés de ferro fundido, com rosca de 1/2" e parafusos, um.
3. Conduites de 3/8", metro.
4. Fio em borracha, n. 14, metro.
5. Fio em borracha, n. 12, metro.
6. Fio flexivel n. 18, metro.
7. Fio flexivel, n. 14, metro.
8. Fio fusivel de 1 a 3 ampéres, kilo.
9. Fusiveis de cartucho, de 35 ampéres, para chave de 60, um.
10. Fuziveis de baioneta mutaveis, para chave de 100 ampéres, um.
11. Fuziveis de rolha, de 10 ampéres um.
12. Osram, de 50 velas, uma.
13. Lampadas Osram, de 25 velas, uma.
14. Lampadas Osram, de 16 velas, uma.
15. Interruptores rotativos e parafusos, um.
16. Interruptores de secção de 15 ampéres e parafuso, um.
17. Cleets e parafusos, par.
18. Receptaculos para cleets e parafusos, um.
19. Rosetas de ferro e parafusos, uma.
20. Rosetas para cleets e parafusos, uma.
21. Suppor es allemães com chave, um.
22. Supportes allemães sem chave, um.
23. Tomada de correntes para 5 ampéres, uma.
24. Verniz isolante, kilo.

GRUPO 9

CAMAS TRAVESSEIROS E COLCHÕES

1. Cama de ferro reforçada com enxergão de arame, cabeceiras de 1", longarinas de 1" 1/4, de 1.75 x 0,60, uma.
2. Colchão de capim de 1ª, com capa de riscado, de 1,75 x 0,60, um.
3. Colchão de capim de 1ª, com capa de riscado, de 1.80 x 0.70, um.
4. Colchão de capim de 1ª, com capa de riscado de 1.80 x 0.80, com altura de 10 centimetros e 2 ponteados em volta, um.
5. Colchão de capim de 1ª com capa de riscado, de 1.80 x 0.60, com 10 centimetros e 2 ponteados em volta, um.
6. Travesseiro de paina de flexa, com capa de riscado de 0,40 x 0,35, um.
7. Travesseiro de paina de flexa, com capa de riscado, de 0.50 x 0,60, um.

GRUPO 10

COMBUSTIVEL

1. Carvão Cardiff, tonelada.
2. Carvão de pedra peneirado, tonelada.

GRUPO 11

MACHINAS, INSTRUMENTOS AGRICOLAS E INSECTICIDAS

1. Ancinho de ferro c/12 dentes, um.
2. Ancinho de ferro c/8 dentes, um.
3. Arado Torpedo n. 16, reversivel, um.
4. Arado S. B. 156, um.
5. Arado Clipers n. 1, um.
6. Arado sub-sólo Bajac, um.
7. Arado sub-sólo Chatanooga, um.
8. Arado sub-sólo Arery, um.
9. Arado Oliver n. 25., um
10. Arado Prairie Braker de 20", um.
11. Arado Sulky, Rud Sack, E. G. 10. S., reversivel, um.
12. Arado Emerson Frameless Sulky, um.
13. Arado Emerson Red. Bird de 8", um.
14. Arado Touro de 1 disco de 24", reversivel, um.
15. Arado Sulky n. 5, um.
16. Arado Farquar B-1, um.
17. Arado Arery de um disco de 24" reversivel, um.
18. Arado Emerson foot lift Sulky, um.
19. Arado de 1 disco de 26", chatanooga, reversivel, um.
20. Arame farpado de dous fios, rôlo de 400 m. e 40 kilos, rôlo.
21. Arranca tocos Smith c/cabo de aço, um.
22. Arreio completo para arado, um.
23. Arreio completo para plantadeira, um.
24. Balancim para um animal, um.
25. Balancim para dous animaes, um.
26. Bico para arado S-B-156, um.
27. Bico para arado Farquar B-1, um.
28. Caixa metalica para semear a lance Bajac, uma.
29. Calda bordaleza, kilo.
30. Canivete para enxertar, um.
31. Capinadeira c/5 enxadas Planet Jor, uma.
32. Cavadeira mecanica, uma.
33. Charrua Brabant dupla Bajac c/claraboia e garras n. 4-E, uma.
34. Charrua Brabant dupla, c/assento, montada sobre rodas, uma.
35. Chibanca de cavar e cortar c/cabo, uma.
36. Corta raizes Bajac, uma.
37. Corrente para tracção, kilo.
38. Cultivador planet n. 9, um.
39. Destorroador Emerson dentado, um.
40. Enxada de duas libras Jacaré, uma.
41. Enxada de 2 1/2 libras Jacaré, uma.
42. Enxadão Jacaré, um.
43. Facão para campo, um.
44. Ferramenta Planet para jardim (completa), jogo.
45. Flôr de enxofre para vinhedo, kilo.
46. Foice calçada de aço W. Greaves, uma.
47. Fole de mão (enxofradeira), uma.
48. Formicida em lata de litro, litro.
49. Gadanhos cavadores de dente chato, um.
50. Garfos de quatro dentes, um.
51. Garfos de cinco dentes, um.
52. Grade de discos Morgan profundamente recortados, uma.
53. Grade norueguezа Bajac c/3 secções de estrellas, uma.
54. Grade de dentes, uma.
55. Grampos para cerca de arame, kilo.
56. Pá quadrada Albion, uma.
57. Pá de bico, uma.
58. Podões simples, um.
59. Podões duplex c/mola e corda, um.
60. Pulverizador Vermorel, um.
61. Pulverisador Ciappel, um.
62. Rolo de rosskil Bajac B n. 3, um.
63. Sacho, um.
64. Semeadeira Planet n. 25, uma.
65. Semeadeira simples E-19, uma.
66. Semeadeira Shawnee jr, uma.
67. Semeadeira a lance manual portatil Rittenhause, uma.
68. Semeadeira automatica para cereaes, uma.
69. Semeadeira manual automatica para tuberculos, uma.
70. Serra para cortar capim, uma.
71. Serra curva para podar, um.
72. Tesour ara podar Vilmorin, uma.
73. Tesoura para grama, uma.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURREENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE DESENHO

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme communicação da Directoria Geral de Contabilidade, constante do telegramma-circular de 23 do corrente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 13 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, se acha aberta, nesta directoria, a inscripção dos negociantes, que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o corrente anno, de conformidade com o disposto no art. 738, § 2º, lettra *a*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União e segundo as normas estatuidas em seus arts. 757 a 762, ao fornecimento de materiaes de consumo ordinario indispensaveis aos seus serviços, como sejam: artigos de papelaria, material de expediente e de desenho; machinas de escrever e seus pertences; machinas de calcular, seus pertences e respectivo material e duplicadores, seus pertences e respectivo material.

A directoria reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente, na proporção de que venha necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes contados da data do despacho que ordenar a inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas e só tornar-se-hão effectivas, quando attendidas, quinze (15) dias após a data do despacho que ordenar a sua annotação.

Os proponentes inscriptos, cinco dias, no maximo, após a data do despacho de inscripção, e sob pena de ser esta cancellada, deverão depositar na thesouraria geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a caução de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, a qual responderá por qualquer falta commettida na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com este edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado.

Esta caução só poderá ser levantada depois de esgotado o periodo em que vigorar esta concurrencia.

A inscripção a que se refere este edital deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a nacionalidade, a séde do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias deste edital, fazendo acompanhar o dito requerimento das necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos. Em enveloppe á parte, fechado e lacrado e com indicação, por fóra, do conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação, em duas vias, datadas, e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando pela ordem em que estão relacionados na lista que segue este edital, e com a mais extrema minucia o material que pretendem fornecer, indicando, por extenso e em algarismo o preço de cada artigo pela unidade constante da dita lista.

Declararão mais os interessados, no requerimento da inscripção, que se sujeitam a fazer a entrega do material que lhes fôr requisitado, dentro dos prazos estipulados para cada grupo, na relação que acompanha este edital, a contar da data do pedido; a fornecer o material della constante, exactamente igual em qualidade, formatos, modelos, amostras, etc., nella declarados e pela directoria fornecidos e sujeitarem-se á pena que impõe o art. 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão para esse fim designada, no dia e hora acima prazados e rubricadas pelo presidente da mesma e pelos proponentes presentes a esse acto.

Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo maximo de dez (10) dias, a contar daquella data, será por despacho desta directoria ordenada a immediata inscripção dos concurrentes que menor preço offerecerem, nella se fazendo a indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes.

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos, de accôrdo com o que dispõe o art. 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 28 de janeiro de 1926. —*Arthur Torres Filho*, director.

Artigos para entrega immediata:

1. Alfinete de latão, nacional, em caixa de 100 grammas, caixa.
2. Alphabetos em cartilina de cores, para archivo de aço, de 3" x 5", igual á amostra, alphabeto.
3. Anilina em vidros de 200 grammas, de qualquer côr, vidro.
4. Anilina em vidros, de qualquer côr, duzia.
5. Almofadas para carimbo, de 0,12 x 0,8, em caixas de folha, uma.
6. Borracha circular, para machina de escrever, com escova, n. 1.087, duzia.
7. Borracha para lapis «Eberhard Faber-Ruby», n. 212, duzia.
8. Borracha para tinta e lapis, «Union», n. 110, duzia.
9. Berços de madeira para matta borrão, communs, de 0,14 x 0,07, um.
10. Canetas Eberhard Faber n. 267, duzia
11. Canetas Eberhard Faber n. 268, duzia
12. Canetas Eberhard Faber n. 269, duzia
13. Canetas americanas, sortidas, duzia.
14. Canetas Eagle Pencil, n. 1, duzia.
15. Canetas Eagle Pencil, n. 2, duzia
16. Canetas Eagle Pencil, n. 3, duzia.
17. Colchetes para prender papel, «Gem», n. 1, em caixa de 100, caixa.
18. Colchetes para prender papel, «Gem», n. 3, em caixa de 100, caixa.
19. Colchetes para prender papel, «Oakville», n. 2, caixa.
20. Colchetes para prender papel, «Oakville», n. 3, caixa.
21. Colchetes para prender papel, «Oakville», n. 4, caixa.
22. Colchetes para prender papel, «Oakville» n. 5, caixa.
23. Colchetes para prender papel, «Oakville», n. 6, caixa.
24. Colchetes para prender papel, «O. K.», n. 0 B, caixa de 100, caixa.
25. Colchetes para prender papel, «O. K.», n. 1 B, caixa de 100, caixa.
26. Colchetes para prender papel, «O. K», n. 2 B, caixa de 100, caixa.
27. Compassos Kern, de 10 cms., com lapis e tiralinhas, um.
28. Compassos Kern, de 30 cms., com lapis e tiralinhas, um.
29. Compassos balaustres Kern, com bomba, com lapis e tiralinhas, um.
30. Compassos Kern, de reducção, de 30 cms., um.
31. Cintel Kern, um.
32. Cestas de vime, para papel utilisado, ordinarias, uma.
33. Cestas de vime, para papel utilisado, fantasia, uma.
34. Cestas para papel, de vime, uma.
35. Cestas para papel, de arame, uma.
36. Cestas para papel, de madeira, uma.
37. Fitilho em carretel de 250 metros, carretel.
38. Fio de algodão «S. Aleixo», de quatro pernas, em novellos de 1/2 kilo, kilo.
39. Fitas para machina de calcular, Dalton, rolo.
40. Fitas para qualquer machina de escrever, em qualquer côr, uma.
41. Fitas para qualquer machina de escrever, em qualquer côr, para cópia, uma.
42. Furadores de aço, para papel, com cabo de buxo, um
43. Grampos «Royal Star ou Champion», n. 1, caixa.
44. Grampos «Royal Star ou Champion, n. 2, caixa.
45. Grampos «Rofal Star ou Champion», n. 3, caixa.
46. Grampos «Royal Star ou Champion», n. 4, caixa.
47. Grampos «Royal Star ou Champion", n. 5, caixa.
48. Grampos «Royal Star ou Champion», n. 6, caixa.
49. Grampos «Royal Star ou Champion», n. 7, caixa.
50. Grampos «Royal Star ou Champion», n. 8, caixa.
51. Grampos «Royal Star ou Champion», n. 9, caixa.
52. Grampos de molla, para papel, «L. E. B', em caixas de 12, n. 2, caixa.
53. Grampos de molla, para papel, «L. E. B.», em caixas de 12, n. 5, caixa.
54. Grampos de molla, para papel, «L. E. B.», em caixas de 12, n. 10, caixa
55. Grampos para grampeadores de papel, (indicar a marca), caixa.
56. Grampeadores de papel, (indicar a marca), um.
57. Gomma arabica liquida, «Sardinha», em frascos de 250 grammas, frasco.
58. Gomma arabica em grão, kilo.
59. Ilhós, cento.
60. Lacre em páo, em caixa de 12, caixa.
61. Lapis Faber, n. 2, duzia.
62. Lapis Faber, n. 3, duzia.
63. Lapis A. W. Faber, n. 8.818, duzia.
64. Lapis A. W. Faber «Radium», n. 8.500, duzia.
65. Lapis Johann Faber, «Apollon", n. 1.258, duzia.
66. Lapis Castell, qualquer lettra, duzia.

67. Lapis A. W. Faber n. 2.389, duzia.
68. Machinas para numerar, com cinco rodas, uma.
69. Molhadores de sello, rotativos, de vidro, um.
70. Nanking Pelikan, vidros grandes, vidro.
71. Oleo para machina de escrever "3 em 1", vidro
72. Papel Loyal Linen com 33 linhas, sete kilos, almasso, resma.
73. Papel Super Royal Vellum, em folhas inteiras, resma com tres kilos e 100 grammas.
74. Papel Super Royal Vellum, em meias folhas, resma de 800 meias folhas de tres kilos e 100 grammas, resma.
75. Papel pergaminhado B. B. 16 kilos, em 1|2 folhas, de 22X33, resma de 800 meias folhas, resma.
76. Papel absorvente para qualquer duplicador, pacote com 500 folhas, pacote.
77. Pergaminhado quadriculado, em blocos de 100 folhas, 11X33, bloco.
78. Papel pergaminhado quadriculado, 66X96, resma de 30 kilos, resma.
79. Papel pergaminhado quadriculado, 66X96, resma de 15 kilos, resma.
80. Papel de linho "Diplomata com enveloppes 50X50, caixa.
81. Papel de linho farpado com armas de agua de 23X34, resma, sete kilos com 400 folhas, igual á amostra.
82. Papel forrado de panno, igual á amostra, resma.
83. Papel pergaminhado de 22X33, em resmas de 800 meias folhas, de quatro kilos e 800 grammas, resma.
84. Papel pergaminhado, resma de 20 kilos, 66X96, resma.
85. Papel manilha de cores, de 30 kilos, de 0,91X1,20, resma.
86. Papel matta-borrão, grosso, verde, de 120 libras, resma.
87. Papel mata-borrão fino, em tiras de 0,08X0,28, de 80 libras, cento.
88. Papel Mongolfier (Canson) , 10,00X1,50, rolo.
89. Papel Schleicher (Canson), 10,00X1,50, rolo.
90. Papel tela Imperial de 1,10X10,00, rolo.
91. Papel tela Imperial, de 1,30X10,00, rolo.
92. Papel tela Imperial de 1,38X10,00, rolo.
93. Papel ferro-prussiato Norton & Gregori, de 1,00X10,00, rolo.
94. Papel ferro-prussiato Nacional, de 1,00X10,00, rolo.
95. Papeis de pello de leão, sortidos de n. 8 a 15, duzia
96. Planimetro Peru, um.
97. Pinceis n. 10, um.
98. Pinceis n. 12, um.
99. Pinceis n. 14, um.
100. Papel carbono «Dermax" folha inteira, folha.
101. Papel carbono "Americano" n. 1.001, caixa com 100 folhas, caixa.
102. Papel milimetrado, 36X24, bloco.
103. Pennas Mallat n. 10, caixa de 100, caixa.
104. Pennas Mallat n. 12, caixa de 100, caixa.
105. Pennas Gillotte n. 291, caixa.
106. Pennas Gillotte n. 170, caixa.
107. Pennas Telephone, douradas, caixa de 100, caixa.
108. Pennas Telephone, oxidadas, caixa de 100, caixa.
109. Pennas Leonardt n. 516, douradas, caixa com 100.
110. Pennas Perry n. 420, caixa com 100, caixa.
111. Pennas marca J com bola, Tourner, caixa com 72. caixa
112. Percevejos de aço, Lembach n. 2, caixa.
113. Percevejos de aço, Lembach n. 3, caixa.
114. Percevejos de metal, duplos, caixa.
115. Percevejos de metal chanfrados, caixa.
116. Perfuradores de papel Soennecken n. 238 A, um.
117. Pesos para papel, de vidro, igual á amostra, um.
118. Raspadeiras Rodger com cabo de ebano, uma.
119. Reguas de borracha de 30 centimetros, uma.
120. Reguas de borracha de 40 centimetros, uma.
121. Reguas de borracha de 50 centimetros, uma.
122. Reguas de borracha de 60 centimetros, uma.
123. Reguas graduadas de aço de 50 centimetros, uma.
124. Reguas graduadas de aço de um metro, uma.
125. Reguas de madeira, graduadas, de 50 centimetros, uma.
126. Reguas de madeira, graduadas, de um metro, uma.
127. Reguas graduadas de madeira com filete de metal de 30 cms., uma.
128. Registradores Soennecken, n. 114 H, um.
129. Registradores Americanos, um.
130. Rolos de papel para machina Dalton, rolo.
131. Stencil indestructivel para duplicadores Edison Dick caixa.
132. Stencil para duplicadores Rones, caixa.
133. Tesouras Vilry de 0,203, uma.
134. Tesouras Vilry de 0,250, uma.
135. Tesouras Solingen de 0,203, uma.
136. Tesouras Solingen de 0,250, uma.
137. Tinta preta Stephens, litro.
138. Tinta carmin Stephens, litro.
139. Tinta preta Sardinha, litro.
140. Tinta carmin Sardinha, litro.
141. Tinta para duplicador "Ronco" em latas de 500 grammas, lata.
142. Tinta para duplicador "Edison" em latas de 500 grammas, lata.
143. Tinta para caneta tinteiro "Sardinha", vidro.
144. Tinta para caneta tinteiro "Waterman", vidro.
145. Tinta para carimbo de borracha "Sardinha", qualquer côr, vidro.
146. Tinta para carimbo de metal "Maurin" qualquer côr, vidro.
147. Tinteiros "Paragon" n. 180, para duas tintas, um.
148. Tympano de metal com corda, um.
149. Tympano de metal sem corda, um.
150. Transferidor de metal, de precisão, um.

(Material para entrega em 15 dias)

151. Attestado de inscripção de lavradores, impresso conforme modelo em papel Super Royal Vellun de 15 kilos a resma grande de 500 folhas em resma de 800 meias folhas, resma.
152. Accôrdo para cooperação, impresso conforme modelo em papel pergaminhado 3B em resmas de 800 meias folhas, 6 kilos, 22 x 33, resma.
153. Balancetes em papel pergaminhado de 20 kilos, conforme modelo da circular n. 227, da Directoria Geral da Contabilidade, de 12 de dezembro de 1913, de 33 x 44, resma.
154. Boletim de adubação, impressão e qualidade egual á amostra, resma.
155. Boletim de cooperação, qualidade e impressão egual á amostra, resma.
156. Carimbos de borracha, com cabo de metal nickelado, com differentes dizeres, para datar, com dispositivo para mudar datas, um.
157. Carimbos de borracha, cabo de madeira, com differentes dizeres, centimetro quadrado.
158. Cartões para archivo de aço, de 155 x 105, qualidade e impressão conforme á amostra, cento.
159. Cartões de linho, com emblema da Republica e timbre da repartição, para o gabinete do director, a tinta verde, conforme á amostra, cento.
160. Capas de processo em papel de linho farpado com armas dagua de 23 x 34, impressão e qualidade egual á amostra, resma de 7 kilos e 400 grammas, resma.
161. Capas de processos com forro de panno, qualidade e impressão egual á amostra, resma.
162. Enveloppes de papel de linho para os cartões de linho acima citados com a mesma impressão conforme modelo, cento.
163. Enveloppes para guias de remessa de papel Hollanda n. 2, de dimensões e dizeres conforme modelo, cento.
164. Enveloppes para sementes, de 0,09 x 0,13, em papel azul forrado de panno egual á amostra e modelo, cento.
165. Enveloppes para sementes, de 0,11 x 0,13, em papel azul forrado de panno egual á amostra e modelo, cento.
166. Enveloppes para officios, eguaes em dizeres, qualidade e dimensões á amostra e modelo, cento.
167. Enveloppes de papel manilha de 0,37 x 0,26, impresso conforme modelo, cento.
168. Enveloppes de papel Hollanda n. 2, de 0,24 x 0,13, impresso conforme modelo, cento.
169. Enveloppes de papel Hollanda n. 2 de 0,26 x 0,21, impresso conforme modelo, cento.
170. Enveloppes de papel Hollanda n. 2 de 0,17 x 0,13, impresso conforme modelo, cento.
171. Enveloppes de papel Hollanda n. 2 de 0,24 x 0,12, impresso conforme modelo, cento.
172. Enveloppes azues forrado de panno, de 0,40 x 0,25, impresso conforme modelo, cento.
173. Enveloppes de papel Hollanda n. 2 de 0,40 x 0,30, impresso conforme modelo, cento.
174. Etiquetas em papel Hollanda n. 2 de 0,23 x 0,14, impressas conforme modelo, cento.
175. Enveloppes para sementes, qualidade, tamanho e dizeres egual ao modelo, cento.
176. Etiquetas de dizeres, tamanho e qualidade egual ao modelo, cento.
177. Fichas de cartolina branca de 0,12 1|2 x 0,07 1|2, eguaes em qualidade e impressão ao modelo, cento.
178. Fichas eguaes ao modelo, de cartolina verde, conforme amostra, cento.

179. Fichas eguaes ao modelo, de cartolina rosa, conforme amostra, cento.
180. Fichas eguaes ao modelo, de cartolina amarella, conforme amostra, cento.
181. Fichas eguaes ao modelo, de cartolina azul, conforme amostra, cento.
182. Papel de linho, de 23 x 33, impresso conforme amostra, resma.
183. Papel "Super Royal Vellum" para officio, de 22 x 33 e mfolhas inteiras, resma com 3 kilos e 100 grammas, impresso conforme modelo, resma.
184. Papel "Super Royal Vellum" para officio, de 22 x 33, em folhas inteiras, resma com 3 kilos e 100 grammas, impresso conforme modelo, resma.
185. Papel "Diplomata" para carta com timbre da repartição, para o Gabinete do director, com enveloppes timbrados, caixa.
186. Papel para informações, pergaminhado, formato 22 x 33, com 33 linhas e margem, com dizeres eguaes ao modelo, em resmas de 800 meias folhas, de 4 kilos e 800 grammas, resma.
187. Papel para certidões, idem, idem, idem, resma.
188. Papel Ramon Bond em folhas inteiras, resma de 9 kilos, timbrado conforme modelo, resma.
189. Papel Ramon Bond em meias folhas, timbrado conforme modelo, resma de 9 kilos, resma.
190. Papel em blocos de 100 folhas, de linho, timbrado conforme modelo, bloco.
191. Pedidos de plantas e sementes, em papel pergaminhado BB, de 24 kilos, folhas inteiras, resma de 4 kilos e 800 grammas, impressos conforme modelo, resma.
192. Talões para telegrammas, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com capa de papel marmore, lombo de panno preto, com 50-50 folhas, picotadas intercaladamente, conforme modelo, talão.
193. Talões de conhecimento de empenho, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação meia casaca de papel marmore, lombo de panno preto de 100-100 folhas, picotadas intercaladamente e segundo o modelo da Contadoria Central da Republica, talão.
194. Talões de conhecimento de empenho, idem, idem, de 50-50 folhas, talão.
195. Talões de pedido de fornecimento, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação meia casaca, de papel marmore, lombo de panno preto, de 100-100 folhas, picotadas intercaladamente, e segundo o modelo da Contadoria Central da Republica, talão.
196. Talões de pedido de fornecimento, idem, idem, idem, de 50-50 folhas, talão.
187. Talões de entrada de material, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas e conforme modelo, talão.
188. Talões de entrada de material, idem, idem, idem, de 50 folhas, talão.
189. Talões de sahida de material, de papel pergaminhado de de 20 kilos a resma, com 100 folhas e conforme modelo, talão.
190. Talões de sahida de material, idem, idem, idem, de 50 folhas, talão.
191. Talão modelo II, de quitação de arrecadação, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas, talão.
192. Talão modelo IV, para guia de recolhimento de dinheiro, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma com 100 folhas, talão.
193. Talão modelo VII, de guia para requisição de material, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas, talão.
194. Talão modelo XIV, de ordem de transporte, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas, talão.
195. Talão modelo XV, para requisição de obras impressas, por emprestimo, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas, talão.
196. Talão modelo XVII, de guia de entrega de producto de venda, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas, talão.
197. Talão modelo XXI, para requisição de passagens, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas, talão.
198. Talão modelo XXIII, para recibos de valores, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.

(Material para entrega em trinta dias)

199. Livro Caixa, de papel Hollanda, de encadernação inteira de brim pardo, com rotulos indicativos na pasta e no lombo, com 33 x 22, com 50 folhas, talão.
200. Livro Protocollo, de papel Hollanda, de encadernação inteira de brim pardo, meia canna, com rotulos indicativos na pasta e no lombo, para: Protocollo Geral, 1ª Secção Technica e 2ª Secção Technica, com 500 folhas, formato 35 x 49, com 10 numeros em cada folha, um.
201. Livro Protocollo, idem, idem, idem, com 200 folhas, um.
202. Livro Protocollo, idem, idem, idem, com 100 folhas, um.
203. Livro indice alphabetico para protocollos, em papel Hollanda, encadernação de papel couro, com 150 folhas, de 26 x 41, um.
204. Livro indice alphabetico, idem, idem, idem, com 100 folhas, um.
205. Livro ponto, com 160 folhas, com mata-borrão intercalado, com encadernação de panno Victoria preto, de 27 x 37, conforme modelo, um.
206. Livro modelo I, para escripturação dos creditos distribuidos e dos pagamentos requisitados, com 200 folhas e encadernação de panno Victoria preto, de 28 x 40, um.
207. Livro modelo I, idem, idem, idem, com 100 folhas, um.
208. Livro modelo III, para carga de material permanente, com 100 folhas e encadernação supra, de 28 x 40, um.
209. Livro modelo III, idem, idem, idem, com 50 folhas, um.
210. Livro modelo IV, para registro de movimento do material permanente, com 100 folhas, encadernação supra, de 0,43 x 0,30, um.
211. Livro modelo IV, idem, idem, idem, com 50 folhas, um.
212. Livro modelo V, para registro de semoventes (animaes de serviço), com 100 folhas, encadernação supra, de 0,43 x 0,30, um.
213. Livro modelo V, idem, idem, idem, com 50 folhas, um.
214. Livro modelo VIII, para livro geral de registro de material, com 100 folhas, encadernação supra, de 0,40 x 0,33, um.
215. Livro modelo VIII, idem, idem, idem, com 50 folhas, um.
216. Livro modelo IX, registro de animaes de raça ou reproductores, com 100 folhas, encadernação supra, de 0,60 x 0,42, um.
217. Livro modelo IX, idem, idem, idem, com 50 folhas, um.
218. Livro modelo XI, de carga e descarga de material de consumo, com 100 folhas, encadernação supra, de 0,60 x 0,44, um.
219. Livro modelo XI, idem, idem, idem, de 50 folhas.
220. Livro modelo XII, de registro de obras impressas, com 100 folhas, encadernação supra, de 0,42 x 0,30, um.
221. Livro modelo XII, idem, idem, idem, com 50 folhas, um.
222. Livro modelo XIII, para lançamento de emprestimos de obras impressas, com 50 folhas, encadernação supra, de 0,41 x 0,30, um.
223. Livro modelo XIV, para escripturação da renda, com 100 folhas, encadernação supra, de 0,30 x 0,41, um.
224. Livro modelo XIV, idem, idem, idem, de 50 folhas, um.
225. Livro modelo XXV, producção do estabelecimento, com 100 folhas, encadernação supra, de 0,43 x 0,30, um.
226. Livro modelo XXV, idem, idem, idem, de 50 folhas, um.
227. Livro modelo XXVI, registro de inventarios, com 100 folhas, encadernação supra, de 0,43 x 0,30, um.
228. Livro modelo XXVI, idem, idem, idem, com 50 folhas, um.
229. Livro modelo para registro de analyses com encadernação supra, rotulo indicativo: 2ª Secção Technica, na pasta e no lombo, com 100 folhas, de 55 x 39, um.
230. Livro para empenho de despezas, encadernação supra, 50 folhas, conforme modelo XIII da Contadoria Central da Republica, de 33 x 45, um.
231. Livro para comparação de preços offerecidos em concurrencia, com 100 folhas, encadernação supra, de 26 x 385, um.
232. Livro para registro de lavradores, com 200 folhas, encadernação supra, de 39 x 27, conforme modelo, um.
233. Livro para registro de analyses, com 250 folhas, de papel Hollanda, impresso conforme modelo, com rotulos conforme indicação, com numeração interna conforme amostra, um.
234. Livro para registro de analyses, com 500 folhas, de papel Hollanda, impresso conforme á amostra, um.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 28 de janeiro de 1926. — O director, *Arthur Torres Filho*.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS, MACHINAS, ELECTRICIDADE, MADEIRAS E ARTIGOS DIVERSOS.

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia para o fornecimento de ferragens, machinas, electricidade, madeiras e artigos diversos, publicado no *Diario Official* n. 25, de 2 de fevereiro de 1926.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1926. — O director, *Sampaio Ferraz*.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE FORRAGENS E SIMILARES.

(Vide edital publicado no *Diario Official* de 31 de janeiro, á pag. 2.595).

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1926. —*Octavio da S. Jorges*, pelo secretario.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESENHO.

Vide edital publicado no *Diario Official* de 30 do corrente, á pagina n. 2.519.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1926. —*Octavio da S. Jorges*, pelo secretario.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES.

Vide edital publicado no *Diario Official*, de 29 do corrente á pagina numero 2.399.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1926. — *Octavio da S. Jorges*, pelo secretario.

Camara Syndical dos Corretores

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, etc.:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em 18 do corrente o corretor de Fundos Publicos desta praça, Sr. Adolpho Simonsen, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidal-as, no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1925. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico. (8.156.)

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de Saude da Guerra, faço publico que, de accôrdo com as disposições em vigor, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito, para o preenchimento das vagas existentes no referido quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso de seus direitos civis, menor de 28 annos (certidão de idade em original); diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, registrado no Departamento Nacional de Saude Publica e caderneta de reservista (ou certificado de alistamento). Todos os documentos deverão ter as respectivas firmas reconhecidas por tabellião.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que esse requisito será comprovado em inspecção de saude perante uma Junta Militar de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes dos serviços de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 15 de dezembro de 1925. — Dr. *Alarico Damazio*, tenente-coronel chefe do Gabinete.

Quinto grupo de Artilharia de Montanha

PUBLICAÇÃO DE PROPOSTA

Rectificações

Existindo incorrecções na publicação que o *Diario Official* inseriu, a 27, 28 e 29 de janeiro proximo findo, das propostas apresentadas a este grupo, por occasião da concurrencia publica aberta no dia 21 do mesmo, fazem-se, nas linhas abaixo, de ordem do Sr. commandante e presidente do conselho administrativo, as devidas rectificações.

Proposta de José Lino Martins & Comp.

Ler:

Enveloppes pequenos, para officio, cento, quatro mil e setecentos réis	4$700
Folha de vencimentos, cento, quarenta e dous mil réis ..	42$000

Proposta de Luiz Macedo & Comp.

Ler:

Talão para pedido de fardamento, 200 folhas, um, dezenove mil réis	19$000

Proposta de Salgado Guimarães & Comp.

Ler:

Giz branco, caixa, uma, dous mil novecentos e cincoenta réis	2$950
Papel timbrado para officio, caixa, quinze mil réis	15$000
Supprimir a segunda linha dos artigos de correaria e sapataria, que diz: "réis..	1$000"

Proposta de Ferreira Seixas & Comp.

Ler:

Pedra para filtro, uma, dous mil e quatrocentos réis ..	2$400
Parafusos de 2", duzia, trezentos e quarenta réis	$340

Quartel, em Valença, 1º de fevereiro de 1926. —*Benedicto Cesar Rodrigues*, 1º tenente contador, secretario do C. A.

Directoria de Intendencia da Guerra

O Sr. general director da Intendencia da Guerra, de ordem do Sr. Ministro, declarou que a classificação dos segundos tenentes contadores, em commissão, Manoel Pereira do Carmo, é no 13º batalhão de caçadores (Joinville), e não como foi publicado em 3 de julho; João Carlos Marquesi Junior, é no 5º regimento de cavallaria divisionario (Castro), e não como foi publicado em 2 de outubro; Theodoro Evangelista Busse, é no quartel-general da 9ª Brigada de Infantaria (Curityba), e não como foi publicado em 4 de setembro; Alipio Sarmento Villas Bôas, é no 9º regimento de cavallaria independente (S. Gabriel), e não como foi publicado em 3 de junho; e Arthur Gonçalves Dias, é no quartel-general da 5ª Brigada de Infantaria (Santa Maria), e não como foi publicado a 3 de julho, tudo do anno proximo passado.

Capital Federal, 24 de janeiro de 1926.

Segundo Regimento de Cavallaria Divisionario

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor major presidente do Conselho de Administração, faço publico que, no dia seis (6) de março do corrente anno, ás 14 horas, no quartel desta unidade, em Pirassununga, Estado de São Paulo, reunir-se-ha o referido conselho, para recebimento de propostas para fornecimentos dos artigos abaixo especificados, durante o anno de 1926, a saber:

Alfafa, kilo.
Milho, kilo.
Sal, kilo.
Carvão vegetal.
Cravos para ferraduras, milheiro.
Ferro sueco, idem, idem, em barra, kilo.
Arithmetica de Trajano, uma.
Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma.
Geometria de Olavo Freire.
Historia do Brasil, por João Ribeiro, uma.
Cadernos escolares, duzia.
Fita para machina de escrever, uma.
Gomma arabica, liquida, vidro grande.
Giz branco, caixa.
Lapis de borracha, um.
Lapis bi-colôr, um.
Papel almasso, resma.
Papel hollanda, caderno.
Papel carbono para machina de escrever, caixa.
Flauta preta Sardinha, vidro grande.
Tinta carmim Sardinha, vidro pequeno.
Colchas de algodão alvejado, com 2,00 x 1,40, uma.

Fronha de cretone, com 0,63 x 0,33, uma.

Lençóes de cretone, com 2.00 x 1.40, um.

Graxa Patente, kilo
Oleo de mocotó, kil
Kaol, litro.
Alcool de 36°, litro.
Pó de sapato, kilo.
Travesseiro cheio de capim, um.
Colchão idem, idem, um.
Antioxydo, litro.
Balistol, litro.
Gazolina, caixa.
Kerozene, caixa.
Vazelina, kilo.
Sulfato de sodio, kilo.
Algodão para ataduras, kil
Nitrato de prata, lapis, duzi
Iodo sublimado, gramma.
Cruzwaldina, lata.
Sôro anti-tetanico, em ampôlas, caixa.

Ampôlas para maleinização, caixa.
Sôro anti-ophidico, em ampôlas, caixa.
Capacho de côco, um.
Capacho de ferro, um.
Cal virgem, kilo.
Cimento, kilo.
Escova de raiz, uma.
Latego de couro crú, um.
Potassa, kilo.
Vassoura de piassava, uma.
Vassoura-escova para limpeza, uma.
Vassoura de palha americana, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esses fornecimentos deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração, até ás 10 horas do dia 28 de fevereiro do corrente anno, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 33 x 22, escriptas sem razuras, estrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados nas condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas, bem como assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que fez objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração do 2° regimento de cavallaria divisionario, a quantia de quinhentos mil réis (500$000), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$000) e de 5% sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$000) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado á garantia da execução desse contracto, será feito no cofre do conselho de administração do regimento.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48), e para os que dependerem de manufactura, é de trinta dias (30), a contar da data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si forem todos brasileiros ou estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e, para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo para a entrega dos mesmos.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social, passado pela Junta Commercial, de que trata a lettra *b*, da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito no corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção do citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração do 2° regimento de cavallaria divisionario, na thesouraria, bem assim os documentos de idoneidade, de que trata o presente edital.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições de que trata o presente edital, isto é, que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despezas de transporte dos artigos de que é objecto o presente edital de concurrencia, correrão por conta dos fornecedores.

Caso desejem mais esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se ao almoxarifado deste regimento, onde encontrarão os que necessitarem, todos os dias uteis, das 8 ás 11 e das 13 ás 18 horas.

Quartel em Pirassununga, 1 de fevereiro de 1926. — *Lupercio Gomes de Freitas*, 2° tenente contador comm., thesoureiro e secretario do conselho de administração.

Segundo Regimento de Cavallaria Divisionario

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão de rancho deste regimento, faço publico que no dia seis (6) de março do corrente anno, ás 14 horas, no quartel desta unidade, em Pirassununga, Estado de São Paulo, reunir-se-ha a referida commissão, para recebimento de propostas para fornecimento dos generos alimenticios, abaixo especificados, sob as mesmas normas estipuladas no edital de concurrencia, para fornecimentos de diversos artigos, inserto neste *Diario Official*:

Arroz nacional, kilo.
Assucar refinado, kilo.
Azeite dôce, litro.
Batata nacional, kilo.
Banha de porco, kilo.
Bacalhau, kilo.
Pão de trigo, kilo.
Café moido, kilo.
Carne verde, kilo.
Carne de porco, kilo.
Farinha de mandioca, kilo
Farinha de milho, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Goiabada, laranjada ou pecegada, kilo.
Gallinha, uma.
Leite, litro.
Lombo de porco, kilo.
Massa para sôpa, kilo.
Manteiga nacional, kilo
Matte em folha, kilo.
Ovos, duzia.
Queijo de Minas, kilo.
Idem Parmezon, kilo.
Sal de cozinha, kilo.
Temperos, kilo.
Toucinho, kilo.
Vinagre nacional, litro.
Vinho Rio Grande, litro.
Macarrão, kilo.

Quartel em Pirassununga, 4 de fevereiro de 1926. — *Lupercio Gomes de Freitas*, 2° tenente contador comm., aprovisionador e secretario da commissão de rancho.

Asylo de Invalidos da Patria

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTOS EM 1926

De ordem do Sr. major Domingos Gomes da Rocha Argollo, commandante do Asylo de Invalidos da Patria e presidente do Conselho de Administração, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 de fevereiro andante, neste asylo, á ilha do Bom Jesus, de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Guerra e com a letra A do art. 738 do Regulamento de Contabilidade Publica, effectuar-se-ha concurrencia administrativa para fornecimentos, durante o 1º quaterno deste anno, dos artigos constantes dos seguintes grupos, ficando desde já aberta as inscripções até o dia 9 de fevereiro.

Artigos de expediente, papelaria e impressos

Classificação — Unidade

1. Apparador para lapis, modelo Avanti, um.
2. Almotolia para machina de escrever, uma.
3. Barbante de algodão grosso novello, um.
4. Barbante fino de algodão, novello, um.
5. Blocks impressos com 100 folhas, para memorandum, um.
6. Blocks impressos com 200 folhas, para expedição de telegrammas, um.
7. Borracha para machina de escrever, com escova, uma.
8. Borracha para machina de escrever, sem escova, uma.
9. Buvard de madeira, tamanho médio, um.
10. Carimbo de borracha com almofada, diversos modelos, um.
11. Carimbo de borracha para datar, um.
12. Cesta de vimo para papeis, uma.
13. Canetas superiores sortidas, duzia.
14. Colchetes O-K ns. 1 e 2, caixa.
15. Canivete Rodger com cabo de osso e 4 folhas, um.
16. Dito com duas folhas, um.
17. Envelopes timbrados para officios, milheiro.
18. Ditos timbrados para officios, cento.
19. Ditos ggrandes 40×25, cento.
20. Ditos para cartas officios, caixa, uma.
21. Fitas para machina Royal Underwood, uma.
22. Folhas de vencimentos de officiaes, conforme modelo, uma.
23. Folhas avulsas de diversos modelos, milheiro.
24. Gomma arabica em grão, kilo, um.
25. Gomma arabica Sardinha n. 0, vidro, um.
26. Lapis bicolor "Faberr", duzia.
27. Lapis preto "Faber", ns. 2 e 3, duzia.
28. Lapis de borracha, um.
29. Livro em branco, pautado, de 150 folhas, um.
30. Dito de 200 folhas, um.
31. Dito de 250 folhas, um.
32. Matta borrão grosso, verde e rosa, folhas, uma.
33. Matta borrão em tiras para Buvard, cento.
34. Livro de carga e descarga, "modello", um.
35. Livro para protocollo de correspondencia "modelo", um.
36. Dito para officios expedidos "modelo", um.
37. Dito para officios recebidos "modelo", um.
38. Oleo para machina de escrever, vidro, um.
39. Papel carbono "Corona" superior, caixa.
40. Dito "Oso", caixa, uma.
41. Dito superior commum, caixa, uma.
42. Papel de linho "Royal Vellum", timbrado, caixa.
43. Papel para cartas officiaes, timbrado, caixa, uma.
44. Papel almasso superior, 33 linhas, resma.
45. Dito 7 kilos, resma.
46. Dito pautado "Hollanda", n. 2, resma.
47. Dito pautado "Hollanda", n. 4, resma.
48. Papel pardo para embrulho, resma.
49. Papel para machina de escrever marca "Odeon", caixa.
50. Papel para machina de escrever para cópia, resma.
51. Papel liso de 7 kilos, resma.
52. Penna Malat ns. 10 e 12, caixa.
53. Persevejos de aço, cento.
54. Pasta de couro para mesa, 50×34, uma.
55. Pasta de couro para carregar papeis, uma.
56. Pasta envelox para archivar papeis, com indice, uma.
57. Raspadeira "Rodger" cabo de osso, uma.
58. Tinta "Sardinha", preta, 1/2 litro, vidro.
59. Tinta "Sardinha" commum, 1/2 litro, vidro.
60. Tinta para carimbo de borracha, vidro.
61. Tinteiro commum de vidro, um.
62. Tinteiro de metal para duas tintas, um.
63. Tesoura de aço para papeis, de 20 cm., uma.
64. Talões impressos, modelo, um.
65. Valise de couro com 50 cm., uma.

Artigos de embarcação

66. Cabos manilha conforme amostra, kilo.
67. Dito conforme amostra, kilo.
68. Remos de faia com 18 pés, pé.
69. Brinsão para vela, metro.
70. Defesas de corda, uma.
71. Estropo de couro crú, kilo.

Artigos de illuminação

72. Carbureto de calcio de 15×25, kilo.
73. Bicos conjugados para gaz, duzia.
74. Phosphoros marca "Olho", pacotes, um.
75. Cano de chumbo para gaz, kilos, um.
76. Arandelas de metal, duzia, uma.

Roupa de cama

77. Lençóes de cretone "Belga", liso, um.
78. Colchas "Itamaricá", 190/140, uma.
79. Fronha de cretone, lisa, 70/45, uma.
80. Dita 50/35, uma.
81. Cobertor de lã Kolis, um.

Moveis

82. Armario de peroba com prateleiras, um.
83. Dito de pinho do Paraná, com prateleiras, um.
84. Cadeira de peroba com assento de palhinha 1/2 d.
85. Verniz Cêra, litro, um.

Diversos artigos e utensilios

86. Agua raz nacional, kilo, um.
87. Brocha de cabello para caiação, uma.
88. Dita para pintura, uma.
89. Pincés redondos, um.
90. Pincés chato, um.
91. Oleo de linhaça fervido "Inglez", kilo, um.
92. Occa lavada, kilo, um.
93. Seccante Castello kilo, um.
94. Rupi, lata de litro, uma.
95. Potassa ingleza, kilo, um.
96. Toalha felpuda para rosto, n. 52, uma.
97. Toalha "Esmeralda" com 200/160, uma.
98. Colchões cheio de palha, um.
99. Travesseiro cheio de palha, um.
100. Vassoura de piassava, Cattete, uma.
101. Vassourinha de piassava, uma.
102. Espanador de palha fina, um.

Condições

Primeira — Os interessados deverão pedir sua inscripção ao commandante do asylo em requerimento que deve ser impreterivelmente apresentado até as 11 horas do dia 9 de fevereiro do corrente anno, onde declararão a sua nacionalidade, séde de seu estabelecimento commercial e demais informes, a ella annexando os documentos comprobatorios de sua idoneidade, e que se acham quites com todos os impostos federaes e municipaes e de que cumpriram fielmente o ultimo contracto ou ajuste feito com as repartições publicas.

Segunda — Juntamente com o requerimento será apresentada uma proposta distincta para cada grupo de artigos, sem o que não será absolutamente acceita, cada qual feita em tres vias, sendo a 1ª devidamente sellada e todas rubricadas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou resalvas, com a menção dos artigos e respectivos preços em algarismos e por extenso, em moeda nacional.

Terceira — Uma vez acceita a proposta ou propostas mais baratas os proponentes serão obrigados a cauccionar na thesouraria deste asylo, a quantia de duzentos mil réis (200$), afim de garantir a fiel execução dos fornecimentos.

Quarta — A concurrencia é regulada pelas normas estabelecidas nos artigos 757 e 763 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e pelas condições deste edital.

Quinta — Os pagamentos serão effectuados neste asylo, correndo as despezas por conta das verbas consignadas para este estabelecimento no orçamento da Guerra para 1926. Os interessados poderão colher informações e dados na thesouraria do asylo das 11 horas ás 13, de todos os dias uteis.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 2 de fevereiro de 1926. — *Boaventura Sebastião Campello*, 2º tenente reformado, quartel-mestre e thesoureiro.

MINISTERIO DA FAZENDA

Inspectoria Geral dos Bancos

Tendo o Banco do Minho, de Braga, Portugal, por seus procuradores nesta capital, depositado no Thesouro Federal, em 21 de agosto de 1924, cem (100) apolices da divida publica do Brasil, uniformizadas, de 1:000$ (um conto de réis) cada uma, para garantia da emissão de cambiaes da firma Tancredo Porto & Comp., de Manáos, Estado do Amazonas, e precisando fazer o levantamento dessa caução, solicitou, em requerimento datado de 16 do corrente, que, como medida preliminar, sejam convidados todos os portadores de cambiaes, pelas quaes respondem as alludidas apolices, a apresentarem esses titulos nesta inspectoria, ou na fiscalização em Manáos, afim de serem conferidos e relacionados, para effeito de immediato pagamento, que será feito, na praça do Rio de Janeiro, pela Sociedade Bancaria do Minho, e na de Manáos, pela firma Mattos Areosa, o que ora se faz pelo presente edital, com o prazo de noventa (90) dias, dentro do qual deverão os interessados fazer a apresentação dos titulos de que forem portadores.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1925. — O inspector geral dos bancos, interino, *Luciano Pereira*. (7.432)

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de trinta dias

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias (papel em massa e barricas de cimento petrificado), salvados do incendio do armazem externo «Rio de Janeiro», em condições de serem arrematados em leilão, chama-se os interessados afim de removerem esses salvados do citado armazem, sob pena de, expirado o prazo deste edital, serem os mesmos vendidos em leilão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1926. — O escrivão, *Agricola Catilina*.

SENTENÇA

Consta deste processo que em 8 de julho de 1925, o ajudante de guarda-mór, Jódoco Malta Guimarães, denunciou a existencia de um contrabando que devia ser descarregado de bordo do vapor americano *Western World* entrado naquelle dia.

Segundo a denuncia, de bordo daquelle navio deviam sahir, com destino ao armazem 1 do Caes do Porto, dez barricas da marca C C, ns. 1 a 10, contendo sebo, dentro do qual deviam vir occultas latas hermeticamente fechadas, com mercadorias outras, que não a manifestada.

De posse da denuncia foram tomadas providencias immediatas e ficou, desde logo, constatado que, do respectivo manifesto constavam as 10 barricas mencionadas na denuncia de fls., consignadas á firma J. Abreu & Comp., e para cujo conteudo era, effectivamente, declarado sebo, com o peso bruto de 1.884 kilogrammos.

Acto continuo foram solicitadas á Junta Commercial desta cidade informações sobre a firma consignataria da mercadoria, e, pelo officio de fls. 4, aquella Junta declarou que de 1908 até 18 de julho do anno proximo findo não constava o archivamento do contracto da firma J. Abreu & Comp.

Em vista da informação prestada pela Junta Commercial, esta Inspectoria determinou fosse publicado edital, com o prazo de quinze dias, convidando a firma desta praça J. Abreu & Comp., a comparecer a esta alfandega para prestar declarações que se tornavam necessarias, sob pena de serem examinadas, á sua revelia, as dez barricas, objecto deste processo.

Esse edital foi publicado no *Diario Official* de 26 de julho do anno passado. Já em 21 do mesmo mez de julho o despachante aduaneiro desta alfandega, J. Pompilio Dias, havia requerido para assignar termo de responsabilidade pela falta da factura consular, para que a firma J. Abreu & Comp. pudesse despachar dez barricas da marca C C, ns. 1 a 10, vindas de Buenos Aires pelo vapor americano *Western World*, entrado em 8 daquelle mez.

No requerimento de fls. 6 o despachante Pompilio esqueceu-se de precisar qual o ramo de negocio e indicar onde era estabelecida, nesta cidade, a firma J. Abreu & Comp.

Esse requerimento logrou o seguinte despacho: "Prove que está autorizado a funccionar no despacho ou que tem procuração bastante para assignar pelos requerentes, e indique a rua e o numero onde é estabelecida a firma J. Abreu & Comp."

Desse despacho foi scientificado o despachante J. Pompilio Dias em 25 de julho do anno passado, e, só em 3 de setembro daquelle anno, pela petição de fls. 20, e já por intermedio do advogado Dr. Rodrigo Theophilo, é que foi satisfeita aquella exigencia.

Em 10 de agosto do mesmo anno, precisamente no dia em que expirava o prazo constante do edital publicado no *Diario Official* de 26 de julho, compareceu nesta alfandega um senhor que disse chamar-se José Anacleto de Abreu e declarou que era socio da firma J. Abreu & Comp.

Disse mais que sua firma era estabelecida nesta cidade, desde outubro de 1924, á rua Theophilo Ottoni n. 166, com compra e venda de cereaes; mas, que, até aquella data em que prestava o seu depoimento, não havia tratado, elle Abreu, do archivamento de sua firma na Junta Commercial, e que tambem não tinha sua firma registrada nesta alfandega, e ainda não havia pago o imposto de industria e profissão na Recebedoria do Districto Federal.

Declarou mais que as dez barricas em questão não lhe pertenciam, conforme procurou provar com a carta de fls. 9, e sim eram de propriedade de um senhor Nacif que elle Abreu não sabe quem seja, cuja residencia ignora, e a quem iria conhecer quando fosse procurado para fazer entrega de sebo que fôra consignado a J. Abreu & Comp.

Fôra um conhecido delle Abreu, de nome Octavio Guimarães, socio da firma J. Guimarães & Comp., de Montevidéo, quem lhe arranjára todo aquelle negocio.

Disse mais o Sr. Abreu que sua firma nesta cidade, é filial de uma outra firma de Porto Alegre, que é dirigida pelo outro socio de nome Antonio de Abreu.

Compareceu nesta alfandega o Sr. Abreu no prazo que lhe fôra marcado por edital; não protestou contra o exame que ia ser effectuado, á sua revelia, nas dez barricas da marca C C, ns. 1 a 10; declarou que as mesmas não lhe pertenciam; e o tal senhor Nacif, fantasiado pelos Srs. J. Guimarães & Comp., ninguem sabe quem elle seja e nem, com esse nome, compareceu alguem a esta alfandega para reclamar a entrega do sebo platino a que se referem a carta de fls. 9, o manifesto do vapor *Western World* e a petição de fls. 6, assignada pelo Sr. J. Pompilio Dias.

A' vista das declarações prestadas por J. Abreu & Comp., esta inspectoria, por despacho de 11 de agosto do anno passado, designou o 2º escripturario Paulo Emilio de Oliveira para verificar o conteudo dos volumes, tudo de accôrdo com a ultima parte do edital publicado no *Diario Official* de 26 de julho.

Com a verificação feita ficou constatada a procedencia da denuncia offerecida pelo ajudante de guarda-mór Jódoco Malta Guimarães.

Dentro de sete barricas de sebo foram encontradas as latas de folha de Flandres, hermeticamente fechadas, occultas no mesmo sebo, e dentro das quaes foram retiradas 28 peças de tecido não especificado, de seda.

Effectuou, então, o 2º escripturario Paulo Emilio de Oliveira a apprehensão de toda a mercadoria, fazendo remover a seda para a guardamoria, e deixando o sebo no armazem 1 do Caes do Porto, sob a guarda do respectivo fiel.

Esta inspectoria, por despacho de 20 de agosto do mesmo anno, approvou todas as providencias tomadas pelo 2º escripturario Paulo Emilio de Oliveira, e designou o 2º escripturario João José Alves de Barros Junior para proceder ás necessarias syndicancias e fazer o respectivo processo.

Foi, então, tomado o depoimento do despachante J. Pompilio Dias.

Não foi possivel reinquerir o Sr. Abreu, afim de serem esclarecidas contradicções flagrantes existentes entre o seu depoimento e o do despachante Pompilio, porque o mesmo Abreu não mais fôra encontrado, e o seu proprio advogado, Dr. Rodrigo Theophilo, declarou no depoimento de fls. 35 e 35 verso que, para elle advogado, o seu constituinte havia viajado, e que, não obstante as procurações de fls. 22 e 24, ficaára elle advogado, inteiramente desarmado para representar o seu constituinte em assumpto e em objecto de caracter eminentemente pessoal.

Já o despachante J. Pompilio Dias, pelo requerimento de fls. 30, fizera entrega a esta inspectoria do respectivo conhecimento de carga e das tres vias do despacho já com a entrada no armazem, declarando que se recusára a proseguir no mesmo despacho e que esta inspectoria fizesse daquelles documentos o uso que bem entendesse.

O despachante Pompilio Dias declarou que attendera ao Sr. José Anacleto de Abreu do mesmo modo que attenderia a qualquer outra pessoa que o pro-

curasse para despachar mercadorias nesta Alfandega; e que assim procedeu no desempenho de suas funcções de despachante que é.

Foram tomados os depoimentos das pessoas que assistiram á diligencia effectuada pelo 2º escripturario Paulo Emilio de Oliveira, para que fosse feita a prova testemunhal de que, effectivamente, a seda achava-se occulta dentro do sebo.

No decorrer do processo houve duvida sobre quem fosse o verdeiro denunciante: si o ajudante de guarda-mór Jódoco Malta Guimarães, si o guarda João Fonseca.

Entretanto o Sr. guarda-mór, na informação de fls. 43 e 43 v. derimiu essa duvida, declarando, peremptoriamente, que a denuncia que primeiro chegou ás suas mãos foi a do Sr. ajudante Jódoco Malta Guimarães, e que, em virtude della, é que elle guarda-mór determinou fossem cintados os volumes em questão.

Esta inspectoria tendo em visto o que ficou apurado no inquerito preliminar determinou, por despacho de 9 de dezembro do anno passado, que fosse convertida em apprehensão, como contrabando a anteriormente feita pelo 2º escripturario Paulo Emilio de Oliveira, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida foi publicado no *Diario Official* de 13 de dezembro de 1925 edital, com o prazo de 15 dias, na fórma da lei, convidando o dono ou interessado na mercadoria apprehendida a allegar o que entendesse, a bem de seus direitos, uma vez que o Sr. José Anacleto de Abreu não fôra mais encontrado á rua Theophilo Ottoni n. 166, e se acha ausente em logar incerto e não sabido.

Ninguem se tendo mais apresentado a reclamar, foi lavrado o termo de perempção de fls. procedendo-se, por fim, á necessaria avaliação e classificação.

Isso posto; e

Considerando que as declarações prestadas por José Anacleto de Abreu, e o modo por que se conduziu aquelle senhor no decorrer deste processo, patenteiam a má fé com que agiu a firma consignataria da mercadoria apprehendida; porque

a) não se justifica que J. Abreu & Comp., estabelecidos desde outubro de 1921, em 10 de agosto de 1925, ainda não houvessem requerido o archivamento de seu contracto na Junta Commercial, e nem houvessem pago o imposto de industria e profissão na Recebedoria do Districto Federal;

b) não foi convenientemente explicado o motivo por que, precisamente na occasião em que devia apresentar a sua defesa, o Sr. José Anacleto de Abreu desappareceu sem, ao menos despedir-se do seu advogado, Dr. Rodrigo Theophilo, deixando-o, assim, inteiramente desarmado para represental-o em assumpto de tamanha relevancia;

Considerando que não é usual o transporte de tecido de seda dentro de barricas contendo sebo, e que, no caso, houve a occultação dolosa que caracterisa o crime de contrabando; porque

Todos os documentos apresentados nesta Alfandega e constantes do conhecimento de carga, manifesto e despacho já com entrada no armazem, declaram que os volumes continham, sómente sebo; mas

Dentro das barricas, foram encontradas, occultas, de modo a illudir a vigilancia fiscal, latas hermeticamente fechadas, contendo tecido de seda;

Considerando que segundo o disposto no § 3º do art. 630 da Consolidação, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente e condemno a firma J. Abreu & Comp., á perda da mercadoria apprehendida e mais é multa de 50 % do valor official da mesma mercadoria de accôrdo com o disposto no § 5º do art. 488 combinado com o art. 641 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Expeça-se portaria considerando a firma J. Abreu & Comp., estabelecida nesta cidade á rua Theophilo Ottoni numero 166 suspeita aos interesses da Fazenda Nacional e prohibindo o ingresso nesta Alfandega e suas dependencias ao Sr. José Anacleto de Abreu, socio daquella firma.

Intime-se, publique-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, segundo escripturario, Paulo Emilio de Oliveira, e denunciante, ajudante de guarda-mór, Jódoco Malta Guimarães; os restantes 50 % de accôrdo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se:

Alfandega do Rio de Janeiro, em 3 de fevereiro de 1926. — *Lisboa Serra.*

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO FUNERARIA DOS EMPREGADOS DA IMPRENSA NACIONAL

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua séde e fôro, em 2 de agosto de 1890, por tempo indeterminado, tem por fim proporcionar aos seus associados os beneficios e vantagens constantes do art. 21 e seus paragraphos dos estatutos. Será administrada por uma directoria composta de sete membros e por uma commissão de syndicancia de cinco membros, ambas eleitas biennalmente. Será representada pelo presidente e seus socios não responderão subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes, em nome da associação. Seus estatutos poderão ser reformados ou alterados quando fôr reconhecida a sua necessidade e por assembléa geral, de accôrdo com o art. 89. A dissolução da associação só terá logar quando se reconheça, por documentos, em uma assembléa geral especialmente convocada, que a mesma não póde preencher os fins para que foi instituida, sendo, em seguida, dividido o seu capital pelos seus associados quites ou remidos, existentes, que terão direito proporcionalmente e de accôrdo com o tempo de matricula de cada um. — *A directoria.* (795)

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO DO DISTRICTO FEDERAL

Soc Coop. de Resp. Ltda.

Federação das Caixas Raiffeisen e Banco Luzzatti

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA «BANCO DO DISTRICTO FEDERAL», REALIZADA EM 1º DE FEVEREIRO DE 1926

A 1º de fevereiro de 1926, ás quatorze horas, na séde social, á rua Buenos Aires n. 21, presentes setenta e cinco accionistas, representando tres mil duzentas e quinze acções integralizadas, o presidente, Dr. Placido de Mello, assumindo a presidencia, de accôrdo com os estatutos, declara aberta a sessão. Convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Drs. José Bartholo da Silva e Adino Maciel Xavier. Passa então o primeiro secretario a ler as procurações que, em numero de quatro, se acham na mesa, e depois de verificada a sua legalidade, o presidente declara haver numero, porquanto, de accôrdo com a lista de assignaturas exaradas no livro de presença, que fica fazendo parte integrante desta acta, ha mais de um terço do capital social. A seguir o presidente dá a palavra ao segundo secretario para que, de accôrdo com a ordem do dia, leia á assembléa o relatorio da directoria referente ao anno de 1925.

O accionista Sr. Luiz Chaves Campello propõe a dispensa dessa leitura, visto já ser conhecida de todos os presentes, o que é approvado.

Passa depois a ser lido o parecer da commissão fiscal que approva o balanço, contas e demais actos da directoria, relativos ao anno de 1925, que é approvado. Passando-se á eleição dos cargos da administração, o presidente declara á assembléa que ha na directoria uma vaga a preencher, oriunda da terminação do mandato de um dos directores; quatro vogaes, sendo que, tres, de conformidade com os estatutos, devem ser renovados annualmente; os tres fiscaes e respectivos supplentes que annualmente devem ser eleitos, de accôrdo com a lei. Fixada préviamente a fórma symbolica para todos os escrutinios, são eleitos pela assembléa: para terceiro director, o Sr. Osorio Magalhães Salles, presidente do Banco de Petropolis; para 6º, 7º, 8º e 9º vogaes, respectivamente, os Srs. conego Dr. Luiz Maria Corrêa Cavalcanti, vigario da parochia de São Christovão; coronel João de Moraes Martins, presidente do Banco do Municipio de São Francisco de Paula; Augusto Pires da Silveira, presidente do Banco de Cordeiro, e Clemente Faria, gerente do Banco da Lavoura de Bello Horizonte; para os tres fiscaes são eleitos os Srs. Henrique Eboli, Henrique Pinto de Lima e Henrique Hingel; para os tres supplentes de fiscaes, os Srs. Joaquim Francisco dos Santos Braga, Luiz Chaves Campello e Angelo Belmonte dos Santos.

Passando-se á fixação dos vencimentos da directoria, a assembléa resolve

fixal-os para o corrente anno em um conto e quinhentos mil réis mensaes para cada um dos tres directores. E' eleito a seguir a commissão que, de accôrdo com os estatutos, juntamente com a mesa, assigna a presente acta, a saber: Srs. Manoel Pinto Alves da Silva, Dr. Antonio Marques da Costa Ribeiro, Henrique Pinto de Lima, Luiz Chaves Campello, Angelo Belmonte dos Santos, Samuel Nery e João Pereira Belmonte.

O presidente agradece a todos os accionistas a sua presença e a boa ordem dos trabalhos. Por ultimo, o Sr. Luiz Chaves Campello propõe que conste na acta um voto de louvor á directoria pelo enorme surto que tem dado ao instituto, a ponto de já tel-o dotado de uma elegante séde propria, á rua Primeiro de Março n. 115, para onde, em breve, se mudará o estabelecimento, bem como pela gigantesca obra que está realizando em todo o paiz, promovendo a federação e fundação de approximadamente cento e cincoenta estabelecimentos, entre Caixas Ruraes Raiffeisen e Bancos populares Luzzatti, disseminados por todo o paiz, voto esse approvado.

E nada mais havendo a tratar, o presidente encerra a sessão ás 15 horas.

E, para constar, eu, primeiro secretario, lavrei a presente acta, que vae assignada pela mesa e pela commissão para esse fim designada. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1926. — *José Bartholo da Silva.* — *Placido Modesto Martins Mello.* — *O. M. Salles.* — *Adino Maciel Xavier.* — *Manoel Pinto Alves da Silva.* — *Antonio Marques da Costa Ribeiro.* — *Henrique Pinto de Lima.* — *Luiz Chaves Campello.* — *Angelo Belmonte dos Santos.* — *Ismael Nery.* — *João Pereira Belmonte.* (805)

S. A. "A PATRIA"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 1926

Aos vinte e nove dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, na séde da Sociedade Anonyma «A Patria», á rua Chile numero trinta e um, reunidos accionistas em numero legal, representando acções «nominativas» e ao «portador», regularmente depositadas em numero de tres mil novecentas e quarenta acções, assume a presidencia da assembléa o Sr. Gil Pereira, que convida para secretaario o Sr. Bemvindo de Carvalho.

Iniciados os trabalhos, o Sr. presidente declara, então, os fins da assembléa:

1º, prestação de contas referentes ao anno social findo, de mil novecentos e vinte e cinco;

2º, eléição dos cargos da directoria, conselho fiscal e seus supplentes, de accôrdo com os Estatutos e suas alterações feitas na assembléa de 13 de dezembro de 1922.

Examinadas as contas correspondentes áquelle periodo, foram as mesmas approvadas de accôrdo com o parecer do conselho fiscal e, procedendo-se em seguida á eleição da directoria para a gestão dos negocios da empreza no corrente anno de 1926, bem como do conselho fiscal e seus supplentes, apurou-se o seguinte resultado:

Directoria:

Dr. Francisco de Campos Valladares, reeleito presidente, com 3.840 votos.

Coronel Aureliano Machado, reeleito director-gerente, com 3.830 votos, e, conselho fiscal:

Dr. Randolpho Fernandes das Chagas e Carlos Villas Bôas, reeleitos com 3.800 votos cada um, e Ignacio Valladares Ribeiro, eleito com 3.800 votos; sendo tambem reeleitos os seguintes supplentes do conselho fiscal: Dr. Julio Eduardo da Silva Araujo, Dr. Antonio Austresegilo e coronel José Martins Barcellos com 3.800 votos cada um.

Após proclamação da Mesa, do resultado da eleição, encerrou-se a assembléa, lavrando-se esta acta que vae assignada pela Mesa e os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1926. — *Gil Pereira. Bemvindo de Carvalho.* — *Francisco Valladares.* — *Aureliano Machado.* — *Heitor de Carvalho.* — *Salvador Ricci.* — *André Moreira.* — *Randolpho Chagas.* — *Carlos Villas Bôas.* — *Ignacio Valladares Ribeiro.* — *Julio Eduardo Silva Araujo.* (786)

COMPANHIA CARIOCA INDUSTRIAL

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1925

Activo

Edificio da fabrica	286:674$494
Machinas e utensilios	209:833$640
Cambiaes	32:258$500
Bemfeitorias	11:315$800
Almoxarifado	6:654$600
Moveis e utensilios	2:250$000
Laboratorio	452$800
Acções caucionadas	40:000$000
Banco Nacional Brasileiro	18:276$000
Caixa	23:961$668
Lucros e perdas	35:697$138
	662:374$640

Passivo

Capital	600:000$000	
Caução da directoria	40:000$000	
Companhia Brasileira de Electricidade	22:374$640	662:374$640
		662:374$640

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1925. — Os directores, *Raymundo O. de Castro Maya.* — *Americo Rocha Miranda.* — O guarda-livros, *José G. de Souza Rabello.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Debito

A despezas geraes	6:917$638
A' administração	28:711$000
A despezas de constituição	492$800
A impostos	2:464$200
	38:585$638
Saldo devedor	35:697$138

Credito

De venda de oleos	623$000
De juros de descontos	2:262$500
Saldo para conta nova	35:697$138
	38:585$638

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1925. — O guarda-livros, *José G. de Souza Rabello.*

CASA BANCARIA MONTEIRO DE CASTRO & COMP.

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE JANEIRO DE 1926

Activo

Letras descontadas	2.161:988$156
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	69:604$600
Valores em liquidação	248:647$119
Emprestimos em contas correntes	11:102$890
Valores caucionados	426:595$984
Titulos e fundos proprios	203:557$200
Caixa, em moeda corrente	5:253$255
Caixa, em outros bancos	139:274$810
Diversas contas	34:694$110
Total do activo	3.303:718$064

Passivo

Capital	1.000:000$000
Fundo de reserva	400:000$000
Deposito em conta corrente com juros	717:327$050
Deposito a prazo fixo	146:883$200
Deposito em cobrança, do interior	81:639$700
Titulos em caução e em deposito	426:595$984
Diversas contas	141:487$524
Fundo de liquidações	389:784$806
Total do passivo	3.303:718$064

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1926. — *Monteiro de Castro & Comp.* (788)

THE CANADIAN BANK OF COMMERCE

BANCO DE COMMERCIO DO CANADA'

CONTA DE LUCROS E PERDAS DO MOVIMENTO DO BANCO NO EXERCICIO FINDO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1925

Saldo ao credito da conta de lucros e perdas transportado do anno passado.....	$ 1.218.030.42
Lucros liquidos no anno findo em 30 de novembro depois de feita a reserva para dividas incobraveis e dividas duvidosas.....	3.487.213.30
	$ 4.705.293.72
Esta importancia foi assim repartida :	
Dividendos ns. 152, 153, 154 e 155, a 12 % ao anno	$ 2.400.000.00
Bonus de 1 % (um por cento) pagavel em 1 de dezembro.....	200.000.00
Impostos dos governos geral e provinciaes e sobre notas bancarias em circulação.....	500.000.00
Doações e subscripções.....	30.000.00
Transferencias para fundo de pensões.....	190.719.49
Depreciação dos edificios do banco	150.000.00
Saldo transportado.....	1.234.574.23
	$ 4.705.293.72

Toronto, aos 29 de dezembro de 1925.—*W. T. White*, vice-presidente.— *John Aird*, gerente geral.

A assembléa geral dos accionistas do banco reslisar-se-á na terça-feira, 12 de janeiro de 1926, ás 12 horas (meio dia).

BALANÇO GERAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1925

Passivo

Notas do banco em circulação.....		$ 29.495.211.37
Depositos em juros.....	$ 121.526.485.82	
Depositos com juros vencidos até esta data.....	298.330.941.73	419.857.427.55
Adeantamentos por força da lei de Finanças....		Não houve
Saldos devidos a outros bancos no Canadá.....		672.915.68
Saldos devidos a bancos e correspondentes bancarios no Reino Unido e no estrangeiro.		18.936.162.64
Letras a pagar.....		1.937.403.50
Cartas de credito em circulação.....		12.274.350.07
		$ 483.273.475.81
Dividendos ainda não pagos.....		4.395.12
Dividendos n. 155 e bonus pagaveis em 1 de dezembro.....		800.000.00
Capital realizado.....	$ 20.000.000.00	
Lucros suspensos (reserva)..	20.000.000.00	
Saldo de lucros conforme Conta Lucros e Perdas..	1.234.574.23	41.234.574.23
		$ 525.312.445.16

Activo

Moeda corrente ouro e prata nos cofres do banco	$ 14.868.827.74	
Ouro depositado na reserva ouro, central do Governo Canadense.....	7.000.000.00	$ 21.868.827.74
Notas do Governo do Canadá nos cofres do banco.....	$ 22.929.641.75	
Notas do Governo do Canadá depositadas na reserva ouro, central do Governo Canadense.....	2.500.000.00	$ 25.429.641.75 47.298.469.49
Notas de outros bancos.....	$ 2.236.155.00	
Moeda corrente dos Estados Unidos e de outros paizes estrangeiros	1.939.637.54	
Cheques sobre outros bancos..	31.903.441.31	
Saldos devidos por outros bancos no anadá.....	44.00	
Saldos devidos por bancos e correspondentes bancarios fóra do Canadá.....	16.293.513.03	52.427.790.53
Titulos do governo e das provincias canadenses não excedendo o valor do mercado.....		53.500.743.29
Titulos municipaes canadenses e titulos publicos inglezes, estrangeiros e coloniaes, não excedendo o valor do mercado.....		28.121.416.03
Apolices de estradas de ferro e outras, debentures e acções não excedendo o valor do mercado.....		10.643.902.65
Emprestimos no Canadá, exigiveis á vista e a prazo curto (não excedendo de 30 dias) garantidos por acções, debentures, apolices e outros titulos com cotação no mercado que representam cobertura sufficiente.....		22.972.153. 1
Emprestimos fóra do Canadá, exigiveis á vista e a prazo curto (não excedendo de 30 dias), garantidos por acções, debentures e apolices e outros titulos, cujo valor basta para cobertura pela sua cotação no mercado.....		41.339.276.44
Deposito com o Ministerio da Fazenda para os fins do fundo de circulação.....		1.000.000.00
		$ 262.303.763.42
Outros emprestimos e descontos correntes no Canadá (menos juros não vencidos), depois de feita ampla reserva para dividas insolvaveis e duvidosas.....		205.851.128.03
Outros emprestimos e descontos correntes fóra do Canadá (menos juros não vencidos), depois de feita reserva ampla para dividas insolvaveis e duvidosas.....		25.303.151s75
Responsabilidade de clientes sob cartas de credito, conforme consta do passivo.....		12.274.350.07
Dividas vencidas (provisão feita para perdas provaveis).....		1.794.316.76
Bens immoveis além dos edificios do banco...		2.215.411.11
Hypothecas sobre bens immoveis vendidos pelo banco		716.033.93
Edificios pertencentes ao banco pelo custo, menos importancias levadas a conta de depreciação.....		11.907.297.61
Acções de emprestimos e emprestimos a companhias sob a superintendencia (control) do banco.....		1.565.443.16
Outros valores não incluidos acima.....		373.454.21
		$ 525.312.445.16

W. T. White, vice-presidente.— *John Aird*, gerente geral.

PARECER DOS FISCAES AOS ACCIONISTAS DO THE CANADIAN BANK OF COMMERCE

Examinamos os livros do The Canadian Bank of Commerce na séde, nos doze mezes findos em 30 de novembro de 1925 e conferimos o balanço supra pelos lançamentos nelles constantes e pelos balancetes certificados das filiaes. Obtivemos todas as informações e explicações que pedimos e somos de parecer que as transacções do banco de que tivemos conhecimento estavam nas attribuições do banco.

Conferimos a caixa e verificamos as obrigações que representam os emprestimos do capital do banco em sua séde e nas principaes filiaes até o encerramento do anno financeiro do banco e achamos que estavam de accôrdo com os lançamentos respectivos feitos nos livros do banco.

Em nosso entender, o balanço geral acima apresenta a situação exacta do banco e está de accôrdo com a escripturação constante dos livros do banco.

Contadores juramentados:
T. Harry Webb, C. A. de George A. Touche & Co.
C. S. Scott, F.C.A. de S. Scott & Co.
Toronto, 29 de dezembro de 1925.
Por traducção conforme.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1926.— O traductor publico, *Manoel de Mattos Fonseca*. — Assignado sobre 1$800 em estampilha.

COMPANHIA DE SEGUROS "SAGRES"

Na publicação da acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 30 de dezembro de 1925, sahida no *Diario Official* n. 3, de 5 de janeiro deste anno, na primeira columna da pagina n. 351, onde se lê:

«Art. 25 — Do lucro liquido verificado semestralmente, em balanços encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno, depois de constituidas as reservas legaes obrigatorias, serão deduzidas as seguintes quotas:»

Deve-se ler, de accôrdo com a acta original:

«Art. 25 — Do lucro liquido verificado semestralmente, em balanços encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno, depois de constituidas as reservas obrigatorias, serão deduzidas as seguintes quotas:»

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1926. — *Olyntho Bernardi*, presidente (798)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Malharia Casulo

Ficam os senhores accionistas convidados para a assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 12 do corrente mez, ás 14 horas, no escriptorio, á rua do Ouvidor n. 14, 4º andar.

Assumpto: — Eleição da directoria.

Rio, 3 de fevereiro de 1926. (804)

Sociedade Beneficente dos Funccionarios do Thesouro Nacional

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados a comparecerem á assembléa geral extraordinaria, a realizar-se sexta-feira, 6 do corrente, ás 4 horas da tarde, no Club dos Funccionarios Publicos Civis, á rua Dr. Bethencourt da Silva n. 22, 2º andar, para tratar da reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1926. — O secretario, *Waldemar Barbosa de Souza*. (772)

S. A. "Fabrica Santa Heloisa"

São convocados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 26 de março, ás 13 horas, na séde social, afim de tomarem conhecimento do relatorio, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativo ao anno social findo em 31 de dezembro de 1925 e elegerem o novo conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1926. — *Antonio Lartigau Seabra*, — *Alexandre da Silva Azevedo*, directores.

Companhia Segurança Industrial

No escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 56, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1926. — *A directoria*. (796)

Companhia Nacional de Predios e Terrenos S. A.

São convidados os Srs. acciconistas a se reunirem, em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 15 de fevereiro, na séde da companhia, á rua 20 de Abril n. 12-A, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço, relativo ao anno findo em 31 de dezembro de 1925 e, bem assim, proceder-se á eleição de cargos vagos na directoria, do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1926. — *A directoria*. (801)

Companhia Força e Luz Norte Fluminense

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 18 de fevereiro corrente, na séde social, á rua S. Pedro n. 46, 1º, ás 2 horas da tarde, para conhecimento do balanço do anno de 1925 e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1926. — *Affonso Vizeu*, presidente. (794)

Companhia Força e Luz Ayuruóca

(Minas)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos de que trata o art. 47 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ayuruóca, 29 de janeiro de 1926. — *A directoria*. (749)

Companhia Italo-Brasileira de Cimento Armado

ASSEMBLÉA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria a 17 de fevereiro proximo, á 1 hora, na séde da companhia, á rua da Candelaria n. 53. (592)

Companhia União

No escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 34, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1926. — *Mario Hue*, director-presidente. (696)

Banco Constructor do Brasil

(Nova Sociedade Anonyma)

A' disposição dos Srs. accionistas ficam, no escriptorio da séde do banco, á avenida Rio Branco ns. 69/77, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao exercicio de 1925.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1926. — *A directoria*. (797)

Declaração

Teixeira Costa, syndico da fallencia de J. Rodrigues & Martins, declara aos senhores credores que, para qualquer informação, poderá ser encontrado no escriptorio de seu advogado, Dr. Julio Salusse, á rua da Quitanda n. 46, sobrado.

Rio, 1 de fevereiro de 1926. — *Teixeira Costa*. (770)

"Sul America"

Companhia Nacional de Seguros de Vida

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 17 de fevereiro corrente, ás 3 horas da tarde, na séde social, á rua da Quitanda n. 86, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os actos da directoria praticados para o fim de tornar effectivo o augmento do capital social autorizado pela assembléa geral extraordinaria, de 30 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1926. — *A directoria*. (745)

Banco Auxiliar do Municipio

(Successor da Cooperativa de Credito dos Funccionarios Publicos)

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 109

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente e de accôrdo com o disposto nos arts. 28 e 29 dos estatutos, tenho a honra de convocar os Srs. associados para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se ás 15 horas do dia 4 do corrente, na séde social, para conhecimento da seguintes ordem do dia:

a) leitura, discussão e approvação do relatorio do presidente, com o parecer do conselho fiscal;

b) eleição de cargos vagos;

c) interesses geraes.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1926. — *Norberto P. Pinto*, secretario. (758)

Caixa Beneficente da Contabilidade da Marinha

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Convido os Srs. associados fundadores, permanentes e administradores a se reunirem, em assembléa geral extraordinaria, á rua Buenos Aires n. 58, 2º andar, no proximo dia 6 do corrente, ás 15 horas, afim de tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal e tratar de interesses sociaes.

Rio de Janeiro 3 de fevereiro de 1926. — O presidente, *Lucindo Passos*. (803)

Acham-se á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional:

Lei da Receita para 1926...	**3$000**
Decisões do Governo de 1917	**7$000**
Energia Electrica (Imposto) decreto n. 15.096, de 31 de março de 1923.....	**$500**